SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4312

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

ASSOCIAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, bem como confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB-S, procedimento nº03/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Lisboa Cavalcante, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 420.406,310 m e Norte (Y) 8.217.799,242 m referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com Quadra 144 - Lote 26, com azimute de 171°41'50" e distância de 11,13 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 8.217.788,232 m, Este (X) 420.407,916 m; daí, confrontando com Quadra 144 - Lote 07, com azimute de 171°02'19" e distância de 31,66 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.217.756,962 m, Este (X) 420.412,847 m; daí, confrontando com Rua José Antônio Lisboa, com azimute de 130°04'48" e distância de 15,27 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 8.217.747,130 m, Este (X) 420.424,532 m; daí, confrontando com Quadra 139 - Lote 25, com azimute de 170°49'57" e distância de 30,43 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.217.717,091 m, Este (X) 420.429,379 m; daí, confrontando com José do Porto Cardoso Lisboa CPF:066.154.456-70, com azimute de 170°49'56" e distância de 30,00 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 8.217.687,473 m, Este (X) 420.434,159 m; daí, confrontando com Rua Antônio Cardoso Barbosa, com azimute de 170°49'56" e distância de 11,77 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 8.217.675,850 m, Este (X) 420.436,035 m; daí, confrontando com Maria do Carmo Batista da Silva Santana CPF:225.681.821-72, com azimute de 170°30'11" e distância de 30,35 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 8.217.645,912 m, Este (X) 420.441,043 m; daí, confrontando com Gilvan Pereira Mendes CPF:132.791.596-01, com azimute de 170°30'11" e distância de 29,80 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 8.217.616,518 m, Este (X) 420.445,961 m; daí, confrontando com Rua Manoel Cardoso do Vale, com azimute de 170°47'15" e distância de 11,64 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 8.217.605,029 m, Este (X) 420.447,824 m; daí, confrontando com Usiel Alves da Silva CPF:008.492.284-52, com azimute de 171°06'14" e distância de 31,26 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 8.217.574,141 m, Este (X) 420.452,659 m; daí, confrontando com Samuel Bispo de Moraes CPF:101.797.796-80, com azimute de 170°41'17" e distância de 29,09 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 8.217.545,430 m, Este (X) 420.457,367 m; daí, confrontando com Rua Alexandre Felix da Silva, com azimute de 171°36'44" e distância de 10,57 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 8.217.534,975 m, Este (X) 420.458,908 m; daí, confrontando com Antônio do Reis Rodrigues CPF:040.520.766-21, com azimute de 170°16'37" e distância de 31,57 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 8.217.503,857 m, Este (X) 420.464,240 m; daí, confrontando com Edvaldo Rodrigues Barbosa CPF:067.468.086-37, com azimute de 170°16'38" e distância de 29,99 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 8.217.474,297 m, Este (X) 420.469,305 m; daí, confrontando com Rua Geraldo Alves da Silva, com azimute de 170°16'34" e distância de 4,91 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 8.217.469,458 m, Este (X)

420.470,134 m; daí, confrontando com Rua Geraldo Alves da Silva, com azimute de 260°02'31" e distância de 35,36 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 8.217.463,343 m, Este (X) 420.435,305 m; daí, confrontando com Avenida Domingos Álvares, com azimute de 172°51'39" e distância de 57,31 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 8.217.406,478 m, Este (X) 420.442,427 m; daí, confrontando com Luiz Fábio Vieira de Alcântara CPF:041.552.676-08, com azimute de 260°19'44" e distância de 34,07 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 8.217.400,755 m, Este (X) 420.408,841 m; daí, confrontando com Marleide Gonçalves de Moura CPF:936.380.511-53, com azimute de 350°48'54" e distância de 20,19 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 8.217.420,689 m, Este (X) 420.405,618 m; daí, confrontando com Quadra 118 - Lote 17, com azimute de 350°48'54" e distância de 30,54 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 8.217.450,840 m, Este (X) 420.400,742 m; daí, confrontando com Rua Geraldo Alves da Silva, com azimute de 349°34'32" e distância de 12,30 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 8.217.462,936 m, Este (X) 420.398,517 m; daí, confrontando com Quadra 123 - Lote 10, com azimute de 350°17'39" e distância de 61,38 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 8.217.523,442 m, Este (X) 420.388,168 m; daí, confrontando com Zildete Ferreira do Vale CPF:845.921.256-49, com azimute de 352°10'11" e distância de 9,83 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 8.217.533,179 m, Este (X) 420.386,829 m; daí, confrontando com Rua Alexandre Felix da Silva, com azimute de 350°22'01" e distância de 30,73 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 8.217.563,475 m, Este (X) 420.381,687 m; daí, confrontando com Quadra 128 - Lote 10, com azimute de 350°31'00" e distância de 29,80 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 8.217.592,868 m, Este (X) 420.376,777 m; daí, confrontando com Quadra 128 - Lote 17, com azimute de 350°19'59" e distância de 12,13 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 8.217.604,823 m, Este (X) 420.374,741 m; daí, confrontando com Rua Manoel Cardoso do Vale, com azimute de 351°03'08" e distância de 30,03 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 8.217.634,491 m, Este (X) 420.370,069 m; daí, confrontando com Guilherme Evangelista de Barros CPF: 102.947.886-46, com azimute de 350°38'42" e distância de 20,16 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 8.217.654,381 m, Este (X) 420.366,793 m; daí, confrontando com Gilberto Batista do Santos CPF:084.971.456-74, com azimute de 80°47'59" e distância de 0,98 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 8.217.654,537 m, Este (X) 420.367,758 m; daí, confrontando com Gilberto Batista do Santos CPF:084.971.456-74, com azimute de 352°53'24" e distância de 10,26 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 8.217.664,714 m, Este (X) 420.366,489 m; daí, confrontando com Gilberto Batista do Santos CPF:084.971.456-74, com azimute de 342°19'07" e distância de 11,61 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 8.217.675,773 m, Este (X) 420.362,963 m; daí, confrontando com Rua Antônio Cardoso do Vale, com azimute de 351°03'30" e distância de 30,30 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 8.217.705,704 m, Este (X) 420.358,254 m; daí, confrontando com Maria Sales Palmo de Souza CPF:225.681.821-72, com azimute de 351°00'39" e distância de 30,01 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 8.217.735,345 m, Este (X) 420.353,565 m; daí, confrontando com Nivea de Jesus CPF:786.137.601-04, com azimute de 349°15'51" e distância de 11,31 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 8.217.746,455 m, Este (X) 420.351,458 m; daí, confrontando com Rua José Antônio Lisboa, com azimute de 351°50'11" e distância de 22,69 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 8.217.768,918 m, Este (X) 420.348,236 m; daí, confrontando com Maria Lucilei Rodrigues Vieira CPF:059.109.746-02, com azimute de 349°43'58" e distância de 10,93 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 8.217.779,673 m, Este (X) 420.346,288 m; daí, confrontando com Quadra 143 - Lote 17, com azimute de 350°01'00" e distância de 9,78 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 8.217.789,302 m, Este (X) 420.344,593 m; daí, confrontando com Quadra 143 - Lote 15, com azimute de 81°20'12" e distância de 24,77 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 8.217.793,033 m, Este (X) 420.369,080 m; daí, confrontando com Avenida Domingos Álvares, com azimute de 80°05'16" e distância de 14,54 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 8.217.795,535 m, Este (X) 420.383,400 m; finalmente do marco 40 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Quadra 144 - Lote 02, com azimute de 80°48'34", e distância de 23,21 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Urucuia - MG, localizado na Rodovia MG 202 – KM 120, s/n – CEP 38.649-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital publicado. Eu, José Ailton Dantas Queiroz, Prefeito Municipal.

Urucuia – MG, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:86B58611

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 18 (dezoito), em condições de votar, para que se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária **"Virtual"**, com a participação via plataforma Google Meet, conforme prevê a Resolução nº 001, de 2022, que dispõe sobre a adoção de mecanismos virtuais de reunião na ARISMIG. A assembleia ocorrerá no **dia 16 de julho de 2026, quinta-feira, às 9h,** com a presença de 50% (cinquenta centésimos por cento) mais um dos entes consorciados, conforme previsto no art. 15 §3º do Estatuto, para serem deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Apreciação da prestação de contas do exercício financeiro de 2025 da ARISMIG;
Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias da ARISMIG para o exercício de 2027;
Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre o Orçamento Anual da ARISMIG para o exercício de 2027;
Apreciação da minuta de resolução de alteração dos anexos do Plano Plurianual da ARISMIG;
Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre os valores a serem cobrados pela ARISMIG nos convênios de regulação de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem para o Exercício de 2027;
Apreciação da minuta de resolução que altera a resolução n° 042, de 2024 da ARISMIG;
Apreciação da minuta de resolução que altera o Contrato de Consórcio Público da ARISMIG;
Outros assuntos de interesse social.

OBSERVAÇÃO: Os municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções da ARISMIG, caso não possam ser representados pelos prefeitos ou vice-prefeitos, deverão encaminhar a procuração nomeando outro representante, no e-mail comunicacao@arismig.mg.gov.br, até dois dias antes da assembleia.

Boa Esperança, 07 de julho de 2026.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:D3DA84B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 491/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024
O MUNICÍPIO DE MINDURIpessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 491/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 575.027,10 (quinhentos e setenta e cinco mil e vinte e sete reais e dez centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4813F65F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 492/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 492/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 37.020,02 (trinta e sete mil e vinte reais e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D61FCC04

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 496/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) DARCI PALMA DE MELO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 496/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 260.941,59 (duzentos e sessenta mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E6F91A60

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 498/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) REGINALDO RAEL ARANTES, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 498/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 209.594,01 (duzentos e nove mil quinhentos e noventa e quatro
reais e um centavo). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 01 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D818AB72

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 504/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 504/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 138.461,61 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 03 de Julho de 2016.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:17F411AD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 507/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) WALBER DINIZ SIQUEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 507/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 63.424,15 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e
quinze centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:23E211DE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 428/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **TRIE ARQUITETURA LTDA**, portadora do CNPJ 43.213.433/0001-38, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA PAULA RICEPUTI ALCANTRARA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 24.935,95 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:518242C7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 430/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **YASMIN FERNANDES ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 63.913.724/0001-46, neste ato representada pelo Senhor(a) YASMIM FERNANDES DE CASTRO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 88.530,00 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:60D699FA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.434/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 9.148,10 (nove mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DC2E801A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 453/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 147.013,00 (cento e quarenta e sete mil e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E940F300

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 465/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 17 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E27C18BC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO N° 471/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 471/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 83.380,31 (oitenta e três mil trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A9AFCBC2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO N° 485/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.408.942/0001-88, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 485/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 045/2024 e Pregão Eletrônico de nº 036/2024, O valor do contrato é de R$ 90.409,20 (noventa mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 24 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7823A009

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 494/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 712,00 (setecentos e doze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:57BFC610

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 495/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 5.509,84 (cinco mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E34BB096

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO N° 497/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 497/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 477.884,57 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 01 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:83B1B8DE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 500/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 147.013,00 (cento e quarenta e sete mil e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 02 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:34CCA643

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 505/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 147.013,00 (cento e quarenta e sete mil e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8CCF38B6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 508/2026, para a aquisição de 02 veículos Marca: FIAT- PULSE DRIVE, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:31E76DF3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 509/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 147.013,00 (cento e quarenta e sete mil e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:281F42D8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°

35.741.144/0001-83, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 510/2026, para a aquisição de 01 veículos marca: FORD, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2025 e Pregão Eletrônico de nº 036/2025. O valor Total do contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:058D250A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 516/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **VIRGÍNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,06 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7C6B2EA3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS,** inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 522/2026, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2026 e Pregão Eletrônico de nº 001/2026. O valor total do contrato é R$ 765.180,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta reais) .As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,07 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A166D217

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 07/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 06/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM,** conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital. Empresa Vencedora: **RX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11.852.645/0001-79.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil reais). Data da assinatura: 07.07.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:37760596

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 32/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CNPJ nº 20.362.307/0001-40
CONTRATADA: GRUPO MULTI S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, visando à CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS, para o fornecimento de carrinhos de recarga.
DO REAJUSTE DE PREÇOS: Fica reajustado, o item Chromebook Tipo 1 (Lote 02, Item 1), atualizando-se os valores registrados no Lote 02 para: Chromebook Tipo 1 (M11CPC914), de R$ 1.788,54 para R$ 2.104,79; e Chromebook Tipo 2 (M11HC-PC915), de R$ 2.063,18 para R$ 2.194,74.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:DE0B6F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 30ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

30ªLISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone WhatsApp (**34) 9827-9524** ou telefone fixo **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO
EFF0125025	MONTE CARMELO	Eliel Andrade Melo

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 09 de julho de 2026
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS

Uberlândia, 02 de julho de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:1FA9D74F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE AMVAP SAÚDE – RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 56/2026, Dispensa Emergencial nº 19/2026

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e intermediação da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio AMVAP SAÚDE, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços correlatos por meio de sistema informatizado e rede credenciada, pelo prazo de até 6 meses, visando assegurar a continuidade, operacionalidade, segurança e conservação da frota. Fundamentação: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE – CNPJ 18.151.467/0001-06

Contratadas: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 03.817.702/0001-50 - Valor da contratação: R$ 681.117,12 (seiscentos e oitenta e um mil cento e dezessete reais e doze centavos).

Uberlândia, 07 de JULHO de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:BED7126B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 16 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames diagnósticos, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 08/07/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:3381FFDA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 028/2026
Processo nº 035/2026
PREÂMBULO
1. Abertura da Sessão
Ao **dia 07 de julho de 2026**, às **09h00min**, após o encerramento do prazo para envio de propostas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, situada na Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG, teve início a análise das propostas referentes à **Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 028/2026**, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cilindros de oxigênio medicinal portáteis de 1 m³**, destinados ao atendimento das demandas das ambulâncias e das bases descentralizadas do CISTRI/SAMU, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
1.1 Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação exigida no Aviso de Contratação Direta nº 028/2026, até as **23h59min do dia 06/07/2026**.
Foi recebida proposta da seguinte empresa:
Proponente 1: OXIGÁS COMÉRCIO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ **26.000.223/0001-42**.

2. Análise das Documentações

O Agente de Contratação, **Patrick Cesar Sucupira**, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa participante, conforme exigências constantes no Aviso de Contratação Direta.
Após a conferência da documentação, constatou-se que:
Proponente 1 – OXIGÁS COMÉRCIO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 26.000.223/0001-42: atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, encontrando-se **HABILITADA**.

3. Avaliação das Propostas de Preços
Na sequência, foi realizada a análise da proposta comercial apresentada.
Proponente 1 – OXIGÁS COMÉRCIO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS LTDA

• Item 01 – Cilindro de Oxigênio Medicinal Portátil de 1 m³ (50 unidades):

• Valor unitário: **R$ 903,81**
• Valor total do item: **R$ 45.190,50**

Valor global da proposta: R$ 45.190,50 (quarenta e cinco mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).
Verificou-se que a proposta apresentada é compatível com as especificações do Termo de Referência e mostra-se vantajosa para a Administração.
Dessa forma, fica **classificada em 1º lugar e declarada vencedora** a empresa **OXIGÁS COMÉRCIO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, por apresentar proposta válida, compatível com o objeto e atender às exigências do Aviso de Contratação Direta.
O Agente de Contratação encaminhará a presente Ata, juntamente com a classificação final, para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim.
Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis no sítio eletrônico do CISTRI.

Patrick Cesar Sucupira
Agente de Contratação

Uberlândia/MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:6DD4BE48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 32/2026
Inexigibilidade nº 18/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação dos servidores e vereador dessa Casa Legislativa, Dyenderson Mateus Rodrigues, Edison dos Santos e Carlos David Borges, no curso "Do Planalto a Câmara Municipal" na cidade de Brasília/DF, nos dias 07 a 10 de julho de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 06/07/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:56A59ACA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 31/2026
Inexigibilidade nº 17/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da Instituto Plenum Brasil, para da servidora dessa Casa Legislativa, Rossela Natacha Meireles no curso "Oratória e Técnica Legislativa" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 07 a 10 de julho de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 06/07/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:DB37D798

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 12/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 12/2026, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo para veículo Renault Duster, Exp. 1.6 HI Flex 16v, câmbio manual, ano/modelo 2018/2018, placa: QOK 3948 com validade mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2026; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas.
Data do Início do Recebimento de Proposta: 08/07/2026 – 09hs30min
Data Final de Recebimento de Propostas: 13/07/2026 – 08hs59min.
Data da Abertura da Proposta: 13/07/2026 – 09hs00min.

Buritis/MG, 08 de julho de 2026.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C143A502

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Albertino Barbosa da Silva, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026 **Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e alimentos perecíveis, utensílios e materiais de copa e cozinha em geral e material descartável, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Situação: Adjudicado em 01/07/2026. Homologado em 03/07/2026, sagrando vencedora as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VAL. TOTAL
CAFÉ DUARTE LTDA	01.414.675/0001-40	R$ 9.297,90
BURITIS ATACADO, VAREJO E	23.405.990/0001-43	R$ 20.189,07

DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME		
COMERCIAL MINASFORT LTDA	41.583.896/0001-66	R$ 37.770,04
VALOR TOTAL	**R$ 67.257,01**	

A ata integral do Pregão Eletrônico, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, 08 de julho de 2026. Albertino Barbosa da Silva.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:38AA665E

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02
Contratada: Instituto Verita de Perícias LTDA - CNPJ nº 49.938.388/0001-65
Contrato: Contrato nº 13/2026, oriundo do Processo Administrativo n° 30/2026 -Dispensa de Licitação nº 11/2026
Objeto: Contratação de profissional médico perito para prestação de serviços técnicos especializados (pericial e consultivo), consistentes na análise de prontuários, documentos médicos, exames, relatórios, oitivas e demais elementos relacionados aos fatos investigados pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Câmara Municipal de Buritis/MG, bem como elaboração de laudo técnico-pericial conclusivo.
Vigência: 06/07/2026 a 06/09/2026
Valor: R$ 25.000,00
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Assinatura: 06/07/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C71FEADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 779/2026

Resolução Nº 779/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 744, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, usando os poderes que lhe são outorgados pelo Regimento Interno, Resolução n.º 744, de 30 de novembro de 2022, em especial o art. 36, inciso II, art. 204, § 6º, inciso V e art. 325, inciso II, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha - Resolução n.º 744, de 30-11-2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 273. [...]
XIX – concessão de medalhas relativas à condecoração "Município da Campanha".

Art. 2º. O inciso II do artigo 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha - Resolução n.º 744, de 30-11-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 274. [...]
[...]
II – concessão de Títulos de Cidadania Honorária;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 07 de julho de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	***LOURDES SILVA DE SOUZA***
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:D31688AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 544/2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Rejane Márcia de Oliveira.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 011/2026 do IPMCA, que trata do pedido de aposentadoria por invalidez da servidora;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no artigo 81, VII do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 53, I da Lei Municipal nº 18/1991, art. 30 da Lei Municipal 129/2004 e demais disposições aplicáveis, em favor da servidora REJANE MÁRCIA DE OLIVEIRA, CPF 066.493.576-18. Matrícula 56, ocupante do cargo de Agente Legislativo, a partir do dia 19/06/2026.
Art. 2º Declarar vago o referido cargo a partir da data de publicação desta portaria.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 02 de julho de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

GUSTAVO TUROLA DOS REIS
Vice-Presidente

WILLER BORGES LEITE
1º Secretário

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:5456A652

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 546/2026

Autoriza, em caráter excepcional, o afastamento temporário de servidora do exercício de suas funções para atuação junto à delegação esportiva oficial do Município de Campos Altos/MG.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Crislaine Aparecida Meireles Oliveira solicitando autorização para afastamento temporário de suas atividades funcionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 52/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Esportes, por meio do qual é solicitada a colaboração da Câmara Municipal para disponibilização da servidora, a fim de atuar como uma das responsáveis pelo acompanhamento dos atletas da equipe de Taekwondo do Município durante competição esportiva oficial a ser realizada no Município de Betim/MG, no período de 13 a 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a delegação esportiva é composta, em sua maioria, por crianças e adolescentes, cuja participação demanda acompanhamento permanente de adultos responsáveis;
CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura especial proteção à criança e ao adolescente (art. 227) e impõe ao Estado o dever de fomentar as práticas desportivas formais e não formais (art. 217);
CONSIDERANDO o relevante interesse público municipal na promoção do esporte, na representação do Município em competições oficiais e na proteção integral dos atletas menores de idade;
CONSIDERANDO que a autorização ora concedida possui caráter excepcional, não constitui modalidade de licença funcional e não gera direito subjetivo ou precedente administrativo para situações futuras;
CONSIDERANDO, por fim, que o afastamento não acarretará prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal;
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o afastamento da servidora Crislaine Aparecida Meireles Oliveira ocupante do cargo de Serviços Gerais, do exercício de suas funções, no período de 13 a 19 de julho de 2026, para atuar como responsável pelo acompanhamento dos atletas integrantes da delegação oficial de Taekwondo do Município de Campos Altos/MG, durante competição esportiva a ser realizada no Município de Betim/MG.
Art. 2º O afastamento autorizado por esta Portaria decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Esportes e fundamenta-se no relevante interesse público municipal relacionado à promoção do desporto e à proteção de crianças e adolescentes integrantes da delegação oficial do Município.
Art. 3º A autorização de afastamento de que trata esta Portaria possui natureza excepcional, restrita às circunstâncias específicas do caso concreto, não caracterizando concessão de licença funcional nem criando precedente administrativo para hipóteses futuras.
Art. 4º O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício para todos os fins funcionais.
Art. 5º A presente autorização não implica o pagamento de diárias, ajuda de custo, indenizações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias pela Câmara Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 06 de julho de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

GUSTAVO TUROLA DOS REIS
Vice-Presidente

WILLER BORGES LEITE
1º Secretário

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:7DB5AD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 003/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa nº 003/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003.
EMPRESA CONTRATADA: 55.198.746CESAR SILVIO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 55.198.746/0001-43, com sede na Rua Mangueira, nº 990, bairro Floresta, na cidade de Divinópolis/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 31/12/2026.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:1ED955A6

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 003/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa nº 003/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003.
EMPRESA CONTRATADA: ILUMINAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.764.331/0001-91, com sede na Avenida Bocaiuva, nº 581, bairro Centro, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 31/12/2026.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:5BBD4897

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – DISPENSA Nº 005/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa nº 005/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003.
EMPRESA CONTRATADA: PADARIA CAPIXABA, inscrita no CNPJ de nº 55.318.793/0001-83, com sede na Avenida Maria Aparecida, nº 633, bairro Centro, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 24/06/2027.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:C8233C8C

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – DISPENSA Nº 005/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa nº 005/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003.
EMPRESA CONTRATADA: UÉLIO RAMOS VELOSO, inscrita no CNPJ de nº 46.458.294/0001-47, com sede na Praça José Esteves Rodrigues, nº 14, bairro Sapé, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 24/06/2027.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:3F2EF19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo nº 014/2026
Inexigibilidade nº 011/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 3 (TRÊS) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "REGRAS ATUALIZADAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL" NOS DIAS 07 A 10 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Carvalhos, 06/07/2026

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:0C668929

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 014/2026, Inexigibilidade nº
011/2026, Contrato nº 013/2026. Contratado(a): INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 3 (TRÊS) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "REGRAS ATUALIZADAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL" NOS DIAS 07 A 10 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$ 4.170,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: Data da assinatura do contrato até 10 de julho de 2026. Data da Ass.:07/07/2026 Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.

VITÓRIA SILVA DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:673CDD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 22/2026

A CMCA, pública Dispensa Eletrônica SRP Nº 09/2026 - Processo Nº 22/2026.

Início das Propostas: 08/07/2026 - Horas 08h
Final do Recebimento de Propostas:13/07/2026 - Horas 07h30
Início de lances:13/07/2026 – Horas 07:31.

Obj: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva da frota oficial da CMCA.

Site: portaldecompraspublicas.com.br/ (31) 93618-0780.

Catas Altas, 07 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:3621EB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 011/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR, CAMILA MOREIRA MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.846.516-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSORA LEGISLATIVA,** a partir do dia 02 de julho de 2026, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:E7D0AB4D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 012/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR, EVANDRO DE SOUZA TAMEIRÃO**, brasileiro, portadora do CPF nº XXX.556.376-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** a partir do dia 02 de julho de 2026, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D2780A72

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 014/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **CAMILA MOREIRA MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.846.516-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 03 de julho de 2026, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9591ED08

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 015/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **EVANDRO DE SOUZA TAMEIRÃO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.556.376-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** criado pela Resolução nº 307, de 14/04/2025, a partir de 03 de julho de 2026, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:EAE7DBE5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 04/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 15/2026 – Pregão Eletrônico n.º 04/2026.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 21/07/2026, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 21/07/2026, às 13 horas.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.cmcurvelo.mg.gov.br.
Câmara Municipal de Curvelo - (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

SETOR DE SUPRIMENTOS
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C405B77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.532,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar por superávit - despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por superávit no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R$1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 15 - Urbanismo
Sub - função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura Urbana
Atividade: 1.043 – Calçamento e Pavimentação de Comunidade Rural
33 90 30 – Material de consumo ..... R$150.000,00
33 90 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros .....R$ 90.000,00
(Fonte de recurso – 501 Recurso Próprio)

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 15 - Urbanismo
Sub - função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0015 – Serviço de Utilidade Pública
Atividade: 2072 – Manutenção e melhoria de praça/Parques/Jardins
33 90 30 – Material de consumo ..... R$ 30.000,00
33 90 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros .....R$ 10.000,00
(Fonte de recurso – 501 Recurso Próprio)

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub - função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Estradas Vicinais
Atividade: 2.077 – Manutenção de Estradas Vicinais
33 90 30 – Material de consumo ..... R$250.000,00
33 90 39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$500.000,00
(Fonte de recurso – 500 Recurso Próprio)

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub - função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Estradas Vicinais
Atividade: 1.026 – Construção de Pontes Bueiros e Mata Burros
33 90 30 – Material de consumo ..... R$100.000,00
44 90 51 – Obras e Instalações .....R$250.000,00
(Fonte de recurso – 500 Recursos Não Vinculados de Impostos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.502 de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 26 de Junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D113F16C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.533/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.533,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Altera a lei municipal nº 1.521 que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional, suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 1.521 de 10 de abril de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba
33 50 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$700.000,00
Destinação de Recursos: Saúde - DR 2.500 Recurso ordinário 1002

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 26 de Junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A650FAA4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.534,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R$814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade: 2.144 – Manut. Do Prog. De Laboratório de Prótese Dentaria - LRPD
33 90 93 – Indenizações e Restituição .....R$814.000,00
Destinação de Recurso: DR 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), lei de Diretrizes orçamentarias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 26 de Junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:274B78C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.535,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do município de Guaraciaba, para disciplinar a cessão de servidores públicos, estabelecer teto remuneratório, regulamentar o serviço extraordinário, aprimorar o direito a férias, e revogar dispositivos obsoletos.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação do Capítulo IV, do Título III, da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"CAPÍTULO IV – DA CESSÃO"
Art. 2º O *caput* do art. 32 da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração e acrescido do parágrafo único:
Art. 32 Cessão é a transferência temporária do servidor público municipal para exercício de cargo ou função em outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas.
Parágrafo único. A cessão será formalizada mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município, indicando o órgão ou entidade cessionária, o período de duração e as condições de remuneração.
Art. 3º O art. 33 da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração e acrescidos dos §§ 3º e 4º:
"Art. 33 A cessão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II – nos casos previstos em leis específicas.
§ 1º Quando a cessão for para órgão ou entidade da administração direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou em acordo entre as administrações públicas envolvidas.
§ 2º A cessão não interrompe o cômputo do tempo de serviço para fins de aposentadoria, promoção e demais direitos funcionais, observada a legislação aplicável.
§ 3º O servidor cedido permanece vinculado ao regime jurídico do Município, respondendo perante a administração municipal por suas obrigações funcionais.
§ 4º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município."
Art. 4º O art. 57 da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 57 A remuneração do servidor público municipal, percebida cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderá exceder ao subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º O art. 83 da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração e acrescido dos §§ 4º e 5º:
"Art. 83 O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo sobre o valor da hora normal de trabalho, observados os seguintes percentuais:
I – 100% (cem por cento) para horas prestadas em domingos e feriados;
II – 75% (setenta e cinco por cento) para horas prestadas em sábados e em dias declarados como ponto facultativo;
III – 50% (cinquenta por cento) para horas prestadas nos demais dias da semana.
§ 1º O serviço extraordinário será admitido apenas em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas pela administração pública municipal.
§ 2º O limite máximo de serviço extraordinário é de 2 (duas) horas por jornada e 60 (sessenta) horas por mês, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública ou emergência comprovada.
§ 3º O valor do adicional de horas extraordinárias será integrado à remuneração do servidor para todos os efeitos legais, inclusive para cálculo de férias, décimo terceiro salário, adicional de férias e demais vantagens que tenham por base a remuneração.
§ 4º Não fará jus ao adicional de horas extraordinárias o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como o servidor que não esteja em efetivo exercício de suas funções.
§ 5º As horas extraordinárias deverão ser registradas em controle específico, com indicação da data, horário, motivo e autorização prévia do chefe imediato."
Art. 6º O *caput* do art. 87 da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87 O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, podendo acumular até dois períodos em caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.
§ 1º As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) períodos, a pedido do servidor e no interesse da Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I – um dos períodos não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos;
II – os demais períodos não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos cada um.
§ 2º A concessão de férias será comunicada ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas.
§ 3º É vedado ao servidor permanecer em gozo de férias além do período autorizado, sob pena de desconto dos dias excedentes."
Art. 7º O art. 88 da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
Art. 88 .....
Parágrafo único. Em caso de parcelamento das férias, o servidor receberá o valor adicional previsto no *caput* deste artigo quando da utilização do primeiro período de férias.
Art. 8º O art. 111 da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 111 .....
§ 1º A servidora deve, mediante atestado médico, notificar a departamento de recursos humanos da data do início do afastamento de suas atribuições, que poderá ocorrer entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto e a ocorrência deste.
§ 2º Nos casos em que a servidora e/ou filho necessitarem de internação, o cômputo da licença prevista no *caput* terá início a partir da data da alta do recém nascido e/ou de sua mãe, o que acontecer por último, desde que presente o nexo entre a internação e o parto.
....."
Art. 9º O art. 125 da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 125 .....
"I – por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
....."
Art. 10 Ficam revogados os §§ 4º e 5º do art. 87, o § 1º do art. 43, e os arts. 68, 69, 127 e 128, todos da Lei nº 841, de 15 de junho de 1999.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 26 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4D6E7935

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.536/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.536, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel público edificado que especifica, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de imóvel ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da 12ª (Décima Segunda) Região da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, de propriedade do Município, que se apresenta livre e desembaraçado de qualquer ônus, seja real, legal, convencional ou ações reipersecutórias, a seguir especificado: imóvel urbano com área de terreno medindo 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), com a respectiva edificação medindo 110,00 m² (cento e dez metros quadrados), incorporada a uma área maior medindo nove mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados (9.274m²) de terras, situado na Rua Coração de Maria, Guaraciaba, sendo que Antônio de Oliveira Castro e sua mulher vendem 1.596,00 m² e Waldemiro de Oliveira Castro e sua mulher, vendem 7.678,00 m², em duas glebas: sendo uma do lado de cima da rua Coração de Maria e outra do lado de baixo da mesma rua. A gleba do lado de cima tem as seguintes confrontações: para um lado com terrenos da expropriante, para outro com terrenos de Euclides Dias Fontes, pelos fundos com Antônio Martins de Moura e pela frente com a referida rua. A gleba do lado de baixo tem as seguintes confrontações: para um lado com terrenos de José Quirino da Silveira, pelos fundos com Sebastião Leocádio Mariano, para outro lado com José Queiroz e pela frente com a referida rua; Waldemiro de Oliveira Castro e sua mulher vendem 7.678m² e uma garagem. Havidos conforme registro no livro 3-P, fls. 86, n.º 10.594 e fls. 40, n.º 10.384 e 3-Q, fls. 169, n.º 11.918. Adquirente: Prefeitura Municipal de Guaraciaba, representada pelo seu prefeito Sr. Antônio Santana, residente em Guaraciaba. Transmitente: Antônio de Oliveira Castro, comerciante e sua mulher e Waldemiro de Oliveira Castro, comerciante e sua mulher, residentes e Guaraciaba. Título: desapropriação amigável. Escritura passada em Guaraciaba pela tabeliã Maria de Lourdes Vidigal em 10 de dezembro de 1964. Registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Piranga sob a transcrição n.º 19.036, Livro 3-X, fls. 62, em 4 de janeiro de 1965, conforme faz prova a Certidão de Inteiro que consta no Anexo II e Laudo de Avaliação que consta no Anexo III.

§1º O imóvel especificado no *caput* deverá ser utilizado exclusivamente como sede do Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais em Guaraciaba, não podendo sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do Município, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência da cessão de uso, bem como empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências e do imobiliário que o compõe.
§ 2º Expirado o prazo de vigência fixado no art. 2º desta Lei, o imóvel retornará ao Município com todas as benfeitorias nele incorporadas, não podendo o cessionário retirá-las, nem tampouco invocar, ao seu favor, qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento pelas de eventuais benfeitorias, desde que cumprido todo o período de vigência da cessão de uso.
Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão de uso é de vinte anos, que terá início na data de assinatura do termo de cessão, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, podendo ser alterado ou prorrogado por ato expresso do cedente, por igual período originariamente autorizado, em caso de comprovado interesse público e havendo interesse das partes, mediante termo aditivo.
Art. 3º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou exclusivamente religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou exclusivamente religiosa;
IV – dar o imóvel em garantia de operações financeiras.
Art. 4º A cessão do bem imóvel autorizada por esta Lei será extinta:
I – ao final do prazo determinado ou de sua prorrogação, se houver;
II – antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes;
III – inobservância das vedações previstas no art. 3º desta Lei;
IV – a qualquer tempo:
a) em caso de transferência da cessão, parcial ou total, a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, bem como a alteração da destinação do imóvel;
b) em caso de inexecução total ou parcial de qualquer obrigação pactuada entre cedente e cessionário, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível as disposições.
Art. 5º A presente cessão de uso de imóvel púbico é autorizada a título não oneroso, em caráter precário, não cabendo ao cedente o recebimento de valores decorrente da fruição do bem, desde que seja observada a finalidade precípua descrita no §1º, do art. 1º, desta Lei, cuidando o cessionário, ainda, da guarda, manutenção, conservação, limpeza da edificação e pagamento de tributos pertinentes aos imóvel.
Art. 6º A presente cessão do imóvel deverá ser formalizada por meio de assinatura do termo de cessão de uso de bem imóvel elaborado pelo Município, conforme teor do Anexo I, que determinará os termos e condições necessárias para a ocupação e fruição da área edificada descrita no *caput* do art. 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 26 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ____/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GUARACIABA E, DE OUTRO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA 12ª RPM POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Município de Guaraciaba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, com sede na Rua Direita, nº 92, CEP 35.436-000, Centro, Guaraciaba – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.382.647/0001-53, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Municipal Bruno Oliveira De Andrade, portador do CPF n° 088.813.266-20 e Carteira de Identidade nº MG13805142 SSP/MG, doravante denominado CEDENTE, e Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rua da Bahia, nº 2.115, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001 – 97, através da Décima Segunda Região de Polícia Militar, estabelecida na Rua Caviúna, n° 581, Bairro Horto, Ipatinga – MG, neste ato representado pelo Coronel MARCIO ROBERTO DE SOUSA, portador do CPF n. 001.693.926-35 e Carteira de Identidade n. 6.855.636, conforme subdelegação de competência conferida pelo artigo 5º, V, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominado CESSIONÁRIA, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento na legislação vigente:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
imóvel urbano com área de terreno medindo 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), com a respectiva edificação medindo 110,00 m² (cento e dez metros quadrados), incorporada a uma área maior medindo nove mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados

(9.274m²) de terras, situado na Rua Coração de Maria, Guaraciaba, sendo que Antônio de Oliveira Castro e sua mulher vendem 1.596,00 m² e Waldemiro de Oliveira Castro e sua mulher, vendem 7.678,00 m², em duas glebas: sendo uma do lado de cima da rua Coração de Maria e outra do lado de baixo da mesma rua. A gleba do lado de cima tem as seguintes confrontações: para um lado com terrenos da expropriante, para outro com terrenos de Euclides Dias Fontes, pelos fundos com Antônio Martins de Moura e pela frente com a referida rua. A gleba do lado de baixo tem as seguintes confrontações: para um lado com terrenos de José Quirino da Silveira, pelos fundos com Sebastião Leocádio Mariano, para outro lado com José Queiroz e pela frente com a referida rua; Waldemiro de Oliveira Castro e sua mulher vendem 7.678m² e uma garagem. Havidos conforme registro no livro 3-P, fls. 86, n.º 10.594 e fls. 40, n.º 10.384 e 3-Q, fls. 169, n.º 11.918. Adquirente: Prefeitura Municipal de Guaraciaba, representada pelo seu prefeito Sr. Antônio Santana, residente em Guaraciaba. Transmitente: Antônio de Oliveira Castro, comerciante e sua mulher e Waldemiro de Oliveira Castro, comerciante e sua mulher, residentes e Guaraciaba. Título: desapropriação amigável. Escritura passada em Guaraciaba pela tabeliã Maria de Lourdes Vidigal em 10 de dezembro de 1964. Registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Piranga sob a transcrição n.º 19.036, Livro 3-X, fls. 62, em 4 de janeiro de 1965.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A edificação existente na área do terreno apresenta a seguinte divisão interna: 8 (oito) cômodos, 2 (dois) banheiros, 01 (uma) sala de instrução, 2 (dois) cômodos de registro de ocorrências, 1 (um) cômodo para arquivos, 1 (um) cômodo para vestiário e 1 (uma) cozinha. Além de 1 (uma) garagem aberta com vagas para 2 (dois) veículos ao fundo da residência e uma pequena varanda aberta em frente ao quartel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, e encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames. Este imóvel estará integrado a sistemas de distribuição de energia elétrica, telefonia interna, rede de internet, água e esgoto, cujo pagamento das respectivas tarifas mensais será efetuado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência da presente cessão de uso é de vinte anos, que terá início na data de assinatura do termo de cessão, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, podendo ser alterado ou prorrogado por ato expresso do cedente, por igual período originariamente autorizado, em caso de comprovado interesse público e havendo interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pela CESSIONÁRIA, exclusivamente como sede do Destacamento de Guaraciaba, não podendo sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do CEDENTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência da cessão de uso, bem como empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências e do imobiliário que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIA

Por este contrato obriga-se o CESSIONÁRIA a:

a) planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, de acordo com a legislação em vigor;

b) devolver ao CEDENTE, ao final deste termo, o bem ora cedido nas mesmas condições que o recebeu, respeitados os desgastes naturais do tempo de uso;

c) publicar na imprensa oficial do Estado o resumo deste instrumento;

d) fiscalizar o correto uso do bem ora cedido, bem como apurar a responsabilidade por dano e/ou má conservação dele;

e) utilizar o bem ora cedido exclusivamente para a finalidade prevista neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o CEDENTE a:

a) ceder o imóvel a que faz referência a Cláusula Primeira;

b) estabelecer os contatos necessários à execução ou rescisão deste instrumento, através do preposto da PMMG;

c) integrar a sede do Destacamento de Guaraciaba aos sistemas de distribuição de energia elétrica, telefonia interna, rede de internet, água e esgoto, sem ônus para a PMMG, efetuando inclusive o pagamento mensal dos custos com estes sistemas;

d) consignar em seu orçamento recurso financeiro para a cobertura das despesas deste termo;

e) respeitar os termos do presente termo e os fatos que surgirem no decurso do seu desenvolvimento, como, por exemplo, permitir à PMMG o uso do bem cedido, em nada contribuindo para que sejam turbados o uso e o gozo adequados;

f) dar ciência à PMMG sobre imperfeições ou defeitos acaso existentes no bem cedido;

g) não pleitear a devolução do bem cedido antes do prazo estipulado, ou em desacordo com a forma avençada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo a CESSIONÁRIA dele retirá-las, nem tão pouco invocar, ao seu favor, qualquer direito de indenização, ressarcimento ou retenção, desde que cumprido todo o período de tempo estabelecido neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, a CESSIONÁRIA promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE MERA TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração dos termos e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que lhe são atribuídos por este instrumento e assegurados pela legislação correlata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a CESSIONÁRIA a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal do Patrimônio, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir aos servidores do Município incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo, o acesso ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo único: A devolução do bem imóvel, objeto do presente termo, far-se-á no estado em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG como competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste Termo de Cessão de Uso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, CEDENTE e CESSIONÁRIA assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Guaraciaba-MG, _____ de _____ de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal De Guaraciaba
Cedente

MARCIO ROBERTO DE SOUSA, CEL PM
Comandante Da 12ª RPM
Cessionária

TESTEMUNHAS

1)_____
Nome:
R.G:
CPF:

2) _____
Nome:
R.G:
CPF:

ANEXO II
CERTIDÃO INTEIRO TEOR: CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE PIRANGA - MG

TRANSCRIÇÃO 19.036

ANEXO III
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D0DEA1C4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.537,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.057 – Manutenção de Ações de Saude – FES
33 90 30 – Material de consumo.....R$100.000,00
Destinação de Recursos: DR 2.621 – Transf. Fundo de Estado de Saúde - SUS FES
Fonte Detalhe: 3210 – Identificação das Transferências do Estado decorrente de emenda parlamentar individuais

33 90 30 – Material de consumo.....R$150.000,00
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$50.000,00
Destinação de Recursos: DR 2.621 – Transf. Fundo de Estado de Saúde - SUS FES
Fonte Detalhe: Não de aplica

Unidade**:** 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 1.009 – Aquisição Veículos e Equipamentos Serviços de Saúde
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$200.000,00
Destinação de Recursos: DR 2.621 – Transf. Fundo de Estado de Saúde - SUS FES

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 26 de Junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:01329D28

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.538,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial e total de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R$520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade: 1.009 – Aquisição Veículo e Equip. Serv. De Saúde
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$520.000,00
Destinação de Recurso: DR 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – FES
Fonte Detalhe: Não se Aplica - 0000

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade: 1.009 – Aquisição Veículo e Equip. Serv. De Saúde
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$300.000,00
Destinação de Recurso: DR 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - FES
Fonte Detalhe: 3210 – Identificação das Transferências do Estado decorrente de emenda parlamentar individuais.

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade: 2.145 – Manutenção do Centro de Convivência e Cultura
31 90 04 – Contrato Por Tempo Determinado .....R$120.000,00
Destinação de Recurso: DR 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte Detalhe: Não se Aplica - 0000

Unidade: 02 06 03 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 1.042 – Construção do Centro de Fisioterapia
44 90 51 – Obras e Instalações .....R$100.000,00
Destinação de Recurso: DR 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – FES

Fonte Detalhe: Não se Aplica - 0000

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 26 de Junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5C7FA429

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.539,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Fornecimento, Padronização e Uso de Uniformes para os agentes públicos do município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Fornecimento, Padronização e Uso de Uniformes para os agentes públicos da Administração direta e indireta do município de Guaraciaba, visando a identificação institucional, a segurança funcional e a eficiência administrativa.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - uniforme: o conjunto de peças de vestuário, calçados e acessórios padronizados, fornecidos pela Administração, destinados à identificação visual do agente público e à proteção no exercício de suas funções;
II - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública municipal.
Art. 3º O fornecimento de uniformes possui natureza jurídica estritamente instrumental e assistencial, não constituindo salário *in natura*, vantagem pecuniária ou contraprestação pelo trabalho, não se integrando à remuneração para qualquer efeito legal, previdenciário ou trabalhista.
Art. 4º São beneficiários do fornecimento gratuito de uniformes os agentes públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, função de confiança, cargos em comissão e os contratados por tempo determinado cujo vínculo com a municipalidade seja superior a doze meses.
Art. 5º Ficam excluídos do recebimento de uniformes os estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, e os contratados temporários com vínculo inferior a doze meses, ressalvados os casos em que o uniforme integre obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme as Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Art. 6º A aquisição dos uniformes observará os procedimentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º Os uniformes deverão seguir padrões de cores, modelos, tecidos e logotipos definidos em regulamento, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Art. 8º O fornecimento ocorrerá de forma:
I - ordinária: anualmente, mediante a entrega de kit básico definido por Secretaria Municipal;
II - extraordinária: a qualquer tempo, em caso de desgaste excessivo decorrente do uso regular, defeito de fabricação ou alteração da função que exija vestimenta diferenciada.
Art. 9º Constituem deveres do agente público em relação ao uniforme:
I - zelar pela guarda, conservação e limpeza das peças recebidas;
II - utilizar o uniforme exclusivamente no exercício de suas funções ou em deslocamentos a serviço;
III - abster-se de realizar alterações, customizações ou descaracterizações no modelo original.
Art. 10 O uso do uniforme é obrigatório para todos os agentes públicos contemplados, conforme as especificidades de cada setor definidas em regulamento, sendo a inobservância passível de sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 11 Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou encerramento de contrato, o agente público deverá restituir as peças de uniforme que contenham identificação institucional ostensiva, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 12 O agente público responderá pelo ressarcimento do valor correspondente ao uniforme em casos de extravio, dano doloso ou negligência comprovada na conservação do material.
Art. 13 O procedimento de ressarcimento será simplificado, garantindo-se ao agente o prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa prévia, sendo que o desconto em folha de pagamento, se houver, não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) da remuneração mensal líquida do servidor ou prestador de serviço beneficiário do uniforme.
Art. 14. Compete a cada Secretaria Municipal, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal beneficiária do Programa a gestão, o controle de estoque, o registro de distribuição, a guarda dos comprovantes de entrega, a fiscalização da utilização dos uniformes pelos agentes públicos sob sua responsabilidade, bem como a adoção das medidas administrativas necessárias à reposição, recolhimento e prestação de contas dos materiais fornecidos.
Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Guaraciaba-MG, 26 de Junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:14F085CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.307, DE 06 DE JULHO DE 2026

que dispõe sobre A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Considerando a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 22/2026;
Considerando as disposições do artigo 90, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica;

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Guaxupé, a reserva de vagas de estacionamento preferenciais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em vias públicas e em estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, observado o disposto na legislação federal pertinente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela assim definida na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º O uso das vagas preferenciais de que trata esta Lei observará os critérios de identificação e autorização previstos na legislação federal e na regulamentação do Poder Executivo.
§1º O uso das vagas preferenciais será permitido mediante a apresentação de credencial específica de identificação, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.
§2º A credencial poderá ser vinculada à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).
§3º A credencial deverá ser posicionada em local visível no interior do veículo durante sua utilização.

Art. 4º A sinalização e a destinação das vagas de estacionamento preferenciais deverão observar as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo deverão observar, quanto à reserva de vagas preferenciais, as disposições previstas na legislação federal de acessibilidade, especialmente a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização voltadas à inclusão e ao respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, especialmente quanto ao uso adequado das vagas preferenciais.

Art. 7º O uso indevido das vagas de estacionamento preferenciais sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Maria Gabriela Monteiro Melo da Câmara Municipal de Guaxupé.

Guaxupé, **06 de JULHO de 2026.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:2FD963D0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.308, DE 06 DE JULHO DE 2026

que dispõe sobre DIRETRIZES PARA A OFERTA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Considerando a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 23/2026;
Considerando as disposições do artigo 90, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica;

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Guaxupé, diretrizes para a promoção da oferta de vacinação domiciliar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de ampliar a acessibilidade, a inclusão e a proteção à saúde.

Art. 2º As ações voltadas à vacinação domiciliar poderão contemplar pessoas com Transtorno do Espectro Autista que apresentem impedimentos relevantes para deslocamento ou permanência em ambientes coletivos de vacinação, tais como:
I – hipersensibilidade sensorial;
II – dificuldades de adaptação a ambientes com grande fluxo de pessoas;
III – crises comportamentais desencadeadas por estímulos externos;
IV – outras condições que comprometam o acesso seguro aos serviços de saúde.

Art. 3º Na implementação das ações de que trata esta Lei, o Poder Executivo observará, sempre que possível:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – a integração com os programas já existentes no âmbito da atenção básica;
IV – a priorização de casos de maior vulnerabilidade.

Art. 4º O acesso às ações de vacinação domiciliar poderá considerar, conforme regulamentação:
I – a apresentação de laudo médico ou documento que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;
II – a comprovação de residência no Município;
III – o cadastro prévio junto à rede municipal de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover a capacitação de profissionais de saúde para o atendimento humanizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, consideradas suas especificidades sensoriais, cognitivas e comportamentais.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em articulação com:
I – unidades básicas de saúde;
II – equipes de saúde da família;
III – programas de atenção domiciliar;
IV – outras políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover campanhas informativas sobre o acesso facilitado à vacinação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 8º O Poder Executivo poderá incluir as ações previstas nesta Lei nos instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, inclusive no plano municipal de saúde e na programação anual de saúde.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Maria Gabriela Monteiro Melo da Câmara Municipal de Guaxupé.

Guaxupé, **06 de JULHO de 2026.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:3C8DF990

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº: 023/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio da sede da

Câmara Municipal de Itanhandu, compreendendo 01 (um) extintor de CO2 de 6 kg e 01 (um) extintor de água pressurizada de 10 litros.
O Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu, Sr. Eder de Almeida Pinto Benício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor da empresa:

EXTINSUL LTDA — valor total de **R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais)**.

Itanhandu/MG, 23 de junho de 2026.

EDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:2EC879AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 002, DE 01 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .

Considerando que a Assessora de Comunicação Social deste Legislativo, senhora Islanny Robertha Garcia Bueno, MASP 0058, está afastada de suas atividades em razão de licença maternidade;

Considerando o disposto no Art. 39, §1º da Lei Municipal n.º 529, de 27 de dezembro de 1994, que autoriza a nomeação de substituto nos casos de afastamentos do titular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva - MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de ***ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*** a senhora **ANA LÍRIA DE MORAIS.**

Parágrafo único – A nomeação referida no *caput* deste artigo se dará para o período compreendido entre 01/07/2026 à 31/10/2026.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor em 01 de julho de 2026.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

TONI TOSHIO YAMASHITA
Vice-Presidente

AILTON SOARES XAVIER
Secretário da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:2747778F

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 003, DE 07 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva - MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de ***ASSESSOR JURÍDICO*** *o* senhor **MATHEUS FERREIRA VASCONCELOS.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

TONI TOSHIO YAMASHITA
Vice-Presidente

AILTON SOARES XAVIER
Secretário da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:89125F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO APOSTILA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO nº 23/2024 – Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE x **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**. **Objeto:** Reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), com base na variação do índice da categoria, que corresponde ao valor de R$ 2.628,97 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor mensal de R$37.681,91 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). Em decorrência do reajuste, o valor global anual do contrato passa a ser de R$ 452.182,93 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos). **Base Legal:** Processo Licitatório nº 40/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21. **Recursos Orçamentários nºs:** 010006001.0112201012.009 – Gestão das Atividades Administrativas - **F. 25** -339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, e 01006001.1442201022.012 – Gestão da Unidade Uai Compartilha - **F. 40** -339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ou das que vierem a substitui-las no próximo exercício. **Data:** 02/07/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:FBDFC65D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI.** Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 23/2024. O prazo do contrato assinado em 01/07/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigia (não armado) na Câmara Municipal de João Monlevade-MG e na Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica prorrogado para até o dia **30 de junho de 2027**. **Base Legal:** Processo Licitatório nº 40/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **Recursos Orçamentários nºs:** 010006001.0112201012.009 – Gestão das Atividades Administrativas - **F. 25** -339039 – Outros Serviços

Terceiros – Pessoa Jurídica, e 01006001.1442201022.012 – Gestão da Unidade Uai Compartilha - **F. 40** -339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ou das que vierem a substitui-las no próximo exercício. **Data:** 29/06/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:41BA9B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-45/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Reficado)

Processo nº: 45/2026 Dispensa nº: 31/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

* Art. Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas
Item 1 - Café torrado e moído, de primeira linha, 100% café, obtido a partir de grãos selecionados, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas e adulterações. Deverá possuir Selo de Pureza ABIC ou certificação equivalente, acondicionado em embalagem original, lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 519,60	06/07/2026 16:11

Item 2 - Açúcar; tipo: cristal; composição: origem vegetal; origem: extraído da cana-de-açúcar (5kg).

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 83,88	06/07/2026 16:11

Item 3 - Suco sabor uva: Bebida de fruta tipo suco pronto para consumo, sabor uva, não sendo exigida a composição 100% fruta, acondicionada em embalagem cartonada original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 999,57	06/07/2026 16:11

Item 4 - Suco sabor pêssego: Bebida de fruta tipo suco pronto para consumo, sabor pêssego, não sendo exigida a composição 100% fruta, acondicionada em embalagem cartonada original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 999,57	06/07/2026 16:11

Item 5 - Chá sabor morango: Chá em sachê, sabor morango, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 74,90	06/07/2026 16:12

Item 6 - Chá sabor frutas vermelhas: Chá em sachê, sabor frutas vermelhas, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 73,45	06/07/2026 16:12

Item 7 - Chá sabor erva-cidreira, laranja e limão: Chá em sachê, sabor erva-cidreira misto, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 29,90	06/07/2026 16:12

Item 8 - Chá sabor maça e canela: Chá em sachê, sabor maça e canela, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 54,95	06/07/2026 16:12

Item 9 - Bicarbonato de sódio de grau alimentício, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, livre de umidade, impurezas e alterações em suas características próprias.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 23,96	06/07/2026 16:12

Item 10 - Biscoito tipo rosca de leite, pacotes de 600g; validade: mínimo 6 meses da data da entrega.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA	08819391000182	R$ 119,99	06/07/2026 16:13

* Não houve Cotação desclassificada neste Processo, nos termos da Instrução Normativa nº 6/2024.

Identificação do Vencedor
*** Razão Social: SUPERMERCADO BERNARDES E CASTRO LTDA**
* CNPJ: 08819391000182

•
Nome Comercial (fantasia): Não Informado

•
Endereço: , - - LAGOA DA PRATA

•

Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Homologado
1	Café torrado e moído, de primeira linha, 100% café, obtido a partir de grãos selecionados, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas e adulterações. Deverá possuir Selo de Pureza ABIC ou certificação equivalente, acondicionado em embalagem original, lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	20	unidade	R$ 519,60
2	Açúcar; tipo: cristal; composição: origem vegetal; origem: extraído da cana-de-açúcar (5kg).	6	unidade	R$ 83,88
3	Suco sabor uva: Bebida de fruta tipo suco pronto para consumo, sabor uva, não sendo exigida a composição 100% fruta, acondicionada em embalagem cartonada original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	143	unidade	R$ 999,57
4	Suco sabor pêssego: Bebida de fruta tipo suco pronto para consumo, sabor pêssego, não sendo exigida a composição 100% fruta, acondicionada em embalagem cartonada original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	143	unidad	R$ 999,57
5	Chá sabor morango: Chá em sachê, sabor morango, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	5	caixa	R$ 74,90
6	Chá sabor frutas vermelhas: Chá em sachê, sabor frutas vermelhas, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	5	caixa	R$ 73,45
7	Chá sabor erva-cidreira, laranja e limão: Chá em sachê, sabor erva-cidreira misto, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	5	caixa	R$ 29,90
8	Chá sabor maça e canela: Chá em sachê, sabor maça e canela, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	5	caixa	R$ 54,95
9	Bicarbonato de sódio de grau alimentício, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, livre de umidade, impurezas e alterações em suas características próprias.	1	kg	R$ 23,96
10	Biscoito tipo rosca de leite, pacotes de 600g; validade: mínimo 6 meses da data da entrega.	13	Pacote	R$ 119,99
Valor Total para este Fornecedor:				**R$ 2.979,77**

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha:

Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço:

Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
Item 1 --> Valor Total do Vencedor: R$ 519,60 / Valor Estimado da Contratação: R$ 550,80

•
Item 2 --> Valor Total do Vencedor: R$ 83,88 / Valor Estimado da Contratação: R$ 85,50

•
Item 3 --> Valor Total do Vencedor: R$ 999,57 / Valor Estimado da Contratação: R$ 1.178,32

•
Item 4 --> Valor Total do Vencedor: R$ 999,57 / Valor Estimado da Contratação: R$ 1.214,07

•
Item 5 --> Valor Total do Vencedor: R$ 74,90 / Valor Estimado da Contratação: R$ 81,40

•
Item 6 --> Valor Total do Vencedor: R$ 73,45 / Valor Estimado da Contratação: R$ 73,10

•
Item 7 --> Valor Total do Vencedor: R$ 29,90 / Valor Estimado da Contratação: R$ 69,40

•
Item 8 --> Valor Total do Vencedor: R$ 54,95 / Valor Estimado da Contratação: R$ 70,15

•
Item 9 --> Valor Total do Vencedor: R$ 23,96 / Valor Estimado da Contratação: R$ 24,73

•
Item 10 --> Valor Total do Vencedor: R$ 119,99 / Valor Estimado da Contratação: R$ 119,99

Previsão Orçamentária

Dotação Orçamentária: 21.000. 21.002. 01.122.01016.019.3.3.90.30 - Ficha: 79 - Fonte: 1.500.000.0000
Valor Total desta Ficha: R$ 2.979,77
(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5525F940

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 17/2026 -DISPENSA SRP 16/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2026
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo van com capacidade mínima para 20 passageiros e micro-ônibus com capacidade mínima para 28 passageiros, incluindo todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, como combustível, motorista, ar condicionado, especificações de conforto e higiene, e seguro de acidentes pessoais (APP). O serviço deve atender às normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização e aos protocolos sanitários em vigor no município, sendo realizado sob demanda,

conforme condições, especificidade e exigência determinantes no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: Rafael Transporte Turismo Ltda.
CNPJ Nº 35.575.778/0001-15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: R$ 51.110,00 (cinquenta e um mil cento e dez reais)

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:78EFF4A7

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO 15/2026 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa – MG, no uso de suas atribuições e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº.15/2026 – Pregão Presencial - SRP nº.01/2026** por ter atendido às formalidades legais, para todos os fins de direito e, considerando os atos praticados pela Pregoeira, houve por bem deliberar vencedores os proponentes: ALINE APARECIDA DA SILVA DE LIMA 07564088656**,** CERAIS BRAMIL LTDA – FL01, ESTHELA FERNANDES FREITAS 04329235609, JÚNIOR GÁS E ÁGUA LTDA – ME**,** 59.804.933 JULIMAR DE ASSIS SOUZA, FLAVIA THANGRIANY ALMEIDA DE OLIVEIRA 11419142631, MINIMERCADO MATIAS BARBOSA LTDA, **ADJUDICANDO** aos mesmos o objeto da licitação, e atribuindo-lhes o direito de contratar com a Administração, conforme discriminado nos termos da Ata de Sessão de Julgamento do certame licitatório.

Matias Barbosa, 06 de julho de 2026.

SÔNIA MARIA VIEIRA DA CUNHA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:9B64C666

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO - PROCESSO 17/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP -CONTRATAÇÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 17/2026, Dispensa de Licitação nº 16/2026 para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo van com capacidade mínima para 20 passageiros e micro-ônibus com capacidade mínima para 28 passageiros, incluindo todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, como combustível, motorista, ar condicionado, especificações de conforto e higiene, e seguro de acidentes pessoais (APP). O serviço deve atender às normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização e aos protocolos sanitários em vigor no município, sendo realizado sob demanda, conforme condições, especificidade e exigência determinantes no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A empresa Rafael Transporte Turismo Ltda., CNPJ nº 32.575.778/0001-15**,** sediada na Rua Presidente Raul Soares, nº 505 apto 302 Bloco A – Monte Alegre, CEP: 36.120-000 Matias Barbosa – MG, Centro, CEP: 36.120-000 Matias Barbosa - MG, foi vencedora com valor total de R$ 51.110,00 (cinquenta e um mil cento e dez reais).

Matias Barbosa, 07 de julho de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:B912B543

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO N°. 004/2026

RESOLUÇÃO N°. 004/2026

Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1°. Fica autorizado, no exercício financeiro de 2026, o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina prevista nos artigos 62 e 65 da Lei Municipal nº. 1.509/91, aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referente à 6/12 (seis doze avos), tendo como base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado às vantagens permanentes, a título de 1º (primeira) parcela.
§ 1º. O servidor público do Legislativo Municipal contratado temporariamente, terá direito ao adiantamento proporcional aos meses efetivamente trabalhados, até o limite de 06/12 (seis doze avos)
§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver no exercício de cargo comissionado, fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.
§ 3º. No caso em que o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, que se encontrar no exercício de cargo comissionado por todo o período compreendido entre os meses de janeiro e junho de 2026, o mesmo fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da maior remuneração do cargo comissionado eventualmente ocupado, sendo a diferença de valores, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.
§ 4º. Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor, serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina, nos termos do artigo 62 da Lei Municipal nº. 1.509/91.
Art. 2°. A presente autorização beneficia os servidores efetivos, comissionados, cedidos e contratados do Legislativo Municipal.
Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 07 de julho de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:BBE9AA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Quarto Aditivo ao Contrato nº 003/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: SS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI. CNPJ: 32.227.891/0001-00. Objeto: prorrogação do Contrato Administrativo nº 003/2023 até 12 de julho de 2027, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Paracatu – MG, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:811CA0ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Thiago Cleber Gonçalves de Oliveira Maia – MEI – Maia Soluções em Tecnologia - CPNJ: 39.846.312/0001-56. Objeto: prorrogação do Contrato Administrativo até 30 de julho de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Paracatu – MG, 1º de Julho de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:D0D317E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Rafael Henrique Souto Luiz – MEI – Impulse Marketing Eventos e Tecnologia - CPNJ: 34.092.818/0001-01. Objeto: prorrogação do Contrato Administrativo até 30 de julho de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Paracatu – MG, 1º de Julho de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:30045CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PITANGUI EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DEPITANGUI/MG.
CONTRATADO: POSTO SANTANENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.751.676/0001-88, com sede à Rua Major Bahia com Expedicionários Nestor Aguiar, nº 285, Centro, Pitangui/MG, CEP: 35.650-000.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) destinados ao abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Pitangui/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com alteração do preço unitário do item, gasolina comum, passando de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 – 01.02.01.01.122.0013.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:FAAE7653

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PORTARIA N.º 017/2026 - NOMEIA DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N.º 017/2026

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Institucional e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 977, de 2 de julho de 2026, combinada com o art. 32, inciso XVIII do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1.º Nomear **JOÃO VITOR BRAGA DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Pitangui/MG, Nível X.
Parágrafo único. O vencimento e atribuições do nomeado são aqueles insertos na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pitangui, instituída pela Resolução n.º 977, de 2 de julho de 2026.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, aos 3 dias do mês de julho de 2026.

VEREADOR CLODOALDO LOPES DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:7B9AB192

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PORTARIA N,º 023/2026 - RETIFICA O ART. 1.º DA PORTARIA N.º 022/2026.

PORTARIA N.º 023/2026

Retifica o art. 1.º da Portaria n.º 022/2026, que disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Pitangui durante o período de recesso parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em pleno exercício das funções de seu cargo;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangui, Resolução n.º 10/1992, com a redação dada pela Resolução n.º 935, de 29 de outubro de 2025, que estabelece o recesso parlamentar no período de 1.º de julho a 31 de julho de cada ano;
CONSIDERANDO que, excepcionalmente no exercício de 2026, foi realizada reunião ordinária no dia 1.º de julho, pois neste dia foi votada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual, nos termos

do art. 129 do Regimento Interno desta Casa, o período de recesso parlamentar, para fins de organização administrativa da Câmara Municipal, iniciou-se em 2 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do art. 1.º da Portaria n.º 022/2026 ao efetivo período de recesso parlamentar observado neste exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de manter clareza, precisão e regularidade nos atos administrativos expedidos pela Câmara Municipal de Pitangui**.**
RESOLVE:
Art. 1.º Fica retificado o art. 1.º da Portaria n.º 022/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Durante o período de recesso parlamentar do exercício de 2026, compreendido, excepcionalmente, entre os dias 2 de julho e 31 de julho de 2026, em razão da realização de reunião ordinária no dia 1.º de julho de 2026, o funcionamento da Câmara Municipal de Pitangui será das 12h (doze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, horário que deverá ser observado por todos os servidores."

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 022/2026.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, aos 7 dias do mês de julho de 2026.

VEREADOR CLODOALDO LOPES DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:637E3083

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Dispensa Eletrônica nº 40/2026, Processo nº 38/2026. Objeto: Locação de Van para o transporte de alunos do Parlamento Jovem em viagem a Belo Horizonte. Prazo para cadastramento de Propostas: até 13/07/2026 – horário (Brasília): 08h. Início da Sessão de Lances: 13/07/2026 - horário (Brasília): de 08h as 14h. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Condições de Fornecimento: imediata, com agendamento da viagem para dia 14.10.2026. Pagamento: O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/42 ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

MARIA APARECIDA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F1C6E06C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 31, DE 26.06.2026

Concede progressão salarial ao servidor efetivo da Câmara, Edinei dos Santos, aprovado em avaliação de desempenho.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no exercício de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, e atendido ao disposto dos artigos 29-A da Constituição da República e art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
CONSIDERANDO o conteúdo da "Ficha de Avaliação de Desempenho" subscrita pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 54, de 10.12.2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as conclusões da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída pela Portaria nº 54, de 10.12.2021.
Art. 2º Fica concedida progressão de nível salarial ao servidor efetivo **Edinei dos Santos,** do nível 31 (trinta e um) para o nível 32 (trinta e dois) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 01.01.2025 a 30.06.2026
Parágrafo único. A presente progressão de nível é concedida tomando-se por base a tabela salarial vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia primeiro de julho de 2026.
Art.4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 26 de junho de 2026

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:4BDA535E

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 35, DE 03.07.2026

Institui Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao Município de Ponte Nova, provenientes do desastre ambiental ocorrido em Mariana.

A Mesa Diretora da Câmara, com fundamento no disposto nos artigos 79 e 80 do Regimento Interno e,
CONSIDERANDO o acordo judicial firmado entre o Município de Ponte Nova e a empresa Samarco Mineração S.A. e outras, voltado à reparação dos danos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, no valor de R$ 160.107.584,24 (cento e sessenta milhões, cento e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
CONSIDERANDO a existência de outros recursos destinados ao Município de Ponte Nova, direta e indiretamente, provenientes de diferentes fontes, incluindo repasses da União e do Estado de Minas Gerais, relacionados às ações de reparação e mitigação dos impactos ocasionados pelo referido desastre;
CONSIDERANDO a importância do Poder Legislativo, no exercício de sua função constitucional de fiscalização e controle externo, de acompanhar a correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e monitorar a captação, a destinação e a aplicação de recursos públicos e privados, destinados direta ou indiretamente ao Município de Ponte Nova, decorrentes do desastre ambiental ocorrido em Mariana - MG.
Art. 2º Para compor a Comissão Especial ficam designados os vereadores:
I - José Rubens Tavares;
II - Fabiano Souza da Cruz; e
III - Gustavo Antônio Gomes da Silveira.
Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos até 30 (trinta) de junho de 2028, podendo ser prorrogado a critério da Mesa.

Art. 4º A Comissão Especial, sem prejuízo da competência conferida a outros órgãos e instituições, bem como às comissões permanentes da Câmara, poderá requisitar informações, promover audiências, realizar diligências, sugerir ações e medidas, receber denúncias e reclamações, além de acompanhar a execução dos serviços.
Parágrafo único. As assessorias e divisões prestarão à Comissão os apoios técnicos e administrativos necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 5º A Comissão Especial deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, no mínimo semestralmente, contendo a síntese das apurações realizadas, o acompanhamento dos recursos analisados e as medidas adotadas, os quais deverão ser encaminhados para leitura em Plenário.
Parágrafo único. Ao final do prazo, a Comissão elaborará relatório final, ao qual se dará ampla publicidade, indicando as ações que entender pertinentes.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 3 de julho de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:9E7A1713

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 36, DE 07.07.2026

Designa membros para compor a Comissão do Concurso Público da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara", e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara";
CONSIDERANDO que o Concurso Público deve ser conduzido com lisura, eficiência, transparência e impessoalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Concurso Público da Gincana **"Sua casa, nossa Câmara!"**, destinada à premiação dos participantes que obtiverem as maiores pontuações nas etapas interativas do concurso, os servidores e o vereador abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I – Diego Alberto Gonçalves da Mata;
II – Edinei dos Santos;
III – Kamila Monteiro Magalhães;
IV – Mariana Moreira dos Santos;
V – Guilherme Belmiro do Couto.
Parágrafo único. Compete à Comissão a condução de todos os procedimentos para a realização do concurso público, incluindo elaboração de editais, apuração de resultados, divulgação dos atos e outros procedimentos que se fizerem necessários para organização do concurso.
Art. 2º A Comissão de avaliação e julgamento dos trabalhos será definida em ato próprio pelo Presidente da Câmara.
Art. 3º As assessorias e as Divisões prestarão apoio técnico e fornecerão à Comissão todas as informações e materiais necessários ao fiel cumprimento das funções.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 17, de 11.02.2026.

Ponte Nova – MG, 7 de julho 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0A24E75A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 37, DE 07.07.2026

Designa membros para compor a Comissão do Concurso Público "Parlamento em ação" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público "Parlamento em ação" que será realizado pela Câmara Municipal de Ponte Nova;
CONSIDERANDO que o Concurso Público deve ser conduzido com lisura, eficiência, transparência e impessoalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Concurso Público **"Parlamento em ação"** destinada à escolha e premiação de produções artísticas na forma de portfólio, vinculadas às oficinas e ao tema "Inclusão da pessoa com deficiência e com neurodivergência", abordado na edição de 2026 do Parlamento Jovem de Minas, os servidores e o vereador abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
– Diego Alberto Gonçalves da Mata;
– Edinei dos Santos;
– Kamila Monteiro Magalhães;
– Mariana Moreira dos Santos;
– Guilherme Belmiro do Couto.
Parágrafo único. Compete à Comissão a condução de todos os procedimentos para a realização do concurso público, incluindo elaboração de editais, apuração de resultados, divulgação dos atos e outros procedimentos que se fizerem necessários para organização do concurso.
Art. 2º A Comissão de avaliação e julgamento dos trabalhos será definida em ato próprio pelo Presidente da Câmara.
Art. 3º As assessorias e as Divisões prestarão apoio tecnico e fornecerão à Comissão todas as informações e materiais necessários ao fiel cumprimento das funções.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 16, de 11.02.2026.

Ponte Nova – MG, 7 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C7B23388

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2026

Dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo municipal para usuários em atendimento no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o acesso contínuo de crianças, adolescentes e demais usuários aos atendimentos especializados ofertados pelo Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI, bem como pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova.

É de conhecimento que muitas famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica enfrentam dificuldades para custear o transporte até os locais de atendimento, o que resulta na interrupção ou abandono dos acompanhamentos essenciais ao desenvolvimento e à inclusão social dos usuários.
A proposta busca assegurar o direito à saúde, à educação e à inclusão, eliminando uma barreira concreta: o custo do deslocamento. Ao prever critérios objetivos, como a inscrição no CadÚnico ou avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, garante-se que o benefício seja direcionado a quem realmente necessita.
Além disso, o projeto estabelece mecanismos de controle, como a vinculação da gratuidade ao número de atendimentos agendados, evitando desperdícios e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.
Dessa forma, a medida contribui diretamente para a promoção da dignidade humana, da equidade e da inclusão social no município de Ponte Nova.

Ponte Nova, de de 2026.

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador - PV

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2026
Dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo municipal para usuários em atendimento no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a gratuidade no transporte público coletivo municipal para alunos atendidos no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI, bem como para 01 (um) acompanhante, quando necessário.
Parágrafo único. A gratuidade prevista no caput deste artigo estende-se aos usuários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova, desde que haja parceria formalizada entre a entidade e o Município, mediante termo próprio.
Art. 2º A gratuidade de que trata esta Lei será concedida exclusivamente às famílias que atendam aos seguintes requisitos:
I – sejam residentes no Município de Ponte Nova; e
II – atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
a) estejam regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou
b) apresentem relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica e a necessidade do benefício.
Art. 3º O benefício será concedido exclusivamente para deslocamentos relacionados aos atendimentos agendados nas instituições previstas no art. 1º desta Lei.
Art. 4º Para fins de controle, o Poder Executivo adotará mecanismos de concessão do benefício, podendo utilizar bilhetes/tickets, cartões magnéticos, créditos eletrônicos ou outro meio idôneo que assegure o uso exclusivo para a finalidade prevista nesta Lei.
§1º A quantidade de passagens concedidas será limitada ao número de atendimentos comprovadamente agendados pelas instituições referidas no art. 1º desta Lei.
§ 2º Caberá às instituições referidas nesta Lei realizar o controle e acompanhamento dos agendamentos e da frequência dos atendimentos dos beneficiários, para fins de verificação do uso regular do benefício e autorização das liberações subsequentes.
§ 3º Nos casos de não utilização das passagens concedidas, o beneficiário deverá proceder à sua devolução, facultada a sua compensação para utilização em atendimento subsequente, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 4º Constatado o uso irregular do benefício, o responsável ficará obrigado à devolução dos valores correspondentes, sem prejuízo da suspensão do benefício.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo, notadamente, os procedimentos para solicitação, concessão, controle e suspensão do benefício.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Parágrafo único. Integra esta Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme anexo único.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Autoria:

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador – PV

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2026

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o acesso contínuo de crianças, adolescentes e demais usuários aos atendimentos especializados ofertados pelo Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI, bem como pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova/MG.
Considerando que atualmente o total de alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE) é de 68 (sessenta e oito), sendo que, deste total, 11 (onze) realizam dois atendimentos junto ao NAPI, estima-se que o maior impacto mensal decorrente deste Projeto seja de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
Segundo informações da Diretoria da APAE, atualmente existem 12 (doze) alunos que necessitam de transporte, sendo que, deste total, alguns comparecem à APAE uma vez por semana e outros duas vezes por semana, estimando-se um impacto mensal máximo de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Dessa forma, o impacto financeiro mensal total estimado será de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Considerando que a Lei entre em vigor no mês de junho de 2026, o impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2026 corresponderá a 7 (sete) meses, totalizando o valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).
Para os exercícios subsequentes, considerando um reajuste anual estimado de 6% (seis por cento), tem-se:
Exercício de 2027: R$ 48.336,00 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais);
Exercício de 2028: R$ 51.236,16 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
Memória de cálculo:
NAPI:
68 alunos × R$ 5,00 (valor unitário da passagem) = R$ 340,00;
11 alunos (com dois atendimentos) × R$ 5,00 = R$ 55,00.
Total semanal: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).
Considerando um mês com 4 (quatro) semanas:
Total mensal: R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).
Tendo em vista que o Projeto prevê o direito à gratuidade de transporte também para um acompanhante, o valor total mensal estimado será dobrado, perfazendo o montante de:
R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
APAE:
08 alunos × R$ 5,00 (valor unitário da passagem) = R$ 40,00;
04 alunos (duas vezes por semana) × R$ 10,00 = R$ 40,00.
Total semanal: R$ 80,00 (oitenta reais).
Considerando um mês com 4 (quatro) semanas:
Total mensal: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Tendo em vista que o Projeto prevê o direito à gratuidade de transporte também para um acompanhante, o valor total mensal estimado será dobrado, perfazendo o montante de:
R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Ponte Nova, 06 de maio de 2026.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:3BAC38D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2026

Institui o Banco Municipal de Ração e Utensílios para Proteção de Animais no Município de Ponte Nova e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;
O presente Projeto de Lei visa incentivar ações solidárias voltadas à proteção animal, permitindo a arrecadação e distribuição de rações e utensílios para animais em situação de vulnerabilidade.
A proposta fortalece o trabalho de organizações da sociedade civil, protetores independentes e famílias carentes, contribuindo para redução do abandono e dos maus-tratos, além de estimular a participação da população em ações de proteção animal.
O projeto ainda se encontra em consonância com as políticas públicas municipais de proteção, defesa, saúde e bem-estar animal já desempenhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 4.129/2017 (item 12.3, "a" a "y" do Anexo II), Lei Complementar nº 4.562/2022 e Lei nº 3.808/2013.
Diante do exposto, conto com a aprovação de todos.

Ponte Nova - MG, 1º de junho de 2026.

GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador - MDB

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2026
Institui o Banco Municipal de Ração e Utensílios para Proteção de Animais no Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Banco Municipal de Ração e Utensílios para Proteção de Animais, com finalidade de receber, armazenar e promover a destinação de materiais destinados ao bem-estar animal, como:
I - rações;
II - medicamentos veterinários dentro do prazo de validade;
III - coleiras;
IV - casinhas;
V - cobertores;
VI - recipientes para água e alimentação.
Art. 2º O Banco poderá atender:
I - organizações sem fins lucrativos de proteção animal;
II - famílias em situação de vulnerabilidade que possuam animais;
III - animais abandonados ou comunitários;
IV - protetores independentes, devidamente cadastrados.
Parágrafo único. A distribuição dos materiais observará critérios de necessidade e disponibilidade.
Art. 3º O Banco poderá ser abastecido por meio de recursos do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal, bem como mediante doações de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, tais como:
I - recursos arrecadados por meio de campanhas, eventos e ações solidárias;
II - bens, produtos e insumos destinados por clínicas veterinárias, estabelecimentos comerciais, empresas e demais parceiros;
III - contribuições e repasses de associações, fundações e demais organizações sem fins lucrativos.
Art. 4º Compete ao Poder Executivo instituir e administrar o Banco Municipal de Bem-Estar Animal, promover ampla publicidade de sua existência e funcionamento, bem como realizar ou apoiar campanhas de arrecadação destinadas à captação de bens para o atendimento de suas finalidades.
Art. 5º O Poder Público deverá publicar em sua página oficial, de forma acessível a qualquer interessado, informações detalhadas relacionadas a:
I – doações recebidas, com identificação do doador, tipo de bem, quantidade recebida;
II – doações efetuadas, com identificação do beneficiário, tipo de bem e quantidade doada;
III – relatório contendo o inventário de materiais e produtos, com indicação clara do bem e quantidades em estoque.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Autoria:
GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador - MDB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:78F4BF91

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 24/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Alexandre Ramos Nogueira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Alexandre Ramos Nogueira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 18 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
THAFFAREL JORGE PEREIRA
Vereador – PSB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:042CFE2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 25/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Carlos Magno Armond Mafia.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Carlos Magno Armond Mafia.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 22 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador – PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:83EF3EC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 26/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antônio Benedito Araújo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antônio Benedito Araújo.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 22 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
CARLOS PINTO DA PAIXÃO
Vereador – AVANTE

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:ABA1116C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 27/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Sidnei Guimarães.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Sidnei Guimarães.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 25 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
MÁRCIO ALVES FERREIRA
Vereador – PDT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:7310E82B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 28/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luana Maria Teixeira de Sousa.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luana Maria Teixeira de Sousa.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 30 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:6FB7A336

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 29/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Vânia Márcia dos Santos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Vânia Márcia dos Santos.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 30 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:4E1CDDB9

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 30/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Fabiany de Oliveira Guimarães Vecchi.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Fabiany de Oliveira Guimarães Vecchi.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 30 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice- Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
Mesa Diretora

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:238F7EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Aquisição de placas de patrimônio em alumínio, placas de identificação em aço inox para galeria das vereadoras, placas de identificação de portas e prisma de mesa, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Valor estimado da contratação: R$ 1.904,77 (um mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo para apresentação das propostas e documentação: até o dia 13 de julho de 2026, às 14h00min.

Recebimento das propostas: pelo e-mail licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou mediante protocolo presencial na Secretaria da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido.

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.4.002.44905200000 – Ficha 19 – Equipamentos e Material Permanente.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Pratápolis/MG, 07 de julho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:945BF7E5

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede e cabeamento estruturado destinados à modernização e ampliação da infraestrutura de comunicação interna da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, compreendendo cabo de rede CAT6, roteador Wi-Fi dual-band e switches Gigabit.

Valor estimado da contratação: R$ 851,49 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: até às **13h00 do dia 13 de julho de 2026**, mediante envio para o e-mail **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com** ou protocolo presencial na Secretaria da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: 01002001.0103101014.4.002 – 339030000000 – Material de Consumo – Ficha 11.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Pratápolis/MG, 07 de julho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:2FB2BBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2026, INEXIGIBILIDADE 029/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 032/2026, Inexigibilidade 029/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60. Objeto: capacitação denominada: "Seminário de Comunicação Pública 360°: Mídias Digitais, Regime Jurídico, Proteção de Dados e Cerimonial na Gestão Municipal", a ser realizado no período de 08 a 10 de julho 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 031/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:F9062CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO Nº 098/2026. MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade, de acordo com a demanda, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 22/07/2026, às 08:30 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 07 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 07 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:9FEBFBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional para a Câmara Municipal de São Bento Abade, compreendendo a cobertura, registro, produção e divulgação das ações e atividades legislativas, incluindo elaboração de conteúdos jornalísticos, produção fotográfica, captação e edição de vídeos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, gerenciamento e atualização das redes sociais oficiais, bem como a transmissão ao vivo e disponibilização das reuniões por meio da internet, visando ampliar a transparência, a publicidade e o acesso da população às atividades do Poder Legislativo Municipal.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Data e hora do recebimento das Propostas: 08/07/2026 às 00:00h.
Data e hora final para o recebimento das Propostas: 22/07/2026 às 23:59h.
Início da sessão de disputa de preços: 09:00h do dia 23/07/2026.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 08h:00min. às 13h:00min. de segunda a sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de São Bento Abade, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saobentoabade.mg.leg.br. Outras informações através do telefone: (35) 99911-0294.

São Bento Abade - MG, 07 de julho de 2026.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:B206AD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos a publicação do Processo Licitatório nº 0013/2026, Inexigibilidade nº 0002/2026, Credenciamento nº 001/2026 referente à "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA ATENDIMENTO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME DEMANDA**". Período para o envio da documentação de habilitação: 20/07/2026 a 31/12/2026. Data do início do credenciamento: 20/07/2026 as 09:00 horas. Plataforma: www.licitardigital.com.br. Critério de credenciamento: Por ordem de credenciamento. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br.

Serro, 07 de julho de 2026.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:D4A10A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Termo Aditivo nº 001/2026 ao contrato nº 024/2025, oriundo do processo de licitação nº 028/2025, dispensa nº 010/2025. **Objeto contratado:** Promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens contratados, referentes à prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo destinados à manutenção periódica e preventiva do jardim de entrada do prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa, bem como a prorrogação da vigência por mais 12 meses. **Contratada:** 15.138.884 IRACI PINTO DE MIRANDA inscrita no CNPJ n° 15.138.884/0001-12. **Valor global deste termo aditivo:** R$ 475,30. **Dotação orçamentária:** 01002.0103101024.009 – Manutenção Preventiva da Estrutura Física da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 33903914000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa: 339030000 – Material de Consumo, Subelemento: 33903924000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. **Vigência:** 26/06/2026 a 25/06/2027. **Assinado por:** Iraci Pinto de Miranda, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:96A671C3

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Termo Aditivo nº 001/2026 ao contrato nº 023/2025, oriundo do processo de licitação nº 036/2025, inexigibilidade nº 019/2025. **Objeto contratado:** Necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como de reajuste dos preços

inicialmente ajustados em 4,420850%, percentual referente ao INPC/IBGE acumulado no período de 06/2025 a 05/2026. **Contratada:** VETOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. inscrita no CNPJ n° 50.444.619/0001-63. **Valor global deste termo aditivo:** R$ 112.962,48. **Dotação orçamentária:** 01001.0103101014.003 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo, Elemento de Despesa: 33903500000 – Serviços de consultoria, Subelemento: 339035999999 – Outros. **Vigência:** 25/06/2026 a 24/06/2027. **Assinado por:** Douglas Ferreira Silva, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:1D14F69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2026

Pregão Eletrônico n° 005/2026 - Processo no 009/2026 – SRP no 008/2026. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setoradministrativo, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, com critério de julgamentoMENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICASno endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando o de preços parafutura e eventual aquisição de fogão industrial e utensílios de cozinha a fim de atender as necessidadesdo Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 20/07/2026, às 08h. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

ANA L. CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

CIACA
CNPJ: 11.201.252/0001-03

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:38FCFBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

50.539.234 LETICIA CIBELE DUARTE GOMES
CNPJ: 50.539.234/0001-80

LORRANY RIBEIRO CAVALCANTE 11468663640
CNPJ: 35.278.226/0001-33
67.546.240 EDINA OLIVEIRA NUNES PODGURSKI
CNPJ: 67.546.240/0001-67
VERTICE SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 40.614.219/0001-03
MOC ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA.
CNPJ: 07.185.412/0001-92
67.582.245 JULIO CESAR ALVES BOTELHO
CNPJ: 67.582.245/0001-45

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:CF64A0F5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: **RETIFICAÇÃO DO TR E NOVA DATA DE ABERTURA** do-P.A. 040/2026 – P.E. SRP 020/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. **Nova data para Recebimento das propostas**: Até às 08:55h. do dia 27/07/2026**. Início da disputa de preços**: 27/07/2026 às 09:00h. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:454D198C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 039/2026 – P.E. SRP 019/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.Empresa Vencedora dos lotes 01,02,03 e 04: JAFO COMERCIO E SERVICOS LTDA– Valor Global: R$ 133.766.793,46.

Montes Claros/MG, 07/07/2026.

***ADAILDO ROCHA MOREIRA* –**
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:B4BA6380

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 052/2025 processos 097/2025, torna público 3º ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:54BE1C36

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 017/2026 Processo nº 059/2026 Credenciamento de empresas especializadas na execução de obras de construção, reforma, ampliação, adaptação, requalificação e melhoria de unidades habitacionais de interesse social em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 09/07/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0D768B5A

CIMINAS
CERTIFICADO Nº026/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº026/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Perdizes de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.
Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Marcelo Lima Brigladori
CNPJ/CPF: 307.580.278-69
Empreendimento: Fazenda Formosa, São Paulo e Santa Barbara- Mat. 20.150
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rodovia BR 462, KM 86, Zona Rural, Perdizes - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Perdizes- MG
Coordenadas UTM: Datum: GS84 Fuso: 23 Coordenadas GMS: Latitude: 19 31'34'' Longitude: 47 19'4''
Fator locacional resultante: 00
Classe predominante resultante: 02
Processo Administrativo Licenciamento: 026/2026
Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is): A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Parâmetro: Produção bruta. Quantidade: 9.999. Unidade: m³/ano.

(X) SEM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.
Número do Processo na ANM e Ano: 831978/2025
Titular ou Requerente: Marcelo Lima Brigladori
Substância(s) Mineral(is): AREIA E CASCALHO
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Perdizes- MG, 22 de Maio de 2026

Válido até 22/05/2036

REGIANE COUTO E SILVA
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

VERSO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is): A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Parâmetro: Produção bruta. Quantidade: 9.999. Unidade: m³/ano.

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:B77FA7BA

CIMINAS
CERTIFICADO Nº027/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº027/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campos Altos de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.
Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: MASTER AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.313.148/0001-00
Empreendimento: FAZENDA RECANTO III e RECANTO V - MATRÍCULAS 13036 e 13287

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: FAZENDA RECANTO III e RECANTO V, S/N, ZONA RURAL, Campos Altos - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Campos Altos - MG
Coordenadas UTM: Datum: GS84 Fuso: 23
Coordenadas GMS: Latitude: 19 42’2’’ Longitude: 46 13’44’’
Fator locacional resultante: 00
Classe predominante resultante: 02
Processo Administrativo Licenciamento: 027/2026
Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is): G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Parâmetro: Área útil, Quantidade 53 ha

(X) SEM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Campos Altos - MG, 06 de Julho de 2026 Válido até 06/07/2036

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VERSO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is): G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Parâmetro: Área útil, Quantidade 53 ha

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:0A44289C

CIMINAS
CERTIFICADO Nº028/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº028/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campos Altos de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.
Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: ERIQUE SILVA SOUZA
CNPJ/CPF: 046.264.976-83
Empreendimento: FAZENDA RECANTO, RECANTO II, TAQUARUÇU E SANTA LUZIA - MATRÍCULAS 8691, 8692 E 10259
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Rio São Marcos, 472 , Jardim Sol Nascente, Campos Altos - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Campos Altos - MG
Coordenadas UTM: Datum: GS84 Fuso: 23
Coordenadas GMS: Latitude: 19 42’14’’ Longitude: 46 13’29’’
Fator locacional resultante: 00
Classe predominante resultante: 02
Processo Administrativo Licenciamento: 028/2026
Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is): G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) Pot., Parâmetro: Área útil, Quantidade 24,0273 ha

(X) SEM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Campos Altos - MG, 06 de Julho de 2026 Válido até 06/07/2036

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VERSO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is): G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) Pot., Parâmetro: Área útil, Quantidade 24,0273 ha

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:39E7D6D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o credenciamento eletrônico nº. 005/2026 – Objeto: Credenciamento de empresas para integrar o cadastro de fornecedores para fornecimento de agregados para pavimentação asfáltica conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA. Abertura: a partir de 09 de julho de 2026. Maiores informações pelo Tel.: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

Diamantina-MG, 07 de julho de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:AA578ACF

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA– CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE TERMO ADITIVO:
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CIM JEQUITINHONHA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
CONTRATADA:DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
DATA DO ADITIVO:11/05/2026
NOVOS VALORES: RC-1C-E a R$ 5.560,00; RL-1C a R$ 4.600,00 e RR-2C a R$ 4.900,00

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:69A92EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – CIM/MG

ATO FORMAL DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição da República e na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o planejamento constitui etapa essencial do processo de contratação pública, devendo assegurar a adequada definição do objeto, o correto dimensionamento da demanda administrativa e a compatibilidade entre as necessidades da Administração e a solução a ser contratada;

CONSIDERANDO o Relatório do Pregoeiro, a Nota Técnica do Controle Interno, o Parecer Jurídico e a Manifestação da Diretoria Executiva, os quais integram a motivação do presente ato para todos os fins de direito;

CONSIDERANDO que, durante a fase de Prova de Conceito (PoC) e das análises técnicas complementares realizadas no curso do procedimento licitatório, foram identificadas circunstâncias supervenientes relacionadas aos documentos da fase preparatória da contratação;

CONSIDERANDO que as avaliações realizadas evidenciaram a necessidade de revisão dos quantitativos utilizados para o dimensionamento da solução tecnológica, especialmente quanto às estimativas de usuários, unidades operacionais, integrações sistêmicas, capacidade de processamento, armazenamento de dados e demais parâmetros utilizados para definição da demanda dos entes consorciados;

CONSIDERANDO que as análises técnicas demonstraram a necessidade de reavaliação da composição funcional da solução pretendida, inclusive quanto à inclusão de módulos inicialmente não contemplados e à exclusão de funcionalidades originalmente previstas, diante das necessidades efetivamente identificadas pelos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que também foi constatada a necessidade de revisão das integrações obrigatórias previstas para interoperabilidade da plataforma com sistemas externos, bases de dados governamentais, sistemas de saúde pública e demais ferramentas utilizadas pelos entes participantes;

CONSIDERANDO que as avaliações realizadas evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamento dos requisitos técnicos relacionados ao desempenho da solução, escalabilidade, governança de dados, segurança da informação, continuidade operacional e critérios de aferição da aderência funcional e tecnológica da plataforma;

CONSIDERANDO que as alterações identificadas possuem repercussão direta na composição econômica da contratação, tornando necessária a atualização da pesquisa de preços e das estimativas orçamentárias utilizadas para definição do valor estimado da futura contratação;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento licitatório sem a prévia revisão dos elementos identificados poderá comprometer a adequada definição do objeto, a competitividade do certame, a economicidade da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência da futura execução contratual;

CONSIDERANDO que as circunstâncias verificadas configuram razões supervenientes de interesse público aptas a justificar a revogação do certame, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 02/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 03/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de plataforma tecnológica integrada para gestão da saúde pública dos municípios consorciados.

Art. 2ºA revogação decorre da superveniente identificação da necessidade de revisão e aperfeiçoamento dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente quanto:
I – ao dimensionamento da demanda e aos quantitativos utilizados para definição do objeto;
II – à composição dos módulos funcionais da solução tecnológica, inclusive quanto à inclusão e exclusão de funcionalidades;
III – às integrações obrigatórias previstas para interoperabilidade da plataforma;
IV – aos requisitos técnicos mínimos exigidos para a solução;
V – aos critérios de avaliação da Prova de Conceito;
VI – à pesquisa de preços e às estimativas orçamentárias utilizadas para definição do valor estimado da contratação.

Art. 3º Determina-se a realização de novos estudos técnicos e a revisão do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da matriz de riscos, dos critérios de avaliação técnica e dos demais documentos pertinentes, de forma a assegurar plena aderência entre a futura contratação e as necessidades efetivamente identificadas pelos entes consorciados.

Art. 4º Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação do certame, bem como a comunicação dos licitantes participantes, para ciência da decisão administrativa.

Art. 5º Após o cumprimento das providências decorrentes da presente decisão, os autos deverão ser arquivados, sem prejuízo da instauração de novo procedimento licitatório após a conclusão da revisão dos estudos e documentos preparatórios.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme/MG, 07 de julho de 2026.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Presidente do CIM/MG

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:E3AE9483

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000015/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000029/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA. VALOR: 3.954.500,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000015/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000029/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: UNIMETAL RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA. VALOR: 4.599,030,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:9B61DEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 027/2026, Pregão Eletrônico n° 019/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de ARMÁRIOS PLANEJADOS EM MDF, sob medida, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/07/2026 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br,http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 07/07/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:B93AA75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico o ato da Sr. Edson Nogueira Luz Filho, Agente de Contratação, que procedeu a Dispensa nº 04/26, com fundamento no art. 75, Inciso II. da Lei de Licitações 14.133/21, no valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa THIAGO FIGUEIREDO NEVES 08482556665 com CNPJ n° 26.515.649/0001-39; tendo como objeto PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GUINCHO/REGOQUE TIPO PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE UM VEÍCULO OFICIAL, MODELO MITSUBISHI L200, DOADO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS AO CISLAGOS, COM RETIRADA NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DO OFÍCIO Nº 073 – SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CEVARB.

O presente processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:18F56C3C

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 39/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026, para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com assistência técnica e monitoramento remoto das dependências do CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:07F6E3CB

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 40/2026, Pregão Eletrônico nº 27/2026, para o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), mediante abastecimento em posto localizado no Município de Alfenas/MG, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:E3DF5E9A

CISLAGOS
ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 158/2026, veiculada neste diário na data de 07 de julho de 2026, edição nº 4311.
Onde se lêem: "Valor global estimado de R$ 1.587.890,00"
Leia-se: "Valor global estimado de R$ 1.793.790,00"

Alfenas, 07 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:86805DB3

CISLAGOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0156/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000038/26 - DISPENSA n° 0004/26
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque, auto-socorro e guincho tipo prancha para o transporte de um veículo oficial, modelo Mitsubishi L200, doado pelo Estado de Minas Gerais ao CISLAGOS, com retirada no município de Curvelo/MG e entrega no município de Alfenas/MG, em conformidade com as orientações constantes do Ofício nº 073 – SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CEVARB.
Contratado: THIAGO FIGUEIREDO NEVES 08482556665, CNPJ n° 28.959.924/0001-39. Valor global estimado de R$ 4.250,00. Data da assinatura: 02/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 02 de julho de 2026 até 12 de julho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 010100.04.122.0001.2001.00003.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:62739E27

CISLAGOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços relativos a procedimentos médicos de consultas e exames de apoio e diagnóstico.
A retificação refere-se à correção de erro material constante no item 72 – TATUAGEM DE SÍTIO, do Termo de Referência, alterando o valor unitário de R$ 133,00 para R$ 1.333,00, bem como o valor total de R$ 133.000,00 para R$ 1.333.000,00.
Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Edital.

Alfenas/MG, 07 de julho de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:572E7629

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O CISMARG – Consórcio Int. de Saúde dos Munic. Da Micro Região do Alto Rio Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81 neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARLOS HENRIQUE AVELAR, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação denominado órgão gerenciador e a Empresa: AUTO POSTO SANTA MONICA MR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.840.001/0001-05, denominada CONTRADADA, celebram o contrato 21/2026, para fornecimento de Combustível do tipo Gasolina C e Óleo Diesel S10, para os serviços de transporte do CISMARG de acordo com o critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório n° 15/2026 e Pregão Eletrônico de nº 04/2026. O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 241.420,00 (Duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais). Vigência : 08/07/2026 a 08/07/2027. As despesas do contrato serão amparadas por dotações orçamentárias próprias do CISMARG.

Santo Antônio do Amparo, 08 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:ADE4942F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO GRATUITA 001/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV - Extrato de publicação do 1° Termo aditivo ao Termo de Cessão Gratuita de bem Móvel (Fiat / Uno Mille Fire Flex) n° 001/2021, cujo objeto é a cessão ao Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), do direito de uso do veículo com as seguintes características: Veículo Fiat /Uno mille Fire Flex – Ano 2006 Modelo: 2006, Placa HBR- 6320 – Chassi: 9BD15822764878779 , Combustível: Álcool/Gasolina - 4 Portas, RENAVAM : 00892829664 ,Cor branca, para atender ao Programa de Acolhimento Familiar Regionalizado da Comarca de Curvelo .
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Termo de Cessão Gratuita 001/2021 pelo período de 30/06/2026 até 29/06/2027. Assinatura: 29/06/2026.

EMERSOMM DANEZZI
Presidente

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1C632AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situado à Rua José dos Santos, nº 120, Bairro Bom Jesus, Viçosa/MG, CEP 36570-135, inscrito no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna pública a aplicação das penalidades administrativas, decorrentes do Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2026, instaurado em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Processo Licitatório nº 29/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 06/2026, consistentes em impedimento de licitar e contratar com o CISMIV pelo prazo de 1 (um) ano e multa no valor de R$ 1.749,96 (mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), em face da empresa DISTRIBUIPAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.886.124/0001-69, com sede na Rua João Batista de Souza Filho, nº 58, Sobrado, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br).

Viçosa, 07 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Jacy de Freitas Alves
Código Identificador:197BF73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADFMINISTRATIVO Nº 94/2025 - JOSE CARLOS GOMES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 94/2025. CONTRATADO **JOSE CARLOS GOMES.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 94 /2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 02 de maio de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 15 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6E102DA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 - ULTRACENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 126/2025. CONTRATADO **ULTRACENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 126/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 07 de julho de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 29 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:76B9E9FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - DSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 129/2025. CONTRATADO **DSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 129/2025. **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 22.323.399,79 (Vinte e dois milhões trezentos e vinte e três mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 14 de julho de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 03 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:668F9C04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 - DSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 135/2025. CONTRATADO **DSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** O

presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 135/2025. **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 237.399,77(Duzentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 24 de julho de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 03 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BFB63020

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. CONTRATADA: AERO ENGENHARIA, OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2026. DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026. SIGNATÁRIOS: VITOR VICENTE PRADO – PRESIDENTE DO CONSAÚDE, SR. CLAÚDIO ROGÉRIO RIBEIRO JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AERO ENGENHARIA.

FABRICIANO/MG, 01 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:37286FC1

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. CONTRATADA: CENTRO FARMACEUTICO DORNELAS LTDA, OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2026. DATA DE ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2027. SIGNATÁRIOS: VITOR VICENTE PRADO – PRESIDENTE DO CONSAÚDE, ERICA DORNELAS CAETANO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CENTRO FARMACEUTICO DORNELAS LTDA.

FABRICIANO/MG, 25 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:63E798E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATUALIZAÇÃO - GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS. **Partes:** CIAS X GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA. - **Vigência:** 07/07/2026 até 07/07/2027 - **Valor:** R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:CE7DAB1D

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação - Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS. Torna pública a homologação da empresa GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA.

BH/MG, 07.07.2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:EA0BE4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, Centro, Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MATEUS MARCIANO DOS SANTOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **3T CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.845.227/0001-26, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, por igual período, com

renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantendo-se inalterados o objeto, o percentual de desconto registrado, o BDI máximo, as especificações, as condições de execução, as obrigações das partes e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na previsão constante da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, no pedido de prorrogação apresentado pela DETENTORA, na manifestação técnico-administrativa de vantajosidade, no parecer jurídico emitido nos autos e na decisão administrativa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 por igual período de 12 (doze) meses, contado a partir do término da vigência atualmente registrada, passando a vigorar até 07/07/2027, observado o marco de vigência constante dos autos e os registros de divulgação aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE REGISTRADOS

Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, ficam renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos, limites, parâmetros e valor global estimado originalmente registrados, observadas as mesmas tabelas referenciais, critérios de formação de preços, percentual de desconto, BDI máximo, especificações e demais condições constantes da ata inicial, do edital, do termo de referência e da proposta da DETENTORA.

Parágrafo único. A renovação dos quantitativos fica limitada aos quantitativos, limites e valor global estimado originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, não importando em acréscimo quantitativo acima dos limites iniciais, alteração do objeto, majoração de preços, alteração do percentual de desconto, alteração do BDI máximo ou modificação das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, DESCONTOS E CONDIÇÕES

Ficam mantidos, sem qualquer alteração, o percentual de desconto registrado de 4% (quatro por cento) sobre as tabelas oficiais de referência indicadas na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, o BDI máximo de 30% (trinta por cento), o critério de formação dos preços, as especificações, as condições de execução, os prazos, as obrigações, as penalidades e as demais disposições constantes da ata, do edital, do termo de referência, da proposta e dos demais anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPACTUAÇÃO, REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO

O presente Termo Aditivo não constitui repactuação, reajuste, revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

Parágrafo único. A prorrogação ora formalizada preserva integralmente as condições econômicas originárias da ata, notadamente o percentual de desconto registrado, o BDI máximo e os critérios de formação de preços previstos no instrumento convocatório e na ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação ora formalizada foi precedida de análise técnico-administrativa de vantajosidade, tendo sido reconhecido que a ata permanece vantajosa para a Administração, especialmente em razão da utilização de tabelas oficiais de referência, da manutenção do desconto registrado, da manutenção do BDI máximo e da inexistência de majoração das condições econômicas pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado/divulgado na forma da legislação aplicável e dos procedimentos adotados pelo CIDRUS.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias/MG, 07 de julho de 2026.

CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	3T Construcoes LTDA
CNPJ: 20.321.585/0001-59	CNPJ: 03.845.227/0001-26
Repres. Legal:	Repres. Legal:
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	***LUCIANO XAVIER DE CASTRO***
CPF: 087.921.536-40	CPF: 706.223.666-15
Gerenciador	Detentora

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:B8942D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO A ATA 009/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 009/2026 referente ao Processo Licitatório n. 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e microônibus em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
Detentor: **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83
Fundamento: Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
Objeto: Aplicação de Reequilíbrio Financeiro em 6,557%.
Valor Global: **R$ 2.063.903,80 (dois milhões e sessenta e três mil e novecentos e três reais e oitenta centavos).**

São João del-Rei, 29 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:35EF62EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO A ATA 014/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 014/2026 referente ao Processo Licitatório n. 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e microônibus em atendimento à demanda dos municípios consorciados

ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
Detentor: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67.
Fundamento: Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
Objeto: Aplicação de Reequilíbrio Financeiro.
Valor Global: **R$ 4.804.450,20 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

São João del-Rei, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:3490C693

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO DO PRESIDENTE

DECISÃO DO PRESIDENTE
(Autoridade Competente)

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Presidente, em análise do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro aviado pela empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67, detentora da Ata de Registro de Preços nº 014/2026**, DECIDE** nos moldes do §1º do art. 50 da Lei 9.784/1.999 por Adotar a fundamentação contida no Parecer Jurídico, o qual passa a fazer parte integrante da presente Decisão, para **DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de Revisão do Preço Registrado** na Ata nº 014/2026, aplicando-se o percentual de 2,6% sobre o valor registrado, **com a ressalva de que o modelo do veículo deverá ser obrigatoriamente o modelo ano 2027**.

Publique-se, e notifique-se a Detentora da presente Decisão.

São João del-Rei, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes/MG
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:1594B0ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO DO PRESIDENTE

DECISÃO DO PRESIDENTE
(Autoridade Competente)

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO 009 /2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Presidente, em análise do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro aviado pela empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, detentora da Ata de Registro de Preços nº 008/2026**, DECIDE** nos moldes do §1º do art. 50 da Lei 9.784/1.999 por Adotar a fundamentação contida no Parecer Jurídico, o qual passa a fazer parte integrante da presente Decisão, para **INDEFERIR o pedido de Revisão do Preço Registrado** na Ata nº 008/2026, em virtude da **não comprovação** do desequilíbrio contratual efetivo (e não hipotético) a justificar o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Publique-se, e notifique-se a Detentora da presente Decisão.

São João del-Rei, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes/MG
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:B86C438A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC – ÁGUA PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
No uso das atribuições que me foram delegadas pela Resolução Nº 017, de 1º de setembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face dos vencedores: VDA SANEAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 43.486.840/0001-19, os itens 3, 4, 5, 22, 25, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 44, 47 e 48, perfazendo o valor de R$218.445,59 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.731.091/0001-06, os itens 45 e 46, perfazendo o valor de R$146.991,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais); totalizando um valor global de R$365.463,59 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Os itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, foram declarados fracassados, pela ausência de fornecedores.
Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Instaure-se o procedimento para contratação;
II – A Seção de Compras, para as publicações exigidas;
III – Por fim, encaminhe a ata aos entes participantes.

Boa Esperança – MG, 07 de julho de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:6A0A03C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 24/2026 – Pregão n° 15/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação serviços continuados de outsourcing de impressão, com fornecimento em regime de comodato de máquina copiadora/digitalizadora/impressora (multifuncional e a laser), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica/manutenção. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editaislicitacao/pregao.
GANHADORES:
IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA - 15.115.577/0001-16 – VALOR R$ 35.481,60.
M S COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 11.922.202/0001-07 – VALOR R$ 48.240,00.

Ponte Nova, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:111E77D2

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-118-2026 - CONVOCA LORENA MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a candidata **Lorena Márcia da Silva Almeida** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:
I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
IV – original e cópia da Cédula de Identidade;
V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;
VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;
VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);
XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;
XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;
XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 07 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:E97B4C6F

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-119-2026 - CONVOCA RENATO RICARDO DA SILVA PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o candidato **Renato Ricardo da Silva** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:
I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
IV – original e cópia da Cédula de Identidade;
V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;
VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação

Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;
VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);
XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;
XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;
XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 07 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:2CD78FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº041/2026

DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	041/2026
Inexigibilidade nº:	010/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação do curso "Planejamento das Contratações + Contratação Direta, com suporte de ferramentas de Inteligência Artificial, voltado ao aprimoramento técnico e institucional na área de planejamento e execução das contratações públicas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 29.500,00

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a TGP SERVIÇOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ: 56.342.972/0001-19, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:544DC3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

O CIS-VERDE torna público o Processo Administrativo n.º 082/2026, que poderá ser acessado por meio do site oficial do Consórcio http://www.cisverde.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, entre outros meios de divulgação. Julgamento: Maior lance.Condução: Comissão de Leilão Oficial do Consórcio. Objeto: Edital visando à a alienação de Ben móvel inservível, pertencentes a frota de veículos do Consórcio CIS-VERDE, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento de propostas: A partir do dia 08 de julho de 2026. Sessão de Leilão: Às 13h00 do dia 29 de julho de 2026.

Carangola/MG, 07 de julho de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:CD0D486B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2022 DISPENSA 015/2022

PC 053/2022 Dispensa 015/2022 locação de imóvel galpão destinado ao atendimento das finalidades precípuas do CODANORTE, para o armazenamento e guarda de materiais diversos, com aproximadamente 469,69m² de área de terreno e 416,29m² de área construída, situado na Rua Olinda Maria Dias, nº 283, Bairro Edgar Pereira, em Montes Claros/MG.4º Aditivo CTR 042/2022- Waldemar Nunes da Silva Junior, portador do CPF n.º 849.816.366-87, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12(doze) meses, de 28/06/2026 a 28/06/2027, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DB7CC1DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PC 025/2026 Inexig. 005/2026 Locação de Imóvel residencial para funcionamento do Acolhimento Institucional Lar São Francisco no município de Pedras de Maria da Cruz/MG, sob responsabilidade do CODANORTE, em razão do arranjo entre os municípios de Pedras de Maria da Cruz, Bonito de Minas, Itacarambi e Cônego Marinho. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o CTR 026/2026 a favor de Floripes Rodrigues Silva, CPF 059.434.578-28. Assina: Floripes Rodrigues Silva p/ contratada. Vr: R$60.000,00.

Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027. nos moldes previstos no inciso V e §5º do artigo 74, da Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D53F6E1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PC 028/2025 Inexigibilidade 016/2025 Contratação de escritório de advocacia especializado, para prestação de serviços jurídicos especializados de reformulação do Protocolo de Intenções, do Regimento Interno e do Estatuto Social do CODANORTE. 1° Aditivo ao Contrato 019/2025, Terrao & Terrao Advogados Associados, CNPJ 33.989.485/0001-47.Vig: 02/07/2026 á 02/12/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CE382BBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PC 024/2026 Inexig. 004/2026 Celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com o Instituto Pegada Ambiental, por meio de inexigibilidade, nos termos do inciso VI do art. 30 e 32, §4 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à transferência de recursos financeiros para a realização da 3ª Corrida Cross Country Pegada Ambiental, "Correndo por uma Cidade Mais Verde", a ser realizada em 19 de setembro de 2026, no Parque Municipal Sapucaia, no Município de Montes Claros/MG. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Autoriza e formaliza a favor do Instituto Pegada Ambiental, CNPJ 57.504.848/0001-75. Termo de Fomento nº001/2026. Assina: Pedro Bicalho Maia. Vr. Total Est. R$12.000,00.Vig: 31/12/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:722E2156

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL torna pública a Intenção de Registro de Preços – IRP visando à futura e eventual contratação, por Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos, fórmulas nutricionais, materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, saneantes, equipamentos médicos e odontológicos destinados aos municípios consorciados. Os interessados deverão manifestar interesse de 07/07/2026 a 21/07/2026, para fins de consolidação das demandas, com fundamentação na lei 14133/21 artigo Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:90FE65ED

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL, UNIÃO DA SERRA GERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.333.051/0001-14**, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025**, oriundo da **Concorrência Presencial nº 001/2024**, firmado com a empresa **FERREIRA REFLORESTAMENTO E CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.066.046/0001-64**.
Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para implantação da Etapa 03 do Aterro Sanitário Regional de Janaúba, contemplando a execução da **2ª fase da Etapa 03**, conforme planilha orçamentária atualizada.
Valor do aditivo: R$ 2.163.865,84 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Valor contratual atualizado: R$ 8.034.912,27 (oito milhões, trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).
Prazo: fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
Garantia contratual complementar: a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% do valor da planilha orçamentária aditivada, equivalente a R$ 108.193,29 (cento e oito mil, cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos).
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124 e 125, bem como as disposições constantes do contrato originário.
Efeitos: o presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 23 de março de 2026.
Contratante: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral, União da Serra Geral.
Contratada: Ferreira Reflorestamento e Construtora.
Ricardo da Silva Paz
Presidente do Consórcio da União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:94672315

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 20/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção

corretiva, sob demanda, de equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 11.672,04 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: 10/07/2026 ás 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 13/07/2026 ás 09:00hs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:876A6B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0035/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0033/2026

Processo Administrativo n.º 0035/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 08/07/2026 AS 08:00 hs até dia 14/07/2026 AS 10:00 hs.
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: Aquisição/Contratação de empresa para venda de equipamentos para laboratório utilizados na Estação de Tratamento de Água no monitoramento e controle de qualidade da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 08 de Julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:8B1166B3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0036/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0034/2026

Processo Administrativo n.º 0036/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 08/07/2026 AS 08:00 hs até dia 14/07/2026 AS 10:00 hs.
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: Aquisição/Contratação de empresa para venda de SUPRIMENTOS QUIMICOS (reagentes químicos e produtos químicos) de uso em laboratório para a Estação de Tratamento de Água para monitoramento e controle de qualidade da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 08 de Julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:433F2EE3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 034/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0034/2026, Dispensa de Licitação no 0032/2026, com o objetivo da contratação de **AQUISIÇÃO DE JUNTAS DE GIBAULT PARA REMENDO DE REDE AGUA E ESGOTO PARA USO E ATENDIMENTO AOI DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG .**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
EMAI- Conservação e Reparação Ltda	R$6000,00
WMS SANEAMENTO LTDA	R$24.808,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 07 de Julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:A0E2E76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Processo Licitatório nº 045/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026
Contrato Administrativo nº 037/2026
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE, CNPJ nº 17.058.108/0001-38.
CONTRATADA: Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda., CNPJ nº 14.521.409/0001-68.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o cadastro técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) no Município de João Monlevade/MG, nas localidades de Santa Cruz, Jacuí, Centro Industrial, Pedreira, Serra do Egito e Distrito Industrial.
OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 037/2026, motivada pela manifestação expressa da contratada de que não executará o objeto contratado, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições constantes do Contrato Administrativo nº 037/2026.
PROVIDÊNCIAS: Encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para instauração de Processo Administrativo Sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como adoção das medidas necessárias para convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação do certame e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 06 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B5CF3280

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE PENSÃO Nº 32/2026 GERALDO PAULO RIBEIRO

PORTARIA Nº 32/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GERALDO PAULO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 547.785.496-00, viúvo da ex-segurada, Sra. Marta Pires Ferreira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 548.040.866-68, matrícula 088203, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar - SEDE, falecida em 24 de abril de 2026, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 41 da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000 c/c Art. 40, § 7º, II da CF/1988 com a redação dada pela EC 41/2003 no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo percebida pela servidora na data anterior ao óbito, a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 24 de junho de 2026.

MARIANA NOMINATO SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:AAA05699

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE PENSÃO Nº 34/2026 ARISTOTENES VEGNER SILVA

PORTARIA Nº 34/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder ao Sr. **ARISTOTENES VEGNER SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 014.619.456-07, e aos menores de 21 anos **PEDRO VEGNER PEREIRA DOS ANJOS** inscrito no CPF sob o nº 161.386.476-02 e **FRANCISCO PEREIRA DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº 005.317.536-03 viúvo e filhos, respectivamente, da ex-segurada, Sra. Denise Aparecida Pereira dos Anjos, inscrita no CPF sob o nº 068.911.616-06, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo SUS - SEDE, falecida em 09 de junho de 2026, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 41 da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000 c/c Art. 40, § 7º, inciso II da CF/1988, com a redação dada pela EC n° 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração no cargo efetivo, rateado à razão de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada dependente, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 24 de junho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:7EC20A9F

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE RECADASTRAMENTO ANUAL/PROVA DE VIDA

PORTARIA Nº 33/2026

"Dispõe sobre o Recadastramento Anual/ Prova de Vida de Aposentados e Pensionistas do FUMPREV e dá outras providências".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art.11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, *resolve*:
Considerando o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
Considerando a necessidade de frequente atualização da base de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do FUMPREV;
Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Diamantina – MG;

CONVOCA:
Art. 1º - Todos os aposentados e pensionistas do FUMPREV, para comparecerem na sede do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina, situado na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 45, Rio Grande, nesta cidade, para recadastramento obrigatório, no período de 15/06/2026 a 31/07/2026 de 08:00 h às 18:00 horas.
Art. 2º - O Aposentado e/ou Pensionista que não se recadastrar e não apresentar justificativa oficial no prazo fixado nesta Portaria terá o pagamento suspenso a partir do mês de Agosto e até que se regularize.
Art. 3º - O aposentado e/ou pensionista deve apresentar ao Agente de Recadastramento os documentos abaixo relacionados:
I - Carteira de Identidade (original);
II - CPF (original);
III - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone (original);
IV – Numero PIS ou PASEP;
V- CPF e RG do cônjuge ou companheiro não falecido;
VI- CPF e RG dos dependentes:

Art. 4º- Os aposentados que possuírem dependentes deverão apresentar copia dos documentos pessoais dos seus dependentes;

Art. 5º - O recadastramento não poderá em hipótese alguma, ser feito por Procuração;

Art. 6º - Os aposentados e/ou Pensionistas que residem em outra cidade e não puder comparecer ao FUMPREV, por motivo de Doença que o impossibilite a locomoção deverá para fins de Recadastramento, encaminhar **Declaração de Vida e Estado Civil**, feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do Recadastramento, conforme modelo anexo, juntamente com os demais documentos solicitados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se. Cumpra-se.

Diamantina, 12 de junho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva
FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:94EE8F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PROCESSO N° 021/2026 INEXIBILIDADE Nº 03/2026

Processo n° 021/2026

Inexibilidade nº 03/2026

Objeto: Contratação de serviço técnicos profissionais de prestação de serviços técnicos profissionais de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG

Ratificação

Ratificação

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08
Valor Total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)

PIRAPETINGA, 06 de julho de 2026.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente
Processo n° 021/2026

Inexibilidade nº 03/2026

Objeto: Contratação de serviço técnicos profissionais de prestação de serviços técnicos profissionais de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG

Ratificação

Ratificação

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08
Valor Total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)

PIRAPETINGA, 06 de julho de 2026.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Flávia Coelho de Mattos
Código Identificador:85354894

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 039/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.Objeto: Refere-se ao reajuste de valores dos serviços prestados na especialidade de Cirurgia Geral, conforme informações abaixo, com índice de aplicação do IPCA acumulado dos anos correspondes, a 7%.
- Plantão 24 horas - R$ 2.675,11
- Plantão Auxiliar 24 horas – R$ 1.070,04
- Consultas Ambulatoriais – R$ 48,15
Empresa: ACV LISBOA SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ n.º 33.223.002/0001-07

Frutal/MG, aos 07 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:7002CE7B

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REAJUSTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REAJUSTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º aditivo de reajustes do contrato Administrativo n.º 036/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se ao reajuste de valores dos serviços prestados na especialidade de Cirurgia Geral, conforme informações abaixo, com índice de aplicação do IPCA acumulado dos anos correspondes a 7%.
- Plantão 24 horas - R$ 2.675,11
- Plantão Auxiliar 24 horas – R$ 1.070,04
- Consultas Ambulatoriais – R$ 48,15
Empresa: CLÍNICA MÉDICA SANTA THEREZA LTDA – CNPJ n.º 44.742.485/0001-64.

Frutal/MG, aos 07 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratos

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:7EB920A5

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o 1º extrato de reajuste do Contrato Administrativo n.º 041/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se ao reajuste de valores dos serviços prestados na especialidade de Cirurgia Geral, conforme informações abaixo, com índice de aplicação do IPCA acumulado dos anos correspondes a 7%.
- Plantão 24 horas - R$ 2.675,11
- Plantão Auxiliar 24 horas – R$ 1.070,04
- Consultas Ambulatoriais – R$ 48,15
Empresa: PS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – CNPJ n.º 07.031.266/0001-40

Frutal/MG, aos 07 de julho de 2026.

ELIAS ANDRE DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:92E7FADB

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 2º aditivo de prazo, do Contrato Administrativo n.º 039/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se à contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: ACV LISBOA SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ n.º 33.223.002/0001-07, seguem os valores;
Plantão 24 horas - R$ 2.675,11 –
Plantão Auxiliar 24 horas - R$ 1.070,04
Consultas Ambulatoriais – R$ 48,15
Vigência: 18/06/2026 à 18/06/2027.

Frutal/MG, aos 07 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:EEB6F6E9

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 2º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 041/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se à contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: PS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – CNPJ n.º 07.031.266/0001-40
Vigência: 04/07/2026 à 03/07/2027.

Frutal/MG, aos 07 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:B2107500

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 2º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 036/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.

Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA MEDICA SANTA THEREZA LTDA – CNPJ n.º 44.742.485/0001-64

Valores: Plantão 24 horas - R$ 2.675,11- Plantão Auxiliar 24 horas - R$ 1.070,04 - Consultas Ambulatoriais - R$ 48,15.
Vigência: 14/06/2026 à 14/06/2027.

Frutal/MG, aos 07 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:062B0286

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e GDA Soluções em Informática LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.281.458/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas, visto a necessidade de agilizar e digitalizar toda a infraestrutura do Instituto, modernizando e melhorando o atendimento ao cidadão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449052030000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 08/2026, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.
DATA : 07 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA –
Diretora Presidente Interina.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F8859CF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 168/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Eleitoral responsável pela eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio 2026/2028, conforme disposto nos arts 65, § 1º, e 67, §1º, da Lei Municipal nº 4.643/2007, as seguintes servidoras:
I. Presidente: Ana Maria Malaquias Rangel, matrícula 86-01;
II. Secretária: Patrícia Aparecida Andrade, matrícula 14300-05;
III. Membro: Lucia de Leles Matos Alves Amaral, matrícula 79-01.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral praticar todos os atos pertinentes ao processo eleitoral, garantindo a lisura do procedimento.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 06 de julho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA CAMARGO
Diretor de Administração Interino

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4476F820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 017/2026
Referente ao Processo Licitatório nº 044/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, para atender as necessidades da saúde municipal, conforme Termo de Referência.
Contrato 093/2026: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73 no valor total de R$ 11.790,00 (Onze mil setecentos e noventa reais). Vigência de 12 (doze) meses. Assinatura entre as partes, 06 de Julho de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:6FC77851

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 017/2026

Referente ao Processo Licitatório nº 047/2026, Ata de Adesão a Registro de Preços 10/2026 – Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola (zero fábrica) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme termo de referência. Aquisição esta através da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Processo Administrativo nº 02554/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Sooretama/ES. Fonte de Recurso: Convênio de saída nº. 1231002330/2025/SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Contratado: Comazi Tratores e Máquinas LTDA** - CNPJ sob o nº 47.075.363/0001-50, no valor de 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Assinatura entre as partes: 12 de Junho de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:BF79A21C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 016/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)
Referente ao Processo Licitatório nº 042/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Objeto: Compra de fórmulas enterais e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mandados judiciais, conforme Termo de Referência.

CONTRATOS: Contrato 094/2026 ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.849.883/0001-03 no valor total de R$ 1.637,50 (Mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Contrato 095/2026 JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 57.790.597/0001-32 no valor total de R$ 91.275,00 (Noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais); Contrato 096/2026 MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.504.519/0001-99 no valor total de R$ 128.900,00 (Cento e vinte e oito mil e novecentos reais); Contrato 097/2026 TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 49.823.063/0001-37 no valor total de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), e contrato 098/2026 HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 50.850.407/0001-86 no valor total de R$ 11.190,00 (Onze mil cento e noventa reais);

Assinatura dos contratos, 26 de junho de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:FB1BC60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 32.644.237/0001-00
Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 (ALTOS), Nova Brasília, cidade de Senador Pompeu/CE, CEP: 63600-000

Trata-se processo administrativo em desfavor da empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, onde após sagrar-se vencedora de processo licitatório - pregão eletrônico 033/2025, houve a entrega parcial dos itens.

Em face do exposto, decido por acatar integralmente o parecer da Comissão, para APLICAR à empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR com fulcro no Art. 155, II da Lei nº 14.133/21 combinado com as diretrizes de dosimetria do Decreto Municipal nº 068/2026, em especial do art. 10, III C/C 12, inciso I, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Comprida - MG, pelo prazo definitivo de 02 (dois) anos c/c MULTA de R$ 4.676,65 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) que representa 20% do valor do contrato inadimplido, em face de todo o exposto nos autos.

Nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal 068/2026, é facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, podendo ser enviado em formato PDF para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Cópia integral do parecer final da Comissão e decisão do Sr. Prefeito foram encaminhados para o email costadistribuidora2024@gmail.com podendo cópia integral do processo ser solicitado no email da Secretaria de Licitações

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:53BFE2BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO

MVR DE SOUZACOMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ 24.912.303/0001-49
Rua Paulo Brugin, 251 B, Jardim Bela Suiça, Cambé / PR, CEP 86.189-378,

Trata-se processo administrativo em desfavor da empresa MVR DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, onde após sagrar-se vencedora de processo licitatório - pregão eletrônico 033/2025, não houve a entrega dos itens.

Em face do exposto, decido por acatar integralmente o parecer da Comissão, para REJEITAR a aplicação das penalidades de multa compensatória e de impedimento de licitar e contratar propostas na inicial, em razão da caracterização da culpa concorrente da Administração Pública; APLICAR à empresa MVR DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, em decorrência de sua inércia após o recebimento de e-mail de desconformidade técnica;

Nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal 068/2026, é facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, podendo ser enviado em formato PDF para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Cópia integral do parecer final da Comissão e decisão do Sr. Prefeito foram encaminhados para o email costadistribuidora2024@gmail.com podendo cópia integral do processo ser solicitado no email da Secretaria de Licitações

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6DAB3777

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 28.843.702/000156
Avenida Claro Gomes, 623, Parque Vale dos Buritys 1, Itumbiara / GO, CEP 75.516-260,

Trata-se processo administrativo em desfavor da empresa CONECTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, onde após sagrar-se vencedora de processo licitatório - pregão eletrônico 033/2025, houve a entrega parcial dos itens.

Em face do exposto, decido por acatar integralmente o parecer da Comissão, para APLICAR à empresa CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA com fulcro no Art. 155, II da Lei nº 14.133/21 combinado com as diretrizes de dosimetria do Decreto Municipal nº 068/2026, em especial do art. 12, inciso I, a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Comprida - MG, pelo prazo definitivo de 02 (dois) anos, em face de todo o exposto nos autos.

Nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal 068/2026, é facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, podendo ser enviado em formato PDF para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Cópia integral do parecer final da Comissão e decisão do Sr. Prefeito foram encaminhados para o email empenhos@conectadistribuidora.com.br podendo cópia integral do processo ser solicitado no email da Secretaria de Licitações.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9581D1FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO

L FORASTIERI MACHADO LTDA
CNPJ 47.123.165/0001-14
Av. Mário de Menezes, n.º 2217, jardim Beltrão, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-292

Trata-se processo administrativo em desfavor da empresa L FORASTIERI MACHADO LTDA, onde após sagrar-se vencedora de processo licitatório - pregão eletrônico 034/2025, não houve a entrega total dos itens.

Em face do exposto, decido por acatar integralmente o parecer da Comissão, para APLICAR à empresa L FORASTIERI MACHADO com fulcro no Art. 155, II da Lei nº 14.133/21 combinado com as diretrizes de dosimetria do Decreto Municipal nº 068/2026, em especial do art. 12, inciso I, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Comprida - MG, pelo prazo definitivo de 02 (dois) anos, em face de todo o exposto nos autos.

Nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal 068/2026, é facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, podendo ser enviado em formato PDF para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Cópia integral do parecer final da Comissão e decisão do Sr. Prefeito foram encaminhados para o email vendasmedicalprime@gmail.com podendo cópia integral do processo ser solicitado no email da Secretaria de Licitações.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:53547DD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO

SANDRO VILMAR PIRES
CNPJ 09.253.952/0001-91
Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, cidade de Bom Retiro / SC, CEP 88.680-000

Trata-se processo administrativo em desfavor da empresa SANDRO VILMAR PIRES onde após sagrar-se vencedora de processo licitatório - pregão eletrônico 034/2025, não houve a entrega total dos itens.

Em face do exposto, decido por acatar integralmente o parecer da Comissão, para APLICAR à empresa SANDRO VILMAR PIRES com fulcro no Art. 155, II da Lei nº 14.133/21 combinado com as diretrizes de dosimetria do Decreto Municipal nº 068/2026, em especial do art. 12, inciso I, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Comprida - MG, pelo prazo definitivo de 18 (dezoito) meses, em face de todo o exposto nos autos.

Nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal 068/2026, é facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, podendo ser enviado em formato PDF para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Cópia integral do parecer final da Comissão e decisão do Sr. Prefeito foram encaminhados para o email contato@deutel.com.br podendo cópia integral do processo ser solicitado no email da Secretaria de Licitações.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:06CF6886

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO

GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ sob n° 35.231.746/0001-90,
Av. João Pinheiro, Nº 274, 1° Andar, Sala 201 PY, Lourdes,
Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-180

Trata-se processo administrativo em desfavor da empresa GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA onde após sagrar-se vencedora de processo licitatório - pregão eletrônico 034/2025, não houve a entrega total dos itens.

Conforme NF com ateste de recebimento, foi feita a entrega do item faltante vencido pela empresa. Dessa forma, embora com atraso, a obrigação foi totalmente cumprida. Assim, considerando o adimplemento total da obrigação, decido por determinar o arquivamento do processo, tendo em vista a entrega total do contratado.

Nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal 068/2026, é facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, podendo ser enviado em formato PDF para o email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Cópia integral do parecer final da Comissão e decisão do Sr. Prefeito foram encaminhados para o email gaditaempreendimentos@gmail.com podendo cópia integral do processo ser solicitado no email da Secretaria de Licitações.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:86EAC99A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Rio Preto Produções Ltda, CNPJ 50.095.532/0001-28. **Objeto**: contratação do show do Trio Alto Astral ao vivo para apresentação no dia 11 de julho de 2026 (Festa Julina), duração mínima de 02h, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21**. Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência**: 07/07/2026 a 31/07/2026. **Data da assinatura**: 07/07/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Divino Donizete dos Santos, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 013/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B89FF7BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos Ltda, CNPJ 58.149.953/0001-10. **Objeto**: aquisição de computadores (descktops e notebooks) incluindo periféricos essenciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas e assistenciais, com a finalidade de modernização, suporte às atividades administrativas e assistenciais e de gestão, bem como adequação às necessidades operacionais dos sistemas de informação em saúde, (lote 02). **Valor:** R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). **Vigência**: 07/07/2026 a 07/07/2027. **Data da assinatura**: 07/07/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Talita Andrade Bráulio, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 013/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DBFA0CDF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e 3S Distribuição e Serviços Ltda, CNPJ 42.843.495/0001-60. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Farmácia de Minas Dr Elbas Ferreira de Almeida nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor:** R$ 229.998,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais). **Vigência**: 07/07/2026 a 07/01/2027. **Data da assinatura**: 07/07/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Nilza Gonçalves Santos, representante legal. **Processo**: concorrência 004/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2038B097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 030/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 211/2026
INEXIGIBILIDADE 030/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atendimento à sentença judicial, em nome do paciente ERNANI JOSÉ SOUZA FIRMINO, conforme processo nº 50015662019.8.13.0015, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial "**COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 02.794.555/0004-20**", pelo valor global de R$ 18.718,00 (dezoito mil, setecentos e dezoito reais).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 07 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:0D85BFCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 025/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: 098/2026
Pregão Eletrônico 025/2026

Assunto: Aquisição de bens permanentes - mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo 09 Datashows - Projetor XGA , HDMI e Branco Bivolt, 09 Computadores de Mesa Padrão ATX , com as características mínimas: Placa Mãe com vídeo, som e rede, 140 Tablets 10" + Capa Teclado - 4gb Ram ,128Gb , Wifi 4G Tela 10, 213 Câmeras de Segurança VHD FULL HD 1080p ou Superior e 24 Gravadores DVR 16 canais Gravador Digital DVR16 canais FULL HD, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Considerando a necessidade de readequação nos descritivos dos itens constantes no processo;
Considerando a alteração no quantitativo de itens;
Considerando a análise técnica da Secretaria responsável e parecer jurídico emitido, constatou-se a necessidade da retomada da fase interna do processo, incluindo nova pesquisa de preços.
Diante desse cenário, foi realizada tentativa de adequação dos dados já inseridos no sistema. Contudo, as modificações solicitadas impactam significativamente toda a estrutura processual, inclusive as informações já vinculadas à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tornando inviável a continuidade do certame nos moldes atualmente estabelecidos.
Assim sendo, eu, Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG
RESOLVO:
REVOGAR o presente processo, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Determino ainda, que os setores competentes procedam à publicação do presente no sitio eletrônico e diário oficial do município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:B9968B88

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 241/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 241/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura e eventual Aquisição de Registo de Preço de Gêneros Alimentícios (Carnes) a demanda da Secretarias Municipais.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Sexta-feira dia 10/07/2026 até 18h.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:A1C74E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0072/2026
Pregão Eletrônico nº: 0026/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE NATALIDADE E FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Lançamento das Propostas: Até o dia 22/07/2026 as 08:59 horas. Abertura das Propostas: 22/07/2026 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024 e 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 07 de julho de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:7BFF0F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.222, DE 07 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Valorização, Desenvolvimento e Reconhecimento por Mérito dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Araújos/MG e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Valorização, Desenvolvimento e Reconhecimento por Mérito dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a valorização profissional, incentivar a qualificação continuada e estimular a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:
I - Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;
II - Reconhecer o desempenho funcional baseado em critérios técnicos e objetivos;
III - Estimular a assiduidade, pontualidade e comprometimento profissional;
IV - Promover a melhoria dos indicadores educacionais do Município;
V - Incentivar práticas pedagógicas inovadoras;
VI - Fortalecer a gestão escolar e a integração entre escola, família e comunidade;
VII - Contribuir para a valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º Para os fins desta Lei, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios de avaliação e reconhecimento:
I - Assiduidade ao trabalho;
II - Pontualidade no cumprimento da jornada de trabalho;
III - Participação em cursos, treinamentos, seminários e programas de formação continuada promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - Participação em reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades institucionais;
V - Desenvolvimento de projetos pedagógicos, culturais, esportivos ou sociais;
VI - Colaboração com a comunidade escolar;
VII - Cumprimento das atribuições funcionais;
VIII - Zelo pelo patrimônio público;
IX - Iniciativas voltadas à redução da evasão escolar;
X - Ações de inclusão educacional;
XI - Utilização de metodologias inovadoras de ensino;
XII - Contribuição para a melhoria do desempenho educacional dos estudantes;
XIII - Participação em ações de busca ativa escolar;
XIV - Produção de material pedagógico complementar;
XV - Atuação em programas de recuperação da aprendizagem;
XVI - Inexistência de penalidades administrativas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir sistema de avaliação de desempenho para fins de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e ampla defesa.

Art. 5º O Programa poderá contemplar, entre outras medidas:
I - Certificação de mérito educacional;
II - Concessão de títulos honoríficos;
III - Premiações simbólicas;
IV - Divulgação de boas práticas pedagógicas;
V - Prioridade na participação em cursos de capacitação;
VI - Participação em programas de aperfeiçoamento profissional;
VII - Reconhecimento público em eventos oficiais do Município;
VIII - Outras formas de valorização definidas em regulamento.

Art. 6º A implementação do Programa dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, que definirá:
I - Os critérios de avaliação;
II - A metodologia de pontuação;
III - A composição da comissão avaliadora;
IV - Os procedimentos administrativos;
V - As formas de reconhecimento;
VI - Os recursos administrativos cabíveis.

Art. 7º A participação no Programa não gera direito adquirido a qualquer vantagem pecuniária permanente, sendo eventual concessão de incentivo financeiro condicionada:
I - A existência de previsão legal específica;
II - A disponibilidade orçamentária e financeira;
III - Ao atendimento da legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 8º Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e entidades ligadas à educação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 07 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:615F4D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 079/2024

ADITIVO 02 AO CONTRATO **Nº 177/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
DISPENSA Nº 020/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 177/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG E A EMPRESA CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA.

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretário Municipal de Governo,, com sede no(a) rua Getúlio Vargas, 228, Centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo prefeito municipal, Sr Wellington Roque, doravante denominada CONTRATANTE, e o **CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA, inscrita no CNPJ:** 10.660.172/0001-45 localizado à Praça Pio X 55 Sl.1202, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-020, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo aditivo de Contrato é a prorrogação para 12(doze), cujo objeto do contrato original é a Contratação de serviço de consulta a banco de dados de localização e confirmação de dados cadastrais com telefones fixos e móveis de pessoas físicas e jurídicas para a polícia militar, incluindo licença de uso e ativação, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21

Este Termo de aditivo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA					
CNPJ: CNPJ nº 10.660.172/0001-45					
ENDEREÇO:Praça Pio X 55 Sl.1202, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-020 ne					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRI**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de serviço de consulta a banco de dados de localização e confirmação de dados cadastrais com telefones fixos e móveis de pessoas físicas e jurídicas para a polícia militar, incluindo licença de uso e ativação	8000	Consulta	1.835,10	1.835,10

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo aditivo de Contrato é de 12 meses, que se inicia em 11/06/2026 e encerramento em 12(Doze) meses no dia 10/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$1.835,10 (mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos) com aplicação de IGPM de maio de 2026 1,95%.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 e 2027, na classificação em anexo ao termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

6.2. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 10 de junho de 2026 .

WELLINGTON ROQUE
Responsável Legal Da Contratante

CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA
Responsável legal da Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:286A3883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 098/2026

PROCESSO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
ADESÃONº02/2026
CONTRATON**º 101/2026**
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é carona à Ata de registro de preços, da gerenciadora CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – CODEMM, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares e materiais de laboratório, disponíveis no banco de preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), disponível em http://Banco de Preços TCEMG - (acesso público), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 02.537.890/0001-09 ao valor global de R$1.968.461,27 (um milhão, novecentos e sessenta e oito, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos/MG, 1º de julho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C27A5830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 059/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: **Execução de obra de engenharia, consistente no fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD lisa, espessura 1,5 mm, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra especializada, ensaios e laudos técnicos exigidos, destinada à impermeabilização de nova plataforma para ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Arcos/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17/08/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: telefone: (37) 3359-7905 ou eletrônico www.bnc.org.br
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B43DF699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 007/2026 - EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DE ATAS

Numero da Ata: 108/2026

Data da Ata: 19/06/2026 Data de Inicio da Ata: 19/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 19/06/2027
Processo: 7/2026 Modalidade: 3 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 86.573.904/0001-21 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de equipamentos e maquinas de apoio para obras e manutencao de infraestrutura publica, incluindo cortadora manual de concreto/asfalto, compactador tipo sapinho , placa vibratoria reversivel, serra Clipper, perfurador de solo, gerador monofasico e lavadora de alta pressao, Valor total da Ata: 2.399,04

Numero da Ata: 109/2026
Data da Ata: 19/06/2026 Data de Inicio da Ata: 19/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 19/06/2027
Processo: 7/2026 Modalidade: 3 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 63.236.363/0001-40 - HORIZONTE AZUL LICITA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de equipamentos e maquinas de apoio para obras e manutencao de infraestrutura publica, incluindo cortadora manual de concreto/asfalto, compactador tipo sapinho , placa vibratoria reversivel, serra Clipper, perfurador de solo, gerador monofasico e lavadora de alta pressao, Valor total da Ata: 25.000,00

Numero da Ata: 110/2026
Data da Ata: 19/06/2026 Data de Inicio da Ata: 19/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 19/06/2027
Processo: 7/2026 Modalidade: 3 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 79.226.601/0001-77 - TORNEARIA SANTIAGO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de equipamentos e maquinas de apoio para obras e manutencao de infraestrutura publica, incluindo cortadora manual de concreto/asfalto, compactador tipo sapinho , placa vibratoria reversivel, serra Clipper, perfurador de solo, gerador monofasico e lavadora de alta pressao, Valor total da Ata: 12.220,00

Numero da Ata: 111/2026
Data da Ata: 19/06/2026 Data de Inicio da Ata: 19/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 19/06/2027
Processo: 7/2026 Modalidade: 3 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 52.386.933/0001-62 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de equipamentos e maquinas de apoio para obras e manutencao de infraestrutura publica, incluindo cortadora manual de concreto/asfalto, compactador tipo sapinho , placa vibratoria reversivel, serra Clipper, perfurador de solo, gerador monofasico e lavadora de alta pressao, Valor total da Ata: 8.159,96

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:68BC6CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 086/2026 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026

EDITAL PREGÃO Nº 3/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e máquinas de apoio para obras e manutenção de infraestrutura pública, incluindo cortadora manual de concreto/asfalto, compactador tipo sapinho , placa vibratória reversível, serra Clipper, perfurador de solo, gerador monofásico e lavadora de alta pressão,, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	4	1	2.399,0400
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	6	1	25.000,0000
TORNEARIA SANTIAGO LTDA	2	1	12.220,0000
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	5	1	8.159,9600

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2.399,0400
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	25.000,0000
TORNEARIA SANTIAGO LTDA	12.220,0000
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	8.159,9600

Valor Total Adjudicado	**47.779,00**

Arcos, 19 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026

EDITAL PREGÃO Nº 3/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas de apoio para obras e manutenção de infraestrutura pública, incluindo cortadora manual de concreto/asfalto, compactador tipo sapinho , placa vibratória reversível, serra Clipper, perfurador de solo, gerador monofásico e lavadora de alta pressão,

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 7/2026 Pregão nº 3/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	4	1	1.199,5200	2.399,0400
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	6	1	2.500,0000	25.000,0000
TORNEARIA SANTIAGO LTDA	2	1	6.110,0000	12.220,0000
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	5	1	4.079,9800	8.159,9600

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2.399,0400
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	25.000,0000
TORNEARIA SANTIAGO LTDA	12.220,0000
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	8.159,9600

Arcos, 19 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATÓRIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata: 112/2026
Data da Ata: 02/07/2026 Data de Início da Ata: 02/07/2026 Data de Expiração da Ata: 02/07/2027
Processo: 86/2026 Modalidade: 35 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 44.154.600/0001-80 - Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda
Descrição do Objeto: Aquisição de instrumentos de fanfarra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo de Arcos/MG

Valor total da Ata: 33.710,10

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:865B0128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 248/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 248 - 07/07/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), para concessão de auxílios, provenientes de Emendas Impositivas, destinadas à Associação Mão Amiga de Arcos - AMA e 150º Grupo Escoteiros Lobos das Gerais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.337.000. Parceria com Entidades Culturais
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R$40.000,00 - 150º Grupo Escoteiros Lobos das Gerais
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.424.000. Parceria com Entidades de Promoção a Saúde
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R$20.000,00 - Associação Mão Amiga de Arcos - AMA
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.50.43.....R$40.000,00
02.13.10.302.9016.2.424.000.3.3.50.43.....R$20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9D86B941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3266/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.266 - 07/07/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.093 DE 16 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZOU A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal Ordinária nº 3.093 de 16 de Agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** – A título de compensação, pela desafetação prevista no art. 1º, fica afetada como área verde, a área de 3.504,45 m², no bairro Bonfim, próximo as ruas Breno Albuquerque de Oliveira e Rua Dico Padeiro, registrada no C.R.I sob a matrícula nº 31.519, com as seguintes coordenadas: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 7757888,18 m** e **E 442697,33 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **176°06'24,53''** e **32,41 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7757855,84 m** e **E 442699,53 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **243°00'7,36''** e **10,31 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7757851,16 m** e **E 442690,34 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **262°34'2,53''** e **21,87 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7757848,33 m** e **E 442668,65 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **266°23'19,31''** e **21,52 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7757846,97 m** e **E 442647,17 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **278°39'19,89''** e **23,41 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7757850,50 m** e **E 442624,03 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **312°42'41,06''** e **6,83 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7757855,13 m** e **E 442619,01 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **295°49'45,87''** e **13,39 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7757860,96 m** e **E 442606,96 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **295°12'39,47''** e **21,13 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7757869,96 m** e **E 442587,84 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **337°10'57,27''** e **3,55 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7757873,24 m** e **E 442586,46 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **352°32'40,60''** e **7,72 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7757880,90 m** e **E 442585,46 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **86°16'37,21''** e **112,10 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 7757888,18 m** e **E 442697,33 m**, encerrando esta descrição*".

Art. 2º - Fica inserido Art. 4º na Lei Municipal Ordinária nº 3.093 de 16 de Agosto de 2023, com a seguinte redação:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 07 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:02E00227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3267/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.267 - 07/07/2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE de arcos/mg.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal divulgará, tanto no seu site oficial quanto nas unidades de saúde, a relação de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º - A divulgação mencionada no artigo anterior deverá ser atualizada de forma contínua, contendo informações sobre os medicamentos disponíveis para distribuição gratuita, bem como sobre a eventual falta de tais fármacos no sistema público de saúde municipal.

Parágrafo único - Em caso de indisponibilidade, deverá ser informada a previsão da data na qual os medicamentos estarão novamente disponíveis ao público. ***(Vetado)***

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos/MG, 07 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:531C2D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 059/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5909/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
DATA: 07/07/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4 com acionamento mecânico, motor mecânico, bomba injetora mecânica, potência mínima de 110 CV, levante hidráulico de no mínimo 4.900 kg, transmissão mínima 12x12 com super redutor e inversor, tomada de força independente com no mínimo 03 velocidades 540/540E/proporcional, eixo dianteiro com acionamento mecânico, freios multidisco a banho de óleo com acionamento mecânico, pneus dianteiros e traseiros compatíveis com a categoria do equipamento, novo de fábrica e com garantia mínima de fábrica, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Argirita/MG, em atendimento ao Convênio MAPA nº 992555/2026 – TransfereGov.br nº 001930/2026, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.
CONTRATADO: AGRIFAMA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.720.213/0001-30, sediada na Rodovia BR 116, Km 770, s/nº, Bairro Caiçaras, Leopoldina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 07/07/2026 a 07/07/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.52.00.2.11.01.20.606.0010.1.0014
Publique-se.

Argirita/MG, 07 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:29DA91AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
03/2026

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO PEREIRA CARVALHO – ACAPEC, CNPJ nº 44.228.425/0001-28

Objeto: Formalização de Termo de Fomento entre o Município de Argirita/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e a Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho – ACAPEC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais", com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Argirita, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

CONSIDERANDO o Ofício ACAPEC nº 01/2026, de 30/06/2026, por meio do qual a entidade apresentou proposta para a continuidade de suas atividades mediante celebração de Termo de Fomento, com Plano de Trabalho anexo;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de 02/07/2026, favorável à celebração da parceria, que atestou a capacidade técnica e operacional instalada da ACAPEC — estrutura física em imóvel locado e equipe técnica multidisciplinar já constituída — e a inexistência, no Município de Argirita, de outra organização da sociedade civil apta à execução do objeto;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Argirita/MG, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 06/07/2026, com quórum regular e deliberação por unanimidade, aprovou a proposta e o Plano de Trabalho apresentados pela ACAPEC e reconheceu e ratificou a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para o objeto da parceria, formalizando referida deliberação por meio da Resolução CMDCA nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 reconhece inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria — projeto "Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais" — apresenta natureza singular, por conjugar, de forma integrada e indissociável, atendimento especializado em saúde mental e fonoaudiologia, prática esportiva orientada, formação cultural e metodologia educacional/empreendedora própria, não padronizável nem prontamente reproduzível por terceiros;

CONSIDERANDO que a ACAPEC é, até a presente data, a única organização da sociedade civil inscrita no CMDCA de Argirita e dotada de estrutura física e de equipe técnica multidisciplinar já instaladas, aptas à execução integral do objeto e ao atingimento das metas de interesse público e recíproco pactuadas, conforme reconhecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ratificado pelo CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos especializados já prestados pela entidade à população infanto-juvenil do Município, notadamente em psicologia e fonoaudiologia, cuja interrupção acarretaria prejuízo concreto aos beneficiários, em observância à prioridade absoluta assegurada pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a ACAPEC é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes a diretores, gestores ou associados, os quais também não são remunerados, estando prevista em seu Estatuto Social a destinação do patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público em caso de desconstituição, atendendo aos requisitos do art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que, diante das declarações apresentadas pela ACAPEC acerca da não ocorrência de impedimentos e vedações, não se verifica a ocorrência de nenhum dos impedimentos previstos no art. 39 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, notadamente quanto ao dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada e à inexistência de contas rejeitadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, os arts. 20, inciso II, e 28 do Decreto Municipal nº 519/2025, que atribuem ao Administrador Público a competência para, mediante decisão fundamentada e após parecer da assessoria jurídica, reconhecer a inexigibilidade do chamamento público;

Verifico haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento com a ACAPEC por inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante do exposto, desde que observados todos os demais termos da legislação aplicável, fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho – ACAPEC sem a realização de chamamento público.

A presente justificativa deverá ser publicada, na mesma data de sua efetivação, no sítio oficial da Administração Pública na internet, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação, para apresentação de eventual impugnação, a ser decidida de forma fundamentada pelo Administrador Público, sob pena de revogação do presente ato caso a impugnação seja julgada procedente, nos termos do art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos e formalidades legais, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal para consulta pública, providência que condiciona a eficácia da parceria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Argirita-MG, 07 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BB7DB94A

GABINETE
ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA ARGIRITA

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA ARGIRITA
Aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2026, às 14h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, reuniram-se, em caráter extraordinário, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Argirita/MG, sob a presidência de Huanderson José da Silva Siqueira, presentes os conselheiros Lucas Camargo Evangelista, Daniele dos Reis Ribeiro, Valkíria Terezinha Vasconcelos Carmo, Franciscarla de Jesus Pereira, Vanderlene Aparecida Vasconcelos Carmo, Eunícia Moreira, Misael Furtado de Souza, Ana Cristina Campos de Oliveira Magalhães e Flávia Vieira da Silva, para deliberar sobre a pauta a seguir. Apreciação da proposta apresentada pela Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho – ACAPEC para a continuidade de suas atividades mediante celebração de Termo de Fomento; apreciação do respectivo Plano de Trabalho do projeto "Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais"; deliberação sobre o reconhecimento da inviabilidade de competição, para fins de inexigibilidade de chamamento público (art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014); autorização de destinação de recursos do FIA; e outros eventuais encaminhamentos. Aberta a sessão, o Presidente expôs que a reunião se destina à apreciação da proposta da ACAPEC, protocolada por meio do Ofício ACAPEC nº 01/2026, de 30/06/2026, e do Plano de Trabalho a ela vinculado, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento a crianças e adolescentes do Município. Registrou-se a homologação das contas do ciclo anterior, conforme Ata CMDCA nº 007/2026 e o saldo atualmente disponível no FIA, no valor de aproximadamente **R$ 402.498,14**.Foi apresentado ao pleno o Plano de Trabalho do projeto "Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais", contemplando ações integradas nas áreas de saúde (atendimentos de psicologia e fonoaudiologia), esporte (jiu-jitsu), cultura e educação/tecnologia (Projeto Jovens Empreendedores), com meta de atendimento a, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes, no período de julho a dezembro de 2026. Registrou-se que o custo global anual do projeto é de R$ 530.654,40, sendo o valor a ser financiado com recursos do FIA, no período, é de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, montante compatível com o saldo disponível, devendo o Plano observar os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente o enquadramento das despesas de pessoal no limite de 70% previsto no art. 46 da Lei nº 13.019/2014. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, na qualidade de órgão técnico, manifestou-se favoravelmente, nos termos do Parecer Técnico de 02/07/2026, pronunciando-se, de forma expressa, sobre o mérito da proposta, a identidade e a reciprocidade de interesse das partes, a viabilidade de execução, o cronograma de desembolso e os meios de fiscalização, nos termos do art. 30, V, do Decreto Municipal nº 519/2025, bem como sobre a compatibilidade entre os valores do Plano de Trabalho e o valor de referência (art. 30, §2º, do mesmo Decreto), atestando a capacidade técnica e operacional instalada da ACAPEC e a inexistência, no Município, de outra entidade apta à execução do objeto. A SEMAS recomendou, ao final de seu parecer, o encaminhamento da proposta a este Conselho para deliberação sobre a aplicação dos recursos do FIA, a ratificação da inviabilidade de competição e a aprovação da proposta e do Plano de Trabalho.Passando à deliberação, o Conselho consignou os seguintes fundamentos, de natureza fática e jurídica: 1.O projeto consubstancia concepção própria da entidade, caracterizada pela conjugação integrada e indissociável de eixos de atuação — saúde mental e fonoaudiologia, prática esportiva orientada (jiu-jitsu), formação cultural e metodologia educacional/empreendedora própria ("Jovens Empreendedores") —, conformando objeto de natureza singular, não padronizável e não prontamente reproduzível por terceiros, nos termos do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014; 2. A ACAPEC vinha prestando, de forma ininterrupta, atendimento especializado ao mesmo público infanto-juvenil, notadamente nas áreas de psicologia e fonoaudiologia, nas quais o vínculo terapêutico já estabelecido e a continuidade do acompanhamento constituem pressuposto técnico para a preservação dos resultados. A substituição da entidade ou a interrupção dos atendimentos acarretaria prejuízo concreto ao desenvolvimento das crianças e adolescentes já acompanhados, em afronta à prioridade absoluta (art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA); 3.No âmbito do Município de Argirita, a ACAPEC é a única organização da sociedade civil inscrita neste Conselho e dotada de estrutura física e de equipe técnica multidisciplinar já instaladas — abrangendo profissionais de psicologia, fonoaudiologia, instrutor de modalidade esportiva e corpo docente —, aptas à execução integral do objeto e ao atingimento das metas de interesse público e recíproco pactuadas, conforme informado no Parecer Técnico da SEMAS e ora ratificado por este Conselho, que detém o cadastro oficial de organizações da sociedade civil inscritas no Município e confirma, com base nesse cadastro, a inexistência de outra entidade habilitada ao objeto; 4. O encerramento do ciclo anterior e a ausência de instrumento vigente colocam em risco iminente a continuidade de serviços de relevante interesse público prestados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, cuja descontinuidade é vedada pelo dever de proteção integral e prioridade absoluta (art. 227 da CF; art. 4º do ECA), aplicando-se, no que couber, a diretriz do art. 57, II, do Decreto Municipal nº 519/2025, de evitar a descontinuidade das ações. Após discussão, o pleno do CMDCA, por unanimidade DELIBEROU: **a) APROVAR** a proposta e o Plano de Trabalho da ACAPEC para a continuidade de suas atividades mediante celebração de Termo de Fomento, no valor de até R$ 390.000,00, a serem custeados com recursos do FIA, para execução no período de julho a dezembro de 2026; **b) RECONHECER e RATIFICAR**, de forma fundamentada e com base no Parecer Técnico da SEMAS, de 02/07/2026, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e da circunstância de que as metas somente podem ser atingidas pela ACAPEC — única entidade do Município de Argirita com capacidade técnica e estrutura instaladas para tanto —, para subsidiar a inexigibilidade de chamamento público a ser formalizada pelo

Administrador Público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014; **c) AUTORIZAR** a destinação de recursos do FIA a essa finalidade, no valor de até R$ 390.000,00, observado o saldo disponível de R$ 402.498,14, conforme o plano de aplicação e o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho; **d) FORMALIZAR** a presente deliberação por meio da Resolução CMDCA nº 001/2026; **e) ENCAMINHAR** o procedimento ao Administrador Público (Poder Executivo) para as providências de sua competência. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Argirita/MG, 06 de julho de 2026.

HUANDERSON JOSÉ DA SILVA SIQUEIRA
Presidente do CMDCA – Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7BBBF3D2

GABINETE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – CMDCA Nº 007/2026

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – CMDCA Nº 007/2026

PROJETO: Caminhos para o Futuro (Exercício 2025/2026)
PROPONENTE: Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho (ACAPEC) **DATA DA REUNIÃO:** 10 de junho de 2026
LOCAL: Sede do CMDCA de Argirita-MG

Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Argirita para deliberar sobre a homologação final da prestação de contas da ACAPEC. A análise fundamenta-se no Parecer Favorável do Setor Financeiro da Prefeitura (emitido em 28/05/2026) e nos dados consolidados da **Planilha de Controle Financeiro Final** apresentado pela instituição.

1. RELATÓRIO FINANCEIRO CONSOLIDADO
Após o exame minucioso das entradas e saídas referentes ao período de **junho de 2025 a abril de 2026**, registram-se os seguintes montantes executados:

• **TOTAL DE RECEITAS (Entrada de Recursos): R$ 632.532,50**.
• **TOTAL DE DESPESAS (Saídas Realizadas): R$ 501.380,27**.
• **SALDO REMANESCENTE EM CONTA: R$ 131.152,23**.

Detalhamento das Despesas por Categoria:

• **Recursos Humanos (66,31%):** R$ 332.444,80.
• **Gastos Diretos com Atividades (14,43%):** R$ 46.189,75.
• **Despesas Administrativas (9,91%):** R$ 49.677,70.
• **Gastos de Capital (Investimentos) (9,21%):** R$ 72.368,02.
• **Manutenção (0,14%):** R$ 700,00.

2. ANÁLISE TÉCNICA E DELIBERAÇÃO
O Conselho Municipal ratifica o parecer do setor financeiro da Prefeitura, que atestou a correta aplicação dos recursos, a organização documental e o nexo de causalidade entre os gastos e os objetivos do projeto "Caminhos para o Futuro".
Observa-se que, embora a provisão inicial de gastos totais fosse de R$ 479.166,50, ao final foram executados 501.380,27, gerando uma variação de R$ 22.213,77 que foi absorvida pelo montante total captado, sem prejuízo à execução das metas.

3. DESTINAÇÃO DA SOBRA FINANCEIRA
Fica identificado o valor de **sobra líquida de R$ 131.152,23**. Em conformidade com o princípio da economicidade e as normas do **MROSC (Lei 13.019/2014)** e do **Edital 002/2026**, este Conselho delibera:

• **Devolução ou Desconto:** O montante de **R$ 131.152,23** deverá ser devolvido à conta da universalidade do FIA ou, preferencialmente, descontado dos futuros repasses referentes ao novo projeto aprovado ("Sorrisos do Amanhã"), visando a otimização do fluxo de caixa público e a redução do desembolso imediato do Fundo.
• **Regularização de Captação:** Esta homologação encerra a "condição resolutiva" imposta anteriormente, autorizando a ACAPEC a proceder com a assinatura do novo Termo de Fomento, desde que formalizada a compensação deste saldo.

Diante da regularidade apontada pelo setor financeiro da Prefeitura, o Conselho estabelece as seguintes condições para a formalização da nova parceria:

• **Transparência no Plano de Trabalho:** O valor exato a ser repassado mensalmente pela Administração Pública à OSC deve constar obrigatoriamente de forma detalhada no **Plano de Trabalho**, que integrará o **Termo de Fomento** como peça vinculante.
• **Compensação da Sobra Financeira:** Fica deliberado que o saldo de **R$ 131.152,23** não precisará ser devolvido imediatamente em espécie ao FIA. Em vez disso, este valor será **integralmente descontado dos repasses do novo projeto**. (Se setor contábil e OSC assim concordarem)
• **Mecanismo de Subtração:** O desconto será operado mediante a **subtração do valor das parcelas mensais iniciais correspondentes**. O FIA deixará de desembolsar recursos novos até que o montante acumulado das parcelas previstas no cronograma de desembolso atinja o valor da sobra apurada, garantindo a economicidade e o aproveitamento do saldo já em posse da entidade.

4. CONCLUSÃO E HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições deliberativas, o Pleno do CMDCA homologa a prestação de contas e autoriza a Prefeitura de Argirita a realizar os repasses financeiros, após validação dos seus setores jurídico e contábil. Para a efetivação dos repasses, deverão ser cumpridos os termos do projeto "Sorrisos do Amanhã", aplicada a compensação financeira descrita e realizada a retenção obrigatória de 20% sobre as novas captações para a universalidade do FIA.

Argirita-MG, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0A0F5FF2

GABINETE
LEI 438/2026

LEI 438/2026

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Argirita para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I. Disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. Estrutura do orçamento municipal;
III. Elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV. Despesas de pessoal e encargos sociais;
V. Condições para concessão de recursos públicos;
VI. Alterações na legislação tributária;

VII. Disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII. Disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
a. Anexo I - Prioridades e Metas
b. Anexo II - Metas Fiscais; e
c. Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.
§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I. Mensagem encaminhando o projeto de lei;
II. Texto da lei;
III. Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V. Quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII. Programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII. Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I. Dotações com recursos vinculados;
II. Dotações referentes à contrapartida;
III. Dotações referentes a obras em andamento; e
IV. Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I. Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II. Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III. Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária;
IV. Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V. Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.10º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos:

I. Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, nos termos do parágrafo único do art.5º desta Lei;
II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III. Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria,

departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 11º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12º. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição e a Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 13º. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14º. A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15º. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16º. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º. Excluem deste caput às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas para o pagamento dos serviços da dívida.
§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
§3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18º. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19º. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20º. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21º. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22º. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23º. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24º. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25º. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei específica.

Art. 26º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000, no que couber.

Art. 28º. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nos casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29º. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30º. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32º. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34º. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35º. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I. Lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II. Relatórios resumidos da execução orçamentária;
III. Relatórios de gestão fiscal;
IV. Balanço geral anual;
V. Audiências públicas; e
VI. Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

I. Com pessoal e encargos sociais;
II. Benefícios previdenciários;
III. Transferências constitucionais e legais;
IV. Serviço da dívida e precatórios judiciais;
V. Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 07 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DDBF4C3D

GABINETE
LEI 439/2026

LEI 439/2026

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Argirita a aderir ao Programa "Elaboração de Projetos Culturais e Turísticos" da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Argirita autorizado a aderir ao Programa "Elaboração de Projetos Culturais e Turísticos" da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cuja sede está localizada na cidade de Argirita/MG.
Parágrafo único. O objetivo do programa mencionado no caput deste artigo é a prestação de serviços técnicos especializados voltados ao desenvolvimento integrado do turismo na região, inclusive por meio da elaboração, gestão e acompanhamento de projetos culturais e turísticos.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do Programa "Elaboração de Projetos Culturais e Turísticos", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar anualmente à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras o valor de R$

6.000,00 (seis mil reais), podendo ser pago de forma parcelada ou em parcela única, durante a vigência do Termo Associativo.
Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser alterados por meio de Termos Aditivos, devidamente justificados e observada a legislação aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser suplementada, se necessário, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º.O Termo Associativo deverá detalhar as obrigações das partes, com os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a legislação aplicável aos convênios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 07 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:38558E2E

GABINETE
LEI 440/2026

LEI 440/2026

"Altera a Lei Municipal nº 417, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.O inciso IV do Art. 1º da Lei nº 417, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** ...
...
IV - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL, a ser repassada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA - R$ 170.000,00
..."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, já prevista no orçamento vigente, a ser suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 07 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8D5BDF6E

GABINETE
LEI 441/2026

LEI 441/2026

"Institui o Programa Municipal de Mobilidade e Oportunidade Intermunicipal - PROMOI, para auxílio no transporte de trabalhadores hipossuficientes residentes no Município de Argirita que laboram em municípios adjacentes, limítrofes ou circunvizinhos, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Argirita o Programa Municipal de Mobilidade e Oportunidade Intermunicipal - PROMOI, com o objetivo de fomentar o acesso a oportunidades de emprego e o desenvolvimento socioeconômico local, por meio do auxílio no transporte coletivo de trabalhadores hipossuficientes residentes em Argirita que laborem em municípios adjacentes, limítrofes ou circunvizinhos.

Art. 2º.O Programa Municipal de Mobilidade e Oportunidade Intermunicipal - PROMOI será implementado em observância aos seguintes princípios e fundamentos:

I.A promoção do fomento ao trabalho, da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, em consonância com os artigos 1º, incisos III e IV; 3º, incisos III e IV; e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II. O exercício da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, conforme o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, visando garantir a mobilidade dos munícipes em busca de oportunidades de empregabilidade, dada a proximidade geográfica com municípios vizinhos, a ausência de transportes intermunicipais em escala suficiente, e a existência de vagas de trabalho.

Art. 3º.O auxílio de que trata esta Lei consistirá na oferta de transporte intermunicipal de passageiros, utilizando frota própria do Município não vinculada a programas específicos de outras esferas de governo, para deslocamento dos trabalhadores beneficiários.

§ 1º. O transporte será realizado desde pontos de embarque municipais, a serem especificados por Decreto do Poder Executivo, até pontos de desembarque em municípios adjacentes, limítrofes ou circunvizinhos onde os beneficiários exerçam seu labor, em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância dos limites territoriais de Argirita.
§ 2º. As linhas de transporte intermunicipal, seus horários e os pontos de embarque e desembarque, tanto em Argirita quanto nos municípios vizinhos, serão definidos e regulamentados por Decreto do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei.

Art. 4º. Farão jus ao benefício do Programa PROMOI os trabalhadores que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Sejam residentes e domiciliados no Município de Argirita, comprovado por documento idôneo;
II. Comprovem vínculo empregatício formal ou informal em municípios adjacentes, limítrofes ou circunvizinhos, dentro do raio de 50 (cinquenta) quilômetros dos limites territoriais de Argirita, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada, contrato de trabalho, declaração do empregador ou outros documentos que comprovem a relação de trabalho;
III. Sejam considerados hipossuficientes, cuja remuneração mensal per capita da família seja de até 1 (um) salário mínimo vigente, mediante comprovação de renda familiar;
IV. Estejam inscritos em programas sociais de outras esferas de governo, ou que preencham os requisitos para tal inscrição.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Transporte, serão os responsáveis pela análise e expedição de credenciais aos beneficiários, exigindo para tanto, além dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, outros que julgaremestritamente necessários para a individualização e verificação da elegibilidade do beneficiário, tais como CPF; RG; e outros.

Art. 5º. Para a efetivação, regularidade e otimização da prestação do serviço de transporte intermunicipal, o Poder Executivo fica autorizado a:

I. Celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria ou a integrar consórcios públicos com os municípios adjacentes, limítrofes ou circunvizinhos envolvidos, com o Estado de Minas Gerais ou com as agências reguladoras de transporte, observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 11.107/2005;
II. Celebrar Termos de Cooperação, Acordos de Colaboração ou instrumentos congêneres com as indústrias e empresas dos municípios adjacentes, limítrofes ou circunvizinhos onde os beneficiários do programa exerçam suas atividades.

§ 1º. A celebração dos instrumentos mencionados no inciso I visa à regulamentação dos trajetos, pontos de embarque e desembarque, questões de fiscalização e quaisquer outros aspectos operacionais e jurídicos necessários para a prestação do serviço de transporte fora dos limites municipais;
§ 2º. A colaboração com as indústrias e empresas, conforme previsto no inciso II, terá como objetivos a otimização logística do transporte, a definição de pontos seguros de embarque e desembarque, a troca de informações para gestão e acompanhamento do programa e, facultativamente, a obtenção de apoio ou contribuições voluntárias que contribuam para a sustentabilidade do PROMOI.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Argirita, devidamente consignadas no orçamento anual, e em conformidade com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), a ser suplementada, se necessário.

Parágrafo único. A implementação e manutenção do Programa PROMOI deverão observar rigorosamente os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, detalhando os critérios de elegibilidade, procedimentos de inscrição e credenciamento, rotas, horários, veículos, e quaisquer outras disposições necessárias à plena execução do Programa PROMOI.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 07 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5F659A72

GABINETE
LEI 442/2026

LEI 442/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de débitos junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Argirita autorizado a efetuar o pagamento do montante de R$ 626,68 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), ou o valor atualizado e acrescido dos encargos legais até a data do efetivo pagamento, referentes a débitos existentes junto ao Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel (SIGEC).
Parágrafo único. Os débitos mencionados no caput deste artigo estão vinculados aos FISTELs nº 04023496448 e nº 50400368765, ambos referentes ao Serviço 0800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, totalizando 08 (oito) boletos, sendo 04 (quatro) vinculados ao FISTEL nº 04023496448, com vencimentos em 31/03/2022 e 31/03/2023, no valor total de R$ 313,34 (trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos), e 04 (quatro) vinculados ao FISTEL nº 50400368765, com vencimentos em 31/03/2022 e 31/03/2023, no valor total de R$ 313,34 (trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 07 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C1AEB31D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 059/2026

LEI COMPLEMENTAR 59/2026

"Altera o Caput do Artigo 17 da Lei Municipal nº 17, de 23 de outubro de 2006, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE", fixando o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Caput do Artigo 17 da Lei Municipal nº 17, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – O Executivo Municipal destinará a cada Conselheiro Tutelar a remuneração mensal de R$ 1.831,73 (mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar foi elaborada em consonância com o Impacto Orçamentário e Financeiro, documento contábil, em conformidade com os princípios da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resguardando o equilíbrio orçamentário e respeitando os limites de despesa com pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 07 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B62C9747

GABINETE
TERMO DE FOMENTO 003/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO PEREIRA CARVALHO - ACAPEC, PARA FINS DE ATUAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA,inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 - Centro, Argirita/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS, brasileiro, SOLTEIRO, portador do Documento de Identidade nº MG 14.096.400- SSP/MG e inscrito(a) no CPF nº 068.723.616-97, residente e domiciliado na PRAÇA CATULINO VASCONCELOS, n° 216, ARGIRITA/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Assistencia Social, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO PEREIRA CARVALHO – ACAPECinscrito no CNPJ nº 44.228.425/0001-28, neste ato representada por seu presidente o Sr. Fernando Luiz Furtado Silva, brasileiro, casado, presidente da ACAPEC, portador do Documento de Identidade nº RG 9.151.701 SSP/MG e inscritono CPF nº 011.895.666-30, residente e domiciliado(a) na Rua Deodoro Nunes de Moraes,275, Bairro Por do Sol, Argirita MG, CEP 36.710-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), em conjunto PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e suas alterações e do Decreto Municipal nº 519, de 23 de dezembro de 2025, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Argirita, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, reconhecida e ratificada pela Resolução CMDCA nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Argirita/MG, e formalizada por meio de justificativa fundamentada, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por finalidade, face ao interesse público e recíproco, fornecer apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, com o objetivo de contribuir para a execução do projeto "Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais", o qual tem como foco promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Argirita/MG, por meio da execução de ações integradas nas áreas de saúde, esporte, cultura, educação e tecnologia, garantindo o direito à saúde, à educação, à cultura, ao desenvolvimento integral e à convivência familiar e comunitária, ampliando suas oportunidades de melhoria da qualidade de vida por meio de uma abordagem multidisciplinar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS E DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPES.

Subcláusula única. Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por TERMO DE APOSTILAMENTO, exceto disposição contrária, caso em que deverão ser formalizados por ADITAMENTO ao TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestora do presente TERMO DE FOMENTOa **Sra. Girlane Pereira Fernandes**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistencia Social, portadora do Documento de Identidade nº RG 10.004.814 -SSP/MG e inscrito(a) no CPF nº 032.523.016-10, residente e domiciliado(a) na Rua Deodoro Nunes de Moraes,232, Por do Sol, Argirita/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAcumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I – através do(a) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) do TERMO DE FOMENTO:

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e o respectivo Plano de Trabalho aprovado;

informar à Secretaria Municipal vinculada ao TERMO DE FOMENTO: 1) quando houver inexecução da parceria; 2) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; 3) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no presente TERMO DE FOMENTO; e 4) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais serão impeditivos do ateste para a liberação de evetual(is) parcela(s) restante(s) dos recursos;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

notificar a OSC, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário Municipal vinculado a aprovação ou não das contas;

II – transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste TERMO DE FOMENTO, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

III – monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como

realizações de diligências e fiscalização com visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;

IV – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução das atividades desenvolvidas pela OSC em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, bem como prestar apoio técnico a mesma, por meio do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V – analisar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

VI – receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do TERMO DE FOMENTO e do Plano de Trabalho;

VII – custodiar o processo administrativo e todos os documentos que deram origem à parceria;

VIII – instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste TERMO DE FOMENTO, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como da prestação de contas;

IX – fornecer manuais específicos, informando à OSC eventuais alterações no seu conteúdo;

X – retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

XI – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

XII – reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

XIII – prorrogar, de ofício, a vigência do TERMO DE FOMENTO, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

XIV – publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, extrato do TERMO DE FOMENTO;

XV – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

XVI – exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII – analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;

XVIII – aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILcumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I – responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

II – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

V – se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este TERMO DE FOMENTO, pelo prazo de 10 (dez) anos após a PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

VII – identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo estipulado a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VIII – divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de suspensão da transferência;

X – não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

XI – cumprir todas as atividades previstas no Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;

XII – observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XIII – comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas

informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIV – aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua eventual contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;

XVI – garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;

XVII – manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XVIII – ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

XIX – promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XX – comprovar mensalmente e de forma integral no final do TERMO DE FOMENTO todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XXI – contratar serviços e fornecimento de bens para a execução do objeto da parceria precedidas de cotação de preços;

XXII – manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXIII – comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIV – apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

XXV – prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do TERMO DE FOMENTO, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;

XXVI – quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos da parceria:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PUBLICA e prévio procedimento de controle patrimonial;

XXVII – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014;

XXVIII – manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

XXIX – observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XXX – quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA — REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Subcláusula única. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REPASSES

Para a execução das ações e atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, serão disponibilizados recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Argirita, no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, conforme autorizado pela Resolução CMDCA nº 001/2026, e cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I).

Subcláusulaprimeira. As despesas com a execução deste TERMO DE FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.43.00.2.05.03.08.243.0008.2.0041 2.759.000 504 PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Subcláusula segunda. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize e fixe o montante das dotações.

Subcláusula terceira. Os PARTÍCIPES reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Subcláusula primeira. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – comprovar o cumprimento de eventual contrapartida pactuada;

II – estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula segunda. A liberação das parcelas deste instrumento será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I – não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos competentescontrole interno ou externo;

II – for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste instrumento;

III – for descumprida, injustificadamente pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cláusula ou condição deste instrumento.

Subcláusula terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019/2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TERMO DE FOMENTO, serão depositados e movimentados em conta específica, isenta de tarifa bancária, qual seja:Conta Corrente n° 95588-4, Agência 0247, Banco SICREDI.

Subcláusula primeira. Os recursos referente a execução do objeto deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela OSC em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos do tesouro nacional, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula segunda. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste instrumento, mediante anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

Subcláusula terceira. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula quarta. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência bancária na conta de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Subcláusula quinta. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Subcláusula sexta. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parceirias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TERMO DE FOMENTO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILdeverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Subcláusula primeira. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;

falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Subcláusula segunda. Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

Subcláusula terceira. Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILserão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I – nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia relativo ao prazo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Subcláusula quarta. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO DE FOMENTO ou seu respectivo Plano de Trabalho poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas observada a conveniência do interesse público, mediante Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente com anuência do Gestor da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILdeverá executar diretamente a integralidade do objeto deste instrumento, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo facultada a utilização dos portais de compras e sistemas de resgistros de preços disponibilizados pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, observadas as obrigações contidas neste instrumento, bem como os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, número do instrumento da parceria, nome e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II – redistribuir os recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não, exceto nos casos de atuação em rede devidamente prevista no Plano de Trabalho;

III – integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

IV – alterar o objeto deste instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;

V – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI – efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

VII – executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

VIII – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

IX – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

X – deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

XI – adquirir bens permanentes que não estejam diretamente ligados à execução do Plano de Trabalho, com os recursos municipais;

XII – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo MUNICÍPIO;

XIII – realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria, constatando:

I – se a compra de materiais e a contratação de prestadores de serviços dentre os diversos princípios de aplicação das normas públicas se observou principalmente: os preços do fornecedor selecionado e a respectiva compatibilidade com os preços de mercado; e o enquadramento do objeto deste instrumento com o efetivamente contratado;

II – o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas;

III – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

IV – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

V – a regularidade das informações apresentadas pela OSC.

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – designará o Gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

II – designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

III – emitirá relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

IV – realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V – realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019/2014);

VI – examinará os Relatórios de Execução do Objeto e, quando for o caso, os Relatórios de Execução Financeira apresentados pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

VII – poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

VIII – poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que estejam situados próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Subcláusula terceira. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento eavaliação.

Subcláusula quarta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula quinta. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo Conselho Gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019/2014), hipótese em quea comissão poderá ser constituída pelosmembros deste, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula sexta. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula sétima. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelos órgãos de controle interno e pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Subcláusula oitava. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será arquivado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o qual deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

Subcláusula nona. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas, podendo ser realizada diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Subcláusula décima. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula décima primeira. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

Subcláusula décima segunda. Constatadas irregularidades na execução deste TERMO DE FOMENTO ou pendências de ordem técnica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará a OSC para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula décima terceira. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas da OSC.

Subcláusula décima quarta. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o ordenador de despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realizará a apuração do dano e comunicará o fato a OSC para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima quinta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula décima sexta. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA consiste na atividade realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos e compreende, também, a designação de profissional ou equipe de fiscalização, com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos termos de fomento celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos PARTÍCIPES, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro PARTÍCIPE; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os PARTÍCIPES responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de DENÚNCIA ou RESCISÃO UNILATERAL por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa,facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista.

Subcláusula quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
Subcláusula primeira. Os referidos bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observando os seguintes procedimentos:

I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, se ao término da PARCERIA ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho, impreterivelmente a cada 60 (sessenta) dias, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência deste TERMO DE FOMENTO ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 61, inciso II, do Decreto Municipal nº 519/2025.

Subcláusula primeira. A prestação de contas deverá ser apresentada de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Subcláusula segunda. A prestação de contas poderá ocorrer por modo fisico, permitida a visualização por qualquer interessado, conforme previsão do artigo 81-A, II, da Lei 13.019/2014, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos, a qual deverá conter:

ofício de encaminhamento da prestação de contas explicitando o número da parceria, o valor, a parcela e o período a que se refere, bem como os anexos constantes deste termo;

demonstrativo de Execução Físico-Financeiro;

demonstrativo da Receita e da Despesa;

relação de pagamentos, acompanhada dos comprovantes de despesas em vias originais (notas fiscais, recibos e contratos e outros) e das cotações de preços realizadas;

conciliação bancária;

original(is) do(s) extrato(s)bancário(s);

relatório de cumprimento do objeto da parceria, contendo atividades realizadas e relação de beneficiados;

certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Previdência Social (INSS) e FGTS da OSC.

Subcláusulaterceira. A OSC deverá apresentar prestação de contas parciais dos recursos liberados a cada 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da respectiva parcela, ainda que não haja a utilização total desse recurso;

Subcláusula quarta. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste TERMO DE FOMENTOterá início na data de sua assinatura e término em 30 de janeiro de 2027, podendo ser alterada nas seguintescondições:

I – mediante termo aditivo, por solicitação da entidade devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;

II – de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o inciso I é necessário parecer do gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas.

Subcláusula segunda. A prorrogação de vigência de oficio objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as previsões da Lei nº 13.019/2014, e da legislação aplicável, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILas seguintes SANÇÕES:

I – advertência;

II – suspensão dos repasses;

III – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o erário pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

na impossibilidade justificada da convocação de que trata a alínea "c" ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente TERMO DE FOMENTO, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação das atividades objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de Argirita-MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente TERMO DE FOMENTO deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, referente artigo 38, da Lei n. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam os PARTÍCIPES, ainda, que:

I – todas as comunicações relativas a este instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de aviso formal;

II – as comunicações serão sempre providenciadas de forma escrita e protocolizada em tempo hábil e quando remetidas por correspondência, fax ou e-mail, serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento do original;
III – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax e e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, salvo por autorização do gestor da parceria, devendo os respectivos originais ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

IV – as reuniões entre os representantes credenciados pelos PARTÍCIPES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina-MG, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE FOMENTO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os PARTÍCIPES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Argirita–MG, 07 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

GIRLANE PEREIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDO LUIZ FURTADO SILVA
Presidente da Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho.

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B201E924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convida as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 013/2026", com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa jurídica com profissional com formação superior em Educação Física devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), para atuar como Educador Físico nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, poderá ser obtido gratuitamente junto a setor de Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br;

Arinos, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2CECCCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 90/2026, Credenciamento nº 10/2026,Objeto: prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de limpeza e conservação- limpezas de praças e ruas, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratado: Valdemar Gonçalves de Souza. Valor global R$ 30.000,96, vigência:12 meses.

Arinos, 07 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 91/2026, Credenciamento nº 10/2026,Objeto: prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de limpeza e conservação- limpezas de praças e ruas, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratado: Marcos Orestes Peixoto dos Santos. Valor global R$ 30.000,96, vigência:12 meses.

Arinos, 07 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSONFONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 95/2026, Credenciamento nº 10/2026,Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Motorista na área da saúde, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratado: Cleomir dos Reis. Valor global R$ 33.599,28, vigência:12 meses.

Arinos, 07 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSONFONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 88/2026, Credenciamento nº 10/2026,Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Máquina Pesadas, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratado: Warley Paiva de Amorim. Valor global R$ 48.000,48 vigência:12 meses.

Arinos, 07 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 89/2026, Credenciamento nº 10/2026,Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Máquina Pesadas, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, contratado: José Aparecido Batista de Almeida Valor global R$ 48.000,48 vigência:12 meses.

Arinos, 07 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSONFONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AEFA3715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e homologo o Credenciamento acima identificado, para credenciamento no item 14.

Arinos, 07 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6817EDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL RETIFICADO - PROCESSO 24/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2026
O Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 02/2026, Processo Administrativo nº 24/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 99064

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATA BURRO ÁGUA FRIA E PIMENTA SITUADOS NO MUNICIPIO DE BARRA LONGA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Data de Publicação: 30/04/2026 09:44:15

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 21/07/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 44.144,43

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99064

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 07 de Julho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:82486269

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO EDITAL - PROCESSO 39/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade chamada pública, nº 001/2026, Processo Administrativo nº 39/2026.

Objeto: Refere se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender os alunos da rede municipal ensino do Município de Barra Longa/MG.

Data de Publicação: 07/07/2026

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/07/2026 às 09h

Valor total do processo: R$ 95.476,10

Barra Longa/MG, 07 de julho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7AD83C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL 068/2026 PROCESSO Nº 152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 068/2026 Processo nº 152/2026 Pregão Eletrônico 052/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de calcário agrícola dolomítico (corretivo de solo), atendendo os padrões de identidade e qualidade estabelecidas pela instrução normativa Nº 35/2006 do Ministério da Agricultura e Agricultura - MAPA, incluindo frete para atendimento ao Programa Municipal de melhoramento do solo produtivo rural - PROSOLO, conforme solicitação da Secretaria Municpal de Agricultura do Municipío de Barroso - MG.

Abertura: 20/07/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:31C6D711

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECLARAÇÃO - PROCESSO 145/2026 DISPENSA 033/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 145/2026
DISPENSA 033/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de flores naturais destinadas à ornamentação do andor de Sant'Ana, padroeira do Município de Barroso - MG, no contexto das festividades religiosas e culturais tradicionais realizadas em sua homenagem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 02 (duas) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 06 de junho de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:D2CA3D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e acessórios de fisioterapia e educação física para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato: Nº 0163/2026
Detentora: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ: 17.238.455/0001-42
Valor da ARP: R$ 128.457,70 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência: De 06/07/2026 à 06/07/2027

Contrato: Nº 0164/2026
Detentora: ALTO RIO DOCE COMÉRCIO CNPJ: 51.251.651/0001-95
Valor da ARP: R$ 17.385,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: De 06/07/2026 à 06/07/2027

Contrato: Nº 0165/2026
Detentora: BRAVA SUK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 42.418.039-0001-73
Valor da ARP: R$ 9.859,24 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: De 06/07/2026 à 06/07/2027

Contrato: Nº 0166/2026
Detentora: ECM COMERCIAL E SERVIÇOS CNPJ: 07.680.470/0001-92
Valor da ARP: R$ 79.740,00 (Setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)
Vigência: De 06/07/2026 à 06/07/2027

Contrato: Nº 0167/2026
Detentora: FISIOFIT FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 19.410.510/0001-65
Valor da ARP: R$ 205.421,00 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte um reais)
Vigência: De 06/07/2026 à 06/07/2027

Contrato: Nº 0168/2026
Detentora: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 27.806.274/0001-29
Valor da ARP: R$ 83.850,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: De 06/07/2026 à 06/07/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:F8790099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspot) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações.

INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 07/07/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 22/07/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÕNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:93C38F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Locador: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Locatário: **ONOFRE FIDELES GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o nº 223.XXX.XXX-20. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel destinado a instalação do Arquivo Permanente Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 16/07/2026 a 16/07/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o valor inicialmente pactuado, reajustando o valor mensal para R$ 939,78 (novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos). Data de assinatura: 03/07/2026. Da fundamentação: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D67FF59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CONTAGEM**, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0031-34. OBJETO: Registro de Preço para a aquisição e/ou fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e seus respectivos acessórios (cilindros, reguladores, fluxômetros, entre outros), por empresa especializada e devidamente regularizada, visando atender às demandas de pacientes em atendimento domiciliar, ao suporte de vida em ambulâncias e às necessidades assistenciais das unidades de saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 03 (três) meses conforme estabelecido na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, passando sua vigência ao período de 07/07/2026 a 06/10/2026. Data de assinatura: 07/07/2026.

***WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO* –**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E7B7DD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 264/2026**- Objeto: – Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas.**Empresa Credenciada: 67.679.117 PEDRO GABRIEL MARTINS ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.679.117/0001-14.**Valor estimado: **R$ 19.000,00(Dezenove mil reais).**Início: 07.07.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D5198844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG torna público a retificação Processo Licitatório Nº **042/2026 - Concorrência Nº 002/2026** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UM DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE, CONFORME PROJETO Nº 107037/BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas, publicado dia 12 de maio de 2026.
Onde se lê:
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 15/05/2026.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 07/07/2026.
Início da Sessão: às 09h00 do dia 08/07/2026.
Leia-se: Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 15/05/2026.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 22/07/2026.
Início da Sessão: às 09h00 do dia 23/07/2026.

Informações Prefeitura ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com, telefone/WhatsApp (38) 9 9836-7053.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11/05/2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ACB5792D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Processo nº 042/2026. Pregão Eletrônico n° 020/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de posto revendedor de combustíveis, estabelecido no Município de Braúnas/MG, para fornecimento parcelado de gasolina comum sem aditivos, etanol, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, para atendimento das diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 20/07/2026 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 07 de julho de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:E8052694

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Processo nº 043/2026. Pregão Eletrônico n° 021/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no Município de Braúnas/MG, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI-MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 22/07/2026 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 07 de julho de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:776E4A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão e digitalização, compreendendo multifuncionais laser/LED monocromáticas e coloridas, scanners de produção, software de gerenciamento e contabilização/bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de toner, cilindros e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atendimento das Secretarias Municipais de Braúnas/MG, a sessão pública será realizado no dia 28 de julho de 2026 às 9h00 (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas 07 de junho de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:0A8AF0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025. Objeto: O primeiro termo aditivo refere-se ao Registro de Preços visando a futura aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Braúnas, durante um período de 12 meses, para atendimento das diversas Secretarias do Município. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação, sendo prorrogado por mais um mês, até 07 de agosto de 2026. Contratada: **AUTO POSTO PACHECO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.393.453/0001-84; Data: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:D8E52257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025. Objeto: O primeiro termo aditivo do Contrato no 075/2025, oriundo do Pregão Eletrônico no 010/2025, refere-se à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas – MG. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação do contrato, o prazo será prorrogado pelo período de mais 12 meses, sendo até dia 11 de junho de 2027. Contratada: **G.E - MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.355.375/0001-50; Data: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:5F9F1EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025. Objeto: O primeiro termo aditivo do Contrato no 076/2025, oriundo do Pregão Eletrônico no 010/2025, refere-se à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas – MG. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação do contrato, o prazo será prorrogado pelo período de mais 12 meses, sendo até dia 11 de junho de 2027. Contratada: **ODONTOELLO SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.075/0001-88; Data: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:86800FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

Processo Licitatório nº 117*/2025:* O Município de Buenópolis, inscrito no CNPJ nº 17.694.852/0001-29 de outro lado a **Contratada** Polígono Veículos e Peças Limitadas, CNPJ nº 19.122.936/0001-13. Estabelece distrato amigável do Contrato Administrativo nº 192/2025, cujo objeto consistia na ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2024 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA CODANORTE E AO PRÓPRIO CODANORTE, NOS MOLDES DA LEI 14.133/21, valor global R$ 421.500,00, em conformidade com Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista a reavaliação da conveniência administrativa pelo adquirente, por constatar que a empresa não entregaria os veículos no prazo e modo pactuados, em razão de indisponibilidade do modelo junto à fabricante.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:8DA5F3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fica prorrogado o certame na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, com abertura prevista para o dia 21/07/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:90CB6AE6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Buritis-MG, através de sua Agente de Contratações, comunica aos interessados que ocorrerá a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD no bairro Planalto, município de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 14/08/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 07 de julho de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:1D419933

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás e água mineral, com abertura prevista para o dia 22/07/2026, a partir das 08h, maiores informações site:

www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 07 de julho de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:616D7047

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 267/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: 58.971.439 Andre Correa Viana. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal estimativo de R$ 2.704,00 (dois mil e setecentos e quatro reais). Valor global estimativo de R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais). Vigência de 01/07/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E5E89FD8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 268/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Pedro Moreira da Silva 00245547665. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal estimativo de R$ 2.704,00 (dois mil e setecentos e quatro reais). Valor global estimativo de R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais). Vigência de 01/07/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:41E49B0C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 044/2025.

Processo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 58.971.439 Andre Correa Viana. Objeto: credenciamento de empresas ou prestadores de serviços especializados em carpintaria de pontes, com o intuito de realizar a manutenção e construção de pontes de madeira no município de Buritis-MG. A partir do dia 01/07/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A0403275

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 123/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 64.892.324 Carlos Henrique da Silva Cordeiro. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. A partir do dia 13/05/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5FD48CA9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 195/2023.

Processo nº 041/2023. Tomada de Preço nº 006/2023. Empresa: Pedro Moreira da Silva. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. A partir do dia 01/07/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5D69E46A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 233/2023.

Processo nº 200/2023. Tomada de Preço nº 016/2023. Empresa: 51.360.418 Thales Passos Ramos. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. A partir do dia 01/07/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8DA85319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 043/2026, Credenciamento nº 004/2026**. Objeto:**credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, compreendendo o fornecimento de acomodações destinadas a prestadores de serviços, profissionais técnicos, colaboradores e demais pessoas cuja permanência temporária no Município se faça necessária à execução de atividades administrativas, operacionais, técnicas ou institucionais de interesse da Administração Pública Municipal, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados**. Contratada: **47.062.214 FRANCISMAR LEAL LOPES – CNPJ: 47.062.214/0001-56.** (contrato 080/2026) Assinatura: 06/07/2026, Vigência:31/12/2026. Contratada: **HOTEL E RESTAURANTE DO LAURO LTDA – CNPJ: 45.308.611/0001-30,** (contrato 079/2026) Assinatura: 06/07/2026, Vigência:31/12/2026. Valor Total Estimado: R$ 83.196,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F9FF5A00

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: FIAT CRONOS – ano/modelo: 2026, Chassi: 8AP359AFVTU504121, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil

CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 71.145.668/0001-75.

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 907,64 (novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – Ficha: 48 – Material de Consumo;

02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 – Ficha: 50 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 07 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B76F9AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DE ESPORTES E LAZER" O SENHOR BERTOLINO ANTÔNIO DIAS NETO.

P O R T A R I A nº 069/2026

Nomeia, no Cargo de provimento em Comissão, denominado "Chefe de Esportes e Lazer" o senhor Bertolino Antônio Dias Neto.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor BERTOLINO ANTÔNIO DIAS NETO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Esportes e Lazer"**, Nível TS022, a partir de **01/07/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01/07/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7D71856A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 085/2026 PROCESSO 105/2026

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato- Processo nº 105/2026,**Inexigibilidade nº 019/2026**,**contrato nº 085/2026**.

Contratada: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 26.252.682/0001-13.

Objeto: CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE CRIAÇÃO, EDIÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E GERAÇÃO AUTOMATICA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS A PROCESSOS LICITATORIOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ R$ 38.940,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária 01 02 05 04 122 0402 2013 339039 Ficha 137.**Vigência**: de 02/07/2026 a 02/07/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:087F1BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 042/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, coordenação e execução da Corrida de 5 km e do Passeio Ciclístico, a serem realizados no âmbito do Cachoeira Adventure Festival.

Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 10 de julho de 2026 às 23h59.

Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3413.

A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3413.

Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 07 de julho de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3CCCE387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 009/2026 – Pregão Eletrônico n.º 006/2026,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de materiais de construção para manutenção da Infraestrutura Municipal e dos Serviços Públicos.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***TATSUOTECH COMERCIO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 57.562.366/0001-71, no valor total de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais*)*; ***62.707.323 MAITE MARIETE FERREIRA***, inscrita no CNPJ n.º 62.707.323/0001-77, no valor total de R$ 6.631,60 (seis mil,

seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos); ***APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.299.108/0001-16, no valor total de R$ 19.933,72 (dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos); ***BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 45.740.175/0001-73, no valor total de R$ 29.955,28 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos); ***CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 86.573.904/0001-21, no valor total de R$ 131.108,70 (cento e trinta e um mil, cento e oito reais e setenta centavos); ***CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 11.202.638/0001-21, no valor total de R$ 62.637,70 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos); ***CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 61.985.121/0001-24, no valor total de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); ***COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 10.942.831/0001-36, no valor total de R$ 42.199,80 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos); ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, no valor total de R$ 1.133.957,10 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos); ***FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 53.640.621/0001-04, no valor total de R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais); ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 04.184.646/0001-27, no valor total de R$ 235.852,60 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); ***HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO,*** inscrita no CNPJ n.º 39.327.884/0001-29, no valor total de R$ 215.747,50 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); ***HIDROSANEAMENTO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 05.958.760/0001-20, no valor total de R$ 49.844,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); ***MADEIREIRA BRAUNA LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 04.727.577/0001-50, no valor total de R$ 90.214,00 (noventa mil, duzentos e quatorze reais); ***MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 30.291.717/0001-09, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); ***MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 11.175.931/0001-47, no valor total de R$ 75.317,38 (setenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos); ***R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO,*** inscrita no CNPJ n.º 26.075.010/0001-80, no valor total de R$ 227.570,66 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos); ***RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 95.800.637/0001-79, no valor total de R$ 53.999,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais); ***ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620***, inscrita no CNPJ n.º 14.059.860/0001-05, no valor total de R$ 142.371,60 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos); ***SAID MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 07.244.052/0001-52, no valor total de R$ 28.115,00 (vinte e oito mil, cento e quinze reais); ***SAMIR MADEIRAS 2 LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 55.718.222/0001-36, no valor total de R$ 23.844,50 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.964.918/0001-49, no valor total de R$ 352.809,40 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos) e ***VEAR TECNOLOGIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 45.704.834/0001-16, no valor total de R$ 17.744,78 (dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavo), perfazendo o valor total em processo de R$ 3.009.628,62 (três milhões, nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Cachoeira de Minas, 07 de julho de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2F38FADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 009/2026 – Pregão Eletrônico n.º 006/2026,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de materiais de construção para manutenção da Infraestrutura Municipal e dos Serviços Públicos.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001 e 002*** para a pessoa jurídica ***TATSUOTECH COMERCIO LTDA;*** os ***ITENS 003, 008, 034, 043, 070, 110, 122, 128, 135, 158, 159, 162, 204, 267, 278, 295, 296, 297, 329, 351, 420, 421, 428, 429, 430, 443, 451, 454, 460, 461, 463, 471, 486, 488, 489, 491, 492, 493, 496, 497, 498, 505, 506, 515, 544, 545, 546, 549, 556, 557, 560, 561, 566, 570 e 575*** para a pessoa jurídica ***R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO;*** os ***ITENS 004, 005, 006, 007, 012, 014, 033, 035, 038, 044, 046, 053, 054, 055, 056, 057, 066, 067, 069, 109, 113, 115, 126, 129, 130, 131, 136, 144, 147, 151, 152, 153, 154, 160, 166, 187, 190, 199, 207, 211, 212, 213, 215, 238, 301, 309, 310, 311, 314, 317, 318, 319, 327, 358, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 400, 403, 407, 414, 416, 419, 427, 462, 466, 468, 477, 499, 500, 501, 507, 512, 513, 523, 524, 525, 526, 533, 536, 537, 538, 542, 543, 554, 558, 559, 565, 568, 569, 572, 573, 576, 577, 578, 580 e 581*** para a pessoa jurídica ***HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO;*** os ***ITENS 010, 042, 052, 065, 068, 116, 117, 119, 139, 155, 156, 157, 161, 176, 188, 189, 214, 239, 287, 402, 424, 446, 447, 452, 453, 457, 483, 494, 502, 508, 518, 519, 528, 529, 530, 539, 540, 551, 553, 555, 562, 579 e 582*** para a pessoa jurídica ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA;*** o ***ITEM 013, 023, 024, 025, 026, 098 e 105*** para a pessoa jurídica ***MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA;*** os ***ITENS 016, 020, 021, 022, 029 e 031*** para a pessoa jurídica ***CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA;*** os ***ITENS 017, 018, 019, 028, 264, 293, 294, 330, 362, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 391, 404, 405, 408, 415, 417, 431, 442, 444, 448, 450, 455, 458, 467, 474, 503, 504, 509, 550, 552 e 574*** para a pessoa jurídica ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA;*** os ***ITENS 027, 030, 114 e 390*** para a pessoa jurídica ***BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA;*** os ***ITENS 036, 125, 134, 140, 141, 142 e 143*** para a pessoa jurídica ***MAITE MARIETE FERREIRA;*** os ***ITENS 045, 060, 061, 062, 063, 064, 071, 072, 073, 127, 146, 236, 459, 464, 465, 485, 490, 495, 510, 514, 517 e 531*** para a pessoa jurídica ***CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;*** os ***ITENS 047 e 118*** para a pessoa jurídica ***FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA;*** os ***ITENS 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 093, 095, 097, 123, 124 e 145*** para a pessoa jurídica ***APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA;*** os ***ITENS 092, 094, 096, 099, 100, 101, 137, 138, 148, 149, 150, 413 e 418*** para a pessoa jurídica ***VEAR TECNOLOGIA LTDA;*** os ***ITENS 163, 164, 165, 167, 168, 170, 191, 205, 206, 208, 272, 316, 320, 321, 331, 353, 384, 389, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 487, 520 e 527*** para a pessoa jurídica ***COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA;*** os ***ITENS 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 192, 193, 194, 196, 201, 209, 210, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 240, 241, 242, 243, 249, 251, 257, 258, 259, 263, 266, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 283, 284, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 299, 300, 302, 303, 304, 305, 306, 332, 333, 334, 335, 338, 339, 340, 341, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 352, 354, 355, 356, 385, 386, 387 e 388*** para a pessoa jurídica ***HIDROSANEAMENTO LTDA;*** os ***ITENS 195, 197, 198, 200, 202, 203, 226, 228, 229, 245, 246, 247, 248, 253, 254, 255, 260, 261, 279, 280, 281, 285, 307, 308, 324, 325, 326, 342 e 343*** para a pessoa jurídica ***ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620;*** os ***ITENS 250, 265, 298, 357, 375, 437, 438, 439, 440, 441, 469 e 472*** para a pessoa jurídica ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO LTDA;*** os ***ITENS 406 e 423*** para a pessoa jurídica ***SAMIR MADEIRAS 2 LTDA;*** os ***ITENS 409, 410, 411, 433, 434, 435 e 436*** para a pessoa jurídica ***MADEIREIRA BRAUNA LTDA.;*** os ***ITENS 422 e 426*** para a pessoa jurídica ***SAID MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA;*** o ***ITEM 432*** para a pessoa jurídica ***MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA;*** os ***ITENS 456, 475, 476, 478, 479 e 482*** para a pessoa jurídica ***CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA*** e os ***ITENS 480 e 481***

para a pessoa jurídica ***RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.***

Cachoeira de Minas, 07 de julho de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:93C07FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS ALUNOS DO BERÇARIO AO II PERIODO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS E AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL PRODESSORA EDILEUZA BATISTA DE AQUINO, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 20 de julho de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EAEE25B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira e Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Vice Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Vice Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O senhor Vice - presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 1001/2026** de autoria do Poder Legislativo que **"ASSEGURA AOS VEREADORES COM MANDATO EM PLENO EXERCÍCIO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG O DIREITO DE ACESSO, COM PERMISSÃO DE SOMENTE LEITURA (READ-ONLY), AOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – ERP/SIAFIC OU SISTEMAS EQUIVALENTES, COM GARANTIA DE VISUALIZAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO REAL E IRRESTRITA DE TODOS OS MÓDULOS E BASES DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Logo depois, o senhor Vice Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 1001/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Continuando o Senhor o senhor Vice - presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Emenda a Lei Orgânica número 02/2026** de autoria do Poder Legislativo que **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 42 E AO § 2º DO ART. 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA ELIMINAR O VOTO SECRETO NAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSAGRANDO A PUBLICIDADE PLENA DAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, MEDIANTE VOTAÇÃO SIMBÓLICA OU NOMINAL, NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO,** Logo depois, o senhor Vice Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Emenda a Lei orgânica. Na oportunidade, fez uso da palavra o Vereador Hugo Cezar, que solicitou ao Presidente o adiamento da votação do projeto, a fim de possibilitar uma análise mais aprofundada da matéria. Em seguida, o senhor vice presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Requerimento de nº 06/2026** do **Vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira**, o requerimento entrou em discussão, logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Vice-Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	***VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B1DE8269

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 1001/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 1001/2026**

Assegura aos Vereadores com mandato em pleno exercício junto à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG o direito de acesso, com permissão de somente leitura (read-only), aos Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal – ERP/SIAFIC ou

sistemas equivalentes, com garantia de visualização integral, em tempo real e irrestrita de todos os módulos e bases de dados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **APROVA** , e eu, Prefeito Municipal SANCIONO **a seguinte Lei:**

Art. 1º É assegurado a cada Vereador com mandato em pleno exercício junto à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG o direito de acesso, na modalidade de **mera consulta**, ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — **SIAFIC** —, abrangendo os dados de execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Cachoeira Dourada, da Câmara Municipal e do Instituto Municipal de Previdência — IMPREVICAD.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a criação, disponibilização e manutenção de perfis de acesso com permissão de somente leitura (read-only) nos Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal – ERP/SIAFIC ou sistema equivalente adotado pelo Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada.

Parágrafo único. Os perfis de acesso referidos no caput deste artigo são restritos à leitura e consulta de dados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a alteração, inserção ou exclusão de registros no sistema.

Art. 3º Os perfis de acesso de que trata esta Lei deverão assegurar visualização integral, irrestrita e em tempo real de todos os módulos, funcionalidades, painéis, relatórios, movimentações, documentos digitais, processos internos e bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, incluindo, mas não se limitando, a:

I – contabilidade pública;
II – tesouraria;
III – compras e aquisições;
IV – licitações e processos licitatórios;
V – contratos administrativos;
VI – patrimônio público;
VII – almoxarifado;
VIII – recursos humanos;
IX – folha de pagamento;
X – arrecadação tributária;
XI – dívida ativa;
XII – protocolo administrativo;
XIII – gestão de frota;
XIV – convênios e transferências;
XV – obras e serviços de engenharia;
XVI – transparência ativa e passiva;
XVII – empenhos, liquidações e pagamentos;
XVIII – receitas orçamentárias e extraorçamentárias;
XIX – relatórios fiscais, incluindo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
XX – execução orçamentária e financeira;
XXI – dados integrados ao SIAFIC;
XXII – logs de auditoria e trilhas de auditoria eletrônica;
XXIII – documentos digitalizados e processos administrativos eletrônicos;

Art. 4º É expressamente vedado ao Poder Executivo Municipal:

I – impor restrições artificiais ao acesso, incluindo ocultação de módulos, menus ou funcionalidades disponíveis no sistema;
II – introduzir atrasos de sincronização entre os dados gerados no sistema e aqueles visíveis pelos perfis de acesso concedidos;
III – aplicar filtros administrativos não previstos em lei que limitem parcialmente o acesso aos dados;
IV – criar ambientes paralelos, bases de dados espelhadas ou sistemas alternativos sem integração com o sistema principal;
V – suspender, revogar ou restringir os acessos concedidos sem prévia motivação formal e sem comunicação à Câmara Municipal ou ao órgão de controle interno;
VI – condicionar o exercício do acesso à presença física em repartições públicas ou a qualquer outra exigência burocrática não prevista em lei.

§ 1º O acesso a dados pessoais de servidores, contribuintes e demais administrados será permitido exclusivamente para fins de fiscalização institucional, vedada sua utilização para finalidades diversas.
§ 2º O sigilo será preservado apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei, não sendo admissível a invocação genérica da proteção de dados como fundamento para restringir o acesso dos agentes fiscalizadores às informações de interesse público.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá, em conformidade com os princípios da rastreabilidade e da responsabilidade previstos na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, adotar as seguintes medidas técnicas para garantia da segurança da informação e da governança de dados nos perfis de acesso concedidos:

I – autenticação segura, mediante uso de credenciais individuais, intransferíveis e com proteção por senha forte ou sistema equivalente de autenticação multifator;
II – registro contínuo de logs sistêmicos e trilhas de auditoria, garantindo a rastreabilidade de todos os acessos e consultas realizados;
III – disponibilidade contínua do sistema, com *uptime* mínimo compatível com o nível de serviço exigido para sistemas de gestão pública;
IV – integridade transacional dos dados, vedada qualquer alteração retroativa de registros sem correspondente trilha de auditoria;
V – interoperabilidade com sistemas externos de fiscalização, portais de transparência e plataformas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VI – sincronização em tempo real entre o banco de dados operacional e os dados exibidos nos perfis de somente leitura;
VII – segregação de funções, garantindo que os perfis de acesso concedidos não possam executar operações de escrita, alteração, exclusão ou processamento de dados;

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal (ERP/SIAFIC): plataforma ou conjunto de plataformas eletrônicas utilizadas pelo Poder Executivo Municipal para registro, processamento, controle e gestão da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, tributária, de pessoal e administrativa;
II – perfil de acesso com permissão de somente leitura (read-only): credencial eletrônica que habilita o usuário autorizado a visualizar integralmente as informações, módulos, relatórios e dados do sistema, sem possibilidade de alteração, exclusão ou inserção de registros;
III – acesso em tempo real: disponibilidade imediata e contínua dos dados atualizados do sistema, sem atraso, defasagem ou restrição temporal de sincronização;
IV – log de auditoria: registro eletrônico cronológico e imutável de todas as ações realizadas no sistema, incluindo acessos, consultas, alterações e operações de processamento;
V – interoperabilidade: capacidade de comunicação e integração entre sistemas e plataformas distintas, permitindo o intercâmbio e o aproveitamento recíproco de dados e informações;

Art. 7º A implementação desta Lei não acarretará ônus financeiro adicional ao Município, haja vista que os perfis de consulta ora determinados estão inseridos nas funcionalidades ordinárias dos sistemas ERP/SIAFIC, já contratado e custeado pelo ente público, abrangendo a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o IMPREVICAD.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 06 de julho de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:43FCE37E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 38 DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.361de22/12/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor deR$35.000,00(trinta e cinco mil reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
371	03.01.00.09.272.0002.2023-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pes.Civil	802	16.500,00
380	03.01.00.09.272.0002.2023-3.3.90.40	Outros serviços Tecnologia da Informação	802	18.500,00

Art. 2º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito adicional de que trata este decreto, o produto da tendência do excesso de arrecadação, da fonte a seguir detalhada:

Fonte	Excesso	Valor
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 06 de julho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:87998F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00239/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00239/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontologicos e Materiais Ltda -** CNPJ n° 16.366.888/0001-10 - Rua Luiz Barbato, 80 - Aristeu da Costa Rios - Pouso Alegre - MG – CEP: 37558-466, com valor total de **R$ 3.020,00** (Três mil e vinte reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:9966B071

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00240/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00240/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Pouso Farma Hospitalar ME** - CNPJ n°: 18.519.219/0001-67 - Rodovia MG 179 S/N Caixa Postal 2026 - Afonsos - Pouso Alegre - MG – CEP: 37552-700, com valor total de **R$ 1.365,00** (Mil trezentos e sessenta e cinco reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:C6DC855B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00241/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00241/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **São Paulo Artigos Hospitalares Ltda** CNPJ n° 23.524.957/0001-32 - Estrada das Olarias - Jardim Triangulo - Taboão da Serra - SP – CEP: 06775-005, com valor total de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:7E8F8234

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00242/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00242/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Vitoria Teixeira de Oliveira -** CNPJ n° 33.992.679/0001-00 - Av Franca, 735 - Pavmto3 - Navegantes - Porto Alegre - RS – CEP: 90230-220, com valor total de **R$ 135,29** (Cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:410302F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00243/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00243/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR – CEP: 86702-820, com valor total de **R$ 638,40** (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:8DE14BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00244/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00244/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Odontomed T/A Ltda** CNPJ n° : 27.205.945/0001-04 - Avenida Raja Gabaglia - Santa Lúcia - Belo Horizonte - MG – CEP: 30360-000, com valor total de **R$ 3.097,17** (Três mil e noventa e sete reais e dezessete centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:1846AAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00245/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00245/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Odontomaster Equipamentos Ltda** - CNPJ n° 54.860.907/0001-50 - Rua Maria Delfina - Cinquentenário - Belo Horizonte - MG – CEP: 30570-030, com valor total de **R$ 5.496,96** (Cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:3984CCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00246/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00246/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **FCMED Tecnologia Medica Ltda** - CNPJ n° 22.716.553/0001-88 - Av Roque Gabriel - Jardim Morumbi Iii - Sorocaba - SP – CEP: 18085-645, com valor total de **R$ 406,00** (Quatrocentos e seis reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:85BD8811

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00247/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00247/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 54.322.844/0001-88 Rua 434 - MORRETES - Itapema - SC – CEP: 88220-000, com valor total de **R$ 24.924,50** (Vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:11D44810

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00248/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00248/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Dental São Cristóvão Ltda** - CNPJ n° 02.059.560/0001-47 - Av. João Modesto de Souza, 202 - Loja: 2; - Centro - Lavras - MG – CEP: 37200-000, com valor total de **R$ 32.638,25** (Trinta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:57F0CF41

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00249/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00249/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Medico-Hospitalar Eireli** - CNPJ n° 31.401.798/0001-07 - Rua Ere 34 Andar 2 - Prado - Belo Horizonte - MG – CEP: 30411-052, com valor total de **R$ 1.754,74** (Mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:B9C8C0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00250/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00250/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Dental Premium Ltda** CNPJ n° 35.215.257/0001-45 - Rua Raimundo Leonardi, 975 - Sala 01 - Centro - Toledo - PR – CEP: 85900-110, com valor total de **R$ 6.676,40** (Seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:5060B30B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00251/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00251/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Dental Ipo Ltda** - CNPJ n° 50.567.060/0001-69 - Rua Rudi Horst - Centro - Ipora Do Oeste - SC – CEP: 89899-000, com valor total de **R$ 5.491,76** (Cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:5711071C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00252/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00252/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Berith Comercio de Produtos Odontologicos Ltda –** CNPJ n° 57.642.694/0001-88 - Rua Munhoz da Rocha - Centro - Santo Antônio da Platina - PR – CEP: 86430-000, com valor total de **R$ 4.872,02** (Quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:30720325

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00253/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00253/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa **Duarte Dental Eireli** - CNPJ n° 65.122.590/0001-70 - Rua Primeiro De Janeiro - Centro - Timóteo - MG – CEP: 35180-032, com valor total de **R$ 1.446,72** (Mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:F816E15B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00254/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00254/2026 – Processo nº 072/2025 – Pregão nº 024/2025 - Contratada empresa empresa **Mega Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli** – CNPJ n° 25.341.162/0001-14 – Rua John Fitzgerald Kennedy, 299 - Recreio - Londrina - PR – CEP: 86025-240, com valor total de **R$ 12.115,91** (Doze mil cento e quinze reais e noventa e um centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:CBB1C83F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 093/2026 - PREGÃO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Processo nº 093/2026– Modalidade: Pregão nº 0035/2026 - Forma Eletrônica *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO EM AMBIENTE WEB, COM APURAÇÃO ON-LINE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO LOCAL E REMOTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO LEGAL E SUPORTE OPERACIONAL ESPECIALIZADO, – Valor Estimado: R$** 18.340,00. Data da Sessão : 27/07/2026 às 13:01 horas. www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br (35)0800-326-1427 – Email: licitacampanha@gmail.com –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES –
Agentede Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4446DD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 77/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.758 de 28 de agosto de 1994 (que cria este órgão de controle) e nas alterações constantes das Leis nº 1.862/1996, nº 2.007/1999 e Lei nº 059/2012, em sua reunião ordinária realizada em 01/07/2026, às 08h30min,

RESOLVE:----------
Art. 1º – Fica aprovada a Ata nº 65/2026, após leitura e apreciação em plenária.---------
Art. 2º – Fica registrada a discussão sobre a organização da Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2027, ficando o conselheiro Anderson Stojan Costa responsável por analisar como foi realizada a Conferência anterior, ocorrida no ano de 2025, para auxiliar na organização inicial da conferência de 2027.----------
Art. 3º – Fica aprovado, por unanimidade, o Relatório Anual de Atividades de 2025 do CMAS, após leitura e apreciação em plenária.----------
Art. 4º – Fica registrada a discussão sobre a realização de capacitação para os conselheiros, deliberando-se que, inicialmente, a capacitação será realizada na modalidade online.----------

Art. 5º – Fica deliberada a criação de um folder explicativo sobre o CMAS, para distribuição durante os eventos que serão realizados pela Prefeitura em diversos bairros do município, com o objetivo de divulgar as atribuições e a importância do Conselho junto à população.----------
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.----------

Campanha, 01 de julho de 2026.

MARIANA PEREIRA PIRES
Presidente
Gestão 2025-2027

Em 01/07/2026
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:331B383E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo 127/2026 – Dispensa Eletrônica 057/2026. Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases industriais (acetileno, oxigênio industrial e dióxido de carbono – CO_2), mediante recarga, e locação de cilindros destinados ao seu armazenamento e utilização, para atendimento das demandas da Oficina Municipal." Ata 078/2026/DL_– **SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ n° 37 291 959/0001-33, com valor total de R$ 26.970,12 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais e doze centavos). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:732C895D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
LEILÃO 002/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão de Contratação/Leiloeiro o Processo Licitatório Nº 047/2026 - Leilão nº 002/2026, para **REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEICULOS INSERVIVEIS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO**. A realização ocorrerá no dia **30 DE JULHO DE 2026** as **09h00min**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215. O edital estará disponível nos endereços https://campoflorido.mg.gov.br/carta-de-servicos/compras-e-licitacao/licitacoes/ e http://transparencia.campoflorido.mg.gov.br:8444/#/licitacoes.

Campo Florido-MG 08 de julho de 2026.

ALEX FELIX AMAD –
Leiloeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:FD5DB820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 82/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DESMONTÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COMPREENDENDO ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) – ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA VERTICAL TENDAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.677.483/0001-20 – VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 45.980,00 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) –

CAMPOS ALTOS/MG, 06 DE JULHO DE 2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:0B3631C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2026 – O Município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará o Registro de Preços para futura e eventual contração de empresa para a aquisição de mudas de plantas, flores, grama e adubos destinados à revitalização e manutenção de praças, parques e jardins, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Capitão Andrade/MG. Os órgãos da Administração Pública Direta, interessados em participar do Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Informações pelo e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, tel.: (33) 3231-9124 ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, n° 500 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Capitão Andrade/MG, 07 de julho de 2026 -

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:872E0439

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2026 – Torna público a Retificação da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026, menor preço global, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foi anexado junto ao Anexo VII do edital o Memorial Descritivo. Onde se lê: A abertura das propostas ocorrera no dia 13 de julho de 2026, às 09:00 horas; Leia-se: A abertura das propostas ocorrera no dia 23 de julho de 2026, às 09:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 26 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026, o recebimento das propostas dá-se até às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2026; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 08 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026, o recebimento das propostas dá-se até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2026. Mais informações e o Edital Retificado poderão ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AB48449A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 – Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias do Município de Capitão Enéas/MG. Contratada: **Contexto Comércio de Produtos de Limpeza**. Valor do reequilíbrio: **R$ 287,28**. Data da assinatura: **07/07/2026**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026 – Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender o cardápio da alimentação escolar. Contratada: **Contexto Comércio de Produtos de Limpeza**. Valor do reequilíbrio: **R$ 25.933,50**. Data da assinatura: **07/07/2026**.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:D7DDC7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 864/2026.

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir a ata de Registro de Preços número 08/2026, resultado do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, com o fornecedor**, NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.914.425/0001-20,** no valor total de219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito.

Carangola/MG, 07 de julho de 2026.

MARIA ANGÉLICA MILAGRES MATOS,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:F0981C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 81.2026 - PRC 43.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Funerária Carlos Chagas Ltda. Processo N°. 43/2026 – referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e a contratação de serviço de transporte funerário para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Ata De Registro De Preços Nº. 81/2026 - Funerária Carlos Chagas Ltda. Data da Assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 07 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8E4FFC44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – ADESÃO Nº. 05/2026, Processo Licitatório **Nº. 80/2026 –** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA - Objetivo: "Adesão a ata de registro de preços nº 001/2025 oriunda do processo licitatório pregão eletrônico nº001/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, que tem como objeto Registro de preço de serviços especializados em soluções de desenhos e concepções gráficas, consultoria técnica, assessoria, apoio e acompanhamento à fiscalização de atividades relacionadas ao desenvolvimento de obras e melhorias para atender às demandas do Consórcio In-termunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha.". Ata nº 001/2025 - Conepp Consultoria Ltda.

Carlos Chagas (MG), 02 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ANDRADE TOMICH.
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0D091C1B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 43.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 17/2026 – Processo Licitatório nº. 43/2026 –

Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e a contratação de serviço de transporte funerário para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Funerária Carlos Chagas Ltda. Data da Homologação: 07 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:11D93EA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 73/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 17/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 73/2026 – Objeto: "aquisição de mata-burros de ferro montado para serem utilizados em estradas vicinais do município de Carlos Chagas – MG". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: VANCLEI RIBEIRO DA SILVA – CNPJ 32.754.797/0001-09. **Valor**: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da Ratificação: 06 de julho de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A8AE55B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 77/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 18/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 77/2026 – Objeto: "aquisição de emulsão asfáltica RL – 1C para uso na recomposição de vias públicas na cidade de Carlos Chagas - MG". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – CNPJ 26.917.005/0002-58. **Valor**: R$ 63.261,25 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Data da Ratificação: 06 de julho de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FD679AFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE ARP 102.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Rescisão da ARP n° 102/2025. **Processo** N°. 55/2025 – Pregão Eletrônico Nº 24/2025 referente ao "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia pelo tipo maior desconto por lote sobre a tabela SEINFRA/DER para manutenção, conservação e reforma de prédios públicos e logradouros de acordo com a demanda do município de Carlos Chagas/MG". **Data do Termo de Rescisão:** 06 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DE41E670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Fica retificada a data de abertura do Pregão Eletrônico 12/2026 - Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas.

Onde se lê: 27/06/2026

Leia-se: 27/07/2026

Publicado por:
João Marcos da Silva Costa
Código Identificador:F19055C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa ocorreu à conta de dotação própria do orçamento vigente: contratado: **JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** CNPJ: 07.669.691/001-60. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CA5F77A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026
Processo nº 054/2026
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes para o laboratório municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 052/2026
Promitente Fornecedora: BIV – BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA.
Valor Estimado: R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência da ata: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 053/2026
Promitente Fornecedora: LAB COMPRAS LTDA - EPP.
Valor Estimado: R$ 18.686,10 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
Vigência da ata: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 054/2026
Promitente Fornecedora: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Valor Estimado: R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência da ata: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 055/2026
Promitente Fornecedora: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Valor Estimado: R$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência da ata: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Ata de Registro de Preços nº 056/2026
Promitente Fornecedora: SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.
Valor Estimado: R$ 13.094,04 (treze mil e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Vigência da ata: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Catas Altas/MG, 07 de julho de 2026.

JALIZY R. L. SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:8F29E789

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7ºADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 009/2023
Processo autuado nº 168/2023
Contrato nº 164/2023
Contratada: STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) meses pois foram identificadas novas pendências documentais e procedimentais que ainda não foram integralmente solucionadas e que demandam avaliação técnica e administrativa mais aprofundada, a fim de garantir a regularização do processo e o adequado encerramento contratual, também foram identificadas inconsistências em medições anteriormente efetuadas, cuja regularização demanda a adoção de providências administrativas e a formalização dos respectivos atos processuais. Além disso, permanecem pendentes a consolidação da documentação técnica e administrativa, a formalização do decréscimo contratual e outras medidas indispensáveis à regularização do processo e ao encerramento do contrato, conforme documentos anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: **até** 30/11/2026
Data da assinatura: 30/06/2026

Catas Altas, 07 de julho de 2026.

CLAUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:1E283931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2026.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2026.

CREDENCIADA(S): MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA**;** CNPJ:08.227.937/0001-06

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA , COLONOSCOPIA E POLIPECTOMIA A SER REALIZADA NA CLINICA CREDENCIADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Às 15 (quinze) horas do dia 07 de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **31/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA; CNPJ:08.227.937/0001-06**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA; CNPJ:08.227.937/0001-06**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **31/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA; CNPJ:08.227.937/0001-06,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **25/06/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 07 de julho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2026.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2F547D16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/INEXIGIBILIDADE 11/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 11/2026
CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 05(CINCO) PARTICIPANTES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É "PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL NA PRÁTICA (LDO, METAS E PRIORIDADES SOB A ÓTICA DO LEGISLATIVO E DO

CONTROLE INTERNO)", NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BA45A7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 12/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 12/2026
CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 02(DOIS) PARTICIPANTES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É "ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES INSTITUCIONAIS, VEDAÇÕES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais),

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CD52A643

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO 10/2026 - CREDENCIAMENTO: 01/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO 10/2026 - CREDENCIAMENTO: 01/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA LANCHES NA CAMARA MUNICIPAL"
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 79, I da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: ELENILDA ABADIA DE MOURA.
CNPJ: 07.109.631/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D5B6C923

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO N° 14/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
CONTRATO n° 14/2026
PROCESSO 10/2026 - CREDENCIAMENTO: 01/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA LANCHES NA CAMARA MUNICIPAL".
CONTRATADA: ELENILDA ABADIA DE MOURA.
CNPJ: 07.109.631/0001—62.
VALOR TOTAL: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.30.00.00 – material de consumo;
Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DF6F3B55

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO N° 15/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
CONTRATO n° 15/2026
PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026.
CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 05(CINCO) PARTICIPANTES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É "PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL NA PRÁTICA (LDO, METAS E PRIORIDADES SOB A ÓTICA DO LEGISLATIVO E DO CONTROLE INTERNO)", NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8F652638

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO N° 16/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
CONTRATO n° 16/2026

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 02(DOIS) PARTICIPANTES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É "ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES INSTITUCIONAIS, VEDAÇÕES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF **CONTRATADA:** GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:261881DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 11/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 05(CINCO) PARTICIPANTES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É "PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL NA PRÁTICA (LDO, METAS E PRIORIDADES SOB A ÓTICA DO LEGISLATIVO E DO CONTROLE INTERNO)", NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 15/06/2026.

.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3B08B7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 12/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 02(DOIS) PARTICIPANTES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É "ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: LIMITES INSTITUCIONAIS, VEDAÇÕES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF **CONTRATADA:** GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 22/06/2026.

.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:71557C96

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), VISANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, INCLUINDO LEVANTAMENTO TÉCNICO, AVALIAÇÕES OCUPACIONAIS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DESTINADOS AOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 13/07/2026 às 23:59 horas.
A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com. (não será aceito documento de forma presencial)
O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .

Centralina, 07 de julho de 2026

Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E0440F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para : CHAMAMENTO MANIFESTA O INTERESSE EM RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA O CAMINHÃO BASCULANTE IVECO PLACA RNG 7D47 FROTA 4018, RETRO JCB FROTA 4027, TRATOR NEW HOLAND FROTA 5001 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 13/07/2026 às 23:59 horas.
A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com. (não será aceito documento de forma presencial)
O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .

Centralina, 07 de julho de 2026

Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:55CC48F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026 - DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM CESSÃO DE BLASTER, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

CONSIDERANDO que durante a sessão realizada no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis) foram constatadas propostas com lances superiores a 50% (cinquenta por cento) de desconto em relação ao preço estimado disposto no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que durante o procedimento de apuração de exequibilidade das propostas apresentadas foram observadas inconsistências na cotação de preços que compunha o processo de contratação, envolvendo especificações, quantitativos de cotações obtidas e preços com alta variabilidade;

CONSIDERANDO que, devido à natureza das inconsistências, não foi possível a adequação durante a sessão do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve conduzir seus procedimentos sob estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios específicos que regem as contratações públicas, dentre os quais se destacam a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia, a proporcionalidade, a razoabilidade e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação do processo licitatório para a perfeita satisfação do objeto primando pelo princípio da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que baseado nos ensinamentos do renomado doutrinador, Marçal Justen Filho, a administração deve observar o princípio da proporcionalidade, conforme brilhantemente expõe:

“a autoridade tem o poder-dever de examinar a validade dos atos praticados pelos particulares, pronunciar nulidades, sanar defeitos irrelevantes, decidir recursos, proclamar o resultado.
...

Todas estas decisões se desenvolvem sob o fluxo da ordem jurídica. **A validade desses atos administrativos pertinentes à licitação depende não apenas da concordância formal com as diversas regras e princípios incidentes. É Indispensável a observância da proporcionalidade".**

CONSIDERANDO que diante da potencial insegurança jurídica decorrente dos fatos supracitados, a anulação do certame mostra-se medida prudente, proporcional e alinhada ao interesse público, especialmente porque não houve a homologação do certame e será publicado novo procedimento com as adequações necessárias, assegurando ampla participação em igualdade de condições;

CONSIDERANDO que a possibilidade de anulação, nesse contexto, não implica prejuízo aos licitantes, mas representa providência destinada a resguardar a regularidade do procedimento e a lisura da futura contratação;

CONSIDERANDO que a anulação deste certame e publicação de novo processo com as adequações necessárias se mostra a medida mais prudente, proporcional e segura ao administrador e aos licitantes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, o qual toda e qualquer Administração deve estar adstrita, bem como pelos princípios norteadores do processo licitatório, em especial o da vinculação do instrumento convocatório, isonomia entre os licitantes, proporcionalidade e razoabilidade;

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:

ANULAR o presente certame por razões de interesse público;
DETERMINAR que seja dada ciência formal às empresas participantes**;**
AUTORIZAR a instauração de novo procedimento de contratação, com a devida adequação e aperfeiçoamento do Termo de Referência e da metodologia de cotação, visando à perfeita satisfação do objeto.

Cipotânea, 07 de julho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2A6A5DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPI

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.** Data de abertura: **21/07/2.026–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:33CC8C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 135 2026 - PRC 102 2026 - ADESÃO 004 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2026, ADESÃO N° 004/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 135/2026**. Objeto: A presente contratação tem como objeto a aquisição de medicamentos injetáveis – VOL. I – de "A" a "H", através das empresas **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0002-32, no valor total de **R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais)**. Vigência 02/06/2026 a 02/06/2027.

Cláudio, 07 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BFE2D391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 148 2026 - PRC 073 2024 - PE 025 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 148/2026**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e Eventual aquisição de materiais de construção e hidráulicos, através das empresas **CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19 994 997/0001-70, no valor total de **R$ 53.024,30 (cinquenta e três mil, vinte e quatro reais e trinta centavos)**. Vigência 11/06/2026 a 17/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 07 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7F5BA1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 148 2026 - PRC 073 2024 - PE 025 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073 2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024.** Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção

e hidráulicos. **CONTRATO N° 148/2026**, **CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **19 994 997/0001-70**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 17 de junho de 2027.

Cláudio, **07** de **julho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E23E258B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 067 2026 - PRC 024 2025 - PE 006 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025.** Objeto: fornecimento de gás para atender a todos os departamentos da prefeiturav. **CONTRATO N° 067/2026**, **FERFAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.917.790/0001-51**. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preço dos itens 01 e 02.

Cláudio, **07** de **julho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A63E8CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE LICITAÇÕES - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00103/2026 – Pregão Eletrônico nº 00040/2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento Carreta Tanque Combate Incêndio 5.000 litros, a ser utilizada na manutenção de diversos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura em Conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 21 de julho de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00104/2026 – Pregão Eletrônico nº 00041/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Caixas de Papel Sulfite, A4, na cor branca, para utilização nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 21 de julho de 2026, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:06392995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0021/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0021/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. A BANDA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É A "BANDA TRIO ARENA", CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "TRIO ARENA UNIVERSITÁRIA LTDA ME" - CNPJ Nº 18.879.337/0001-86 PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026 NA FESTIVIDADE DO ARRAIAL DE CONGONHAL 2026.**

Contratado: TRIO ARENA UNIVERSITÁRIA LTDA ME, CNPJ Nº 18.879.337/0001-86
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.

Valor Total: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 07 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4CEF9C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0022/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0022/2026, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O CANTOR QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É O "KELVIN ARAÚJO", CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA" - CNPJ Nº 08.872.852/0001-80 PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 11 DE JULHO DE 2026 NA FESTIVIDADE DO ARRAIAL DE CONGONHAL 2026.**
Contratado: K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 08.872.852/0001-80
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.
Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 07 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:76FFB6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0089/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0024/2026.

vO Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0089/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0024/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **08/07/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **20/07/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **20/07/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **20/07/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:35BA9567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DA BANDA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. A BANDA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É A "BANDA TRIO ARENA", CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "TRIO ARENA UNIVERSITÁRIA LTDA ME" - CNPJ Nº 18.879.337/0001-86 PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026 NA FESTIVIDADE DO ARRAIAL DE CONGONHAL 2026,** tendo como contratada a empresa **TRIO ARENA UNIVERSITÁRIA LTDA**, CNPJ Nº 18.879.337/0001-86, com o valor global do Processo de R$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais).

Congonhal/MG, 07 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8AE706E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O CANTOR QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É O "KELVIN ARAÚJO", CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA" - CNPJ Nº 08.872.852/0001-80, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 11 DE JULHO DE 2026 NA FESTIVIDADE DO ARRAIAL DE CONGONHAL 2026,** tendo como contratada a empresa **JK 13 PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA** CNPJ: Nº **08.872.852/0001-80**, com o valor global do Processo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Congonhal/MG, 07 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:02502713

GABINETE
DECRETO Nº 03566 DE 07 DE JULHO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03566

de 07 de JULHO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Adiciona: 200.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.014 - CONSTRUCAO E MELHORIAS PONTOS TURISTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.016 - EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.945,00 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

DECRETO Nº 03566
de 07 de JULHO de 2026.
2.036 - MANUT.DESP. PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.115 - APOIO A BEM INVENTARIADO (COMUNIDADE DO BOM PASTOR)
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.084 - DESPESAS COM LIMPEZA PUBLICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.084 - DESPESAS COM LIMPEZA PUBLICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.085 - DESPESAS FUNERÁRIAS - CEMITÉRIO E VELÓRIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.089 - MANUT. DESPESAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 19.055,00 (Dezenove Mil Cinquenta e Cinco Reais)

Reduz: 200.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:89BF8E99

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1760, DE 07 DE JULHO DE 2026. "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS, PARA OS EXERCÍCIOS 2029/2032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº 1760, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"*Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, para os exercícios 2029/2032, e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Congonhal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Proposição:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Congonhal, para os exercícios de 2029/2032, pagos em parcela única, mensalmente, nos termos dos arts. 29, VI, alínea 'd' e 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

I – Prefeito: R$ 19.500,00
II – Vice-Prefeito: R$ 7.800,00
III – Vereadores R$ 3.950,00;
IV – Secretários R$ 7.800,00.

Art. 2º - Dos subsídios fixados no art. 1º desta Lei, serão descontados os impostos e contribuições legalmente previstos, bem como as faltas não justificadas, conforme dispuser a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal ou resolução específica.

Art. 3º - Haverá diminuição dos subsídios fixados por esta Lei, independente de ato baixado para esse fim, quando:
I - estiver empregado mais de cinco por cento da receita do Município com a respectiva folha de pagamento, consoante art. 29, VII, da Constituição Federal;

II - tenha as despesas da Câmara Municipal, atingido os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - estiver recebendo o vereador, mais do que cinquenta por cento da remuneração paga ao deputado estadual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2029.

Registre-se e Publique-se.

Congonhal/MG, 07 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A6D3AF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4881/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o percentual máximo para consignação para fins de empréstimo dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conquista/MG, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 22/2012, de 20 de janeiro de 2012), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação

DECRETA:

Artigo 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Conquista/MG será de 40% (quarenta por cento) de sua remuneração, considerando o salário base mais as verbas de natureza permanente.

Artigo 2º - O prazo máximo dos contratos de consignação será de 144 meses.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 4557/2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 07 (sete) dias de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:EF6281B1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE CONQUISTA/MG, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE CONQUISTA/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:737EA254

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a previsão de quantidade que será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a inclusão de nova dotação que acobertará a parte da despesa prevista nesta ata, especificamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	REVISÃO COBERTURA EM TELHA CERÂMICA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (APROVEITAMENTO DE 70% DE MATERIAL) (3500,00 M²)	R$ 32,8681	770	R$ 29.244,83
2	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	R$ 3,0095	90	R$ 315,23
VALOR TOTAL: R$ 29.560,06 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)				

VALOR: O presente aditamento não causara nenhuma alteração do valor originário previsto na Ata de Registro de Preços, tampouco acréscimo de quantitativo, somente alteração da secretaria destinatária do quantitativo acima especificado.

CONQUISTA/MG, 07 DE JULHO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E256A9E7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5449/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui o Comitê de Coordenação para acompanhamento institucional dos trabalhos de revisão, atualização, consolidação e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Conquista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando competir ao Município organizar, planejar e prestar os serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 62, de 08 de julho de 2014, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico;

Considerando a Lei Municipal nº 1.001, de 04 de abril de 2011, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da sede do Município;

Considerando a necessidade de promover a revisão, atualização, consolidação e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-o com a Política Municipal de Saneamento Básico, com o Novo Marco Legal do Saneamento e com os atuais instrumentos de planejamento territorial do Município;

Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico constitui instrumento permanente de planejamento das políticas públicas municipais relacionadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

Considerando a necessidade de promover ampla articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal, os prestadores dos serviços, os órgãos reguladores e a sociedade civil;

Considerando a contratação de consultoria técnica especializada para assessoramento ao Município durante o processo de elaboração dos estudos e documentos técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação da Revisão, Atualização, Consolidação e Adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Conquista, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e de coordenação institucional, responsável pelo acompanhamento estratégico dos trabalhos de elaboração dos estudos, diagnósticos, programas, metas, ações e demais produtos técnicos destinados à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – estabelecer diretrizes institucionais para elaboração do PMSB;
II – acompanhar a execução do cronograma;
III – apreciar e deliberar sobre os produtos técnicos;
IV – promover integração entre os órgãos municipais;
V – acompanhar os mecanismos de participação e controle social;
VI – supervisionar os trabalhos do Comitê Executivo Técnico;
VII – deliberar sobre ajustes metodológicos;
VIII – autorizar o encaminhamento dos produtos para consulta e audiência pública;
IX – apreciar a versão final do Plano;
X – encaminhar os produtos ao Prefeito.

Art. 3º O Comitê será composto por:

I — Representante da Secretaria Municipal de Planejamento (Presidente)
Representante Titular: **FABIANO ERIK LORENA**
Representante Suplente: **RAQUELIANI NOGUEIRA DE ASSIS**

II — Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Vice-Presidente)
Representante Titular: **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA**
Representante Suplente: **KARINE GOMES DE MELO**

III — Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Representante Titular: **BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA**
Representante Suplente: **ADRIANA CRISTINA ZULIANI AMUI**

IV — Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Representante Titular: **FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO**
Representante Suplente: **BRENDA GONÇALVES DUARTE**

V — Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Representante Titular: **FABIANO ERIK LORENA**
Representante Suplente**: LORIANY CARVALHO DE MOURA**

VI — Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Representante Titular: ROGERIO BERNANDES ANDRADE
Representante Suplente: **TALITA EVELYN DE OLIVEIRA**

VII — Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária
Representante Titular: **ALBERTO GOMIDE BISINOTO**
Representante Suplente: **JOÃO PAULO VALENTINO BORGES VIEIRA**

VIII — Representante da Procuradoria Geral do Município
Representante Titular: **ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA**
Representante Suplente: **FERNANDA NATLIA DE SOUZA SOARES**

IX — Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Representante Titular: **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA**
Representante Suplente: **DANIELA FERNANDA FARIA DE OLIVEIRA**

X — Representante da Unidade de Controle Interno
Representante Titular: **ANGELO TIZO RONCOLATO JUNIOR**
Representante Suplente: **DANILA DE CASSIA SILVA BATISTA**

XI — Representante da Coordenadoria de Gestão de Convênios
Representante Titular: **FERNANDO FERREIRA LIMA FILHO**
Representante Suplente: **CARLOS DANIEL MATOS**

Parágrafo único. O Presidente poderá convocar reuniões conjuntas entre o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo Técnico sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Poderão participar das reuniões, quando convidados:

I — representantes da Câmara;
II — representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG;
III — representantes da Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – ARSAE/MG;
IV — representantes de Conselhos Municipais;
V — representantes de entidades da sociedade civil;
VI — representantes do Ministério Público;
VII — instituições de ensino.

Art. 5º O Comitê instituído por esta Portaria contará com o assessoramento técnico da consultoria especializada contratada pelo Município, à qual competirá prestar apoio técnico aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Coordenação, especialmente quanto à orientação metodológica, à apresentação dos produtos técnicos, ao esclarecimento de questões técnicas e jurídicas e ao suporte necessário

ao processo de revisão, atualização, consolidação e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico, sem prejuízo das competências legais e decisórias da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê observarão os princípios da publicidade, transparência, participação e controle social, assegurada a ampla divulgação dos atos, estudos e produtos elaborados, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê e ao desenvolvimento dos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, Aos 07 (sete) dias de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:30DF1B8B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5450/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui o Comitê Executivo Técnico responsável pela execução operacional dos trabalhos de revisão, atualização, consolidação e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Conquista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando competir ao Município organizar, planejar e prestar os serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 62, de 08 de julho de 2014, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico;

Considerando a Lei Municipal nº 1.001, de 04 de abril de 2011, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da sede do Município;

Considerando a necessidade de promover a revisão, atualização, consolidação e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-o com a Política Municipal de Saneamento Básico, com o Novo Marco Legal do Saneamento e com os atuais instrumentos de planejamento territorial do Município;

Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico constitui instrumento permanente de planejamento das políticas públicas municipais relacionadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

Considerando a necessidade de promover ampla articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal, os prestadores dos serviços, os órgãos reguladores e a sociedade civil;

Considerando a contratação de consultoria técnica especializada para assessoramento ao Município durante o processo de elaboração dos estudos e documentos técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo Técnico da Revisão, Atualização, Consolidação e Adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Conquista, atuando sob supervisão do Comitê de Coordenação instituído pela Portaria nº 5449/2026, responsável pela execução operacional, levantamento de dados, elaboração dos estudos técnicos e desenvolvimento das atividades necessárias à revisão do Plano.

Art. 2º O Comitê Executivo Técnico será composto por representantes técnicos indicados pelos seguintes órgãos:

I — Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Representante Titular:FABIANO ERIK LORENA
Representante Suplente: **RAQUELIANI NOGUEIRA DE ASSIS**
II — Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Representante Titular: **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA**
Representante Suplente: **KARINE GOMES DE MELO**

III — Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Representante Titular: **FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO**
Representante Suplente: **BRENDA GONÇALVES DUARTE**

IV — Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Representante Titular: **BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA**
Representante Suplente: **ADRIANA CRISTINA ZULIANI AMUI**

V — Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Representante Titular: **FABIANO ERIK LORENA**
Representante Suplente: **LORIANY CARVALHO DE MOURA**

VI — Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Representante Titular: ROGERIO BERNANDES ANDRADE
Representante Suplente: **TALITA EVELYN DE OLIVEIRA**

VII — Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária:
Representante Titular: **ALBERTO GOMIDE BISINOTO**
Representante Suplente:**JOÃO PAULO VALENTINO BORGES VIEIRA**

VIII — Representante da Procuradoria Geral do Município:
Representante Titular: **ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA**
Representante Suplente: **FERNANDA NATLIA DE SOUZA SOARES**

IX — Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
Representante Titular: **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA**
Representante Suplente: **DANIELA FERNANDA FARIA DE OLIVEIRA**

X – Representante da Coordenadoria de Gestão de Convênios:
Representante Titular: **FERNANDO FERREIRA LIMA FILHO**
Representante Suplente: **CARLOS DANIEL MATOS**

XI – Representante da Unidade de Controle Interno:
Representante Titular: **ANGELO TIZO RONCOLATO JUNIOR**
Representante Suplente: **DANILA DE CASSIA SILVA BATISTA**

Art. 3° Para fins de organização e execução dos trabalhos, o Comitê Executivo Técnico desenvolverá suas atividades mediante a seguinte estrutura funcional:

I - Coordenador Institucional;
II - Coordenador Técnico;
III - Secretário Executivo;
IV - Núcleo Técnico de Engenharia;
V - Núcleo Técnico Ambiental;
VI - Núcleo Técnico Jurídico e Regulatório;
VII - Núcleo Administrativo.

§ 1º A Coordenação Técnica será exercida pela consultoria especializada contratada pelo Município, observadas as atribuições previstas nesta Portaria.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo Presidente do Comitê de Coordenação dentre os servidores municipais integrantes do Comitê Executivo Técnico.

Art. 4º Compete ao Comitê Executivo:

I — realizar levantamentos;
II — organizar banco de dados;
III — consolidar diagnósticos;
IV — promover reuniões técnicas;
V — elaborar estudos, notas técnicas, minutas, relatórios, diagnósticos e demais documentos necessários ao desenvolvimento do Plano;
VI — acompanhar audiências;
VII — executar o cronograma;
VIII — manter interlocução com a agência reguladora;
IX — manter interlocução com os prestadores dos serviços;
X — subsidiar tecnicamente o Comitê de Coordenação;
XI – acompanhar o cumprimento das deliberações do Comitê de Coordenação;
XII – promover a integração dos levantamentos entre os diversos setores da Administração;
XIII – zelar pela organização do banco de dados e do acervo documental do PMSB.

Art. 5º Para o desenvolvimento de estudos específicos, o Comitê poderá constituir grupos temáticos ou câmaras técnicas, podendo convidar servidores, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, prestadores de serviços e instituições de ensino para colaborar com os trabalhos.

Art. 6º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 7º O Comitê instituído por esta Portaria contará com o assessoramento de consultoria técnica especializada contratada pelo Município para prestação de serviços de assessoramento técnico-jurídico em direito urbanístico, saneamento básico, regulação e planejamento territorial, competindo à consultoria técnica especializada:

I – exercer a coordenação metodológica dos trabalhos de revisão, atualização, consolidação e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
II – elaborar e propor a metodologia, o plano de trabalho, o cronograma de execução e os instrumentos técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades;
III – prestar assessoramento técnico, jurídico, urbanístico e regulatório ao Comitê, orientando a execução dos trabalhos e a compatibilização das atividades com a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
IV – orientar tecnicamente os levantamentos, estudos, diagnósticos, prognósticos, programas, metas, indicadores e demais produtos previstos para o PMSB;
V – consolidar os estudos, relatórios técnicos, notas técnicas, minutas, pareceres e demais documentos produzidos durante o processo de elaboração do Plano;
VI – promover a integração e compatibilização do PMSB com os demais instrumentos de planejamento territorial do Município, especialmente o Plano Diretor, a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Política Municipal de Meio Ambiente, a Política Habitacional, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e outros planos setoriais correlatos;
VII – prestar apoio técnico ao Comitê na organização e realização de reuniões técnicas, audiências públicas, consultas públicas e demais mecanismos de participação e controle social;
VIII – auxiliar o Município na interlocução técnica com prestadores de serviços públicos de saneamento, órgãos reguladores, órgãos ambientais, instituições públicas e demais entidades relacionadas ao objeto do Plano;
IX – propor indicadores de desempenho, mecanismos de monitoramento, procedimentos de avaliação e metodologia para futuras revisões do PMSB;
X – exercer outras atividades técnicas compatíveis com o objeto da contratação e necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O assessoramento prestado pela consultoria especializada possui natureza exclusivamente técnica e consultiva, não substituindo as competências legais e decisórias do Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, do Comitê Executivo Técnico, do Comitê de Coordenação e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Sempre que tecnicamente recomendável, os levantamentos, diagnósticos, estudos e demais produtos elaborados no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão observar sua compatibilização com os demais instrumentos de planejamento territorial do Município, especialmente o Plano Diretor Municipal, a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Política Municipal de Meio Ambiente, a Política Habitacional, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e demais instrumentos de planejamento territorial.

Art. 9º Os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê observarão os princípios da publicidade, transparência, participação e controle social, assegurada a ampla divulgação dos atos, estudos e produtos elaborados, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê e ao desenvolvimento dos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, Aos 07 (sete) dias de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:E4064BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 119/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: ACTA ESTAGIOS LTDA.
CNPJ: Nº 45.422.070/0001-76

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.603/2018, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.	serviço	1,00	11.000,00	11.000,00

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 03/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

DIEGO MIGUEL SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:99E6B4BA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 59, DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 36, DE 06 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL, FETAL E DE CAUSAS MAL DEFINIDAS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 36, de 06 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes das seguintes áreas:
I – Secretário Municipal de Saúde: Guilherme Leal Andrade;
Suplente: Vanessa Pereira Gomes Silva.
II – Coordenação da Atenção Primária à Saúde: Camila Araújo Gomes;
Suplente: Neiriane Muniz Moreira.
III – Coordenação da Vigilância Epidemiológica: Angélica Samara Rodrigues Cardoso;
Suplente: Adauton Antonio de Mattos.
IV – Coordenação da Vigilância Sanitária: Camila Káren Aguiar Durães;
Suplente: Maria Vithoria Flavio Santos.
V – Médica Clínico Geral: Fernanda Nobre Prates;
Suplente: Cristiane Karine Cordeiro Santos.
VI – Coordenadora da Regulação: Sinara Alves Rodrigues;
Suplente: Andrea Laurine Ramos Barbosa Santos.
VII – Enfermeira da Vigilância em Saúde: Laíza Virgínia Ramos dos Santos;
Suplente: Henriqueta Cardoso Santos."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 36, de 06 de abril de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 01 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito do Município de Coração de Jesus-MG

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:04ABC0F2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 60, DE 06 DE JULHO DE 2026

ALTERA O ART. 3º INCISOS IV, VI e X, DO DECRETO Nº 27, DE 09 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO FR CORAÇÃO DE JESUS – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 27, de 03 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:
IV – Mobilizadora de Saúde e Nutrição para Resultado Sistêmico (Secretaria Municipal de Saúde): Laisa Virginia Ramos Santos
VI. Mobilizadores de Proteção contra a Violência, para Resultado Sistêmico (Secretaria Municipal de Desportos e Lazer)
Suplente: Igor Oliveira de Jesus.
X – Representantes do Conselho Tutelar:
Suplente: Isabela Pereira Leal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 27, de 09 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 06 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C98A0801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 025/2026, Pregão Eletrônico-SRP 008/2026, compreendendo a registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pranchões de madeira e peças de eucalipto tratado, destinados à manutenção, restauração e reforma de pontes das estradas vicinais do Município de Corinto/MG. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 08/07/2026, às 08:59h do dia 23/07/2026. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:00h do dia **23/07/2026.** Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:347760A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO (PL 63/2026)

EXTRATO DE DESERÇÃO

Processo Licitatório: 63/2026, Pregão Eletrônico: 32/2026. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços veterinários especializados e de serviço de guarda temporária/hotelaria veterinária para recuperação clínica de cães e gatos, organizados em lotes, conforme demanda da administração pública municipal de Coronel Xavier Chaves/MG (Repetição).** Na sessão eletrônica para a disputa de lances, marcada para o dia 07 de julho de 2026, às 08h30min, na plataforma https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//, não houve a inserção de nenhuma proposta, resultando-se o presente processo **DESERTO.**

Coronel Xavier Chaves-MG, 07 de julho de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:27812856

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO P69/2026

O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrito no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi CONTRATADA a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, por meio do Processo nº 69/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, para disponibilização de licença de uso e prestação de serviços de acesso à plataforma eletrônica de pesquisa, consulta e comparação de preços públicos – Banco de Preços –, destinada ao levantamento de preços praticados pela Administração Pública, por meio de consulta aos resultados de processos licitatórios adjudicados e homologados, visando subsidiar a elaboração de pesquisas de mercado, estimativas de preços, instrução de processos de contratação e atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). Fundamento legal: **Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**.

Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:24EEF29D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 050/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Objeto: contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e de reconhecida reputação ético-profissional, visando à prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, operacionalização e execução de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), com o objetivo de atender às necessidades da Administração Municipal, promover a regularização dos vínculos funcionais e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, através da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 170.920,00. **Dotação Orçamentária:** 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 - 126. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **Data:** 03/06/2026. **Parte: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:033B4297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$ 2.592,00 – Data: 30/06/2026 – ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP – CNPJ: 46.423.434/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DD55271C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 55.464,50 – Data: 30/06/2026 – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 06.327.664/0001-46.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EE2F3EE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 62.585,00 – Data: 30/06/2026 – CONSTRU R&J LTDA – EPP – CNPJ: 66.081.268/0001-03.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D7F3F793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 19.320,80 – Data: 30/06/2026 – CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 19.994.997/0001-70.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A3C16BB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 40.863,95 – Data: 30/06/2026 – MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME – CNPJ: 22.902.202/0001-61.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:873A23CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 6.776,80 – Data: 30/06/2026 – PONTOLUX LTDA - EPP – CNPJ: 12.694.195/0001-04.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:23950E1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – ART. 75, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Solução Tecnológica Integrada para Gestão de Processos Administrativos – Plataforma BB Governo Digital, contemplando módulos específicos para licenciamento urbanístico e ambiental, fiscalização, ouvidoria, comunicação oficial e gestão automatizada de taxas processuais, incluindo serviços correlatos de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem em nuvem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e
Gestão do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.123.0440.2163.3.3.90.40.00.2.501.000.0000-274 – Valor Estimado: **R$237.595,20.** Prazo Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021. Data: 07/07/2026**. PARTE: BANCO DO BRASIL SA – CNPJ: 00.000.000/0001-91.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3249BF0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.779, DE 7 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 515 Material de Consumo R$130.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$130.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.91.00 818 Sentenças Judiciais R$75.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$75.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.92.00 978 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.600,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.92.00 1008 Despesas de Exercícios Anteriores R$2.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.600,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.92.00 1009 Despesas de Exercícios Anteriores R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.92.00 1010 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.700,00

TOTAL: R$211.300,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.39.00 482 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$6.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.300,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R$130.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$130.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.39.00 816 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$75.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$75.000,00
TOTAL: R$211.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2026

Curvelo, 7 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:853624A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.780, DE 7 DE JULHO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.10.02.12.361.1201.2135.3.3.90.32.00, ficha 494;

II – 02.10.02.12.365.1202.2142.3.3.90.32.00, ficha 523.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$504.747,79
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$504.747,79
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico – Educação Infantil
3.3.90.32.00 523 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$58.603,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$58.603,50
TOTAL: R$563.351,29

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$563.351,29.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4340C08F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2026

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026. Período de inscrições: de 09/07/2026 a 14/07/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2340EC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.631, DE 7 DE JULHO DE 2026

NOMEIA EDMILSON DUTRA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 5, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 398/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edmilson Dutra da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 967.xxx.xxx-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 5, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Gerência de Defesa Civil e Aeroportuária, vinculado à Assessoria de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2026.

Curvelo, 7 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D28E0EB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.632, DE 7 DE JULHO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação das candidatas nos incisos I e II da Portaria nº 14.554, de 8 de junho de 2026;

Considerando o Memorando nº 396/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de julho de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse das candidatas abaixo relacionadas:

I – Thalita Antonia Marques Alves, com inscrição no CPF sob o nº 122.xxx.xxx-22, classificada em 132º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.554, de 8 de junho de 2026;

II – Pamela Tamara Barbosa Moura, com inscrição no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-55, classificada em 133º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.554, de 8 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DFE55DDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.633, DE 7 DE JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, DIOGO MARTINS DA SILVA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 397/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Diogo Martins da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 095.xxx.xxx-90, do cargo público efetivo de Servente de Obras, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC-01, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2026.

Curvelo, 7 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6A23BE79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/07/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.048,28

Curvelo, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3AB0D181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a movimentação interna de servidora no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 345, de 08 de setembro de 2022, que regulamenta os procedimentos de lotação e movimentação interna de servidores;

Considerando a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o interesse da Administração Pública e a necessidade de atendimento no Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

E considerando o Despacho nº 0161971/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo requerimento da servidora, assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a movimentação interna da servidora **LAÍS KELLY SOARES ALVES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A movimentação de que trata este Decreto observa a compatibilidade entre as atribuições do cargo da servidora e as atividades a serem desenvolvidas na unidade de destino, nos termos do art. 5º do Decreto nº 345/2022.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se à unidade de destino na data definida pela Diretoria de Recursos Humanos, permanecendo em exercício na unidade de origem até a efetivação da movimentação, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 345/2022.

Art. 4º. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2026.

Diamantina/MG, 24 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4E13266D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342, DE 01º DE JULHO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, sobretudo em seu artigo 42, inciso VII e artigo 58, inciso I;

Considerando, subsidiariamente, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mormente em seus artigos 29, inciso I e 33, inciso VIII;

E considerando o Memorando Interno número 328/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:
Art. 1º - Em decorrência da posse da servidora **CINARA DE CÁSSIA SOUSA SANTOS** em outro cargo inacumulável, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário**, a partir de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. Fica garantida a recondução da referida servidora ao cargo anteriormente ocupado em caso de inabilitação em estágio probatório relativo ao novo cargo para o qual foi nomeada e empossada.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0C898B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 01º DE JULHO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 325/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 247/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 25 de junho de 2026, a servidora **ADELMA APARECIDA PEREIRA SANTOS,** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de junho de 2026.

Diamantina (MG), 30 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7D58E50F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 01º DE JULHO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 325/2026 da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 247/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 25 de junho de 2026, o servidor **CARLOS EDUARDO SILVA LOPES**, do cargo comissionado de **Supervisor de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.

Diamantina (MG), 01º de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:53D9A36D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348, DE 01º DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 325/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 247/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de junho de 2026, o servidor **CARLOS EDUARDO SILVA LOPES**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de junho de 2026.

Diamantina/MG, 01º de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5FE81B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 01º DE JULHO DE 2026.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 325/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 247/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 26 de junho de 2026, a servidora **ADELMA APARECIDA PEREIRA SANTOS,** para o cargo comissionado de **Supervisor de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2026.

Diamantina (MG), 01º de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:12A794A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 01º DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão Intersetorial da Busca Ativa Escolar da Rede Municipal de Ensino no Município de Diamantina-MG.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adesão do Município de Diamantina à Edição 2025/2028 do SELO UNICEF;

Considerando a Portaria nº 099, de 28 de julho de 2025, que "Institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025/2028, no âmbito do Município de Diamantina e dá outras providências";

E considerando a Portaria nº 045, de 22 de maio de 2026, que "Altera a Portaria nº 099, que Institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025/2028, no âmbito do Município de Diamantina e dá outras providências",

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Intersetorial da Busca Ativa Escolar da Rede Municipal de Ensino no Município de Diamantina - MG.

Art. 2º - A Comissão será composta por:
COMITÊ GESTOR:

I - Prefeito Municipal:
Geferson Giordani Burgarelli.

II - Gestor Político:
Maximara Silva.

III - Coordenador Operacional:
Camila Aparecida da Silva Horta.

IV - Supervisores Institucionais:
a) Adilson Aparecido Silva;
b) Debora Orsine Figueiró.

GRUPO DE CAMPO:

I - Agentes Comunitários:
a) Cintia Assis de Amorim;
b) Maria Luisa Oliveira Mendes Vieira;
c) Carolyne Santos Maia.

II - Técnicos Verificadores:
a) Maria Lúcia Siqueira;
b) Alice Aparecida Sales Pereira;
c) Ingrid Caroline Dias Assunção de Aguiar;
d) Viviane Aparecida Fernandes Menezes;
e) Alexandra de Paula Oliveira.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 01º de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3AA38AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 01º DE JULHO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 317, de 10 de junho de 2026, que concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 317, de 10 de junho de 2026, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências";

Considerando o Memorando nº 22/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 317, de 10 de junho de 2026:

Onde se lê:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias-Prêmio
Janaíse Suelen Maria Aguilar	Guarda Civil Municipal	2017/2022	2 meses	13/11/2026 a 13/01/2027

Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias-Prêmio
Janaíse Suelen Maria Aguilar	Guarda Civil Municipal	2017/2022	1 mês	13/11/2026 a 13/12/2026

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 317, de 10 de junho de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 01º de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:946345AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Retifica o Decreto Municipal nº 191, de 31 de março de 2026, que "Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 191, de 31 de março de 2026, que "Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando o teor do Despacho nº 0167345/2026 exarado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 191, de 31 de março de 2026:

Onde se lê:

"[...] E considerando o Memorando Interno nº 201/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno nº 039/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que traz a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal."

Leia-se:
"[...] E considerando o Memorando Interno nº 201/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno nº 039/2026 da Secretaria Municipal de Educação, que traz a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal."

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério descritos no anexo deste Decreto, com data limite até 31/12/2025."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério descritos no anexo deste Decreto, com data limite até 31/12/2026."

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 191, de 31 de março de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

Diamantina/MG, 03 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:70DB7A73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 330/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 129/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Decreto nº 11, de 09 de janeiro de 2026, que "Regulamenta o processo de consulta pública democrática de escolha e de avaliação de desempenho dos cargos comissionados de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantina e dá outras providências;"

Considerando a RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2026, que "Estabelece normas para o processo de consulta pública democrática de escolha de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor, de Vice-Diretor e de Coordenador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG, e trata de outros dispositivos correlatos;"

Considerando a RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 24 DE JUNHO DE 2026, que "Estabelece diretrizes operacionais para os procedimentos administrativos e pedagógicos de registro das Unidades Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantina - MG, em virtude dos preceitos advindos da Resolução CEE/MG nº 496/2023 e outras providências;"

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 14 de abril de 2026, a servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificado:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
Ana Kelle Santos	Coordenador Escolar

Art. 2º - Ficam exonerados, a partir de 22 de junho de 2026, os servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
Deise Pedrelina Coelho Porto	Coordenadora Escolar
Patrícia da Cruz Fagundes	Diretor Escolar I
Luciene de Jesus Pereira	Supervisor do Setor de Supervisão Pedagógica Itinerante

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de abril de 2026.

Diamantina (MG), 06 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E678B113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Memorando Interno número 330/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 129/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Decreto nº 11, de 09 de janeiro de 2026, que "Regulamenta o processo de consulta pública democrática de escolha e de avaliação de desempenho dos cargos comissionados de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantina e dá outras providências;"

Considerando a RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2026, que "Estabelece normas para o processo de consulta pública democrática de escolha de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor, de Vice-Diretor e de Coordenador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG, e trata de outros dispositivos correlatos;"

Considerando a RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 24 DE JUNHO DE 2026, que "Estabelece diretrizes operacionais para os procedimentos administrativos e pedagógicos de registro das Unidades Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantina - MG, em virtude dos preceitos advindos da Resolução CEE/MG nº 496/2023 e outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 15 de abril de 2026, a servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificado:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
Ana Kelle Santos	Diretora Escolar I

Art. 2º. Ficam nomeados, a partir de 23 de junho de 2026, os servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
Jorge Pereira Machado	Diretor Escolar I
Deise Pedrelina Coelho Porto	Vice-diretora escolar
Patricia da Cruz Fagundes	Diretor Escolar I
Antônio Edésio de Souza	Coordenador Escolar
Luciene De Jesus Pereira	Coordenadora Escolar

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de abril de 2026.

Diamantina/MG, 06 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5379C862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o teor do Memorando nº 1087/2026 proveniente da Gerência de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
Nome	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Adalton Natanael Assunção	Gari	05690836025	27/03/2036

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D8F00F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 021, de 03 de março de 2021;

Considerando a Portaria nº 117, de 03 de setembro de 2025, que "nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando nº 96/2026 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA**, Diretora de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, para liquidar as despesas afetas à Secretaria Municipal de Administração, após o competente "atesto" do servidor responsável.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 117, de 03 de setembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:95577115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 071, de 04 de junho de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Amigos da Casa Lar e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal no 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 071, de 04 de junho de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Amigos da Casa Lar e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018".

E considerando o teor do Memorando no 119/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 198/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria nº 071, de 04 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º: A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Ordália da Assunção Santos;
Suplente: Alvia Maria Tereza Alves.
II - Henrique Reis Souza Santos;
Suplente: Bárbara Batista Maciel.
III - Gleicielly Jeane Silva e Pinto.
Parágrafo único. Fica nomeada como gestor da parceria, na condição de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira, e na condição de suplente, a servidora Maria Clara de Aguiar Cruz.**"**

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 071, de 04 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:61C5343A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório n.º 144/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de scanners e tablets necessários à implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município de Diamantina/MG, a Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o cancelamento do procedimento licitatório supracitado em função de vício insanável no procedimento.

Diamantina, 07 de julho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:81D9B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 13/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
107087	SADY GONCALVES FILHO - ESPOLIO	337.XXX.XXX-15	IPTU/TAXAS	2021 A 2025

DIAMANTINA, 07/07/2026

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:98A4E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 204/2026, Ata de Registro de Preço nº 008/2024, Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n.º 005/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas-CIMLAGO, para prestação desserviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados). Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa SBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.801.164/0001-01, com o valor global de R$ 3.000.000,00.

Diamantina 07 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C547B717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.733, DE 06 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei nº 3.987, de 30 de maio de 1996, que dispõe sobre a ajuda de custo com moradia para o Chefe de Instrução e os Instrutores do Tiro de Guerra, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.987, de 30 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Quando não for disponibilizado imóvel próprio do Município para moradia do Delegado de Serviço Militar, do Chefe de Instrução e dos Instrutores do Tiro de Guerra 04-019 de Divinópolis, ficará autorizada a concessão de ajuda de custo com moradia, correspondente ao valor mensal de até 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis - UPFMD, a cada um dos referidos militares que residirem neste município.

§ 1º O valor da ajuda de custo limitar-se-á às despesas comprovadas com aluguel e condomínio, se houver.

§ 2º A concessão da ajuda de custo com moradia prevista no caput condiciona-se, ainda, à ausência de imóvel próprio neste município pelo respectivo beneficiário, o qual deverá apresentar cópia do contrato de locação e, anualmente, certidão negativa de propriedade de imóvel no município de Divinópolis, à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS.

§ 3º Os procedimentos administrativos para pagamento do benefício previsto nesta Lei serão estabelecidos mediante portaria da SETTRANS."

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 3.987, de 30 de maio de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3E5B9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 208 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/07/2026 – Término: 21/12/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
451º	HELEN ROSA FLORENCIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 07 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6311390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 07 de julho de 2026.

RONDANTE

28°- ADRIANO FERREIRA DE MELO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:349D6C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.444/26

Dispõe sobre a Política Municipal de Cidadania e Proteção Digital a Crianças e Adolescentes no Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

-a Constituição Federal, que em seu art. 227 estabelece como dever impositivo e inafastável do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à convivência comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, exploração e violência;
-o princípio da proteção integral, adotado pelo ordenamento jurídico pátrio e reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, imponto-se ao Poder Público o dever de atuar como garantidor da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, o que demanda a implementação de políticas públicas específicas para o enfrentamento dos riscos advindos da era digital, conforme reconhecido pela jurisprudência atual;

-a vigência da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), que dedica seção específica ao tratamento de dados de menores, determinando que qualquer operação de coleta, armazenamento ou compartilhamento de informações de crianças e adolescentes deve ser realizada estritamente em seu melhor interesse;
-que o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que a proteção de dados pessoais constitui direito fundamental autônomo, inclusive nos meios digitais, exigindo do administrador público uma postura ativa na salvaguarda da autodeterminação informacional e da privacidade de grupos vulneráveis;
-a necessidade de harmonização das práticas administrativas municipais com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), que assegura a inviolabilidade da imagem e da identidade do menor como elemento central do seu direito ao respeito e à integridade psíquica e moral;
-a entrada em vigor da Lei Federal nº 15.211/25, denominada "ECA Digital", que estabelece diretrizes modernas e urgentes para a proteção de menores no ambiente cibernético, combatendo a exposição indevida e garantindo que o desenvolvimento tecnológico ocorra sem prejuízo à segurança infanto-juvenil;
-a competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, visando adaptar as normas gerais às necessidades e particularidades da estrutura administrativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
-que o STF, ao julgar casos de competência legislativa municipal, reafirmou que

os entes locais possuem autonomia para editar normas mais protetivas a direitos fundamentais quando presente o interesse local, especialmente na proteção à saúde e ao bem-estar da população;
-a imperiosa observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade na publicidade institucional, que vedam a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, especialmente quando envolvem a imagem de menores em eventos públicos municipal, visando preservar o foco pedagógico e informativo das ações de governo;
-que a captura e divulgação não autorizada de imagens de crianças e adolescentes em canais oficiais ou redes sociais de agentes públicos podem configurar dano moral presumido, independentemente da prova de prejuízo, dada a natureza personalíssima do direito à imagem;
-a necessidade de conferir máxima eficácia às garantias constitucionais através de uma governança digital ética, que impeça a exploração da imagem de menores para fins políticos ou eleitorais, assegurando que a Administração Pública de Divinópolis seja referência em cidadania e segurança digital;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Muni-cípio de Divinópolis, a Política de Cidadania e Proteção Digital a Crianças e Adolescentes, com o objetivo central de estabelecer diretrizes, salvaguardas e procedimentos obrigatórios para o tratamento de da-dos pessoais e imagem de menores, garantindo a observância do princípio do melhor interesse e da proteção integral.

Art. 2º As normas e diretrizes estabelecidas neste Decreto possuem caráter vinculan-te e aplicam-se obrigatoriamente a todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, Secretarias Municipais, autarquias e fundações públicas que, no exercício de suas competências, realizem qual-quer operação de tratamento de dados pessoais, voz ou imagem de crianças e adolescentes, especial-mente:
I- Secretaria Municipal de Educação;
II- Secretaria Municipal de Saúde;
III- Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV- Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
V- Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º A observância desta Política é dever de todos os agentes públicos que atuam na Administração Municipal, independentemente do regime jurídico de vínculo, abrangendo:

I- servidores públicos efetivos e detentores de cargos em comissão;
II- agentes políticos no exercício de mandato ou função executiva;
III- estagiários, bolsistas e colaboradores vinculados a programas de aprendizagem;
IV- empregados públicos e prestadores de serviço terceirizados que manejem dados ou sistemas municipais.

§ 1º A vinculação dos agentes estatais decorre do dever de publicidade administrativa e do regime jurídico administrativo, que subordina a atuação do agente público ao princípio da legalida-de e à proteção dos direitos fundamentais dos administrados.

§ 2º O descumprimento das diretrizes aqui fixadas caracteriza inobservância de dever funcional, sujeitando o agente às responsabilidades administrativas, civis e funcionais cabíveis, confor-me os termos fixados na regulamentação de cada carreira.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, e em estrita harmonia com as definições da Lei Ge-ral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera-se:
I- criança: a pessoa natural com até doze anos de idade incompletos;
II- adolescente: a pessoa natural entre doze e dezoito anos de idade;
III - dado pessoal de menor: qualquer informação relacionada à criança ou adolescen-te identificado ou identificável, o que inclui, mas não se limita a: nome completo, filiação, data de nasci-mento, endereço, número de matrícula escolar, prontuário de saúde e dados biométricos;
IV- imagem e voz: o registro visual (fotografias e vídeos) e sonoro (gravações de voz) de crianças e adolescentes são considerados dados pessoais sensíveis e protegidos, dada a sua potenci-alidade de identificação direta e a necessidade de preservação da integridade moral e psíquica do me-nor;
V- tratamento: toda operação realizada com os dados de menores, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processa-mento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modifica-ção, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Parágrafo único. As definições aqui estabelecidas visam garantir que a proteção digi-tal alcance não apenas os dados textuais, mas toda e qualquer forma de expressão da personalidade do menor que possa ser capturada ou processada pelos órgãos públicos de Divinópolis, assegurando a máxima eficácia ao comando constitucional de prioridade absoluta.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes no âmbito da Ad-ministração Pública de Divinópolis será regido, primordialmente, pelo Princípio do Melhor Interesse do Menor, em conformidade com a doutrina da proteção integral.

Parágrafo único. Este princípio constitui o vetor interpretativo obrigatório para todas as decisões administrativas que envolvam o manejo de informações de menores, sobrepondo-se a cri-

térios de mera conveniência administrativa ou pragmatismo governamental. A aplicação do melhor in-teresse exige que, diante de qualquer dúvida ou conflito de normas, opte-se pela solução que garanta a máxima proteção à dignidade, à integridade psíquica e ao desenvolvimento saudável da criança ou do adolescente.

Art. 6º Além da boa-fé, as atividades de tratamento de dados de menores devem ob-servar rigorosamente os seguintes princípios fundamentais estabelecidos na legislação federal:
I- finalidade: o tratamento deve ocorrer exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados aos responsáveis legais, sendo vedado o uso dos da-dos para fins incompatíveis com aqueles originalmente declarados;
II- adequação: a operação de tratamento deve ser compatível com as finalidades in-formadas, levando-se em conta o contexto das políticas públicas executadas pelo Município;
III- necessidade: o tratamento de dados deve limitar-se ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo apenas os dados pertinentes e proporcionais, sem excessos que possam expor o menor a riscos desnecessários.

Parágrafo único. A observância do princípio da necessidade impõe ao gestor público o dever de justificar formalmente a relevância de cada dado coletado, assegurando que o compartilha - mento de informações

entre órgãos municipais não exceda o estritamente indispensável para o atendi-mento do interesse público e a execução da política estatal.
Art. 7º A Administração Pública Municipal deve zelar pela transparência e pela auto-determinação informacional, garantindo aos responsáveis legais informações claras, precisas e acessí-veis sobre como os dados de seus filhos são coletados, utilizados e armazenados.
Art. 8º É vedado o tratamento de dados de crianças e adolescentes para fins discrimi-natórios, abusivos ou que possam gerar qualquer forma de estigmatização, devendo os agentes públi-cos adotar medidas preventivas para mitigar riscos de danos à imagem e à honra dos menores no ambi-ente digital.
Art. 9º O tratamento de dados pessoais de crianças depende, obrigatoriamente, da coleta de consentimento específico e em destaque, fornecido por pelo menos um dos pais ou pelo res-ponsável legal, em conformidade com o art. 14, § 1º, da LGPD.
Parágrafo único. Para a validade jurídica do ato, a Administração Pública deve garan-tir que o consentimento seja:
I- livre: manifestado sem qualquer tipo de coação ou condicionamento indevido ao acesso a serviços públicos essenciais, salvo quando o dado for estritamente indispensável para a pres-tação do serviço;
II- informado: precedido de explicação clara sobre quais dados serão coletados, para qual finalidade específica e por quanto tempo serão armazenados;
III- inequívoco: demonstrado por meio de declaração escrita ou por outro meio que confirme a manifestação de vontade positiva do responsável.
Art. 10 É vedada a utilização de autorizações genéricas ou amplas que não especifi-quem a finalidade exata da atividade administrativa ou o canal oficial de divulgação.

Parágrafo único. O consentimento deve ser individualizado para cada projeto, evento ou política pública.
Art. 11 É assegurado aos pais ou responsáveis legais o direito de revogação do con-sentimento a qualquer tempo, mediante manifestação expressa por canais oficiais de atendimento do Município.
Parágrafo único. A revogação do consentimento ratifica o direito do titular à autode-terminação informacional e impõe à Administração o dever de interrupção imediata do tratamento, com a consequente exclusão definitiva dos dados e imagens de seus bancos de dados e plataformas di-gitais.
Art. 12 Excepcionalmente, a coleta de dados de menores poderá ser realizada sem o consentimento prévio nas seguintes hipóteses delimitadas pelo art. 14, § 3º, da LGPD:
I- quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, deven-do o dado ser utilizado uma única vez e sem armazenamento posterior;
II- quando o tratamento for indispensável para a proteção urgente da criança ou do adolescente, especialmente em situações de risco à vida, à saúde ou à integridade física.
§ 1º Nas hipóteses de tratamento sem consentimento, o agente público deverá for-malizar justificativa minudente demonstrando que a medida visou exclusivamente ao melhor interesse do menor e à sua proteção integral, nos termos da Constituição Federal.
§ 2º O uso das informações coletadas na forma deste artigo para qualquer outra fina-lidade, especialmente para compartilhamento com terceiros ou divulgação pública, permanece vedado sem a autorização específica dos representantes legais.
Art. 13 É vedado condicionar a participação de criança ou adolescente em atividades ao fornecimento de dados pessoais além do necessário, nos termos do art. 14, § 4º da Lei Geral de Pro-teção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO III
DO USO DE IMAGEM EM CANAIS OFICIAIS

Art. 14 A divulgação de imagens e áudios de crianças e adolescentes nos canais insti-tucionais oficiais da Administração Municipal fica restrita às situações de relevante interesse público e deve possuir, obrigatoriamente, caráter pedagógico, informativo ou de orientação social.
Parágrafo único. O rigor do preceito constitucional que rege a publicidade institucio-nal vincula a exposição de menores à estrita finalidade educativa, sendo terminantemente proibida a utilização de imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes políticos.
Art. 15 É proibida a divulgação de imagens que permitam a identificação da rotina ha-bitual de menores, incluindo informações sobre:
I - localização em tempo real ou marcações geográficas de residências e locais de lazer frequentados fora do âmbito escolar;

jetos sociais;

II- horários específicos de entrada e saída de estabelecimentos de ensino ou de pro-

III- itinerários de transporte escolar ou rotas de deslocamento diário.
§ 1º A proteção do menor contra a identificação excessiva visa resguardar sua integri-

dade física e psíquica, impedindo o recurso a qualquer detalhe visual ou textual que permita a particu-larização do menor por estranhos ao seu convívio.
§ 2º O Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe o uso de subterfúgios que resul-tem na identificação indireta do menor, dever que se intensifica com a entrada em vigor do ECA Digital, dada a perenidade e o alcance das informações no ambiente cibernético.
Art. 16 A repostagem de conteúdos que envolvam crianças e adolescentes, ainda que originalmente publicada por perfis institucionais ou por responsáveis legais, não dispensa a autorização formal e específica para uso de imagem, conforme art. 6º da LGPD, bem como no princípio da proteção integral assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A postagem de conteúdos em perfis institucionais municipais que contenham imagens de menores, ainda que originalmente publicadas por seus pais ou responsáveis em contas privadas, não dispensa a necessidade de autorização formal específica para o canal da Pre - feitura, não sendo admitida a presunção de consentimento por analogia ou por extensão de atos prati-cados em mídias particulares ou em outros contextos institucionais.
Art. 17 Nos casos em que a imagem do menor for utilizada para ilustrar campanhas de saúde, educação, esporte ou assistência social de grande alcance, a Administração Municipal priorizará a utilização de ilustrações ou bancos de imagens genéricos, reservando a imagem de menores residen-tes no município para casos em que a sua identificação seja parte essencial do processo pedagógico ou informativo da política pública.
Art. 18 O dever de preservar a inviolabilidade da imagem e da identidade do menor estende-se a todas as formas de registro visual, devendo os agentes públicos evitar exposições que pos-sam gerar situações de vexame, constrangimento ou que exponham a vulnerabilidade socioeconômica da criança ou do adolescente, nos termos do art. 17 do ECA.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 19 Fica proibido, a toda a comunidade escolar, incluindo servidores, colaborado-res, estagiários, prestadores de serviço, responsáveis legais, bem como a agentes públicos e agentes políticos que, por qualquer motivo, tenham acesso a dados pessoais ou imagens de crianças/adoles - centes no ambiente escolar, as seguintes ações:
I- utilizar, armazenar ou compartilhar dados e imagens em dispositivos pessoais;
II- divulgar conteúdo em redes sociais pessoais;
III- compartilhar dados com terceiros sem autorização;
IV- divulgar localização em tempo real de estudantes;
V- utilizar dados ou imagens para finalidade diversa da autorizada.

§ 1º O manejo de informações sensíveis de menores deve ser realizado exclusivamen-te por meio de equipamentos, sistemas e redes institucionais fornecidos e monitorados pela Adminis-tração Pública, uma vez que a utilização de smartphones, tablets ou computadores particulares para o trâmite de dados de menores compromete a segurança da informação e a rastreabilidade dos acessos, violando o direito fundamental à proteção de dados e à autodeterminação informacional.

§ 2º A participação em eventos oficiais, vistorias em unidades escolares ou ações de assistência social não confere ao agente público ou político o direito de apropriar-se da imagem do me-nor para fins de publicidade privada em suas plataformas digitais, pois o caráter público do cargo não autoriza a transgressão dos limites impostos pela LGPD e pelo ECA Digital, sendo passível de responsa-bilização civil e administrativa qualquer ato que desvie a finalidade informativa da função pública para a promoção pessoal em redes sociais.

Art. 20 Fica proibido o uso da imagem de menores residentes no município ou atendi-dos pela rede pública municipal para fins de promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer au-toridade ou agente político.

§ 1º É vedado aos agentes políticos e a terceiros utilizar ou divulgar dados e imagens de crianças/adolescentes sem consentimento específico e sem observância deste Decreto.

§ 2º O direito à imagem de menores é personalíssimo e sua utilização sem autoriza-ção específica para fins eleitorais ou de promoção pessoal configura dano moral.

§ 3º A participação de agentes políticos em atividades oficiais não autoriza, por si só, o registro e a divulgação de imagens de crianças e adolescentes, devendo ser respeitadas as normas de proteção de dados, o direito à imagem e o melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 4º A autorização de uso de imagem emitida pelo responsável legal da criança/ado-lescente para uso do Município não se estende às redes sociais privadas de servidores, agentes públicos ou políticos.

Art. 21 Todos os agentes públicos que, por dever de ofício, tenham acesso a dados de menores em Divinópolis, estão sujeitos ao dever de sigilo e ética profissional, que perdura mesmo após o desligamento do cargo ou função.

CAPÍTULO V EVENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 22 Antes de cada evento público com participação de crianças e adolescentes, or-ganizado ou apoiado pelo Município, será obrigatória a leitura de comunicado sonoro informando so-bre a política de proteção de dados e os limites de captura e divulgação de imagens.

§ 1º O comunicado deve ser veiculado pelo sistema de som do evento e deve infor-mar, de maneira clara e acessível, que a captura de imagens pela Administração Municipal possui fins estritamente pedagógicos ou informativos.

§ 2º O aviso sonoro servirá como alerta pedagógico ao público presente sobre a res-ponsabilidade civil e administrativa decorrente do uso indevido da imagem de menores por terceiros, ressaltando que a mera presença em local público não autoriza a exploração comercial ou a exposição vexatória da imagem de crianças e adolescentes, em conformidade com o dever estatal de proteção in-tegral e com a jurisprudência consolidada que reconhece o dano moral presumido em tais violações.

§ 3º Recomenda-se, para fins de padronização, a utilização do seguinte texto para a leitura do comunicado sonoro:

“Em cumprimento à LGPD, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao novo ECA Digital, informamos que as fotos e vídeos feitos neste evento devem focar, exclusivamente, em suas próprias crianças e adolescentes. É proibida a posta-gem em redes sociais ou o compartilhamento em aplicativos de mensagens de imagens que exponham o rosto de outras crianças e adolescentes, sem a prévia autorização de seus responsáveis legais. A exposição indevida de menores na internet constitui violação de direitos, e a responsabilidade legal incide direta-mente sobre quem captura e compartilha o material. Contamos com a colabo-ração para garantir a segurança digital de nossas crianças e adolescentes. Uma excelente apresentação a todos!”.

Art. 23 É obrigatória a fixação de sinalização visual (cartazes, *banners* ou painéis infor-mativos) na entrada e nos perímetros de locais de eventos municipais, com informações sobre:

I- a proibição da divulgação de imagens de menores sem autorização expressa dos responsáveis; ros; Prefeitura.

II- os canais oficiais de denúncia em caso de captação abusiva de imagens por tercei-

III- a finalidade institucional das imagens captadas pela equipe de comunicação da **Art. 24** A organização municipal do evento é responsável pela vigilância e fiscalização, devendo atuar ativamente para coibir e alertar sobre condutas que configurem captura indevida, abu-siva ou comercial da imagem de crianças e adolescentes por pessoas físicas ou jurídicas sem credencia-mento oficial.

Art. 25 O credenciamento de veículos de imprensa e influenciadores digitais para eventos municipais envolverá a assinatura de termo de compromisso de observância às normas deste Decreto, especialmente quanto à vedação de identificação de rotina e preservação da dignidade dos menores.

CAPÍTULO VI GOVERNANÇA E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 26 Fica instituído o Termo de Responsabilidade e Compromisso com a Proteção de Dados de Menores, de assinatura obrigatória para todos os agentes públicos que, em razão de suas atribuições, realizem o manejo, a custódia ou o processamento de dados pessoais, imagens ou áudios de crianças e adolescentes.

§ 1º O termo de responsabilidade conterá a declaração expressa do agente sobre o conhecimento das normas deste Decreto, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do ECA Digital, bem como o compromisso de manter o sigilo absoluto sobre as informações acessadas.

§ 2º A assinatura do termo de responsabilidade é condição indispensável para a ma-nutenção de privilégios de acesso a sistemas de informação municipais que contenham dados sensíveis de menores, integrando o dossiê funcional do servidor ou o contrato do prestador de serviço.

Art. 27 O descumprimento das normas e diretrizes estabelecidas neste Decreto sujei-tará o agente público infrator às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 28 Os órgãos municipais devem manter registro atualizado de todos os sistemas e bancos de dados que processam informações de menores, garantindo a rastreabilidade de quem acessou cada dado e a finalidade da consulta, sob pena de responsabilidade da chefia imediata pela omissão no controle de acesso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, para promover a adaptação de seus processos internos, formulários de coleta de dados e termos de consentimento às normas aqui estabelecidas.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, em conjunto com o Gabinete da Prefeita, promoverá ciclos de capacitação para os agentes públicos sobre os direitos digitais de crianças e adolescentes, visando a consolidação da cultura de privacidade e pro-teção integral na estrutura governamental.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal De Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4ACDB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.456/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pelo servidor, na forma do processo administrativo digital nº 000032561/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Túlio Braz Rabelo, matrícula nº 99044190/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD0BB868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.457/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000031974/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Lorena Cristina Morais de Faria, matrícula nº 99044455/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Dentista P.S.F, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09.07.2026.

Divinópolis, 03 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF76CBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.459/26

Dispõe sobre o cancelamento de despesa inscrita em restos a pagar não processados de exercício anterior.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 83, 89, 90 e 103, da Lei Federal 4.320/64 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição de 2024; com a necessidade do Poder Executivo Municipal de aprovar por meio de decreto o cancelamento de inscrições em restos a pagar, e considerando:
o ofício SEMFAZ-DCG nº 071/2026, contendo solicitação para se proceder ao cancelamento de empenho(s) inscrito(s) em restos a pagar não processados;
que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (CI-54417-2026), constatou por meio de documentos comprobatórios a necessidade de cancelamento na inscrição como restos a pagar não processados do(s) empenho(s) relacionado(s);
DECRETA:
Art. 1º Mediante regular processo administrativo, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam as informações, fica autorizado o cancelamento da(s) despesa(s) inscrita(s) em Restos a Pagar não processados, correspondente(s) à(s) seguinte(s) nota(s) de empenho(s):

Empenho	Credor	Saldo
20524 /2025	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS - EMOP	R$ 724,92
15246 /2025	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS - EMOP	R$ 6.326,13
15033 /2025	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS - EMOP	R$ 28.345,07
14982 /2025	TRANSALIANÇA SOLUCAO EM TRANSPORTE LTDA	R$ 49.715,39
14967 /2025	TRANSALIANÇA SOLUCAO EM TRANSPORTE LTDA	R$ 62.296,23
12689 /2025	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS - EMOP	R$ 18.878,14
7258 /2025	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS - EMOP	R$ 27.744,38
4636 /2025	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS - EMOP	R$ 23.504,35

Art. 2º O pagamento de eventual diferença que vier a ser reclamada em decorrên-cia do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, acober-tado por nova nota de empenho e contabilizada sob o crivo orçamentário de “despesas de exercícios anteriores”, com fundamento no art. 37 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controladoria-Geral Município

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B1D3176

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.461/26

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I - Jônatas Balbino Pinheiro da Silva, no cargo correspondente à Coordenadoria de Projetos na SETOP;

II - Paulo Roberto Ribeiro, no cargo correspondente à Gerência de Cerimonial e Monitoramento de Mídias Sociais na SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08.07.2026.

Divinópolis, 06 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58AAFD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 39/ 2026

CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES, APOIADORES E EXPOSITORES PARA O EVENTO "DIVINÓPOLIS TREND 2026"

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por meio da Comissão Organizadora do evento "Divinópolis Trend 2026", torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de empresas patrocinadoras, apoiadoras e expositoras interessadas em associar sua marca ao evento, mediante aporte financeiro, fornecimento de bens, prestação de serviços ou cessão de materiais, em contrapartida à concessão de benefícios institucionais e promocionais, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar do evento "Divinópolis Trend 2026" nas categorias de:
I – Patrocinador;
II – Apoiador;
III – Expositor.

1.2. A participação poderá ocorrer mediante:
I – aporte financeiro;
II – fornecimento de produtos;
III – prestação de serviços;
IV – cessão de estruturas, equipamentos ou materiais.

1.3. Em contrapartida, os participantes farão jus aos benefícios de visibilidade institucional, exposição de marca, participação em atividades estratégicas e demais vantagens compatíveis com a categoria aderida.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Divinópolis Trend 2026 constitui uma iniciativa estratégica do Município de Divinópolis voltada ao fortalecimento da economia criativa como instrumento de desenvolvimento econômico, inovação, geração de negócios, turismo, cultura e valorização dos talentos locais.

2.2. O evento posiciona Divinópolis como um dos principais polos nacionais da economia criativa, integrando os setores da moda, beleza, tecnologia, educação, empreendedorismo, inovação, entretenimento e desenvolvimento de negócios em uma única plataforma de experiências, conhecimento e relacionamento.

2.3. Reconhecida como a Capital Mineira da Moda, Divinópolis reúne um dos maiores polos confeccionistas do Estado de Minas Gerais, com aproximadamente 2.550 empresas ligadas ao setor, mais de 500 indústrias formais, produção anual superior a 19 milhões de peças, movimentação econômica estimada em R$ 614 milhões por ano e geração de aproximadamente 20 mil empregos diretos e indiretos, representando parcela significativa do Produto Interno Bruto Municipal.

2.4. O Divinópolis Trend foi concebido para ampliar o posicionamento institucional do Município, estimular a inovação, fomentar novos negócios, promover a integração entre empresas, instituições de ensino, investidores, criadores, empreendedores e poder público, consolidando Divinópolis como referência nacional em economia criativa.

2.5. A participação da iniciativa privada, por meio do patrocínio institucional, constitui elemento essencial para viabilizar a realização do evento, ampliar sua qualidade técnica, fortalecer sua programação e potencializar os impactos econômicos, sociais, turísticos e culturais gerados para o Município e toda a região.

3. DO EVENTO

3.1. O Divinópolis Trend 2026 será realizado entre os dias 05 e 08 de setembro de 2026, constituindo um evento de economia criativa composto por dois momentos distintos:
I – Divinópolis Trend (Summit): de 05 a 07 de agosto de 2026, na FIEMG Regional Centro-Oeste, contemplando palestras, painéis, rodadas de negócios, hackathon, experiências tecnológicas, exposições, networking, ativações de patrocinadores, capacitações e demais atividades voltadas ao desenvolvimento da economia criativa.
II – Festival Divinópolis Trend: no dia 08 de agosto de 2026, na Praça do Santuário, com programação aberta ao público, incluindo desfile de moda, apresentações culturais, experiências de marcas, premiações, ativações promocionais, gastronomia, entretenimento e show de encerramento.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:
I – empresas privadas;
II – instituições financeiras;
III – indústrias;
IV – marcas do varejo;
V – prestadores de serviços;
VI – startups;
VII – demais pessoas jurídicas com interesse em promover sua marca e estabelecer relacionamento com o público do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para fins de participação, a empresa interessada deverá:
I – estar regularmente constituída e em funcionamento;
II – possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – atuar em conformidade com a legislação vigente;
IV – compartilhar princípios compatíveis com inovação, empreendedorismo e desenvolvimento econômico;

V – aderir formalmente às condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual correspondente.

6. DAS INSCRIÇÕES E ADESÃO

6.1. As inscrições serão realizadas atraves de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/NGjEvrZQroVpQ3yXA entre os dias 07/07/2026 a 30/07/2026.

6.2. O interessado deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – termo de compromisso (ANEXO I);

III – indicação da categoria ou cota pretendida;

IV – documentos do representante legal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O preenchimento das cotas e espaços ocorrerá por ordem cronológica de manifestação de interesse, observados:

I – a disponibilidade da categoria pretendida;

II – a apresentação da documentação exigida;

III – a aprovação institucional da proposta;

IV – a assinatura do instrumento contratual;

V – o cumprimento das condições financeiras aplicáveis.

7.2. A análise das inscrições e da documentação apresentada será realizada pela Comissão Organizadora do Divinópolis Trend 2026, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, à qual competirá verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário, deliberar sobre os pedidos de credenciamento e resolver os casos omissos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1. Constituem obrigações dos patrocinadores, apoiadores e expositores:

I – efetuar o pagamento do aporte financeiro conforme cronograma definido no instrumento contratual, quando aplicável;

II – fornecer logomarcas e materiais institucionais em formato adequado para utilização nos meios de divulgação;

III – observar as normas de montagem, operação, segurança e utilização dos espaços;

IV – cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora;

V – zelar pela integridade das estruturas e equipamentos disponibilizados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

9.1. Compete ao Município e à Comissão Organizadora:

I – assegurar a entrega das contrapartidas previstas para cada categoria;

II – disponibilizar convites, credenciais e acessos previstos na cota contratada;

III – prestar orientações técnicas e operacionais;

IV – coordenar a montagem e ocupação dos espaços;

V – disponibilizar relatório consolidado de resultados e métricas pós-evento, quando aplicável.

10. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

10.1. O presente Chamamento Público disponibiliza as seguintes categorias de patrocínio institucional:

I – Cota Diamante: investimento superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Cota Ouro: investimento superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III – Cota Prata: investimento entre R$ 35.000,00 e R$ 50.000,00;

IV – Cota Bronze: investimento entre R$ 5.000,00 e R$ 35.000,00;

V – Cota Apoio: investimento ou fornecimento de bens e serviços de valor equivalente a até R$ 5.000,00, mediante aprovação da Comissão Organizadora.

10.2. As contrapartidas institucionais observarão a categoria de patrocínio contratada, podendo compreender, dentre outras:

COTA DIAMANTE

Participação especial no desfile oficial do evento;
Citação institucional como apresentadora do evento durante a abertura dos shows;
Inserção da logomarca no backdrop oficial juntamente com a identidade institucional do Município;
Espaço para instalação de blimp promocional;
Inserção da marca em painéis de LED, telões e estruturas oficiais de comunicação visual;
Lounge exclusivo para relacionamento institucional;
Espaço para ativações promocionais;
Espaço para palestras, talks ou apresentações institucionais;
Citações pela locução oficial durante toda a programação;
Distribuição de brindes e materiais promocionais;
Inserção da marca em todas as peças oficiais de divulgação produzidas pela Prefeitura;
Desenvolvimento de ativações personalizadas;
Espaços exclusivos de relacionamento institucional.

COTA OURO

Participação especial no desfile oficial;
Citação na abertura dos shows;
Inserção da marca no backdrop oficial;
Espaço para blimp;
Inserção da marca em painéis de LED;
Lounge institucional;
Espaço para ativações promocionais;
Espaço para palestras;
Citação pela locução oficial;
Distribuição de brindes;
Inserção em todas as peças digitais oficiais.

COTA PRATA

Inserção da marca nos painéis oficiais do evento;
Espaço para ativação promocional;
Lounge compartilhado;
Espaço para palestra institucional;
Citação durante a programação oficial;
Distribuição de brindes;
Inserção da marca nas peças digitais oficiais.

COTA BRONZE

Espaço para palestra institucional;
Citação pela locução oficial;
Distribuição de brindes institucionais;
Inserção da marca nas peças digitais oficiais;
Participação em ativações promocionais autorizadas pela Comissão Organizadora.

COTA APOIO

Inserção da marca nas peças digitais oficiais;
Distribuição de brindes e materiais promocionais;
Participação em ações promocionais previamente autorizadas pela Comissão Organizadora.

10.3. As ativações promocionais, distribuição de brindes, montagem de lounges, palestras, ações de marketing e demais experiências institucionais serão executadas exclusivamente às expensas do patrocinador, observadas as normas técnicas, de segurança e o planejamento operacional do evento.

10.4. A Comissão Organizadora poderá ajustar, ampliar ou adequar as contrapartidas institucionais, desde que preservada a proporcionalidade entre as categorias de patrocínio e sem prejuízo aos demais patrocinadores.

10.5. O patrocínio poderá ocorrer mediante aporte financeiro, fornecimento de bens, prestação de serviços, cessão de equipamentos, infraestrutura ou outras formas de apoio institucional previamente aprovadas pela Comissão Organizadora.

10.6. O cumprimento da contrapartida financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer mediante depósito ou transferência dos recursos ao Município, quando cabível, ou por meio do pagamento direto, pelo patrocinador, de bens, serviços, estruturas, locações, equipamentos ou demais despesas necessárias à realização do evento, diretamente ao fornecedor previamente indicado ou aprovado pela Comissão Organizadora.

10.7. Na hipótese prevista no item anterior, o pagamento direto ao fornecedor será considerado integralização da cota de patrocínio, desde que previamente autorizado pela Comissão Organizadora, formalizado no respectivo instrumento contratual e devidamente comprovado mediante apresentação da nota fiscal, recibo, comprovante de pagamento e demais documentos que venham a ser exigidos.

10.8. O pagamento direto ao fornecedor não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou contratual entre o patrocinador e o Município de Divinópolis, limitando-se ao cumprimento da obrigação assumida no âmbito do patrocínio, permanecendo a execução, fiscalização e aceite do objeto sob responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme previsto no instrumento contratual.

10.9. As contrapartidas específicas de cada patrocinador serão formalizadas no respectivo Contrato de Patrocínio ou instrumento congênere.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência formal;

II – suspensão da exibição da marca nos materiais de divulgação;

III – cancelamento da reserva do espaço físico;

IV – rescisão do instrumento contratual;

V – impedimento de participação em futuras edições do evento.

13. DA FORMALIZAÇÃO

13.1. A participação será formalizada por meio de Contrato de Patrocínio, Termo de Apoio, Contrato de Exposição ou instrumento equivalente.

13.2. Somente após a assinatura do instrumento e o cumprimento das condições estabelecidas será garantida a reserva da cota ou espaço correspondente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do instrumento contratual terá início na data de sua assinatura e permanecerá válida até a entrega do relatório final de resultados e encerramento das obrigações recíprocas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.2. O Município poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público ou anulá-lo por vício de legalidade, sem que disso decorra direito a indenização.

15.3. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de ajustar, em comum acordo com os participantes, as contrapartidas e estratégias de exposição de marca, visando maximizar os resultados institucionais e promocionais.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do "Divinópolis Trend 2026".

15.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDE, E A EMPRESA _____, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "DIVINÓPOLIS TREND 2026", NA CONDIÇÃO DE EXPOSITOR OU APOIADOR.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede administrativa na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Janete Aparecida, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada PARTICIPANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Participação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto formalizar a participação da PARTICIPANTE no evento "Divinópolis Trend 2026", na condição de expositor ou apoiador, com direito às contrapartidas institucionais e promocionais previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE

Constituem obrigações da PARTICIPANTE:

I – cumprir integralmente as disposições do Edital nº 03/2026;

II – respeitar as normas de montagem, operação e segurança do evento;

III – utilizar adequadamente o espaço disponibilizado;

IV – fornecer logomarca e materiais institucionais nos formatos solicitados;

V – cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar o espaço e as condições operacionais correspondentes;

II – assegurar as contrapartidas previstas para a categoria contratada;

III – prestar suporte técnico e operacional.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até o encerramento das obrigações decorrentes do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por comum acordo entre as partes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5CDC7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 40/ 2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PARA PARTICIPAÇÃO COMO PARCEIRAS COLABORATIVAS NO EVENTO "DIVINÓPOLIS TREND 2026"

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por meio da Comissão Organizadora do evento "Divinópolis Trend 2026", torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, destinado ao credenciamento de Instituições de Ensino Superior e Técnico interessadas em atuar como parceiras colaborativas na execução das atividades do evento, observadas as disposições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Instituições de Ensino Superior e Técnico, legalmente constituídas, para celebração de parceria de cooperação técnica e apoio operacional junto ao evento "Divinópolis Trend 2026".

1.2. A parceria terá por finalidade a mobilização de alunos, professores e equipes técnicas para atuação em atividades de suporte, monitoria, organização e assistência técnica nas áreas temáticas do evento.

1.3. A participação das instituições credenciadas ocorrerá em caráter não oneroso, mediante adesão voluntária e formalização de Termo de Adesão ou instrumento congênere.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O "Divinópolis Trend 2026" tem como finalidade fomentar o ecossistema local e regional de moda, gastronomia, empreendedorismo e inovação, promovendo oportunidades de negócios, qualificação profissional e integração entre o setor produtivo, o poder público e a sociedade civil.

2.2. A participação de instituições de ensino revela-se de relevante interesse público, uma vez que possibilita:

I – a aproximação entre o ambiente acadêmico e o mercado de trabalho;

II – a aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos em sala de aula;

III – o fortalecimento da formação profissional dos estudantes;

IV – a ampliação das ações de extensão universitária e técnica;

V – a geração de oportunidades de networking e vivência profissional.

3. DO EVENTO

3.1. O Divinópolis Trend 2026 será realizado entre os dias 05 e 08 de setembro de 2026, constituindo um evento de economia criativa composto por dois momentos distintos:

I – Divinópolis Trend (Summit): de 05 a 07 de agosto de 2026, na FIEMG Regional Centro-Oeste, contemplando palestras, painéis, rodadas de negócios, hackathon, experiências tecnológicas, exposições, networking, ativações de patrocinadores, capacitações e demais atividades voltadas ao desenvolvimento da economia criativa.

II – Festival Divinópolis Trend: no dia 08 de agosto de 2026, na Praça do Santuário, com programação aberta ao público, incluindo desfile de moda, apresentações culturais, experiências de marcas, premiações, ativações promocionais, gastronomia, entretenimento e show de encerramento.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as seguintes instituições:

I – Faculdades;

II – Centros Universitários;

III – Universidades;

IV – Escolas Técnicas;

V – Institutos de Educação Profissional e Tecnológica.

4.2. As instituições interessadas deverão ofertar cursos relacionados, direta ou indiretamente, às seguintes áreas:

I – Moda;

II – Design;

III – Gastronomia;

IV – Gestão;

V – Administração;

VI – Marketing;

VII – Comunicação;

VIII – Eventos;

IX – Turismo;

X – Tecnologia e áreas correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento, a instituição deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente constituída e em pleno funcionamento;

II – possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – comprovar a oferta de cursos compatíveis com as áreas temáticas do evento;

IV – indicar representante institucional responsável pela interlocução com a Comissão Organizadora;

V – comprometer-se formalmente com o cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico Disponível no linkhttps://forms.gle/nPRTp7bbuZ2L2yEHA no prazo de 07/07/2026 a 16/07/2026.

6.2. No ato da inscrição, a instituição deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – ato constitutivo ou documento equivalente;

III – documento de identificação do representante legal;

IV – formulário de inscrição devidamente preenchido;

V – indicação das áreas de atuação e da estimativa de alunos e professores envolvidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção das instituições inscritas será realizada pela Comissão Organizadora do evento, mediante análise da compatibilidade entre:

I – os cursos e competências técnicas da instituição;

II – a capacidade de mobilização de estudantes e docentes;

III – a aderência às necessidades operacionais e temáticas do evento;

IV – a disponibilidade para participação integral nas atividades programadas.

7.2. A análise das inscrições e da documentação apresentada será realizada pela Comissão Organizadora do Divinópolis Trend 2026, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, à qual competirá verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário, deliberar sobre os pedidos de credenciamento e resolver os casos omissos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

8.1. Constituem obrigações das instituições credenciadas:

I – mobilizar estudantes e docentes para atuação nas atividades do evento;

II – prestar suporte técnico e operacional nas áreas de conhecimento específicas;

III – assegurar a participação dos alunos durante o período previsto de execução, compreendendo de 4 (quatro) a 5 (cinco) dias de atividades;

IV – observar as orientações e diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora;

V – comunicar previamente qualquer impedimento ou alteração que comprometa a execução das atividades;

VI – zelar pela conduta ética e profissional dos participantes indicados.

VII – As atividades desenvolvidas no âmbito do Divinópolis Trend 2026 poderão ser reconhecidas e contabilizadas como horas de extensão, atividades complementares ou equivalentes pelas instituições de ensino participantes, observados os critérios, regulamentos e procedimentos internos de cada instituição, não cabendo ao Município de Divinópolis qualquer responsabilidade pela respectiva validação acadêmica.

VIII – As instituições de ensino credenciadas comprometem-se a participar das ações programadas para o Festival Divinópolis Trend, realizado no dia 08 de setembro de 2026, na Praça do Santuário, mantendo representação institucional durante todo o período de funcionamento do evento, especialmente nos estandes de ativação, contribuindo com a programação, interação com o público, demonstração de projetos acadêmicos e fortalecimento da integração entre ensino, inovação e economia criativa.

IX – As instituições de ensino credenciadas poderão indicar alunos regularmente matriculados para participação no Hackathon Universitário do Divinópolis Trend, observados os critérios, requisitos e cronograma definidos pela Comissão Organizadora.

X – O Hackathon Universitário do Divinópolis Trend disponibilizará 50 (cinquenta) vagas, que serão distribuídas de forma igualitária entre as instituições de ensino devidamente credenciadas, após o encerramento do prazo de credenciamento, podendo a Comissão Organizadora proceder à redistribuição das vagas eventualmente não utilizadas, visando ao preenchimento integral das vagas disponíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

9.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Divinópolis e da Comissão Organizadora:

I – disponibilizar espaço institucional para divulgação da instituição parceira, conforme critérios de comunicação do evento;

II – emitir certificados de participação e declaração de horas complementares aos alunos e professores envolvidos;

III – prestar orientações e suporte necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

IV – promover o alinhamento operacional com os representantes das instituições credenciadas.

10. DO INVESTIMENTO E DA CONTRAPARTIDA

10.1. A participação no presente Chamamento Público não implicará qualquer repasse financeiro, remuneração ou subvenção à instituição credenciada.

10.2. A contrapartida da instituição consistirá no apoio técnico e operacional, por meio da mobilização de estudantes e professores.

10.3. Como benefício institucional, a organização do evento assegurará:

I – visibilidade da marca institucional nos materiais e espaços definidos pela Comissão Organizadora;

II – certificação dos participantes;

III – oportunidade de vivência acadêmica prática e integração com o mercado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes medidas:

I – advertência formal;

II – exclusão da identidade visual da instituição dos materiais de divulgação do evento;

III – cancelamento do credenciamento;

IV – impedimento de participação em futuras ações semelhantes, a critério da Administração Pública.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. As instituições selecionadas serão convocadas para assinatura do Acordo de Cooperação ou instrumento congênere, no qual serão detalhadas as responsabilidades, cronograma e condições específicas da participação.

12.2. A ausência de assinatura do instrumento no prazo estipulado poderá resultar na perda do direito ao credenciamento.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência da parceria terá início na data de assinatura do instrumento correspondente e permanecerá válida até o encerramento

de todas as atividades operacionais e administrativas relacionadas ao evento "Divinópolis Trend 2026".

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste Chamamento Público implica plena e irrestrita aceitação de todas as disposições constantes deste Edital.

14.2. A Administração Pública poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do "Divinópolis Trend 2026".

14.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDE, E A _____, COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO COMO PARCEIRA COLABORATIVA NO EVENTO "DIVINÓPOLIS TREND 2026".

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede administrativa na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Janete Aparecida, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO PARCEIRA, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:336B0EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 41/ 2026

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE CLASSE E ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR PARA ATUAÇÃO COMO PARCEIRAS CORREALIZADORAS DO EVENTO "DIVINÓPOLIS TREND 2026"

O Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por meio da Comissão Organizadora do evento "Divinópolis Trend 2026", torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, destinado ao credenciamento de entidades de classe e organizações do terceiro setor interessadas em atuar como parceiras correalizadoras do evento, observadas as condições e disposições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de entidades de classe, associações representativas, organizações da sociedade civil e demais instituições sem fins lucrativos para atuação como parceiras correalizadoras do evento "Divinópolis Trend 2026".

1.2. A parceria compreenderá apoio estratégico, operacional e institucional, incluindo ações de mobilização setorial, suporte logístico, participação em comissões temáticas e colaboração na captação de patrocínios e apoios financeiros.

1.3. A formalização da parceria ocorrerá mediante assinatura de Acordo de Cooperação, Termo de Adesão ou instrumento congênere, sem transferência direta de recursos financeiros entre as partes, ressalvadas as responsabilidades específicas previstas neste Edital e no instrumento correspondente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O "Divinópolis Trend 2026" constitui iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento dos setores de moda, gastronomia, empreendedorismo e economia criativa, com potencial de geração de negócios, promoção institucional e desenvolvimento socioeconômico regional.

2.2. A participação de entidades de classe e organizações do terceiro setor é fundamental para:

I – ampliar a articulação institucional entre os diversos segmentos produtivos;

II – fortalecer a representatividade do setor empresarial e social;

III – potencializar a mobilização de patrocinadores e apoiadores;

IV – assegurar maior alcance econômico e social do evento;

V – promover sustentabilidade financeira e governança compartilhada.

3. DO EVENTO

3.1. O Divinópolis Trend 2026 será realizado entre os dias 05 e 08 de setembro de 2026, constituindo um evento de economia criativa composto por dois momentos distintos:

I – Divinópolis Trend (Summit): de 05 a 07 de agosto de 2026, na FIEMG Regional Centro-Oeste, contemplando palestras, painéis, rodadas de negócios, hackathon, experiências tecnológicas, exposições, networking, ativações de patrocinadores, capacitações e demais atividades voltadas ao desenvolvimento da economia criativa.

II – Festival Divinópolis Trend: no dia 08 de agosto de 2026, na Praça do Santuário, com programação aberta ao público, incluindo desfile de moda, apresentações culturais, experiências de marcas, premiações, ativações promocionais, gastronomia, entretenimento e show de encerramento.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

I – associações comerciais e empresariais;

II – sindicatos patronais;

III – organizações da sociedade civil;

IV – fundações e institutos sem fins lucrativos;

V – entidades integrantes do Sistema "S", tais como SEBRAE e SENAC;

VI – demais entidades com finalidade institucional compatível com o objeto deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento, a entidade interessada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente constituída e em funcionamento;

II – possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – comprovar sede ou atuação institucional em Divinópolis e região;

IV – possuir finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento econômico, social, empresarial ou setorial;

V – indicar representante formal para interlocução com a Comissão Organizadora;

VI – apresentar Plano de Trabalho ou proposta de colaboração compatível com os objetivos do evento.

6. DAS INSCRIÇÕES E ADESÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/xVQHY5kgpHG3XUhq6 no período de 07/07/2026 a 16/07/2026.

6.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, no mínimo:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – documento de identificação do representante legal;

III – Comprovante de endereço;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção das entidades será realizada pela Comissão Organizadora, observando-se os seguintes critérios:

I – compatibilidade da finalidade institucional com o objeto do evento;

II – capacidade de mobilização de parceiros e patrocinadores;

III – experiência em ações de desenvolvimento econômico, social ou setorial;

IV – qualidade e viabilidade do Plano de Trabalho apresentado;

V – capacidade de contribuição estratégica e operacional.

7.2. A análise das inscrições e da documentação apresentada será realizada pela Comissão Organizadora do Divinópolis Trend 2026, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, à qual competirá verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário, deliberar sobre os pedidos de credenciamento e resolver os casos omissos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

8.1. Constituem obrigações das entidades credenciadas:

I – colaborar ativamente na captação de patrocínios e apoios financeiros junto a instituições públicas e privadas;

II – prestar suporte estratégico, logístico e organizacional à execução do evento;

III – indicar representantes para participação em comissões setoriais, tais como Moda, Gastronomia, Negócios e Comunicação;

IV – apoiar a mobilização de empresas, associados e parceiros institucionais;

V – cumprir as responsabilidades previstas no Plano de Trabalho e no instrumento de formalização da parceria;

VI – manter comunicação permanente com a Comissão Organizadora.

VII – atuar institucionalmente na prospecção, mobilização e captação de patrocinadores e apoiadores para o evento "Divinópolis Trend 2026", promovendo articulação junto ao seu quadro de associados, parceiros e demais instituições, observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora.

VIII – As demandas específicas de comunicação institucional das entidades credenciadas, tais como criação de artes gráficas, folders, panfletos, materiais promocionais, campanhas de mídia, tráfego pago, produção de conteúdo e demais ações de divulgação relacionadas exclusivamente à entidade, serão de responsabilidade da própria entidade, cabendo-lhe promover sua organização, execução e custeio, observadas as diretrizes de identidade visual e comunicação do evento.

IX – As solicitações de apoio da Comissão Organizadora para divulgação institucional deverão ser previamente alinhadas entre as partes, devendo a entidade encaminhar as informações, materiais e cronograma com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Comissão Organizadora.

X – Sempre que houver necessidade de disponibilização de brindes, realização de ativações, fornecimento de coffee break, café, materiais de apoio ou outras estruturas complementares destinadas às ações institucionais das entidades, poderá ser proposta a realização de rateio dos respectivos custos entre as entidades participantes, mediante prévio alinhamento, concordância expressa dos envolvidos e observância dos princípios da transparência, da razoabilidade e da cooperação institucional.

XI – Durante os dias de realização do Divinópolis Trend (Summit) será disponibilizado serviço de coffee break, com capacidade estimada para atendimento de até 60 (sessenta) pessoas por dia, no período da tarde até o encerramento das atividades. O custo desse serviço será dividido, mediante rateio igualitário entre todas as entidades credenciadas, sendo o valor individual informado previamente pela Comissão Organizadora, após a definição do número de participantes e da contratação do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

9.1. Constituem obrigações do Município e da Comissão Organizadora:

I – assegurar participação das entidades credenciadas nas discussões estratégicas relacionadas ao evento;

II – disponibilizar espaço físico para instalação de estande ou exposição institucional, desde que haja disponibilidade após a definição do layout final do evento pela Comissão Organizadora, observados os critérios técnicos, operacionais e de segurança;

III – fornecer informações, cronogramas e orientações necessárias à adequada execução das atividades;

IV – conferir visibilidade institucional às entidades parceiras, nos termos do plano de comunicação do evento.

10. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

10.1. As entidades credenciadas deverão colaborar para o alcance da meta global de captação de patrocínios no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10.2. A meta prevista no item anterior possui natureza indicativa e orientadora, constituindo parâmetro de referência para a mobilização conjunta de recursos necessários à execução do evento.

10.3. Na hipótese de insuficiência de recursos captados, as entidades parceiras poderão, mediante concordância expressa e formal, assumir participação proporcional no custeio dos valores remanescentes, observados os critérios técnicos e financeiros estabelecidos em instrumento específico.

10.4. A eventual participação no rateio de custos dependerá de:

I – anuência formal da entidade;

II – definição prévia dos valores e critérios de proporcionalidade;

III – celebração de instrumento complementar específico.

10.5. A adesão ao presente Edital não gera, por si só, obrigação financeira automática, sendo indispensável manifestação expressa da entidade para qualquer aporte financeiro.

10.6. Como forma de reconhecimento pela colaboração institucional na organização do evento e na mobilização para captação de patrocínios, cada entidade credenciada fará jus aos seguintes benefícios:

I – utilização de uma sala institucional exclusiva durante todo o período de realização do evento, identificada com o nome da entidade;

II – inserção da logomarca da entidade nos materiais institucionais do evento, observados os critérios do plano de comunicação;

III – participação nas ações de relacionamento institucional, networking e programação técnica promovidas pela organização;

IV – reconhecimento como entidade parceira correalizadora do "Divinópolis Trend 2026".

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes medidas:

I – advertência formal;

II – redução ou suspensão dos benefícios de divulgação institucional;

III – cancelamento do credenciamento;

IV – impedimento de participação em futuras ações semelhantes, a critério da Administração Pública.

12. DA FORMALIDADE DA PARCERIA

12.1. As entidades selecionadas serão convocadas para assinatura de Acordo de Cooperação, Termo de Adesão ou instrumento congênere.

12.2. O instrumento formal estabelecerá detalhadamente:

I – responsabilidades das partes;

II – metas e atividades pactuadas;

III – cronograma de execução;

IV – formas de acompanhamento;

V – condições de eventual contribuição financeira.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A parceria terá vigência a partir da data de assinatura do instrumento correspondente até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, prazo destinado à consolidação de relatórios, avaliações e demais providências administrativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste Chamamento Público implica plena e irrestrita aceitação das disposições constantes deste Edital.

14.2. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por vício de legalidade, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do “Divinópolis Trend 2026”.

14.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDE, E A _____, PARA ATUAÇÃO COMO PARCEIRA CORREALIZADORA DO EVENTO “DIVINÓPOLIS TREND 2026”.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede administrativa na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Janete Aparecida, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO PARCEIRA, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86C1D09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE Nº 38/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE STARTUPS DE ECONOMIA CRIATIVA COMO EXPOSITORAS NO EVENTO "DIVINÓPOLIS TREND 2026

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público. Este instrumento é destinado ao credenciamento de *startups* voltadas a atividades de economia criativa interessadas em expor no evento "Divinópolis Trend 2026", observadas as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas de base tecnológica (*startups*) que atuem no segmento de Economia Criativa para participação como expositoras no evento "Divinópolis Trend 2026".

1.2. Serão selecionadas, inicialmente, 06 (seis) startups.

1.3. O número de vagas poderá ser estendido posteriormente pela Comissão Organizadora, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.4. A participação das selecionadas consistirá na concessão de espaço físico institucional voltado à exposição, demonstração de produtos/serviços e *networking*.

2. DO PERÍODO E LOCAL DO EVENTO

2.1. O **Divinópolis Trend 2026** será realizado entre os dias **05 e 08 de setembro de 2026**, constituindo um evento de economia criativa composto por dois momentos distintos:

I – Divinópolis Trend (Summit): de **05 a 07 de agosto de 2026**, na **FIEMG Regional Centro-Oeste**, contemplando palestras, painéis, rodadas de negócios, hackathon, experiências tecnológicas, exposições, networking, ativações de patrocinadores, capacitações e demais atividades voltadas ao desenvolvimento da economia criativa.

II – Festival Divinópolis Trend: no dia **08 de setembro de 2026**, na **Praça do Santuário**, com programação aberta ao público, incluindo desfile de moda, apresentações culturais, experiências de marcas, premiações, ativações promocionais, gastronomia, entretenimento e show de encerramento.

2.2. As *startups* credenciadas deverão manter seus espaços ativos e com representantes presentes durante todos os dias de realização do evento, cumprindo integralmente os horários estipulados pela coordenação geral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar empresas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

Estarem regularmente constituídas sob a forma de pessoa jurídica, possuindo inscrição ativa no CNPJ.

Desenvolverem soluções inovadoras, produtos ou modelos de negócios inseridos no conceito de Economia Criativa (focados em áreas como moda, gastronomia, design, artes digitais, mídia ou desenvolvimento de tecnologias aplicadas a esses setores).

Estar obrigatoriamente cadastrada e mapeada no "Edital SEMDE Nº 03/2026 – Mapeamento e Fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Divinópolis".

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas atraves de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/6pLpomspRwHajWPC7 entre os dias 07/07/2026 a 23/07/2026

4.2. No ato da inscrição, a proponente deverá anexar digitalmente os seguintes documentos da empresa e de habilitação:

Cartão de CNPJ atualizado.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e devidamente registrado.

Documento oficial de identificação com foto do responsável legal.

Comprovante de preenchimento/vínculo do formulário do Eixo 1 (Startups) do Edital unificado de Mapeamento (Edital SEMDE 03/2026).

Breve Pitch Deck ou portfólio descritivo da solução aplicada à Economia Criativa.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação e seleção das propostas serão conduzidas pela Comissão Organizadora, considerando:

Alinhamento Setorial: Grau de aderência da solução apresentada com a temática e os setores do evento (Moda, Gastronomia e Economia Criativa).

Grau de Inovação e Maturidade: Avaliação do modelo de negócio e estágio de desenvolvimento da tecnologia/solução.

Viabilidade e Apresentação: Qualidade do material de exposição proposto e potencial de atração de público/negócios.

5.2. Como critério de desempate subsidiário, será considerada a ordem cronológica de inscrição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS EXPOSITORAS

6.1. Constituem obrigações das *startups* selecionadas:

Zelar pela estrutura física cedida e manter o espaço devidamente organizado.

Garantir a permanência de ao menos um integrante da equipe no estande durante todo o horário operacional do evento.

Atuar em conformidade com as normas do Parque de Exposições e da organização geral.

Guardar absoluto sigilo sobre dados de terceiros acessados durante rodadas de negócios ou conexões estratégicas, em observância à LGPD.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A formalização da participação ocorrerá mediante assinatura de Termo de Adesão ou instrumento congênere, sem custos de locação de espaço para as selecionadas.

7.2. Canais Para Dúvidas E Suporte: E-mail: inovacao.pmd@gmail.com, WhatsApp: (37) 99196-0033

7.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDE, E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "DIVINÓPOLIS TREND 2026", NA CONDIÇÃO DE STARTUP EXPOSITORA.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede administrativa na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Janete Aparecida, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Sede à: _____ Neste ato representada por: _____ CPF nº: _____ doravante denominada PARTICIPANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Participação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto formalizar a participação da PARTICIPANTE no evento "Divinópolis Trend 2026", na condição de startup expositora de economia criativa, com direito ao espaço físico institucional voltado à exposição, demonstração de produtos/soluções e networking, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público SEMDE Nº 38/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE Constituem obrigações da PARTICIPANTE: I – Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Edital SEMDE Nº 38/2026; II – Respeitar rigorosamente as normas de montagem, desmontagem, operação e segurança estabelecidas pela coordenação geral do evento e pelo Parque de Exposições; III – Utilizar adequadamente e zelar pela conservação do espaço físico institucional disponibilizado; IV – Fornecer logomarca, materiais institucionais e informações sobre as soluções inovadoras nos formatos e prazos solicitados pela organização; V – Garantir a permanência de representantes qualificados no estande/espaço durante todo o horário operacional de realização do evento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Compete ao MUNICÍPIO: I – Disponibilizar o espaço físico institucional designado para a exposição da startup, conforme planejamento logístico do evento; II – Assegurar o apoio institucional planejado para a área destinada às startups de economia criativa; III – Prestar as orientações e o suporte técnico-operacional geral no que tange à organização do espaço comum.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até o encerramento definitivo de todas as obrigações e atividades decorrentes da realização do evento "Divinópolis Trend 2026".
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas, por infração às normas do evento ou por comum acordo formal e justificado entre as partes.
Divinópolis/MG, _____ de _____ de 2026.
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

PARTICIPANTE (Responsável Legal)
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2246EB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Município de Divinópolis-MG, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, representada por Sr. Igor Silva Cardoso, e Pantera Fight Divinópolis, representada por Bruno Torres .
OBJETO: Cooperação técnica entre os partícipes, para o fomento ao ecossistema de inovação e empreendedorismo local, mediante o patrocínio e viabilização de bolsas de treinamentos desportivos voltados ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais para as startups vencedoras do Programa Acelera Divinópolis.
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos públicos do Primeiro Parceiro para o Segundo Parceiro.
VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a partir da data de sua assinatura e estender-se-á durante todo o período de execução do Programa Acelera Divinópolis em 2026, mantendo-se os efeitos e a vigência específicos até o encerramento do prazo de fruição das assessorias concedidas pelo SEGUNDO PARCEIRO.
DATA DE ASSINATURA: Julho de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FE06984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 025, DE JULHO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.044.000000037/2026

Determina a manutenção da servidora Keila Almeida Faria Guimarães no cargo de origem com restrição de atividades em caráter permanente, com base no artigo 43, inciso II, do Decreto nº 17.000.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
CONSIDERANDO o relatório médico-ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), o parecer técnico motivado da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF) e o correspondente ato decisório com a respectiva certidão de trânsito em julgado administrativo expedida no processo de readaptação;
RESOLVE:
Art. 1º Manter a servidora Keila Almeida Faria Guimarães, matrículas 99014656 e 99015885, no cargo para o qual está investido, qual seja o de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a obrigatoriedade de cumprir restrições permanentes de atividades, nos termos do art. 43, inciso II, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado o exercício de atividades de regência integral de turmas (regência total), devendo desempenhar atividades que não demandem esforço vocal contínuo e exaustivo, em cumprimento à sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter permanente, conforme laudo médico-ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST).
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73FBEAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 134/2026, JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **CYNTHIA CAMILA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES**;
CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no II Simpósio sobre Uso Seguro de Medicamentos na Atenção Primária e Secundária à Saúde, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **nos dias 23 e 24 de julho de 2026.**
CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **CYNTHIA CAMILA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº 99017401, lotada na Diretoria de Planejamento na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **23 e 24 de julho de 2026**.
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do simpósio, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCA2B209

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Fisioterapeuta para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 12ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

Casos excepcionais previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/07/2026 – Término: 20/07/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para atendimento da Emenda Impositiva Individual 054.8S/2025 do vereador Anderson da Academia para contratação temporária de fisioterapeuta para promoção de saúde, socialização e bem-estar através da oferta, divulgação e realizações de atividade física, por um prazo de 12 meses. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Fisioterapeuta	
Classificação	**Nome**
45º	Alice Aparecida Da Silva
46º	Mayra De Souza Alves **(suplente)**
47º	Juliana Maria Vieira **(suplente)**

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C9A99A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 788/2026

PARALISAÇÃO DE CARGO
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Protocolo nº 000033620/2026, solicitado em 02/07/2026, e o Decreto nº 17.446/26, de 30 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03/07/2026, considerando que a servidora **KARLA MOREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA**, exercerá o cargo comissionado eletivo de Diretor de Escola II, das Escolas Municipais Padre João Bruno e Emílio Ribas, na matrícula n° 99035261, resolve:
Paralisar o cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, matrícula nº 99035917, **pelo período de 22/06/2026 a 31/12/2028,** conforme previsão na Lei nº 7.290/2011**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A2E26BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 793/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000033178/2026, solicitado em 30/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **JANIO RICARDO VALADARES**, matriculado sob o nº 99021113, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 30/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12BA2B6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 794/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000033550/2026, solicitado em 01/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **FELIPE LOPES DOS SANTOS**, matriculado sob o nº 99044160/1, detentor do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF726348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 027/2026**

Contratado (a): Carlos Bruno Pereira Antunes**. Cargo:** Agente de Saúde**.** Término de contrato em 10/07/2026. **Ass.: 07/07/2026**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E625A6A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 033/2026**

Contratado (a): Livya Rates Machado Salome**. Cargo:** Agente de Saúde**.** Término de contrato em 06/07/2026. **Ass.: 07/07/2026**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00094564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 800/2026**

Contratado (a): Marcelo Moreira da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 28/06/2026. **Ass.: 07/07/2026**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A56C312D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 146/2024 – PL 269/2024.**

Contratada: SEGPRO SEGURANÇA LTDA. Objeto: Alteração da designação dos servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato. Ass: 03/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4F31243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ SOB O Nº 30.888.187/0001-72.**

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 056/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, JULHO de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52159BCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 044/2026**

– No âmbito do Protocolo 01170.000000059/2026, referente ao(à) servidor(a) **A. L. A.** matrícula ***230**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde** na **Secretaria Municipal de Saúde**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **01 de julho de 2026**, reconhece a

existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Agente de Administração** pelo prazo de 30 (trinta) dias, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1C59A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 959/2026 – SEMED

CONTRATADO: RENATA RABELO TEIXEIRA DE SOUZA – TECNICO ESCOLAR
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 959/2026, a alteração do prazo contratual de 18/06/2026 a 17/07/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI RAFAEL NUNES para o(a) E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO a partir do dia 06/07/2026, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65E2BB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000059/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora Adriana de Lima Alves, Matrícula nº 99023080, cargo Agente de Saúde para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora Adriana de Lima Alves, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora Adriana de Lima Alves. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69A40DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIONº 075/2026
ADESÃO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 075/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO E CONTRATADO: R A B FRANCO LOCAÇÕES,CNPJ nº 34.776.652/0001-34. OBJETO: Contratação de terceiros (pessoa jurídico), para o fornecimento de estruturas e recursos diversos necessários à realização do rodeio da17º FESTA DO PEÃO – DOM BOSCO -MG, que ocorrerá nos dias 09 a 12 de julho de 2026.Valor Global Estimado deR$ 150.870,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e setenta reais).VIGENCIA 07/07/2026 A 07/10/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 07/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:BE076063

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°073/2026
DISPENSA N°037/2026

Processo Licitatório 073/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CARRETA BANHEIRO COM 28 SANITÁRIOS, sendo 14 masculinos e 14 femininos, incluindo transporte de ida e retorno, limpeza e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da estrutura durante a realização da 17ª FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO. EMPRESA CONTRATADA: **PRIME LOCACAO DE ESTRUTURAS E SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 26.875.979/0001-35, valor global: R$ **48.000,00 (**quarenta e oito mil reais**).** Vigência: 07/07/2026 a 07/09/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 07/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:E497B439

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ADESÃO 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026, conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto Contratação de terceiros (pessoa jurídico), para o fornecimento de estruturas e recursos diversos necessários à realização do rodeio da17º FESTA DO PEÃO – DOM BOSCO -MG, que ocorrerá nos dias 09 a 12 de julho de 2026, AUTORIZANDO, a **R A B FRANCO LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº34.776.652/0001-34, referente à Ata de Registro de Preços nº 173/2025, oriunda do Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 020/2025, gerenciada pela CONVALES. Valor Global Estimado deR$ 150.870,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e setenta reais).
Publique-se na forma da lei.

Dom Bosco - MG, 07 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:C353369C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 073/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 037/2026, em favor da empresa, **PRIME LOCACAO DE ESTRUTURAS E SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA**, inscrito no CNPJ: **26.875.979/0001-35**, pessoa jurídica de direito privado , com sede no End. Rod Br 153 Km 666,8 Chac B 01 Parte Da Chac 23, 28, 29, 30, S/N , Setor Central, Gurupi/TO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CARRETA BANHEIRO COM 28 SANITÁRIOS, sendo 14 masculinos e 14 femininos, incluindo transporte de ida e retorno, limpeza e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da estrutura durante a realização da 17ª FESTA DO PEÃO DE DOM BOSCO.

Valor Global em R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 07 de julho de 2026

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:44B13000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 076/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 076/2026, Pregão Eletrônico n. º 029/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS ENTIDADES "VILA VICENTINA" ("DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ") E "FAEDI" ("FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ"), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, VINCULADA À PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 312320520230002, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 11/08/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0B1F836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2026 DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 003/2026 CMDCA - DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o julgamento dos projetos apresentados para seleção do Edital 003/2026 do CMDCA de Dores do Indaiá-MG.

A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 005/2022 DO CMDCA, que tem por objeto a seleção de projeto voltado à promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais:
Considerando as condições estabelecidas no Edital de n.º 03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Indaiá/MG.

DIVULGA:
Divulga o RESULTADO PRELIMINAR do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026 DO CMDCA, que**

dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos por meio do Programa Confia 6%, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, ao Fundo da Criança e do Adolescente do município de Dores do Indaiá-MG, conforme segue:
Projeto Pedagógico e Terapêutico "O Lúdico que transforma"

Critério A – Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

Metodologia de pontuação:

Grau pleno de atendimento: 6,0 pontos;
Grau satisfatório de atendimento: 2,0 pontos;
Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0,0 ponto.

Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.

Pontuação máxima: 6,0 pontos.

Critério B – Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.

Metodologia de pontuação:

Grau pleno de adequação: 2,0 pontos;
Grau satisfatório de adequação: 1,0 ponto;
Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação: 0,0 ponto.

Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.

Pontuação máxima: 2,0 pontos.

Critério C – Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

Metodologia de pontuação:

Grau pleno da descrição: 1,0 ponto;
Grau satisfatório da descrição: 0,5 ponto;
Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0,0 ponto.

Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.

Pontuação máxima: 1,0 ponto.

Critério D – Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.

Metodologia de pontuação:

O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) inferior ao valor de referência: 1,0 ponto;
O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, inferior ao valor de referência: 0,5 ponto;
O valor global proposto é superior ao valor de referência: 0,0 ponto.

Observação: A atribuição de nota zero neste critério não implica a eliminação da proposta, tendo em vista que, nos termos do fomento, o valor estimado pela Administração Pública constitui apenas referência, não representando valor máximo para apresentação das propostas.

Pontuação máxima: 0,5 ponto.

Pontuação máxima total: 9,5 pontos.

Art. 2º – Diante dos critérios de julgamentos acima, em consonância ao que estabelece o edital 003/2026 do CMDCA, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá "APAE" é a vencedora do certame, devendo, pois o valor global da proposta ser igual ao valor proposto no edital.**

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 06 de julho de 2026.

MICHELE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
Comissão Julgadora

PATRÍCIA CARVALHO COSTA
Comissão Julgadora

RAFAELA ARAÚJO MENDONÇA
Comissão Julgadora

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:32317CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: Recurso Administrativo — Contrato Administrativo nº 131/2025 (Adesão à ATA SRP nº 05/2025 – MAPA; Processo Licitatório nº 147/2025; Adesão Municipal nº 005/2025).
RECORRENTE: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda. — CNPJ 61.591.459/0001-00.
ATO RECORRIDO: Decisão Administrativa nº 001/2026.
EMPENHOS: 004067/2025 e 004068/2025.

EMENTA: *RECURSO ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE CAMINHÃO BASCULANTE. ATRASO NA ENTREGA CONFIGURADO E IMPUTÁVEL À CONTRATADA. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL PRÉVIA, CONCEDIDA COM ADVERTÊNCIA EXPRESSA, IGUALMENTE DESCUMPRIDA. FORÇA MAIOR NÃO COMPROVADA (art. 137, V) — EVENTO NÃO IMPEDITIVO E PARA O QUAL A CONTRATADA CONCORREU. RISCO DA CADEIA DE FORNECIMENTO É DO CONTRATADO (obrigação de resultado). SANÇÕES E RESCISÃO MANTIDAS. AJUSTE DE OFÍCIO DO QUANTUM DAS MULTAS AOS LIMITES CONTRATUAIS, EM AUTOTUTELA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.*

I – RELATÓRIO
Cuida-se de recurso administrativo interposto por De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda. contra a Decisão Administrativa nº 001/2026, que, no Contrato Administrativo nº 131/2025, declarou a inexecução do ajuste, decretou a rescisão unilateral e aplicou multa moratória, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
O objeto contratado é 01 (um) caminhão Mercedes-Benz ATEGO 2730 (6x4, zero km) com caçamba basculante de 12 m³, destinado às demandas operacionais do Departamento Municipal de Obras e Transportes, com prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias corridos (cláusulas 2.11.1 e 6.1, II, "m") e vigência até 18/05/2026 (cláusula 8.1).
Vencido o prazo original, a Administração — atendendo à Notificação Extrajudicial nº 017/2026 — deferiu, pelo Ofício nº 001/2026 (20/03/2026), prorrogação até 23/05/2026, em caráter único e excepcional, consignando de forma expressa que o descumprimento do novo prazo ensejaria a aplicação das sanções cabíveis. O objeto

não foi entregue até 23/05/2026; o chassi só foi faturado em 28/05/2026 e a Contratada, em 02/06/2026, requereu terceira dilação, até 30/07/2026. Sobreveio a Decisão nº 001/2026 (09/06/2026), ora recorrida.

Em suas razões, a Recorrente alega, em resumo: (i) mero atraso justificado por fato superveniente e alheio à sua vontade (Programa Move Brasil); (ii) diligência na obtenção do chassi e do implemento; (iii) ilegalidade das multas por excederem os limites contratuais; e (iv) desproporcionalidade das sanções, requerendo o afastamento integral e, subsidiariamente, a substituição por advertência. É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Recebida a decisão em 10/06/2026 e protocolado o recurso em 30/06/2026, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, o recurso é TEMPESTIVO. **Presentes os demais pressupostos, DELE SE CONHECE.**

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

III.1. Do atraso imputável e da não configuração de força maior (rejeição do Tópico 3)

A tese central do recurso — atraso justificado por força maior/fato superveniente — não prospera. A excludente do art. 137, V, da Lei nº 14.133/2021 exige evento externo, inevitável e não imputável, "regularmente comprovado" e, sobretudo, IMPEDITIVO da execução. Nenhum desses requisitos se verifica de forma apta a afastar a responsabilidade:

O evento não impediu a execução. Força maior impeditiva pressupõe impossibilidade de cumprir, não mero retardamento. O veículo foi efetivamente produzido e faturado — apenas fora do prazo. Atraso não se confunde com impossibilidade, e o que os autos revelam é retardamento na entrega (art. 155, VII), e não caso fortuito impeditivo.

A Contratada concorreu para o alegado gargalo. O "Programa Move Brasil" foi lançado em evento realizado na própria concessionária De Nigris, que atua como vendedora dos veículos do programa. Não se admite invocar como caso fortuito fato para o qual a parte concorreu e do qual se beneficiou; a nota de externalidade e de total alheamento à sua esfera resta descaracterizada.

O risco da cadeia de fornecimento é do contratado. A obrigação assumida é de resultado — entregar o veículo completo no prazo. A relação da Recorrente com a Mercedes-Benz (fabricante do chassi) e com a Facchini (implemento) é res inter alios acta perante o Município. As cláusulas 5.5 e 15.5 do contrato atribuem à Contratada responsabilidade única, integral e exclusiva pela regular execução, não respondendo a Administração por compromissos assumidos com terceiros. O atraso do fabricante é álea ordinária do próprio ramo de atividade da distribuidora, por ela assumida ao aderir à ata com prazo de 120 dias.

A diligência alegada não neutraliza o inadimplemento. Ainda que a Recorrente tenha formalizado pedidos em outubro de 2025, a antecipação é conduta esperada e não substitui o adimplemento. Boa intenção não equivale a resultado.

Decisivo, ademais: a álea já havia sido integralmente absorvida pela Administração. O Município concedeu prorrogação excepcional até 23/05/2026, com advertência formal e expressa (Ofício nº 001/2026) de que novo descumprimento acarretaria sanções. Mesmo assim, o objeto não foi entregue, e a Contratada requereu ainda uma terceira dilação (até 30/07/2026). O descumprimento de prazo já prorrogado, após aviso escrito, afasta qualquer alegação de ausência de culpa e configura circunstância agravante (art. 156, §1º, III).

O Acórdão TCU nº 1.302/2013, invocado pela própria Recorrente, impõe **avaliação objetiva das razões do atraso e reserva a exclusão de sanção às hipóteses de mora por "razões alheias a qualquer das partes". Não é o caso: a mora decorreu de causa a que a Contratada concorreu e que não constitui força maior impeditiva, situando-se no campo do risco por ela assumido. Rejeita-se, pois, a tese de atraso justificado.**

III.2. Da caracterização da infração e da higidez da rescisão

Caracterizado o descumprimento de prazo contratual — inclusive do prazo prorrogado —, incide o art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021 (não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais e de prazos) e a cláusula 9.2, IV, "a.1", do contrato, que autoriza expressamente a rescisão quando o atraso supera 30 (trinta) dias. A rescisão unilateral, portanto, encontra suporte legal e contratual e deve ser MANTIDA, resguardados o contraditório e a ampla defesa, que foram assegurados no curso do processo.

A privação do Município do caminhão basculante — bem essencial às demandas de obras e transportes — por período que superou toda a vigência contratual e a prorrogação excepcional traduz, por si, prejuízo ao interesse público, independentemente de comprovação de "paralisação de serviços". A tese de ausência de dano não convence.

III.3. Da legalidade e proporcionalidade das sanções — rejeição da advertência (Tópico 5)

As sanções observam os critérios de dosimetria do art. 156, §1º: a natureza e a gravidade da infração (descumprimento reiterado de prazo, inclusive prorrogado), as circunstâncias agravantes (advertência prévia formal desatendida) e os danos ao interesse público (indisponibilidade prolongada de bem essencial). A cumulação é expressamente autorizada pelo art. 156, §7º, e pela cláusula 9.4 do contrato.

O pedido subsidiário de substituição por advertência é juridicamente inviável. A advertência é reservada, por força do art. 156, §2º, exclusivamente à inexecução parcial do contrato (art. 155, I), quando não se justificar penalidade mais grave. A hipótese dos autos — descumprimento de prazo prorrogado, após aviso escrito — reclama penalidade mais gravosa, sendo incabível a medida branda pretendida. O histórico da empresa e a ausência de má-fé são considerados na dosimetria, mas não elidem a infração nem impõem a advertência.

III.4. Das multas — manutenção da penalidade e ajuste de ofício ao contrato (autotutela)

A Recorrente pretende o afastamento integral das multas. O pedido é IMPROCEDENTE: caracterizado o atraso injustificado, as multas moratória e compensatória são devidas, nos termos da cláusula 9ª do contrato e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Impõe-se, todavia, observar que a Administração está vinculada aos parâmetros do próprio instrumento contratual (art. 156, §3º: a multa será "calculada na forma do edital ou do contrato"). A cláusula 9.2, IV, do Contrato nº 131/2025 estabelece: *"a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; (...) c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto."*

Por dever de legalidade e autotutela (Súmula 473 do STF), e independentemente do provimento do recurso, a Administração ajusta de ofício o quantum das multas aos limites já pactuados, fixando a multa compensatória em 5% (cinco por cento) e limitando a incidência da multa moratória a 20 (vinte) dias, sobre a base contratualmente prevista. Tal adequação não constitui provimento do recurso — cujas teses de mérito são rejeitadas —, mas mera correção aritmética destinada a preservar a validade do ato e a resguardar o Município perante o controle externo. Determina-se, ainda, a certificação da base de cálculo (valor efetivamente contratado/empenhado) previamente à liquidação.

III.5. Do impedimento de licitar e contratar

O impedimento de licitar e contratar (art. 156, III e §4º) é cabível às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e tem prazo máximo de 3 (três) anos. O prazo de 2 (dois) anos aplicado situa-se dentro do teto legal e mostra-se proporcional à gravidade da conduta — descumprimento de prazo prorrogado, após advertência formal —, sendo MANTIDO. Ratifica-se o registro no CEIS e no CNEP. Assegura-se que a penalidade foi (ou deverá ser) imposta com observância da competência (art. 156, §6º, I) e do rito do art. 158, cuja regularidade se declara/ratifica nos autos.

IV – DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Autoridade DECIDE:

a) CONHECER do recurso administrativo, por tempestivo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO;

b) MANTER a declaração de inexecução do contrato e a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 131/2025 (art. 137, I, c/c art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 9.2, IV, "a.1"), por culpa exclusiva da Contratada;

c) MANTER a multa moratória e a multa compensatória, procedendo a Administração, de ofício e em autotutela, ao ajuste do respectivo quantum aos limites **do Contrato nº 131/2025 — compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e moratória limitada a 20 (vinte) dias —, com prévia certificação da base de cálculo**;

d) MANTER o impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Estrela do Indaiá/MG, com registro no CEIS e no CNEP;
e) REJEITAR o pedido subsidiário de substituição das sanções por advertência, por incabível na espécie (art. 156, §2º);
f) DETERMINAR a intimação da Recorrente para recolhimento das multas no prazo do contrato (cláusula 9.10) e a adoção das providências de registro e de continuidade da contratação do objeto remanescente, na forma da lei; e
g) PUBLICAR e dar ciência, resguardados o contraditório e a ampla defesa quanto às fases subsequentes.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3DB36941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1510 DE 01 DE JULHO DE 2026

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:01510 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025
CONSIDERANDO: Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03		FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PUBL	
03.10		ADMINISTRACAO DO FUNDOPREI	
03.10.01		ADMINISTRACAO DO FUNDOPREI	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0410		PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
04.122.0410.2158		MANUT ATIVIDADES ADMINITRATIVAS DO RPPS	
3.3.90.36.00	567	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.000,00
1.802.000.0000		Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	10.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	10.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

03		FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PUBL	
03.10		ADMINISTRACAO DO FUNDOPREI	
03.10.01		ADMINISTRACAO DO FUNDOPREI	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0410		PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
04.122.0410.2158		MANUT ATIVIDADES ADMINITRATIVAS DO RPPS	
3.1.90.04.00	555	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
1.802.000.0000		Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	10.000,00
		TOTAL: R$	10.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 1 DE JULHO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:65359F35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 com Registro de Preços n° 008/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Ata de Registro de Preços n.º 059/2026, CARPECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 36.076.776/0001-32. Ata de Registro de Preços n.º 060/2026, TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 07.334.464/0001-83.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AD356798

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 006/2026. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025/CIMINAS do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 032/2025, formalizada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMINAS, para efeitos de caminhão basculante tracionado 6x4, zero quilômetro, com implemento tipo caçamba metálica basculante de 14m³, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Estrela do Indaiá – MG 07 de julho de 2026.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA **–**
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9148EE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - 18 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991. Rua Bernardes de Faria, nº 32– Centro Formiga - MG CEP: 35570-000 e-mail cmsfga@hotmail.com		
ATA DE REUNIÃO	**Nº**	**PÁG 01/03**
PAUTA: 01- Abertura e verificação de presença; 02-Debate e deliberações sobre a Conferência Municipal de Saúde de 2026.	**O/OBJETIVO:** Reunião Extrordinária	
	DATA: 18/06/2026	
	INICIO: 19:06h	
	FIM: 20: 30h	
	LOCAL: Câmara Municipal de Formiga	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
01-Amanda Pires Moura	08- Edna Alves de Oliveira Sousa	
02-Silvia Cândida da Silva	09- Ana Dalva Costa	
03-Andrea Patricia Viana	10- Saulo Henrique Vilela	
04-Lutério de Freitas Costa	11- Maria Inês Macedo Couto	
05-José Antonio Firme	12-Tácio Alvim de Freitas	
06-Eliana Maria Alves	13-Maria Rita Rocha Salazar	
07-Jane Maria da Silva Cravo		
VISITANTES PRESENTES:		

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:
Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026), às dezenove horas e seis minutos (19h06min), realizou-

se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Formiga/MG, sob a presidência da Sra. Sílvia Cândida da Silva, que cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Inicialmente, procedeu-se à verificação de presença, constatando-se a participação de doze (12) conselheiros até o momento. Na sequência, a Presidente informou que a pauta da reunião trataria da realização da Conferência Municipal de Saúde. Comunicou que o Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais publicou a Resolução nº 193, de 10 de junho de 2026, prorrogando o prazo para realização das Conferências Municipais de Saúde até o dia 15 de agosto de 2026. Diante da prorrogação, esclareceu que, embora praticamente todos os preparativos para a conferência estivessem concluídos, a Comissão Organizadora entendeu que o prazo para intensificar a divulgação do evento era insuficiente. Ressaltou que a mobilização da população ainda precisava ser ampliada e, visando garantir uma conferência mais representativa e participativa, propôs a alteração da data inicialmente prevista para o dia 20 de junho de 2026, submetendo a proposta à apreciação dos conselheiros. Em seguida, a Presidente concedeu a palavra à Vice-Presidente do Conselho, Sra. Maria Inês Macedo, para prestar esclarecimentos acerca da reunião de alinhamento realizada no dia 12 de junho de 2026, na sala de multimídia da Secretaria Municipal de Saúde, da qual participaram palestrantes, coordenadores dos grupos de estudo dos eixos temáticos, relatores e alguns conselheiros. A Vice-Presidente informou que, durante a reunião de alinhamento, foram discutidos os conteúdos das palestras, a organização dos grupos de estudo e os demais aspectos relacionados à Conferência Municipal de Saúde. Relatou que os participantes concluíram que, em razão do curto prazo disponível, poderiam surgir dificuldades para o pleno alcance dos objetivos propostos para a conferência.

Considerando a publicação da Resolução nº 193/2026 do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, que prorrogou o prazo para realização das conferências municipais até 15 de agosto de 2026, a equipe participante da reunião de alinhamento sugeriu que fosse definida nova data para a realização da Conferência Municipal de Saúde, propondo o dia 08 de agosto de 2026, bem como que essa proposta fosse submetida à apreciação e deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, solicitando o apoio de todos os conselheiros. Após os esclarecimentos, a Presidente colocou em discussão a proposta de adiamento da Conferência Municipal de Saúde, ressaltando que a alteração estava em conformidade com as orientações do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e tinha como objetivo proporcionar melhores condições para a realização do evento, ampliar a participação dos usuários e garantir o alcance dos objetivos estabelecidos. Durante as discussões, a conselheira Maria solicitou a palavra e realizou a leitura de um texto que considerou pertinente ao debate, abordando os chamados "sete erros na organização de conferências", sendo eles: deixar a organização para a última hora, evidenciando falta de planejamento prévio; não definir responsabilidades, ocasionando falhas na distribuição das tarefas entre os organizadores; deixar a mobilização para depois, comprometendo o engajamento da população e dos conselheiros; tratar a conferência apenas como um evento isolado, sem compreendê-la como um processo contínuo de participação popular; ignorar o regimento, descumprindo regras, prazos e diretrizes estabelecidas; deixar de realizar avaliação ao final do processo; e esquecer o pós-conferência, deixando de acompanhar a implementação e o monitoramento das propostas aprovadas. Ao final da leitura, a conselheira destacou a importância do planejamento, da organização e da mobilização social para o êxito das conferências de saúde. Em seguida, a Vice-Presidente agradeceu as considerações apresentadas pela conselheira Maria, afirmando que as observações eram prudentes e contribuíam significativamente para o fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde e para o aperfeiçoamento da organização da Conferência Municipal de Saúde. Acrescentou que o adiamento da conferência possibilitaria o cumprimento dos trâmites legais decorrentes da alteração da data e proporcionaria maior tempo para intensificar a mobilização da população em geral, especialmente dos usuários, cuja representação corresponde a cinquenta por cento (50%) da composição da conferência. Prosseguindo, ressaltou que o novo prazo também permitiria ampliar a participação de instituições e grupos parceiros, mencionando, inclusive, a proposta apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde para convidar o Grupo de Governança a colaborar na organização do evento. Destacou, ainda, que o principal objetivo permanecia sendo a ampla participação da população, observando que, em razão da inclusão de novos eixos temáticos no decreto de convocação da conferência, seria fundamental promover a participação efetiva da população LGBTQIA+ e das pessoas com deficiência, assegurando que esses segmentos pudessem apresentar suas demandas e contribuir com os debates nos grupos de trabalho. Na sequência, a Presidente, Sra. Sílvia Cândida da Silva, fez algumas considerações, ressaltando que o aspecto que ainda necessitava de maior fortalecimento era a divulgação da Conferência Municipal de Saúde. Reconheceu que a mobilização poderia ter sido mais ampla e que, justamente por esse motivo, os participantes da reunião de alinhamento propunham o adiamento da conferência, possibilitando maior participação da população e dos diversos segmentos representados. Esclareceu, ainda, que, em sua avaliação, a organização da Conferência Municipal de Saúde não apresentava erros, mas apenas alguns desacertos inerentes ao processo de construção do evento, ressaltando que todas as etapas foram conduzidas dentro da legalidade, com ampla transparência e devidamente apresentadas ao plenário do Conselho Municipal de Saúde. Na sequência, alguns conselheiros questionaram como ficariam as inscrições dos delegados já realizadas. Após os esclarecimentos, ficou consignado que as inscrições anteriormente efetuadas permaneceriam válidas, desde que as respectivas associações, entidades ou instituições mantivessem a indicação de seus representantes e concordassem com a nova data da conferência. Caso contrário, seria facultada a apresentação de nova indicação. Em razão do adiamento da Conferência Municipal de Saúde, também foi debatida e aprovada a abertura de novo período para inscrições de delegados. Encerradas as discussões, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade a realização da Conferência Municipal de Saúde no dia 08 de agosto de 2026. Na mesma deliberação, foi aprovado novo período para inscrições dos delegados, que deverão ser oficialmente indicados, por escrito, pelas respectivas associações, entidades e instituições representadas. As inscrições ocorrerão no dia 22 de julho de 2026, nos horários de 09h às 11h e de 13h às 16h. Não havendo mais manifestações, a Presidente, Sra. Sílvia Cândida da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou aprovadas as deliberações referentes à nova data de realização da Conferência Municipal de Saúde e ao cronograma de inscrições dos delegados, encerrando a reunião às 20h30min (vinte horas e trinta minutos). Na oportunidade, convidou os presentes para a próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no mês de julho de 2026. E, para constar, a presente ata foi lavrada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. Após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E6DE2CB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 11.187, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Saúde, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, na Resolução nº 01/2026 CMS de Formiga e pleiteado pelo Ofício 028/2026 do Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a "8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga-MG", a ser realizada no dia 08 de agosto de 2026, na Avenida Paschoalino Natali, nº 281, Bairro Santo Antônio, Formiga – MG, La Griffe Recepções e Eventos, no horário de 8h às 17h, tendo como tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 11.126, de 19 de maio de 2026.

Formiga, 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7F517A85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

HABILITADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna pública a lista de habilitados no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, publicado em 20 de março de 2026.

Nº	PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	RESULTADO
1	Associação CINEMA PARA TODOS	Ponto de Cultura	Habilitado
2	Associação CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO JUDAS TADEU	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Habilitado
3	Cia. Teatral Santa Luzia	Ponto de Cultura	Habilitado
4	COLECULT – Atelier das Artes das Ongs – Ponto de Cultura	Ponto de Cultura	Habilitado
5	Coletivo POESIA DE RUA	Ponto de Cultura	Habilitado
6	Irmandade do CONGADO DE N. SENHORA DE LOURDES	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Habilitado
7	Irmandade do CONGADO DO ROSÁRIO DE FORMIGA	Ponto de Cultura	Habilitado
8	Irmandade dos CONGADEIROS DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA	Pré- certificado como Ponto de Cultura	Habilitado
9	TEMPLO DE JUREMA ZÉ SEVERINO	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Habilitado

Formiga, 06 de julho de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Município de Formiga MG

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9F646EE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EDR1H46	06/07/2026	06/01/2026	RJ-13/2026	AG09918621	INDEFERIDO
GOW6831	06/07/2026	24/02/2026	RJ-14/2026	AG09919010	INDEFERIDO
OPI1D52	06/07/2026	16/06/2025	RJ-15/2026	AG09915972	INDEFERIDO

FORMIGA, 7 de julho de 2026

PAULO CEZAR CLARISMAR
Presidente Jari

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:16DBD7CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº 04 DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE(S) PARA PATROCINIO DO FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO – EDIÇÃO 2026

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, através da Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 6.504, de 06 de julho de 2026, torna público o interesse de selecionar entidade(s), para patrocinar o "Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026", a ser realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2026, na Alameda Francisco Chico Goião s/nº, Santa Teresa - Casa do Engenheiro, em conformidade com a Lei 5.205/2017.

DO OBJETO
Este edital tem por objetivo a seleção de Entidade(s) para patrocinar o "Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026", a ser realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2026, na Alameda Francisco Chico Goião s/nº, Santa Teresa - Casa do Engenheiro.
Serão considerados os seguintes tipos de patrocínio:
Patrocínio Institucional: apoio financeiro para a realização do evento conforme cotas de patrocínio descritas no Anexo V;
Patrocínio Comercial: apoio financeiro e/ou empréstimo de bens vinculado(s) a direito a exposição e comercialização de produtos artesanais conforme cotas de patrocínio descritas no Anexo V. O empréstimo de bens móveis abrange itens necessários para a realização do evento, tais como mobiliário. A necessidade do empréstimo será avaliada pela Comissão Avaliadora;
Patrocínio Gastronômico I e II: apoio financeiro vinculado ao direito a comercialização de comidas e bebidas, conforme cotas de patrocínio descritas no Anexo V. Será disponibilizada 1 (uma) cota para o Patrocínio Gastronômico I e 1 (uma) cota para o Patrocínio Gastronômico II. O cardápio a ser comercializado deve obrigatoriamente conter pratos em que o queijo conste como ingrediente.

DO PATROCÍNIO
O patrocínio consiste na transferência gratuita, ao Município de Formiga/MG, de recursos para a realização do evento, sem incentivo fiscal, destinados ao custeio das despesas necessárias à organização, estruturação, e realização do Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026, compreendendo, entre outras, a infraestrutura, as atrações artísticas, premiações, serviços e demais despesas correlatas, através da apresentação de TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO (Anexos I a IV), considerando as Cotas de Patrocínio (Anexo V).
O(s) patrocinador(es) terá(ão) seu logotipo nas peças promocionais de divulgação do Festival, nas peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc., se for o caso), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais e sites; terão seu patrocínio citado nas entrevistas concedidas para divulgação do Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026, de acordo com o descrito na tabela de Cotas de Patrocínio (Anexo V).

DAS COTAS ESPECIAIS DE PATROCINIO

Haverá cotas especiais de patrocínio cuja contrapartida, além da divulgação institucional prevista neste edital, compreenda a permissão precatória de uso de espaço público durante a realização do Festival, para exploração de atividade comercial compatível com o objeto do evento (Anexos III e IV).
A permissão de uso constitui contrapartida ao patrocínio ofertado, possuindo natureza precária, personalíssima, intransferível e limitada ao período de realização do Festival, não gerando qualquer direito adquirido, renovação automática ou indenização ao patrocinador.

DOS RECURSOS PÚBLICOS
Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao(s) patrocinador(es).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO
O patrocinador irá apresentar o TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO de acordo com o tipo de patrocínio (Anexos I, II, III ou IV) objetivando o custeio das despesas necessárias à organização, estruturação e realização do Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026, compreendendo, entre outras, a infraestrutura, as atrações artísticas, premiações, serviços e demais despesas correlatas, conforme a tabela de Cotas de Patrocínio (Anexo V).
A documentação para credenciamento da intenção de patrocínio consiste em:
Cartão do CNPJ;
Documento constitutivo da empresa (Contrato ou Estatuto Social);
Documento de identificação do representante legal;
Comprovante de regularidade fiscal municipal;
Termo de Intenção de Apoio de acordo com o tipo de patrocínio (Anexos I a IV).
O credenciamento será realizado exclusivamente via formulário https://forms.gle/YXyUmwymP6JdZs599 no período de 07/07/2026 à 14/07/2026 até 23:59 (horário de Brasília).
A Comissão Avaliadora terá até o dia 17/07/2026 para analisar os Termos de Intenção de Apoio.
Após análise, o(s) Patrocinador(es) da(s) proposta(s) aceita(s) será(ão) comunicado(s) a fim de efetivar(em) o depósito do valor proposto, através da chave pix dev.economico@formiga.mg.gov.br, em conta de titularidade do Município de Formiga/MG, cujo fim específico é arcar com as despesas do Festival, bem como nos demais casos, será ajustada a concessão de uso ou contratação da prestação de serviços, sem ônus para a municipalidade.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
A análise dos Termos apresentados observará a vantajosidade para a Administração Pública, em detrimento dos custos estimados.
Caso o número de propostas de patrocínio comercial e gastronômico ultrapasse o número de cotas disponibilizadas ou espaço físico do evento, caberá à Comissão Avaliadora ranquear as propostas de patrocínio, considerando como base a data de envio da documentação.

DA COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão avaliadora foi designada pela Portaria nº 6.504, de 06 de julho de 2026, sendo formada por três agentes públicos, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5205/2017. O membro da Comissão avaliadora se declarará impedido de participar do processo quando: tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público, ou, sua atuação no processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.
A Comissão avaliadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão julgados pela Comissão avaliadora, se ocorridas na fase de seleção/aprovação, ou pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, nos demais casos.

Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contidas, os documentos em anexo:

ANEXO I – Minuta do Termo de Intenção de Apoio Financeiro – Patrocínio Institucional;
ANEXO II – Minuta do Termo de Intenção de Apoio – Patrocínio Comercial;
ANEXO III – Minuta do Termo de Intenção de Apoio – Patrocínio Gastronômico I - Comercialização de Chope, bebidas diversas e alimentos, prontos para consumo imediato;
ANEXO IV – Minuta do Termo de Intenção de Apoio – Patrocínio Gastronômico II - Comercialização de Churrasco no Chão e bebidas diversas, prontos para consumo imediato;
ANEXO V – Tabela de Cotas de Patrocínio;
ANEXO VI – Croqui.

Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.

Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão avaliadora, no prazo de cinco dias.

Formiga/MG, 06 de julho de 2026.

Comissão Avaliadora:

ANA CAROLINA ALVES VIEIRA

ANDRÉ LUIZ DA CRUZ

MARIA CAROLINA OLIVEIRA VALADÃO

LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

(PAPEL TIMBRADO DO PATROCINADOR)

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

Prezados Senhores,

A _____(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada à _____ nº_____, bairro _____ CEP____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representada legalmente pelo Sr (a)._____, (Cargo), (nacionalidade), portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, vem respeitosamente, manifestar, para os devidos fins, que esta empresa pretende patrocinar o Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, com o valor de R$ _____ , caso o mesmo seja aprovado pela Comissão Avaliadora, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5205/2017, sem que isso importe incentivo fiscal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), _____de _____de 2026.

_____
Representante legal

(PAPEL TIMBRADO DO PATROCINADOR)

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO – PATROCÍNIO COMERCIAL

Prezados Senhores,

A _____(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada à _____ nº_____, bairro _____ CEP____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representada legalmente pelo Sr (a).____, (Cargo), (nacionalidade), portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, vem respeitosamente, manifestar, para os devidos fins, que esta empresa pretende patrocinar o Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, através de

( ) valor de R$1.000,00
( ) empréstimo de _____(descrever o(s) bem(ns) móvel(is))

Caso a mesma seja aprovada pela Comissão Avaliadora, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5205/2017, sem que isso importe incentivo fiscal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), _____de _____de 2026.

_____
Representante legal

(PAPEL TIMBRADO DO PATROCINADOR)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO – PATROCÍNIO GASTROMÔMICO I - COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPE, BEBIDAS DIVERSAS E ALIMENTOS A BASE DE QUEIJO, PRONTOS PARA CONSUMO IMEDIATO

Prezados Senhores,

A _____(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada à _____ nº_____, bairro _____ CEP____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representada legalmente pelo Sr (a).____, (Cargo), (nacionalidade), portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, vem respeitosamente, manifestar, para os devidos fins, que esta empresa pretende patrocinar o Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, com o valor de R$ 7.000,00, caso o mesmo seja aprovado pela Comissão Avaliadora, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5205/2017, sem que isso importe incentivo fiscal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), _____de _____de 2026.

_____
Representante legal

(PAPEL TIMBRADO DO PATROCINADOR)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO – PATROCÍNIO GASTRONÔMICO II - COMERCIALIZAÇÃO DE CHURRASCO NO CHÃO E BEBIDAS DIVERSAS, PRONTOS PARA CONSUMO IMEDIATO

Prezados Senhores,

A _____(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada à _____ nº_____, bairro _____ CEP____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representada legalmente pelo Sr (a).____, (Cargo), (nacionalidade), portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, vem respeitosamente, manifestar, para os devidos fins, que esta empresa pretende patrocinar o Festival Formiguense do Queijo – Edição 2026, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, com o valor de R$ 4.000,00 , caso o mesmo seja aprovado pela Comissão Avaliadora, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5205/2017, sem que isso importe incentivo fiscal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), _____de _____de 2026.

_____
Representante legal

ANEXO V
TABELA DE COTAS DE PATROCÍNIO

TIPO DE COTA	CONTRAPARTIDA
Patrocínio Institucional	
Cota Master R$ 10.000,00	Inserção da marca nas camisas e peças gráficas de divulgação, sejam físicas ou digitais, a serem utilizados para promoção em meios de comunicação institucionais; Menção da marca pelo locutor; Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa, de acordo com o interesse da empresa; Menção da empresa em reportagens de TV, rádio e site da prefeitura; Exposição durante o evento: visibilidade da logomarca em locais laterais de apoio (placas, balão, banners de apoio); Criativos digitais estáticos e em vídeos, publicados nos canais oficiais da Prefeitura. Material de merchandising: Testeira em cima do palco.
Cota Premium R$ 5.000,00	Inserção da marca nas camisas e peças gráficas de divulgação, sejam físicas ou digitais, a serem utilizados para promoção em meios de comunicação institucionais; Menção da marca pelo locutor; Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa, de acordo com o interesse da empresa; Menção da empresa em reportagens de TV, rádio e site da prefeitura; Criativos digitais e estáticos e em vídeos, publicados nos canais oficiais da prefeitura.
Cota Parceiro R$ 2.500,00	Inserção da marca nas camisas e peças gráficas de divulgação, sejam físicas ou digitais, a serem utilizados para promoção em meios de comunicação institucionais; Menção da marca pelo locutor; Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa, de acordo com o interesse da empresa.
Patrocínio Gastronômico	
Cota Gastronômica I R$ 7.000,00	Comercialização de chope, bebidas diversas da marca do patrocinador e alimentos que deve obrigatoriamente conter queijo como ingrediente, prontos para consumo imediato; Inserção da marca em peças gráficas de divulgação, sejam físicas ou digitais, a serem utilizados para promoção em meios de comunicação institucionais; Menção da marca pelo locutor; Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa, de acordo com o interesse da empresa.
Cota Gastronômica II R$ 4.000,00	Comercialização de alimentos à base de churrasco no chão, prontos para consumo imediato; Inserção da marca em peças gráficas de divulgação, sejam físicas ou digitais, a serem utilizados para promoção em meios de comunicação institucionais; Menção da marca pelo locutor; Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa, de acordo com o interesse da empresa.
Patrocínio Comercial	
Cota Comercial R$ 1.000,00 ou empréstimo de bens móveis para realização do evento	Exposição e vendas de produtos artesanais; Reconhecimento institucional sem destaque individual do PATROCINADOR: a) Inclusão do PATROCINADOR em uma lista coletiva de patrocinadores institucionais; b) Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram); c) Agradecimento público durante o evento.

ANEXO VI

CROQUI

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D64CF639

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 039/2026

EXTRATO DO<u>TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 039/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "SÃO LUIZ GONZAGA"</u>. Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**<u>PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.</u>**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**<u>R$ 15.854,52</u>**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:47D878EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 040/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 040/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "ZÉLIA DA COSTA FARIA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 24.584,16**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7A66218E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 041/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 041/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "VÂNIA DOS REIS ANASTÁCIO". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 30.021,36**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4DEE28D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 042/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 042/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PROFESSORA MEIRE DE FÁTIMA TRISTÃO". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 25.441,68**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:98B67BAD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 043/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 043/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PAULO BARBOSA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 33.386,52**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9F17FDFC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 044/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 044/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PAPA PIO XII".Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 19.602,96**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4DA848E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 045/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 045/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "NELSON ALVARENGA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 11.582,28**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F8EC1283

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 046/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 046/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 22.984,92**.

Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F5345C70

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 047/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 047/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA DA PENHA DOS SANTOS". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 16.515,84**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BA473F6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 048/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 048/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA AUGUSTA LEÃO".Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 14.595,84**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EC878661

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 049/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 049/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "LÍDIA BRAGA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 10.597,44**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:55EFF46F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 050/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 050/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO".Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 2.991,00**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AEA0C6A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 051/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 051/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "IDOIL FRANCISCA VIANA".Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 11.475,84**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:12E4CF0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 052/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 052/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "HAYDÉE GARCIA GUERZONI". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 2.338,32**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e

17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:89E5C11E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 053/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 053/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "FRANCISCO ANTÔNIO DO COUTO". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 13.791,96**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AB5EDEB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 054/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 054/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "ELTON ANTÔNIO DA SILVA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 16.989,48**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:76CF5E33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 055/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 055/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DR. EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 4.995,24**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F9FDF8C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 056/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 056/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DORALICE CARVALHO RIBEIRO". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 11.044,80**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E2054662

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 057/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 057/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DONA MARUCA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 5.628,60**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:ECEEBAB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 058/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 058/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DERCY ALVES PRAÇA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 6.372,60**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:32577A0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 059/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 059/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DANIEL LÚCIO ALVARENGA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 12.562,80**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BB2437FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 060/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 060/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DALVA BARBOSA PEREIRA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 14.207,76**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:80471E99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 061/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 061/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CONCEIÇÃO MARIA DE ALMEIDA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 16.430,76.**Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:682DAE5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 062/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 062/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CHAPEUZINHO VERMELHO". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 12.524,04**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4EED416D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 063/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 063/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CEMAP". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 20.484,00**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FC1D97D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 064/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 064/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "AUTA MARIA PIRES DE PAIVA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 15.182,16**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:827F06FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 065/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 065/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "ANTÔNIO FERNANDES LIMA SOBRINHO". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 07/07/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 8.708,40**. Dotação Orçamentária:17.01.12.361.0000.0.027. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Fundamental; 17.01.12.365.0000.0.024. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola; 17.01.12.365.0000.0.028. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche e 17.01.12.367.0000.0.019. 3.3.50.43 - Subvenção Social à Instituições Conveniadas – AEE.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1D892A81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20, do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID
CNPJ: 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de Junho, 193, Centro.
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)
Período: 2026
Tipo da Parceria: Colaboração.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga, e a instituição conveniada, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), no exercício de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar. É importante ressaltar que a referida quantia a ser repassada, encontra se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.593, de 23 de junho de 2026 e devidamente inscrito no orçamento vigente.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 07 de julho de 2026.

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5F72BB7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 137/2026, Inexigibilidade nº. 044/2026, em favor de: **REGINALDO DE SOUZA** - CNPJ nº. 12.090.607/0001-99, com sede de suas atividades na Rua Deolinda Nogueira da Costa - nº 457 - bairro Bela Vista – Formiga-MG, CEP – 35.574-225, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor RJotta, para 01(um) show musical a ser realizado no "Festival da Linguiça", a ser a realizado no dia 11 de julho de 2026, no Munícipio de Formiga -MG. O valor total da referida contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Formiga (MG), 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2629401B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Homologo o Processo Licitatório nº. 138/2026, Inexigibilidade nº. 045/2026, em favor de: **BANDA VHS LTDA-** CNPJ nº. 57.420.923/0001-10, com sede de suas atividades à Av. Juca Romano 96, Solar Caetano, Luz MG, CEP 35-595-000, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação da Banda VHS ltda, para 01(um) show musical no "Festival da Linguiça", a ser realizado, na sexta-feira, dia 10 de julho de 2026, às 22h, no município de Formiga-MG. O valor total da referida contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DC4DFB12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 142/2026, Inexigibilidade nº. 046/2026, em favor de: **GABRIEL BORGES DOS SANTOS**

PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ nº. 28.918.619/0001-07, com sede de suas atividades na Rua Doutor Arnaldo Pedroso - nº 92 - bairro São João Clímaco – São Paulo - SP, CEP – 04256-37035.574-225, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela apresentação do Grupo Molejo, para 01(um) show musical a ser realizado no "Festival da Linguiça", a ser a realizado no dia 11 de julho de 2026, no Munícipio de Formiga -MG. O valor total da referida contratação é de R$93.000,00 (noventa e três mil reais),conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Formiga (MG), 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:149C3C98

PORTARIAS
PORTARIA 6489, DE 29 DE JUNHO DE 2026. REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

PORTARIA 6489, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ:
Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados no através de denúncia da ouvidoria Municipal, Protocolo 202606220140613.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Passa-se ler:

PORTARIA 6489, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados no através de denúncia da ouvidoria Municipal, Protocolo 202606220140613, em desfavor de M.A.D.S.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EF6055F9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 035/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** abertura de Processo Administrativo, para execução da Comunicação Interna Nº 150/2026/PREVIFOR.

Art. 2º. A condução do Processo deverá ser feita pela Comissão do PREVIFOR que será composta pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:

Sabrina Luiza Leal – Encarregada de Apoio Administrativo do PREVIFOR
Felipe Fernandes Souto – Assistente Previdenciário do PREVIFOR
Nathália Izabel Ferreira Costa Pedrosa – Assistente Previdenciária do PREVIFOR

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 06 de julho de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:947F6BDE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2258/2026

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 2101/2026, que reenquadra à servidora CAROLINA MIRTES MELO no cargo em comissão de Gerente da Farmácia Central, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FAC0E7D9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2259/2026

Retifica a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 2197/2026 de 01/06/2026, passando a vigorar as seguintes alterações. ONDE SE LÊ: Gerente de Farmácia Central. LEIA-SE: Diretor da Rede de Farmacia Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:93565FA5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2260/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FERNANDA APARECIDA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE FARMÁCIA CENTRAL, a partir do dia 09/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:019A9795

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2261/2026

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 2055/2026, que reenquadra à servidora BIANCA BRUNA DA SILVA no cargo em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura Urbanismo e Fiscalização, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EFA660B2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2262/2026

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 2194/2026, que exonera à servidora BIANCA BRUNA DA SILVA no cargo em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura e Urbanismo, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:437203CA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2263/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BIANCA BRUNA DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F4A5D324

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2264/2026

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADELANDIA SANT'ANA DE OLIVEIRA, PROFESSOR I III C, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 22/06/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1296/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EA4F1ECF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2265/2026

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), GERALDO PEDRO TEIXEIRA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA II E, para substituir Thais de Paula Parreira, Coordenador de Projetos Culturais, no período de suas férias regulamentares, de 22/06/2026 a 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3E76D87F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2266/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MIRAILDA LUIZA LEAL COSTA, SERVENTE DE LIMPEZA I B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 28/06/2026 a27/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EBB235F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2267/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MONALISA BARBOSA CARDOSO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 29/06/2026 a 28/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D04B98AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2268/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NORA NEY DA COSTA CARVALHO, BIBLIOTECÁRIO IV-B B, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 29/06/2026 a 27/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3185C82F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2269/2026

Retifica a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Retificar, a PORTARIA 2193/2026 DE 01/06/2026 que exonera a servidora Isadora Lima Alves. ONDE SE LÊ: 01/06/2026 LEIA - SE: 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1501C828

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4409 DE 07/07/2026

Ajusta o valor da indenização de Transporte conforme Lei nº 6331/2025 e Decreto nº 11.182/2026, para atender o serviço de transporte coletivo público urbano no Município de Formiga, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **AJUSTAR** o valor referente à indenização de Transporte de que trata a Lei Municipal nº 5147, de 28 de Março de 2017, em **10 de Julho de 2026.**

Parágrafo único: **A indenização de Transporte** corresponderá ao valor máximo de **R$ 10,00 (dez reais),** correspondente a **02 (duas)**

passagens de transporte público coletivo (cartão eletrônico), no valor de R$ 5,00 (cinco reais) cada uma, conforme Decreto nº 11.182, de 03 de Julho de 2026.

Art. 2º - A indenização de transporte de que trata esta portaria será devida ao efetivo desempenho das atribuições do cargo de Mensageiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no Artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:04187B7A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4410 DE 07/07/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTAQUIO DE ALMEIDA EUFRASIO,** Assessor Operacional, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a aquisição de reservatórios metálicos para o setor de água do SAAE Formiga; designar como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil; e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0AEB4EE4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.505, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Memorando – Conecta nº. 7783/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais, odontológicos e médico-hospitalares, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;
I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
Luciana Lemos Tavares;
Robson José Vieira.
II. Secretaria Municipal de Saúde:
Geisiane Aparecida Silva;
Silvânia Moreira Flávio dos Santos;
Brayan Jonas Mano Sousa;
Gabriela Vaz Reis;
Elaine Aparecida Alves;
Sandra Terezinha de Almeida Ferreira.
III. Secretaria Municipal de Educação:
Deize Graziela Arantes.
IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Vanessa Fernandes Costa;
João Vitor de Mello.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.496, de 03 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A4A0B345

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.506, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Memorando – Conecta nº. 7783/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços n° 38/2025, do Processo Licitatório n° 26/2025, referente à contratação de empresa especializada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, obtida com a incidência do maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Fernanda Aparecida Silva;
Brayan Jonas Mano Sousa;
João Vitor de Mello.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 6.498, de 03 de julho de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:91B2BC97

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.507, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de por meio de Memorando – Conecta nº. 7783/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o Processo Licitatório, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde dos grupos "A", "B" e "E", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria de Saúde:
Brayan Jonas Mano Sousa;
Geisiane Aparecida Silva,
Gabriela Vaz Reis;
Sandra Terezinha de Almeida Ferreira;
Silvânia Moreira Flávio dos Santos;
Elaine Aparecida Alves;
Fernanda Aparecida Silva.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
João Vitor de Mello.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
Robson José Vieira.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.499, de 03 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:336FB48A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.508, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação, por meio do Memorando – Conecta nº. 7060/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Aloisio Meneses Torres para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) televisão de 70 (setenta) polegadas, destinada ao atendimento das ações institucionais do Gabinete do Prefeito, tais como reuniões, apresentações, videoconferências, exibição de relatórios e demais atividades correlatas.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.428, de 08 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2C461ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO 25/06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - INEXIGIBILIDADE 023/2026 -CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.*

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026, às 16h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto nº 4517 de 07 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo nº 027/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 015/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a fornecimento de mão de obra, sendo que apresentaram interesse em se credenciar a empresa:

SONIA APARECIDA SOUZA E MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.895.281/0001-68, sediada na Rua 06, nº 42 A, Bairro Osmani Barbosa, na cidade de Francisco Sá - MG, CEP: 39.580-000, neste ato representada legalmente por **Sonia Aparecida Souza e Moura**, portador do CPF nº 920.635.436-15.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL. R$
22	2500	HORA	SERRALHEIRO	73,50	183.750,00

Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.

A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

PAULO MOURÃO BATISTA
Comissão de Contratação

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ RUAS
Comissão de Contratação

DANIELI GONÇALVES SANTOS PENA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:FEA3995F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO 26/06/2026

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 - INEXIGIBILIDADE 023/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.*

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026, às 16h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto n° 4.517 de 07 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo nº 059/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a prestação dos serviços, sendo que apresentaram interesse em se credenciar as empresas:

NK ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.000.004/0001-48, sediada na Rua: A, nº 123 - Sagrada Família, nesta cidade Francisco Sá-MG, neste ato representada legalmente por **Nicolas Kauã Xavier Souza**, portador do CPF nº 183.719.786-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
11	SOLDADOR	33,16	4400	HORA	13.264,00
19	VIDRACEIRO	264,45	11600	M2	423.120,00
22	SERRALHEIRO	73,50	2500	HORA	183.750,00

JAIRO GOMES DA SILVEIRA 10389529648, inscrita no CNPJ sob o nº 21.993.705/000127, sediada na Av.: JK, nº 358 - João Gonçalves, nesta cidade Francisco Sá-MG, neste ato representada legalmente por **Jairo Gomes da Silveira**, portador do CPF nº 103.895.296-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
2	CALCETEIRO PARA ASSENTAMENTO DE GUIAS DE MEIO FIO	R$ 10,66	15000	M	159.900,00
3	CALCETEIRO PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO.	R$ 17,04	50000	M²	852.000,00
5	CHAVEIRO (ABERTURA DE FECHADURAS)	R$ 61,18	200	SERV	12.236,00
6	CHAVEIRO(COPIA DE CHAVE SIMPLES)	R$ 11,18	250	SERV	2.795,00
7	CHAVEIRO (TROCA DE FECHADURA)	R$ 141,30	200	SERV	28.260,00
8	ESTOFADOR/CAPOTEIRO.	R$ 64,33	2000	H	128.660,00
11	SOLDADOR .	R$ 33,16	400	H	13.264,00
18	MARCENEIRO	R$ 36,60	1500	H	54.900,00
19	VIDRACEIRO	R$ 264,45	1600	M²	423.120,00
22	SERRALHEIRO	R$ 73,50	2500	H	183.750,0

Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.

A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

PAULO MOURÃO BATISTA
Equipe de Apoio

DANIELI GONÇALVES SANTOS PENA
Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ RUAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9AC83317

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL 067/2026 – INEXIGIBILIDADE 027/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando à partir de **14 DE JULHO DE 2026** (terça-feira), às 07:00 horas, processo licitatório na modalidade de**Credenciamento nº 003/2026**, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Os interessados poderão apresentar a documentação para credenciamento a partir da publicação do edital, permanecendo o credenciamento aberto durante o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br

Início de Credenciamento: 14/07/2026 à partir das 07:00 horas.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:49F2F477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

SORTEIO PÚBLICO destinado à definição da ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais credenciados e devidamente habilitados no âmbito do Credenciamento nº 005/2026.

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2026, às oito horas, no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, realizou-se sessão pública referente ao **Processo Administrativo nº 244/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026 – Credenciamento nº 005/2026**,

destinada à realização de sorteio público com o objetivo de definir a ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais credenciados e devidamente habilitados, nos termos do item 10 e respectivos subitens do Edital de Credenciamento.

Registra-se que a realização da presente sessão foi previamente comunicada aos credenciados por meio da Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital, informando a data, horário e forma de realização do sorteio, possibilitando o acompanhamento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG ou por videoconferência, em observância ao disposto no item 10.2.4 do Edital.

A sessão pública foi conduzida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Débora Fernandes de Andrade, responsável pela condução dos trabalhos e pela lavratura da presente ata, com o apoio da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, que prestaram auxílio durante a realização do sorteio e dos demais atos necessários ao regular desenvolvimento da sessão.

Considerando a Homologação Parcial do Processo Administrativo nº 244/2026, referente à Inexigibilidade nº 030/2026 e ao Credenciamento nº 005/2026, realizada em 30 de junho de 2026, cujo objeto consiste no **credenciamento de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de alienação de bens inservíveis, ociosos ou antieconômicos, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar, conduzir e intermediar a realização de leilões públicos eletrônicos de interesse do Município de Guaraciaba/MG**, foram habilitados os seguintes Leiloeiros Oficiais:

Alexandre Ometto Furlan Silva, inscrito no CPF nº 334.600.728-65, Matrícula JUCEMG nº 1388;
Arthur Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 640.968.904-72, Matrícula JUCEMG nº 1378;
Catia Fernanda Alievi, inscrita no CPF nº 040.261.439-96, Matrícula JUCEMG nº 1546;
Catiele Borges Leffa, inscrita no CPF nº 960.192.550-34, Matrícula JUCEMG nº 1413;
Cintia Regina Martins Roma, inscrito no CPF nº 223.505.778 – 05, Matrícula JUCEMG nº 1932.
Daniel Elias Garcia, inscrito no CPF nº 910.192.149-53, Matrícula JUCEMG nº 1253;
Davison Mauro Moreira, inscrito n CPF nº 757.492.976-91, Matrícula JUCEMG nº 1495.
Denis de Oliveira Fernandes, inscrito no CPF nº 541.511.556-00, Matrícula JUCEMG nº 1272;
Dilson Marcos Moreira, inscrito no CPF nº 407.784.526-20, matrícula JUCEMG n° 267e
Eduardo Schmitz, inscrito no CPF nº 945.659.100-04, Matrícula JUCEMG nº 1255;
Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito no CPF nº 039.167.186-30, Matrícula JUCEMG nº 445;
Giovana Norma Bolico, inscrita no CPF nº 927.627.600-97, Matrícula JUCEMG nº 1492;
Guilherme Eduardo Stutz, inscrito no CPF nº 042.371.199-71, Matrícula JUCEMG nº 1542;
Gustavo Moretto Guimarães, inscrito no CPF nº 280.345.868-38, Matrícula JUCEMG nº 1223;
Helcio Kronberg, inscrito no CPF nº 085.187.848-24, Matrícula JUCEMG nº 1460;
João Emilio de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 359.957.857-53, Matrícula JUCEMG nº 1560;
Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito no CPF nº 065.132.226-05, Matrícula JUCEMG nº 638;
José Valero Santos Junior, inscrito no CPF nº 155.116.308-02, Matrícula JUCEMG nº 1211;
Lorrana Mendes Gotardo, inscrita no CPF nº 169.578.857-55, Matrícula JUCEMG nº 1425;
Lucas Rafael Antunes Moreira, inscrito no CPF nº 014.721.886-16, Matrícula JUCEMG nº 637;
Magnun Luiz Serpa, inscrito no CPF nº 005.915.389-03, Matrícula JUCEMG nº 1418;
Mauricio José de Sousa Costa, inscrito no CPF nº 992.066.923-72, Matrícula JUCEMG nº 1544 e
Orlando Araujo dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 964.924.497-20, Matrícula JUCEMG nº 1189;
Pamela de Souza Alves, inscrita no CPF nº 145.758.946-05, Matrícula JUCEMG nº 1165;
Patricia Graciele de Andrade, inscrita no CPF nº 050.424.956-81, Matrícula JUCEMG nº 945;
Priscila Lopes Ribeiro Ferreira, inscrita no CPF nº 055.645.806-05, Matrícula JUCEMG nº 1052;
Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF nº 720.840.810-68, Matrícula JUCEMG nº 1410;
Ronald de Freitas Moreira, inscrito no CPF nº 927.120.456-53, Matrícula JUCEMG nº 1093;
Ruan Carlos Chaves Gotardo, inscrito no CPF nº 163.053.507-95, Matrícula JUCEMG nº 1407;
Sandra de Fátima Santos, inscrita no CPF nº 830.154.696-49, Matrícula JUCEMG nº 1061;
Saulo Julio Ribeiro, inscrito no CPF nº 035.754.346-70, Matrícula JUCEMG nº 1313 e
Wellington de Matos Silva, inscrito no CPF nº 046.657.566-19, Matrícula JUCEMG nº 1162.

A contratação dos Leiloeiros Oficiais credenciados observará o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de **contratação paralela e não excludente**, permitindo o credenciamento simultâneo de todos os interessados que atenderam às exigências estabelecidas no edital, assegurando-se igualdade de oportunidades entre os credenciados.

Aberta a sessão, registrou-se que a distribuição das futuras convocações observará os critérios estabelecidos no item 10 do Edital, sendo o sorteio público o instrumento destinado à definição da ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais habilitados.

Nos termos do Edital, o sorteio foi realizado em ambiente virtual, por meio da ferramenta eletrônica **"Sorteio de Nomes"**, disponível no endereço eletrônico **https://sorteio.com/sorteio-de-nomes**, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório.

Informa-se que os leiloeiros habilitados foram regularmente convocados para acompanhamento da presente sessão, não havendo qualquer prejuízo ao procedimento em razão da eventual ausência de representantes, uma vez que a sessão possui caráter público, observando os princípios da publicidade, transparência, isonomia e impessoalidade.

Registra-se a presença, por meio de videoconferência, dos Leiloeiros Oficiais: Fernanda Caetano Moreira Filho, Lorrana Mendes Gotardo, Ruan Carlos Chaves Gotardo, Patricia Graciele de Andrade e Daniel Elias Garcia, os quais acompanharam remotamente a realização da presente sessão.

Consigna-se que os demais credenciados habilitados, embora regularmente convocados, não participaram da sessão, inexistindo, assim, a presença de representantes dos demais leiloeiros credenciados.

Registra-se, ainda, que não foram protocolados recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento relacionados ao presente procedimento, tampouco houve qualquer manifestação, protesto ou outra forma de insurgência durante a realização da sessão, a qual transcorreu de forma regular, transparente, ordeira e sem quaisquer intercorrências.

Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio eletrônico para definição da ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais credenciados, sendo apurado o resultado constante do relatório emitido pela plataforma de sorteio, o qual passa a integrar a presente ata como parte integrante deste procedimento, tendo sido apurado o seguinte resultado:

Primeiro: Daniel Elias Garcia, inscrito no CPF nº 910.192.149-53;
Segundo: Pamela de Souza Alves, inscrita no CPF nº 145.758.946-05;
Terceiro: Wellington de Matos Silva, inscrito no CPF nº 046.657.566-19;

Quarto: Orlando Araujo dos Santos, inscrito no CPF nº 964.924.497-20;
Quinto: Ruan Carlos Chaves Gotardo, inscrito no CPF nº 163.053.507-95;
Sexto: Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito no CPF nº 039.167.186-30;
Sétimo: Cintia Regina Martins Roma, inscrita no CPF nº 223.505.778-05;
Oitavo: Lucas Rafael Antunes Moreira, inscrito no CPF nº 014.721.886-16;
Nono: Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito no CPF nº 065.132.226-05;
Décimo: Priscila Lopes Ribeiro Ferreira, inscrita no CPF nº 055.645.806-05;
Décimo Primeiro: Magnun Luiz Serpa, inscrito no CPF nº 005.915.389-03;
Décimo Segundo: Dilson Marcos Moreira, inscrito no CPF nº 407.784.526-20;
Décimo Terceiro: José Valero Santos Junior, inscrito no CPF nº 155.116.308-02;
Décimo Quarto: Helcio Kronberg, inscrito no CPF nº 085.187.848-24;
Décimo Quinto: Alexandre Ometto Furlan Silva, inscrito no CPF nº 334.600.728-65;
Décimo Sexto: Catiele Borges Leffa, inscrita no CPF nº 960.192.550-34;
Décimo Sétimo: Sandra de Fátima Santos, inscrita no CPF nº 830.154.696-49;
Décimo Oitavo: Eduardo Schmitz, inscrito no CPF nº 945.659.100-04;
Décimo Nono: Denis de Oliveira Fernandes, inscrito no CPF nº 541.511.556-00;
Vigésimo: Ronald de Freitas Moreira, inscrito no CPF nº 927.120.456-53;
Vigésimo Primeiro: Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF nº 720.840.810-68;
Vigésimo Segundo: Patricia Graciele de Andrade, inscrita no CPF nº 050.424.956-81;
Vigésimo Terceiro: Davison Mauro Moreira, inscrito no CPF nº 757.492.976-91;
Vigésimo Quarto: Gustavo Moretto Guimarães, inscrito no CPF nº 280.345.868-38;
Vigésimo Quinto: Giovana Norma Bolico, inscrita no CPF nº 927.627.600-97;
Vigésimo Sexto: João Emilio de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 359.957.857-53;
Vigésimo Sétimo: Guilherme Eduardo Stutz, inscrito no CPF nº 042.371.199-71;
Vigésimo Oitavo: Saulo Julio Ribeiro, inscrito no CPF nº 035.754.346-70;
Vigésimo Nono: Catia Fernanda Alievi, inscrita no CPF nº 040.261.439-96;
Trigésimo: Arthur Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 640.968.904-72;
Trigésimo Primeiro: Lorrana Mendes Gotardo, inscrita no CPF nº 169.578.857-55 e
Trigésimo Segundo: Mauricio José de Sousa Costa, inscrito no CPF nº 992.066.923-72.

Em atendimento ao item 10.2.5 do Edital, registra-se que o sorteio foi regularmente realizado, contendo a identificação dos participantes, data, horário, metodologia utilizada e resultado da ordem sequencial de convocação, passando o presente resultado a orientar as futuras convocações promovidas pela Administração Municipal.

Para fins de publicidade, transparência e adequada documentação do procedimento, consigna-se que o arquivo de vídeo contendo a gravação integral do sorteio eletrônico passa a compor os autos do Processo Administrativo nº 244/2026, permanecendo disponível para consulta pelos interessados, como meio de comprovação da regularidade e da transparência dos atos praticados.

Como parte integrante da presente ata, e com o objetivo de conferir maior clareza ao registro do procedimento realizado, insere-se, a seguir, o print da tela do sistema de sorteio eletrônico, contendo a identificação dos quatro primeiros classificados.

Registra-se, ainda, que os novos Leiloeiros Oficiais que vierem a obter deferimento de seu credenciamento durante a vigência do edital serão incluídos ao final da ordem sequencial então vigente, observada a ordem cronológica do deferimento do credenciamento, nos termos dos itens 10.1.4 e 10.1.5 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos responsáveis pela sua condução.

Guaraciaba, 07 de julho de 2026.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DIÓGIA NATAELE BAILON
Agente de Contratação

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Equipe de Apoio

VANICE ÁGUIDA VIGIANO
Equipe de Apoio

DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:52D081B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	062/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**FABRICIO FERNANDO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 11.573.767/0001-26.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para organização e execução do 1º Campeonato de Velocross do Município de Guarani, a ser realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2026, incluindo todos os serviços, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a plena realização do evento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 085/2026 Dispensa de Licitação nº 021/2026
Base legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**07/07/2026** a **07/07/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.04.13.392.0011.2.0038
Signatário - Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	FABRICIO FERNANDO DO CARMO Sócio Administrador

Guarani-MG, 07 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:40F86924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a realização de endosso na apólice de seguro nº 01.31.0167078 vinculada ao Contrato nº 042/2026, para substituição do veículo: Marca/Modelo: FIAT/GRAND SIENA 1.4 - Placa: RML 8C53 - Ano/Modelo: 2020/2021 - Chassi: 9BD19710HM3392331 pelo veículo: Marca/Modelo: CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LZ - Placa: TZQ 7F35 - Ano/Modelo: 2026/2026 - Chassi: 9BGJC7520TB191807.

DO PREÇO: Considerando a proposta de endosso com data de 18/06/2026 o valor total do presente termo aditivo será de **R$ 1.061,96 (mil e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026 - **PROCESSO Nº:** 037/2026

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:10418BC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085|2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução do 1º Campeonato de Velocross do Município de Guarani, a ser realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2026, incluindo todos os serviços, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a plena realização do evento.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 085|2026 – Dispensa de Licitação nº 021|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para organização e execução do 1º Campeonato de Velocross do Município de Guarani, a ser realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2026, incluindo todos os serviços, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a plena realização do evento**, através da empresa **FABRICIO FERNANDO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.573.767/0001-26, com base no Parecer Jurídico acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: FABRICIO FERNANDO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 11.573.767/0001-26

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Guarani-MG, 07 de julho de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:0B09F0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Felipe Elias Zeitune, 531 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37830-002, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário de imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multa conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Stop Lanches Ltda	03.1xx.xxx/xxxx-12	107/2026	Descumprimento da notificação nº 1173/2025, para executar adequação acústica, para evitar ruídos perturbadores.	Lei nº 15/2019 Art 104.	R$1.075,50

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 531, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1C2DE6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, firmado com **LEANDRO APARECIDO DA SILVA 03885454610. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias e o acréscimo de valores no importe de R$ 5.339,30, que corresponde a 12,58% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado destinado ao cercamento de mini quadra esportiva em área institucional, bem como fornecimento de insumos para implantação e manutenção de área de lazer, no município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigos 111, 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 02/07/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:84DAC629

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2025, originado da Inexigibilidade nº 078/2025 firmado com **DUARTE FERNANDES PARTICIPACOES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre junho de 2025 a maio de 2026, no percentual de 4,420850%, do contrato que tem por objeto a Locação do imóvel situado à Rua Barão de Guaxupé, N.º 30, Centro, Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Centro Municipal de Apoio Educacional

Especializado – CEMAE. **Valor: R$** 136.206,60**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 03/07/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:6248F3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 045/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 168/2026. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), além de jalecos para a equipe de enfermagem, pelo Sistema de Registro de Preço, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **21 de julho de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **08 de julho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Julia Ricciardi Fernandes
Código Identificador:2387D1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – REABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. O Município de Guaxupé comunica aos interessados que o CREDENCIAMENTO nº 002/2026, **forma de realização eletrônica,** Processo nº 142/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** Procedimento auxiliar regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023, será **REABERTO para continuidade dos trabalhos** no dia **08 de julho de 2026, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Julia Ricciardi Fernandes
Código Identificador:E3BF066D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 20/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 20/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa R M M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.648/0001-43, referente a **Concorrência Pública** nº 13/2024 – Contrato Administrativo nº 190/2024, conforme relatado no **Processo Administrativo Nº 21.949/2026**, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 07 julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:90F143D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei N.° 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 140/2026, modalidade Pregão Presencial Nº 015/2026 – Registro de Preços - do tipo menor preço por item, **para eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Heliodora/MG**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/07/2026, às 15h00min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37484-000, ou no email prefeitura@heliodora.com.br e ou no site heliodora.mg.gov.br. Cel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 08 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:876DD61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 144/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 016/2026, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para Construção de Campo de Fut5 e Vestiário no Bairro da Floresta, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento a Secretaria de Esporte e Lazer do Município**.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/07/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 08 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:9AE295E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 026/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 026/2026 que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio (5 lugares) e 01 (um) veiculo minivan (mínimo de 7 lugares) e uma caminhonete, para o transporte de equipes da secretaria municipal de saúde e também um vacimovél para secretaria de saúde além de 03 (três) veículos de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) para transporte de usuários do sus/mg em caráter eletivo, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de ibiá/mg, que será realizado no dia 21/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E6B96CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2026. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – n° 027/2026, visando aquisição de tratores agrícola e implementos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente do município de ibiá/mg, que será realizado no dia 23/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:5AB4BCEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026 PROCESSO 081/2026

O Município de Iguatama, torna público a Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta tipo 2 no Centro Municipal de Educação Infantil vereador Robert Thiago de Souza Oliveira – Cemei, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Abertura: 22/07/2026 às 09:00h. Edital disponível: 08/07/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Iguatama, 08 de julho de 2026,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:55E3B5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026 PROCESSO 082/2026

O Município de Iguatama, torna público a Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta tipo 3 na escola municipal Coronel José Garcia Pereira para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Abertura: 22/07/2026 às 09:00h. Edital disponível: 08/07/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Iguatama, 08 de julho de 2026,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:01EF0E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026 – PROCESSO N° 69/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026 – Processo N° 69/2026, Pregão eletrônico N° 034/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análise de exame anatomopatológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CENTER VIDA-ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.004.949/0001-65.

Iguatama 07 de julho de 2026.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8FFE2DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 33, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Dispensa a servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho do exercício de função de confiança de Coordenadoria Legislativa e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea l, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a designação para o exercício de função de confiança possui caráter discricionário e precário, podendo ser revista a qualquer tempo pela Administração, conforme conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa dos serviços internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada a servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho do exercício da função de confiança de Coordenadoria Legislativa, para a qual foi designada pela Portaria nº 19, de 2026.
Art. 2º Em decorrência da dispensa prevista no artigo anterior, fica cessado o pagamento da gratificação pelo exercício da função de confiança, retornando a servidora à percepção exclusiva do vencimento correspondente ao seu cargo efetivo, observadas as demais vantagens legalmente devidas.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições aplicáveis à situação funcional da servidora que não conflitarem com a presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:CFF4108F

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 208, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público da Câmara Municipal de Indianópolis-MG que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal por pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, a concessão de redução da jornada de trabalho ao servidor efetivo ou comissionado que seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal por pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerada dependente sob os aspectos socioeducacional e econômico e que necessite de acompanhamento direto e contínuo.

§ 1º A redução da jornada será concedida sem prejuízo da remuneração, vantagens ou direitos inerentes ao cargo.

§ 2º A concessão do benefício dependerá da demonstração da efetiva necessidade de acompanhamento da pessoa com TEA em tratamentos, terapias, consultas ou atividades indispensáveis ao seu desenvolvimento.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, são considerados responsáveis legais:
I – pai ou mãe;
II – tutor;
III – curador;
IV – guardião ou responsável legal devidamente constituído.

§ 1º A comprovação da condição prevista neste artigo será realizada mediante:
I – certidão de nascimento;
II – certidão de tutela;
III – certidão de curatela;
IV – termo de guarda, termo de compromisso legal ou documento equivalente.

§ 2º O benefício será concedido somente para um dos pais ou responsáveis pela pessoa com TEA, caso ambos estejam sujeitos às disposições desta Resolução ou de legislação similar do Município.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÃO DA JORNADA

Art. 3º A redução da jornada de trabalho será concedida em percentual de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal do servidor, observadas as necessidades comprovadas do dependente com TEA e a conveniência administrativa da Câmara Municipal.

§ 1º A definição do percentual de redução observará:
I – o nível de suporte exigido pela pessoa com TEA;
II – a necessidade de acompanhamento comprovada por documentação médica;
III – a compatibilidade da redução com o regular funcionamento dos serviços legislativos e administrativos;
IV – a natureza das atribuições exercidas pelo servidor.

§ 2º Em qualquer hipótese deverá ser respeitada a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º O percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) de redução será estritamente direcionado aos casos que comprovem o acompanhamento intensivo em terapias contínuas.

Art. 4º Na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos pelo servidor, a redução será devida apenas para um dos cargos, a critério da Administração da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º O requerimento deverá ser formalizado pelo servidor a Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal, devidamente instruído com os seguintes documentos:
I – documento comprobatório do vínculo legal com a pessoa com TEA;
II – laudo médico emitido por profissional habilitado, atualizado há no máximo 6 (seis) meses, contendo o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), a indicação da necessidade de acompanhamento contínuo em terapias, tratamentos ou atividades especializadas e, quando possível, informação acerca do nível de suporte exigido;

III – cronograma, declaração ou documento equivalente contendo os horários e locais das terapias ou acompanhamentos;
IV – demais documentos que a Administração da Câmara considerar necessários.
§ 1º O servidor poderá juntar quaisquer outros documentos aptos a demonstrar a necessidade do benefício.

§ 2º Constatada a ausência de documentos indispensáveis, o servidor será intimado para complementar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º O não atendimento da intimação acarretará o arquivamento do requerimento, sem prejuízo de nova solicitação.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE E CONCESSÃO

Art. 6º Protocolado o requerimento em conformidade, a Coordenadoria Administrativa adotará as seguintes providências:
I - cientificará a Chefia Imediata do servidor sobre o pedido;
II - encaminhará o relatório médico e terapêutico para validação junto ao serviço de perícia médica oficial ou médico indicado pelo Município de Indianópolis-MG;
III - remeterá o processo com os respectivos pareceres à Mesa Diretora da Câmara Municipal para decisão de deferimento ou indeferimento.

Art. 7º O deferimento ou indeferimento do pedido será formalizado por Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Portaria deverá estabelecer:
I – o percentual de redução concedido;
II – a jornada de trabalho a ser cumprida;
III – os horários de expediente do servidor;
IV – o prazo de vigência do benefício, quando cabível.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR

Art. 8º A redução da jornada não implicará:
I – diminuição da remuneração;
II – perda de vantagens legais;
III – alteração na contagem do tempo de serviço;
IV – prejuízo para fins de progressão funcional ou demais direitos previstos em lei.

Art. 9º O deferimento da redução da jornada pressupõe a assunção, pelo servidor, dos seguintes deveres:
I - abster-se de realizar qualquer outra atividade remunerada no período correspondente à redução da jornada de trabalho;
II - comunicar imediatamente à Chefia Imediata e a Coordenadoria Administrativa qualquer alteração das condições fáticas ou legais que ensejaram a concessão do benefício.

Art. 10. O benefício da redução de jornada poderá ser revisto a qualquer tempo mediante reavaliação administrativa, médica ou por solicitação de relatório atualizado.

§ 1º É obrigatória a apresentação de novo relatório médico e terapêutico atualizado a cada 12 (doze) meses, contados da concessão, caso o benefício ultrapasse esse período.

§ 2º O benefício será suspenso caso cessem os motivos que justificaram sua concessão, ou se o servidor se recusar a realizar as reavaliações exigidas pela Administração.

§ 3º O benefício será imediatamente cancelado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa (processo disciplinar), caso seja constatada a falsidade de informações ou irregularidades nos documentos apresentados.

§ 4º O cancelamento do benefício não afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou penal do servidor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Caberá à Chefia Imediata organizar as escalas e a distribuição de trabalho de modo a garantir a plena continuidade e eficiência dos serviços da Câmara Municipal, vedada a contratação de novos servidores ou criação de despesa extraordinária decorrente desta aplicação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e proteção integral da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:1516F46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026, ATA Nº 002/2026

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: SUPERMERCADO FAMILIAR INDIANÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.747.064/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu aumento durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 18/05/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
009	UN	FEIJAO COMUM T1- GRUPO 01- CLASSE CORES	R$ 7,07	R$ 9,14
014	UN	LEITE INTEGRAL	R$ 4,69	R$ 5,09

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BF36EA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 049/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CLINICA RUFINO NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.122.512/0001-26. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2026. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:89927A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025, CONTRATO Nº 044/2025.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: SUPERMERCADO FAMILIAR INDIANÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.747.064/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu aumento durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 18/05/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
002	UN	Recarda de Gás liquefeito de petróleo GLP - P-45, Capacidade 45KG (recarga de GLP/troca de botijão P13 vazio por cheio). Fabricado segundo norma NBR/ABNT.	R$ 423,28	R$ 511,91

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:023EB7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 025/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **JACOB CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.420.345/0001-22. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2026. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D824EE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 026/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CLÍNICA NUNES DE SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.516.286/0001-70. Objeto: A prestação de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Indianópolis/MG para o ano de 2026. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B9F5C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 027/2021 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 057/2021.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ORTHO & KNESS- ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.671.281/0001-32. Objeto: A prestação de serviços médicos em consulta ambulatorial na especialidade de ortopedia/traumatologia, para atendimento a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:07991307

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 087/2021 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - CONTRATO Nº. 123/2021.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **UROPED ESPECIALISTAS MEDICOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ n.º 11.442.278/0001-35. Objeto: A prestação de serviços em consultas Médicas na especialidade de Urologia, para atendimento a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D8D30F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 027/2021 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 057/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ORTHO & KNESS- ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.671.281/0001-32. Objeto: A prestação de serviços médicos em consulta ambulatorial na especialidade de ortopedia/traumatologia, para atendimento a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Data da assinatura: 19/05/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FF95766E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 07/2026 – CREDENCIAMENTO N° 02/2026 – LISTA DE CREDENCIADOS

O Município de Inhaúma/MG torna pública a lista de credenciados referente ao Processo Licitatório nº 09/2026 – Inexigibilidade nº 07/2026 – Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto é o fornecimento de alimentação pronta tipo “marmitex”, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de

Inhaúma/MG, após o julgamento da habilitação e o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos:

Credenciados:

• Solange Alves Cordeiro, CNPJ nº 64.412.049/0001-34;
• José Raimundo Rodrigues, CNPJ nº 59.146.444/0001-82;
• Restaurante Costa França & Cia Ltda**,** CNPJ n° 07.336.536/0001-21;
• Gilmar Gomes de Souza-ME, CNPJ n° 10.744.294/0001-10.

A lista de credenciados será atualizada periodicamente, conforme novos credenciamentos forem deferidos, nos termos do edital.

Inhaúma/MG, 07 de julho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:3790415E

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 24/2025 – CREDENCIAMENTO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 90/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 24/2025, Credenciamento, cujo objeto consiste no credenciamento de prestação de serviços de chaveiro, vidraceiro, serv. de serralheria, serv. de borracharia, manut. de refrigeradores e ar condicionado, manut. de estofados, manut. eletricas, serv. em ardosia e divulgação em carro/moto de som, para os diversos setores do município de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **65.892.855 JESSICA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 65.892.855/0001-10. Após análise da documentação apresentada, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências do edital, para o Item n° 11 - Serviços temporários. Tipo: Propaganda sonora – divulgação em veículos automotores com sonorização. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 07 de julho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:9069C082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 89/2026 – PROCESSO Nº 141/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÉDICO HOSPITALAR PARA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CULTIVANDO SAÚDE DE IPUIUNA/MG, VISANDO À ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.** A seguinte empresa: FÊNIX FISIO MED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, pelo valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:F0B2AACC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 82/2026 – PROCESSO Nº 131/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AOS SETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG, VISANDO À ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** a seguinte empresa: MARIA FLORIANA DA COSTA SILVA, pelo valor total de R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:932F4B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
CONTRATO Nº 231/2025
CONTRATANTE: Município de Itacarambi/MG
CONTRATADA: Leandro Lacerda Construções Ltda.
CNPJ: 40.294.006/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil (Creche Tipo 2 – padrão FNDE), no Município de Itacarambi/MG.
DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 231/2025, acarretando um decréscimo no valor contratual de **R$ 262,46 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. Em razão da alteração, o contrato passa a ter o valor global de **R$ 2.964.409,32 (Dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos)**.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:81BE461A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP 196/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG– extrato do Termo de Cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 196/2026; PROCESSO Nº 39/2026, PREGÃO Nº 14/2026.**CONTRATADA:** CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade o **CANCELAMENTO** do item 131 da Ata de Registro de Preços nº 196/2026, datada de 03 de junho de 2026, oriunda do Processo Licitatório nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 14/2026, que visa a aquisição eventual e parcelada de materiais

médico hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** – Prefeito Municipal. **DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:12210973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 70/2026 - PREGÃO 29/2026 - AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRÉ-MOLDADOS - ALTERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 70/2026 Pregão Eletrônico SRP 29/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026 – ALTERAÇÃO do Extrato de adjudicação e homologação. Sendo alterado o resultado final e respectiva publicação veiculada no dia 22/06/2026, a favor das empresas: Altasmidias Comercial Ltda, valor total R$8.800,00; Jonathan Pereira Crabi Ltda, valor total R$104.560,00; Marmorites Nunes Ltda, valor total R$11.940,00; Novabrita – Britadora Nova Serrana Ltda, valor total R$886.800,00; Premoldados Bela Vista Ltda, valor total R$331.382,80; Premoldados e Construtora Cota &Almir Ltda, valor total R$101.490,30; Premoldados Pitangui Ltda, valor total R$17.040,00. Valor total geral R$1.462.093,10 Objeto: Aquisição eventual e parcelada de artefatos de cimento pré-moldados. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D162B3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Licitatório nº 70/2026; Pregão Eletrônico nº 29/2026. Em razão da desistência da empresa OTAVIO DE ARAUJO NUNES LTDA e da desistência parcial do item 20 pela empresa PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA, fica retificado o extrato das Atas de Registro de Preços, publicado anteriormente, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** "Ata de Registro de Preços nº 235/2026, Contratada: OTAVIO DE ARAUJO NUNES LTDA, Valor: R$ 456.000,00."; **LEIA-SE**: "Ata de Registro de Preços nº 235/2026, Contratada: NOVABRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA. Valor: R$ 886.800,00, Data de assinatura: 07/07/2026".
ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços nº 237/2026, Contratada: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA, Valor: R$ 329.478,30, Data de assinatura: 19/06/2026"; **LEIA-SE:** "Ata de Registro de Preços nº 237/2026. Contratada: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA. Valor: R$ 101.490,30. Data de assinatura: 07/07/2026."
A vigência das Atas de Registro de Preços nº 235/2026 e nº 237/2026 será de 07/07/2026 a 06/07/2027. As demais disposições permanecem inalteradas.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:7E07788A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - torna sem efeito o Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 73/2026, bem como a publicação de seu respectivo extrato, referente ao Processo Licitatório nº 177/2025, Pregão Eletrônico nº 47/2025, celebrado com a empresa 50.559.920 ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL, permanecendo a Ata de Registro de Preços nº 73/2026 vigente em todos os seus termos.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Itaguara/MG, 07/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1C3D8D87

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 06/07/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

ASEB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0001914 MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA

Itaguara, 06 de Julho de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:2A86CB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 088/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ID STORE SERVIÇOS DE SISTEMAS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.585.966/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bobinas térmicas para Relógio de Ponto Eletrônico, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de controle de frequência dos servidores públicos, possuindo qualidade adequada para assegurar a legalidade e durabilidade das impressões dos comprovantes de registro de ponto, conforme Aviso de Contratação e seus anexos.
Valor Total: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 07/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ID STORE SERVIÇOS DE SISTEMAS E ELETRÔNICOS LTDA**, Priscila Kaubatz Rojas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D3323774

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 089/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: EDITORA E CONSULTORIA SUBER EB LTDA
CNPJ: 63.355.900/0001-71
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, treinamento, suporte técnico e operacionalização de plataforma tecnológica educacional destinada à avaliação diagnóstica, monitoramento da proficiência e recomposição das aprendizagens dos alunos da Educação Básica nas disciplinas de Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, por meio de recursos de gamificação, aplicação de avaliações, processamento de resultados em tempo real e emissão de relatórios gerenciais e pedagógicos, conforme Aviso de Contratação e seus anexos.
Valor Total: R$ 58.160,52 (Cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 07/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **EDITORA E CONSULTORIA SUBER EB LTDA**, José Geraldo Rodrigues Filho.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:53C80DBF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 045/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da Banda Carol Almeida, para apresentação na Tenda Cultural e Gastronômica Sabores de Itamarati de Minas, no dia 10 de julho de 2026, representada pela empresa **32.647.578 CAROL ALMEIDA PINTO,** inscrita no **CNPJ N° 32.647.578/0001-20**, localizada a Praça do Rosario,N°137, APT 101, centro na cidade de Ubá/MG, Cep:36.500-032, no valor total de **R$3.000,00 (três mil reais), aos 07 de julho de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:22A67586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.269, DE 08 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.269, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Apoio à Habilitação - "Ernestino Mariano da Costa – Sr. Ernesto", no Município de Itanhandu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhandu, o Programa Municipal de Apoio à Habilitação, com a finalidade de ampliar o acesso à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) aos cidadãos, como instrumento de promoção do trabalho, da renda e da inclusão social.

Art. 2º O Programa destina-se exclusivamente ao custeio parcial ou integral das despesas necessárias à obtenção da CNH, vedada qualquer forma de auxílio para renovações, mudanças de categoria ou reprovações.
Parágrafo único: O Programa observará as disposições do art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Poderão participar do Programa os cidadãos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – ser residente no Município de Itanhandu há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
III – possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV – estar apto, nos termos da legislação de trânsito, para iniciar o processo de habilitação;
V – atender aos demais critérios previstos nesta Lei, no regulamento e no edital de seleção.

Art. 4º O auxílio concedido pelo Programa poderá abranger, conforme regulamentação:
I – taxa de inscrição no processo de habilitação;
II – curso teórico-técnico obrigatório;
III – exames médicos e psicológicos exigidos;
IV – prova teórica;
V – prova prática de direção veicular;
VI – material didático básico.

VII – aulas práticas obrigatórias.

§ 1º Não será custeado pelo Programa:
I – pagamento de novas aulas práticas, fora do convencionado, em caso de reprovação;
II – pagamento de novas provas em tentativas subsequentes;
III – despesas decorrentes de faltas injustificadas, abandono ou desistência;
IV – quaisquer valores relacionados à renovação da habilitação.

§ 2º Na hipótese de reprovação na prova teórica ou prática, o custeio de nova tentativa ficará integralmente a cargo do beneficiário, vedada qualquer complementação pelo Município.

Art. 5º A participação no Programa estará condicionada à assiduidade obrigatória do beneficiário nos cursos e exames, sob pena de exclusão imediata, proibição de ser beneficiado em outros programas sociais do município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e devolução dos valores já recebidos aos cofres públicos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§1º A frequência e o desempenho dos contemplados serão atestados por meio de envio de relatório e lista de presenças.
§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem prévio procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º A seleção dos beneficiários observará critérios objetivos definidos em regulamento e edital público, devendo ser considerados, preferencialmente:
I – menor renda familiar;
II – situação de desemprego ou vulnerabilidade social;
III – comprovação de oportunidade de trabalho condicionada à obtenção da CNH;

IV – exercício de atividade informal ou autônoma dependente de habilitação;

V – inscrição em programas sociais;
VI – outros critérios de interesse público previstos em regulamento.
§ 1º O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.
§ 2º O número de beneficiários será definido conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Não serão contempladas pelo benefício da "Habilitação – CNH", as pessoas que:
I - Tenham cometido crimes na condução de veículo automotor, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
II - Necessitem reiniciar o processo de habilitação;
III - Tiveram a Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou a Permissão para Dirigir:
a) Cassada;
b) Suspensa.

Art. 8º A seleção dos beneficiários será realizada por Comissão Avaliadora,formada por servidores efetivos,composta por:
I – 01 (um) Assistente Social;
II – 01 (um) Psicólogo;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de transportes.
§ 1º A Comissão será responsável pela análise socioeconômica, documental e pela verificação da finalidade laboral do pedido.
§ 2º A seleção observará critérios objetivos definidos em regulamento e edital.

Art. 9º A execução do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 10º O Município poderá realizar chamadas públicas periódicas, conforme disponibilidade orçamentária, observado o interesse público.
Parágrafo único. O Programa observará a disponibilidade financeira, orçamentária e administrativa do Município, não gerando direito subjetivo à concessão do benefício.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Município utilizar recursos legalmente vinculados à educação para o trânsito, observadas rigorosamente as disposições do art. 320 da Lei Federal nº 9.503/1997, a legislação orçamentária e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo disciplinar:
I – critérios complementares de seleção;
II – forma de inscrição;
III – documentação exigida;
IV – procedimentos de análise socioeconômica;
V – critérios de desempate;
VI – mecanismos de controle e fiscalização;
VII – hipóteses de exclusão;
VIII – demais normas necessárias à execução do Programa.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BF752F09

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.270, DE 08 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.270, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 18.149,29 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de **R$ 18.149,29** (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte nove centavos), para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.06._.27.812.0019.2026 – Manutenção de Atividades Esportivas
02.02._.27.812.0019.2026.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 18.194,29

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.06._.27.812.0019.2026 – Manutenção de Atividades Esportivas
02.02._.27.812.0019.2026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 18.194,29

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4C66C16D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.271, DE 08 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.271, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.710, no valor de R$ 605.658,00, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.660, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 605.658,00** (seiscentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), FR 1.710 – Transferência Especial dos Estados, conta da receita 2.4.2.9.99.0.1 (Outras Transferências de Recursos dos Estados), e a dotação:

02.12..26.782.0048.1009 – Pavimentação de Estradas Vicinais
02.12..26.782.0048.1009.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.710 – Transferência Especial dos Estados .....R$ 605.658,00

Art.3°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional suplementar criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9D0FA3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 42/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 42/2026, referente ao Processo n° 54/2026, Pregão n°. 19/2026 – DETENTORA: **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ: 18.493.311/0001-03. Valor total da contratação R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da expojac 2026, abrangendo todas as etapas inerentes à concepção, execução e gestão do evento, com o objetivo de atender às necessidades do município de Jacuí/MG, em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos no edital e seus anexos, para o evento a ser realizado no ano de 2026.**Vigência:** 06/07/2026 a 31/12/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0D0A4D0B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 39/2025 – Modalidade: Pregão nº 22/2025. Processo nº 39/2025 – **Objeto do Termo Aditivo**: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 06 de junho de 2026 que ficará estendido até 06 de junho de 2027, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice INPC. Contratada: **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F34B42C5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Inexigibilidade nº 16/2026
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J
CNPJ.: 05.148.506/0001-66

Objetivo da Proposta: A parceria visa fortalecer as tradições culturais de Jacuí, por meio do apoio à realização da Queima do Alho, com recursos destinados à contratação de atrações culturais e do Desfile dos Cavaleiros ao fornecimento de alimentação aos participantes. Promovendo a cultura, o turismo e o desenvolvimento local.
Valor total do Repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a celebração de parceria, com inexigibilidade de chamamento público, para a transferência voluntária de recursos financeiros, na modalidade de incremento temporário, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.110/2025.
A parceria tem por finalidade promover a realização e o fortalecimento das tradições culturais do Município, por meio do apoio à execução da Queima do Alho, com a destinação de recursos no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para a contratação de artistas e demais atrações culturais, proporcionando entretenimento ao público e enriquecendo a programação do evento.
Além disso, contempla o apoio à realização do Desfile dos Cavaleiros, mediante a destinação de recursos no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o fornecimento de alimentação aos participantes, contribuindo para a adequada organização e execução da atividade.
A celebração da parceria visa preservar e valorizar as tradições culturais de Jacuí, incentivar a participação da comunidade, fomentar o turismo local e contribuir para o desenvolvimento cultural, social e econômico do Município, assegurando a efetiva execução das ações previstas e fortalecendo manifestações culturais de relevante interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes da Indicação através de Lei nº 2.110/2025 de valor destinado especificamente a Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:3EB42531

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026

TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026

CONCEDENTE: Município de Jacuí, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.056/0001-48, com sede nesta cidade, na Praça Presidente Vargas, 72, Centro, neste ato representada pela Sr.ª. Maria Conceição dos Reis Pereira, prefeita, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº MG 6.822.912, inscrito no CPF sob o nº 846.538.096-15, Prefeita Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Flávia de Souza Proença, portadora da cédula de identidade nº MG-12.848.583, inscrita no CPF sob o nº 070.391.186-45.
CONVENENTE: Associação Amigos dos Animais de Jacuí, inscrito(a) no CNPJ 44.929.825/0001-60, com sede à Rua Sudário de Souza Arantes, 104, Alto da Colina, no Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais representada por **Lidiane Oliveira da Silva**, presidente da entidade, portador do RG nº **MG-12.871.898 SSP/MG** e inscrita no CPF sob o nº **075.646.696-24** residente e domiciliado à **Rua Sudário de Souza Arantes, 104, Alto da Colina, Jacuí-MG,** doravante denominada, **PARCEIRO COLABORADOR**.
As partes acima identificadas celebram, na data de 06/07/2026, o presente TERMO ADITIVO nº 01 ao Termo de Colaboração nº 14/2026, em conformidade com as normas legais vigentes, incluindo, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090/2025, a Lei Orçamentária Anual nº 2.011/2025 e, em especial, as Lei Municipal nº 2.110 /2025, bem como demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Terno Aditivo tem por objetivo, alterar o valor e prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 14/2026, para R$ 84.194,37 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) assim a clausula quinta e oitava do referido termo passa vigorar com a seguinte redação:

...CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor total da parceria é de **R$ 84.194,37 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos),** sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso em anexo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta **16590-5** e agencia **2835-5** específica indicada pelo parceiro colaborador, vinculada ao objeto, em banco público e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização...

E

...CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de 22/06/2026 a 22/06/2028 contados a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
Os valores alterados serão dispostos em um plano de trabalho anexo ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal, no Mural do Quadro de Avisos, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jacuí – MG, 06 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

FLÁVIA SOUZA PROENÇA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 075.646.696-24
Presidente da Entidade

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:531BF782

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 16/2026 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 16/2026
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí – MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, **torna pública a inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31, inciso II, da referida Lei, tendo em vista tratar-se de subvenção social prevista na Lei Municipal nº 2.110/2025, no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Orçamentária Municipal nº 2.111/2025.
O presente ato tem por finalidade a formalização do Termo de Parceria nº 16/2026 com a entidade **Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – ACCJ**, com sede na Avenida Antônio Souza Arantes, nº 349, Bairro Santa Cruz, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.506/0001-66, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
Os recursos serão destinados ao apoio à manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, com o objetivo de fortalecer as tradições culturais do Município de Jacuí, por meio do apoio à realização da **Queima do Alho**, onde será feita a contratação de atrações culturais e do **Desfile dos Cavaleiros** fornecendo alimentação aos participantes. Promovendo a valorização da cultura, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento local.

Jacuí – MG, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:4F763206

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104 DE 06 DE JULHO DE 2026

Exonera Servidor Efetivo a pedido

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido e o disposto do Art. 35, Inciso I, da Lei nº 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1 – **EXONERAR** a servidora Efetiva a **Sra. LUZIA APARECIDA RAMOS** a pedido da mesma, sob o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a partir de **01/07/2026.**

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 01 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:7D05AC10

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105 DE 06 DE JULHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

NUTRICIONISTA

02º - FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA – TV - 19
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008 e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 06 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:069B6283

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106 DE 06 DE JULHO DE 2026

APOSENTA SERVIDOR

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto do Artigo 106, Inciso I, da Lei 1.471 de 02/04/2008:

Considerando o que foi requerido pela Sr. Celio Batista da Silva- em 06/07/2026, conforme protocolo de beneficios nº 731191470-2 do INSS;

• Considerando a Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento Pessoal e RH;
• Considerando os documentos anexados ao Processo de Aposentadoria nº 03/2026 e Carta de Concessão de Aposentadoria concedida pelo INSS;

RESOLVE:

FICA APOSENTADO por **APOSENTADORIA POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** o Sr. **CELIO BATISTA DA SILVA**, sob o cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS** pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social **a partir de 06/07/2026**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 06 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:6FB81C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 099/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA
CNPJ: 05.148.834/0001-62

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 099/2024, com vencimento para 23 de junho de 2026, passando a vigorar até 22 de junho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de junho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:FFE75ED3

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 164/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de apuração e cronometragem esportiva para a realização da Copa Oeste Vortex de Enduro fim 2026 – Etapa Japaraíba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: KADU SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 64.682.188/0001-88
DO VALOR: R$ 11.481,50 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 03 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:11FADB94

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 005/2026, que tem como objeto "Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório.", onde foi credenciada a empresa **66.876.485 RYAN ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 66.876.485/0001-90**, o valor total da contratação será de R$1.087.215,00 (Um milhão, oitenta e sete mil, e duzentos e quinze reais), dividido entre todos os credenciados, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

ONDE LÊ-SE: o valor total da contratação será de R$1.087.215,00 (Um milhão, oitenta e sete mil, e duzentos e quinze reais), dividido entre todos os credenciados.
LEIA-SE: o valor total da contratação será de R$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), dividido entre todos os credenciados.

Japaraíba, 07 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:9B9F0993

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 39 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1318 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$215.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Superávit Financeiro 02 05 979 980 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0005.2162.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.3.90.36.00 500 002 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15% 10.302.0005.2162.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500 002 000 Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15% 215.000,00 15.000,00 F.R.: 2 500 000 200.000,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 2 500 000 215.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:6995E7A2

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 40 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1319 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$436.100,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Superávit Financeiro 02 11 961 02 11 936 981 01 02 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO 20.605.0017.2140.0000 PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500 000 000 Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.541.0016.2150.0000 SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500 000 000 Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 18.542.0016.2152.0000 SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500 000 000 Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 436.100,00 46.100,00 F.R.: 2 500 000 215.000,00 F.R.: 2 500 000 175.000,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 2 500 000 436.100,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:B8A88F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2026 DISPENSA 20/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 51/2026, referente ao processo licitatório nº 64/2026 – Dispensa nº 20/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA O CAMPEONATO VETERANO, AMADOR FESTIVAL E TORNEIOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ"**. Valor: R$ 62.394,00 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais). Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 30/06/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:CBD27CBE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2026 DISPENSA 20/2026
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O processo licitatório nº 064/2026, instaurado na modalidade DISPENSA nº 20/2026 objetiva a prestação de serviços de ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA O CAMPEONATO

VETERANO, AMADOR, FESTIVAL E TORNEIOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBA.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente SOCO ESPORTES LTDA como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 29 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:958075AE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2026 DISPENSA 21/2026
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA

O processo licitatório nº 066/2026, instaurado na modalidade Dispensa nº 21/2026 objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUITIBÁ, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa ORGANIZACOES RENZO LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.
Publique-se.

Jequitibá, 06 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:E72207DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.148.696/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ITENS FARMACEUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, Processo Licitatório N.º 12/2026, homologado em 24/06/2026, Ata de Registro de Preços N.º 24/2026 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$ 25,80 (Vinte e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:E2447CD3

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 27.417.234/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ITENS FARMACEUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, Processo Licitatório N.º 12/2026, homologado em 24/06/2026, Ata de Registro de Preços N.º 24/2026 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$186,51 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:3C9F3BCC

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: DROGARIA RWEM LTDA, CNPJ nº 18.017.378/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ITENS FARMACEUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, Processo Licitatório N.º 12/2026, homologado em 24/06/2026, Ata de Registro de Preços N.º 24/2026 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$22.888,13 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:45A6EED1

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME CNPJ: 25.552.886/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ITENS FARMACEUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, Processo Licitatório N.º 12/2026, homologado em 24/06/2026, Ata de Registro de Preços N.º 24/2026 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$ 10.717,45 (dez mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:88609EE7

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ nº 46.279.635/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ITENS FARMACEUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, Processo Licitatório N.º 12/2026, homologado em 24/06/2026, Ata de Registro de Preços N.º 24/2026 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$ 2.278,68 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:CA2E8A1D

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO E CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA CNPJ: 52.165.681/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ITENS FARMACEUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, Processo Licitatório N.º 12/2026, homologado em 24/06/2026, Ata de Registro de Preços N.º 24/2026 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$ 501,30 (quinhentos e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:1E199719

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: 58.145.735 IVAN MARIO DA SILVA – ME CNPJ sob o nº 58.145.735/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n.º 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 13/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 06 de julho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:4D646C89

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38
CONTRATADA: DIAS MELLO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.121.855/0001-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n.º 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 13/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 06 de julho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:ABC12CF4

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.918.321/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n.º 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 13/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$ 29.764,95 (vinte nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 06 de julho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:65FCB23A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, CNPJ nº. 21.857.271/0001-38

CONTRATADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n.º 05/2026** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 13/2026** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

VALOR: R$ 395,20 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 06 de julho de 2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:501F613A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o **Processo de Chamamento Público 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI** fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO- APAS-MON** sob **CNPJ: 04.280.580/0001-79** cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto **"RODA DE CONVERSA/ PROMOÇÃO DE VIDAS-VERSÃO III "** utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 6 (seis) meses
Valor Global: R$ 105.999,22 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) .
Dotação orçamentária: 0824108012077 - Ficha: 316 Fontes de recursos: 2500; 2501; 2759

João Monlevade, 07 de julho de 2026

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CAC11822

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o **Processo de Chamamento Público nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI,** fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO** sob **CNPJ: 18.267.179/0001-03** cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto **"ESTRUTURA, CUIDADO E BEM ESTAR PARA IDOSOS DO LAR SÃO JOSÉ",** utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação orçamentária: 0824108012077 - Ficha: 316 Fontes de recursos: 2500; 2501; 2759

João Monlevade, 07 de julho de 2026

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:67856B35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o **Processo de Chamamento Público** nº 001/2026 **do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com **ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA-AME** sob **CNPJ: 19.053.246/0001-50**cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto **"RITMO E MOVIMENTO"** utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global:R$ 105.375,35 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: 0824108012077 - Ficha: 316 Fontes de recursos: 2500; 2501; 2759

João Monlevade, 07 de julho de 2026

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:652DDC8F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o **Processo de Chamamento Público** nº 001/2026 **do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI,** fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com **ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL** sob **CNPJ: 18.267.468/0001-02** cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto " **VIDA ATIVA**" utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Dotação orçamentária: 0824108012077 - Ficha: 316 Fontes de recursos: 2500; 2501; 2759

João Monlevade, 07 de julhode 2026

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:300D2824

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026 - PROCESSO 173/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 031/2026 - Processo 173/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, visando assegurar o adequado funcionamento, conservação e eficiência dos equipamentos instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SETTRAN/JARI) e Secretaria Municipal de Administração, do Município de João Monlevade/MG. **Data de abertura: 23/07/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11874;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/106418; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 07 de julho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:528AD961

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 144/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA 36, S/Nº, PARTE DO LOTE 19, BAIRRO LOANDA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que há ocupação parcial do imóvel, decorrente de intervenção pública destinada a implantação e adequação de infraestrutura urbana da rua 36, investimento realizado pelo Município para melhoria da mobilidade, segurança e várias acessibilidades, havendo a necessidade de utilização de faixa de área integrante de lotes particulares.
CONSIDERANDO o interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;
CONSIDERANDO a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de 76,81 m² (setenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados) do imóvel de matrícula nº 2.275 no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, caracterizada pelo Lote 19, situada na quadra 18 com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), Rua 36, s/n°, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico elaborado pelo RT Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, de propriedade de Arthur de Deus, inscrito no CPF 048.007.076-84.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R$11.521,50 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CBE2E76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 144/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA 36, S/Nº, PARTE DO LOTE 19, BAIRRO LOANDA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que há ocupação parcial do imóvel, decorrente de intervenção pública destinada a implantação e adequação de infraestrutura urbana da rua 36, investimento realizado pelo Município para melhoria da mobilidade, segurança e várias acessibilidades, havendo a necessidade de utilização de faixa de área integrante de lotes particulares.
CONSIDERANDO o interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;
CONSIDERANDO a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de 76,81 m² (setenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados) do imóvel de matrícula nº 2.275 no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, caracterizada pelo Lote 19, situada na quadra 18 com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), Rua 36, s/n°, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico elaborado pelo RT Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, de propriedade de Arthur de Deus, inscrito no CPF 048.007.076-84.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R$11.521,50 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4493460

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 145/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA 36, S/Nº, PARTE DOS LOTES 06 E 21, BAIRRO LOANDA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que há ocupação parcial do imóvel, decorrente de intervenção pública destinada a implantação e adequação de infraestrutura urbana da rua 36, investimento realizado pelo Município para melhoria da mobilidade, segurança e várias acessibilidades, havendo a necessidade de utilização de faixa de área integrante de lotes particulares.
CONSIDERANDO o interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;
CONSIDERANDO a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de 97,36 m² (noventa e sete vírgula trinta e seis metros quadrados) do imóvel de matrícula nº 12.284 no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, caracterizada pelos Lotes 06 e 21, da quadra 18, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), Rua 36, s/n°, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico elaborado pelo RT Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, de propriedade de Geraldo Alves Coelho, inscrito no CPF 083.066.586-53.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R$14.604,00 (quatorze mil e seiscentos e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 135 de 30 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:496B134F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 145/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA 36, S/Nº, PARTE DOS LOTES 06 E 21, BAIRRO LOANDA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que há ocupação parcial do imóvel, decorrente de intervenção pública destinada a implantação e adequação de infraestrutura urbana da rua 36, investimento realizado pelo Município para melhoria da mobilidade, segurança e várias acessibilidades, havendo a necessidade de utilização de faixa de área integrante de lotes particulares.
CONSIDERANDO o interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;
CONSIDERANDO a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de 97,36 m² (noventa e sete vírgula trinta e seis metros quadrados) do imóvel de matrícula nº 12.284 no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, caracterizada pelos Lotes 06 e 21, da quadra 18, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), Rua 36, s/n°, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico elaborado pelo RT Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, de propriedade de Geraldo Alves Coelho, inscrito no CPF 083.066.586-53.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R$14.604,00 (quatorze mil e seiscentos e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 135 de 30 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C19ACD60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 68/2026 – ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Objeto: "*Prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, lote 13 e 29 do Processo Licitatório nº 007/2025, Ata de Registro de Preços nº 13/2025, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionados à regulamentação da lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI **Vigência:** 06/07/2026 a 06/07/2027 **Valor:**R$ 836.000,00 **Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
Obras	02012001.1545115012.085	33903900000	341	172000000000	R$ 456.000,00
Serviços Urbanos	02012001.1545215022.093	33903900000	381	150000000000	R$ 380.000,00

Data: 06/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7E92242

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 68/2026 – ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Objeto: "*Prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, lote 13 e 29 do Processo Licitatório nº 007/2025, Ata de Registro de Preços nº 13/2025, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionados à regulamentação da lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI **Vigência:** 06/07/2026 a 06/07/2027 **Valor:**R$ 836.000,00 **Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
Obras	02012001.1545115012.085	33903900000	341	172000000000	R$ 456.000,00
Serviços Urbanos	02012001.1545215022.093	33903900000	381	150000000000	R$ 380.000,00

Data: 06/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:95165C67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 72/2026– JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina elétrica com utilização de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, transporte e mão de obra em atendimento aos municípios integrantes do CONSMEPI*", nos termos do Lote 01 – Item 01 do Processo Licitatório nº 005/2024, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba - CONSMEPI, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Ata de Registro de Preços nº 13/2024, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionados à regulamentação da lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI**. Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027 Valor:** R$ 570.000,00 **Dotações Orçamentárias:** 02012001.1545215022.093, 33903900000, Ficha: 381, Fonte: 150000000000 **Data:** 30/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2638D318

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2805/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a entrada, permanência e circulação de animais em estabelecimentos comerciais no Município de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Os estabelecimentos comerciais situados no Município de João Monlevade, tais como hipermercados, supermercados, bares, restaurantes, entre outros, poderão, a seu critério, permitir a entrada, circulação e permanência de animais de estimação em suas dependências, desde que acompanhados de seus tutores, observadas as normas vigentes e atendidos os seguintes requisitos:
I - os animais de estimação deverão estar com a vacinação em dia e higienizados;

II - fica vedada a circulação de animais de estimação nas áreas de produção, manipulação, preparo, armazenamento e beneficiamento de alimentos;
III - fica vedada a circulação de animais nas áreas de exposição de alimentos in natura, salvo mediante autorização do proprietário do estabelecimento e desde que haja área devidamente reservada e identificada para essa finalidade.
§1º A permissão prevista no caput é facultativa e não afasta o dever de cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, prevalecendo estas em caso de conflito.
§2º É assegurado, nos termos da legislação federal, o ingresso e a permanência de cão-guia em quaisquer locais de uso coletivo, independentemente do disposto nesta Lei.
§3º Para os fins desta Lei, considera-se animal de estimação o animal doméstico de companhia, vedado o ingresso de animais silvestres, exóticos, de produção ou daqueles cuja guarda, transporte ou circulação sejam proibidos por legislação ambiental ou sanitária.
Art. 2° Compete aos estabelecimentos comerciais que optarem por permitir a entrada de animais:
I- assegurar condições adequadas para a circulação dos animais, sem prejuízo ao fluxo regular dos consumidores, preservando a segurança, o conforto e as condições sanitárias do local;
II- orientar os tutores quanto às regras e restrições para acesso, condução e permanência dos animais.
III- não permitir o ingresso de animais que apresentem comportamento agressivo, sinais de estresse intenso, doença contagiosa ou lesões aparentes, quanto possa haver risco à saúde ou à segurança dos frequentadores.

Art. 3° O estabelecimento que optar por permitir a entrada de animais deverá afixar, em local visível, aviso informando essa condição, as regras essenciais de acesso, condução e permanência dos animais no local.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o estabelecimento poderá afixar placas ou cartazes educativos com orientações sobre combate aos maus-tratos e incentivo ao bem-estar animal.

Art. 4° É vedado aos tutores:
I- circular pelas dependências do estabelecimento com cães sem coleira ou peitoral, guia e, quando exigido por legislação específica ou quando houver risco à segurança, sem focinheira ou ainda, com gatos fora do dispositivo de transporte apropriado;
II - incentivar o comportamento social inadequado do animal;
III - possibilitar o acesso do animal a ambientes não autorizados, ou o contato direto dele com equipamentos expositores e embalagens dos alimentos e bebidas expostos à comercialização;
IV - acessar o estabelecimento acompanhado de animal agressivo, estressado, doente ou sabidamente agressor;
V - deixar de manter as condições adequadas de higiene do animal, sendo responsável por sua limpeza e pelos danos eventualmente causados no local;
VI - deixar de recolher imediatamente as fezes e de adotar as providências necessárias para a adequada higienização do local em caso de urina, sempre que o animal fizer suas necessidades nas dependências do estabelecimento.
Parágrafo único.O tutor deverá providenciar a retirada imediata do animal do estabelecimento em caso de manifestado comportamento estressado, como latidos incessantes, agitação psicomotora e agressividade, sem prejuízo do disposto no art. 6º, parágrafo único.

Art. 5° Poderá ser permitida a permanência de animais em situação de rua nas dependências do estabelecimento comercial, desde que haja autorização expressa do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, observadas as normas sanitárias vigentes, as regras de convivência e o bem-estar animal.

Art. 6º Uma vez autorizada a entrada e permanência do animal de estimação pelo estabelecimento, não poderá ser exigida sua retirada exclusivamente em razão de manifestação, preferência ou insatisfação de outros clientes.
§1º O disposto no caput não impede que o responsável pelo estabelecimento solicite a retirada do animal quando houver:
I - descumprimento desta Lei ou das regras internas previamente informadas;
II - risco à higiene, à saúde, à segurança ou ao sossego;
III - violação de norma sanitária aplicável;
IV - determinação da autoridade competente, observado, em qualquer caso, o direito de ingresso e permanência de cão-guia previsto em legislação federal.

§2ºO tutor e seu animal serão retirados imediatamente do ambiente comercial pelos proprietários ou funcionários, sempre que não forem respeitados os limites estabelecidos em Lei, podendo para tanto ser utilizados todos os meios necessários a fim de impedir abusos, e descumprimento dos limites legais estabelecidos nesta Lei, assim como aqueles estabelecidos em cada comércio.

Art. 7° Os estabelecimentos comerciais poderão criar outras normas e procedimentos próprios para a entrada e permanência dos animais, desde que respeitados os demais requisitos previstos nesta Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, em 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos sete dias do mês de julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1367E3BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 419/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 06 de Julho de 2026, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 35 de 2026, pelo período de 180 dias .

Scheila Nogueira da Rocha Braga , Matrícula 005484.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BD196996

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 422/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 01 de Julho de 2026, **Daniel Ermelindo dos Santos, matrícula 014007** do cargo de Chefe de Divisão - RA do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho.

João Monlevade, em 06 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:40CCF653

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 423/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 01 de Julho de 2026,**Guilherme Vieira Barbosa, matrícula 014028** do cargo de Assessor Especial - RA do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho.

João Monlevade, em 06 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC895C0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 424/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO-RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a servidor abaixo mencionado, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão - RA do Município de João Monlevade - MG**,** a partir de 01/07/2026, conforme o Art. 31 da Lei 402/75 regula o provimento temporário de cargos.

Guilherme Vieira Barbosa, matrícula 014028.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho.

João Monlevade, em 06 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A48DBFB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 425/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a servidor abaixo mencionado, para ocupar o cargo de Assessor Especial - RA do Município de João Monlevade - MG**,** a partir de 01/07/2026, conforme o Art. 31 da Lei 402/75 regula o provimento temporário de cargos.

Daniel Ermelindo dos Santos, matrícula 014007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho.

João Monlevade, em 06 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:06592BC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2003

(Concorrência Pública nº 01/2003 – Concessão de obra pública precedida da exploração e administração de Terminal Rodoviário de Passageiros)

Processo Judicial de Referência nº 5002409-36.2022.8.13.0362

Pelo presente instrumento particular de aditamento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP 35.930-017, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade no -179.239, CPF no 195086896-68.

e, de outro lado, **TERMINAL RODOVIÁRIO MARFIM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.803.092/0001-48, com sede na Rodovia BR-381, s/nº, Bairro Santo Hipólito, João Monlevade/MG, sucessora, por cisão parcial, da empresa POSTO MARFIM LTDA., doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **ROBERTO ANTÔNIO ALVES**, brasileiro, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RG sob n° mg-10.705.073/SSP-MG e CPF sob n° 050.452.666-91

resolvem, com fundamento na legislação de regência e nas razões a seguir expostas, celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, à vista dos seguintes considerandos:

CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade promoveu a **Concorrência Pública nº 01/2003**, tendo por objeto a concessão de construção de obra pública do Terminal Rodoviário de Passageiros e a respectiva exploração, uso e administração, na qual sagrou-se vencedora a empresa POSTO MARFIM LTDA.;

CONSIDERANDO que, em decorrência do certame, foi celebrado o **Contrato de Concessão nº 01/2003**, firmado em 14 de outubro de 2003, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, nos termos das Cláusulas Primeira e Quinta do contrato e do subitem 8.9 do edital;

CONSIDERANDO que, na forma do edital e do contrato, a Concessionária adquiriu o terreno - tal como consta da escritura juntada ao processo administrativo da licitação - e nele edificou, com recursos próprios, o prédio do Terminal Rodoviário, bens estes que, *vinculados à concessão, integram o rol de bens reversíveis* e que serão incorporados ao patrimônio do Município ao termo final do ajuste, observados os artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO que a empresa originalmente contratada passou por cisão parcial, comunicada prévia e formalmente ao Poder Concedente, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/1995, anuindo a Administração na sucessão dos direitos e obrigações contratuais pela **TERMINAL RODOVIÁRIO MARFIM LTDA.**, conforme formalizado no Segundo Termo Aditivo, firmado em 05 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que a Concessionária ajuizou em face do Município a ação que tramitou sob o nº **5002409-36.2022.8.13.0362**, perante a 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade/MG, na qual postulava o realinhamento das tarifas de embarque e/ou a revisão das cláusulas econômicas do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

CONSIDERANDO que, no curso da referida ação, as partes celebraram composição amigável, consubstanciada no **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2003**, firmado em 10 de outubro de 2024, **homologado por sentença com resolução de mérito** (artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil), já *transitada em julgado*, a qual constitui título executivo judicial e faz coisa julgada material entre as partes (artigos 502 e 515, inciso II, do Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO que o Terceiro Termo Aditivo homologado, a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, *(i)* alterou a forma de execução do contrato, prevendo a edificação, pela Concessionária e às suas expensas, de novo espaço para a chegada e partida de ônibus intermunicipais de menor porte e igual funcionalidade; *(ii)* prorrogou excepcionalmente o prazo da concessão por mais 07 (sete) anos; e *(iii)* estabeleceu a destinação das antigas instalações ao Corpo de Bombeiros Militar e/ou ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante instrumento próprio e anuência do Poder Concedente;

CONSIDERANDO que constitui dever do Poder Concedente assegurar a prestação de serviço adequado – regido pelos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade – e preservar a equação econômico-financeira inicial do ajuste, na forma dos artigos 175 e 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos artigos 6º, §1º, 7º e 9º da Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 01/2003, celebrado sob a égide da legislação então vigente, **permanece regido pelo regime jurídico anterior**, inclusive quanto às suas alterações, por força do artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe a Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 (artigo 124 desta);

CONSIDERANDO que sobreveio circunstância apta a melhor atender ao interesse público e à comodidade dos usuários, consistente na disponibilidade temporária, a título de comodato, **de parte da estrutura física edificada fora da área de concessão** – situada em parte do terreno onde hoje funciona a Rede Graal -, igualmente administrada pela Concessionária –, dotada de condições mais adequadas ao afluxo real de passageiros do serviço de transporte rodoviário intermunicipal;

CONSIDERANDO que tal solução, por modificar o regime de execução do serviço em razão de superveniente conveniência técnica devidamente justificada, ampara-se no artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, exigindo-se a competente motivação, na forma do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que se revela necessário, ainda, definir a destinação da edificação de menor porte prevista no Terceiro Termo Aditivo, preservando-se a sua natureza considerada como bem não vinculado e não reversível, porque erigida fora da área originalmente pertencente ao Terminal Rodoviário e não constante da escritura pública juntada ao processo licitatório.

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2003**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto **adequar a forma de execução** do Contrato de Concessão nº 01/2003, tal como ajustada no Terceiro Termo Aditivo homologado nos autos do Processo nº 5002409-36.2022.8.13.0362, para: *(i)* deslocar o ponto físico de operação do serviço público concedido; e *(ii)* definir a destinação da edificação de menor porte nele prevista, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos artigos 6º, §1º, e 9º da Lei Federal nº 8.987/1995.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA ESTRUTURA DE OPERAÇÃO – As atividades de embarque, desembarque e administração do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, objeto da concessão, passarão a ser integralmente prestadas **em parte da estrutura física onde atualmente opera a rede Graal**, definida em croquis apensado a este termo aditivo, situada no mesmo complexo e já administrada pela Concessionária (Rodovia BR-381, Km 346 - Bairro Santo Hipólito, João Monlevade - MG, CEP: 35931-206), área esta que não se constitui bem reversível e, portanto, não irá integrar o patrimônio do Município, ao final da concessão.

2.1. A alteração prevista neste termo aditivo visa a prover estrutura mais adequada e adaptada às necessidades dos usuários, em consonância com os deveres de *continuidade, eficiência, segurança e atualidade* do serviço (artigo 6º, §1º, da Lei Federal nº 8.987/1995), assegurada a manutenção, no novo ponto de operação, dos ambientes e equipamentos mínimos indispensáveis ao fim a que se destina, tais como guichês de venda de passagens, sanitários, bancos e abrigos de espera, áreas de paragem e de estacionamento, observadas as normas de acessibilidade (Lei Federal nº 13.146/2015).

2.2. A nova localização não importa solução de continuidade do serviço, que será prestado sem interrupção, tampouco supressão de obrigação contratual a cargo da Concessionária, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE MENOR PORTE – A edificação de menor porte prevista no Terceiro Termo Aditivo permanecerá sob a gestão e administração da Concessionária, destinada a estrutura de apoio às operações da concessão e a ponto de baldeação de passageiros.

3.1. Da natureza de bem não reversível. A edificação de que trata esta cláusula, por ser custeada e mantida fora do no terreno indicado quando da concessão e a ela não formalmente vinculada, **não integra**

o rol de bens reversíveis e não será incorporada ao patrimônio do Município ao termo final do contrato.

3.1. Da baldeação do transporte coletivo urbano. Caso a estrutura de apoio venha a ser utilizada, excepcionalmente, como ponto de baldeação de passageiros do transporte coletivo urbano, tal uso observará a legislação própria do respectivo serviço (Lei Federal nº 12.587/2012) e **não importará ampliação do objeto da concessão** ora aditada, que permanece restrito ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, vedada qualquer exploração estranha ao ajuste sem o devido procedimento legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES HOMOLOGADAS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Ressalvadas as alterações expressamente promovidas por este instrumento, **permanecem hígidas e integralmente eficazes as demais condições estabelecidas no Terceiro Termo Aditivo homologado**, em especial a prorrogação excepcional do prazo da concessão por 07 (sete) anos e a destinação das antigas instalações do Terminal Rodoviário ao Corpo de Bombeiros Militar e/ou ao SAMU, nos termos e condições ali ajustados.

4.1. As partes declaram que a adequação da forma de execução ora pactuada **não onera o Poder Concedente, não enseja desembolso adicional ou indenização** e não rompe a equação econômico-financeira do contrato, já recomposta no Terceiro Termo Aditivo, correndo por conta exclusiva da Concessionária eventuais custos decorrentes da nova estrutura de operação.

4.2. A presente alteração não prejudica nem modifica os efeitos da coisa julgada material formada na sentença homologatória, limitando-se a disciplinar a forma de cumprimento das obrigações contratuais à luz das circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL – A celebração deste termo aditivo será precedida da competente justificativa técnica e jurídica, a ser autuada no respectivo processo administrativo, demonstrando a conveniência e a oportunidade da medida e a presença dos pressupostos do artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 (artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE – Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá eficácia condicionada à sua **publicação resumida na imprensa oficial**, a ser providenciada pelo Poder Concedente como condição de eficácia, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo-se, ainda, à sua juntada aos autos do Processo nº 5002409-36.2022.8.13.0362.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 01/2003 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, com o qual passam a constituir um só todo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Elegem as partes o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas adiante identificadas.

João Monlevade/MG, 06 de julho de 2026.

Município de João Monlevade
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Poder Concedente

Terminal Rodoviário Marfim LTDA.
ROBERTO ANTÔNIO ALVES
Sócio-Administrador
Concessionária

Visto da Procuradoria- Geral do Município
HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador-Geral do Município – OAB/MG 113.205

Testemunhas:
1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BD0C4E0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 - ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

João Monlevade/MG, 07 de julho de 2026.
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Organização da Sociedade Civil: CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano
CNPJ: 01.257.931/0001-32
Onde se lê: Vigência pretendida: junho de 2026 a dezembro de 2026
Leia-se: Vigência pretendida: agosto de 2026 a 18 de dezembro de 2026

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação com a CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

A parceria pretendida possui natureza singular e execução diretamente vinculada ao ambiente institucional da entidade, circunstância que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que as ações educacionais serão destinadas exclusivamente aos acolhidos residentes na própria instituição.

Trata-se, portanto, de hipótese de inexigibilidade de chamamento público decorrente da impossibilidade material de execução do objeto por outra organização da sociedade civil, considerando que o público beneficiário encontra-se inserido na rotina institucional da entidade parceira.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Acordo de Cooperação nº 01/2026 tem por objeto a cooperação institucional para execução de ações de alfabetização e letramento funcional destinadas aos acolhidos da Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, mediante cessão de 01 (um) professor alfabetizador da rede municipal de ensino, sem transferência de recursos financeiros, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014.

As ações compreendem:

desenvolvimento de atividades pedagógicas de alfabetização e letramento funcional;

acompanhamento da frequência e da evolução dos educandos;

realização de registros pedagógicos das atividades desenvolvidas;

estímulo à autonomia pessoal e ao processo de reinserção social dos acolhidos.

3. VINCULAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA

A parceria insere-se no âmbito da política pública municipal de educação, especialmente no dever estatal de promoção do acesso à educação e da inclusão educacional de públicos em situação de vulnerabilidade social.

As ações propostas destinam-se a pessoas acolhidas em comunidade terapêutica, muitas das quais apresentam histórico de exclusão

escolar, baixa escolaridade e dificuldades de acesso regular aos serviços educacionais.
Nesse contexto, a atuação possui caráter:
educativo, ao promover competências básicas de leitura, escrita e letramento funcional;
inclusivo, ao alcançar público em condição de vulnerabilidade social;
complementar, ao possibilitar a execução da política educacional em ambiente institucional específico e de acesso restrito.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inexigibilidade de chamamento público decorre da inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
No caso concreto, o objeto da parceria somente pode ser executado no âmbito da própria entidade acolhedora, considerando que:
os beneficiários das ações são pessoas acolhidas institucionalmente pela CTCBS;
as atividades pedagógicas serão desenvolvidas no interior da unidade de acolhimento;
o acesso ao público-alvo decorre diretamente da relação institucional existente entre a OSC e os acolhidos;
a execução contínua das atividades depende da integração com a rotina terapêutica e institucional da entidade;
outra organização da sociedade civil não possui vínculo institucional com o público beneficiário nem disponibilidade do ambiente de acolhimento necessário à execução das ações.
Dessa forma, verifica-se a impossibilidade prática de competição entre OSCs, uma vez que as metas da parceria somente podem ser atingidas pela entidade responsável pelo acolhimento institucional dos beneficiários.

5. CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A CTCBS encontra-se regularmente constituída, em funcionamento contínuo no Município e possui atuação consolidada no acolhimento de pessoas em situação de dependência química.
A entidade dispõe de:
estrutura física compatível com a execução das atividades pedagógicas;
organização institucional apta ao acompanhamento das ações;
público diretamente vinculado ao objeto da parceria;
ambiente adequado para desenvolvimento contínuo das atividades educacionais.
Embora a presente parceria constitua a primeira formalização de ação educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, a capacidade institucional da OSC revela-se suficiente e compatível com a execução do objeto pactuado.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano fundamenta-se nos seguintes elementos objetivos:
realização de acolhimento institucional contínuo no Município;
existência de público residente diretamente beneficiário das ações educacionais;
disponibilidade de estrutura física adequada à execução das atividades;
atuação consolidada no atendimento de pessoas em situação de dependência química;
possibilidade de execução imediata das ações no próprio ambiente institucional;
impossibilidade de dissociação entre o objeto da parceria e o local de acolhimento dos beneficiários.
A singularidade do objeto e a vinculação direta entre os beneficiários e a entidade acolhedora configuram os elementos que justificam a inviabilidade de competição.

7. NATUREZA DA PARCERIA E AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

Nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria será formalizada por meio de Acordo de Cooperação, considerando a inexistência de transferência de recursos financeiros.
O apoio do Município restringe-se à:
cessão de 01 (um) professor alfabetizador da rede municipal;
supervisão institucional;
acompanhamento e monitoramento da execução do objeto.

8. REGULARIDADE JURÍDICA DA ENTIDADE

A CTCBS:
constitui-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos;
não distribui resultados, dividendos ou vantagens a dirigentes;
possui escrituração contábil regular;
atende às exigências previstas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
encontra-se apta à celebração de parcerias com a Administração Pública.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:
o objeto da parceria encontra-se vinculado à política pública municipal de educação;
a execução das ações depende diretamente do ambiente institucional da entidade acolhedora;
resta configurada a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
a OSC possui capacidade institucional compatível com a execução do objeto;
a inexigibilidade de chamamento público encontra-se devidamente motivada e fundamentada;
a parceria atende ao interesse público e possui relevante impacto educacional e social.
Assim, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Acordo de Cooperação nº 01/2026 com a CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 31 c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018, HOMOLOGO a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público e AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação nº 01/2026 com a CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano.
Determino a publicação da presente justificativa no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, para os fins do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Após a formalização da parceria, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato como condição de eficácia do instrumento.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2485A2D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **000002/2026**, Processo Administrativo nº **000035/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, no Bairro Cruzeiro Celeste, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA - 64.004.986/0001-50 licitacoes@licitarsp.com - (19) 99146-7885	1.400.126,16	904.093,85	496.032,31 Proveito (35,43%)
Totais	**1.400.126,16**	**904.093,85**	**496.032,31 Proveito (35,43%)**

João Monlevade, 27 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:43015BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, abertura dia **20/07/2026** – às 08h30**,**tipo*menor preço por lote, disputa pela plataforma* **www.bnc.org.br,** *objetivando a***aquisição de combustíveis (etanol), destinado aos veículos da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.**O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:57E71BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
02 LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

02 LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA
CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 006/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Item Empresa Documentação:
01 – JGN MAQUINAS, LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 07 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5AAC30E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 007/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026

2º LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA
CHAMADA PÚBLICA 007/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de **Credenciamento Chamada Publica nº 007/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise da documentação apresentada pela(s) empresa(s) participante(s) do presente certame, referente ao processo de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador e combustível inclusos, para prestação de serviços sob demanda, conforme necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, destinados à execução de serviços de reparo e manutenção em assentamentos de agricultura familiar (tais como abertura de bolsões, construção de barraginhas, entre outros), no Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, passamos a deliberar o quanto segue:
01 - JGN MAQUINAS, LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - Documentação: Completa.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
João Pinheiro, 07 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DDB06C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2026 – que objetiva credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **JGN MAQUINAS,**

LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Av. José Rabelo de Souza, 350, Centro, João Pinheiro – MG, com os seguintes itens e valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R$)
01	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO** Ano de fabricação seja a partir de 2.010 incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Potência Bruta entre 74 e 97 HP com peso entre 7.200 e 8.300 KG	Horas	R$ 305,50
02	**LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA** De fabricação seja a partir de 2010, incluindo operador manutenção da maquina e combustível por conta da contratada.	Horas	R$ 471,48
03	**LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA** Ano de fabricação seja a partir de 2.010, incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	Horas	R$ 389,51
04	**LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** Fabricação seja a partir de 2.010. incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	Horas	R$ 468,72
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.005, incluindo manutenção do Diária veículo, motorista, e combustível por conta da contratada		R$ 1.593,33
06	**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (pé de carneiro)** Ano de fabricação seja a partir de 2.010, incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	Diária	R$ 1.695,00
08	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO 10.000 LITROS, ano de fabricação seja a partir de 2.005, incluindo manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada	Diária	R$ 1.550,00
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**
09	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PRANCHA para transporte de veículos, equipamentos e máquinas pesadas, incluindo motorista e combustível por conta da contratada. Peso mínimo: 14.000 Kg	KM	R$ 9,00

João Pinheiro/MG, 07 de julho 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
07/07/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DFD79106

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

ATA II - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
JGN MAQUINAS, LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 01.719.738/0001-76, estabelecida na Av. Jose Rabelo de Souza, 350, Centro em João Pinheiro/MG.
Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 07 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL

FARIA EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0B58188E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 007/2026 – que objetiva credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador e combustíveis, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, visando à execução de serviços de reparo e manutenção nos assentamentos (agricultura familiar), como abertura de bolsões, barraginhas, entre outros no Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa: **JGN MAQUINAS, LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** CNPJ nº 01.719.738/0001-76, estabelecida na Av. Jose Rabelo de Souza, 350, Centro em João Pinheiro/MG, com os seguintes itens e valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R$)
01	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA** Ano de fabricação seja a partir de 2.010 incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Potência Bruta entre 74 e 97 HP com peso entre 7.200 e 8.300 KG	Horas	R$ 304,50
02	**LOCAÇÃO DE PRANCHA** Ano de fabricação seja a partir de 2010, incluindo operador, manutenção da máquina e combustível por conta da contratada.	Km	R$ 7,75

João Pinheiro/MG, 07 de julho 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
07/07/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8BA9B326

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

ATA II - Credenciamento/chamada pública, para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, visando à execução de serviços de reparo e manutenção nos assentamentos (agricultura familiar), como abertura de bolsões, barraginhas, entre outros no Município de João Pinheiro/MG**.** Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, visando à execução de serviços de reparo e manutenção nos assentamentos (agricultura familiar), como abertura de bolsões, barraginhas, entre outros no Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
JGN MAQUINAS, LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 01.719.738/0001-76, estabelecida na Av. Jose Rabelo de Souza, 350, Centro em João Pinheiro/MG. Após análise da

documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 07 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3BCCF899

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 095/2026
Contratada: CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado, em estrada vicinal, sobre o Córrego Caxambu, Distrito de Veredas, no Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de licitação nº 70/2026, Concorrência Pública nº 004/2026 em observância às disposições do Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor: R$ 504.215,03(quinhentos e quatro mil, duzentos e quinze reais e três centavos).
Dotação Orçamentária:
26.782.2601.1518.4.4.90.51.00 – ficha 896;
26.782.2601.1026.4.4.90.51.00 – ficha 253.
Vigência: De 07 de julho de 2026 até 07 de junho de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BA6D9718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Brenner Ramos Rocha
Mariana Laine Gontijo
Nayara Cristina de Jesus Souza Almeida

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:96ED7C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 003/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ENFERMEIRO.**

Ana Cristina da Silva
Eliziana Paula da Silva

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:2F325BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Wanderley Alves da Silva
Edson Raimundo dos Santos

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 07/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:AFCB8933

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**
Bruna de Cássia da Silva Vieira Urquisa
Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:4B5A1E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 45/2026, nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, junto à empresa:

BIOLIFE BRASIL LTDA - 30.008.165/0001-70

visando a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA LÁCTEA NEOCATE PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL DE N° 1000267-58.2026.8.13.0372, EM FAVOR DO MENOR B.A.C.O., POR UM PERÍODO DE 12 MESES., no valor de R$ 13.838,76 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos),conforme PROCESSO n°: 247/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 45/2026.

Lagoa da Prata, 07 de Julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:6FF0F7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº04/2026

Processo Licitatório: Nº 041/2026

Objeto: Registro de preços visando a contratação de serviço de arbitragem para manutenção dos eventos esportivos da Secretaria de Desportos, conforme calendário Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Data de abertura: 21 de Julho de 2026 às 08:30 Horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/07/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 07 dejulho de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:4FF1F965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 103/2026**, nos termos do Artigo 79, l, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **FABRICO MAX DERMATOLOGIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ: **33.944.119/0001-71**, cujo objeto trata-se **Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas CLINICA MEDICA, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da POLICLINICA I, por um período de 12 (doze) meses..** No valor de **R$ 50.760,00 (**Cinquenta mil, setecentos e sessenta reais**)**, conforme Processo nº: **225/2026**.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:E18FE9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 93/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 99/2026**, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **RUBIA REZENDE MESQUITA 05004973628,** inscrita sob o CNPJ: **21.695.342/0001-43**, cujo objeto trata-se **Contratação da profissional Rúbia Mesquita para a elaboração e apresentação do show infantil com o tema "Trem de Brincar: Toda Criança Tem Direito de Ser Criança", a ser realizado no dia 18 de julho, na Rua de Lazer, localizada na Praça Capitão José Baia, nesta cidade, durante evento voltado à Erradicação do Trabalho Infantil.** No valor de **R$ 2.300,00 (**Dois mil e trezentos reais**)**, conforme Processo nº: **188/2026**.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:DED498A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 96/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 96/2026**, nos termos do Artigo 79, l, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **CLINICA VIDAL SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ: **45.281.795/0001-91**, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** No valor de **R$ 64.800,00 (**Sessenta e quatro mil e oitocentos reais**)**, conforme Processo nº: **202/2026**.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:897CA7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 97/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 97/2026**, nos termos do Artigo 79, l, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PROMOVER SAUDE SERVIÇOS DE MEDICINA EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ: **09.203.608/0001-98**, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** No valor de **R$ 310.000,00 (**Trezentos e dez mil reais**)**, conforme Processo nº: **203/2026**.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:8F5DF402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 98/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 98/2026**, nos termos do Artigo 79, l, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **BAZAGA E RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ: **12.024.754/0001-60**, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PEDIATRIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** No valor de **R$ 64.800,00 (**Sessenta e quatro mil e oitocentos reais**)**, conforme Processo nº: **205/2026**.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:20F5D193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 99/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 99/2026**, nos termos do Artigo 79, l, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **CHAVES & FORTUNA MEDICAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ: **53.088.568/0001-72**, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLASTONISTAS ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MEDICO UPA - 24HORAS.**No valor de **R$ 315.000,00 (**Trezentos e quinze mil reais**)**, conforme Processo nº: **206/2026**.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:9F4223CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 046/2026 Dispensa Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECEBIMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CLASSE II-A – NÃO PERIGOSOS, PROVENIENTES DA COLETA REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 08/07/2026 às 08:00h até as 07h59min de 13/07/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 13/07/2026.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (quatorze horas) do dia 13/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 06 de julho de 2026.

JOSE CAMILO NETO
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:02FCC94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 043/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 043/2026, no dia 21/07/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa do ramo alimenticio para fornecimento de refeições tipo marmitex em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:7F793228

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
91ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **09/07/2026 ÀS 08:30 h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
517	LEIDIANE MARCIA QUEIROZ	Servente Escolar	07/07/2026	
524	RITA APARECIDA MARÇAL	Servente Escolar	07/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5572D891

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2026

COMUNICADO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 003/2026

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada a retificação do **Anexo I** – Quadro de funções públicas temporárias, escolaridade, requisito para contratação, jornada de trabalho, vagas e vencimento inicial do Edital nº 003/2026, em razão de erro material identificado no referido documento.

A retificação refere-se ao cargo de Agente Administrativo, para o qual, onde se lê: *Cadastro de Reserva (CR)*, leia-se: *06 (seis) vagas*.

A presente retificação tem por finalidade corrigir as informações constantes do referido anexo, assegurando a transparência, a publicidade e a regularidade do certame. Será publicada uma nova versão retificada do **Anexo I**, e todas as atualizações serão oportunamente disponibilizadas por meio dos canais oficiais de comunicação.

Ressalta-se que esta medida tem por finalidade resguardar os princípios da Administração Pública, especialmente os da transparência, publicidade e segurança jurídica.

Lagoa Santa, 06 de Julho de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:276B89D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.604 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJOSE RODRIGUES AFONSO** para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:6912960F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.880, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 37, da Constituição da República e a necessidade de atualização e aperfeiçoamento do ordenamento normativo municipal, que trata da vedação à prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a evolução da jurisprudência e as recentes interpretações firmadas pelo Supremo Tribunal Federal acerca da aplicação da Súmula Vinculante nº 13, que demandam reavaliação dos critérios e parâmetros atualmente previstos na regulamentação municipal;

DECRETA:

Art. 1º São vedadas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, a nomeação, designação ou contratação de qualquer natureza, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até terceiro grau, da autoridade nomeante, de ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança de direção, coordenação, chefia, gerência ou assessoramento, para o exercício de:
I- cargo em comissão, função de confiança e função gratificada;

II- contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo, sendo assegurada a isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa;

III- estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo, sendo assegurada a isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa;

IV- posto de serviço, em razão de contrato de prestação de serviço firmado pela Administração Pública, salvo se a seleção do empregado

tiver sido precedida de concurso público, realizado pela empresa terceirizada, e não seja caracterizado ajuste prévio entre as partes para a contratação do empregado.

§1º Incluem-se na vedação descrita no caput à nomeação, designação e contratação realizadas de forma recíproca, envolvendo o órgão da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, mediante ajuste para burlar o previsto neste Decreto.

§2º É vedada a contratação direta na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, cujo grau de parentesco esteja dentre os descritos no caput, em relação ao detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão.

Art. 2º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I- para cargos de natureza política, ressalvados os casos de ausência de qualificação técnica ou inidoneidade moral;

II- de servidor público para ocupar cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, função gratificada, em caso de não haver subordinação hierárquica, vinculação ou projeção funcional entre o servidor público nomeado e o ocupante de cargo comissionado ou função de confiança de direção, coordenação, chefia, gerência ou assessoramento, determinante da incompatibilidade, observada a compatibilidade do grau de escolaridade, a qualificação profissional do nomeado e a complexidade inerente a cargo ou função a ser exercida, além da idoneidade moral para desempenho da função pública;

III- para cargo em comissão ou função de confiança, ou para a função gratificada, realizada antes da existência do vínculo familiar descrito no art. 1º, entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação prevista neste Decreto.

Art. 3º Compete à Comissão de Ética do Poder Executivo Municipal, o recebimento e o encaminhamento das denúncias de práticas de nepotismo de que trata este Decreto, observadas as suas competências legais e o disposto no art. 10 deste Decreto.

Art. 4º Será objeto de apuração específica qualquer nomeação, designação ou contratação em que houver indícios de influência ou interferência dos agentes públicos referidos no art. 1º, especialmente nas seguintes hipóteses:

I- na nomeação, designação ou contratação de servidores que possuam relação de parentesco, em hipóteses não previstas neste Decreto;
II- na contratação de empregados, que possuam relação de parentesco descrita no art.
1º, por entidade que desenvolva projeto no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único. A apuração de que trata o caput será de atribuição da Comissão de
Ética.

Art. 5º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, deverão estabelecer vedação de que empregados que tenham vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público.

Art. 6º A pessoa nomeada, designada ou contratada deverá preencher, no ato da posse, o formulário constante no Anexo, informando, entre outros, a existência de parentesco com agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

§1º Verificada qualquer violação a este Decreto, a Diretoria de Gestão de Pessoas dará ciência ao Chefe do Poder Executivo, que anulará a nomeação ou contratação.
§2º Em caso de dúvida acerca da violação ao disposto neste Decreto, a Diretoria de Gestão de Pessoas concluirá o procedimento de posse e, imediatamente, formulará consulta fundamentada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que submeterá sua manifestação à autoridade máxima do órgão.

Art. 7º A ação ou omissão em desconformidade com as regras deste Decreto configura violação de dever funcional, caracterizadora de falta grave.

Parágrafo único. Comete falta grave, para fins deste Decreto:

I- o servidor nomeado, designado ou contratado que preencher o formulário previsto no Anexo com informações inverídicas, salvo se o fato resultar em ilícito disciplinar mais grave;
II- o servidor da área de Recursos Humanos que descumprir o dever previsto no art.
5º, deste Decreto;

III- o servidor público que tenha interferido para nomeação, designação ou contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive;

IV- o titular de órgão que, tendo ciência, não anule o ato de nomeação, designação ou contratação em desconformidade com este Decreto;

V- o servidor público que contribua para burlar as restrições previstas neste Decreto, inclusive por meio de nomeações, contratações e designações recíprocas.

Art. 8º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pela Comissão de Ética, instituído pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Concluída a análise pela Comissão de Ética, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e ao titular do órgão.

Art. 9º Portaria conjunta da Diretoria de Controle Interno, Assessoria Jurídica, e Comissão de Ética estabelecerá normas e procedimentos para o recebimento, encaminhamento e apuração das denúncias de prática de nepotismo de que trata este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.458, de 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0629B5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.111, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação do Decreto nº 4.525, de 31 de março de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando os termos da Lei Municipal nº1.366, de 11 de março de 1997, que autorizou o Município a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, a fim de contratar e preparar mão de obra, com contratações de Estagiários,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, do Decreto nº 4.525, de 31 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

I - os estagiários de nível médio receberão o valor de R$ 821,38 (oitocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) mensais;

II - os estagiários de nível técnico receberão o valor de R$ 1.120,06 (mil cento e vinte reais e seis centavos) mensais;

III - os estagiários de nível superior receberão o valor de R$ 1.493,42 (mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) mensais.

IV - os estagiários de pós-graduação receberão o valor de R$ 1.870,47 (mil oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.525, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6EEB73FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.112, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para responder interinamente pela área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o gozo de férias regulamentares da servidora Adelita Natalia Martins Torres, no período compreendido entre 13 (treze) a 27 (vinte e sete) de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Alvim Henriques Neto, inscrito no CRC sob o nº MG-123125/O, para responder interinamente, pelos atos, fatos contábeis e assinatura de todos os documentos pertinentes à área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, durante o período compreendido entre 13 (treze) a 27 (vinte e sete) de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B89CC9EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.113, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes nos 08, 09 e 10, da quadra nº 07, do Bairro Residencial Riviera, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Rocha Engenharia e Projetos Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 8330-26-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 8330-26-LST-DES, o remembramento dos lotes nos 08, 09 e 10, da quadra nº 07, do Bairro Residencial Riviera, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Rocha Engenharia e Projetos Ltda., registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob as matrículas nos 41.124, 31.694 e 31.695, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 07	Lote nº 08, com área de 588,12m² (quinhentos e oitenta e oito metros e doze centímetros quadrados) Lote nº 09, com área de 620,98m² (seiscentos e vinte metros e noventa e oito centímetros quadrados) Lote nº 10, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)	Quadra nº 07	Lote nº 8A, com área de 1.734,10m² (mil setecentos e trinta e quatro metros e dez centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 8330-26-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, as análises, as plantas, os memoriais e os demais documentos instrutórios.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, tais como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do proprietário.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar a matrícula atualizada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, para a realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2D4A0FCD

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 017/2026 - MULTAS RENDAS MOBILIÁRIAS

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º e artigo 409, da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa – CTM; Multa de Posturas - Art. 55 da Lei nº 03/1950 NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas dos débitos abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM	GUIA ORIGEM	AUTO DE INFRAÇÃO

19787	JOSE CARLOS COSTA	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	181184559	2025258100050
1082574	65.571.836 WESLEY TELES DOS SANTOS	MULTA FISC. TRIBUTÁRIA	181184718	20252521000215

Lagoa Santa, 07 de julho de 2026

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:459A3DEF

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **TECHFILME EMBALAGENS LTDA**– CNPJ: **47.686.320/0001-00 –** Ata de Registro de Preços Nº 164/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **840/2026.** Em **07/07/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:8592D67B

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **TECHFILME EMBALAGENS LTDA**– CNPJ: **47.686.320/0001-00 –** Ata de Registro de Preços Nº 164/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1029/2026.** Em **07/07/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:684BB098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente compra direta a aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as demandas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Empresa vencedora:
ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA JULIANO MARQUES DUARTE, Nº 110, LOJA A, ILHA GAMA CERQUEIRA, CEP: 36.660-000, ALÉM PARAIBA/MG
Valor Global R$9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 07/07/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3F6965EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 049/2026

PROCESSO Nº165/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **OFICINA CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA,** CNPJ nº 39.145.249/0001-20, em que solicita supressão de três indivíduos arbóreos, informa que a solicitação foi indeferida, com fundamento no Parecer Técnico nº 53/26, sendo deferiria a poda para os indivíduos Ipês, sem intervenção no indivíduo arbóreo da espécie Jaqueira.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/LEOPOLDINA-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:48C97140

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 050/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **AUTO POSTO ROSÁRIO LTDA.,** informa que o Conselho tomou ciência do comunicado de cumprimento das seguintes condicionantes aprovando-as:

1 - Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 137.1122/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 08, Licença Ambiental nº 003/2025.Decisão: dada ciência ao conselho.
2 - Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 138.1110/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 03, Licença Ambiental nº 003/2025. Decisão: dada ciência ao conselho.
3 - Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 139.1002/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 06, Licença Ambiental nº 003/2025. Decisão: dada ciência ao conselho.
4 – Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 140.1109/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 04, Licença Ambiental nº 003/2025. Decisão: dada ciência ao conselho.
5 – Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 141.1123/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 07. Decisão: dada ciência ao conselho.
6 - Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 182.1986/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 10. Decisão: dada ciência ao conselho.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/ Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:71110FEE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 051/2026

PROCESSO Nº 137.02935/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **LEONARDO VICENTE COLEHO**, em que solicita a supressão de treze indivíduos arbóreos, informa que a solicitação foi deferida, conforme espécies listadas pelo consultor ambiental da Requerente, na forma do Parecer Técnico nº 71/25.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:2EE0757A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 052/2026

PROCESSO Nº 101.243/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **DARLAN SOUZA NOLASCO,** em que solicita a supressão de diversos indivíduos arbóreos, informa que a solicitação foi deferida, conforme Parecer Técnico nº 62/26, tendo como medida compensatória a doação ou plantio de 128 (cento e vinte e oito) mudas de espécies nativas à Secretaria de Meio Ambiente.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:898959C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 053/2026

PROCESSO Nº 193/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA** em que solicita a realização de Inventário Florestal para fins de intervenção ambiental, informa que a solicitação foi deferida, na forma do Parecer Técnico nº 60/26 com o transplante das mudas, com recomendações técnicas, e em havendo impossibilidade de realização de transplante de algum indivíduo, que o mesmo possa ser suprimido e compensado.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:144E7BBD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 054/2026

PROCESSO Nº 192.2315/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA**, em nome do **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** CNPJ nº 17.733.643/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, em que solicita emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, com a finalidade de instruir processo de licenciamento ambiental para fins de loteamento do solo urbano, exceto distrito industriais e similares, localizado na Avenida Gibson Correa, no Bairro Popular**, informa que a solicitação foi deferida.** Isento do pagamento de taxas.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:4E0FEA98

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 055/2026

PROCESSO Nº 194/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** CNPJ nº 17.733.643/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, em que solicita licenciamento ambiental para fins de loteamento do solo urbano, exceto distrito industriais e similares, informa que a solicitação foi deferida, na modalidade de **DISPENSA DE LICENCIAMENTO**, na forma do parecer técnico datado de 1º de julho de 2026, Processo nº 194.2026CD00012-2026. Isento do pagamento de taxas.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:79D0DCB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 056/2026

PROCESSO Nº 199.1822/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **GIOVANI GUILHERME DA SILVA,** CNPJ nº 24.416.279/0001-57**,**em que solicita a expedição de Certidão de Uso e

Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental na atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), informa que a solicitação foi deferida. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:009931E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 057/2026

PROCESSO Nº 168/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **GIOVANI GUILHERME DA SILVA,** CNPJ nº 24.416.279/0001-57**,** em que solicita licenciamento ambiental para fins de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), informa que a solicitação foi deferida, na modalidade de **Dispensa de Licenciamento**, na forma do parecer técnico datado de 1º de julho de 2026, Processo nº **168.2026.CD0005/2026**. Taxa no valor equivalente a 23 (vinte e três) UFL – Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:FA0E9CCF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 058/2026

PROCESSO Nº 198.2385/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA,** em nome da Secretaria Municipal de habitação e Mobilidade Urbana, em que solicita a expedição de Certidão de Uso e Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental na atividade de loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, informa que a solicitação foi deferida. Isento do pagamento de taxas.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:9EEAE2E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 058/2026

PROCESSO Nº 198.2385/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA,** em nome da Secretaria Municipal de habitação e Mobilidade Urbana, em que solicita a expedição de Certidão de Uso e Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental na atividade de loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, informa que a solicitação foi deferida. Isento do pagamento de taxas.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:C256662C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 059/2026

PROCESSO Nº 197/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** CNPJ nº 17.733.643/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, em que solicita licenciamento ambiental para fins de loteamento do solo urbano, exceto distrito industriais e similares, informa que a solicitação foi deferida, na modalidade de **DISPENSA DE LICENCIAMENTO**, na forma do parecer técnico datado de 1º de julho de 2026, Processo nº 197.2026CD00013-2026. Isento do pagamento de taxas.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:6C163626

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 060/2026

PROCESSO Nº 195/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **DJANIR BAQUERO DE SOUZA,** em que solicita emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, para fins de instrução de processo de licenciamento ambiental na atividade aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, **informa que a solicitação foi deferida**. Taxa do valor equivalente a 10(dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/LEOPOLDINA-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:39939AE0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 061/2026

PROCESSO Nº 186/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **DJANIR BAQUERO DE SOUZA,** em que solicita licenciamento ambiental na atividade aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, informa que a solicitação foi deferida na modalidade DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme parecer técnico datado de 30/06/26. Taxa do valor equivalente a 23 (vinte e três) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:73F0FBC2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 062/2026

PROCESSO Nº 200.2415/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **ELECNOR DO BRASIL,** CNPJ nº30.455.661/0016-59, em que solicita a expedição de Certidão de Uso e Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental na atividade de aterro de área para nivelamento de terreno com a finalidade de construção, coordenadas 21°27’53.54”S – 42º41’50.69”W, informa que a solicitação foi deferida. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:C139A679

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 063/2026

PROCESSO Nº 187/2026
O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **ELECNOR DO BRASIL LTDA.,** CNPJ nº 30.455.661/0016-59, em que solicita licença ambiental para atividade de aterro de área para nivelamento de terreno com a finalidade de construção, localizado na Rodovia Leopoldina x Cataguases, Zona Rural, 09, CEP: 36707-899, coordenadas 21°27’53.54”S – 42º41’50.69”W, informa que a solicitação foi deferida na modalidade **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** conforme parecer técnico datado de 1º/07/26, processo nº 186.2026CD00009/2026. Taxa do valor equivalente a 23 (vinte e três) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:547CFD7B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 064/2026

PROCESSO Nº 170.1784/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **TERRA NOVA INCORPORADORA LTDA,** CNPJ nº 22.624.446/0001-20, em que solicita licença específica para fins de instrução de processo de licenciamento ambiental, para atividade de extração de cascalho para utilização imediata na construção civil, localizado na jazida da ELECNOR, Fazenda Terras de Santo Antônio 2 e 3, Distrito de Piacatuba, zona rural do Município de Leopoldina bem como para procedimentos junto a Agência Nacional de Mineração.Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:A91172F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 064/2026

PROCESSO Nº 170.1784/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **TERRA NOVA INCORPORADORA LTDA,** CNPJ nº 22.624.446/0001-20, em que solicita licença específica para fins de instrução de processo de licenciamento ambiental, para atividade de extração de cascalho para utilização imediata na construção civil, localizado na jazida da ELECNOR, Fazenda Terras de Santo Antônio 2 e 3, Distrito de Piacatuba, zona rural do Município de Leopoldina bem como para procedimentos junto a Agência Nacional de Mineração.Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:2EBA1D08

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 065/2026

PROCESSO Nº 190.2299/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **CIA LOTEADORA E URBANIZADORA DO BRASIL LTDA,** CNPJ nº 38.364.942/0001-21, em que solicita a expedição de Certidão de Uso e Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental nas atividades de

loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares (Código E-04-01-4 e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (Código E-03-05-0), coordenadas 21°21'1940"S – 42º37'34.72"W, informa que a solicitação foi deferida. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:359191AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 066/2026

PROCESSO Nº 158.1433/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **IHS BRASIL CESÃO DE INFRAESTRUTURA S.A,** CNPJ nº 10.573.068/0001-13, em que solicita a expedição de Certidão de Uso e Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental na atividade de implantação de estação rádio base, coordenadas 21°31'45.77" S – 42º38'20.53" W, informa que a solicitação foi deferida. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:98A919CD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 067/2026

PROCESSO Nº 188.0913/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 2 de julho de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **TORRES DO BRASIL S.A,** CNPJ nº 38.350.109/0001-21, em que solicita a expedição de Certidão de Uso e Ocupação de Solo, para fins de instruir processo de licenciamento ambiental na atividade de implantação de estação rádio base, na Rodovia BR 116, KM 760, s/n, Bairro Três Cruzes, coordenadas 21°30'51.53"S – 42°36'.33.17" W, informa que a solicitação foi deferida. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) UFL - Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 3 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/LEOPOLDINA-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:31CF0427

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 003/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 003/2026 e suas alterações, **homologado em 30 de junho de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 06 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2026
FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	JAQUELINY DOS SANTOS SILVA TEIXEIRA	10,5

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
6º MARIA CÉLIA IENNACO DE MORAES

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:0B97AD43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 006 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia **09 (NOVE)** de **JULHO de 2026 (dois mil e vinte e seis)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **OFICIAL DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR DE SECRETARIA** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no **Processo Seletivo SME 003/2026**.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.** O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – OFICIAL DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR DE SECRETARIA
Data: 09/07/2026
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

ORDEM	ESCOLA	TURNO
1	E. M. RIBEIRO JUNQUEIRA	MANHÃ / TARDE

A escola e as funções poderão ser alteradas conforme as necessidades da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações:

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 003/2026.
2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)
2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos presentes e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato presente subsequente;
3.3 A convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros observará a ordem de classificação específica e ocorrerá da seguinte forma: o primeiro candidato será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta; os demais candidatos serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e assim sucessivamente, respeitado o intervalo de 05 (cinco) vagas entre as convocações e observada a respectiva ordem de classificação dos candidatos presentes.
3.4 A convocação dos candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) observará a ordem de classificação específica e ocorrerá da seguinte forma: o primeiro candidato será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta; os demais candidatos serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas e assim sucessivamente, respeitado o intervalo de 20 (vinte) vagas entre as convocações e observada a respectiva ordem de classificação dos candidatos presentes.
3.5 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 07/07/2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:B67E532D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2026 – PRC Nº 82/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de locações de serviços de sonorização, jogos de cadeiras e mesas e banheiro, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
- Ata nº.83/2026 FREDERICO GARANI PIMENTA– CNPJ nº. 30.763.876/0001-50
- Valor total: R$ 291.446,00
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir
da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e

o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:39037F5B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: OR 8723
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ORLY VEICULOS E PECAS S.A. – CNPJ: 21.483.615/0018-34
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS, PARA ATENDER O VEÍCULO JEEP COMPASS, PLACA RTJ0F97, DO GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Valor Total: R$ 364,22 (Trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 08/07/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 06 de julho de 2026
Processo Licitatório – PRC 0118/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ORLY VEICULOS E PECAS S.A.
Extrato de Empenho
Empenho: OR 8724
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ORLY VEICULOS E PECAS S.A. – CNPJ: 21.483.615/0018-34
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS, PARA ATENDER O VEÍCULO JEEP COMPASS, PLACA RTJ0F97, DO GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Valor Total: R$ 1.587,78 (Hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 08/07/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 06 de julho de 2026
Processo Licitatório – PRC 0118/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ORLY VEICULOS E PECAS S.A.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:85FBFB12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenho: OR 8723
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ORLY VEICULOS E PECAS S.A. – CNPJ: 21.483.615/0018-34
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS, PARA ATENDER O VEÍCULO JEEP COMPASS, PLACA RTJ0F97, DO GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Valor Total: R$ 364,22 (Trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 08/07/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 06 de julho de 2026
Processo Licitatório – PRC 0118/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ORLY VEICULOS E PECAS S.A.

Empenho: OR 8724
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ORLY VEICULOS E PECAS S.A. – CNPJ: 21.483.615/0018-34
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS, PARA ATENDER O VEÍCULO JEEP COMPASS, PLACA RTJ0F97, DO GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Valor Total: R$ 1.587,78 (Hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 08/07/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 06 de julho de 2026
Processo Licitatório – PRC 0118/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ORLY VEICULOS E PECAS S.A.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C9DF407F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025

Concorrência nº 04/2025 - Processo Licitatório nº 152/2025.
Partes: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação de prazo de vigência e execução pelo período de 5 (cinco) meses, a contar de 12/07/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 88/26), em consonância com o ART. 111 caput, da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 15/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Tarcisio Duarte Ladeira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A5C9AD28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/25

Processo Licitatório nº 130/25 - INEXIGIBILIDADE
Partes: BURITIS ADMINISTRADORA DE BENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 01/07/2027, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual é o IPCA - IBGE, sendo o

percentual de 4,724910%, passando para o valor de R$2.303,95 (dois mil, trezentos reais e noventa e cinco centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 19/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Wolfgang Jorge Coelho

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A1BC4764

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.966 DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Estabelece a desafetação de trecho da Estrada nº 554, cadastrada no Plano Rodoviário Municipal de 1998, e dá outras providências"

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica estabelecida a desafetação do bem público correspondente a trecho da Estrada Municipal cadastrada sob o nº 554 no Plano Rodoviário do Município de Leopoldina. O trecho possui extensão de 1.260 (um mil duzentos e sessenta) metros, iniciando-se no acesso à MG-120 e seguindo até a sede da propriedade rural objeto da Gleba 01 (Matrícula 17.171), conforme mapa anexo.

Parágrafo único. Com a desafetação prevista no caput, altera-se a destinação da área a que se refere, transferindo-se da categoria de bem de uso comum para a de bem dominical, tornando-se passível de alienação, nos termos do art. 101, do Código Civil.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei aos proprietários do imóvel registrado sob a matrícula de número 17.171, sendo o Espólio de Nilton Rodrigues Toledo, Espólio de Carmem Rodrigues Toledo e Olga Maria Rodrigues Toledo.

Art. 3º.Eventuais despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva dos donatários, Espólio de Nilton Rodrigues Toledo, Espólio de Carmem Rodrigues Toledo e Olga Maria Rodrigues Toledo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de julho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:D91A991D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 141, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40/2026 advindo da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO as férias do servidor público Sr.Yoshio Luiz Yamaguchi;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Edyr Silva de Souza Junior, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:BD9D07DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 161, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 161, de 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de julho de 2026, páginas 152-153, em razão de erro material.
Na Portaria nº 161, de 03 de julho de 2026, referente à nomeação da Comissão Permanente de Contratação, fica retificado o art. 1º, nos seguintes termos:
RESOLVE:

Onde se lê:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Contratação:
I – Membros Titulares:
a) MARIA DA PENHA ESTEVÃO;
b) FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA;
c) SANDRA MORAES TAVARES;
d) IRACEMA MARIA FREITAS FIORAVANTE;
e) ANA CARLA FURTADO NETO.
II – Membros Suplentes:
a) MARINA BARBOSA FERREIRA;
b) AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES.
§ 1º A presente Comissão terá como Presidente a servidora MARIA DA PENHA ESTEVÃO, tendo como Secretária a servidora FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA.
§ 2º Nos casos de ausência da Presidente a Comissão será presidida pela Secretária em exercício.
Art. 2° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Contratação aqui nomeada será de 06 (seis) meses.
Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2026.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Leia se :
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Contratação:
I – Membros Titulares:

a) MARIA DA PENHA ESTEVÃO;
b) FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA;
c) SANDRA MORAES TAVARES;
d) IRACEMA MARIA FREITAS FIORAVANTE;
e) MARINA BARBOSA FERREIRA.
II – Membros Suplentes:
a) ANA CARLA FURTADO NETO;

b) AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES.
§ 1º A presente Comissão terá como Presidente a servidora MARIA DA PENHA ESTEVÃO, tendo como Secretária a servidora FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA.
§ 2º Nos casos de ausência da Presidente a Comissão será presidida pela Secretária em exercício.
Art. 2° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Contratação aqui nomeada será de 06 (seis) meses.
Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2026.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D1BF2D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: ROSILENE BORGES SANTOS MARTINS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global R$ 431.363,70 (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Prazo: 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:8EA006FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

O **Município de Mar de Espanha/MG** torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Presencial, do tipo **Maior Oferta**, objetivando a **Concessão Onerosa de Uso das dependências do Matadouro Municipal de Mar de Espanha/MG**, destinada à exploração econômica, por conta e risco da concessionária, das atividades de abate de animais de médio e grande porte e demais atividades correlatas permitidas pela legislação vigente, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data da Sessão: 28 de julho de 2026.
Horário: 10h00.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, durante o horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

Mar de Espanha/MG, 01 de julho de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0ED39B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº ----036, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, PARA CORRIGIR A CLASSIFICAÇÃO DO DIA DE CORPUS CHRISTI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS, RECESSO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE ESPECIAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matutina - MG, **GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o dia de **Corpus Christi** constitui feriado municipal instituído pela Lei Municipal nº 389, de 20 de fevereiro de 1985;
Considerando que, por erro material, o Calendário Oficial aprovado pelo Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2026, classificou a referida data como ponto facultativo;
Considerando que a presente medida tem natureza meramente declaratória e corretiva, destinando-se exclusivamente a adequar o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2026, à legislação municipal vigente, sem implicar criação ou instituição de novo feriado;
Considerando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autotutela administrativa, da boa-fé e da conservação dos atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigida a classificação constante do Calendário Oficial de Feriados, Pontos Facultativos, Recesso Administrativo e

Expediente Especial nas Repartições Públicas Municipais para o exercício de 2026, previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2026, para fazer constar que o dia de **Corpus Christi** constitui **Feriado Municipal**, e não **Ponto Facultativo**, passando o respectivo quadro a vigorar com a seguinte redação:

Dia	Mês	Dia da Semana	Acontecimento	Feriado/Ponto Facultativo
04	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal

Art. 2º A presente alteração possui natureza exclusivamente declaratória e corretiva, destinando-se à retificação de erro material constante do Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2026, permanecendo convalidados os atos administrativos praticados com fundamento no referido decreto, desde que compatíveis com a legislação municipal vigente.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 30 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:00857640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 045 DE 30 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS, RECONHECE ERRO MATERIAL NA DENOMINAÇÃO DO CARGO CONSTANTE DE ATOS ADMINISTRATIVOS ANTERIORES E CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS..

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 210 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a denominação correta do cargo em comissão prevista na estrutura administrativa do Município é **Gerência de Gestão e Controle de Contratos**;
Considerando que, por erro material, o referido cargo foi identificado em atos administrativos anteriores, inclusive na Portaria de nomeação da servidora, como **Gerência de Administração de Contratos e Fornecimentos**;
Considerando que o equívoco restringe-se à denominação do cargo, não havendo alteração de suas atribuições, natureza jurídica, vínculo funcional ou da efetiva investidura da servidora, configurando mera inexatidão material passível de correção;
Considerando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé, da autotutela administrativa, da instrumentalidade das formas e da conservação dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido que a denominação correta do cargo em comissão ocupado pela servidora **VERA LÚCIA GUIMARÃES**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-*.314.*** PC/MG e CPF nº ***.057.***-**, é **Gerência de Gestão e Controle de Contratos**, sendo o registro constante dos atos administrativos anteriores, inclusive da Portaria de nomeação, como **Gerência de Administração de Contratos e Fornecimentos**, decorrente de erro material.
Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriormente praticados em relação ao referido cargo e à sua ocupante, considerando que o erro de denominação não comprometeu a finalidade do ato, a competência da autoridade, o exercício das atribuições do cargo nem causou prejuízo à Administração ou a terceiros.
Art. 3º Fica exonerada, a partir de 30 de junho de 2026, a servidora **VERA LÚCIA GUIMARÃES**, do cargo em comissão de **Gerência de Gestão e Controle de Contratos**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 30 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8672298B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 046 DE 01 DE JULHO DE 2026

NOMEIA A SERVIDORA VERA LÚCIA GUIMARÃES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora Vera Lúcia Guimarães**,** portadora do CPF nº ***.057.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.314.*** – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerência de Desenvolvimento,** a partir de 01 de julho de 2026, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.093 de 13 de julho de 2023.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 01 de julho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:656FDC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 047 DE 01 DE JULHO DE 2026

NOMEIA A SERVIDORA TAMIRIS DA SILVA CARDOSO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora Tamiris da Silva Cardoso**,** portadora do CPF nº ***.553.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.706.*** – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerência de Gestão e Controle de Contratos,** a partir de 01 de julho de 2026, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 0891

de 07 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.093 de 13 de julho de 2023.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 01 de julho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FF28016C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.282, DE 3 DE JULHO DE 2026.

Substitui Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio do Município de Mendes Pimentel e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando a nomeação do Pregoeiro Oficial Bernardino Pereira Simões para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tornando inviável, por ofensa ao princípio da segregação de funções, a permanência na função anterior, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica designada, em substituição ao servidor Bernardino Pereira Simões, a servidora **Edilaine Alves Cornélio,** inscrita no CPF sob o nº 081.850.956-20, como **Pregoeiro Oficial** do Município de Mendes Pimentel/MG, com as atribuições previstas no inciso IV, do art. 3º e outras que se fizerem necessárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação municipal.

Art. 2º. Fica designado, em substituição à servidora Edilaine Alves Cornélio como membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, a servidora **Cibelle Almeida de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 019.087.336-16, com as atribuições que lhes forem conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação Municipal.

Art. 3º. Os servidores designados neste Decreto farão jus ao recebimento de gratificação de função, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.703, de 18 de maio de 2022, nos percentuais individuais previstos no art. 2º, com a ressalva contida no § 2º desse dispositivo, que se refere à vedação de cumulação de gratificações.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 3 dias do mês de julho do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:6158D170

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 011/2026. Processo Administrativo n.º 028/2026. **Partes:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, e a empresa LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.800.203/0001-28. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) – Classe I, pertencentes aos grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes), provenientes das Unidades Públicas de Saúde deste Município de Mendes Pimentel/MG. **Base legal:** Art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Valor do contrato:** R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. **Dotação orçamentária:** 10.0304.0026.2063 – Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientais. Código da Ficha: 0447. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Ramiro Wilken Figueiredo, pela Contratada. Data da assinatura: 01 de julho de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 1° de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CEA7EFE0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 012/2026. Processo Administrativo n.º 030/2026. **Partes:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, e a empresa RODRIGUES COMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.332.885/0001-97. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação audiovisual, publicidade institucional e produção de conteúdo multimídia, compreendendo planejamento, criação, captação, produção, edição, finalização e veiculação de materiais institucionais para divulgação de ações, programas, projetos, eventos e campanhas de interesse da Administração Pública. **Base legal:** Art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Valor do contrato:** R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. **Dotação orçamentária:** 2500.04.0122.0010.2074.3.3.90.39.00.00 - Ficha 0056 - Fonte 1.500.000.0000.000. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Edson Rodrigues de Jesus, pela Contratada. Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

MENDES PIMENTEL MG, 26 de junho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:FE3A31A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 014/2026. Processo Administrativo n.º 032/2026. **Partes:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, e a empresa PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.431.492/0001-29. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da META 01 – Restabelecimento de drenagem no Córrego Santa Cruz, com a construção de Bueiro Duplo Tubular de Concreto (BDTC) DN 120, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Protocolo n.º RES-MG-3141504-20260319-05 e Processo n.º 59052.038889/2026-82. **Base legal:** Art. 75 inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Valor do contrato:** R$ 46.163,86 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da

contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato. **Dotação orçamentária:** 15.0451.0030.1046 – Construção de Pontes e Bueiros Urbanos e Rurais. Código da Ficha: 0437. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Robson Borges de Oliveira, pela Contratada. Data da assinatura: 02 de julho de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 07 de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F9424A70

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 015/2026. Processo Administrativo n.º 033/2026. **Partes:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, e a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.307/0001-75. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obras de conclusão de execução de ações de restabelecimento no Município de Mendes Pimentel, contemplando: META 1 – Restabelecimento da Rua dos Esportes com a construção de muro de contenção em gabião nas proximidades da ponte da Creche, sobre o Ribeirão Mantena, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Protocolo n.º RES-MG-3141504-20250407-02, Processo n.º 59052.035035/2025-63. **Base legal:** Art. 75 inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Valor do contrato:** R$ 194.751,24 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato. **Dotação orçamentária:** 15.0451.0030.1046 – Construção de Pontes e Bueiros Urbanos e Rurais. Código da Ficha: 0497. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Fabiano Gomes da Silva, pela Contratada. Data da assinatura: 02 de julho de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 07 de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:ED835D85

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 013/2026. Processo Administrativo n.º 031/2026. **Partes:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, e a empresa DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.871.896/0001-23. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para execução de obras de realocação e readequação do sistema de drenagem profunda de águas pluviais existente no Conjunto Habitacional do Bairro Esperança, no Município de Mendes Pimentel, com recursos oriundos da Transferência Especial Federal – Plano de Ação nº 09032022-015745, do Fundo Especial do Petróleo (FEP), bem como com contrapartida de recursos próprios do Município de Mendes Pimentel. **Base legal:** Art. 75 inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Valor do contrato:** R$ 120.213,20 (cento e vinte mil, duzentos e treze reais e vinte centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato. **Dotação orçamentária:** 15.0451.0030.1053 – Construção de Redes de Drenagem Pluvial. Código da Ficha: 0487/488/489/490. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Luciano Dias de Oliveira, pela Contratada. Data da assinatura: 02 de julho de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 07 de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:97B9CD0D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 016/2026. Processo Administrativo n.º 034/2026. **Partes:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, e a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.307/0001-75. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para execução das obras de restabelecimento da Rua dos Esportes, mediante construção de muro de gabião nas proximidades da Unidade Básica de Saúde (UBS), com dimensões de 47,00 m de comprimento por 5,15 m de altura, utilizando recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Protocolo n.º RES-MG-3141504-20260428-07 e Processo n.º 59052.039014/2026-06. **Base legal:** Art. 75 inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Valor do contrato:** R$ 468.923,61 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato. **Dotação orçamentária:** 15.0451.0030.1046 – Construção de Pontes e Bueiros Urbanos e Rurais. Código da Ficha: 0437. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Fabiano Gomes da Silva, pela Contratada. Data da assinatura: 02 de julho de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 07 de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:32D92C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 103/2023

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023. CONTRATO Nº 118/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO DE MINAS NOVAS-MG TRECHO BR367, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA No 1301003333/2022 - SEINFRA. FORNECEDOR: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM LTDA. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/07/2025. VIGÊNCIA: 11/07/2026 A 12/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:B631A656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Dispensa Eletrônica nº 017/2026, recebimento das propostas de 08/07/2026 às 08:00hrs até 14/07/2026 às 08:29hrs – Prazo para lances dia 14/07/2026 das 08:30 hrs até às 14:30 hrs. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA, COMPOSTOS POR MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Edital disponível no sítio oficial do município https://mirabela.mg.gov.br/licitacoes-mirabela-mg-2/ e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 93300-5965.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F9A07F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505, DE 03 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2026"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias previstas no Edital nº 02/2026 que regulamenta o processo seletivo SIMPLIFICADO para contratação temporária convocado pelo Município e realizado pela empresa Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo";

Considerando que a Comissão realizadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 1.788/2024, de 10 de dezembro de 2024, apresentou o resultado final do citado Processo Seletivo;

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, nos termos do Edital nº 02/2026, de 31 de março de 2026, consoante classificação final dos candidatos aprovados constantes do **ANEXO** que deste decreto faz parte integrante.

Art. 2º - O prazo de validade do presente processo seletivo é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A convocação dos aprovados seguirá rigorosamente a ordem de classificação publicada, obedecendo ao número de vagas constante em lei e no Edital 001/2026 e de acordo coma necessidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito à avaliação de desempenho quanto a sua eficiência e capacidade que serão objeto de análise pelo Município, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 03 de julho de 2026

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Mu

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:BAF304B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa servidora para substituir a Agente de Contratação durante o período de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas durante o período de férias da servidora Alessandra Romualdo Mendes;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 968, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Miradouro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Elisandra Paiva da Mata Lacerda, CPF nº 001.783.436-84, para substituir a servidora Alessandra Romualdo Mendes, CPF nº 048.820.796-74, no exercício das funções de Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação e Pregoeira, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, em razão das férias da titular.

Art. 2º Durante o período de substituição, a servidora designada exercerá todas as atribuições inerentes às funções previstas no artigo anterior, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 968/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Encerrado o período de férias, as atribuições retornarão automaticamente à servidora Alessandra Romualdo Mendes, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 020, de 02 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro – MG, 07 de julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:D94FB5D9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO MIRADOURO – MG 1 Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo) Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PSICÓLOGO CODIGO NOME POR MAT INF ESP TOT 63 FÁBIO JOSÉ DE FREITAS ARAÚJO 7 3 5 10 25 86 DÉBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA 7 2 5 9 23 33 TATIANA CARLOS DE SOUSA 8 3 5 7 23 93 RAFAELA NAZÁRIO INÁCIO PEREIRA 6 4 3 9 22 50 DAYANE R SERAFIM 8 2 3 7 20 ASSISTENTE SOCIAL CODIGO NOME POR MAT INF ESP TOT 128 MELISSA DA SILVA DE

OLIVEIRA 5 2 3 9 19 22 LUCIANA APARECIDA RIGUETE SILVA 5 2 1 10 18 125 ALESSANDRA TEODORO DOS SANTOS OLIVEIRA 6 2 1 8 17 150 BRUNO GIOVANI BALDANZA 4 1 3 8 16 43 MARIA RITA LEITE 3 1 4 8 16 NUTRICIONISTA CODIGO NOME POR MAT INF ESP TOT 118 CARLOS AUGUSTO DE PAULA PEREIRA 6 2 3 9 20 TÉCNICO DE ENFERMAGEM CODIGO NOME POR MAT INF ESP TOT 16 PRISCILA LUARA LOPES GOMES 10 5 5 9 29 38 RAYANE LOPES DE OLIVEIRA ALVES 8 4 4 9 25 46 RAISSA ARIANE FERREIRA 7 5 4 9 25 105 VANESSA TEIXEIRA DE MELO SOUZA 9 4 4 8 25 58 EDUARDA CRUZ DE FREITAS LUCIANO 10 5 3 7 25 17 LUANA DA SILVA SANTOS DIAS 8 4 4 8 24 99 AMANDA DE SOUZA E SILVA 8 3 5 8 24 67 RAYANA INACIO MARTINS 9 5 3 7 24 PROCESSO SELETIVO MIRADOURO – MG 2 Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo) Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com 122 VANIA MARIA DE ALMEIDA 8 4 2 9 23 127 NAQUEL CRISTINA DE PAIVA BARBOSA 7 2 5 9 23 13 TATIANE APARECIDA MOREIRA DA COSTA 8 3 4 8 23 102 ANGELY MARA DE ANDRADE GOULART VALENTE 8 4 4 7 23 123 FLAVIA MARIA FERREIRA 9 3 3 7 22 137 LORRANY APARECIDA DE PAULA SANTOS 8 4 3 7 22 107 MIRIAN JOSE DOS SANTOS RIBAS - 27/06/1978 8 3 3 7 21 77 ANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA - 06/05/1979 8 3 3 7 21 116 CLAUDINA MARIA DA SILVA 7 3 1 9 20 103 KAUE COSTA TIMOTEO 7 4 3 6 20 20 LARA COSTA ROCHA 9 3 2 4 18 84 ROSIVANE MARIA DE LACERDA PAIVA 8 4 2 4 18 5 ANA ELISA DA SILVA SANTOS 5 2 3 7 17 19 THASSYLA LUIZA DE ASSIS 8 3 3 3 17 100 SHEILA MARQUES DOS SANTOS VICENTE 6 3 2 5 16 54 ADRIANA DA NATIVIDADE MORAES 7 2 1 5 15 AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO CODIGO NOME POR MAT INF ESP TOT 155 DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 9 1 4 9 23 21 IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE 9 3 3 8 23 143 RAFAELA CARLA VIEIRA DE OLIVEIRA 6 4 1 9 20 23 TAMARA APARECIDA DE ASSIS 7 2 4 7 20 70 SHIRLEI APARECIDA DUARTE DA SILVA 7 3 2 7 19 132 JÚLIA MARIA BANI DE LIMA 8 1 1 8 18 115 WEBSTER LUIZ GERMANO DE OLIVEIRA 7 4 1 6 18 152 REGIANE MAFRA ALVES DE BEM 6 2 2 7 17 106 MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO 7 3 1 6 17 126 MARILDA QUIORATO DE ANDRADE E SILVA 7 2 0 7 16 101 VITORIA DE FREITAS LUCIANO 8 1 1 6 16 CUIDADOR SOCIAL PROCESSO SELETIVO MIRADOURO – MG 3 Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo) Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com CODIGO NOME POR MAT INF ESP TOT 55 LIVIA BANI DE OLIVEIRA 7 2 3 10 22 56 RITA APARECIDA DE CASTRO DA ROCHA 5 3 2 10 20 29 LETÍCIA APARECIDA FONTES DE OLIVEIRA 7 3 3 6 19 130 MARIA DE FATIMA HONORIO OLIVEIRA 6 3 2 7 18 82 SUELI RIBEIRO DE SOUZA 6 3 1 5 15 MOTORISTA CODIGO NOME POR MAT INF ESP TOT 39 ROBSON DA CRUZ E SILVA (APTO) 6 3 3 6 18 95 RENAN VITOR DA SILVA SANTOS (APTO) 6 2 3 6 17 136 EDER FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS (APTO) 6 2 2 6 16 64 JANIR AMORIM (APTO) 6 3 2 5 16 111 PAULO ROBERTO AZEVEDO DE BEM (APTO) 8 3 1 4 16 88 ANTONIO CARLOS ALVES (APTO) 6 3 0 6 15 119 ELI GERALDO DA ROCHA (APTO) 6 3 1 5 15 OPERÁRIO CODIGO NOME POR MAT INF ESP TOT 91 MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA 7 3 3 9 22 75 RAQUEL MARGARETE DE ASSIS CALIXTO 8 3 2 8 21 72 JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO 6 4 1 9 20 9 WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO 7 4 3 6 20 45 VANUSA APARECIDA DE ALMEIDA 7 3 2 7 19 96 DARLAN DE SOUZA COSTA 6 1 0 8 15

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:2DC58DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 102/2022. Chamada Pública N.º 003/2025. EMPRESA: Associação da Agricultura Familiar e dos Pequenos Produtores Rurais de Miradouro. VALOR:R$ 59.781,61 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais, sessenta e um centavos). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Vigência: 22/06/2026 a 22/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C51A5A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2025. EMPRESA: **SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA -** Credenciamento para Contratação de Empresa para prestação de serviço de Calceteiro, Pedreiro e Servente. Vigência: 07/07/2026 a 11/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6730C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para atendimento de Processos Judiciais e Administrativos. Abertura dia 21/07/2026, às 12:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 09/07/2026. Informações (32) 3428-0357-0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F9C0D7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, firmado entre o Município de Moema e Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0001-44. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de areia fina, grossa, bica corrida, britas 0, 1 e 2, pedra marroada e pó de brita, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, através da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 07/07/2027. Valor total de R$355.250,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura 07/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 07/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:CE93B5B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026**. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**. O Município de Monte Carmelo/MG torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi **ADJUDICADO** e

HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 01/2026, na modalidade Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e operacional, interessada em produzir empreendimento imobiliário por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades, de acordo com a Lei Federal nº 14.620/2023 e a Portaria MCID nº 1.295/2023, composto por unidades habitacionais de interesse social em terreno de propriedade do Município de Monte Carmelo/MG. Empresa 1° colocada: Teixeira & Silva Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 22.906.107/0001-36. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:22E2D256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2026. CONCORRÊNCIA N° 04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2026, CONCORRÊNCIA – Nº 04/2026 PROCESSO N° 66/2026. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde Elias De Moraes, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Monte Carmelo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Construtora Veneza Ltda, CNPJ: 22.052.996/0001-11. **Valor Total:** R$ 1.470.000,00. **Data do Contrato:** 03/07/2026. **Vigência:** 12 meses. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 66/2026, modalidade Concorrência nº. 04/2026 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da Empresa**:** Construtora Veneza Ltda, CNPJ: 22.052.996/0001-11. **Data:** 03/07/2026. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D94BBF43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 47/2023. 3° T.A ao Contrato nº 131/2023 – **Contratada:** White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ: 35.820.448/0039-09. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Contínuo e Ininterrupto de Gases Medicinais em Estado líquido, com Fornecimento em Regime de Comodato de Tanque Criogênico, Incluindo a Instalação do Tanque e de todos os Acessórios Necessários para um Perfeito Funcionamento do Sistema, para Garantir o Suprimento de Gases para a UTI, e Hospital Municipal de Monte Carmelo MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 131/2023 por mais 60(sessenta) dias de 28/06/2026 até 26/08/2026. Data: 22/06/2026. Ana Paula Pereira –Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:47C0C25F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 57, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para desempenho de atividades em regime de teletrabalho (home office) por servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Requerimento Interno nº 33 de Protocolo nº 2049/2026, subscrito pelo Vereador Delegado Rangel;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, que autoriza, mediante ato da Presidência, a execução de atividades em regime de teletrabalho, desde que compatíveis com as atribuições do cargo e sem prejuízo ao interesse público;
CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Assessor Parlamentar previstas na Lei Municipal nº 7.442/2025 compreendem atividades de assessoramento, acompanhamento de demandas legislativas, atendimento e suporte ao gabinete parlamentar, elaboração de documentos, pesquisas e demais atividades compatíveis com a execução remota;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Vereador requerente, informando que o presente requerimento decorre de doença em pessoa da família, conforme descrito no requerimento interno nº 33/2026 – protocolo 2049/2026 de 01 de julho e2026;
CONSIDERANDO a manifestação do Vereador responsável pelo gabinete acerca da compatibilidade das atribuições do cargo com o regime de teletrabalho, bem como a assunção da responsabilidade pelo controle e fiscalização das atividades desempenhadas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a servidora **Mariere Aparecida MAgeste**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, lotado no Gabinete do Vereador Delegado Rangel, a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho (home office), pelo período compreendido entre **01 de julho de 2026 e 31 de julho de 2026**, conforme requerimento interno nº 33 de protocolo nº 2.049/2026.
Art. 2º O regime de teletrabalho autorizado por esta Portaria não afasta o dever de integral cumprimento da jornada de trabalho, metas, tarefas e demais atribuições inerentes ao cargo, permanecendo o servidor sujeito às normas administrativas aplicáveis.
Art. 3º O controle, acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pelo servidor em regime de teletrabalho serão realizados diretamente pelo Gabinete do Vereador Delegado Rangel, competindo ao parlamentar:
I- supervisionar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;
II- controlar o cumprimento da jornada de trabalho;
III- emitir relatório ou declaração do cumprimento da carga horária e das atividades atribuídas;
IV-comunicar imediatamente à Presidência qualquer descumprimento das condições que fundamentaram a autorização prevista nesta Portaria.

Art. 4º A responsabilidade pelo acompanhamento da frequência, produtividade, cumprimento da jornada e execução das atribuições funcionais da servidora durante o período de teletrabalho será do Vereador responsável pelo gabinete, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Administração da Câmara Municipal.
Art. 5º A autorização concedida por esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, por solicitação do Vereador responsável ou em razão do descumprimento das condições estabelecidas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 02 de julho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:CE135096

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.320, DE 07 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, criado pela Lei no 5.671/2018.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, assegurando transparência, eficiência e controle social.

DECRETA

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD

Art. 1° O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, criado pela Lei nº 5.671/2018, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD tem por finalidade atender ações de política de promoção aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3° Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão aplicados em planos, programas, projetos e atividades de promoção e defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre os quais se destacam:

I - financiar projetos para promover os direitos, a emancipação e a inclusão social das pessoas com deficiência;

II - realizar estudos para mapear e promover ações para eliminar as barreiras arquitetônicas, garantindo o acesso das pessoas com deficiência aos bens e serviços da comunidade;

III - financiar projetos para geração de emprego e renda para pessoas com deficiência;

IV - monitorar e avaliar o cumprimento, pelos setores público e privado, da legislação sobre pessoas com deficiência;

V - desenvolver programas setoriais destinados ao atendimento especializado de pessoas com deficiência;

VI - propor e executar programas de educação e sensibilização para a temática da deficiência;

VII - financiar projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé - CMDPD.

VIII - propor e executar programas de inclusão social, de prevenção e de eliminação das múltiplas causas da deficiência.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão incorporados ao patrimônio do Município de Muriaé.

Art. 4° Constituirão recursos do do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as receitas provenientes de:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização da legislação sobre pessoas com deficiência;

III - recursos financeiros oriundos da União, do Estado e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - recursos provenientes de transações penais ou Termos de Ajuste de Conduta;

V - recursos provenientes de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - as contribuições e as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VII - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VIII - os valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;

VIII - os valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;

IX - outros recursos a ele destinados.

Art. 5º Os recursos do FMDPD serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, integrando o orçamento do Município.

Art. 6º O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, ao qual competem as atribuições previstas no Art. 5º da Lei nº 5.671/2018.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a execução administrativa das decisões e deliberações do CMDPD relativas ao FMDPD, bem como o acompanhamento financeiro e contábil do Fundo e o encaminhamento técnico das prestações de contas à contabilidade geral do Município, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, cabendo à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a execução administrativa das deliberações do Conselho.

Art. 8º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantido em instituição financeira pública.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 9º O Executivo Municipal deverá designar servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, responsável pela formulação, coordenação e execução da política de promoção aos direitos das pessoas com deficiência à qual o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado, será responsável por solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Art. 10º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§1º A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§2° Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda e ao setor de Controle Interno do município, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:

I — mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II — anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral observadas a legislação e as normas pertinentes.

§3° Para a Secretaria de Fazenda, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação a apresentação das contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 11º O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coincidirá com o ano civil, sendo que eventual saldo positivo apurado será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 12º O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 9º, deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

II – acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – fornecer recibo de doação ao contribuinte, para fins de registro e controle administrativo, mediante apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do FMDPD ou, no caso de doação de bens, de documentação hábil e idônea que comprove a propriedade;

IV - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDPD, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, através de balancetes e relatórios de gestão;

V – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 13º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 14º Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ao Fundo como fonte pública de financiamento, bem como da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e a Prefeitura Municipal de Muriaé.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 15º As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 16º A seleção de OSC para Parcerias Públicas deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, e seu decreto regulamentador de nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 17º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6C6F5003

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS – O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis firmado entre o Município de Muriaé e o Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé – DEMSUR, tendo por objeto a cessão de uso, em caráter gratuito e precário, de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, anteriormente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, destinados ao DEMSUR para utilização no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais. A cessão compreende os seguintes bens patrimoniais: 01 (um) Microcomputador Intermediário (SFF) Lenovo – Patrimônio nº 112753 e 01 (um) Microcomputador Intermediário (SFF) Lenovo – Patrimônio nº 105563. O prazo de vigência da cessão é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública e observada a legislação aplicável.

Muriaé/MG, 06 de Julho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E8EE96FF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS PESADOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – TABELA CILIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **23/07/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 08/07/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:E5AC8BA4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Verifica-se dos autos que, após a publicação do edital, foi constatado vício insanável na fase de planejamento da contratação, consistente na inexistência, no Sistema CILIA, de catálogo de peças aplicável às máquinas pesadas pertencentes à frota do DEMSUR.
A adoção da tabela do Sistema CILIA constitui elemento essencial do critério de julgamento previsto no edital, bem como da formação do preço estimado da contratação. A impossibilidade de sua utilização inviabiliza a continuidade do certame, não sendo juridicamente possível sua substituição por outra tabela durante o procedimento licitatório, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.
Trata-se, portanto, de vício insanável que compromete a legalidade do procedimento, impondo sua anulação, conforme dispõe o art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto, acolhendo os fundamentos constantes dos autos e do parecer jurídico, **DECIDO PELA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, determinando a publicação desta decisão e a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, mediante utilização de sistema de precificação compatível com as máquinas pesadas integrantes da frota do DEMSUR.
Em cumprimento ao artigo 71, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, **determino**, a abertura de prazo de 03 (três) dias para o exercício do direito de ampla defesa dos licitantes interessados.

Publique-se.

Muriaé - MG, 07 de julho de 2026

PATRÍCI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2C83C6A6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO_ANULACAO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando que foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 031/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica em máquinas pesadas, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto incidente sobre a tabela do Sistema CILIA**;
Considerando que toda a fase preparatória da contratação, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa do valor da contratação e justificativas técnicas, foi estruturada tomando por base a utilização da tabela referencial do Sistema CILIA;
Considerando que, após a publicação do edital e antes da conclusão do certame, o Setor de Transportes, requisitante da contratação, constatou que o Sistema CILIA **não possui catálogo de peças destinado às máquinas pesadas pertencentes à frota da Autarquia**, inexistindo, portanto, a base referencial necessária para aplicação do critério de julgamento previsto no edital;
Considerando que a inexistência de tabela referencial para as peças objeto da contratação inviabiliza a aplicação objetiva do critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório, impedindo a comparação isonômica das propostas e comprometendo a futura execução contratual;
Considerando que a substituição da tabela de referência por outro sistema durante o curso da licitação configuraria alteração substancial das regras do edital, violando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da transparência;
Considerando que o vício identificado alcança a própria fase de planejamento da contratação, tornando inválidos os parâmetros utilizados para estimativa de preços e definição do critério de julgamento, caracterizando vício insanável;
Considerando o disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deverá anular a licitação quando constatada ilegalidade insanável;

Considerando, ainda, o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

DECIDO:

• Pelo encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto à anulação do certame, diante da constatação de vício insanável que compromete a legalidade do procedimento licitatório.

Após manifestação jurídica, remetam-se os autos à Diretoria Geral para decisão quanto à anulação do Pregão Eletrônico nº 031/2026, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 07 de julho de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4F712FE8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - AUTORIZACAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

Processo Administrativo nº 053/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, conforme parecer jurídico nº 150/2026 datado de 06/07/2026, tendo em vista o Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos para a Locação de terreno onde encontra-se instalado 01 (um) reservatório de água potável do DEMSUR, já em operação, próximo à Rua das Flores no distrito de Itamuri, saída para Belisário no município de Muriaé-MG.

Unidade Requisitante: Divisão de Águas e Esgoto

Dotação orçamentária: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021

LOCADORA**:** Steffanie Sandrelli Viegas de Carvalho - CPF: 781.781.186-53

Código	Descrição	Unidade	Prazo	Valor Mensal	Valor Total
122706	LOCAÇÃO DE TERRENO ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ DE ÁGUA POTÁVEL DO DEMSUR, JÁ EM OPERAÇÃO, PRÓXIMO À RUA DAS FLORES NO DISTRITO DE ITAMURI, SAÍDA PARA BELISÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG.	Mensal	12 meses	R$ 540,00	R$ 6.480,00

Valor total da locação por extenso: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Muriaé, 07 de julho de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:13887555

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA JÚNIOR E GUSTAVO NO DIA 11/07/2026 NA 25ª CAVALGADA DO PRODUTOR RURAL NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: JUNIOR E GUSTAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – VALOR: R$ 35.000,00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D4836D86

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 100, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Convoca pareceristas do Edital de Credenciamento nº 02/2026 - Credenciamento de Pareceristas - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo)"

O Diretor Geral da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO o resultado final do Edital n.º 02/2026 – Edital de Credenciamento de Pareceristas - Lei Federal n.º 14.399, de 8 de Julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, divulgado pela Portaria nº 94, de 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os resultados definitivos da etapa de triagem documental dos editais de seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - Edital de Chamamento Público n.º 01/2026 Multiáreas e Edital de Chamamento Público nº 02/2026 Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais, divulgados pelas Portarias n.º 89 e 90 de 02 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os pareceristas, relacionados no quadro a seguir, em conformidade com o disposto nos itens 10.1 e 10.2 do Edital 02/2026- Credenciamento de Pareceristas- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo), para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas aptas para a Etapa Análise do Mérito Cultural.

SEGMENTO/ÁREA CULTURAL	N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CNPJ
ARTES CÊNICAS	17396-566108	MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	32.795.696/0001-86
ARTES VISUAIS E DESIGN	17396-566736	33.139.398 ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	33.139.398/0001-09
ARTESANATO	17396-563631	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR LTDA	31.189.657/0001-35
AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	17396-567511	EDNEI PEDROSO DOS SANTOS	30.836.062/0001-07
ECONOMIA CRIATIVA/SOLIDÁRIA	17396-566077	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA 09500872706	43.262.634/0001-25
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	17396-564770	53.583.846 JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	53.583.846/0001-68
MÚSICA	17396-563675	34.846.955 RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	34.846.955/0001-86
PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA	17396-571029	MINAS CIDADES CONSULTORIA EM	13.349.361/0001-90

		PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL LTDA	

Art. 2º. Após a contratualização, serão atribuídas aos pareceristas as propostas aptas para a etapa de análise do mérito cultural por meio da Plataforma Prosas. O parecerista deverá informar imediatamente à FUNDARTE, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para análise e emissão de pareceres técnicos, conforme item 18.3, do Edital 02/2026 - Credenciamento de Pareceristas.

Art. 3º. As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme item 18.2 do Edital 02/2026 - Credenciamento de Pareceristas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:AA241194

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária julho de 2026 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 09/07/2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5EEB8B2B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária julho de 2026 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 09/07/2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:033BB075

LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Aviso de licitação – Leilão Eletrônico nº 003/2026 – Objeto: Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 29/07/2026 às 10:00 h, por meio do www.wsleiloes.com.br.. O edital poderá ser obtido nos sites www.wsleiloes.com.br. e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:C5332E76

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 058/2026 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamento de som para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 28/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:47C6C97B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

O Município de Naque/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 016, de 1º de março de 2024, objetivando a prestação de serviços especializados de coleta e destinação final de resíduos perfurocortantes, material de enfermaria e resíduos sépticos dos Grupos A, B, D e E , em atendimento a secretaria de Saúde do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Valor global estimado: R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).
Período para envio das propostas: das 00h01min do dia 08 de julho de 2026 até às 08h50min do dia 14 de julho de 2026.
Abertura e análise das propostas: 14 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).
Portal para participação na disputa: https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
O Aviso de Dispensa, seus anexos e demais informações encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Município, no Portal Oficial da Prefeitura de Naque (www.naque.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99134-0853.

Naque/MG, 07 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:3865DD9E

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável, e no exercício do poder de autotutela da Administração Pública:
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 276/2026, apontou indício de direcionamento das especificações técnicas do item 2 do Pregão Eletrônico nº 016/2026 à marca e modelo Chevrolet Ônix, em ofensa ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e às Súmulas TCU nº 177 e 270;
CONSIDERANDO que o mesmo Ofício apontou a ausência da minuta de contrato entre os anexos do edital, em descumprimento aos arts. 18, VI, 25, §3º, e 95, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o cancelamento do certame, com deflagração de novo processo licitatório, mostrou-se a alternativa mais vantajosa, econômica e juridicamente segura para a Administração Pública, em comparação à retificação com republicação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica CANCELADO o Pregão Eletrônico nº 016/2026, tornando-se sem efeito o edital e todos os atos dele decorrentes.
Art. 2º Fica determinada a abertura de novo processo licitatório para o mesmo objeto, com correção, desde a origem e inclusão da minuta de contrato entre os anexos do novo instrumento convocatório.
Art. 3º Fica determinado ao Gabinete do Prefeito que comunique a presente decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br, em resposta ao Ofício nº 276/2026, nos termos do questionário a seguir transcrito:
A - Como você utilizou/utilizará essa informação?
(X) 3. Anulação/revogação do certame.
B - Observações adicionais/justificativas:
O Pregão Eletrônico nº 016/2026 foi cancelado pelo Prefeito Municipal, tornando sem efeito o edital e todos os atos dele decorrentes, conforme Termo de Cancelamento datado de 07/07/2026. Será deflagrado novo processo licitatório para o mesmo objeto, com correção, desde a origem, das especificações técnicas do item 2 e com a inclusão da minuta de contrato entre os anexos do novo instrumento convocatório, em atendimento aos apontamentos constantes do Ofício nº 276/2026.
Art. 4º Determina-se a publicação deste Termo no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade, transparência e ciência aos licitantes participantes do certame.

Naque/MG, 07 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F3241562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA N°027/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°027/2026,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2026. Edição 4309. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **R$ 28.800,00** LEIA – SE (...) **R$ 27.600,00**.

Natalândia/MG, 07 de julho de 2026.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:54B8037C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0007/2026. Processo Administrativo n° 0078/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e estruturas esportivas destinadas ao atendimento das necessidades do setor de esporte e lazer da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 22 de julho de 2026.

Natércia (MG), 07 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:81F04D4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Dispensa de Licitação nº 0015/2026 - Processo Administrativo n° 079/2026 – Aviso de Licitação - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de Compras pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail comprasnatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 16h00min do dia 10 de julho de 2026.

Natércia (MG), 07 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emiliana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1D616BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 108/2026. Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinadas aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Nepomuceno/MG, referente as linhas 01 e 15. Vigência: 23/06/2027. Valor Global: R$353.400,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais.). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **12.865.486 SEBASTIÃO ARIMATEIA ALVES GARCIA,** CNPJ n°12.865.486/0001-40.

Nepomuceno, 23/06/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D75263D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 106/2026. Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinadas aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Nepomuceno/MG, referente a linha 07. Vigência: 23/06/2027. Valor Global: R$198.240,00 (Cento e noventa e oito mil e duzentos e quarenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **CARLOS JOSÉ DE SOUZA 03259859608,** CNPJ n°17.385.389/0001-33.

Nepomuceno, 23/06/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:79F8218A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 105/2026. Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinadas aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Nepomuceno/MG, referente a linha 13. Vigência: 23/06/2027. Valor Global: R$149.100,00 (Cento e quarenta e nove mil e cem reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **DENIS APARECIDO DE SALES,** CNPJ n°63.724.484/0001-31.

Nepomuceno, 23/06/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1D80A41F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 104/2026. Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinadas aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Nepomuceno/MG, referente a linha 06. Vigência: 23/06/2027. Valor Global: R$167.670,00 (Cento e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **51.055.073 BRUNO ADRIANO RODRIGUES ME,** CNPJ n°51.055.073/0001-11.

Nepomuceno, 23/06/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6FA3DC7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 103/2026. Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinadas aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Nepomuceno/MG, referente a linha 10. Vigência: 23/06/2027. Valor Global: R$149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **ROBSON GASPAR ELIAS 09156132638,** CNPJ n°17.255.137/0001-90.

Nepomuceno, 23/06/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B63912FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 281/2025
CONTRATADO: JOSÉ ANDERSON DA SILVA
OBJETO: O presente termo tem por objeto extinguir consensualmente a partir de 15/06/2026 o contrato nº. 281/2025, celebrado em 01 de julho de 2025, referente a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do município de Nova Ponte/MG.
FUNDAMENTO: A presente extinção contratual fundamenta-se no artigo 138, II da Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:869A6BED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 - Objeto: execução do "CIRCUITO MINEIRO 2026 - ETAPA NOVA PONTE", visando a realização de evento esportivo Circuito Mineiro de Karatê 2026. Conveniada: FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ. Valor do repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 03/07/2026 a 31/07/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:6892FE8C

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 141, DE 07 DE JULHO DE 2026

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2026, instaurado pela Portaria nº 108/2026, que apurou irregularidades funcionais na Escola Municipal Professor Rosemir Carlos de Medeiros Ramos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à servidora **S. G. R.**, matrícula nº **2912**, ocupante do cargo de Docente, a penalidade de **SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**, com base no art. 187, incisos I e III da Lei Complementar nº 190/2018.

Art. 2º. A penalidade deverá ser registrada nos assentamentos funcionais da servidora para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Fica cessado o afastamento preventivo da servidora, devendo o cumprimento da suspensão iniciar-se imediatamente após a publicação deste ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 07 de julho de 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUANA NOLETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:8C6DC9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.938 DE 07 DE JULHO DE 2026EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, REVOGA O DECRETO Nº 11.760, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "i", e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que confere ao Poder Público a faculdade de declarar a utilidade pública de bens para a instituição de servidões;

CONSIDERANDO a competência do Prefeito para decretar a desapropriação por utilidade pública, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, prerrogativa que se estende à instituição de servidões administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a expansão do sistema de abastecimento de água para comunidades rurais, por meio do Programa Universaliza, da Copasa, o que constitui atividade de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor do Município de Ouro Branco – MG, a área de 154,73 m² (cento e cinquenta e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados), parte do imóvel de matrícula nº 5.096 do Cartório de Registro de Imóveis competente, conhecido como "Fazenda do Engenho ou Beira Rio", localizado na comunidade de Carreiras, neste Município.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste artigo tem seus limites e confrontações definidos no mapa e memorial descritivo que constituem o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A servidão administrativa de que trata o artigo 1º destina-se a permitir a perfuração de poços, a instalação de reservatório de água e a passagem de tubulações e acessos necessários à execução e manutenção do serviço de abastecimento de água.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa é declarada de caráter urgente, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação da servidão administrativa de que trata este Decreto, por via amigável, mediante lavratura de instrumento público, ou por via judicial, se necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, incluindo as de eventual registro imobiliário, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 11.760, de 09 de outubro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco – MG, 07 de Julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E7E4DB65

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/270, DE 29 DE JUNHO DE 2026 ALTERA A PORTARIA Nº PMOB/225, DE 29 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, COM VISTAS À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL, NO ÂMBITO DO MUN

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.811, de 28 de março de 2023;

Considerando a exoneração do servidor Víctor Fernando Muniz Rocha;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº PMOB/225, de 29 de abril de 2025, para excluir o servidor Víctor Fernando Muniz Rocha, matrícula nº 16.884, a partir de 28 de junho de 2026, da composição da Comissão Permanente de Sanções Administrativas.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº PMOB/225, de 29 de abril de 2025, que designou o servidor Víctor Fernando Muniz Rocha para exercer a presidência da Comissão.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº PMOB/225, de 29 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de junho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:161B6613

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/271, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
NOMEIA GERENTE III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear José Adão Dias para exercer o cargo em comissão de Gerente III, a partir de 02 de julho de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 2 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6A1080A4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/272, DE 2 DE JULHO DE 2026 ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES 13.001, 13.002 E 13.003

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Designar a servidora Yasmin Aparecida Rafael Ricieri para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Unidades 13.001, 13.002 e 13.003, durante o período de férias do servidor Rafael Tristão do Nascimento Filho, de 15/07/2026 a 29/07/2026.

§ 1º. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º. Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C07C7F71

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/273, DE 2 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ASSINATURA DE ANEXOS E COMPROVANTES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Amanda Rodrigues Melo, ocupante do cargo de Diretor administrativo do Hospital Raymundo Campos, matrícula nº 804618, para proceder à conferência e assinatura dos anexos, comprovantes e demais documentos que acompanham as prestações de contas apresentadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à servidora designada atestar a conferência formal da documentação apresentada, observando as normas legais e administrativas vigentes.

Art. 3º A presente designação não afasta a responsabilidade dos servidores quanto à veracidade, regularidade e legalidade das informações e documentos constantes das respectivas prestações de contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D07A1D42

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/274, DE 2 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS À CANDIDATURA A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1° Conceder afastamento das funções públicas, a partir de 3 de julho de 2026, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições, ao servidor Edgard Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com percepção de vencimentos integrais, no período de 03/07/2026 até o 10º (décimo) dia seguinte à realização do pleito, ou, havendo segundo turno do qual participe o servidor como candidato, até o 10º (décimo) dia seguinte à sua realização, observada a legislação eleitoral, conforme dispõe a Lei Complementar n° 64/1990.

Art. 3º O servidor deverá apresentar ao Departamento Pessoal o comprovante do pedido de registro de candidatura emitido pela Justiça Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de sua emissão, bem como comunicar eventual indeferimento, renúncia ou cancelamento da candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de julho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4BEF903F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PRC Nº 045/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026 – PRC nº 045/2026**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO E HEMATOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE OURO BRANCO/MG".** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **09/07/2026** até as **08:00 horas** do **dia 22/07/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **22/07/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 07 de julho de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:95C7CA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconiza o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, com fundamento na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária autorizada da fabricante IVECO para a realização da revisão de 6000 horas do Caminhão Tector 17-210 placa TYE-6A65, que se encontra em período de garantia.

Contratado: DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0007-28
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Total: R$ 5.091,30 (cinco mil e noventa e um reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que permaneça à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 07 de julho de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4129B31E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de licença do aplicativo 'GOVFÁCIL', para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de Ouro Fino.

Contratado: Govfácil Gestão & Tecnologia Ltda CNPJ: 41.886.613/0001-55
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor Total: R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Valor Mensal: 12 parcelas de R$ 5.227,13 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:309365E9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação do show musical da dupla KALEBE E GABRIEL, por intermédio de KALLEBE GABRIEL MIRANDA DE MORAES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 61.349.204/0001-27, para compor a programação festival do ARRAIA MENINO DA PORTEIRA - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA, em Ouro Fino/MG, no dia 11/07/2026 (sábado), às 20:30 hrs, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: KALLEBE GABRIEL MIRANDA DE NOVAES CNPJ: 61.349.204/0001-27
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DEB22407

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 037/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação do show musical do GRUPO DE VIOLEIROS DE VINHEDO "SOM DA ROÇA", por intermédio de WAGNER ANTONIO GARBUIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.661.097/0001-53, para compor a programação festival do ARRAIA MENINO DA PORTEIRA - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA, em Ouro Fino/MG, no dia 11/07/2026 (sábado), promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: WAGNER ANTONIO GARBUIO
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:87CFBED9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/202, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação do show musical da dupla TIAGO E MARIANA (Jhivago e Mariana), por intermédio de JHIVAGO ANGELO PENNACCHI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 52.591.363/0001-42, para compor a programação festival do ARRAIA MENINO DA PORTEIRA - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA, em Ouro Fino/MG, no dia 10/07/2026 (sexta-feira), às 23:00 hrs, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: JHIVAGO ANGELO PENNACCHI (JHIVAGO E MARIANA)
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6B9896FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 136/2026, Dispensa nº 032/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração do evento "Arraiá Menino da Porteira", incluindo a montagem, instalação e ornamentação dos espaços destinados à realização do evento, promovido pelo Município de Ouro Fino/MG. Contratada: Decio de Moraes Martins. CNPJ: 27.752.453/0001-20 – Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:294A7337

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 129/2026, Dispensa nº 031/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do espaço físico do Complexo Esportivo Gargatá, com a finalidade de atender à demanda promovida pela Diretoria de Governo, Administração e Finanças. Contratada: Paulo Roberto da Silva CNPJ: 66.916.296/0001-01 – Valor estimado: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:63554711

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 126/2026 Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Registro de Preços nº 034/2026 - Extrato Ata de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de máscaras de proteção respiratória destinadas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Fino que, no exercício de suas atividades, estejam expostos a agentes químicos, biológicos ou aerossóis. Ata de Registro de Preços nº 107/2026 – Signatário: EPIS Minas Gerais ltda – Valor Estimado R$ 1.620,00 - Data: 06/07/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C6D073F9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 130/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2026 – Registro de Preços nº 035/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de materiais descartáveis, limpeza e equipamentos de proteção individual, para uso das instituições escolares, cozinhas e refeitórios das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 100/2026 – Signatário: Rodrigo Tonelotto EPP – Valor Estimado R$ 12.485,00 – Ata de Registro de Preços nº 101/2026 – Signatário: Enzomax Comércio ltda – Valor Estimado R$ 1.520,00 – Ata de Registro de Preços nº 102/2026 – João Henrique Ramalho ME – Valor Estimado R$ 20.968,40 – Ata de Registro de Preços nº 103/2026 – Signatário: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli – Valor Estimado R$ 5.372,00 – Ata de Registro de Preços nº 104/2026 – Signatário: Almeida Vendramini Com. Serviços Eireli ME – Valor Estimado R$ 6.755,20 – Ata de Registro de Preços nº 105/2026 – Signatário: Vbmax Comercio e Distribuição de Produtos Saneamentos – Valor Estimado R$ 24.328,50 Data: 02/07/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:61FE0200

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 007/2026

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

EDER FERNANDES DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1º - Relotar o Servidor Público Municipal, **JOSÉ SIMÕES DE ALVARENGA JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento de Educação.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de julho de 2026.

EDER FERNANDES DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:DBD455DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 10005/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica no CNPJ n°20.954.964/0001-86, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 07 de Julho de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:56908306

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2026 PROCESSO: 4455/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Cultural Axé Dendê Capoeira de Paracatu**, CNPJ nº **26.729.114/0001-60.** DATA**:** 07/07/2026. Nome do Parlamentar da Emenda Impositiva, Vereador Kassius Kennedy Clemente Batista, **indicação nº 159/2026**, no valor de R$ 29.000,00. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4455/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Realização do Projeto "Street Dance e Hip-Hop: dancar é Pertencer", por meio da oferta de oficinas de dança urbana (Street Dance e Hip-Hop) e apresentações culturais, voltadas a Crianças, adolescentes e jovens da comunidade**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0043.2200.3.3.50.41, Ficha: 1.557. CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº **nº: 570894772-8, Agência: 0138, Banco: Caixa Econômica Federal. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: 29.000,00**. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio, Secretário, convenente, e, Valeria Ferreira Gomes, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4898AB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 111/2026 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS CRIADORES DE CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE PARACATU.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede a Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agropecuária o Sr. Caio Silva Quirino, e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS CRIADORES DE CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE PARACATU**, inscrita no CNPJ nº 57.154.132/0001-95, com sede na Avenida Deputada Quintino Vargas, nº310, salas 106 e 108 Centro de Paracatu-MG doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pela Sr. Sergio Antônio Cabral Correa, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n°111/2026 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS CRIADORES DE CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE PARACATU**, para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 31/07/2026, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas da parceria por parte da Concedente. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 111/2026, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Paracatu-MG, 07 de julho de 2026.

Assinaturas: Sergio Antônio Cabral Correa, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E14B43C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 164/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Desenvolvimento Comunitário das Famílias de Paracatu**, **CNPJ nº: 01.649.941/0001-13. DATA:** 07/07/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 10782/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Projeto socioeducativo voltado ao conjunto de serviços, programas e projetos que atuam de forma preventiva, visando evitar que indivíduos e famílias vulneráveis tenham seus vínculos rompidos ou sofram violações de direitos devido à pobreza. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0022.2217.3.3.50.43, Ficha: 1.215. VALOR: R$50.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses após a assinatura e publicação. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, convenente, e, Rômulo da Silva Viana, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D980813A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4598/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 4598/2026**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE.** DATA**: 25/06/2026.** VENCIMENTO**: 08/07/2027.** VALOR: **R$ 491.091,00.** ASSINATURAS**: THIAGO BATISTA RAMOS E MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES** pela contratante e **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:67848F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 104/2026, Dispensa de Licitação nº 033/2026; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exploração comercial de espaço público no parque de exposições durante a V Expo Café de Pedra Bonita/MG, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, para organização do comércio de produtos, alimentos e bebidas, bem como os camarotes e publicidade na porteira e arena do rodeio, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedra Bonita/MG. Recebimento das propostas: a partir das 12h00min do dia 09/07//2026; Horário e data final para recebimento das propostas: 14h00min do dia 14/07/2026; através do e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. O Edital do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www. pedrabonita.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31)3872-9103 ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br.

Pedra Bonita/MG, 07 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:50DA7A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA N°85/2025- BRUMALIMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 000085/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00041/2025, Pregão Eletrônico nº: 00009/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:B896B036

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO N° 20/2026 - PAINEIRA AMBIENTAL ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2026 da Dispensa nº:0009/2026, Compra Direta n°:104/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AGRÔNOMO, BIÓLOGO OU EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo e mais informações estão disponíveis no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:B1930ACB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 060/2026 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00047/2026, Pregão Eletrônico n°: 0009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD DO ATERRO CONTROLADO DESATIVADO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 060/2026, em favo de: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 14.521.409/0001-68, no valor global de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). As informações estão disponíveis na plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5F85339F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 061-2026 - A02 ELETRICIDADE ELTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00038/2026, Concorrência Eletrônica n°: 0003/2026, Objeto **Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), para execução de obras e serviços de extensão e modificação de redes elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em diversos logradouros do município de Perdigão/MG**. Contrato nº 061-2026, em favor de A02 ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 10.642.633/0001-57, no valor global de R$729.900,00. Informações pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:115D2809

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 062/2026 - SLANI CONSTRUÇÕES URBANIZADAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00022/2026, Concorrência Eletrônica n°: 0001/2026, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma, adequação e ampliação da escola municipal vovó lindica**. Contrato n° 062/2026, em favor de SLANI CONSTRUÇÕES URBANIZADAS LTDA, CNPJ: 58.210.370/0001-33, no valor global de R$491.579,35. Informações na plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:BF20F7B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00047/2026, Pregão Eletrônico n°: 0009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD DO ATERRO CONTROLADO DESATIVADO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favo de: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 14.521.409/0001-68, no valor global de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). As informações estão

disponíveis na plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:E6C74494

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00038/2026, Concorrência Eletrônica n°: 0003/2026, Objeto **Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), para execução de obras e serviços de extensão e modificação de redes elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em diversos logradouros do município de Perdigão/MG**. Em favor de A02 ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 10.642.633/0001-57, no valor global de R$729.900,00. Informações pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:66FF8431

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 00022/2026, Concorrência Eletrônica n°: 0001/2026, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma, adequação e ampliação da escola municipal vovó lindica**. Em favor de SLANI CONSTRUÇÕES URBANIZADAS LTDA, CNPJ: 58.210.370/0001-33, no valor global de R$491.579,35. Informações na plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AE79B936

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a **NOTIFICAÇÃO** da ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DE INTOXICAÇÃO POR DIETILENOGLICOL, CNPJ 44.584.416/0001-70, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 2061, de 02 de julho de 2026, quanto à declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por meio do Decreto Municipal nº 252 de abril de 2026, referente aos imóveis Lote 206, localizado no Bairro Recanto dos Lagos, Perdigão/MG, com área de 76,55m², Matrícula 85.207 e Lote 207, localizado no Bairro Recanto dos Lagos, Perdigão/MG, com área de 107,55m², Matrícula 85.208. Para fins de desapropriação, foi emitido Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, acompanhado da Ata da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários nomeada pelo Decreto nº 2019/2025 alterada pelo Decreto 2027/2025, sendo proposto pela Administração o valor de R$39.223,54 (trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), valor este o da oferta, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor. O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias corridos, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei Federal nº 13.867/19. Assim, fica o proprietário **NOTIFICADO** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de oferta de justa indenização. Mais informações pelo e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com ou pelo telefone (37) 3287-1030,

Perdigão 07 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Naves de Lacerda Júnior
Código Identificador:9B43DDAC

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a **NOTIFICAÇÃO** Sr. LIBÉRIO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.479.556-XX, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 2061, de 02 de julho de 2026, quanto à declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por meio do Decreto Municipal nº 2062 de julho de 2026 , referente parte do imóvel Fazenda Córrego Fundo, matrícula nº 1947 livro n°2, área 7.138,00m², neste município, necessária à execução de obra de infraestrutura para a construção do Anel Rodoviário Municipal, nesta cidade, delimitado e suficientemente identificado por meio do Croqui de Situação (sem escala) e do Croqui de Localização constantes nos Anexos do Decreto supra citado, com acesso pelos links: https://perdigao.mg.gov.br/imagens/li_arquivos/1/arquivos_2720261558270.pdf ,https://perdigao.mg.gov.br/imagens/li_arquivos/1/arquivos_2720261556200.pdf ehttps://perdigao.mg.gov.br/imagens/li_arquivos/1/arquivos_2720261558500.pdf.Para fins de desapropriação, foi emitido Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, acompanhado da Ata da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários nomeada pelo Decreto nº 2019/2025 alterada pelo Decreto 2027/2025, sendo proposto pela Administração o valor de R$49.966,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais), valor este o da oferta, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor. O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias corridos, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei Federal nº 13.867/19. Assim, fica o proprietário **NOTIFICADO** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de oferta de justa indenização. Mais informações pelo e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com ou pelo telefone (37) 3287-1030,

Perdigão 07 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Naves de Lacerda Júnior
Código Identificador:4CA744B3

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a **NOTIFICAÇÃO** NOTIFICAR os proprietários Sr. José Maria, CPF n° XXX.882.048-XX, Sra. Maria José Maia, CPF n° XXX.686.886-XX, Sra. Maria da Luz Domingos, CPF n° XXX.779.446-XX, Sr. José Donizete Domingos, CPF n° XXX.011.646-XX, Sr. Rishardson Martins Domingos, CPF n° XXX.449.347-XX, Sr. Patrícia Aparecida Maia Andrade CPF n° XXX.928.036-XX, Sr. Rogério Domingos Maia, CPF n° XXX.818.806-XX, Sr. Rinaldo Aparecido Maia, CPF n° XXX.919.216-XX, Sra. Renata Kele Maia, CPF n° XXX.194.496-XX, Sra. Raquel Maia, CPF n° XXX.152.066-XX e Sr. José Geraldo Guimarães maia, CPF n° XXX.006.716-XX, quanto à declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por meio do decreto municipal nº 2060 de julho de 2026, referente parte do terreno rural, situado na fazenda do Silvano ou Cardoso matrícula: 23.122 livro n° 2. com área: 0,889483ha, neste município, necessário à execução de obra de infraestrutura para a construção do anel rodoviário municipal, delimitado e suficientemente identificado por meio do Croqui de Situação (sem escala) e do Croqui de Localização constantes nos Anexos do Decreto supra citado, com acesso pelos links https://perdigao.mg.gov.br/imagens/li_arquivos/1/arquivos_27202615 54140.pdf e https://perdigao.mg.gov.br/imagens/li_arquivos/1/arquivos_27202615 54240.pdf.Para fins de desapropriação, foi emitido Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, acompanhado da Ata da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários nomeada pelo Decreto nº 2019/2025 alterada pelo Decreto 2027/2025, sendo proposto pela Administração o valor de R$65.445,49 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), valor este o da oferta, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor. O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias corridos, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei Federal nº 13.867/19. Assim, ficam os proprietários **NOTIFICADOS** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de oferta de justa indenização. Mais informações pelo e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com ou pelo telefone (37) 3287-1030,

Perdigão 07 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Naves de Lacerda Júnior
Código Identificador:3B1DF205

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a **NOTIFICAÇÃO** da Sra. NEIDE ADRIANA DAS CHAGAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.457.336-XX; Sr. NILSON APARECIDO DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº XXX.821.436-XX; Sr. NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº XXX.821.196-XX; e os usufrutuários vitalícios Sra. GENOVEVA LUZIA DAS CHAGAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.325.006-XX, e Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº XXX.734.926-XX, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 2061, de 02 de julho de 2026, referente desapropriação parte do imóvel localizado no lugar denominado Silvano, propriedade de, com área de 7.414m², matrícula nº 109.847, nesta cidade, delimitado e suficientemente identificado por meio do Croqui de Situação (sem escala) e do Croqui de Localização constantes nos Anexos do Decreto supra citado, com acesso peloslinks:https://perdigao.mg.gov.br/imagens/li_arquivos/1/arquivos _272026155640.pdf e https://perdigao.mg.gov.br/imagens/li_arquivos/1/arquivos_27202615 56200.pdf.Para fins de desapropriação, foi emitido Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, acompanhado da Ata da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários nomeada pelo Decreto nº 2019/2025 alterada pelo Decreto 2027/2025, sendo proposto pela Administração o valor de R$ 51.898,00(cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais), valor este o da oferta, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor. O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias corridos, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei Federal nº 13.867/19. Assim, ficam os proprietários e usufrutuários **NOTIFICADOS** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de oferta de justa indenização. Mais informações pelo e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com ou pelo telefone (37) 3287-1030,

Perdigão 07 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Naves de Lacerda Júnior
Código Identificador:1B078DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.230/2026

DECRETO Nº 4.230,
DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Declara Área de Utilidade Pública, para fins de limpeza e manutençao da estrada vicinal principal - PEZ 344, e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisosVII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 2.231/2022, que dispõe sobre o Programa Permanente de Conservação e Manutenção de Estradas do Município de Perdizes, com o objetivo de propiciar adequadas condições de tráfego e acesso às propriedades e estradas rurais.

CONSIDERANDO que o Sistema de Estradas Municipais visa assegurar o livre trânsito público na área rural do Município, proporcionar facilidades de intercâmbio e de escoamento de produtos em geral e permitir o acesso de glebas e terrenos às rodovias estaduais e federais, e segurança de trafegabilidade para o transposte escolar.

CONSIDERANDO que compete ao Município de Perdizes manter em adequado estado de trafegabilidade da estradas municipais, amenizando o estreitamento da pista de rolamento

CONSIDERANDO que a referida estrada vicinal integra linha de transporte público escolar, que por si só atrai a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.231/2022.

CONSIDERANDO, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a reestruturação do seu sistema viário dentro do mais breve tempo possível.

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal.

DECRETA:

Art. 1º -Fica **declarada de utilidade pública** a ação de execução de serviço de limpeza na área rural, especificadamente no trecho da estrada vicinal principal da PEZ- 344 – localizada na Região da Antinha, próximo ao Assentamento da Bandeira Vermelha, definido nos seguintes trechos:

I – Início - Latitude 19º24’36.71”S, Longitude 46º59’49.2”O a final de Latitude 19º26’9.79”S, Longitude 46º59’53.30”O), em um trecho de 3.008 (três mil e oito) metros.

II – Início - Latitude 19º24’1.80”S, Longitude 47º047.65”O a final de Latitude 19º24’15.98”S, Longitude 47º036.25”O), em um trecho de 546 (quinhentos e quarenta e seis) metros.

Art. 2°-Fica declarado em caráter de urgência da medida, o interesse público e interesse social**, em virtude do melhoramento da via pública – estrada vicinal principal PEZ 344**, ficando as autoridades administrativas autorizadas a ingressar na área compreendida na declaração, inclusive para realizar poda, retirada das espécies arbóreas, alargamento do trecho dentro da área de domínio municipal, inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de julho de 2026.

FERNANDA MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:61AA95E4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.231/2026

DECRETO Nº 4.231,
DE 07 DE JULHO DE 2026.

> “Declara Área de Utilidade Pública, para fins de limpeza e manutençao da estrada vicinal principal - PEZ 233, e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisosVII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 2.231/2022, que dispõe sobre o Programa Permanente de Conservação e Manutenção de Estradas do Município de Perdizes, com o objetivo de propiciar adequadas condições de tráfego e acesso às propriedades e estradas rurais.

CONSIDERANDO que o Sistema de Estradas Municipais visa assegurar o livre trânsito público na área rural do Município, proporcionar facilidades de intercâmbio e de escoamento de produtos em geral e permitir o acesso de glebas e terrenos às rodovias estaduais e federais, e segurança de trafegabilidade para o transposte escolar.

CONSIDERANDO que compete ao Município de Perdizes manter em adequado estado de trafegabilidade da estradas municipais, amenizando o estreitamento da pista de rolamento

CONSIDERANDO que a referida estrada vicinal integra linha de transporte público escolar, que por si só atrai a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.231/2022.

CONSIDERANDO, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a reestruturação do seu sistema viário dentro do mais breve tempo possível.

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal.

DECRETA:

Art. 1º -Fica **declarada de utilidade pública** a ação de execução de serviço de limpeza na área rural, especificadamente no trecho da estrada vicinal principal da PEZ- 233 – localizada na Região do Engenho Velho, próximo ao acesso da BR-462 sentido Perdizes a Patrocínio, definido nos seguintes trechos:

I – Início - Latitude 19º27’44.83”O, Longitude 47º26’62.28”S a final de Latitude 19º27’42.48”O, Longitude 47º26’72.71”S), em um trecho de 617 (seiscentos e dezessete) metros.

Art. 2°-Fica declarado em caráter de urgência da medida, o interesse público e interesse social**, em virtude do melhoramento da via pública – estrada vicinal principal PEZ 233**, ficando as autoridades administrativas autorizadas a ingressar na área compreendida na declaração, inclusive para realizar poda, retirada das espécies arbóreas, alargamento do trecho dentro da área de domínio municipal, inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de julho de 2026.

FERNANDA MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A7995A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2026 PROCESSO Nº 039/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: A contratação de empresa para aquisição de esteira de triagem e prensa enfardadeira para Usina de Reciclagem de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: PRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 55.070.953/0001-18, o preço global do presente contrato é de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência será de 06 (seis) meses Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 21 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Limpeza Pública
SRA. REGIANE COUTO E SILVA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:346D727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 115-2026 PROCESSO Nº 067/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: A contratação de empresa para aquisição deprensa enfardadeira para Usina de Reciclagem de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: HORIZ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: CNPJ Nº 07.712.548/0001-03, o preço global do presente contrato é de R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura se encerrando após 06(seis) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de Junho de 2026.

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
SRA. REGIANE COUTO E SILVA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8E9CD3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATO 115-2026 PROCESSO N.º 0067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: A contratação de empresa para aquisição de prensa enfardadeira para Usina de Reciclagem de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas HORIZ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: CNPJ Nº 07.712.548/0001-03, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 19 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
SRA. REGIANE COUTO E SILVA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:87E9E68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de assentos esportivos tipo concha, com encosto, destinados à instalação em espaço esportivo do Município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações detalhadas nos anexos, que fazem parte desse objeto, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 025/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA Valor Global de R$ 32.747,50 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato por 90 (noventa) dias. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 02 de julho de 2026.

SR. CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3108BB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2026 DISPENSA Nº 025/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de assentos esportivos tipo concha, com encosto, destinados à instalação em espaço esportivo do Município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações detalhadas nos anexos, que fazem parte desse objeto, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 025/2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 72, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.712.923/0001-84, pelo valor total de R$ 32.747,50 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); PRAZO DE VIGENCIA 90 (noventa) dias, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 02 julho de 2026

SR. CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5E25CEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 138-2026 ORIGEM: Processo Licitatório nº 087/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 OBJETO:

Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao Setor Público, visando atender as normas legais que regem a matéria e as necessidades do Município de Perdizes-MG. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG. CONTRATADA: Boana Assessoria e Consultoria Ltda – CNPJ: 03.364.177/0001-65 PERÍODO DO CONTRATO: 06/07/2026 à 06/07/2027. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais). VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Perdizes - MG, 06 de julho de 2026

MILTON ROSA DOS REIS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E8587B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 084/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 014/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 014/2026. Objeto Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de barracão no Centro Comunitário do Cerrado, no município de Perdizes-MG, conforme solicitação das secretarias requisitantes, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no projeto básico, anexo I do edital, 09/07/2026, data e horário das disputas: 03/08/2026 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 07 de Julho de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6A8991A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 085/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 015/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 015/2026. Objeto A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA MATA, DO MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG. A PRESTADORA DE SERVIÇOS SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NESTE PROJETO BÁSICO. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 09/07/2026, data e horário das disputas: 03/08/2026 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 07 de Julho de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:651FA04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 086/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2026, Objeto: contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio de uso continuo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, visando garantir assistência continua e adequada ao pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 09/07/2026, data e horário das disputas: 04/08/2026 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 07 de Julho de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4D39E353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 192/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 093/2023 – Pregão Eletrônico Nº 051/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 093/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, em data de 11 de julho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 11 de julho de 2026 e término previsto em 11 de julho de 2027. DO PREÇO: Acréscimo quantitativo consistente em 25% do valor inicial atualizado do Contrato 192/2023 com fundamento nos artigos 54 e 65 da Lei 8.666/93 e previsão legal, contida na CLÁUSULA SÉTIMA, alínea 7.1, Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 07 de julho de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AD4011B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTINÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTINÇÃO PARCIAL DE CONTRATO DE N° 139/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2026. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o descredenciamento da LINHA 30 do Contrato nº 139/2025, solicitada pelo credenciado, com a manifestação de desistência na prestação do transporte, juntamente ao Setor de Transportes deste Município. O descredenciamento abrange apenas o item descrito no subitem anterior, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais. . CONTRATADO: TRANSPORTES FLAUSINO LTDA Certifico que a presente

Extinção Contratual foi publicada e exposta no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 06 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0D5E73C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – E O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 11.757/2026

Partes: Município de Perdões/MG e Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas administrativas, operacionais e de investimentos do ICISMEP, abrangendo despesas com pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, serviços de terceiros e demais despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Valor Global: R$ 221.144,45 (duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referentes aos repasses financeiros do Rateio Saúde e R$ 186.144,45 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes à estimativa de apropriação das receitas de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, na forma prevista no contrato.

Forma de Pagamento: O valor dos repasses financeiros será realizado em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante débito automático ou transferência bancária, conforme disposições contratuais.

Vigência: O presente contrato vigorará durante o exercício financeiro de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Contrato de Consórcio Público do ICISMEP e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 1º de junho de 2026.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões/MG

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:71646E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 006/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 006/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 006/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, após análise curricular realizada pela Comissão Organizadora, observados os critérios de pontuação, classificação e requisitos previstos no instrumento convocatório.

I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1º – DINO JOSÉ EVANGELISTA – 20,0 pontos
2º – GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES – 0,0 pontos

II – DOS RECURSOS

Nos termos do Edital nº 006/2026, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma oficial, exclusivamente pelos meios previstos no edital, devendo apresentar fundamentação detalhada e documentos comprobatórios pertinentes, sob pena de indeferimento sumário.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar, estando sujeito à análise de eventuais recursos e posterior homologação do resultado final pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 07 de julho de 2026

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1CE954F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do objeto** constante da Autorização de Abertura do Processo Licitatório nº 110/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026.

Onde se lê:
"AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, 100% ARÁBICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."
Leia-se:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, 100% ARÁBICA, EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original, inclusive as datas de recebimento das propostas e da sessão pública.

Perdões/MG, 07 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:213A2576

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.138 DE 06 DE JULHO DE 2026. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO, AMANDA FERREIRA RODRIGUES.

PORTARIA nº 11.138 de 06 de julho de 2026.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO, AMANDA FERREIRA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de confiança de Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo, a **Sra. AMANDA FERREIRA RODRIGUES,** a partir de 06.07.2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:27CD1D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.139/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO, FRANCIELLY DE KASSIA FELIPE MIRANDA.

PORTARIA Nº 11.139/2026 de 07 de julho de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO, FRANCIELLY DE KASSIA FELIPE MIRANDA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo,** fica nomeada a **Sr. FRANCIELLY DE KASSIA FELIPE MIRANDA,** a partir de 07.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:A5E5E92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.140/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE PARCERIAS, AMANDA FERREIRA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 11.140/2026 de 07 de julho de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE PARCERIAS, AMANDA FERREIRA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Convênios e Gestão de Parcerias,** fica nomeada a **Sr. AMANDA FERREIRA RODRIGUES,** a partir de 07.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:20CB855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.112/26 DE 17 DE JUNHO DE 2026. AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SARAH PEREIRA SOUSA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA nº 11.112/26 de 17 de junho de 2026.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SARAH PEREIRA SOUSA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora **SARAH PEREIRA SOUSA,** no período de 10/06/2026 a 07/10/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:B78BBE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

64.711.954 SAMILA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **64.711.954/0001-95,** no valor global de R$ 711,00 (setecentos e onze reais).
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **20.481.118/0001-96,** no valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **66.663.797/0001-15,** no valor global de R$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais).
HM INFORMATICA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 3**4.240.500/0001-12,** no valor global de R$ 1.539,98 (mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **43.187.819/0001-12,** no valor global de R$ 1.968,05 (mil novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **14.323.297/0001-30,** no valor global de R$ 19.706,87,00 (dezenove mil setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos).
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA -, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **52.386.933/0001-62,** no valor global de R$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Piedade de Ponte Nova, 03 de julho de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

64.711.954 SAMILA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **64.711.954/0001-95, FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **20.481.118/0001-96, GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **66.663.797/0001-15, HM INFORMATICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 3**4.240.500/0001-12, MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **43.187.819/0001-12, ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **14.323.297/0001-30, REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA -**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **52.386.933/0001-62,** o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 07 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 07 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D630593D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Veículo Minivan (mínimo 7 lugares), para manutenção do transporte Eletivo de saúde municipal, conforme resolução SES nº10.515/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **24.344.495/0001-34,** no valor global de R$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Piedade de Ponte Nova, 07 de julho de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Veículo Minivan (mínimo 7 lugares), para manutenção do transporte Eletivo de saúde municipal, conforme resolução SES nº10.515/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **24.344.495/0001-34,** o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 07 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Veículo Minivan (mínimo 7 lugares), para manutenção do transporte Eletivo de saúde municipal, conforme resolução SES nº10.515/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 07 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D332758A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONCORRENCIA 003/2026 AMPLIAÇÃO UBS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Agente de Contratação a Concorrência 003/2026 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INFRAESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I - PIRAJUBA/MG, INCLUINDO: REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO E CERCAMENTO (ALAMBRADO COM PORTÃO DE CORRER MOTORIZADO); PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE); IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA HÍDRICO (POÇO ARTESIANO, RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO); ILUMINAÇÃO EXTERNA COM POSTES GALVANIZADOS E PROJETORES LED; SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV COM CÂMERAS IP E SENSORES); INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 25/30 KVA DIESEL SILENCIADO COM QTA; E SERVIÇOS FINAIS DE PINTURA EXTERNA COMPLEMENTAR E COMISSIONAMENTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PRANCHAS DO PROJETO BÁSICO. LOCALIZAÇÃO: RUA SILVIO LUIZ SILVERIO, Nº 455, DOURADOS V, PIRAJUBA/MG**. Data de Abertura: 27 de julho de 2026 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 07 de julho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A545DFAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5516/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939/2024 que instituiu o Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito de Minas Gerais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a Educação Infantil (turmas de 1º e 2º período) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

IV. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
V. Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

VI. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;

VII. A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;

VIII. A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;

IX. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças desde a Educação Infantil (turmas de 1º e 2º período) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas

II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

V- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagogicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;

IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I-crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de 1º e 2º período (4 e 5 anos);

II-estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III-estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV-estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

V-estudantes das comunidades escolares quilombola.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de 1º e 2º Período;

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - professores das comunidades escolar quilombola;

IV - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - equipe técnico-pedagógica (Orientador pedagogico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VIII -comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de 1º e 2º período)e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas (turmas de 1º e 2º período), aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9.Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (orientador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processo de ensino – aprendizagem;

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12. Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 22 de junho de 2026

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:83ACD927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 052/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Nomeia comissão para avaliação de amostras de uniformes e calçados.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão com o objetivo de avaliar as amostras de uniformes e calçados, nos autos do Processo Licitatório nº. 088/2026, Pregão Eletrônico nº. 90027/2026, que será composta pelos seguintes Membros:
TITULARES:
I – GABRIELLY MARTINS HELENO;
II – ELITON TELES;
III – VITOR TIAGO DE SOUZA.
SUPLENTES:
I – RAFAEL MARTINS;
II – MARCUS TOMAZ HELENO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 07 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:67F0BBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 053/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Piranga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo **Decreto n° 5516/2026 de 22 de junho de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piranga, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:
I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
VI – Professores Alfabetizadores;
VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 4º. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:
I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 07 de julho de 2026

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:A79D31D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 054/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto n° 5516/2026 de 22 de junho de 2026**, (decreto que institui a política municipal de alfabetização).

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município de Piranga M.G..

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no decreto n° **Decreto n° 5516/2026 de 22 de junho de 2026.**

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Antônio José Trindade de Paiva	4468	Coordenador Municipal da Política de alfabetização
Natália Regina Silva Maciel	4011	Articuladora Municipal
Maria da Conceição Marques de Miranda	4264	Diretora da CMEI – Profª Maria do Lourdes Ferreira do Patrocínio
Cláudia Mara da Silva Guimarães Maciel	4265	Diretora da Escola Municipal Francisco Lins Peixoto
Nixon Carlos Porfírio	2742	Supervisor Escolar das Anos Iniciais de Alfabetização da Área Rural
Alessandra Vieira Duarte	2741	Supervisora Escolar das Anos Iniciais de Alfabetização da Área Urbana
Saory das Graças Silvino Paiva	4797	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Aníbal Félix da Silva
Jaqueline Joana Santana	4796	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nicanor Cândido Rodrigues
Débora Cristina Rocha Cardozo	4897	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santo Antônio dos Quilombolas
Claudia das Dores Teixeira de Carvalho	2765	Professora Alfabetizadora
Jaqueline de Oliveira Dias	2765	Professora Alfabetizadora
Sônia Maria Miranda de Souza	2763/4800	Designado pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações política de alfabetização.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Piranga, 07 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:FC38BE5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 136/2026, Credenciamento Nº. 010/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 21/07/2026 às 08:00 horas. Data da primeira sessão pública: 24/07/2026 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 07/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1F90D4DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 133/2026, Inexigibilidade nº. 046/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DOS ARTISTAS LUÍS CLÁUDIO E GRUPO REVELASSAMBA, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2026", A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2026, NA PRAÇA CORONEL AMANTINO, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 64.153.754 ROGERIO PEREIRA CELESTINO - CNPJ: 64.153.754/0001-64, Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); LUIS CLAUDIO DE PAIVA RODRIGUES 02771726670 - CNPJ: 34.090.042/0001-82, Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 07/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1A97721F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 107/2026, Pregão Presencial Nº. 90032/2026, Registro de Preços N°. 018/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RUA DE LAZER, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: 49.927.820 GUSTAVO EGIDIO SANTANA SILVA - CNPJ: 49.927.820/0001-12, Valor Total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 07/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6BB900FE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 093/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90028/2026, Registro de Preços N°. 016/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO TINTAS E REFIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada:

COMERCIAL H10 LTDA - CNPJ: 29.106.685/0001-37, Valor Total de R$ 36.897,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 07/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D85A7FD0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Piranga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.515.687/0001-01, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao disposto no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas pertinentes, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2024, gerenciada pelo Ministério da Saúde, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 90105/2024, Processo Originário SEI nº 25000.143425/2023-38, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de Unidade Odontológica Móvel — UOM, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
A pretensa adesão tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel — UOM, destinada à ampliação do acesso aos serviços odontológicos no Município de Piranga/MG, especialmente em áreas rurais, comunidades vulneráveis e localidades com dificuldade de acesso às Unidades Básicas de Saúde, em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e com a Resolução SES/MG nº 11.143, de 15 de maio de 2026.
O valor estimado da adesão é de R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), correspondente ao valor unitário registrado para o item pretendido.
O presente aviso tem por finalidade dar publicidade ao interesse do Município em aderir à referida ata, observadas as condições, prazos, quantitativos disponíveis, vantajosidade da contratação, compatibilidade do objeto com a necessidade administrativa e autorização do órgão gerenciador.
Em atendimento ao art. 86, §2º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão gerenciador e o fornecedor registrado na Ata serão consultados quanto à viabilidade da adesão pretendida, inclusive quanto à aceitação do fornecimento nas mesmas condições registradas.
Para fins de transparência e controle social, o processo administrativo correspondente encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura, durante o horário de expediente.

Piranga/MG, 07 de julho de 2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C902A317

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 131/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90041/2026, Registro de Preços Nº 024/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ARLA 32 E FLUÍDO DE FREIO PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Data de abertura: 22/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 07/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:25798DDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 130/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90040/2026, Registro de Preços Nº 023/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Data de abertura: 23/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 07/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4C9CA515

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 132/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90042/2026, Registro de Preços Nº 025/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. Data de abertura: 28/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 07/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:09524BBF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 135/2026, Dispensa Nº. 023/2026, Chamada Pública Nº. 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Data de abertura: 29/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga-MG, 07/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:86C7CD37

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, conforme especificações constantes do edital.

DECISÃO
O presente credenciamento foi instaurado visando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas, dentre elas consultas em Endocrinologia.
Até a presente data não houve nenhuma empresa interessada em se credenciar para o **item 01 – Consultas de Endocrinologia**, em razão da exigência constante do edital de apresentação de título de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Endocrinologia com carga horária mínima de **1.300 (mil e trezentas) horas/aula**.
Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 093/2026, verifica-se a necessidade de adequação do requisito de qualificação técnica previsto para a referida especialidade, a fim de ampliar a competitividade do certame e viabilizar a contratação do serviço, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para sua execução.
Assim, necessário se faz adequar as condições do credenciamento para melhor atendimento ao interesse público, mediante a abertura de novo procedimento de credenciamento específico para a especialidade de Endocrinologia, contendo os requisitos técnicos compatíveis com a necessidade da Administração.
Por tais razões e buscando preservar o interesse público, diante dos fatos apresentados nestes autos, com fundamento no artigo 71, inciso II, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO REVOGAR PARCIALMENTE** o **Processo Licitatório nº 043/2026 – Credenciamento nº 005/2026**, **exclusivamente quanto ao item 01 – Consultas de Endocrinologia**, permanecendo válidos e vigentes os demais itens do credenciamento e os respectivos atos já praticados.
Tendo em vista que a presente revogação parcial não alcança os demais itens do credenciamento, os quais permanecem regularmente vigentes, e considerando que não houve interessados credenciados para o item ora revogado, não se aplica o disposto no § 3º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à prévia manifestação de interessados.
Que a presente decisão seja publicada no Diário Oficial do Município de Piranga/MG para conhecimento dos interessados, facultando-se a interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Piranga/MG, 07 de julho de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:69745582

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 123/2025, Credenciamento nº. 008/2025. objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA. Contratada: SERVICOS MEDICOS KADAR LTDA - CNPJ: 14.159.706/0001-05, Valor Total de R$57.450,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). Período de até 31/07/2026.

Piranga/MG, 02//07/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1DC4E193

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EXTRATO DE INTIMAÇÃO - Processo Licitatório nº 043/2026 - Credenciamento nº 005/2026. O Município de Piranga/MG torna pública a revogação parcial do Processo Licitatório nº 043/2026 – Credenciamento nº 005/2026, exclusivamente quanto ao item 01 – Consultas de Endocrinologia, permanecendo válidos e vigentes os demais itens do credenciamento. Ficam os interessados intimados para, querendo, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste extrato.

Piranga/MG, 07/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2B14ABAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026 CONTRATO Nº. 121/2026 DATA: 02 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel comercial/residencial situado na Rua Martins Peixoto, nº 133, Centro, Pirapetinga/MG, destinado ao funcionamento de extensão das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo espaço para instalação de setores de apoio, armazenamento de materiais e documentos e desenvolvimento das ações administrativas da saúde municipal.
CONTRATADO: Paulo César Lima Fernandes, inscrito no RG sob o nº MG-17.566.504 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** para 12 meses de locação.
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0063 – 3.3.90.36 – Fonte 1.621.000.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:601B43B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 34/2026, Inexigibilidade n° 010/2026. Extrato do Contrato n° 071/2026. LOCATÁRIO ***:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. LOCADOR****:*****CHARLES APARECIDO ANTUNES SILVEIRA, CPF 028.435.306-01..*** ***Objeto:*** *Locação* de imóvel localizado na Rua José Alvares da Silva, nº 190 CS B, Bairro Bom Jesus, Pirapora/MG**.** Destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.*****.O valor estimado da contratação é de*** **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** ***perfazendo um total de*** **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) durante os 60 (sessenta) meses de contratação.***Vigência:*** *07/07/2026 a 07/07/2031.* ***Data de Assinatura: 06/07/2026****. Fiscal: Kelly Santos Barbosa Silva - Matrícula:9743.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Locatário

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

CHARLES APARECIDO ANTUNES SILVEIRA-
Locador

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:56C9A889

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – *Processo Administrativo n° 063/2021 - Dispensa n° 020/2021 – Extrato do Sexto Termo Aditivo ao contrato de locação n° 001/2022 -* ***Locatário****: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Locadora: NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA, VENDA E ALUGUEIS LTDA*** *– CNPJ: 16.769.168/0001-04 -* ***Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12(doze) meses a contar da data de 07/07/2026; Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B762CD84

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 060/2026

DECRETO Nº 060/2026

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela letra "C", inciso II do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando o disposto na Lei 1.710/2003 que altera a lei 1.558/99 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a substituição de alguns conselheiros,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, conforme a seguir:

I – Governo Municipal

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titulares: Rosilane de Queiroz Almeida Silva
Lessiléia Aparecida Ramos Coelho
Suplentes: Natália Costa Silva
Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vanessa Aparecida Castro Ribeiro
Suplente: Gislene Santos Custodio Dias

•
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Valéria de Souza Correia
Suplente: Erinalda Pereira dos Santos Queiroz

• Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Ana Paula Ramos Miranda de Freitas
Suplente: Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira

• Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Plinio Geraldo Pinto de oliveira
Suplente: Ediany da Silva Santos

II – Sociedade Civil

• Representantes da Sociedade São Vicente de Paula

Titular: Barnabé Barbosa de Carvalho
Suplente: Ailton Domingos de Almeida Mariz

• Representantes da APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Pirapora

Titular: Shirley Aparecida Lebron Bichara
Suplente: Thais Emanuele Duarte Botelho Rocha

• Representantes das Diretorias de Associações de Moradores dos Bairros de Pirapora

Titulares: Reginaldo de Miranda Santos
Jordana Almira Rodrigues Vieira
Suplentes: Edeilson Clodoaldo de Brito
Isabela Silva Gomes

• Representantes das Associações de Moradores das Comunidades Rurais de Pirapora

Titulares: Manoela Martins Gonçalves
Silese Helena Galvão
Suplentes: Magna Edilene Guedes
Terezinha Eliete da Fonseca

Art. 2º - O término do mandato dos representantes da sociedade civil será em fevereiro de 2027.

Art. 3º - Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 1º de Julho de 2026

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:7B0F733E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS GUARDA MUNICIPAL - EDITAL 02/2023

O Exmº. Sr. **Alexandro Costa Cesar**, DD. Prefeito do Município de **Pirapora/MG**, torna público a disponibilização da 8ª Retificação, referente ao Edital nº 002/2023 do Concurso Público do Município de **Pirapora/MG** e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos, publicado em Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação e a retificação divulgada nos endereços eletrônicos: **www.concursosintec.org.br** e **www.cotec.fadenor.com.br** .

Pirapora/MG, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B3DEBAFA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: **Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG** (CNPJ: 16.525.897/0001-07).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização do Projeto "BORDADO AGULHA DE OURO" que tem como objeto a execução de Oficinas de bordados para 15 pessoas com 60 anos ou mais.
Valor Total: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 08 (oito) meses.
Data de Assinatura: 07/07/2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CE10B653

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNPJ: 00.214.204/0001-25).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização do Projeto "SAÚDE, BEM ESTAR E REABILITAÇÃO – 2ª ETAPA", que tem como objeto a ampliação da Ala Dr. Ricardo Machado Zica na APAE/CER II.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor Total: R$ 41.352,61 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Data de Assinatura: 07/07/2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8ED6DB49

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA".

O Prefeito Municipal de Pirapora, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, de acordo com a lei Orgânica Municipal com alicerce nas considerações a seguir:

CONSIDERANDO a necessidade da Composição do Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros indicados para Composição do Comitê Intersetorial;

Comitê de Elaboração e Acompanhamento do MAPI

• **Membros do Governo municipal**

Alexandro Costa Cesar
Prefeito Municipal de Pirapora

João Maurício da Silva
Vice-prefeito Municipal

Umbelina Diniz Tavares
Secretária Municipal de Assistência Social

Hélio de Oliveira Mendonça Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira
Secretário de Planejamento

Rafael de Paula Lana
Secretário Municipal de Saúde

Jaqueline Guimarães Santos Aguilar
Secretária Municipal de Educação

Plínio Geraldo Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Marcos Dorival Vieira
Secretário Municipal de Administração

Alan Jefferson Oliveira Gitirana
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes

Flávio Santos Soares
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ademar Alecrim de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

• Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Paula Lima Ribeiro (Articuladora do SELO UNICEF)
Cargo: Pedagoga Social

Maria Aparecida Laudelino Santos (Mobilizadora do NUCA)
Cargo: Coordenadora

Clarissa Lino da Silva (Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 - Proteção Contra Violências)
Cargo: Psicóloga

Natália Costa Silva (Mobilizadora do Resultado Sistêmico– Igualdade Étnico-Racial)
Cargo: Assistente Social

Christiane Peixoto Ramos (Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social)
Cargo: Pedagoga Social

•
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Soraya Alves Cardoso (Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1- Saúde e Nutrição)
Cargo: Cirurgiã Dentista

Ednéia Gomes Costa e Silva
Cargo: Técnica em Saúde Bucal

Fernanda Terezinha da Silva
Cargo: Enfermeira da Atenção Primária à Saúde

• Representantes da Superintendência Regional de Ensino

Karine Pereira Rocha
Cargo: Analista Educacional

Bianca Ribeiro da Cruz Souza
Cargo: Analista Educacional

• Representante do Conselho Tutelar de Pirapora

Eimar de Carvalho
Conselheira Tutelar

Jane Vaz Ferreira
Conselheira Tutelar

• Representante do SAAE

Edmundo Figueiredo Esteves Pires (Mobilizador do Resultado Sistêmico 4- Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)
Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos SAAE

• Representantes da SEDEARE
Karla de Brito Lisboa
Coordenadora do Sine

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Ana Cláudia de Andrade Chamone (mobilizadora da Educação)
Cargo: Vice-diretora da Educação Infantil
Isabel Cristina Pereira (mobilizadora da Educação)
Cargo: Especialista da Educação

Celina Cardoso Santos
Cargo: Coordenadora do Pré-escolar

Vanessa Aparecida Castro Ribeiro (Coordenadora do Busca Ativa Escolar)
Cargo: Assistente Administrativo

• Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Iara Ribeiro da Silva
Representando do governo

Rosa Maria Rodrigues Martinez
Representante da Sociedade Civil

Representante da Câmara Municipal de Pirapora
Itamar Alves Mota

Representante da Secretaria de Planejamento
Cláudio Tadeu Teixeira Fernandes

Representante da Secretaria de Finanças
Ediany da Silva Santos
Assistente Técnico Administrativo

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer
Beatriz Ferreira de Melo
Auxiliar de serviços gerais

Representante da Secretaria de Obras
Bruna Rayanna Ferreira Oliveira
Cargo: Arquiteta.

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 20 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2DD94E38

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2026

PORTARIA Nº 167/2026

Nomeia Coordenador e Vice Coordenador do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação dos trabalhos do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Lima Ribeiro (Articuladora do SELO UNICEF) ocupante do cargo de Pedagoga Social, como COORDENADORA do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 2º Nomear Fernanda Terezinha da Silva, ocupante do cargo de Enfermeira da Atenção Primária à Saúde e Celina Cardoso Santos, ocupante do cargo de Coordenadora do Pré-escolar como VICE COORDENADORA do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 3º As funções de Coordenador e Vice Coordenador do Comitê Intersetorial da Primeira Infância possuem caráter institucional, consultivo e não remunerado, não implicando exercício de atribuições executivas, administrativas ou de ordenação de despesas.

Art. 4º A Vice Coordenadora substituirá a Coordenadora em seus impedimentos ou ausências legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:68964720

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223/2026

Portaria Nº 223/2026

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar suplente.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o suplente **Marcus Vinícius Costa** para substituir a Conselheira Tutelar Eimar Santos de Carvalho – Mat. 15586, por motivo de licença médica prorrogada conforme resultado de perícia.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 27 de junho de 2026.

Pirapora, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:83E84867

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2026

Portaria Nº 227/2026

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar suplente.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art.**1º**. Nomear o suplente **Alberto Alves de Carvalho** para substituir o Conselheiro Tutelar José Geraldo Bento – Mat. 15929, por período de férias - 1º de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Pirapora, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:431B2DB0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026

Nomeação para Cargo Efetivo por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, o candidatos relacionado no anexo I desta portaria, para o respectivo cargo.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.**3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 228/2026

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ATA
TIAGO HENRIQUE DE SOUZA SALES

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:706F776C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 04/2026, Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o Credenciamento de músicos com seus conjuntos musicais para realizar apresentações em eventos do município, conforme especificado neste edital. Aos sete dias do mês de julho de 2026, às 14:40 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante 61.749.851 BRUNA FERREIRA DA SILVA. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital sendo o ítem nº 01. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1B74D0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 111/2026, Pregão eletrônico nº 72/2026, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos instalados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e nas Unidades Básicas de Saúde da Família. Aos sete dias do mês de julho de 2026, às 14:30 horas, a Comissão reuniu-se para analisar os trâmites do referido processo acima. Após análise preliminar das alegações apresentadas e considerando os princípios da legalidade, da competitividade, da eficiência, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão havia enviado tais alegações para a Secretaria Municipal de Saúde para que fosse reavaliadas as exigências dos documentos exigidos no edital, especialmente aquelas relacionadas à qualificação técnica dos licitantes e à pertinência das exigências estabelecidas para a execução do objeto. O certame foi suspenso e foi marcada a presente data para pudéssemos dar prosseguimento à este processo. Porém até a data de hoje, a Secretaria Municipal de Saúde não enviou uma resposta para as alegações feitas pela empresa ANGULO MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Diante disso, a Comissão resolveu REVOGAR este processo e abrir um novo edital assim que a Secretaria de Saúde enviar a solução para o caso em questão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:886749DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS
Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis às 10:00 horas, reuniu-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Poço

Fundo a comissão de seleção de projetos, formada por Adriana Rodrigues dos Santos Gonçalves, Aluísio Magalhães Fernandes, Fabrício de Oliveira Ferreira, Henrique Oliveiros Gonçalves e Rodolfo Mendes de Lima, para iniciar a análise do Chamamento Público n° 01/2026, tendo como objetivo a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Poço Fundo, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022. Apresentaram os projetos na categoria "Apresentações De Grupos Culturais" Associação dos Congadeiros de Poço Fundo, Bruna Ferreira da Silva, Cíntia Amara de Souza, Estação da Dança LTDA, Grupo MUPE – Mocidade Unida Pelo Evangelho e Julliano Costa Pereira. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Apresentações De Grupos Culturais", a comissão de seleção de projetos avaliou os projetos, currículos e demais documentos de cada proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando às seguintes notas finais: na disputa para as vagas de ampla concorrência, Cíntia Amara de Souza recebeu a nota 58, Julliano Costa Pereira recebeu a nota 55, Grupo MUPE – Mocidade Unida Pelo Evangelho recebeu a nota 51, Estação da Dança LTDA recebeu a nota 40 e Bruna Ferreira da Silva recebeu a nota 24. Na disputa para a vaga destinada às cotas descritas no edital, Associação dos Congadeiros de Poço Fundo foi desclassificado por obter a nota 0 do critério D, como consta no anexo I do edital. Trata-se de 2 vagas de ampla concorrência, 2 vagas destinadas às cotas, 1 para pessoas negras e 1 para pessoas indígenas. Como não houve inscrição para a vaga destinada a pessoas indígenas e o único proponente à vaga destinada às pessoas negras foi desclassificado, passouse então as vagas para ampla concorrência. Desse modo, foram classificados Cíntia Amara de Souza, Julliano Costa Pereira, Grupo MUPE – Mocidade Unida Pelo Evangelho e Estação da Dança LTDA. Apresentaram os projetos na categoria "Apresentações Musicais" Felipe Augusto de Paiva, Luiz Otávio de Paiva Domingues e Raphael Moreira Alacrino. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Apresentações Musicais", a comissão de seleção de projetos avaliou os projetos, currículos e demais documentos de cada proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando às seguintes notas finais: na disputa para as vagas de ampla concorrência, Raphael Moreira Alacrino recebeu a nota 59, Luiz Otávio de Paiva Domingues recebeu a nota 58 e Felipe Augusto de Paiva recebeu a nota 32. Trata-se de 3 vagas de ampla concorrência, 2 vagas destinadas às cotas para pessoas negras, sendo classificados Raphael Moreira Alacrino, Luiz Otávio de Paiva Domingues, e Felipe Augusto de Paiva. Apresentou o projeto na categoria "Oficina De Cavaquinho" Keitision Alves Moreira. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Oficina de Cavaquinho", a comissão de seleção de projetos avaliou o projeto, currículo e demais documentos do proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando à seguinte nota final: Na disputa para a vaga destinada às cotas descritas no edital, Keitision Alves Moreira recebeu a nota 50. Como trata-se de 1 vaga de destinada às cotas para pessoas negras, foi classificado Keitision Alves Moreira. Apresentou os projetos na categoria "Encontro De Folia De Reis" apenas o proponente Grupo MUPE – Mocidade Unida Pelo Evangelho, com 1 projeto. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Encontro De Folia De Reis", a comissão de seleção de projetos avaliou o projeto, currículo e demais documentos do proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando à seguinte nota final: houve apenas candidatos de ampla concorrência, sendo que Grupo MUPE – Mocidade Unida Pelo Evangelho recebeu a nota 58. Trata-se de 1 vaga destinada à cota para pessoas indígenas, porém, não havendo inscrições para tal, a vaga destinou-se então à cota para pessoas negras. Como ainda não houve inscrição para a cota, esta destinou-se para a ampla concorrência, sendo classificado Grupo MUPE – Mocidade Unida Pelo Evangelho. Apresentou o projeto na categoria "Gravação Musical" apenas Luiz Otávio de Paiva Domingues. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Gravação Musical", a comissão de seleção de projetos avaliou o projeto, currículo e demais documentos do proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando à seguinte nota final: Luiz Otávio de Paiva Domingues recebeu a nota 48, sendo devidamente classificado. Apresentaram os projetos na categoria "Produção de Documentário" Maria Izabela Sabino dos Santos e Pamela Silverio Pinto. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Produção de Documentário", a comissão de seleção de projetos avaliou os projetos, currículos e demais documentos de cada proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando às seguintes notas finais: Pamela Silverio Pinto recebeu a nota 48 e Maria Izabela Sabino dos Santos recebeu a nota 35. Trata-se de 1 vaga destinada às cotas para pessoas negras. Como não houve inscrição para a vaga destinada a pessoas negras, passou-se então as vagas para ampla concorrência. Desse modo, foi classificado Pamela Silverio Pinto. Não foram apresentados projetos na categoria "Gravação De Sambas Enredos". Na categoria "Produção De Pinturas e/ou Obras De Artes Plásticas", apresentaram os projetos Stela Dias Fernandes Mesquita e Vitor dos Santos Vieira. Passandose para a análise de mérito cultural da categoria "Produção De Pinturas e/ou Obras De Artes Plásticas", a comissão de seleção de projetos avaliou os projetos, currículos e demais documentos de cada proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando às seguintes notas finais: Vitor dos Santos Vieira recebeu a nota 46 e Stela Dias Fernandes Mesquita recebeu a nota 39. Trata-se de uma vaga de ampla concorrência, sendo classificado Vitor dos Santos Vieira. Na categoria "Muralismo", apresentaram os projetos Gabriele Tavares de Carvalho e Leidiane Aline Duarte. Passandose para a análise de mérito cultural da categoria "Muralismo", a comissão de seleção de projetos avaliou os projetos, currículos e demais documentos de cada proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando às seguintes notas finais: Leidiane Aline Duarte recebeu a nota 50 e Gabriele Tavares de Carvalho recebeu a nota 32. Trata-se de uma vaga de ampla concorrência, sendo classificado Leidiane Aline Duarte. Apresentou o projeto na categoria "Teatro" apenas Andressa Vieira Paiva. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Teatro", a comissão de seleção de projetos avaliou o projeto, currículo e demais documentos do proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando à seguinte nota final: Na disputa para a vaga destinada às cotas descritas no edital, Andressa Vieira Paiva recebeu a nota 39. Como trata-se de apenas uma vaga, esta destinada às cotas para PCD, Andressa Vieira Paiva foi devidamente classificada. Não foram apresentados projetos na categoria "Trancista". Apresentou o projeto na categoria "Artesanato" apenas Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Artesanato", a comissão de seleção de projetos avaliou o projeto, currículo e demais documentos do proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando à seguinte nota final: Na disputa para a vaga destinada às cotas descritas no edital, Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira recebeu a nota 44. Como trata-se de apenas uma vaga, esta destinada às cotas para mulheres, Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira foi devidamente classificada. Apresentou o projeto na categoria "Digitalização e Produção de Acervo Histórico e Audiovisual" apenas Marcelo Ferreira dos Santos. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Digitalização e Produção de Acervo Histórico e Audiovisual", a comissão de seleção de projetos avaliou o projeto, currículo e demais documentos do proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando à seguinte nota final: Marcelo Ferreira dos Santos recebeu a nota 51, sendo devidamente classificado. Apresentou o projeto na categoria "Produção De Festival Cultural" apenas Jhonathan Rodrigues Som e Iluminação para Eventos. Passando-se para a análise de mérito cultural da categoria "Produção De Festival Cultural", a comissão de seleção de projetos avaliou o projeto, currículo e demais documentos do proponente, sendo que os membros da seleção optaram por uma nota em consenso, chegando à seguinte nota final: Jhonathan Rodrigues Som e Iluminação para Eventos recebeu a nota 50, sendo devidamente classificado. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural na data de 6 de julho de 2026, passa-se para a fase de habilitação. Conforme cláusula 7.6 do edital, fica aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de recurso, quando a presente comissão se reunirá para análise. Nada mais havendo, declaramos a reunião como encerrada, sendo a ata assinada pelos membros da comissão.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EF7720EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0194/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000122/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0080/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANTA DE MICROFIBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 58.145.735 IVAN MARIO DA SILVA, CNPJ n° 58.145.735/0001-93. Valor global estimado de R$ 7.380,00. Data da assinatura: 03/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 03 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E58CCF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000110/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0071/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POCO FUNDO E REGIAO LTDA - COOPFAM, CNPJ n° 06.238.484/0001-98. Valor global estimado de R$ 123.380,00. Data da assinatura: 03/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 03 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0196/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000110/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0071/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 49.515.023/0001-28. Valor global estimado de R$ 86.000,00. Data da assinatura: 03/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 03 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:534C1E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
Processo Licitatório N° 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
Objeto: Credenciamento de músicos com seus conjuntos musicais para realizar apresentações em eventos do município, conforme especificado neste edital.
Contratado: LYDIA DIAS FERNANDES 09966306609, com sede à Rua Joaquim Ferreira Lima, nº 219, Centro, POCO FUNDO, MG, 37757-000
CNPJ n°: 45.979.860/0001-57
Valor global : R$ 43.200,00
Data da assinatura: 03/07/2026.
Vigência: 23/01/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4FF80115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026
Processo Licitatório N° 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
Objeto: Credenciamento de músicos com seus conjuntos musicais para realizar apresentações em eventos do município, conforme especificado neste edital.
Contratado: BRUNA FERREIRA DA SILVA, empresa privada, com sede à Rua Prefeito Roberto Assi, nº 28, Centro, POCO FUNDO, MG, 37757-000.
CNPJ n°: 61.749.851/0001-26
Valor global : R$ 43.200,00
Data da assinatura: 07/07/2026.
Vigência: 23/01/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A07FF107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025
PRC 197/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E AGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pra ça Presidente Tancredo Neves,

3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e AGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, empresa privada, com sede à DAS TORRES, nº 184, JARDIM, EXTREMA, MG, 37646-154, CNPJ n° 58.523.400/0001-61, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DA QUANTIDADE

O presente termo aditivo ocorre da necessidade de acréscimo da quantidade ao item nº 1 do contrato acima citado, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, haja vista que a quantidade inicial licitada não foi suficiente para atender a demanda do município, sendo assim é necessário que seja acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) no quantitativo, nos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, sendo o valor do acréscimo de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 07 de julho de 2.026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

GIOVANNA LEMOS SARTO VERGINO
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:15EDE7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 91-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 138/2026, Pregão Eletrônico nº 91/2026, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 24 de JULHO de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2139277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026, PREGÃO ELETR^}ONICO Nº 72/26, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos instalados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e nas Unidades Básicas de Saúde da Família, pelo motivo de que o edital será readequado no que diz respeito à exigência da qualificação técnica.

Poço Fundo, 07 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C3AF5CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 001/2025

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público
Protocolo Municipal : 55379/2024

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sr**. BENEDITO SILVÉRIO BRANDÃO**, brasileiro, casado, agricultor**,** inscrito no CPF 2**.6**.9**-15, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Limeira, Pouso Alegre/MG, CEP 37.561-899 , postulando a instauração formal da regularização fundiária em “terras rurais
fundiária constantes na Matrícula 117.381 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre do Sítio Bonanza, no Município de Pouso Alegre, MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
aprovar o projeto de regularização fundiária;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:47C9CAAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 003/2026
Protocolo 73172/2025

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público
Protocolo Municipal : 73172/2025

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sr**. JOSÉ ROBERTO ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 3**.4**.9**-34, residente e domiciliado na Zona Rural, Sítio Santa Clara, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, postulando a instauração formal da regularização fundiária em "terras rurais fundiárias constantes na Matrícula 109.260 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre do Sítio Bonanza, no Município de Pouso Alegre, MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
aprovar o projeto de regularização fundiária;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 10 de Junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:6E65AE7A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 004/2026
Protocolo 73182/2025

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público
Protocolo Municipal: 73182/2025

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sr**. JOSÉ ROBERTO ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 3**.4**.9**-34, residente e domiciliado na Zona Rural, Sítio Santa Clara, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, postulando a instauração formal da regularização fundiária em "terras rurais fundiárias constantes na Matrícula 109.259 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre do Sítio Bonanza, no Município de Pouso Alegre, MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
aprovar o projeto de regularização fundiária;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 10 de Junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:0CFB3699

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 006/2024

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público
Protocolo Municipal: 103844/2023

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sr. **JOVINO FERREIRA**, brasileiro, filho de José Fernandes Ferreira e de Lázara Fernandes, solteiro, prestador de serviços gerais, portador do CPF N.º 3**.3**.4**-34 e do RG N.º MG-2.***.038 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua R. da A., ** – Jardim América, município e comarca de Pouso Alegre/MG, **e outros** , postulando a instauração formal da regularização fundiária do denominado Núcleo Água Limpa, localizado no bairro Ribeirão das Mortes, no Município de Pouso Alegre, MG, matricula 111.685 devidamente registrada junto ao Cartorio de Registro de Imóveis de Pouso Alegre – MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:
Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)
aprovar o projeto de regularização fundiária;

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;

emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 21 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:E7EB8737

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 008/2024
Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público
Protocolo Municipal: 118886/2023

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sra**. IZABEL VILHENA** , brasileira, solteira, aposentada**,** inscrita no CPF 0**.9**.6**-68, residente e domiciliada no bairro Cajuru, Estrada do Pantano – município de Pouso Alegre –MG **e outros** , postulando a instauração formal da regularização fundiária do denominado Sítio Cajuru, localizado no bairro Cajuru, no Município de Pouso Alegre, MG, matricula 117.768 devidamente registrado no Cartóriode Registro de Imóveis de Pouso Alegre – MG.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17) aprovar o projeto de regularização fundiária;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 21 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:9DE122FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 011/2024
Matrícula/transcrição originária: (X) Imóvel Privado ou ( ) Imóvel Público
Protocolo Municipal: 80124/2024

Trata-se de processo iniciado por solicitação dos legitimados Sr. BENEVENUTO GARCIA, e OUTROS. Benevenuto Garcia é brasileiro, aposentado, portador do RG M.***.1*4, CPF 1**.2**.5**-04, filho de Antônio Elídio Garcia e Josefa Costa, casado sob regime de comunhão parcial de bens desde 21/04/1979 com BENEDITA DE FÁTIMA COUTINHO, são residentes e domiciliados na Rua S. P., nº 2**, casa 01, Bairro Centro,Pouso Alegre-MG, postulando a instauração formal da regularização fundiária de uma sorte de terras denominada “Sítio Vale do Sol” no denominado Bairro dos Afonsos, no Município de Pouso Alegre – MG, matricula 38.187, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre – MG.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

1. definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17);
2. aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
3. receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
4. lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17);
5. aprovar o projeto de regularização fundiária;
6. celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
7. emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso

ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 10 de SETEMBRO de 2024.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B5FC9AA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 012/2024

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público
Protocolo Municipal: 77929/2023

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sra**. NEUSA MARIA GOES SILVA e OUTROS**, brasileira, viúva, aposentada**,** inscrita no CPF 0**.2**.6**-42 e RG M-2.***.870, residente e domiciliada no bairro dos Farias ou Anhumas, Rodovia Pouso Alegre – Borda da Mata, Município de Pouso Alegre – MG **e outros** , postulando a instauração formal da regularização fundiária de Uma Sorte de Terras denominado "Gleba 02" no denominado Bairro dos Farias ou Anhumas, no Município de Pouso Alegre, MG, matricula 77.981 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre – MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)
aprovar o projeto de regularização fundiária;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 16 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:D7A40754

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 013/2024

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou ( ) imóvel Público
Protocolo Municipal: 46358/2024

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sr. **EMANOEL EUGÊNIO ALVES**, brasileiro, casado, servidor público federal inscrito no CPF 8**.3**.4**-68 e RG MG-5.***.651 e Sra. **JUANA VIANA TEIXEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF 0**.5**.1**-23 e RG MG-12.***.385, residentes e domiciliados Zona Rural Pouso Alegre, sem número, bairro Curralinho, município de Pouso Alegre – MG **e outros**, postulando a instauração formal da regularização fundiária de uma sorte de terras de campo e pastagens, localizado no bairro Curralinho, no Município de Pouso Alegre, MG, matricula 119.666 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre – MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)
aprovar o projeto de regularização fundiária;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 15 de julho de 2024.

Departamento de Regularização Fundiária
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:4A45DA0E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026/SMPS
JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Associação São Rafael, inscrita no CNPJ nº. 04.240.450/0001-02, localizada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, nº. 1045, Bairro Medicina, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários no município de Pouso Alegre/MG, que tratam-se de serviço e atividade de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação vulnerabilidade social atendidos pela OSC;
2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- Em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Associação São Rafael previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 07 de julho de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:64A807A1

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 21/2026

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS. NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 08/07/2027. ASSINATURA EM 06/07/2026. BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE - APAE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87 VALOR: R$10.350,76 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.1600000000 – FICHA 879.

POUSO ALEGRE/MG, 07 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:160F81D3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OPI3586	06/07/2026	30/09/2025	DF-1628/2025	N800012934	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 6 de julho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:3BC9F875

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PWO3I09	03/07/2026	11/07/2025	AD-55/2026	AG08760700	ACOLHIDA
OJJ1E39	06/07/2026	20/07/2025	AD-279/2025	P300083808	ACOLHIDA
ESN5I75	06/07/2026	24/07/2025	AD-287/2025	P300084049	ACOLHIDA
TCR0I16	06/07/2026	25/07/2025	AD-303/2025	P300084345	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 6 de julho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:1E0E95FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 06 de julho de 2026
Inexigibilidade nº 32/2026

Processo Administrativo nº 120/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BIG BAND MANTIQUEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 7ª EDIÇÃO DO CIRCUITO SESC AMANTIKIR 2026 – EDIÇÃO POUSO ALEGRE".

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das considerações e recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 204/2026, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe e por deliberação dessa Autoridade Superior, com a responsabilidade integral de prosseguimento atestando a inviabilidade de competição acerca da singularidade do serviço, a exclusividade do objeto e a vantajosidade econômica para a Administração, no uso de suas atribuições, RESOLVEM RATIFICAR/HOMOLOGAR E ADJUDICAR.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor à empresa **ESCALA MUSICAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** com a BIG BAND MANTIQUEIRA, pessoa jurídica sediada na AVENIDA PAULISTA 671, BELA VISTA, SÃO PAULO – SP, CEP 01311-913, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **06.038.716/0001-64**, pela proposta no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Pouso Alegre/MG, 06 de julho de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO -
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E60AA005

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 297/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 297/2026 – **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (TTS) NAS ÁREAS DE INFLUENCIA DAS BACIAS ANDORINHAS E PARQUE DA CIDADE. Vigência: A vigência do contrato será de 17 (dezessete) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 21/05/2026. CONTRATADA: **ECO HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 41.245.254/0001-57 Valor R$ 219.515,51 (duzentos e dezenove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos). Dotação orçamentária: 02.009.2035.0004.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 1300.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:84904694

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 333/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 333/2026- PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. VALOR: R$ 12.468.415,02 (doze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e dois centavos). CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA - CCS.Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 06/07/2026.Dotaçoes orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1432	02.007.000.2073.0012.0361.0027.3339040000.2.550.000.0000	Educação
1614	02.007.000.2066.0012.0122.0026.3339040000.2.550.000.0000	Educação
672	02.009.000.2183.0004.0451.0029.3339039000. 1.500.000.0000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
450	02.006.000.2141.0008.0244.0025.3339040000.1.500.000.0000	Políticas Sociais
804	02.011.000.2011.0010.0301.0002.3339040000.1.621.000.0000	Saúde
877	02.011.000.2016.0010.0302.0002.3339040000.1.621.000.0000	Saúde
1004	02.011.000.2047.0010.0305.0002.3339040000.1.621.000.0000	Saúde
1382	02.011.000.2004.0010.0122.0003.3339040000.1.500.000.0000	Saúde
1481	02.011.000.2004.0010.0122.0003.3339040000.2.500.000.0000	Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4D75DAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 336/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 336/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BIG BAND MANTIQUEIRA. A vigência do contrato será 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/07/2026. Contratada: **ESCALA MUSICAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **06.038.716/0001-64** Valor total R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.021.0013.0392.0005.2101.3.3.90.39.00 – ficha 1370.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FBB265BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – INEXIBILIDADE Nº 25/2026.ONDE SE LÊ: EMPRESA 13.169.589 CAMILA CRISTINA VIEIRA GABRIEL DAMASCENO, , LEIA A SE: EMPRESA BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA.

Pouso Alegre 07/07/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8303F686

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2026 – Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais e acessórios para uso institucional e cerimonial. A sessão pública será realizada no dia 22 de julho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416

ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luis Fernandes Silva – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F4EF2243

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 182/2023 - DISPENSA Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 182/2023 - DISPENSA Nº 20/2023.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 05/07/2026 e término previsto para 05/07/2027 Assinatura em 01/07/2026. **Valor mensal R33.538,89 (trinta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).** Locadores: C & M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HELDER JOSÉ BARBOSA E SANDRA DE CÁSSIA DOS SANTOS BARBOSA. Dotação orçamentaria 02.010.000.0004.0122.0030.2174.3.3.90.36.00– FICHA 689 / 02.010.000.0004.0122.0030.2174.3.3.90.39.00 – FICHA 690.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4A5D8778

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO E RESJUSTE CONTRATO Nº 334/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação e reajuste contrato Nº 334/2025– PREGÃO ELETRONICO nº 03/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PABX EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP, INCLUINDO TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Índice de reajuste: 3,871710% O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 08/07/2026 e termino previsto para 08/07/2027. Data assinatura:. 03/07/2026.
Dotação orçamentária: nº
02.011.0010.0301.0002.2011.3.3.90.40.00– FICHA 803 /
02.007.0012.0122.0027.2065.3.3.90.39.00 – FICHA 477 /
02.020.0004.0122.0045.2042.3.3.90.39.00 – FICHA 1190.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:89B69CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS CNPJ N°18.475.731/0001-59
Objeto: Repasse de recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prata/MG para custeio das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência, visando à manutenção, ampliação e qualificação dos serviços especializados de atendimento multiprofissional às pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais usuários, promovendo inclusão social, desenvolvimento, autonomia e melhoria da qualidade de vida.
Valor:R$ 2.270.010,60 Dois milhões, duzentos e setenta mil, dez reais e sessenta centavos.
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 07 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:5A855E92

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

Processo Licitatório nº 149/2026 - Modalidade Carona.
Partes: Município de Prata-MG e **JR LICITA LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo quantitativo ao instrumento contratual, que tem como objeto "**Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 001/2026, oriundas do Processo n° 05/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares padronizados e com aplicação de logomarcas, destinados a atender, de forma planejada e integrada, às necessidades dos estudantes das redes municipais de ensino (educação infantil e ensino fundamental) dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, para obtenção de conjuntos de agasalhos escolares composto por calça e jaqueta para atendimentos dos alunos da rede municipal de ensino**".
Fundamento Legal: artigo 124, inciso I, b', e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor do acréscimo quantitativo: R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Valor Global do Contrato: de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para R$577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 07/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:09126CB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Credenciamento de pessoa física e/ou pessoa jurídica para contratação de prestação de serviços especializados em avaliação de imóveis e emissão de laudos em imóveis localizados no município de Prata. O processo será conduzido pela Comissão de Contratação, e em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital. A Comissão receberá a documentação para análise até o dia 31/07/2026 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da

Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:779AF161

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA TATIELE NASCIMENTO SOUZA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 01/07/2026 a 28/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 29/10/2026, a servidora **TATIELE NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 08971.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/07/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0A03A8FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar ao serviço no dia 01/08/2026, a servidora MÁRCIA CAMARGOS GONÇALVES ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 09537.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02/07/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:BA0B6191

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença **30** (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu filho GUILHERME HENRIQUE FERREIRA, a partir do dia 26/06/2026 a 25/07/2026, devendo voltar ao trabalho dia 26/07/2026, a servidora **GISLAINE APARECIDA FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 08992.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 26/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:9A766A42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **21** (VINTE E UM) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua filha LAILA MOREIRA FREITAS, a partir do dia 26/06/2026 a 16/07/2026, devendo voltar ao trabalho dia 17/07/2026, a servidora **MARCIA CRISTINA MOREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 03769.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 26/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:4595281F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
3ª ATA DE SESSÃO PUBLICA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026 - PROCESSO Nº: 040/2026

Aos 06 de julho de 2026, às 14h00, foi aberta a sessão na plataforma LICITANET, referente ao Credenciamento 004/2026 – PAL 040/2026, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para a prestação de serviços relacionados à alienação de bens de propriedade do Município de Pratinha/MG, sem ônus para administração pública municipal, incluindo todos os atos necessários à organização do

certame, disposição e avaliação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e demais atos necessários à transferência de propriedade. A sessão foi aberta para o credenciamento de leiloeiros supervenientes que apresentaram sua documentação em momento posterior ao sorteio, razão pela qual, após a análise, foram incluídos ao final da lista de ordem dos credenciados. Houve a apresentação de documentação pelo seguinte interessado: Sr. Arthur Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 640.968.904-72. Após análise da documentação habilitatória apresentada, constatou-se que o credenciado superveniente atende às exigências estabelecidas, estando, portanto, devidamente habilitado. Considerando a determinação editalícia, o credenciado irá compor o final da lista de ordem de credenciados, de modo que o Sr. Arthur Ferreira Nunes será o 27º, tendo em vista que apresentou a documentação no dia 22/06/2026, às 15h29min. Sendo assim, mantém-se a ordem dos credenciados conforme segue: **1º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; 2° Giovana Norma Bolico; 3º Cintia Regina Martins Roma; 4º Sandra de Fatima Santos; 5º Patrícia Graciele de Andrade Souza; 6º Orlando Araújo; 7º Lorrana Mendes Gotardo; 8º Pascoal Costa Neto; 9º Amanda Priscila Pena Crepaudi; 10º João Emilio de Oliveira Filho; 11ª Fernando Caetano Moreira Filho; 12º Eduardo Schmirtz; 13º Daniel Elias Garcia; 14º Rodrigo Schmirtz; 15º Jonas Gabriel Antunes Moreira; 16º Carolina Camargo Marques Florentino; 17º Wellington de Mattos Silva; 18º Elcio Kronberg; 19º Catiele Borges Leffa; 20º Ruam Carlos Chaves Gotardo; 21° Mauricio José de Souza Costa; 22º Lucas Rafael Antunes Moreira; 23º Sandro rodrigues Pinto; 24º Renata Murta Moreira; 25º Gustavo Costa Aguiar Moreira; 26º Pamela de Souza Alves e 27º Arthur Ferreira Nunes.**
Desde logo, fica aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso acerca das habilitações retro, contados a partir da data da lavratura da ata. A apresentação do recurso deverá ser feita exclusivamente via e-mail: licitacao@pratinha.mg.gov.br. Caso não haja apresentação de recursos dentro do prazo oportunizado, o processo será encaminhado para Autoridade Superior para homologação dos supervenientes e consequente contratação, seguindo estritamente a lista de ordem. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação e pelos Membros da Equipe de Apoio, que atestam sua participação e colaboração no certame.

TACIANE ALEXANDRA REIS PEREIRA
Agente de Contratação

SABRINA MIRANDA REIS
Membro da Equipe de Apoio

SILVONEI BORGES DOS REIS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:7389678C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 011/2026
PROCESSO Nº 048/2026
CONTRATO Nº 057/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETOS ELÉTRICO DE AUMENTO DE CARGA TRIFÁSICA OU BIFÁSICA DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE DA REDE ELETRICIDADE LOCAL, ATRAVÉS EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRADA JUNTO A CEMIG, PARA ANÁLISE DE AUMENTO DE CARGA PARA ATENDIMENTO LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

DATA DO CONTRATO: 07/07/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: IMPERIO ELETRICO LTDA.

CNPJ: N° 27.500.765/0001-47.

VALOR: R$ 6.627,45 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Pratinha, 07 de julho de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:AC9A84E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETOS ELÉTRICO DE AUMENTO DE CARGA TRIFÁSICA OU BIFÁSICA DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE DA REDE ELETRICIDADE LOCAL, ATRAVÉS EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRADA JUNTO A CEMIG, PARA ANÁLISE DE AUMENTO DE CARGA PARA ATENDIMENTO LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Considerando as informações prestadas nos autos do Processo nº 048/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº 011/2026; cujo objeto é a contratação de serviço de projetos elétrico de aumento de carga trifásica ou bifásica de acordo com disponibilidade da rede eletricidade local, através empresa especializada de engenharia elétrica com cadastrada junto a cemig, para análise de aumento de carga para atendimento logradouros públicos municipais.

Considerando a existência de dotação orçamentaria e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controladoria deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislação aplicada;
Resolvo em ratificar os procedimentos adotados para Dispensa Eletrônica nº011/2026 com Processo nº 048/2026**, para a contratação de 51 horas de serviços de projetos elétricos voltados para aumento de carga de logradouro e acompanhamento junto a Cemig e especificação de matérias elétrico (Bitola de cabos, caixas, aterramentos e outros..) cujo o valor total é de 6.627,45 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)** firmado com a empresa abaixo relacionada:
IMPERIO ELETRICO LTDA-CNPJ: 27.500.765/0001-47.

Pratinha/MG, 06 de julho de 2026.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:07C1CAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PARCIAL

PAL: 040/2026
Credenciamento: 004/2026
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, expressamente previsto no art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, caracterizando-se como

contratação direta por inexigibilidade (art. 74, IV, c/c art. 79, da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2026 tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para a prestação de serviços relacionados à alienação de bens de propriedade do Município de Pratinha/MG, sem ônus para administração pública municipal, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição e avaliação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e demais atos necessários à transferência de propriedade,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo Licitatório nº 040/2026, com a observância das fases de divulgação do edital, recebimento da documentação, análise da habilitação, julgamento e lavratura das respectivas atas pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que foi assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, mediante a abertura de prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do edital e da legislação vigente, não havendo recursos pendentes capazes de modificar o resultado até então apurado;

CONSIDERANDO que o edital prevê a possibilidade de credenciamento contínuo, permanecendo aberto durante sua vigência para o ingresso de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas, conforme a disciplina dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, e 79, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que todos os atos praticados observaram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios que regem as contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR PARCIALMENTE o resultado do Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2026, relativamente aos interessados que, até a presente data, foram considerados habilitados, conforme atas e relatórios constantes dos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 040/2026.

Art. 2º – DECLARAR oficialmente CREDENCIADOS junto ao Município de Pratinha/MG, para os fins previstos no respectivo edital, os leiloeiros habilitados nesta etapa, mantendo-se a seguinte ordem de classificação, conforme sorteio: 1º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; 2° Giovana Norma Bolico; 3º Cintia Regina Martins Roma; 4º Sandra de Fatima Santos; 5º Patrícia Graciele de Andrade Souza; 6º Orlando Araújo; 7º Lorrana Mendes Gotardo; 8º Pascoal Costa Neto; 9º Amanda Priscila Pena Crepaudi; 10º João Emilio de Oliveira Filho; 11ª Fernando Caetano Moreira Filho; 12º Eduardo Schmirtz; 13º Daniel Elias Garcia; 14º Rodrigo Schmirtz; 15º Jonas Gabriel Antunes Moreira; 16º Carolina Camargo Marques Florentino; 17º Wellington de Mattos Silva; 18º Elcio Kronberg; 19º Catiele Borges Leffa; 20º Ruam Carlos Chaves Gotardo; 21° Mauricio José de Souza Costa; 22º Lucas Rafael Antunes Moreira; 23º Sandro rodrigues Pinto; 24º Renata Murta Moreira; 25º Gustavo Costa Aguiar Moreira; 26º Pamela de Souza Alves e 27º Arthur Ferreira Nunes.

Art. 3º – ESCLARECER que a presente ratificação possui caráter parcial, tendo em vista que o credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, possibilitando a habilitação e futura ratificação de novos interessados que venham a atender integralmente às exigências estabelecidas, hipótese em que a lista de credenciados será atualizada, observando-se a ordem e os critérios definidos no instrumento convocatório.

Art. 4º – DETERMINAR a publicação deste Termo de Ratificação Parcial no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 5º – DETERMINAR a lavratura do competente instrumento contratual, nos termos do edital e da legislação vigente.

Art. 6º – Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Pratinha/MG, 07 de julho de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal
Município de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:FD9EE1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0146/2026, PROCESSO 0217/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL–MG, PARA UTILIZAÇÃO EM REUNIÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, RECEPÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 13/07/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **07 de julho de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:22889BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 188/2026– Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 34/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de materiais e suprimentos hospitalares para suprir as necessidades das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG. Fornecedor: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA valor total da ata de contrato R$ 3.989,00; MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA valor total

da ata de contrato R$ 1.660,00; MEDSET SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA valor total da ata de contrato R$ 16.802,50; WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA valor total da ata de contrato R$ 89,60. Vigência das atas 07/07/2026 a 06/07/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 07/07/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E1DC9F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 196/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 35/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, BALANÇA DIGITAL E TABLETS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE QUARTEL GERAL-MG. Fornecedor: AR IMPORTS LTDA valor total da ata de contrato R$ 8.000,00; K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, valor total da ata de contrato R$ 14.880,00 Vigência das atas 07/07/2026 a 06/06/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 07/07/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4846A647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 187/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 33/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE QUARTEL GERAL/MG. Fornecedor: Atenas Distribuidora de Pneumaticos e Tintas Ltda, valor total da ata de contrato: R$ 300,00; Comercio e Transportador Irmãos Xavier Ltda, valor total da ata de contrato: R$ 21.771,00; Romualdo Auto Peças de Abaete Ltda, valor total da ata de contrato: R$ 17.365,00. Vigência das atas 02/07/2026 a 01/07/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 02/07/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9ED87CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 25/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 25/2026, autorizado pelo PL Nº 52/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de dossiês de registro de bens culturais de natureza imaterial em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 14/07/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 07/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:85802EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 10/2026, autorizado pelo PL Nº 51/2026, visando a contratação exclusiva de pessoa jurídica instalada nos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Alto Paraopeba - AMALPA, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes para manutenção da frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Queluzito – MG. Dia 20/07/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 07/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:281D3DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a alteração da Cláusula Sétima – Da Validade da Ata, passando a mesma a viger até a data de 01/07/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da assinatura:01/07/2026.

Queluzito, 07/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:042D4929

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 20/06/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e a alteração da Cláusula Quinta – Do Preço, mediante o acréscimo de R$244.925,61(duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) correspondendo ao percentual de

11,13% e totalizando o valor do contrato em R$2.444.925,61(Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura:19/06/2026.

Queluzito, 07/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:73E2DB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) E ANGIOTOMOGRAFIA, COM ATENDIMENTO ININTERRUPTO - 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUELUZITO – MG. **Valor**: R$ 452.800,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**07/07/2026.

Queluzito, 07/07/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BF7AE1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 055/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 025/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 055/2026, Pregão nº 025/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação e diário oficial do estado de minas gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**
A sessão pública será dia 28/07/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 07 de julho de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:6415A8AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2026

Define os procedimentos para análise e emissão das Informações Básicas para Edificações - IBE e regulamenta o art. 114 da Lei Complementar nº 231/2023, que "Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Ribeirão das Neves/MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pela alínea "a" do inciso I do artigo 58 e pelo inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao art. 117 da Lei Complementar nº 231/2023, e considerando os trâmites do Processo SEI nº 456.333.015695/2026-43;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece as normas e procedimentos necessários à emissão das Informações Básicas para Edificações – IBE, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

§ 1º Serão objeto de análise os requerimentos que descreverem áreas situadas nos limites deste Município, conforme definido pela Lei Estadual nº 1.039/1953, que "Estabelece a Divisão Administrativa e Judiciária do Estado", bem como definido pelo Anexo IX – Mapa de Zoneamento – da Lei Complementar nº 207/2020, que "Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Ribeirão das Neves/MG".

§ 2º Somente será emitida a IBE para imóveis situados dentro dos limites do Município de Ribeirão das Neves e que tenham frente para via pública veicular oficial ou oficializada pelo mesmo.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - lote aprovado e registrado: aquele identificado e consistente na planta de parcelamento do solo aprovada pelo Município e registrada no cartório de registro de imóveis;

II - terreno não parcelado: imóvel ou gleba ou área não resultante de parcelamento do solo aprovado pelo Município, cuja análise dependa de documentação técnica complementar.

Art. 3º A IBE será requerida ao Setor de Protocolo Municipal ou por meio de plataformas de sistemas online disponibilizados pela Administração Municipal, devendo ser feito 01 (um) requerimento para cada imóvel, dando origem a 01 (um) processo administrativo para cada requerimento.

Art. 4º Para os lotes aprovados e registrados, o requerimento da IBE deverá ser instruído com, no mínimo:

I - requerimento específico, conforme Anexo Único deste Decreto;

II - guia do IPTU ou Boletim Imobiliário;

III - documento de identificação do requerente (pessoa física) ou comprovante de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica).

Parágrafo único. Caso necessário, sob fundamentação, será exigida complementação da documentação para emissão da IBE.

Art. 5º Para os terrenos não parcelados, o requerimento da IBE deverá ser instruído com, no mínimo:

I - requerimento específico, conforme Anexo Único deste Decreto;

II - matrícula atualizada do imóvel, expedida dentro dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação;

III - guia do IPTU ou Boletim Imobiliário;

IV - levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, com coordenadas plano retangular no Sistema UTM e amarração à esquina mais próxima, contendo informações da área e número da matrícula no carimbo, compatível com a matrícula do imóvel, devidamente

assinado pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinada;

V - documento de identificação do requerente (pessoa física) ou comprovante de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica).

§ 1º O levantamento topográfico deverá ser enviado impresso e em arquivo digital (extensão dwg), dispensado o impresso quando o procedimento estiver integralmente disponível ”online”.

§ 2º Caso necessário, sob fundamentação, será exigida complementação da documentação para emissão da IBE.

Art. 6º O requerimento da IBE poderá ser realizado por qualquer pessoa interessada, independentemente da abertura de processo relativo à aprovação inicial, regularização, levantamento ou modificação da construção.

Art. 7º A resposta ao requerimento da IBE abrangerá, no mínimo:

I - informações sobre a classificação do lote ou gleba em conformidade com o Plano Diretor e com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, incluindo zoneamento, diretrizes de áreas especiais (quando houver) e curso d’água destacado na carta de zoneamento;

II - informações sobre o logradouro, abrangendo classificação viária, faixa “non aedificandi” e previsão de recuo de alinhamento, se for o caso;

III - situação de regularidade do parcelamento;

IV - parâmetros urbanísticos aplicáveis, conforme legislação vigente;

V - faixa “non aedificandi” das concessionárias, desde que identificadas em planta aprovada.

Art. 8º Para emissão da IBE será recolhida, previamente, a respectiva taxa ou tributo, nos termos da Lei Complementar nº 142/2013, que Estabelece o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Será devida uma taxa ou tributo para cada lote ou gleba.

Art. 9º A partir da data de entrega de toda a documentação listada nos artigos 4.o e 5.o deste Decreto, bem como dos documentos complementares se exigidos, o requerimento deverá ser analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 No caso de alteração ou revogação de legislação que modifique as informações constantes na IBE, esta perderá a validade, salvo previsão expressa em sentido contrário na legislação aplicável.

Art. 11 As Informações Básicas para Edificações – IBE terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada.

Parágrafo único. A solicitação de renovação deverá ser realizada no mesmo processo administrativo em que foi emitida a IBE, devendo ser comprovado o recolhimento de nova taxa ou tributo, em função da nova análise e emissão da IBE.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56A84C0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.659/2026

Dispõe sobre a utilização exclusiva de fogos de artifício silenciosos (sem estampido) no município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, a utilização de fogos de artifício que produzam estampido (ruído sonoro), sendo permitida exclusivamente a utilização de fogos de artifício silenciosos, também conhecidos como fogos de vista.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo anterior aplica-se a:

I- eventos públicos e privados;

II - comemorações oficiais;

III - festividades religiosas, culturais e esportivas;

IV - quaisquer celebrações realizadas em espaços públicos ou privados.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, a ser regulamentada pelo Poder Executivo;

III - apreensão dos materiais utilizados.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, especialmente quanto:

I - aos valores das multas;

II - aos órgãos responsáveis pela fiscalização;

III - aos procedimentos de aplicação das penalidades.

Art. 5° Esta Lei tem como finalidade a proteção de pessoas sensíveis a ruídos intensos, tais como idosos, crianças, pessoas com deficiência e pessoas com hipersensibilidade sensorial, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como, a proteção do bem-estar animal, especialmente de cães e gatos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4304C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 075/2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Comissão de Seleção, do cumprimento de objeto das parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso II do artigo 58 e pelo inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
I - o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

II - o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019;

III - A solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do “Memorando.SMMADS-ASAF. N° 356/2026”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para compor as Comissões abaixo especificadas, do cumprimento do objeto das parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019.

I – Compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Adriele Paula Martins Costa, matrícula nº 515.721;

b) Leonardo Koury Martins, matrícula nº 27.455;

c) Daniel Junio Novaes Barduinos dos Anjos matrícula nº 515.662;

d) Lorena evangelista do Carmo, matrícula nº 518032;

e) Erica Nogueira da Silva, matricula nº 25.577

II – Compõe a Comissão de Seleção:

a) Anna Carolina Falcão, matrícula nº 19.785;

b) Cleiton Junior de Souza, matrícula nº 516.836;

c) Adriana Camargos, matrícula nº 515.721;

d) Rebeca trindade Ferreira, matrícula nº 516.835;

e) Caio Vinicius Patrocinio de Souza, matrícula nº 517.987.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

II – Acompanhar e avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil;

III – Avaliar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pela administração pública, observando:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) a análise das atividades realizadas e do cumprimento das metas;

c) a avaliação do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto;

d) os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) a análise de eventuais auditorias realizadas pelos órgãos de controle, interno e externo;

IV – Avaliar Relatório Técnico Parcial sobre a execução do objeto e a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, sendo seu indicativo positivo a condição para liberação de parcelas subsequentes da parceria;

V – Comunicar ao gestor da parceria eventuais indícios de irregularidades na gestão dos recursos públicos, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para saneamento das inconsistências verificadas;

VI – Realizar ações voltadas ao aprimoramento dos procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias;

VII – Promover a unificação de entendimentos e a solução de controvérsias relacionadas à execução das parcerias;

VIII – Atuar na padronização de objetos, custos e indicadores utilizados nas parcerias celebradas pela administração pública;

IX – Fomentar o controle de resultados e a avaliação dos relatórios relacionados à execução das parcerias;

X – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular monitoramento e avaliação das parcerias, nos termos do Decreto Municipal nº 21/2019 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Seleção:

I - Analisar propostas de novas parcerias;

II - Julgar propostas de parcerias no âmbito da administração municipal;

III - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do seu colegiado.

IV - Receber, protocolar e analisar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil nos procedimentos de chamamento público;

V - Proceder ao julgamento das propostas em caráter eliminatório e classificatório, observando os critérios estabelecidos no edital de chamamento público;

VI - Avaliar a adequação das propostas aos objetivos do programa, ação ou política pública correspondente, bem como a compatibilidade com o valor de referência previsto;

VII - Verificar a capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil participantes, bem como sua experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;

VIII - Promover a análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da legislação aplicável e do edital;

IX - Analisar e decidir os recursos administrativos interpostos no âmbito do processo de seleção, na forma prevista no edital;

X - Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados pela Comissão de Seleção;

XI - Nos casos de inexigibilidade de chamamento público relacionados no art. 29 e no art. 30, ambos do Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019, analisar e julgar a proposta de parceria apresentada, observando a legislação aplicável e o interesse público envolvido;

XII - Nos casos previstos no inciso anterior, o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, acompanhado de Relatório de

Análise Técnica elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela parceria;

XIII - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular processamento e julgamento dos procedimentos de seleção, nos termos do Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019, e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Fica designada, como Gestora de Parcerias da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a servidora Vitoria Isabella Diniz, matrícula nº 518008.

Art. 5º São atribuições do(a) Gestor(a) de Parcerias:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo primeiro do art. 45 do Decreto 021, de 22 de fevereiro de 2019;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Realizar procedimentos de fiscalização da execução do plano de trabalho, inclusive por meio de visitas in loco se for necessário, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento de seu objeto.

Art. 6º Nos termos do art. 49, do Decreto 021, de 22 de fevereiro de 2019, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo(a) gestor(a) ao Secretário Municipal responsável pela pasta demandada.

Art. 7º Os servidores nomeados através desta Portaria deverão emitir Relatório Técnico, conforme exigências previstas no Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 8º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Seleção o(a) servidor(a) que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do chamamento público.

Parágrafo único. Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 9º As funções desenvolvidas pelos membros ora designados são consideradas serviços de relevante interesse público.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA/GAB. Nº 034/2025

Ribeirão das Neves/MG, 22 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C32B789D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 091 DE 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 091 de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração do contrato de prestação de serviços de nº 091/2026. Referente ao processo Nº 477/2026, Pregão eletrônico Nº 012/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para a cessão do direito de uso, por meio de locação, de sistema integrado de gestão pública municipal hospedado em ambiente de computação em nuvem (cloud computing). O contrato abrangerá a conversão dos dados existentes nos setores administrativos, a substituição e implantação de novos módulos (softwares), bem como o treinamento e a capacitação dos servidores municipais. Também estão incluídas a manutenção corretiva, preventiva e adaptativa dos sistemas, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda e a pessoa jurídica: **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.513.873/0001-51,** perfazendo o valor total de **8.939,700.00** (oito milhões novecentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FF7A6810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 121/2025 do Processo Administrativo n° 01707/2025 - CASA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, por seu titular, **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a alteração de valores**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de **30/07/2026 A 29/07/2027** é de **R$ 6.399,73**, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos **LOCADORES.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.36.00- Recursos não vinculados de Impostos- MANUT. GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO - – Ficha 128, FONTE 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de julho de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06FF16ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
4ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 02 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
7ª Ampla	Maria da Conceição dos Santos	10/07/2026	08:30
8ª Ampla	Grazielle Cristina Silva Camargos		
REGIONAL VENEZA – 02 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
6ª Ampla	Milena Fernandes Faria Dutra	10/07/2026	09:30
3ª Negros	Iasmin Taiene		
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
7ª Ampla	Janaína Teotônio da Silva	10/07/2026	10:30
8ª Ampla	Willyana Paula da Fonseca		
9ª Ampla	Pamera Paola Silva		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:016854DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DESCLASSIFICADOS 3ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 02 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
6ª Ampla	Eni Januario Pinheiro	06/07/2026	08:30	**Não compareceu à convocação.**
3ª Negros	Maíra Victória de Souza Malaquias			**Não compareceu à convocação.**
REGIONAL VENEZA – 02 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
5ª Ampla	Rosiene Maia Costa	06/07/2026	09:30	**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
1ª PCD	Fernanda Salgueiro Passos			**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
5ª Ampla	Giselle Calil Avelar	06/07/2026	10:30	**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
6ª Ampla	Andreza Luiza da Rocha			**Não compareceu à convocação.**
2ª Negros	Adriana Onesio Marques Silva Dionisio			**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:133F5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024 -OBJETO: SERVIÇO DE ATERRO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato será:

Dotação: 08.002.12.122.101.2218 - Manutenção Superintendência Administrativa - Ficha 331 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso 1500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de julho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:876D6E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a vigésima reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, foi concedida a palavra à Sra. Renata da Conceição Aparecida Dias, pelo prazo de cinco minutos, para uso da Tribuna José Luiz de Almeida. Tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, fez uso da palavra para tratar da causa animal no Município de Rodeiro. Na oportunidade, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Talles, Jorge, Matheus, Gilson e Gilberto.

Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos e indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 060/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita cumprimento do novo piso salarial nacional dos professores da educação básica. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação, o requerimento foi aprovado por maioria, com 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, sendo contrário o vereador Tales Costa e Souza, que justificou seu voto. Requerimento 061/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de melhorias na sinalização viária e na mobilidade urbana do Município de Rodeiro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto, Jorge, Matheus e Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 062/2026, de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de Instalação, Manutenção e Limpeza de Bueiros e Reparo de Tampas de Esgoto. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 063/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de estudo técnico de engenharia de trânsito para readequação do estacionamento no Bairro Industrial. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles e Gilson. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 064/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de recuperação da pavimentação asfáltica e substituição de tampa de bueiro na Rua Minas Gerais, Bairro Belo Horizonte. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 027/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de providências urgentes quanto à limpeza e manutenção urbana e rural. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto, Jorge e Matheus. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 028/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de execução de intervenções estruturais e de segurança na Escola Municipal Jardim Encantado. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 029/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que indica a adoção de medidas para o fornecimento de alimentos específicos para crianças com seletividade alimentar atendidas pelo CRAS. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Na sequência, o Presidente solicitou ao Procurador Geral que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para proceder à leitura dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria do Vereador Gilson Correa das Neves, que "Altera o caput do parágrafo único do artigo 4º da Lei 1.215 de 10 de fevereiro de 2025"; Projeto de Lei nº 034/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo Municipal a Remanejar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 007/2025 e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 035/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Municipal nº 830/2025, que autorizou a criação da Biblioteca Pública Municipal, e cria o Centro Cultural Professora Marieta Leite da Silva, dispondo sobre sua finalidade, organização e funcionamento"; Projeto de Lei nº 036/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 037/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 074, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Rodeiro, para incluir o cargo efetivo de Auxiliar de Veterinário no Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências"; e Projeto de Resolução nº 016/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Altera a Resolução 001/2025 e dá outras providências".

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 030/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Altera o § 2º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 031/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores, fontes de recursos e informações detalhadas das obras públicas municipais nas redes sociais oficiais do Poder Executivo Municipal e no Portal da Transparência, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre diretrizes para a promoção da vacinação em condições adequadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Rodeiro". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2026, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que "Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº 1188937, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Rodeiro, relativas ao exercício financeiro de 2024.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Jorge, Matheus e Paulo Sérgio.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada

vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 06 de julho de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/vXj9BcN-GqQ?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:E1FB772E

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a segunda reunião extraordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sérgio Pereira de Mendonça. Esteve ausente o Vereador Luiz Geraldo.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de Vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, solicitou ao Procurador Geral que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para prestar esclarecimentos aos Vereadores acerca do Projeto de Lei nº 016/2026.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 016/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Altera a Resolução 001/2025 e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, o vereador Edivaldi solicitou vista pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido concedido pelo Presidente.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 06 de julho de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/K2aa0n0n9WU?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:EDA6BF46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA, UROLOGIA E GINECOLOGIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO RELATÓRIO

Tratam-se de recurso interpostos por MEDGOV GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e ONEDOCTOR LTDA, contra os atos administrativos praticados no âmbito dos itens 01 e 02 do certame alegando em síntese, o que segue:
MEDGOV GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA: alega que a recorrente na condição de microempresa foi convocada para exercer o direito de preferência, mas a plataforma não disponibilizou mecanismo que permitisse o envio de novo lance. Alega que a tela permaneceu inalterada, sem contador regressivo efetivo.
Alega ainda que a empresa vencedora do lote 02 apresentou atestado de capacidade genérico, limitando a informar que a empresa executou serviços de médico psiquiatra.
Ao final requereu a abertura de diligência para efetiva comprovação de execução do contrato que originou o atestado e conferência integral da documentação técnica.
ONEDOCTOR LTDA – alega que a vencedora do item 01 apresenta várias irregularidades referentes a participação e exigências não cumpridas na fase de habilitação.
Alega que o atestado apresentado não está em nome da empresa e sim da profissional indicada para prestação dos serviços.
Que os documentos pessoais das sócias da empresa não são válidos, pois foram apresentadas CNHs que estão vencidas.
Ao final requereu a reconsideração da decisão que declarou vencedora e empresa Pravita Saúde Ltda no item 01.
No prazo legal as empresas RFN Medicina Ltda e Rangel de Lima Takenawa Ltda apresentaram contrarrazões alegando:
RFN Medicina Ltda: alega que inexiste modelo próprio de apresentação de atestado de capacidade, sendo documento exigido apenas para que o contratante tenha segurança que a empresa vencedora tenha condições de atender ao objeto licitado.
Que a Administração exerce juízo técnico vinculado às exigências previstas no edital e verificado que o atestado atende aos requisitos, inexiste fundamento jurídico para sua desconsideração.
Que em relação ao profissional apresentado, o mesmo é sócio da empresa a mais de 10 anos, restando comprovado o efetivo vinculo.
Que em relação a possível falha do sistema para exercício do direito de preferência, caso o licitante deixe de exercer a faculdade, opera-se a preclusão temporal, tornando inviável a reabertura de fase procedimental apenas para atender interesse do particular.
Que o edital é claro ao dispor que no item 4.11 que o licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e de sua desconexão.
Ao final requereu a manutenção da decisão da pregoeira e regular prosseguimento do certame.
Rangel de Lima Takenawa Ltda – que em atenção ao recurso interposto referente ao item 03, afirma que durante toda a fase de lances não foi registrada qualquer reclamação acerca de eventual instabilidade ou indisponibilidade da plataforma eletrônica.
Que a documentação apresentada atende integralmente aos requisitos estabelecidos.
Que a recorrente em seu recurso afirma que os serviços comprovados seriam referentes a especialidade de Psiquiatria. Mas que tal alegação não corresponde aos documentos apresentados que são da especialidade de Urologia.
Ao final requereu o não provimento do recurso.

DOS FUNDAMENTOS
Em que pese as alegações das recorrentes, as mesmas não devem prosperar.
Argumentos da empresa MEDGOV:
A empresa afirma que não conseguiu apresentar lance de desempate em razão de falha na plataforma eletrônica.
Entretanto, tal alegação não veio acompanhada de qualquer prova técnica capaz de demonstrar a efetiva indisponibilidade do sistema, limitando-se a mera afirmação.
Os procedimentos licitatórios devem observar os princípios da segurança jurídica, da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.
O edital, por sua vez, estabeleceu em seu item 4.11, que compete ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico, assumindo integral responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas ou de eventual desconexão.

Não há qualquer registro em ata, na plataforma eletrônica ou junto ao suporte do sistema que demonstre instabilidade durante a sessão pública, tampouco reclamação formulada no momento da ocorrência, circunstância que fragiliza significativamente a alegação apresentada apenas após o encerramento da disputa.
Para sanar qualquer dúvida em relação a plataforma, foi enviado o recurso para o suporte do sistema, o qual emitiu parecer técnico no sentido de que foi analisado o log da ação comando executado no momento em que a etapa de lances é encerrada e a pregoeira avança para a fase de julgamento e convocação de lotes. Que os registros datados de quinta feira, confirmam o processamento bem sucedido e a ausência de erros do servidor.
Assim, não houve qualquer instabilidade da plataforma, sendo que provavelmente o licitante perdeu o tempo da convocação, deixando transcorrer o tempo sem efetuar o lance.
Cumpre ressaltar que alegações desacompanhadas de elementos probatórios não possuem força suficiente para invalidar atos regularmente praticados durante o procedimento licitatório.
Desse modo, inexistindo prova objetiva da alegada falha sistêmica, e conforme relatório técnico o fato não ocorreu, não há fundamento para anulação ou reabertura da fase competitiva.
Também não prospera a alegação de que o atestado apresentado pela empresa vencedora seria insuficiente.
O edital exigiu apenas a comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, não impondo modelo específico de atestado nem exigência de detalhamento superior ao efetivamente apresentado.
Ademais, o atestado foi emitido pelo próprio Município, atestando que os serviços foram regularmente prestados.
É cediço que os atestados de capacidade técnica possuem natureza comprobatória da experiência anterior, devendo ser interpretados segundo o princípio do formalismo moderado, privilegiando-se a demonstração da efetiva aptidão do licitante.
As exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.
Segundo o Tribunal de Contas da União: "A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado".
Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:
"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.
Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".
Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:
Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Neste contexto, não há dúvida que o atestado emitido cumpre as exigências do edital, não havendo necessidade de abertura de diligência, uma vez que não resta dúvida que a prestação de serviços ocorreu efetivamente.

Alegações da empresa ONEDOCTOR LTDA
Não merece acolhimento a alegação referente às Carteiras Nacionais de Habilitação vencidas.
É entendimento pacífico que a expiração da validade da CNH restringe apenas a autorização para conduzir veículo automotor, não retirando sua natureza de documento oficial de identificação civil.
Assim, a apresentação de CNH vencida não compromete a identificação da pessoa nem constitui causa de inabilitação, especialmente quando inexistente qualquer dúvida acerca da identidade das sócias.
Inexistindo dúvida acerca da identidade das sócias e não havendo previsão editalícia exigindo documento de identificação dentro do prazo de validade, eventual inabilitação representaria medida desproporcional, excessivamente formalista e incompatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
Também não merece acolhimento a alegação que a Administração não poderia aceitar o atestado técnico profissional, pois a profissional médica indicada no atestado é sócia da empresa, não havendo dúvida da experiência anterior, objetivo principal do atestado de capacidade técnica.
Adotar entendimento diverso representaria excesso de formalismo incompatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021
No que se refere às contrarrazões apresentadas pela empresa Rangel de Lima Takenawa Ltda, verifica-se que estas foram elaboradas com base em premissa equivocada.
A empresa afirma responder a recurso relativo ao item 03 do certame, entretanto inexiste qualquer recurso administrativo interposto quanto ao referido item, circunstância que torna as contrarrazões apresentadas pela empresa absolutamente dissociadas do objeto da presente análise.
Dessa forma, as alegações expendidas pela empresa Rangel de Lima Takenawa Ltda não influenciam o julgamento dos recursos ora apreciados, por ausência de correlação entre seus argumentos e a matéria efetivamente recorrida.
Diante de todo o exposto, verifica-se que os recursos administrativos não apresentam elementos capazes de demonstrar qualquer ilegalidade, irregularidade ou afronta ao edital que justifique a reforma da decisão administrativa anteriormente proferida.
As alegações recursais limitam-se a interpretações subjetivas das recorrentes e não vieram acompanhadas de provas aptas a desconstituir a presunção de legitimidade dos atos administrativos praticados pela Pregoeira.
A anulação de atos administrativos exige demonstração concreta de vício capaz de comprometer a lisura do certame ou ocasionar prejuízo ao interesse público, não sendo suficiente o mero inconformismo do licitante com o resultado da disputa.
Dessa forma, inexistindo demonstração de ilegalidade, afronta ao edital ou prejuízo à competitividade, impõe-se a manutenção integral dos atos administrativos praticados durante o certame.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, formalismo moderado, isonomia entre os licitantes que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas MEDGOV GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e ONEDOCTOR LTDA , por serem próprios e tempestivos.
INDEFERIR os recursos interpostos, mantendo a decisão que declarou vencedoras as empresas Pravita Saúde Ltda e RFN Medicina Ltda nos itens 01 e 02 do certame.

Rodeiro, 07 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA, UROLOGIA E GINECOLOGIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas MEDGOV GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e ONEDOCTOR LTDA, por serem próprios e tempestivos.
No mérito**,**
b.1) NEGAR PROVIMENTO aos recursos apresentados, mantendo a decisão que declarou vencedoras as empresas Pravita Saúde Ltda e RFN Medicina Ltda nos itens 01 e 02 do certame.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FD8B7A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5800/2026

PORTARIA Nº 5800/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Luan da Costa Moitinho	091.***.***-45	**Psicólogo**	1º PP

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C1C13777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 032/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2026 – PREGÃO: 032/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 081/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário da Limeira -MG.
A sessão pública será realizada dia 23/07/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 07 de julho de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:0C5A60A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 084 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **JOÃO PAULO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: 526.768.56 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n° 058.085.916-94 do cargo de Assessor de Transporte do Gabinete.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 07 de Julho de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:38E50E33

GABINETE
PORTARIA Nº. 085 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FRANK VENANCIO RODRIGUES ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: 53326175, inscrito no CPF/MF sob n° 133.811.766-17, para o cargo de Assessor de Transporte do Gabinete.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 07 de Julho de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:C3D622B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026

Processo nº: 72/2026
Pregão Eletrônico nº: 032/2026
Ata de Registro de Preços nº: 208/2026

Promitente Fornecedora: BELA CESTA DE ALIMENTOS LTDA , CNPJ nº 36.003.205/0001-78

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, além de eventos, reuniões e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 34.013,00 (Trinta e quatro mil e treze reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

Data assinatura: 07 de julho de 2026

Santa Bárbara, 07 de julho de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:91C8522E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

Processo nº: 105/2023
Pregão Eletrônico nº: 30/2023
Contrato nº: 118/2023

3º Aditivo ao Contrato nº 118/2023
Contratada:JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 08.582.479/0001-23

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 09/08/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 10 de agosto de 2026 até 09 de agosto de 2027.

Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027.

Santa Bárbara, 07 de julho de 2026

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:0CEE2974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026

Processo: 102/2026.
Pregão Eletrônico: 042/2026.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o

processo para seleção de candidatos, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, para o provimento de vagas em caráter temporário dos cargos disponibilizados no quadro de vagas, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: RIBEIRO AMARAL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - CPF/CNPJ: 54.295.799/0001-10				
Lote único - Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	200,00	SERVICOS	400,00	80.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Santa Bárbara, 06 de julho de 2026.

AMANDA DOS ANJOS ÚRSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4CA3D906

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 042/2026, Processo n.º 102/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 02/06/2026, cujo objeto é o "Registro de preços para contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo para seleção de candidatos, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, para o provimento de vagas em caráter temporário dos cargos disponibilizados no quadro de vagas, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: RIBEIRO AMARAL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - CPF/CNPJ: 54.295.799/0001-10				
Lote único - Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	200,00	SERVICOS	400,00	80.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Santa Bárbara, 07 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1E1A359F

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 408 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 07 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 408

CANDIDATO	**Nº PROCESSO SELETIVO**	**CARGO**
LAURIENE DUARTE NUNES	02/2025	DENTISTA
PERCILIANA MARIA DOS SANTOS MARQUES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:5D213142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2026 PROCESSO Nº 74/2026 INEXIGIBILIDADE N° 36/2026

Objeto: Contratação do cantor "Lucas Belinelli" para apresentação musical no dia 24 de julho de 2026 no município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: 49.250.505 LUCAS SILVA BELINELI inscrita no CNPJ sob o n.º 49.250.505/0001-01
Valor da contratação: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 06/07/2026 a 02/01/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:20B77C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2026 PROCESSO Nº 77/2026 INEXIGIBILIDADE N° 37/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística do DJ Talisson Pereira, para atuação nas festividades do IV Festival Gastronômico, a serem realizadas nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de Julho no município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: 34.337.927 TALISSON BARBOSA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o 34.337.927/0001-33
Valor da contratação: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 07/07/2026 a 03/01/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:4614E71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2026 PROCESSO Nº 81/2026 INEXIGIBILIDADE N° 41/2026

Objeto: Contratação da dupla "Jm & Juliano" para apresentação musical no dia 23 de julho de 2026 no município de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: Edinaldo Donizeti Pereira-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.316.316/0001-16
Valor da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 07/07/2026 a 03/01/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:26974202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2026 PROCESSO Nº 82/2026 INEXIGIBILIDADE N° 42/2026

Objeto: Contratação de "Kamy e Banda" para apresentação musical no dia 23 de julho de 2026 no município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: 23.001.090 ADRIANO KAMIZAKI LIMA, inscrita no CNPJ sob o 23.001.090/0001-30
Valor da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 06/06/2026 a 02/01/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:A78FC13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Márcia Maria da Silva Oliveira de Souza, inscrita no CPF n.º 524.XXX.XXX-68, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:E545180F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 043/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA a presente Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo nº 043/2026, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação do telhado em estrutura e cobertura metálica na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro", sendo vencedor o licitante:
- CONSTRUFORT ESTRUTURAS METALICAS LTDA CNPJ: 50.732.276/0001-32

Santana da Vargem, 07 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:6BD08B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2026
Processo Licitatório nº 28/2026 – Inexigibilidade nº 07/2026.
Contratante: Município de Santana de Cataguases-MG.
Contratada: RAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 23.464.799/0001-72.
Objeto do Aditivo: Alteração do horário da apresentação artística do cantor Felipe Araújo durante a XXIII Exposição Agropecuária de Santana de Cataguases-MG, em razão de fato superveniente relacionado à logística de deslocamento do artista, devidamente comunicado pela contratada e aceito pela Administração Municipal.
Fica alterado o horário da apresentação artística do cantor Felipe Araújo para 01h00min da manhã do dia 11 de julho de 2026 (madrugada de sexta-feira para sábado), permanecendo inalteradas as demais condições do Contrato nº 38/2026.
Como contrapartida, sem qualquer ônus para o Município, a contratada disponibilizará apresentação artística da dupla Cleiton e Camargo, às 22h00min do dia 11 de julho de 2026, assumindo integralmente todos os custos decorrentes da referida apresentação.
O valor do contrato permanece inalterado em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), não havendo acréscimo financeiro, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer despesa adicional para o Município.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 38/2026.
Data da assinatura: 07 de julho de 2026.

Santana de Cataguases-MG, 07 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

RAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 23.464.799/0001-72
Contratada

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:39C47A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 107 E 108/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

1º Termo Aditivo aos Contratos nº 107 e 108/2025, Processo Licitatório nº 091/2025, Inexigibilidade nº 022/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 010/2025, Processo Licitatório nº 069/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: 26.845.848 ALCIDES CLÁUDIO DA SILVA, CNPJ nº 26.845.848/0001-05; ALVES E GOMES CONTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.634.321/0001-31. Objeto: Aditivo de Quantitativo no percentual de aproximadamente 25% no valor do contrato nº 107/2025 e 33% no valor do contrato nº 108/2025. Valores acrescidos: R$ 21.250,00 e R$ 49.209,60. Dotação Orçamentária do ano em curso - Secretaria Municipal de Transporte. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:18292B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 061/2026. Dispensa de Licitação nº 026/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO, ANTEPROJETO E PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA, ARQUITETÔNICA E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO E DE SEU ENTORNO IMEDIATO, COMPREENDENDO ÁREA DE INFLUÊNCIA DA IGREJA MATRIZ, BEM TOMBADO DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E RELIGIOSO DO MUNICÍPIO. Processo ratificado nesta data. ALINE CRISTINA CORREA DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o 46.883.141/0001-09, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o serviço com o valor total de R$ 14.750,00.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 03 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9B522CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 059/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS. Processo homologado e adjudicado nesta data. PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.102.735/0001-43 no valor total de R$ 52.198,00, e SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.179/0001-71 no valor total de R$ 33.240,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 07 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:69A77DBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 064/2026. Adesão Nº 008/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 025/2025 proveniente do Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS DE PASSEIO (05 LUGARES) 0 KM. Processo homologado e adjudicado nesta data. TITONELI VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.734/0001-54 no valor total de R$ 287.610,00.

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 07 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:38570645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório nº 066/2026. Dispensa de Licitação nº 027/2026. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 002/2026. A Prefeitura, de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 05 meses a seguinte: 300KG. DE ABÓBORA MADURA A R$ 5,49, 100 KG. DE ABOBRINHA VERDE A R$ 7,63, 70 KG. DE AGRIÃO A R$ 13,30, 200 KG. DE ALFACE LISA A R$ 19,40, 1550KG. DE BANANA PRATA A R$ 6,50, 70KG. DE BATATA DOCE A R$ 5,99, 140KG. DE BETERRABA A R$ 7,19, 180KG. DE BRÓCOLIS A R$ 14,30, 350KG. DE CENOURA A R$ 8,49, 1000 MOLHOS DE CHEIRO VERDE A R$ 2,40, 250KG. DE CHUCHU A R$ 5,63, 180KG. DE COUVE TIPO MANTEIGA A R$ 11,50, 180KG. DE COUVE FLOR A R$ 17,83, 100KG. DE ESPINAFRE A R$ 16,43, 570KG. DE FEIJÃO VERMELHO A R$ 8,86, 200KG. DE INHAME A R$ 7,33, 1100KG. DE LARANJA PÊRA A R$ 5,16, 250KG. DE MANDIOCA A R$ 5,66, 60KG. DE PIMENTÃO VERDE A R$ 10,96, 110KG. DE REPOLHO A R$ 3,49 e 500KG. DE TOMATE A R$ 8,96, a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, semanalmente. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até as 13h00min. do dia 30 de julho de 2026, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

07/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:011B437B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 057/2026. Pregão Presencial nº 009/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 024/2026. Detentora do Registro de Preço: MARCELO LEITE A. LOBO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTE E CARIMBOS, ALÉM DA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, CARTAZ, FOLDER, CRACHÁ, PAINEL, PANFLETO E PLACA. Valor Total Estimado: R$ 43.768,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0041(1.500.000). 06/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:724E006B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 057/2026. Pregão Presencial nº 009/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 025/2026. Detentora do Registro de Preço: EMBACOM LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTE E CARIMBOS, ALÉM DA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, CARTAZ, FOLDER, CRACHÁ, PAINEL, PANFLETO E PLACA. Valor Total Estimado: R$ 5.150,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0041(1.500.000). 06/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1918C093

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 057/2026. Pregão Presencial nº 009/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 026/2026. Detentora do Registro de Preço: JL EMPRESA GRAFICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTE E CARIMBOS, ALÉM DA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, CARTAZ, FOLDER, CRACHÁ, PAINEL, PANFLETO E PLACA. Valor Total Estimado: R$ 3.340,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0041(1.500.000). 06/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0D794D95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 061/2026. Dispensa de Licitação nº 026/2026. Contrato 049/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Contratado: ALINE CRISTINA CORREA DE SOUZA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO, ANTEPROJETO E PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA, ARQUITETÔNICA E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO E DE SEU ENTORNO IMEDIATO, COMPREENDENDO ÁREA DE INFLUÊNCIA DA IGREJA MATRIZ, BEM TOMBADO DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E RELIGIOSO DO MUNICÍPIO. Valor Total: R$ 14.750,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 44.90.51.00.2.08.00.15.451.0005.1.0008 (1.500.000). 06/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0EAB1784

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 051/2026. Dispensa de Licitação nº 023/2026. Contrato 047/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Contratado: MARCOS DE PAULA PEREIRA – MEI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSPEÇÕES PERIÓDICAS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Valor Total: R$ 38.400,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.2.07.01.10.301.0006.2.0037 (1.500.000). 01/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:929A503C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0071/2025 — Pregão Eletrônico nº 0026/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA.**Ata no valor Total de:**R$ 72.980,00 (setenta e dois mil e novecentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/01/2026 — **Vigência:**08/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A944ACD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0071/2025 — Pregão Eletrônico nº 0026/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/01/2026 — **Vigência:**08/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4025E15D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0071/2025 — Pregão Eletrônico nº 0026/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 21.364,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/01/2026 — **Vigência:**08/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

.
Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:565E16E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0066/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo gerado através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – Processo Licitatório nº** 0055/2025 **– Pregão Eletrônico nº** 0020/2025 **– Ata de Registro de Preços nº** 0066/2025**.** Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 08.087.654/0001-06. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2025 ATÉ **26/08/2027**. Fundamento Legal: art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A32870DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0067/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo gerado através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – Processo Licitatório nº** 0055/2025 **– Pregão Eletrônico nº** 0020/2025 **– Ata de Registro de Preços nº** 0067/2025**.** Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 38.521.738/0001-77. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2025 ATÉ **26/08/2027**. Fundamento Legal: art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:3DECABEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Objeto do Aditivo:** Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 0012/2025. **Itens reajustados**: Item – 5162, Tubo PVC Soldável 20 mm – 6m,

valor reajustado para R$ 20,25. Item – 49070, Tubo PVC Soldável 20 mm – 6m, valor reajustado para R$ 20,25. Item – 49073, Tubo PVC Soldável 25 mm – 6m, valor reajustado para R$ 21,60. Item – 51622, Tubo PVC Soldável 25 mm – 6m, valor reajustado para R$ 21,60. Item – 51623, Tubo PVC Soldável 32 mm – 6m, valor reajustado para R$ 49,95. Item – 49072, Tubo PVC Soldável 32 mm – 6m, valor reajustado para R$ 49,95. Item – 51627, Tubo PVC Soldável 25 mm (Instalações Prediais), valor reajustado para R$ 25,65. Item – 51626, Tubo PVC Esgoto 100 mm – 6m, valor reajustado para R$ 79,65. Item – 51585, Item – 51592, Tinta Esmalte Branco Neve, valor reajustado para R$ 112,05. Item – 51595, Tinta Esmalte Sintético Branco, valor reajustado para R$ 112,05. Item - 51596, Tinta Esmalte Sintético Branco, valor reajustado para R$ 112,05. **Valor da diferença apurada:** R$ 36.030,98 (trinta e seis mil, trinta reais e noventa e oito centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0021/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:822EE9E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/SMCT
Aprovado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15/04/2026.
Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.862 de 09/06/2026.
Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.
PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Lira Monsenhor Otaviano, CNPJ 20.897.344/0001-52.
OBJETO: Apoio nas despesas com transporte em viagens a serem realizadas para apresentações musicais e intercâmbios da Lira Monsenhor Otaviano até outros municípios, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.300 de 29/09/1993, que atua na difusão da arte musical por meio da execução de instrumentos de sopro e percussão.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.
VIGÊNCIA: 29 de junho de 2026 a 28 de junho de 2027.
PRAZO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 07 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:8BF7A9C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO 126/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo 126/2025
Pregão Eletrônico 71/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma 100% web para cessão de uso de sistema de gestão pública integrada para o Poder Executivo, Legislativo e Fundo de Aposentadoria, compreendendo serviços de migração, implantação, parametrização, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

Constatado a ocorrência de fato superveniente, fica decretada a REVOGAÇÃO de todos os atos decorrentes do pregão eletrônico nº 71/2025, e tomando por premissa o princípio da autotutela, conveniência e oportunidade, bem como os princípios constitucionais que regulam o agir da administração pública.

Ante o exposto, o referido termo de revogação será publicado com a consequente abertura de prazo, para apresentação de recurso, caso queiram os interessados, nos termos do que preleciona o artigo 165 da NLL.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3101ED3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura da licitação que tem comoOBJETO: "concessão onerosa de uso da Praça de Esportes, situada na Rua Delcides Ferreira da Silva, 317 – Centro, no Município de São Bento Abade - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e Legislação específica". Data e horário:10 (dez)horas do dia 29 de julho de 2026 - Processo 084/2026 – concorrência eletrônica 04/2026. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saoentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 7 de julho de 2026.

ENEIAS MACHADODE SOUZA –
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 07/07/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:E66B0ECC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 72/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 72/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 72/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 vem ADJUDICAR à empresa: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA - 05.989.476/0001-10, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: SERV DE PASASSAGEM EXPRESSA POR PEDAGIO, TAG/TIV; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026, à empresa: : GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA - 05.989.476/0001-10, situada na R HERCILIO LUZ - ALTO ALEGRE - Cascavel - PR com o valor total de R$ 294.273,10 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 07/07/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6C1F3C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo Licitatório nº 046/2024. OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de insumos a serem utilizados na Fábrica de Asfalto a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios**. CONTRATADA: **Contrato nº 077/2026:** LFCJ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA; Valor: R$ 167.320,94. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 17/06/2026 a 31/12/2026**. Data da Assinatura: 17/06/2026.

São Francisco/MG, 07 de julho de 2026.

Ass.: Cézar Botelho Filho - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:F2A7C014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 062/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 054/2026: Cevan Empreendimentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 4.206.532,00 e Ata de Registro de Preços nº 055/2026: Posto Schumacker Ltda, perfazendo o valor global de R$ 6.428.500,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 02/07/2026.

São Francisco/MG, 07 de julho de 2026.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:8905B0EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME

Processo Licitatório nº 035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME,** estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.877/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 0,284% (duzentos e oitenta e quatro milésimos percentuais), no importe de R$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos) para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 02, em razão da necessidade da inclusão de mais um novo ponto de internet, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender às atividades do Departamento de Trânsito, situado na Rua Silva Jardim,nº 210, bairro, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/Mês	Valor Total
02	SERV.	1	Serviço de acesso à Internet, com velocidade de **500 MB GLOBAL**, distribuída no mínimo 05 pontos sendo 01 com IP FIXO, pontos indicados pela secretaria, internet fornecida via fibra óptica área urbana, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	R$ 209,40	R$ 209,40

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sob o nº:

02.01.04.122.2001.6202.3339039000000.15000000 – Ficha 79

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 88.821,15 (Oitenta e oito mil, oitocentos e vinte um reais e quinze centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 08 de junho de 2026.

Município De São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Viasatdigital Telecom LTDA/ME
HERMES MENDES FIGUEIREDO
CPF nº 822.929.656-15
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:
_____
Nome:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:0BBFCB21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Processo Licitatório nº 039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a
MEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.552.669/0001-09, sediado na Rua José Alves Botelho, nº 659-A, no bairro centro nesta cidade de São Francisco – MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Gabriel Alves Paraíso, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.366.366, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 083.942.076-50,, conforme o artigo 124, inciso I alínea "b", c/c art.125, ambos da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos percentuais) que corresponde à R$ 115.851,24 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), para acréscimo do quantitativo, justificando-se o presente aditivo em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, conforme ofício nº 245/2026, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TOCO, CAPACIDADE PARA. 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESPEITANDO AS NORMAS DO CONTRAN. DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2000. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE TRES VEICULO),poderão ser solicitados serviços fragmentados, ou seja, não continuados, por exemplo, um mês pode ser solicitado o serviço no mês inteiro e no outro apenas alguns dias. **AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: MERCEDES**	32	DIAS	R$ 899,07	R$ 28.770,24
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCK, CAPACIDADE PARA. 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESPEITANDO AS NORMAS DO CONTRAN. DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2000. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE QUATRO VEICULO),poderão ser solicitados serviços fragmentados, ou seja, não continuados, por exemplo, um mês pode ser solicitado o serviço no mês inteiro e no outro apenas alguns dias. **AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: MERCEDES**	100	DIAS	R$ 870,81	R$ 87.081,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, sob o nº:

DOTAÇÃO	FICHA
080126.782.1017.6116 339039	894

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 1.089.771,24 (um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

São Francisco/MG, 26 de junho de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional
Contratante

Mega Soluções Integradas LTDA
GABRIEL ALVES PARAÍSO
CPF Nº 083.942.076-50
Contratada

Testemunhas: _---_____
_____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:668BEEC1

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0148/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Processo Licitatório nº 068/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023

O município de São Francisco, com sede Rua Montes Claros n° 243, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.679.153/0001-40, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu secretário de administração e finanças, **Ronaldo Alves Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade nº MG-11.035.325 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 849.656.146-15, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG**,** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 068/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Segunda inciso 2.2 do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado **até 25 (vinte e cinco) de Junho de 2026 até 25 (vinte e cinco) de Junho de 2027**, Justifica a prorrogação em razão de ser um serviço de grande importância para atender a demanda das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de Junho de 2026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:79CBD1B3

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0148/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Processo Licitatório nº 068/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023

O município de São Francisco, com sede Rua Montes Claros n° 243, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.679.153/0001-40, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu secretário de administração e finanças, **Ronaldo Alves Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade nº MG-11.035.325 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 849.656.146-15, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG**,** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 068/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, lastreado nos artigos 40, XI e 55, III da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes termos descritos abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a Cláusula Segunda em seu inciso 2.5 do contrato original, no que se refere ao prazo de reajuste, passando a prever a atualização do valor contratual com base no índice IGPM de **3,16%**. Dessa forma, fica aprovado o **novo valor de R$ 12.470,35 (doze mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**. O reajuste justifica-se pela relevância do serviço prestado, essencial para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de julho de 2026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:3AEA32ED

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE.

Processo Licitatório nº 123/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 050/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS –**

CISNORTE, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.905.312/0001-44, com sede administrativa à Rodovia MG 202, nº 1.165 – Vale Verde – CEP: 39330-000 nesta cidade de Brasília de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Welson Gonçalves da Silva** portador do CPF nº 033.897.696.50, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 06 meses, ou seja, de **27 de junho de 2026 até 27 de dezembro de 2026.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividade continuada para atender as demandas da secretaria municipal de saúde conforme oficio nº 1222/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.
Contratante.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
NOME:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:F5BBB340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - GLORIAPREV

EXTRATO DO CONTRATO

SERVIÇO DA DIREÇÃO DO GLORIAPREV (Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória/MG, PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2026.

A Direção Geral do GLORIAPREV torna público o extrato resumido do CONTRATO: Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 06.032.184/0001-58 e Contratado: MARCOS JOSÉ DE MESQUITA, CPF 860.475.406-78, OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Coronel Brandão, n°. 25, Centro, São Francisco do Glória/MG. VALOR: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) mensais, totalizando a importância final de R$ 3.660,00.

DALMO RICARDO MOREIRA
Presidente do GLORIAPREV.

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E79129C3

CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de nº 18.114.231/0001-91, neste ato, representado pelo chefe do executivo Sr. Inácio Dolizete Ricardo, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, inscrita no CNPJ 01.053.326/0001-40, neste ato, representada por **Pascoalina da Matta Ricardo**, brasileira, produtora rural, portadora do RG n.º MG-15.933.130, SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 088.509.276-73, filha de José Maria Ricardo e Vanilda Laviola da Matta Ricardo, residente e domiciliada na Faz. Girafa, Zona Rural de São Francisco do Glória/MG, CEP.: 36810-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da cessão de uso de bem móvel, descrito abaixo:

1 (um) veículo automotor, modelo Saveiro CS RB MPI, chassi 9BWKL45UXPP023134, Renavam 20028204, Ano Fab/Mod 2022/2023, Placa RVM-8E46, Motor n.º CNX205235, capacidade para 02 pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso terá vigência a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2028, coincidindo com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, admitida a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do termo de cessão de uso do veículo original que não tenham sido alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida pela Cedente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela AMM, em até 10 dias após a assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro, para dirimir questões relacionadas com o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA
Por estarem justas e de acordo, para a validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Francisco do Glória/MG, 14 de Novembro de 2025.

Cedente:
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
CNPJ de n.º 18.114.231/0001-91

Cessionária:
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
CNPJ de n.º 01.053.326/0001-40

Testemunhas:
_____-_
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A842D494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO À ATA Nº003/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.083/2026/ Adesão à Ata nº.003/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado:**SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.32.898.151/0001-03, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº.299, 101,Bairro Manoel Honorio, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Aquisição de parques infantis e brinquedo sobre mola, destinados ao atendimento das necessidades do Município de São Francisco do Glória.**VALOR:** R$93.050,00 (Noventa e Três Mil e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO:** 02.013.04.122.0010.2.061-449052-1104 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – 170100003210.

São Francisco do Glória, 02 de junho de 2026.

ERLANDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3BF11731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026 - SRP 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026 - SRP 018/2026 - Última atualização 07/07/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 07/07/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de Propostas: 21/07/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000058/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, graxas, materiais de limpeza e correlatos para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8A9AE240

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026 - SRP 027/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026 - SRP 027/2026 - Última atualização 07/07/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 07/07/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000057/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Composição do quadro geral de registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Geraldo/Mg.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B85E9620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo para transporte escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, objeto do **Convênio de Saída nº 1261000543/2026/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS CNPJ: 60.720.082/0001-70	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:31CE0553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo para transporte escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, objeto do **Convênio de Saída nº 1261000543/2026/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS CNPJ: 60.720.082/0001-70	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 358.000,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4834FA85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO 26/2026: ENDOSSO DE PLANO DE TRABALHO E SOLICITAÇÃO DE ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO 2026

OFÍCIO Nº 26/2026
Assunto: Endosso de Plano de Trabalho e solicitação de adoção das providências administrativas para execução de Emendas Impositivas Individuais – Exercício 2026.

A Ilma. Sra.
Adriene Inês Selenita dos Santos
Secretária Municipal de Esporte de São Gotardo/MG

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo assinados, autores das Emendas Impositivas Individuais consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gotardo para o exercício de 2026, vêm, respeitosamente, perante essa Secretaria Municipal de Esporte, manifestar o endosso integral ao Plano de Trabalho apresentado pela AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO – ADESSG (INTER SG), bem como requerer a adoção das providências administrativas necessárias para viabilização da execução dos recursos públicos destinados à entidade.
As indicações parlamentares foram regularmente aprovadas pelo Poder Legislativo e incorporadas ao orçamento municipal, observando-se os preceitos constitucionais, a Lei Orgânica do Município de São Gotardo, a Lei Complementar Municipal nº 210/2024, as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, bem como os parâmetros de transparência e rastreabilidade reforçados pela ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal.

Os recursos destinados à entidade correspondem aos seguintes valores:

VEREADOR VALOR (R$)
Adriano Leonel de Andrade 30.000,00
Carlos Camargos 3.000,00
João Wilson de Camargos 2.500,00
Leonardo Pompeu Madeira 5.000,00
Márcia Resende Araújo 20.000,00
Marcos Paulo Ferreira de Souza 6.000,00
Renê Luiz César Ferreira 8.000,00
Rithelle Silva 3.000,00
Roberto Carlos de Oliveira 3.000,00
Silvério de Paula 7.000,00
Waldemário de Sousa França Filho 2.250,00

TOTAL 89.750,00

Os valores encontram correspondência na programação orçamentária municipal destinada ao apoio e fomento das atividades esportivas e sociais desenvolvidas pela entidade, por intermédio da ação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Esporte.
Cumpre destacar que as emendas impositivas individuais possuem execução obrigatória, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de impedimento de ordem técnica devidamente motivado e formalizado, devendo a Administração Pública adotar as medidas necessárias para assegurar a efetiva aplicação dos recursos em conformidade com a finalidade aprovada pelo Poder Legislativo.
Nesse sentido, os parlamentares signatários reconhecem que o Plano de Trabalho apresentado pela ADESSG/Inter SG atende à finalidade pública da destinação, guarda pertinência com as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, inclusão social, desenvolvimento comunitário e formação cidadã, razão pela qual manifestam seu expresso apoio e anuência ao seu conteúdo integral.
Diante do exposto, requer-se:
I – o recebimento do presente expediente como manifestação formal dos autores das emendas;
II – a análise e validação técnica do Plano de Trabalho apresentado;
III – a adoção das providências necessárias para formalização do instrumento jurídico cabível;
IV – a execução dos recursos observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e prestação de contas;
V – a observância das exigências de monitoramento, acompanhamento e controle previstas na legislação aplicável e nas orientações dos órgãos de controle externo.
Por fim, registramos que a destinação dos recursos visa fortalecer ações esportivas e sociais desenvolvidas no Município de São Gotardo, ampliando oportunidades de inclusão, desenvolvimento humano, promoção da cidadania e incentivo à prática esportiva.
Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

Câmara Municipal de São Gotardo
(Emenda destinada pelo então Vereador Renê Luiz César Ferreira)

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

RITHELLE SILVA
Vereador

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:88D94C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 2.378/2026

LEI Nº 2.378/2026

Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, instrumento de planejamento, gestão e execução da política pública de arborização urbana
do Município de São João da Ponte – MG.
Art. 2º O Plano Municipal de Arborização Urbana tem como finalidade promover o planejamento, a implantação, a conservação, a recuperação, o manejo e a ampliação da arborização urbana, visando à melhoria da qualidade ambiental, paisagística e de vida da população.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se arborização urbana o conjunto de árvores e demais espécies vegetais existentes em vias públicas, praças, parques, canteiros centrais, áreas institucionais, equipamentos públicos e demais espaços urbanos do Município.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana:
I – Ampliar a cobertura vegetal nas áreas urbanas do Município;
II – Contribuir para a melhoria da qualidade do ar e do microclima urbano;
III – Reduzir os efeitos das ilhas de calor;
IV – Promover a proteção da biodiversidade local;
V – Contribuir para a conservação dos recursos hídricos;
VI – Melhorar o paisagismo urbano e a qualidade dos espaços públicos;
VII – Proporcionar sombra, conforto térmico e bem-estar à população;
VIII – Promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da arborização;
IX – Compatibilizar a arborização urbana com a infraestrutura pública existente;
X – Incentivar a participação comunitária nas ações de arborização.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º O Plano Municipal de Arborização Urbana observará as seguintes diretrizes:
I – Priorização de espécies nativas do bioma Cerrado e de outras espécies adaptadas às condições climáticas da região;
II – Utilização de critérios técnicos para o plantio, poda, transplante e supressão de árvores;
III – Preservação das árvores sadias e de relevante interesse ambiental;
IV – Substituição gradativa de espécies inadequadas ou que ofereçam riscos à população;
V – Compatibilização da arborização com redes elétricas, redes de abastecimento de água, drenagem urbana e demais equipamentos públicos;
VI – Adoção de práticas sustentáveis de manejo e manutenção;
VII – promoção da acessibilidade e da mobilidade urbana.
CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
Art. 6º Constituem ações estratégicas do Plano Municipal de Arborização Urbana:
I – Realização de inventário arbóreo municipal;
II – Mapeamento das áreas prioritárias para arborização;
III – Elaboração de cronograma anual de plantio e manutenção;
IV – Implantação de corredores verdes e arborização de vias públicas;
V – Arborização de praças, parques e áreas institucionais;
VI – Recuperação de áreas degradadas localizadas no perímetro urbano;
VII – Desenvolvimento de programas de educação ambiental;
VIII – Estabelecimento de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
IX – Criação de campanhas de incentivo à adoção e manutenção de árvores;
X – Monitoramento permanente das condições fitossanitárias das árvores urbanas.
CAPÍTULO V
DA GESTÃO E EXECUÇÃO
Art. 7º A coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Arborização Urbana ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com anuência do Conselho Municipal do Meio Ambiente CODEMA.
Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas privadas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 9º O Município poderá promover programas de incentivo à participação popular em ações de plantio, conservação e monitoramento da arborização urbana. Além dos objetivos específicos do Plano Diretor, Lei Municipal nº 1.081 de 09 de outubro de 2006 que cria o Instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana
CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Art. 10. O Município desenvolverá programas permanentes de educação ambiental voltados para:
I – Conscientização da população acerca da importância da arborização urbana;
II – Incentivo à preservação das árvores existentes;
III – Orientação sobre espécies adequadas para plantio;
IV – Promoção de campanhas educativas em escolas e comunidades.
CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 11. O Plano Municipal de Arborização Urbana será revisado periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos, ou sempre que necessário, mediante critérios técnicos e participação social.
Art. 12. O Poder Executivo publicará relatórios periódicos contendo informações sobre:
I – Número de árvores plantadas;

II – Número de árvores suprimidas e respectivas compensações ambientais;
III – Áreas arborizadas;
IV – Ações educativas realizadas;
V – Metas alcançadas e resultados obtidos.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 14. O Plano Municipal de Arborização Urbana, composto por seus anexos técnicos, inventários, mapas, diagnósticos, cronogramas, especificações técnicas, manuais operacionais e demais documentos necessários à sua execução, será aprovado por Decreto do Poder Executivo, podendo ser atualizado, revisado ou complementado sempre que necessário, sem alteração das diretrizes, objetivos e princípios estabelecidos nesta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 06 de julho de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:D1D0562B

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 2.379/2026

LEI Nº 2.379/2026

"INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído, no município de São João da Ponte - MG, Programa Municipal de Arborização Urbana, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes, (ruas, praças, avenidas, lazer) com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal urbana.
§ 1º Para fins desta lei, considera-se bem de interesse comum a todos os munícipes, toda vegetação arbórea existente ou que venha a existir em vias ou logradouros públicos.
§ 2º Para efeitos desta lei, consideram-se de preservação permanente as situações previstas em Lei Federal, Estadual, Lei Municipal do Plano Diretor nº 1.081 de 09 de outubro de 2006 que cria o Instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, Lei Municipal do Código de Postura nº 2.126 de 20 de março de 2019. Resoluções da CEMIG, do Conselho Municipal do Meio Ambiente CODEMA, do Conselho Estadual do Meio Ambiente CONEMA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Art. 2º - O Programa de que trata o artigo 1º, terá por finalidade a distribuição de espécies de mudas, objetivando à seleção de espécies mais adequadas para o plantio urbano e implementação com 36 meses e revisão a cada 10 anos, sendo o mesmo flexível para atualizações.
Art. 3º- O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido e gerido através das Secretarias da Agricultura e Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com anuências do Conselho Municipal do Meio Ambiente CODEMA e de um conjunto de ações educativas, preventivas de manejo e conservação de áreas verdes.
Art. 4º- As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização Urbana visam os seguintes objetivos:
I
– Assegurar a gestão do patrimônio verde pelo serviço público municipal especializado;
II
– Desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio e poda de árvores;
III
– Estabelecer a conscientização pública sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;
IV
– Incentivar iniciativas voluntárias individuais e coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas mais adequadas ao plantio urbano;
V
- Coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental;
VI
– Autorizar ou não, através de parecer do órgão competente especializado, a poda ou mesmo a remoção de árvores em logradouros públicos.
Art. 5º - Poderão participar do Programa Municipal de Arborização Urbana pessoas físicas e jurídicas, na ornamentação e doação de mudas.
Art. 6º - As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.
Art. 7º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.
Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 06 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:987E279F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 073/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NOS PROCESSOS DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, DERIVADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUMASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **SR. FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Nomear Agente de Contratação (Pregoeira) e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações na modalidade PREGÃO da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG e FUMASA, que ficará composta da seguinte forma:

Agente de Contratação (Pregoeira): Camila Ruas Ferreira, CPF: xxx.773.xxx-00.
Agente De Contratação Substituto I: Ana Carolina Antunes de Oliveira; CPF: xxx.264.xxx-12.

Equipe de Apoio:

I – Keatheen Nicole de Souza; CPF: xxx.488.xxx-39
II – Lucas Gabriel da Silva Pereira, CPF: xxx.571.xxx-27.

Suplentes:
I – Antônio Iduarte Cordeiro; CPF: xxx.731.xxx-00.

II – Julia Mirelle Cardoso Aguiar; CPF: xxx.979.xxx-90.

Art.1° - Compete à Comissão de Licitação:
I – Coordenar, conduzir e executar os procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas apresentados nas licitações realizadas;
III – Elaborar as atas e os relatórios referentes aos processos licitatórios;
IV – Exercer outras atividades relacionadas à sua competência previstas na legislação vigente.
Art. 2º – A Comissão de Licitação terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida, conforme as necessidades administrativas.
Art. 3º – Os membros da Comissão de Licitação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência em todas as suas ações, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 07 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:3487F49D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 70, 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora pública municipal **FERNANDA ANTUNES DE SOUZA MARTINS**, matrícula 14804, inscrita no CPF n.º XXX.020.XXX-20, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada no Município de São João da Ponte- MG;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA ANTUNES DE SOUZA MARTINS**, matrícula 14804, inscrita no CPF n.º 135.020.956-20, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA,** a partir de 11 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 17 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:3B90BCE0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 71 DE 01 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*
CONSIDERANDO *o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidora Sra.* ***YARA FERREIRA TEODORO PENHA****, matrícula nº 14819, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de maio de 2026;*
CONSIDERANDO *a análise das razões apresentadas pelo Servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*
CONSIDERANDO *que a concessão de licença sem vencimento é um direito do Servidor, conforme previsto na legislação municipal;*
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento à Servidora Sra.* ***YARA FERREIRA TEODORO PENHA****, matrícula nº 14819, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º *Durante o período de licença, o Servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.*

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:EBD2D0C5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 72 DE 01 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*
CONSIDERANDO *o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidora Sra.* ***FERNANDA MARIANE FERREIRA ANDRADE****, matrícula nº 14807, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01 de junho de 2026;*
CONSIDERANDO *a análise das razões apresentadas pelo Servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*
CONSIDERANDO *que a concessão de licença sem vencimento é um direito do Servidor, conforme previsto na legislação municipal;*
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento à Servidora Sra. .* ***FERNANDA MARIANE FERREIRA ANDRADE****, matrícula nº 14807, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2026.*
Art. 2º *Durante o período de licença, o Servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.*

São João da Ponte - MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:2F28E3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO:0221/2026 - CONCORRÊNCIA: 05/20265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0221/2026 – Concorrência Pública nº 0005/2026 – Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Cel. Manoel Dias Ferraz, no Bairro Estação, em decorrência do Projeto Mãos Dadas – Reforma e Ampliação – Proposta de Trabalho 5650/2023 – Plano de Trabalho 567/2024 – Convênio n°1261000806/2024. Data e horário para a sessão pública dia 17/08/2026 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:80622DAE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO : 0178/2026 - CONCORRÊNCIA 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo 0178/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026 - Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Celso Henrique de Carvalho Junior - CNPJ: 53.214.232/0001-09, com o valor de R$ 29.899,20 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0178/2026, Concorrência Pública nº 04/2026. São Lourenço, 06 de junho de 2026. Janaina Oliveira dos Santos– Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0178/2026, Concorrência Pública nº 04/2026, que tem como objeto: REFORMA DE TELHADO E CERCAMENTO DA SEDE DO 17º MG - GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

São Lourenço, 06 de junho de 2026.

RENATA COSTA PRADO –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E6E3DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.660 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.771.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.660

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.771.000,00 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.771.000,00 (nove milhões, setecentos e setenta e um mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0010-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - -- - - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - -- - R$ 200.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - -- - - - - - -R$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - -- - R$ 300.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - -- - - R$ 1.000.000,00
2.03.04.26.782.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - -- - - -- - - - - - - - -- - R$ 1.400.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 2.400.000,00

Total da Unidade 03 - - - - -- R$ 2.400.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.660
Folha 02

2.04.00.04.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - -R$ 216.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 216.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0005.2.0033-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - -- R$ 1.000.000,00
2.04.01.15.452.0005.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.080.000,00

Total da Unidade 04 - - - - -- R$ 1.296.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - -- - - - - R$ 11.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 1.000.000,00

2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - -- - R$ 1.000.000,00
2.06.00.10.303.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA / UAF - - - - -- - - R$ 42.000,00
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - -- - - R$ 200.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - -- - - R$ 624.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -R$ 1.760.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.637.000,00

Total da Unidade 06 - - - - -- R$ 4.637.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- - - - - R$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 300.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.660
Folha 03

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - -- - - - - - - - -- - R$ 50.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 53.000,00

Total da Unidade 08 - - - - -- - - R$ 53.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- - - - - - - R$ 300.000,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - --R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 305.000,00

Total da Unidade 10 - - - - -- R$ 305.000,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0017.2.0104-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 100.000,00
2.11.00.08.244.0017.2.0105-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - - - -- R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 130.000,00

Total da Unidade 11 - - - - -- R$ 130.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0002.2.0109-1.500.000 - 3.1.90.11.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - -- - - - - - - -- - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 13 - - - - -- - R$ 50.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.660
Folha 04

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0011.2.0122-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - -R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 14 - - - - -- - R$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 9.771.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - -- - R$ 9.771.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - - -R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 200.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - -- - - - - - - - -R$ 263.475,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - - - - R$ 263.475,00

Total da Unidade 02 - - - - -- R$ 263.475,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - R$ 261.045,00
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - R$ 200.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.660
Folha 05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 461.045,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - -- - - - - - - -- - - - - - R$ 938.955,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 938.955,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - -- R$ 196.505,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - -- - R$ 196.505,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - - - - - - -- - - - - - -- - R$ 1.000.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - -- - - - - - R$ 1.000.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - -- R$ 2.596.505,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- - - - - - -R$ 53.600,00
2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- - - - - - R$ 300.000,00
2.04.00.15.451.0008.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONV REVITALIZ. DO CENTRO TURÍSTICO - - - - - -- - - - - - - R$ 100.000,00
2.04.00.15.482.0012.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONV CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - - - - - -- - - - - - - R$ 3.971,34

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 457.571,34

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - -- - - R$ 1.000.000,00
2.04.02.17.512.0005.1.0013-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTR. UNIDADES ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO - - - - - R$ 49.962,62

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 1.049.962,62

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.660
Folha 06

Total da Unidade 04 - - - - - -- R$ 1.507.533,96

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 300.000,00
2.06.00.10.122.0020.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.04.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - -- - - - - - - R$ 23.424,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 150.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - R$ 33.500,00
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - -R$ 299.786,00
2.06.00.10.122.0020.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - -- - - - - R$ 170.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0062-1.621.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE MENTAL - - - - R$ 110.500,00
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.621.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - -R$ 180.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - -- - - R$ 883.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0068-1.621.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - -- - - R$ 155.000,00
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.621.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - -- - - - R$ 150.000,00
2.06.00.10.305.0003.2.0073-1.621.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - - - -R$ 167.200,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 624.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0060-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - - - - - - -- R$ 45.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - -- - - - - R$ 100.000,00
2.06.00.10.303.0003.2.0070-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA / UAF - - - - -- - - - - - - - - -- - - - - R$ 100.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.40.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -- - - - -- - - - -- - - - -- - - - -- - - - -- - - - R$ 80.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.621.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - --- - - - -- - - - - - - - -- - - - -- - - - -- - - - -- - - - R$ 209.500,00
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - --- - - - -- - - - -- - - - -- - - - -- - - - -R$ 200.000,00
2.06.00.10.305.0003.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - - - -- -- - - - -- - - R$ 60.000,00

Continua folha 07

DECRETO Nº 10.660
Folha 07

2.06.00.10.305.0003.2.0073-1.621.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - -- -- - - - -- - - - - - R$ 102.800,00
2.06.00.10.302.0003.2.0067-1.621.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - -- - R$ 50.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0060-1.621.000 - 4.4.90.52.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - - - - - - -- R$ 80.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.621.000 - 4.4.90.52.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0067-1.621.000 - 4.4.90.52.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - -- - R$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.553.710,00

Total da Unidade 06 - - - - -- R$ 4.553.710,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0075-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 20.020,00
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - -- - - -- R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 220.020,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 220.020,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - -- - - - - - - - - - -- - R$ 50.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0085-1.660.000 - 3.3.90.33.00 BLOCO GESTÃO DESCENT DO BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO - - - - -- - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 53.000,00

Total da Unidade 08 - - - - -- - R$ 53.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- - - - - - - R$ 105.428,66

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 105.428,66

Continua folha 08
DECRETO Nº 10.660
Folha 08

Total da Unidade 10 - - - - -- R$ 105.428,66

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0017.2.0101-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO SIM - - - - -- - - - - - - - -- - - R$ 1.327,38
2.11.00.08.244.0017.2.0105-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - -- - - - - - - -- - -R$ 30.000,00
2.11.00.04.122.0017.2.0103-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR - - - - -- - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 131.327,38

Total da Unidade 11 - - - - -- R$ 131.327,38

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.122.0020.2.0118-1.500.000 - 3.1.90.04.00 BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - - - - - - -R$ 40.000,00
2.14.00.18.122.0020.2.0118-1.500.000 - 3.1.90.11.00 BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - - R$ 140.000,00

Total da Unidade 14 - - - - -- R$ 140.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 9.771.000,00

Total Geral Anulado - - - - -R$ 9.771.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Continua folha 09
DECRETO Nº 10.660
Folha 09

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4A0C9EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.666 DESIGNA GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

DECRETO Nº. 10.666

Designa Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Angélica da Silva Lino** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Almoxarifado e Patrimônio"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 06/07/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FFE939EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.669 DESIGNA GERENTE DE ESPORTES.

DECRETO Nº. 10.669

Designa Gerente de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** a solicitação através do Ofício nº. 0175/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Rodrigo Figueiredo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Esportes",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 05/01/2026 à 04/02/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Esportes".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5A03F71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.671 DESIGNA GERENTE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº. 10.671

Designa Gerente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Alexandre Paulino Lopes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 06/07/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador Administrativo".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/SSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F08231D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFICADO Nº 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFICADO Nº 003/2026 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ONDE SE LÊ: ENSINO FUNDAMENTAL.

LEIA SE: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Esporte

Nº de vagas	*CARGO*	*VENCIMENTO MENSAL*	*ESCOLARIDADE*	*CARGA HORÁRIA*
05	*FAXINEIRO*	*R$1.732,94*	*ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS*	*40 HORAS SEMANIAS*
01	*RONDA*	*R$1.732,94*	*ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS*	*12X 36*

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Planejamento

Nº de vagas	*CARGO*	*VENCIMENTO MENSAL*	*ESCOLARIDADE*	*CARGA HORÁRIA*
02	*AUXILIAR DE ALMOXARIFADO*	*R$1.732,94*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	*40 HORAS SEMANIAS*

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5690641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2026 ALTERA O ANEXO IX - ATRIBUIÇÃO CARGOS EM COMISSÃO, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002 DE 01/08/2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2026

Altera o Anexo IX - ATRIBUIÇÃO CARGOS EM COMISSÃO, constante na Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo IX - ATRIBUIÇÃO CARGOS EM COMISSÃO, constante na Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"84 - COORDENADOR DO CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social):
84.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar a política de Proteção Social Especial de Média Complexidade acompanhando famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos;
- Responsabilizar-se pelo Programa e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Executar a política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertada diretamente pela Secretaria;
- Acompanhar a política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertada pelas instituições conveniadas da rede socioassistencial;
- Promover ações de acompanhamento de pessoas em situação de rua, moradores do município ou migrantes;
- Coordenar o serviço de Abordagem Social no município;
- Coordenar o SINASE e fazer cumprir medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover ações de combate e prevenção ao trabalho infantil;

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referênciado CREAS;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Coordenar a relação cotidiana com as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas do Creas, assessorando a Gerência de Políticas Sociais e a Gerência Administrativa em todas as suas atribuições;
- executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

84.2 - ESCOLARIDADE: Curso superior completo em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Direito ou Terapia Ocupacional.
84.3 - RECRUTAMENTO: Amplo”
Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2026
Folha 02

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 013/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:07A3EEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2026 REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 13.913, DE 25/11/2019, PARA ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E REDUZIR A EXTENSÃO DESSA FAIXA NÃO EDIFIC

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2026

Regulamenta a Lei Federal N.º 13.913, de 25/11/2019, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e reduzir a extensão dessa faixa não edificável no âmbito do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no Município de São Lourenço, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, com o objetivo de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e reduzir a extensão dessa faixa não edificável no âmbito do Município de São Lourenço.

Art. 2º Fica reduzida de, no mínimo, quinze metros de cada lado, para o limite mínimo de cinco metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público de rodovias, consoante disposto no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º A reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público de rodovias, prevista no caput deste artigo, compreende a delimitação do perímetro urbano instituído pela Lei Municipal nº 1.812, de 8 de fevereiro de 1993.

§ 2º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovias, que atravessam o perímetro urbano ou áreas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo, conforme disposto no § 5º do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 103, de 27 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2026
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 009/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DB34BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2026 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 14 DE ABRIL DE2014, PARA ESTABELECER NOTA MÍNIMA PARA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, DISPOR SOBRE AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS AO SERVIÇO E DISCIPLINAR O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2026

Altera a Lei Complementar nº 04, de 14 de abril de2014, para estabelecer nota mínima para avaliação de progressão por merecimento, dispor sobre ausências justificadas ao serviço e disciplinar o exercício das funções gratificadas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o plano de cargos da Câmara Municipal de São Lourenço para estabelecer:

I – nota mínima para avaliação de progressão por merecimento dos servidores efetivos;
II – previsão de ausência justificada em razão de luto pelo falecimento de sogro(a) ou avô(ó);
III – ampliação do número de faltas justificadas para acompanhar filho em consulta médica;
IV –obrigação de devolução de recursos oriundos do incentivo estudantil em caso de desistência ou abandono do curso;
V – explicitação da possibilidade de nomeação de ocupante de cargo exclusivamente em comissão para o exercício de funções gratificadas que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar nº 04, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19.....
.....

§2º O servidor efetivo será promovido por merecimento para a classe imediatamente superior a cada dois anos de efetivo exercício das funções, caso tenha obtido nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no questionário de que trata o inciso I do §1º deste artigo, ocasião em terá seu vencimento acrescido de 2% (dois por cento)." (NR)

"Art. 25.....
.....

§1º .....
.....

III – a luto, pelo falecimento de sogro(a) ou avô(ó), até dois dias consecutivos, a contar do óbito;
.....

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2026
Folha 02

VI – A ausência de até três dias no ano para acompanhar filho de até 12 (doze) anos em consulta médica e de até seis dias, quando se tratar de filho de até 12 (doze) anos com deficiência.
.....…" (NR)

"Art. 31-B .....
.....

§4º Para fins de concessão do incentivo de que trata este artigo, os cursos de formação previstos no caput deverão ter pertinência direta com as atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor prestou concurso público ou inserirem-se nas áreas de direito, administração, contabilidade ou gestão pública, letras ou sistemas de informação (Letras e sistemas de informação).
.....

§9º Havendo abandono ou desistência do curso, o beneficiário incorrerá na obrigação de indenizar os cofres públicos da importância despendida pela Câmara Municipal, devidamente atualizada." (NR)

"Art. 32-A .....
.....

§5º As funções gratificadas de que tratam os incisos IV, V e VIII deste artigo poderão ser exercidas por ocupantes de emprego público em comissão de livre nomeação e exoneração, ocasião em que será devida a gratificação correspondente. "(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 009/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:30281585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.850/2026 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL, VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO LOURENÇO - DRPC.

LEI MUNICIPAL Nº 3.850/2026

Autoriza o Município de São Lourenço a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, visando a reforma e revitalização da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Lourenço - DRPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Lourenço autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, visando o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a contratação de serviços para a reforma e revitalização da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Lourenço - DRPC.

Parágrafo único. Para atender o objeto do convênio a ser firmado e as atividades a serem desenvolvidas, serão destinados recursos financeiros por parte do município, mediante a contrapartida da ampliação e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo órgão estadual.

Art. 2º O convênio deverá ser celebrado em conformidade com o disposto no art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0033/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:565622BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.851/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.486.729,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.851/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.486.729,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) as dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.486.729,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Orgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0018.2.0125-1.753.000 - 3.3.90.91.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - -- - -R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0019.1.0019-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 79.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - - - R$ 79.600,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 79.600,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0019.2.0129-1.753.000 - 3.3.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AGÊNC REGULADORA -- - - - - - - - -R$ 1.382.129,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.382.129,20

Total da Unidade 03 - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.382.129,20

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - - - R$ 1.486.729,20

Total Geral Acrescido - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.486.729,20

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:
Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.851/2026
Folha 02

Orgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0018.2.0126-1.753.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - - - - - - -- - - R$ 25.000,00
6.01.00.04.122.0018.2.0125-1.753.000 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - R$ 18.000,00
6.01.00.04.122.0018.1.0017-1.753.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - - - R$ 26.649,62
6.01.00.04.122.0018.1.0017-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - - - R$ 30.357,57
6.01.00.04.122.0018.1.0017-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - - - R$ 154.563,86

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 254.571,05

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 254.571,05

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0019.2.0127-1.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -- - - - -R$ 76.150,12
6.02.00.17.512.0019.1.0018-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - -- - - - R$ 12.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - - -R$ 88.350,12

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 88.350,12

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0019.1.0021-1.753.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - R$ 61.210,61
6.03.01.17.512.0019.1.0021-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -- -- - - - R$ 200.000,00
6.03.01.17.512.0019.1.0021-1.753.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA- - - - - - - - R$ 305.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -R$ 566.210,61

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0019.1.0022-1.753.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO -- - - - - - -R$ 129.515,52
6.03.02.17.512.0019.1.0023-1.753.000 - 4.4.90.30.00 CONSTRUÇÃO UNID. ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO - R$ 15.275,62

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.851/2026
Folha 03

6.03.02.17.512.0019.1.0022-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - - - - - - - - - - - - R$ 74.075,52
6.03.02.17.512.0019.1.0022-1.753.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - - - - - - - - - - -R$ 107.740,15
6.03.02.17.512.0019.1.0022-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - - - - - - - - - - - - R$ 27.297,82
6.03.02.17.512.0019.1.0023-1.753.000 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO UNID. ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO - - - - - - - - - - -R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 354.904,63

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0019.1.0024-1.753.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL -- - - --- - -R$ 14.678,49
6.03.03.17.512.0019.1.0024-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - - - - - - R$ 79.600,00
6.03.03.17.512.0019.1.0024-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - - - - - - - - - - - R$ 128.414,30

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 222.692,79

Total da Unidade 03 - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 1.143.808,03

Total da Instituição 06 - -- - - - - - - - - - - -R$ 1.486.729,20

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 1.486.729,20

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Nº. 0043/2026
ARS/ACAR/SSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:78A80665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.852/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.338.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS) AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.852/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) as dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Orgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0019.2.0127-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - - - - - - - -R$ 307.000,00
6.02.00.17.512.0019.2.0128-1.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - - - - - R$ 1.031.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.338.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 1.338.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - R$ 1.338.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 1.338.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Orgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0019.2.0127-1.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - - - - - - - -R$ 1.338.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 1.338.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - -R$ 1.338.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - R$ 1.338.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 1.338.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.852/2026
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0042/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F02F7089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.080 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.080

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.878 de 24/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **PLÍNIO EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 28.028.987/0001-71, situado à Rua Coronel Ferraz, 45, Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Plínio Leonardo dos Santos, portador da Carteira de Identidade 11.311.727, inscrito no CPF 059.004.786-88, residente à Rua Santo Elói, 293, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da área entre o estacionamento da Praça Brasil, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do "Festival de Inverno 2026", nos dias 16 a 19 de julho de 2026, das 12h00min às 23h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O festival será realizado com entrada gratuita e se trata de evento que fomenta a economia e alavanca o turismo e cultura, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 4.080
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:221D5F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.081 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026.

PORTARIA Nº. 4.081

Nomeia os membros da Comissão Especial Organizadora e Comissão Especial de Apoio para organização, avaliação de documentos e julgamento de recursos do Processo Seletivo nº 003/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/20226; **considerando** a necessidade de designação das referidas comissões a fim de dar início aos trabalhos ao andamento do Processo Seletivo nº 003/2026; **considerando** a necessidade de substituição de membro da comissão especial organizadora; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo nº 003/2026, os seguintes membros:

I – Emídio Francisco Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

II – Isaquele Ramos Ribeiro
Represente da Secretaria Municipal de Governo

III – Paulo Fernando de Oliveira Dias
Representante da Diretoria de Administração

Art. 2º Ficam nomeados para compor as Comissões Especiais de Apoio no Processo Seletivo nº 003/2026, os seguintes membros:

I – Aline Forasteiro
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e lazer

II – Hanay Rodrigues da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

III – Alexandre Paulino Lopes
Representante da Diretoria de Administração

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão Organizadora:

I – orientar e dirimir dúvidas que lhe forem submetidas sobre o Processo Seletivo;

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.081
Folha 02

II – analisar de critérios de avaliação e desempate dos candidatos e elaboração do resultado preliminar e definitivo de classificação;

III – julgar recursos apresentados ao resultado preliminar de seleção;

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão de Apoio:

I – identificar, analisar, avaliar e selecionar documentação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo;

II – receber e encaminhar os recursos à Comissão organizadora

III – prestar o suporte necessário à Comissão Organizadora, com ênfase nos processos de avaliação e pontuação dos candidatos.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelas referidas comissões serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, exceto aos cargos de agentes políticos, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº.002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:279F7C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4.082 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 4.074 DE 23/06/2026.

PORTARIA Nº 4.082

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 4.074 de 23/06/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 4.074 de 23/06/2026, que "Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências."; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 4.074 de 23/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2B8B1E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4.082 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 4.074 DE 23/06/2026.

PORTARIA Nº 4.082

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 4.074 de 23/06/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 4.074 de 23/06/2026, que "Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências."; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 4.074 de 23/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:37C34970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.083 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.083

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.312, de 05/05/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Sérgio Martins da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 371.173.357-34, portador do RG nº.02.877.949-4, residente à Rua Ipiranga, 111 – Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente a Praça Dr, Humberto Sanches, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Amostra de Quadros", nos dias 04, 11, 18 e 25 de julho de 2026, das 09h00min às 16h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento aberto ao público, sem cobrança de taxa e como forma de incentivo a cultura, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.083
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:56D48E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.084 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.084

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 96.501 de 02/07/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **DROGARIA ULTRA POPULAR SÃO LOURENÇO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.811.156/0002-82, situada à Av. Damião Junqueira de Souza, 67 – N. S. Fátima, São Lourenço, representado pela Sr. **João Guilherme Chagas**, inscrito no CPF nº. 107.452.416-03, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Av. Damião Junqueira de Souza, em frente ao número 67, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização e Posturas.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para tenda de divulgação de marca, no dia 07 de julho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A empresa autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 4.084
Folha 02

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41F4C511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 21 de julho de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico

https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião Da Vargem Alegre, 07 de julho de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:16BF465B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 21 de julho de 2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião Da Vargem Alegre, 07 de julho de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:4DD776B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 21 de julho de 2026, às 15:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, visando ao fornecimento parcelado de Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Diesel S10 e Diesel S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos, geradores e demais unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião Da Vargem Alegre, 07 de julho de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:F061AD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23 de julho de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com motorista, para execução de 02 (duas) linhas de transporte escolar, destinadas ao transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, compreendendo os turnos matutino e noturno, conforme condições, especificações, quantitativos e itinerários constantes no Termo de Referência. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião Da Vargem Alegre, 07 de julho de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:9BFE14D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6850

DECRETO MUNICIPAL Nº 6850

CANCELA E ATUALIZA VALORES DAS CONTAS CONTÁBEIS DO BALANÇO PATRIMONIAL QUE REGISTRAM O SALDO DE DIREITOS REALIZÁVEIS DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:
Art. 1º Cancela-se neste ato os valores abaixo relacionados, sendo estes, parte dos saldos das Contas Contábeis do Ativo Circulante que registram o saldo total de Direitos a Receber do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, tendo em vista que os referidos direitos e valores contabilizados em exercício anteriores (2018) no ativo circulante possuem na verdade prazo de conversão superior a doze meses, devendo desta forma ser contabilizados no Ativo Não Circulante, além de referirem a saldos não movimentados em que seu montante já não representa direito ao Instituto, motivo pelo qual se procede ao CANCELAMENTO e ajuste do saldo contábil das referidas contas do Ativo Circulante do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, ao seu valor real a receber, conforme abaixo:

•

CANCELAMENTO NO VALOR TOTAL DE R$ R$4.187.963,24 (SALDO DEVEDOR) DA CONTA CONTÁBIL 112117100000 (CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS) POR SER SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO REPRESENTAR

UM DIREITO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL

•
CANCELAMENTO NO VALOR TOTAL DE R$ R$3.104.640,93 (SALDO DEVEDOR) DA CONTA CONTÁBIL 112120599000 (OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECER) POR SER SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO REPRESENTAR UM DIREITO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL

•
AJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL NO VALOR TOTAL DE R$ 24.207,88 (SALDO DEVEDOR) PARA R$ 2.008.721,28 (SALDO DEVEDOR) DA CONTA CONTÁBIL 1211206400 - (CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS- PATRONAL)

Art. 2º Ficam atualizados os saldos das contas contábeis extraorçamentárias das Consignações por se referirem a saldos que não representarm a totalidade das obrigações para o Instituto.

•
AJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL NO VALOR TOTAL DE R$ 47.624,46 (SALDO CREDOR) PARA R$ 50.149,53 (SALDO CREDOR) DA CONTA CONTÁBIL 218810199041 (PM-EMPRÉSTIMO CAIXA -INPAR)

•
AJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL NO VALOR TOTAL DE R$9.250,97 (SALDO CREDOR) PARA R$ 9.572,84 (SALDO CREDOR) DA CONTA CONTÁBIL 218810199046 (PM-CONVÊNIO UNIODONTO-INPAR)

•
AJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL NO VALOR TOTAL DE R$ 46,61 (SALDO CREDOR) PARA R$ 369,00 (SALDO CREDOR) DA CONTA CONTÁBIL 218810199051 (PM-EMPRÉSTIMO SANTANDER-INPAR)

•
AJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL NO VALOR TOTAL DE R$ 247.997,00 (SALDO CREDOR) PARA R$ 247.281,61 (SALDO CREDOR) DA CONTA CONTÁBIL 218810199058 (PM- CONVÊNIO HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA-INPAR)

•
AJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL NO VALOR TOTAL DE R$ 249.424,53 (SALDO CREDOR) PARA R$ 253.835,92 (SALDO CREDOR) DA CONTA CONTÁBIL 218810199048 (PM- EMPRÉSTIMO BRADESCO -INPAR)

•
AJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL NO VALOR TOTAL DE R$ 1.301,39 (SALDO CREDOR) PARA R$ 1.219,35 (SALDO CREDOR) DA CONTA CONTÁBIL 218810199041 (ICATU HARTFORD SEGUROS INPAR)

•
AJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL NO VALOR TOTAL DE R$ 11.765,39 (SALDO CREDOR) PARA R$ 12.148,03 (SALDO CREDOR) DA CONTA CONTÁBIL 218810199041 (PM-CONVÊNIO VIPODONTO-INPAR)

Art. 3 º Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2026

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E917F5C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6852

DECRETO MUNICIPAL Nº 6852

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que as Leis Municipais 2987/2002, 4982/2023 e Lei Complementar Municipal 036/2011, dispõem, respectivamente, sobre o "Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal" e "Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Integrantes da Guarda Municipal";
CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2.987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal 4.982/2023, e art. 310 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 036/2011, preveem o instituto da progressão funcional no âmbito de suas competências;
CONSIDERANDO que a progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;
CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;
CONSIDERANDO que a Gerência de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 008/2026-RH/W, de 16 de junho de 2026, encaminhou a relação dos servidores que atenderam aos requisitos legais para a concessão da progressão funcional relativa ao mês de junho de 2026, bem como das progressões com efeitos retroativos a março, abril e maio de 2026;
CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir do mês de Junho de 2026, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a progressão funcional prevista nos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2.987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal 4.982/2023, e art. 310 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 036/2011, conforme o caso:

PROGRESSÃO DE JUNHO DE 2026				
Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
11064	Adriana Rogeri Franco	Auditor III	D	E
13850	Aguinaldo da Silva Barbosa	Motorista III	C	D
4660	Alessandra Márcia M. Volpe	Professor Regente de Aula de Ed. Física	F	G
19842	Carolina Jorge Pereira Ribeiro	Professor Regente de Turma III	A	B
10254	Cristiano Amaro da Silva	Técnico em Enfermagem III	D	E
13020	Estefânia Paulino da Silva	Monitor de Educação Infantil II	C	D
13437	Fabrícia Regina Lima de Carvalho	Professor Regente de Turma III	C	D
13803	Isac Alves Pereira	Motorista III	C	D
882	Janaína Aparecida Paschoini	Agente Administrativo III	G	H
19861	Jessika da Silva Morais	Professor Regente de Turma II	A	B
10575	José de Paula Frazão	Guarda Civil Municipal III	D	E
5255	Lúcia Aparecida Silva Gregório	Agente de Obras e Serv. Públicos III	F	G
6562	Lúcia B. de Aguiar Oliveira	Técnico em Enfermagem III	F	G
19876	Maíra Carolina de Lima Silva	Professor Regente de Turma II	A	B
13845	Marcos Henrique I. C. B. M. de Queiroz	Técnico de Esportes II	C	D
4635	Maria da Penha Jesus Scarano	Agente de Obras e Serv. Públicos III	G	H
13847	Priscila de Amazonas Moraes	Professor Regente de Turma III	C	D
4193	Renata Tubaldini	Professor Regente de Turma II	G	H
2665	Sebastião Geraldo Filho	Operador de Máquina II	G	H

13258	Sirlene Aparecida Silva	Enfermeiro II	C	D
13846	Solange dos Reis Souza Freire	Professor Regente de Turma III	C	D
10306	Túlio Cesar Bueno	Agente de Obras e Serv. Públicos III	D	E

Art. 2º Fica concedido a partir do mês de Março de 2026, a servidora pública municipal abaixo relacionada, a progressão funcional prevista nos art. 38 e ss., da Lei Municipal 4.982/2023:

PROGRESSÃO DE MARÇO DE 2026				
Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
4319	Lúcia Helena Guimarães Pereira	Professor Regente de Turma III	G	H

Art. 3º Fica concedido a partir do mês de Abril de 2026, a servidora pública municipal abaixo relacionada, a progressão funcional prevista nos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2.987/2002:

PROGRESSÃO DE ABRIL DE 2026				
Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
4737	Alessandra de Paula	Agente Administrativo II	F	G

Art. 4º Fica concedido a partir do mês de Maio de 2026, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a progressão funcional prevista nos art. 38 e ss., da Lei Municipal 4.982/2023, e artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2.987/2002, conforme o caso:

PROGRESSÃO DE MAIO DE 2026				
Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
19851	Andreia Volpi Ferreira Novaes	Professor Regente de Turma III	A	B
19850	Carla Moreira dos Santos	Professor Regente de Turma II	A	B
4645	Cinara Soares Caetano Vanoni	Professor Regente de Aula de Ed. Mun. III	G	H
19847	Jéssica Aparecida de Paula	Professor II	A	B
19333	Letícia Maria M. P. de Almeida	Professor Regente de Aula de História II	A	B
19921	Lourival Aparecido Soares	Operador de Máquina	A	B

Art. 5º O(a) servidor(a) contemplado(a) por este Decreto poderá requerer ao Prefeito Municipal a revisão de sua progressão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua publicação, mediante petição devidamente fundamentada e protocolizada, com indicação da alegada desconformidade com as disposições das Leis Municipais nº 2987/2002 e nº 4982/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 036/2011, conforme o caso.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2026, exceto quanto a servidora Lúcia Helena Guimarães Pereiras, Mat. 4319, cujos efeitos retroagirão a data de 01 de Março de 2026; a servidora Alessandra de Paula, Mat. 4737, cujos efeitos retroagirão a data de 01 de abril de 2026; e os servidores relacionados no art. 4º, cujos efeitos retroagirão a data de 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:ECA256EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21/2026 DE 2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 21/2026 DE 2026 – P.A.D.

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE P.A.D. – PROCESSO ADMINISTRA-TIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 51, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – P.A.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 051, de 23 de dezembro de 2025 – P.A.D., foi instaurado para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor D.D.A., matrícula nº 2.760, encontrando-se em regular tramitação perante a Comissão Processante designada;
CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2026 – P.A.D. – D.D.A., datado de 26 de junho de 2026, por meio do qual o Presidente da Comissão Processante solicitou a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que, conforme informado pela Comissão Processante, o processo administrativo permanece aguardando o posicionamento ou decisão do Juízo competente no Processo Judicial nº 5005787-13.2025.8.13.0647, correlato aos fatos apurados, cuja manifestação poderá repercutir no prosseguimento e na decisão administrativa, observada a autonomia das instâncias administrativa e judicial;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade regular dos trabalhos, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, a legalidade e a eficiência administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 051, de 23 de dezembro de 2025 – P.A.D, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput retroagirá seus efeitos a data de 22 de junho de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.
Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos processuais regularmente praticados** pela Comissão Processante até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos previstos no art. 1º, parágrafo único.
Art 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C31CA129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 096/2026
Processo Administrativo nº 008/2026 – Credenciamento nº 001/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratado: 65.453.033 Paulo Cergio de Souza Cata Preta, inscrita no CNPJ nº 65.453.033/0001-32.
Objeto: Credenciamento de prestador de serviços para execução, sob demanda, de serviços de **Ajudante de Jardineiro**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.
Valor: R$ 18,00 (dezoito reais) por hora efetivamente autorizada, executada e atestada pela Administração, perfazendo o valor global estimado de **R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Legal: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

São Thomé das Letras/MG, 07 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4EB375FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 097/2026
Processo Administrativo nº 027/2026 – **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: São Bento Artefatos de Cimento Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.370.429/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Portal das Letras, localizada na Rua Helena Jefferson de Souza, nº 40, Centro, no Município de São Thomé das Letras/MG, conforme especificações constantes no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório.
Valor: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Legal: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 07 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D09842CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 098/2026
Processo de Licitação nº 022/2024 – **Pregão Eletrônico nº 018/2024** – **Ata de Registro de Preços nº 064/2024** – **Licitação Compartilhada CIMAG**
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.077.061/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em blocos, pisos intertravados, assentamento de meio-fios, assentamento de tubos de concreto e sarjetas, visando atender às demandas do Município de São Thomé das Letras/MG, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 064/2024, oriunda de Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Valor: R$ 69.735,58 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: Conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 337/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 064/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo de Licitação nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024 e Ata de Registro de Preços nº 064/2024.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 07 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:0B5019C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO PRC 015/2026

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 015/2026. Objeto: A realização de acréscimo no quantitativo do contrato originalmente firmado. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE PIRANGA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, n° 120, Triangulo, Ponte Nova, CEP 30.431-076. O valor total do contrato passa de 1.444.800,06 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais e seis centavos) para 1.677.900,37 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e novecentos reais e trinta e sete centavos) em decorrência do acréscimo de repasse.

Sem Peixe, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:39068F57

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO PRC 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 034/2025. Objeto: Objeto: Realização de prorrogação contratual até 11 de julho de 2027. Contratado:**12.707.318 EDUARDO FIGUEIREDO MAGALHÃES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.707.318/0001-96, que tem sede na Rua Coronel Olímpio Soares Pena, nº 422 - Souza, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000.

Sem Peixe, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:0F6AB8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

O agente de contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 2° Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 074/2024**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal;
Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação,

pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado a publicação do **Extrato do 2° Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 074/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/04/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 07 de julho de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº. 074/2024
Aditivo/Ano nº. 2º/2026
Processo nº. 022/2024
Inexigibilidade nº. 011/2024

Fundamento: Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: ***CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDENTO AOS PRECEITOS DA LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019*.**

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado(a): LUCILENE PEREIRA DE LIMA - CPF nº 997.968.726-68.

Assinatura: 30 de abril de 2026.

Vigência Final: 01/05/2027.

Valor: R$ 26.400,00.

Senador Cortes – MG, 30 de abril de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D16F8481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo de licitação informado acima. Tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA EMPREGAR NO TRATAMENTO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 21/07/2026, às 11:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 07/07/2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:327D1A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo Interno n.º 66/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 94/2025, referente ao Processo Licitatório n° 092/2025, Pregão Presencial n.º 035/2025. Órgão Gerenciador: Município de Carvalhopolis/MG, CNPJ: 18.242.800/0001-84. Órgão não participante ou carona: Município de Serrania/MG, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, fechamento em gradil e telão de led, locutor, dj, banheiros químicos, brigadista, cantor, equipe de apoio, gerador de energia, piso praticável, treliça. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Global Service Locações E Construtora Ltda CNPJ sob nº. 23.441.118/0001-50. Valor R$ 1.596.946,05.

Serrania, 07 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BA85217B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONCORRENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Processo Licitatório n.º 67/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a reforma e ampliação da farmácia do Município de Serrania/MG, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados. Abertura: dia 24 de Julho de 2026 às 09:01 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 07 de Julho de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B99EA693

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo Interno n.º 66/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 94/2025, referente ao Processo Licitatório n° 092/2025, Pregão Presencial n.º 035/2025. Órgão Gerenciador: Município de Carvalhopolis/MG, CNPJ: 18.242.800/0001-84. Órgão não participante ou carona: Município de Serrania/MG, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, fechamento em gradil e telão de led, locutor, dj, banheiros químicos, brigadista, cantor, equipe de apoio, gerador de energia, piso

praticável, treliça. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Global Service Locações E Construtora Ltda CNPJ sob nº. 23.441.118/0001-50. Valor R$ 1.596.946,05.

Serrania, 07 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EC4AFA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00053/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000015/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ARP cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais de soldagem e perfis metálicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Detentora da Ata:** Adriana Sales Assunção e Silva - ME– CNPJ: 12.762.310/0001-22 **Vigência:** Passa a vigorar de 02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:03F7B0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025, MODALIDADE DISPENSA 000012/2025

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva no atual sistema de segurança interno e externo do Pátio Municipal da Prefeitura de Serro/MG.**Contratada:** COMPLEXO ESPORTIVO ARENA SERRO LTDA– CNPJ: 45.301.446/0001-94**Vigência:** Passa a vigorar de 12/06/2026 até 11/06/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A0C996DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00040/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento da UBS Dona Santinha no distrito de Três Barras, Serro/MG; **Contratada:** Maria Vilma Cardoso Moura; **Vigência:** 01 de junho de 2026 até 01 de junho 2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2597EB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024– PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serro. **Contratada:** Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda– CNPJ: 33.366.168/0001-74. **Vigência:** Passa a vigorar de 12/06/2026 até 11/06/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3435CCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024– PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serro. **Contratada:** Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda– CNPJ: 07.062.925/0001-06. **Vigência:** Passa a vigorar de 12/06/2026 até 11/12/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0A4DE1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2025

Objeto: Aditivo quantitativo ao Contrato 50/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, personalizados e de envelopes para prontuário médico, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, e de Saúde de Serro/MG; **Contratada:** Gráfica Iguaçu Ltda – CNPJ: 20.949.657/0001-07; V**alor total:** De R$ 132.274,00 *(Cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e Quatro Reais) para* R$ 138.445,42 (*Cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e dois centavos*)*;*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F1F943A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000034/2024

Objeto: Aditivo para concessão de reequilíbrio ao Contrato cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas Secretarias. **Contratada:** Supermercado Paladar Ltda EPP - Rede Smart – CNPJ: 65.274.573/0001-59; **Valor total:** Passará de R$ 3.498.761,5000 (*três milhões quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos*) para R$ 3.519.968,4400 (*três milhões quinhentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2CC910C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015/2025, PROVENIENTE DA ARP 18/2023, PROCESSO 176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2023

Objeto: Aditivo quantitativo para alteração das Cláusulas Primeira, inciso I e Cláusula Quarta, do Contrato nº 15/2025, cujo objeto é

prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos do Município de Serro. **Contratada:** Saturno Som e Informática Ltda - CNPJ n° 38.521.738/0001-77. **Valor global do Contrato:** Passará de R$ 5.714.122,00 (Cinco milhões e setecentos e quatorze mil e cento e vinte e dois reais) para R$ 5.875.840,00 (Cinco milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:12AB50DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 94/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2026

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização de banheiros públicos, incluindo varrição e limpeza do perímetro da festa, conforme cronograma definido pela Comissão de Acompanhamento, com fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à execução dos serviços. **Contratada**: Saturno Som e Informática Ltda– CNPJ: 38.521.738/0001-77. **Vigência:** 02/07/2026 até 02/08/2026. **Valor total:** R$ 18.499,92 (*dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:027B1143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTAD DO PROCESSO 061/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para pavimentação em blocos de concreto sextavado e para drenagem da Rua Nossa Senhora Aparecida, localizada no Bairro Morro de Areia, em Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta do plano de ação nº09032025-078988 / 2025 proposta TRANSFEREGOV.BR. RESULTADO: Adjudicação: 03/07/2026. Homologação: 07/07/2026. Empresa: RAMIREZ SOUZA DE CARVALHO, CNPJ: 50.656.564/0001-55, Valor: R$ 472.900,00.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:8F45AAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 - Nº PROC. ADM. 42/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará oPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, MONTADAS, EMBALADAS E PRONTAS PARA DISTRIBUIÇÃO, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG
Data de publicação do processo: 07/07/2026
Data início das propostas: 07/07/2026
Data final das propostas: 20/07/2026 - 08:29
Data de abertura das propostas: 20/07/2026 – 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$162.775,00
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-17-2026-2026-491540 **ou https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/**

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:0EE95655

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 - Nº PROC. ADM. 41/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará oPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL
Data de publicação do processo: 07/07/2026
Data início das propostas: 07/07/2026
Data final das propostas: 21/07/2026 - 08:29
Data de abertura das propostas: 21/07/2026 – 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 915.460,64
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-18-2026-2026-494004 **ou https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/**

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:86C68A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE DECISÃO DE ADMINISTRATIVA - PAD 14 - CORREGEDORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo Disciplinar - PAD

PAD N°: 014 - **Ano:** 2024
Portaria Instauração: 022 de 28 de novembro de 2024, publicada no saguão no dia 29 de novembro de 2024 e DOMM dia 29 de novembro de 2024, edição 3907.

Servidor: Alexandre Roque da Silva, professor I, Matrícula nº 11.863-9.
DECISÃO:A Corregedora Geral do Município de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar 014/2024; **RESOLVE:** Acolher Integralmente o relatório final da Comissão Processante com fundamento na Lei Municipal nº 6.209/2011, especialmente em seus artigos. 34 e 66, e, subsidiariamente, nas diretrizes gerais de valoração da prova e da instrução processual constantes da Lei nº 8.112/1990 e do Código de Processo Civil**; DECIDE:**
1. RECONHECER a prova técnica consistente em pericia médica produzida nos autos do processo administrativo disciplinar 014/2024, deixando de aplicar a penalidade administrativa;
2. DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem aplicação de penalidade, nos termos da fundamentação acima;
3. RECOMENDAR que seja revista a situação funcional do servidor, inclusive quanto as conclusões da perícia médica;
4. DETERMINAR a ciência desta decisão ao servidor, à sua defesa e aos setores administrativos competentes, com as anotações e providências cabíveis.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Teófilo Otoni, 07 de julho de 2026

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:B6E2DE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO IGOR TIMO – PROPOSTA N° 36000809291202600 – CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.550, DE 11 DE JUNHO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.097140/2026-61, emenda parlamentar Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº 36000809291202600, de autoria do **Deputado Federal IGOR TIMO**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5677796898
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO
Outras Cirurgias - Média Complexidade**:** R$ 250.000,00
Outras Cirurgias – Alta Complexidade**:** R$ 250.000,00

• OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Alta Complexidade: R$ 1.000.000,00

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelfia, CNES nº 2210924.
Referência contratual: Contrato nº 022/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.550, DE 11 DE JUNHO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026**, Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:D619F0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO – PROPOSTA N° 36000810050202600 – CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.595, DE 17 DE JUNHO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.097149/2026-71, emenda parlamentar Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº 36000810050202600, de autoria do **Deputado Federal LEONARDO MONTEIRO**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5676059598
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO
Outras Cirurgias - Média Complexidade**:** R$ 300.000,00
Outras Cirurgias - Alta Complexidade: R$ 300.000,00

• OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Alta Complexidade: R$ 700.000,00
Leitos UTI Adulto: 700.000,00

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelfia, CNES nº 2210924.
Referência contratual: Contrato nº 022/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.595, DE 17 DE JUNHO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026**, Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:2BF08218

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO LUIS TIBÉ – PROPOSTA N° 36000812407202600 – CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.097153/2026-30, emenda parlamentar Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº 36000812407202600, de autoria do **Deputado Federal LUIS TIBÉ**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5676639756
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO
Outras Cirurgias - Média Complexidade**:** R$ 200.070,00

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelfia, CNES nº 2210924.
Referência contratual: Contrato nº 022/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 200.070,00 (Duzentos mil e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026**, Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:4E431B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO MÁRIO HERINGER – PROPOSTA N° 36000809277202600 – CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.097153/2026-30, emenda parlamentar Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº 36000809277202600, de autoria do **Deputado MÁRIO HERINGER**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5676639870
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO
Ortopédia - Média Complexidade**:** R$ 201.234,00

• OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Alta Complexidade: R$ 300.000,00

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelfia, CNES nº 2210924.
Referência contratual: Contrato nº 022/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 501.234,00 (Quinhentos e um mil duzentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026**, Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:8ED0A224

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO NEWTON CARDOSO JR – PROPOSTA N° 36000810013202600– CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.097153/2026-30, emenda parlamentar Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº 36000810013202600, de autoria do **Deputado NEWTON CARDOSO JR**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5676639861
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO
Outras Cirurgias - Média Complexidade**:** R$ 150.000,00

• OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Média Complexidade: R$ 350.000,00

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelfia, CNES nº 2210924.
Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026**, Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:77952CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO SAMUEL VIANA – PROPOSTA N° 36000810042202600 – CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.097153/2026-30, emenda parlamentar Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº 36000810042202600, de autoria do **DeputadoSAMUEL VIANA**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5676639764
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO
Outras Cirurgias – Alta Complexidade**:** R$ 300.000,00

• OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Média Complexidade: R$ 700.000,00

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelfia, CNES nº 2210924.
Referência contratual: Contrato nº 022/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026**, Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:6CD54DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – SENADOR RODRIGO PACHECO – PROPOSTA N° 36000812365202600 – CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.097153/2026-30, emenda parlamentar Comissão de Assuntos Sociais (CAS), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 60060002, Proposta InvestSUS nº 36000812365202600, de autoria do **Senador RODRIGO PACHECO**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5676639616
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO
Outras Cirurgias - Média Complexidade**:** R$ 500.000,00

• OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Alta Complexidade: R$ 500.000,00

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelfia, CNES nº 2210924.
Referência contratual: Contrato nº 022/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026**, Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:11F3C7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 PORTARIA 045 DE 07 DE JULHO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 045 DE 07 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre substituição da presidência e designação de nova composição da CPAD para atuar no PAD 08/2026".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº

01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 55, da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e,

CONSIDERANDO que a servidora Creunice Aparecida Barroso, matricula N° 116831, foi nomeada para presidir a comissão do processo administrativo do PAD 08/2026, de Portaria NR 039 de 17/06/2026.

CONSIDERANDO Que a atual presidente Creunice Aparecida Barroso, manifestou através de e-mail, solicitando e justificando a dispensa da função de Presidente da Comissão PAD NR 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora CREUNICE APARECIDA BARROSO, matrícula Nº 116931, da presidência do PAD 08/2026, pelo servidor GILSON BATISTA JÚNIOR, MATRICULA 104906;

Art. 2º A Comissão passará a ter a seguinte composição:

Presidente: GILSON BATISTA JUNIOR – MATRICULA N° 104906;
Membro: EDSON PESSOA NERES – MATRICULA – 102752
Membro: RICHARD EWEIS CHAGAS ADINE CURY – MATRICULA Nº 107878

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teófilo Otoni, 07 de Julho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:023AEAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 046, DE 07 DE JULHO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 046, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 55 e o parágrafo único do artigo 39 ambos da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017, de 04 de março de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar 004/2026, com o prazo inicial para conclusão dos trabalhos de 30 dias;

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão CÁTIA DE DEUS RHIS, solicitou o sobrestamento, tendo em vista que foi concedido ao acusado prazo de 25 dias úteis para apresentar documentos necessários para subsidiar os trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os prazos do PAD 004/2026, a partir da data de 08 de julho de 2026, rito sumário, por 25 dias úteis, instaurado pela portaria nº 017, de 04 de março de 2026, publicada em 05 de março de 2026 no DOMM - edição n° 4226, para apurar circunstâncias envolvendo o servidor **S.G.S**;

.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teófilo Otoni, 08 de Julho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:C87E7C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2025 – **Objeto:** Aditamento de prazo de vigência ao contrato de locação 008/2024, do imóvel situado a Rua José Cirino, nº 589, Bairro Palmeiras, Teófilo Otoni-MG. **Da Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do dia 03 de julho de 2026, findando em 02 de julho de 2027. **Do Valor:** O valor será R$2.199,22 (dois mil cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) mensais, com o montante global de R$26.390,64 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). **Da Dotação Orçamentária:** 02.07.03.08.245.2013.4055.3.3.90.39.00 – Ficha: 1193 – Fonte: 1.660.000. **Data da Assinatura**: 03/07/2026.

Teófilo Otoni/MG, 07/07/2026.

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9C5C197A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA - Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 001/2026 **- Data de Assinatura:** 01/05/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto aditamento de valor ao contrato nº 005/2026. **Do Prazo:** O contrato nº 005/2026 tem seu fim em 04 de fevereiro de 2027, **Do Valor:** O valor geral do Contrato nº 005/2026 de R$ 5.375.000,00 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil reais), e sofrerá um acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 25%, correspondente ao montante de R$ 1.343.750,00 (um milhão trezentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), passando, portanto, o contrato a valer R$ 6.718.750,00 (seis milhões setecentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), praticados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	ACRESCIMO DE 25%	VALOR ACRESCIDO
1	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITORIO NACIONAL.	R$5.375.000,00	R$1.343.750,00	R$6.718.750,00

Teófilo Otoni/MG, 07 de julho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BE6C721F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.971.150/0001-92 - **Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 003/2024 - **Data de Assinatura:** 26/06/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo Apostilamento tem como objeto alteração da fonte de dotação orçamentária do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024. **Da Alteração:**

Anterior		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
380	1.500.000	R$ 780.034,91

Atual		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
380	2.550.000	R$ 466.711,50

Teófilo Otoni/MG,
JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:760BBDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

EXTRATO DO ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL. O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.780/0001-09, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, no estrito exercício de suas atribuições legais e institucionais, em especial, aquelas discriminadas no Decreto nº 8.579/2025 com fulcro nos princípios que regem a Administração Pública e, precipuamente, com o fito de resguardar a supremacia e a indisponibilidade do interesse público; **CONSIDERANDO** o entendimento exarado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais no sentido de que "a cessão de uso de bem público a título gratuito constitui ato administrativo discricionário, sujeito à revogação unilateral pela Administração Pública por motivo de interesse público, conforme cláusula expressamente prevista no termo de cessão firmado entre as partes" (TJMG - Agravo de Instrumento - Cv 1.0000.25.127473-4/001, Relator(a): Des.(a) Áurea Brasil , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 04/09/2025, publicação da súmula em 05/09/2025), **RESOLVE REVOGAR**, por razões de superveniente interesse público e necessidade administrativa, o Termo de Cessão de Bem Móvel datado de 1° de dezembro de 2024, celebrado entre o Município de Teófilo Otoni e a entidade APJ – APRENDER PRODUZIR JUNTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 22.057.335/0001-89, com sede na Rua Osvaldo Barbosa de Aguilar, n° 27-A, Bairro Manoel Pimenta, Teófilo Otoni – MG, representada por sua Presidente em exercício Sra. Lindaura Gomes Fernandes, cujo objeto consiste na cessão do veículo de Marca/Modelo: FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Chassi: 9BD281NKHSYG31520, Ano de Fabricação: 2024, Ano de Modelo: 2025, Cor: Branca.

Teófilo Otoni-MG, 07 de julho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8151638B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07 de julho de 2026, páginas 245 para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal
LEIA-SE:
DANILO BARBOSA REZENDE

Prefeito Municipal

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:10A49E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07 de julho de 2026, páginas 245,246 para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:
DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:BCBE1C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Analisados os documentos que instruem o presente processo administrativo, em especial o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a documentação de habilitação da contratada, verifico o atendimento

dos requisitos para a contratação direta previstos no art. 72, bem como o enquadramento da hipótese de dispensa no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação tem por objeto a realização da revisão obrigatória dos 20.000Km de 02 (dois) veículos CHEVROLET, modelo SPIN 1.8 AT LZ, de placas TYC9A54 E TYC9A66, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, no valor total de **R$ 2.643,06 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos).**
Consta nos autos que o veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, sendo indispensável que a revisão periódica seja executada por concessionária autorizada da marca CHEVROLET, mediante a utilização de peças genuínas e observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela montadora, sob pena de perda da garantia técnica. Verifica-se, ainda, que a empresa **Companhia Mineira de Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ nº **24.344.495/003-04**, é concessionária autorizada da marca, circunstância que justifica a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Verifico, ainda, que a necessidade administrativa se encontra devidamente motivada, visando à preservação da garantia do veículo, à adequada conservação do patrimônio público, à segurança operacional e à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como que a pesquisa de preços demonstra a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados para o objeto.
Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Companhia Mineira de Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ nº **24.344.495/003-04** para a realização da revisão obrigatória dos 20.000Km de 02 (dois) veículos CHEVROLET, modelo SPIN 1.8 AT LZ, de placas TYC9A54 E TYC9A66, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários, pelo valor total de **R$ 2.643,06 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos)**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a juntada desta autorização aos autos e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação dos atos pertinentes, na forma da legislação vigente.

Após, encaminhem-se os autos ao setor competente para emissão do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

Três Pontas, 07 de julho de 2026.

GIOVANIA RABELLO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:CAB6BB10

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026 – PREGÃO -E N.º 046/2026 – PROCESSO N.º 088/2026

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços especializados de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: WANDERLEI RODRIGUES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.876.796/0001-79, no valor global estimado de R$ 71.381.38 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais, e trinta e oito centavos). **Vigência:** 25/06/2026 á 25/06/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:160F30F2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026 – PREGÃO -E N.º 049/2026 – PROCESSO N.º 092/2026

Objeto: Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Detentora:ARCESP SEGURADORA SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.797.784/0001-85, no valor global estimado de R$ 1.902,00 (mil, novecentos e dois reais). **Vigência:** 25/06/2026 á 25/06/2027

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:39FAC64E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026 – PREGÃO -E N.º 043/2026 – PROCESSO N.º 084/2026

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços especializados de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: PAULO VITOR DO VALE JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, no valor global estimado de R$ 403.884,56 (quatrocentos e tres mil, trezentos e oitocentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 25/06/2026 á 25/06/2027

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C8B2F180

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026 – PREGÃO -E N.º 050/2026 – PROCESSO N.º 093/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carnes e embutidos (resfriados e/ou congelados), destinados à composição da alimentação escolar e dos programas socioassistenciais do Município de TrêsPontas/MG. **Detentora: BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.131.856/0001-55, no valor global estimado de R$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil, e quinhentos reais). **Vigência:** 30/06/2026 á 30/06/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:ABFBD40D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026 – PREGÃO -E N.º 050/2026 – PROCESSO N.º 093/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carnes e embutidos (resfriados e/ou congelados), destinados à composição da alimentação escolar e dos programas socioassistenciais do Município de TrêsPontas/MG. **Detentora: FRIGIRIFICO CAAFATE LTDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.902.610/0003-20, no valor global estimado de R$ 251.200,00 (duzentos e cinquenta e um mil, e duzentos reais). **Vigência:** 30/06/2026 á 30/06/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F025FF81

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: 47.563.357 LEONARDO BATISTA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-71, , no valor global estimado de R$ 107.025,67 (cento e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C1C2DF90

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ANGELICA APARECIDA COMUNIAN ROQUIM.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.431.452/0001-20,no valor global estimado de R$ 420.818,04 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:86B8F73E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.362.195/0001-85, no valor global estimado de R$ 31.269,00 (trinta e mil, duzentos e sessenta e nove reais). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C455A16D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: COMERCIAL VENER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.353.401/0001-70, no valor global estimado de R$ 78.470,44 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D9707E4E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.223.106/0001-79, no valor global estimado de R$ 789,70 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5432A45B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: E.V TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.803.161/0001-33, no valor global estimado de R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D0FA049D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.039.321/0001-99, no valor global estimado de R$ 39.420,48 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A8B82A1D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: H.A DISTRIBUIDORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, no valor global estimado de R$ 171.998,75 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais, e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:59D51861

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: HIGILOG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.447.719/0001-12,no valor global estimado de R$ 66.672,45 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:ED1D6511

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: NATURIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAP4EIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.083.214/0001-25, no valor global estimado de R$ 288.498,70 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais,e setenta centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:09A51ACB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.013.164/0001-04, no valor global estimado de R$ 755.462,08 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, e oito centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B84081E2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.888.187/0001-72, no valor global estimado de R$ 75.196,55 (setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais, e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2CFD094D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026 – PREGÃO N.º 028/2026 – PROCESSO N.º 052/2026

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, no valor global estimado de R$ 189.380,31 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos). **Vigência:** 01/07/2026 á 01/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D5B325DF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026 – PREGÃO N.º 045/2026 – PROCESSO N.º 086/2026

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.761.551/0001-31, no valor global estimado de R$ 4..871,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais,). **Vigência:** 20/05/2026 á 20/05/2027

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A62B1D4A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026 – PREGÃO N.º 045/2026 – PROCESSO N.º 086/2026

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: DENTAL SÃO CRISTOVAO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.223.526/0001-06, no valor global estimado de R$ 6..490,40 (seis mil, quatrocentos e noventa reais, e quarenta centavos). **Vigência:** 20/05/2026 á 20/05/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5B9DE814

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226 /2026 – PREGÃO N.º 045/2026 – PROCESSO N.º 086/2026

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: DUARTE DENTAL ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.122.590/0001-70, no valor global estimado de R$ 160.301,70, (cento e sessenta mil, trezentos e um reais, e setenta centavos). **Vigência:** 20/05/2026 á 20/05/2027

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:1391CC04

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227 /2026 – PREGÃO N.º 045/2026 – PROCESSO N.º 086/2026

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.386.019/0001-49, no valor global estimado de R$ 19.560,00, (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais,), **Vigência:** 20/05/2026 á 20/05/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3F609701

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228 /2026 – PREGÃO N.º 045/2026 – PROCESSO N.º 086/2026

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: K2 INDUSTRIA ,COMERCIO,IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.669.174/0001-59, no valor global estimado de R$ 6.715,80, (seis mil, setecentos e quinze reais, e oito tenta centavos), **Vigência:** 20/05/2026 á 20/05/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:83650DAB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229 /2026 – PREGÃO N.º 045/2026 – PROCESSO N.º 086/2026

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇAO , EXPORTAÇAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.820.255/0001-10, no valor global estimado de R$ 18.140,10, (dezoito mil, cento e quarenta reais, e dez centavos), **Vigência:** 20/05/2026 á 20/05/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6D00CF11

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026 – PROCESSO N.º 010/2026

Objeto: modificação do projeto, mediante alteração do Memorial Descritivo, especificamente do **item 6.9, subitem III – RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, visando à inclusão de serviços inicialmente não contemplados no instrumento contratual, decorrentes de emendas parlamentares cujos planos de trabalho foram devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde. A alteração implica a ampliação da programação físico-financeira do ajuste, com a correspondente adequação do cronograma de desembolso mensal para o período remanescente de sua vigência, observadas as diretrizes e finalidades estabelecidas nos respectivos planos de trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-226. **Valor total aditivado:** R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais).
Data: 10/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3DA15EAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 029 / 2026 - PROCESSO N.º 056/2026 - CONTRATO N.º 044/2026

Objeto: Aquisição de um trator agrícola 4x4, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, em conformidade com o Convênio nº 967259/2024, voltado ao fortalecimento das atividades agrícolas e de apoio à infraestrutura rural do município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇOES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.991.097/0001-35, no valor global estimado de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil, reais). **Vigência:** 11/06/2026 á 11/06/2027. **Data:** 16/06/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:45DCFAB6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 044 / 2026 - PROCESSO N.º 085/2026 - CONTRATO N.º 038/2026

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, objetivando a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **DAISY SANTOS LIMA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.595.914/0001-48, no valor global estimado de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos). **Vigência:** 11/06/2026 á 11/06/2027. **Data:** 16/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F20B1901

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 044 / 2026 - PROCESSO N.º 085/2026 - CONTRATO N.º 039/2026

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, objetivando a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **JESSICA FEITOSA DA MOTA SILVA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.692.819/0001-07, no valor global estimado de R$1.856,80 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais,e oitenta centavos). **Vigência:** 11/06/2026 á 11/06/2027. **Data:** 16/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:92DCAEB2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 044 / 2026 - PROCESSO N.º 085/2026 - CONTRATO N.º 040/2026

Objeto: Aquisição Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, objetivando a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **K LUMERTZ CARDOSO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.311637/0001-71, no valor global estimado de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais,). **Vigência:** 11/06/2026 á 11/06/2027. **Data:** 16/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B607BCDE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 044 / 2026 - PROCESSO N.º 085/2026 - CONTRATO N.º 041/2026

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, objetivando a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.663.698/0001-75, no valor global estimado de R$10.373,00 (dez mil, trezentos e setenta e tres reais,). **Vigência:** 11/06/2026 á 11/06/2027. **Data:** 16/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6E332757

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 044 / 2026 - PROCESSO N.º 085/2026 - CONTRATO N.º 042/2026

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, objetivando a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **RLUX ILUMINAÇAO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.535.805/0001-35, no valor global estimado de R$153,84(cento e cinquenta e três reais, e oitenta centavos). **Vigência:** 11/06/2026 á 11/06/2027. **Data:** 16/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E9166ACC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 044 / 2026 - PROCESSO N.º 085/2026 - CONTRATO N.º 043/2026

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, objetivando a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **RR INFORMATICA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, no valor global estimado de R$14.952,59 (quatorze mil, novecentos e

cinquenta e dois reais, e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** 11/06/2026 á 11/06/2027. **Data:** 16/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0737D6F1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, tipo menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mudas de Árvores (tamanho de 1,0 metro a 1,5 metro) e Adubos para preservação ambiental das nascentes do município de Três Pontas/MG,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **22 de julho de 2026,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 07 de julho de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DF4A8E57

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Veículo Pesado 03 Eixos da frota do SAAE/Três Pontas-MG,** em favor das empresas**: 53.715.974 FERNANDO ROBERTO LIANDRO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 53.715.974/0001-18, **o lote 1,** totalizando um **valor de R$ 22.140,00** (vinte e dois mil e cento e quarenta reais); **30.276.677 KRISTHOFER NOVAK FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.276.677/0001-18, o **lote 2,** totalizando um **valor de R$ 24.950,00** (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), **totalizando o valor global de R$ 47.090,00** (quarenta e sete mil e noventa reais).
Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027.

Três Pontas – MG, 07 de julho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A0938F25

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Veículo Pesado 03 Eixos da frota do SAAE/Três Pontas-MG,** em favor das empresas**: 53.715.974 FERNANDO ROBERTO LIANDRO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 53.715.974/0001-18, **o lote 1,** totalizando um **valor de R$ 22.140,00** (vinte e dois mil e cento e quarenta reais); **30.276.677 KRISTHOFER NOVAK FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.276.677/0001-18, o **lote 2,** totalizando um **valor de R$ 24.950,00** (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), **totalizando o valor global de R$ 47.090,00** (quarenta e sete mil e noventa reais).

Três Pontas – MG, 07 de julho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8A9583C6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: 3S DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.843.495/0001-60 OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa, para prestação de serviços com manutenção em motores elétricos e equipamentos das captações de elevatórias de água do SAAE-Três Pontas/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, iniciando-se em 08/07/2026 e encerrando-se em 07/07/2027, **concedendo-se um reajuste de 4,39%** para a empresa supracitada.

Três Pontas – MG, 07 de julho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BB630333

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: M MOMESSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **35.762.218/0001-68. OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa, para prestação de serviços com manutenção em motores elétricos e equipamentos das captações de elevatórias de água do SAAE-Três Pontas/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, iniciando-se em 08/07/2026 e encerrando-se em 07/07/2027, **concedendo-se um reajuste de 4,39%** para a empresa supracitada.

Três Pontas – MG, 07 de julho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8270D7B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 729, DE 07 DE JULHO DE 2026

CONCEDE HOMENAGEM ESPECIAL AOS COMERCIANTES, AUTÔNOMOS E EMPRESÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2026.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedida a ***Homenagem Especial aos Comerciantes, Autônomos e Empresários de Tupaciguara***, na forma da Resolução nº 305 de 18 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, às pessoas relacionadas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 07 de julho de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

ANEXO
Relação dos homenageados – Comerciante, Autônomo e Empresário

Apresentado por	Homenageado
Adalcino Antonio Gomes	Não apresentou
Ana Thereza P. Cartolano Castro	Michelle Martins Luciana Machado
Enir Ferreira de Lima Júnior	Não apresentou
Fernando do Vale Borges	Gustavo Neves Diniz Carlos Humberto Prudente e Marco Antonio Prudente
Gerson Périco Júnior	Laudenis Luiz Correia Renato Rocha Amaral
Jerônimo Romualdo Batista Filho	Delcio Dias Pereira Ivair Cândido Moura (Preto da Padaria)
Josenildo Soares de Melo	Peterson Fernandes Oliveira Matheus Lopes Vieira
Kézia Noemi Gomes	Matheus Francisco Alves Wagno Anastácio da Silva
Moacir Júnior Cad Vieira	Sandra Aparecida Silveira Lima Edson Vieira dos Santos
Talita Alves Pereria	Wendel Silva de Oliveira Michael Alves Faria e Ivan Martins Barbosa
Túllio Santana Pinhal	Adilson Ferreira Elisangela Rodrigues Ferreira
Mesa Diretora	Hugo Prudente – Presidente da ACIT

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:2D5A38AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Golden Ambiental e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.410.984/0001-53, com sede a Av. Deputado Jamel Cecílio, nº. 3455, quadra C9, Lote 2E, Sala 602, Goiânia - GO, pelo seu representante legal a Sra. Robertta Reges Dos Santos, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 995.034.761-00, residente e domiciliada na Rua Castro Alves S/Nº. Quadra 20, Lote 13, Jardim Vitoria, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art.57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação e do Reajuste
2.1. Fica prorrogada a execução e vigência do contrato até 28 de Junho de 2027 contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 26 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:AB59C42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023, OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD – tratamento superficial duplo e capa selante, sinalização horizontal e vertical e drenagem de trechos na estrada do Distrito de Caçaratiba, estrada da Comunidade de Baixadinha e estrada da Lagoinha, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro, de acordo com Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.896/23. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 14.209.695/0001-20. Prorrogação da vigência, até 31/12/2026, do contrato nº 052/2024, que está por vencer em 30/06/2026. Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Data: 30/06/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5A351FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 25/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 25/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 08/07/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 22/07/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/07/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 08 de julho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AC67CE72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2026, REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2026 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - ADESÃO A CARONA Nº 02/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – TERMO ADITIVO N° 01/2026, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 029/2026 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - ADESÃO A CARONA Nº 02/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **NOROMIX CONCRETO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº **10.558.895/0001-38**. OBJETO: **ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE E NA EXTENSÃO DO BAIRRO CENTRO, ESTA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV), BEM COMO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO.** Vigência até o dia 07 de janeiro de 2027. Valor de suplementação **R$ 172.727,03 (cento e setenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e tres centavos)**.

UNIÃO DE MINAS, 07 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:77D59980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026,** DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: (215) – DOTAÇÃO 02.06.02.08.244.0008.2035.3.3.90.30 – FONTE: 2.759.000** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG E A EMPRESAS DURVAL JOAO MACHADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.889.674/0001-15.

UNIÃO DE MINAS/MG, 06 DE JUNHO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EC463A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 11, DE 07 DE JULHO DE 2026 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 11, DE 07 DE JULHO DE 2026

Determina a instauração do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os indícios de divergência entre os valores de mercado e o praticado na operação de Integralização de Capital havida entre **IVQF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** por seus sócios **IBAR VILELA DE QUEIROZ, ANGELICA SILVA QUEIROZ, RODRIGO SILVA QUEIROZ E CLERTON SILVA QUEIROZ**;

CONSIDERANDO que o julgamento do Recurso Especial n. 1.937.821/SP pelo Superior Tribunal de Justiça, ressalvou a prerrogativa da Administração Pública em revisar o valor declarado mediante a regular instauração de processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o Fisco Municipal tem o dever legal de exigir que o contribuinte pague o tributo devido, podendo, para o exercício dessa função, utilizar poderes que são derivados ou delegados da própria norma jurídica;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n. 5.172/1966) e, no que couber, o artigo 72 §6º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 117/2017);

Considerando que há divergência no valor do imóvel atribuído pelo contribuinte em relação ao ITR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar o valor de mercado do imóvel descrito abaixo:
I – Uma propriedade rural, situada na FAZENDA BARREIRO, com denominação especial de "FAZENDA PRIMAVERA" situada no distrito e Município de União de Minas/MG, comarca de Iturama/MG, com área de 557.74.91ha, sendo 37.64.91ha de terras de cerrados e 520.10.00ha de terras de campos, com benfeitorias, Matrícula nº 53.232, SRI da Comarca de Iturama/MG.

Art. 2º. Ficam designados, membros da Comissão de Avaliação de Imóvel o Sr. Everton Freitas Leal, servidor público municipal, Engenheiro Civil, matrícula municipal 0921-1, CREA 5062209506/D-SP; Sr. Rafael Lopes de Oliveira, Secretário Municipal de Obras Públicas, matrícula municipal 13440 e Sra. Vannessah Vanderleia

Freitas, Chefe de Divisão de Patrimônio, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel.
Parágrafo Único. Caberá à Comissão de Avaliação de Imóvel indicar um membro para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Imóvel terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher quaisquer declarações, que entender pertinentes.
Parágrafo Único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela comissão.

Art. 4º. As reuniões da Comissão de Avaliação de Imóvel deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art. 5º. Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada de forma urgente, concedendo-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais, dando-se ciência ao Secretário de Governo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando especialmente a Portaria 10/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 07 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F6CD9279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 056/2026 - PE SRP Nº 009/2026 - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Água Mineral, vasilhames e acessórios diversos promovido pela prefeitura Municipal de Vespasiano. Comunicamos que o referido processo, que se encontrava suspenso, foi **RETIFICADO**. Em virtude das alterações, fica designada a **nova data início da sessão de disputa de preços: 09h30 horas do dia 20/07/2026.**O edital retificado encontram-se disponíveis na íntegra nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E471AD75

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 – P.L. 047/2026 – INEX. 009/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo da dupla "JADS E JADSON" a ser realizado pelo calendário cultural oficial "Arena Vesp" no dia 25 de julho de 2026, às 23h30min, no Centro de Convenções Risoleta Neves, localizado no bairro Caieiras - Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 27 dias. **VLR:** R$ 450.000,00. **FDO:** 420.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:997290EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 – P.L. 008/2026 – CONC. ELETR. 003/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ARPAN ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de escola em tempo integral - FNDE - projeto próprio no bairro Gávea, com recursos provenientes do termo de compromisso nº 109650267/2024/FNDE/CAIXA, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 24 meses. **VLR:** R$ 8.718.990,04. **FDO:** 178 e 365.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:33A42918

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 – P.L. 058/2026 – INEX. 012/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo da dupla "RICK E RANGEL" a ser realizado pelo calendário cultural oficial "Arena Vesp" no dia 25 de julho de 2026, às 22h00min, no Centro de Convenções Risoleta Neves, localizado no bairro Caieiras - Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 23 dias. **VLR:** R$ 180.000,00. **FDO:** 420.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:60410A02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026 – P.L. 059/2026 – INEX. 013/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo da cantora "ALLANA MACEDO" a ser realizado pelo calendário cultural oficial "Arena Vesp" no dia 24 de julho de 2026, às 22h00min, no Centro de Convenções Risoleta Neves, localizado no bairro Caieiras - Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 22 dias. **VLR:** R$ 150.000,00. **FDO:** 420.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:57680C86

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 – P.L. 060/2026 – INEX. 014/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo do cantor "NEGUINHO SAFADÃO" a ser realizado pelo calendário cultural oficial "Arena Vesp" no dia 26 de julho de 2026, às 18h00min, no Centro de Convenções Risoleta Neves, localizado no bairro Caieiras - Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 24 dias. **VLR:** R$ 80.000,00. **FDO:** 420.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8A64B4FE

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 11.294

DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURIDICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no inciso VII do Art. 115 da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 2.494/2014:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Vespasiano para o período de 2026 a 2028 as pessoas descritas nos incisos do presente artigo:

I. Conselheiro Tutelar Suplente da Região Central:
a) Rúbia Gabrielle de Souza Cruz;
b) Rayssa Chaves Marques e;
c) Luciana Alves Guirlanda Duarte.

II. Conselheiro Tutelar Suplente da Região Morro Alto:
a) Maycon Vieira de Sousa;
b) Rosemar de Assis Benfica e;
c) Adriana Barbosa da Silva.

Art. 2º. O exercício da função pelos Conselheiros Tutelares suplentes terá início mediante ato formal de convocação e respectiva lavratura do termo de posse e exercício, observada a ordem de classificação no processo de escolha.

Art. 3°. As funções e atribuições atinentes aos membros do Conselho Tutelar estão definidas pela Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 2.494/2014, Plano Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, Regime Interno do Conselho Tutelar e em consonância com as diretrizes e deliberações do CMDCA, autoridades judiciárias e do Ministério Público.

Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a participação do Município de Vespasiano, ofertar ao Conselho Tutelar todo apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe e providenciando material, meios de transporte e divulgação dos atos e espaços para reuniões para o bom funcionamento do mesmo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 06 de julho de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:22DDAC6D

PROCURADORIA
ERRATA

Retificação de erro material na data constante da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de maio de 2026, Edição nº 4275, Código Identificador: D4B111A9.

Onde se lê:

"Vespasiano, 15 de abril de 2026."

Leia-se

"Vespasiano, 15 de maio de 2026."

Vespasiano, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:27FFAE9E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 198/2026

DE 02 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ CATARINO PERDIGÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município de Vespasiano, e com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.903, de 14 de maio de 2001 (que cria o Sistema Municipal de Ensino), e na Lei Municipal nº 2.733, de 1º de setembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 2.898, de 24 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal *"José Catarino Perdigão"*, localizada na Avenida Mário Fonseca Viana, nº 2.184, Bairro Jardim Imperial, neste Município, nos seguintes níveis e modalidades de ensino:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental;
III – Educação de Jovens e Adultos (EJA).

NOME DA ESCOLA:JOSÉ CATARINO PERDIGÃO
ENDEREÇO DA ESCOLA:AVENIDA MARIO FONSECA VIANA, 2184, BAIRRO IMPERIAL
MODALIDADE / NÍVEL DE ENSINO:EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:11/05/2026
LEI DE CRIAÇÃO:Lei Municipal n.º 2.733 de 01 de setembro de 2020, alterada pela Lei Municipal n.º 2.898 de 24 de maio de 2024;

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º retroage seus efeitos a 11 de maio de 2026, data do início efetivo das atividades da unidade escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 02 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:11AFB3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.761/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.761/2026

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Volta Grande para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - estrutura do orçamento municipal;

III - elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - despesas de pessoal e encargos sociais;

V - condições para concessão de recursos públicos;

VI - alterações na legislação tributária;

VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000:
a) Anexo I - Prioridades e Metas

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual consignará dotações destinadas às emendas legislativas impositivas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e responsabilidade fiscal.

§1º As programações decorrentes das emendas impositivas terão execução obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§2º A execução das emendas impositivas observará critérios objetivos e impessoais, garantindo tratamento equitativo entre os vereadores.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica aqueles que inviabilizem a execução da programação orçamentária ou financeira da emenda impositiva.

§4º Constituem impedimentos de ordem técnica, especialmente:
I - incompatibilidade do objeto da emenda com programa, ação orçamentária, política pública ou atribuições do órgão executor;
II - ausência de projeto básico, estudo técnico, licença ambiental, quando exigida, ou outros elementos necessários à execução do objeto;
III - insuficiência dos recursos necessários à execução integral do objeto ou de etapa útil;
IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário;
V – inconsistência entre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) informado e o beneficiário;
VI - ausência de pertinência entre o objeto da emenda e a finalidade institucional do beneficiário;
VII - ausência dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;
VIII - ausência das informações necessárias à identificação e execução da emenda;
IX - insuficiência da dotação orçamentária disponível para execução da programação;
X - outros impedimentos técnicos devidamente motivados.

§5º Os impedimentos técnicos deverão ser formalmente comunicados ao Poder Legislativo.
§6º As emendas impositivas deverão conter:
I - objeto individualizado;
II - autor;
III - partido;
IV - classificação orçamentária;
V - beneficiário, com indicação do CNPJ;
VI – valor.

§7º As emendas impositivas serão consolidadas na Lei Orçamentária Anual, a qual será acompanhada de anexo próprio destinado à identificação das respectivas indicações.

§8º A execução das emendas impositivas deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos, mediante:

I - identificação contábil da emenda;
II - vinculação da despesa;
III - identificação do beneficiário final;
IV - divulgação em portal de transparência.

§9º Quando envolver transferência de recursos deverão ser observados:
I - plano de trabalho;
II - requisitos legais;
III - identificação do beneficiário com CNPJ;
IV - conta específica quando exigida.

§10. As despesas decorrentes das emendas impositivas empenhadas e não pagas poderão ser inscritas em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§11. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de verificação da execução obrigatória das emendas impositivas, desde que mantida sua identificação e finalidade.

§12. A inscrição em restos a pagar não autoriza alteração da finalidade da emenda.

§13. Caso a reestimativa da receita indique risco ao cumprimento das metas fiscais, poderá haver limitação proporcional da execução das emendas impositivas.

§14. A não execução integral da emenda impositiva no exercício, quando houver empenho regular, não caracteriza descumprimento da execução obrigatória.

§15. As emendas parlamentares impositivas que apresentarem impedimentos de ordem técnica e que não tenham sido sanados nos prazos e condições estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, exaurido o esforço de coordenação, serão consideradas de execução inviável no exercício, ficando desobrigada sua execução. Os respectivos recursos poderão ser remanejados pelo Poder Executivo por meio de crédito adicional, mediante a anulação da dotação da emenda impedida, desde que preservado o equilíbrio fiscal e observadas as disposições desta Lei e da legislação vigente.

§16. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos remanescentes das emendas parlamentares impositivas cujo objeto tenha sido integralmente cumprido, bem como daquelas consideradas inviáveis nos termos do §15, para abertura de créditos adicionais ou reforço de dotações orçamentárias.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, visando:
I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária;
IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V -abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. Lei específica poderá instituir Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, ou programa similar de parcelamento de débitos, visando à redução da inadimplência e à recuperação de créditos tributários e não tributários devidos ao Município.
§1° A lei a que se refere o *caput* deverá prever formas de parcelamento, prazos e critérios para a concessão de anistia de multas e remissão de juros, observando-se, em qualquer caso, o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.
§2° A renúncia de receita decorrente da concessão de benefícios no âmbito do REFIS deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, e estar prevista na meta de resultados fiscais ou acompanhada de medidas de compensação.
Art. 14. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição e a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 15. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 17. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 18. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 109, de 15 de março de 2021.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 20. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 23. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 24. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal exceder o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente será admitida em situações de emergência ou calamidade pública, ou para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de saúde, educação e segurança, mediante ato motivado do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções, bem como a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além das vedações constantes na LRF, fica condicionada à demonstração de que a despesa não comprometerá as metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 25. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.
§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 27. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei específica.

Art. 28. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, no que couber.

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 32. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 33. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 36. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.
Art. 37. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 38. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 07 de julho de 2026

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:542EDB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **João Romeiro Sobrinho, Vitória Gabriela de Sousa, Aiko Taniguchi Alves, Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, Daniel Mariano dos Santos e Vera Lúcia da Silva** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de estadia para pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao mês de maio, nos seguintes termos:

Aiko Taniguchi Alves – (pessoa com problemas mentais que se encontrava em situação de rua)
Hospedagem: R$800,00 mensal
Refeições – R$600,00
Total = R$ 1.400,00

João Romeiro Sobrinho (idoso, com saúde debilitada e dificuldade de locomoção, este encontra-se hospedado na pensão aguardando parecer judicial para institucionalização)
Hospedagem + refeições = R$1.800,00
Cuidadores
Hospedagem + refeições = R$1.800,00
Total: R$ 3.600,00

Vitoria Gabriela de Sousa (menor que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando parecer jurídico para institucionalização)
Hospedagem + refeições = R$1.380,00
Cuidadores
Hospedagem + refeições = R$1.160,00
Total: R$ 2.540,00

Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, 45 anos, pessoa com deficiência que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando retorno para o seio familiar
Hospedagem: 2.000,00 mensal
Refeições: R$ 880,00
Cuidadores
Refeições: R$ 600,00
Total: R$ 3.200,00

Daniel Mariano dos Santos, 26 anos, pessoa com deficiência mental, encontra-se sob a responsabilidade deste município, aguardando residência inclusiva.
Hospedagens + refeições (80 diária) = **R$2.400,00**

Vera Lúcia da Silva
Hospedagem: 2.000,00 mensal
Refeições: R$ 600,00
Cuidadores
Refeições: R$ 600,00
Total: R$ 3.200,00

Art. 2º - Os valores deverão ser creditados na seguinte conta:

MARIA MARTA CORGOZINHO
CNPJ: 11. 619.805/0001-34
R. Getúlio Vargas, 472 (Centro)
TEL: 37 99958 13 72
PIX: **37999632330**
Valor: **R$16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais)**

Art.3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos 7 de julho de dois mil e vinte e seis. (7/7/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:43646556

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, VITORIA GABRIELA DE SOUSA, APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR e VERA LÚCIA DA SILVA** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de cuidadores de pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao período de 15/06/2026 a 28/06/2026 nos seguintes termos:

JOÃO ROMEIRO SOBRINHO:

Taylor Dominick Rodrigues da Silva – 10 dias x 150,00 = R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
CPF: 06862558609
Rua Osvaldo Ferreira, 430, bairro Santo Antônio, Abaeté/MG
Telefone: 37999542741 (PIX)

Emilly Gabriela Alves Soares: **10 noites x 150,00 = R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
Rua Jacira Gomes, 570, bairro Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 161.708.826-97 (PIX)
Telefone: 37999364054

José Lourenço Machado: 2 finais de semana intregais = 8 diárias x 150,00 = R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Rua Almirante Barroso, 541, bairro Centro, Abaeté/MG
CPF: 039.493.406-70 (PIX)
Telefone: 37988084405

Silvia Nara Carvalho Camargos – 2 lavagens de roupa x 250,00 = R$ 500,00 (quinhentos reais)
Rua Rio Branco,535, bairro Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45 (PIX)
Telefone: 37988553801

VITORIA GABRIELA DE SOUSA:

Talita Basílio de Faria – 10 noites x 150,00 = R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Rua Coronel Antônio Norberto dos Santos, 765, Abaetezinho
CPF: 112.300.446-39
Telefone: 37998231107 (PIX)

Kellen Jeane Gontijo – 10 dias e 2 finais de semana integrais = 18 diárias x 150,00 = R$ 2700,00 (dois mil e setecentos reais)
Rua Antônio Machado de Andrade, 891, apto 104, São João, Abaeté/MG
CPF: 137.482.846-75 (PIX)
Telefone: 37999979806

APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR:

Franciele Lopes Rodrigues – 10 dias x 150,00 = R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Telefone: 3799877933
Rua 13 de Maio, 1230, bairro Centro, Abaeté/MG
Telefone: 31971199089 (PIX)

Maria Marta Basílio de Faria – 10 noites e 2 finais de semana integrais = 18 diárias x 150,00 = R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Rua Coronel Antônio Norberto dos Santos, 771, bairro Abaetezinho, Abaeté/MG
CPF 040.824.726-65 (PIX)
Telefone: 31998876264

VERA LÚCIA DA SILVA

Cristiana Aparecida da Silva – 10 noites x 150,00 = R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira,226 (Sagrada Família)
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 97107 98 07

Janaina Aparecida Alves Soares -10 noites x 150,00 = R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
CPF: 048.204.416-04
Rua Maria Efigênia, 150, bairro Centro, Abaeté/MG
Telefone: 37998755078
Caixa Tem Poupança – Agência: 3880 – Conta: 979228686-7

Thais Daiane Vilaça – 02 finais de semana integral = 8 diárias x 150,00 = R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais)
Rua Colônia, 129, Centro, Cedro do Abaeté/MG
CPF: 115.877.976-31 (Pix)
Telefone: (37) 998229123

JOSÉ MARIA DA SILVA

Vera Lúcia de Castro – 1 dia x 150,00 = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
CPF: 655.527.096-91 (Pix)
Rua Dona Alda Viana, 706, Centro, Abaeté/MG
Telefone: 37998178238

Geralda dos Anjos Oliveira – 01 final de semana integral + 6 dias x 150,00 = 10 x 150,00 = R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais)
Rua Rio Branco, 25, bairro Nerys, Abaeté-MG
Agência: 1059 – Conta: 795257925-9
Telefone: 37998387903

Erick Richer da Silva – 6 noites x 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
CPF: 122.640.796-06 (Pix)
Rua dr. Antônio Amador, 800, Centro, Abaeté/MG
Telefone: (37) 999706680

Art.2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, 7 de julho de dois mil e vinte e seis. (7/7/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BE3AA30B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 16/07/2026 e 14/08/2026 para a servidora pública municipal **Regiane Lopes de Oliveira,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03015-6, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 e 30/06/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C7D0652D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 23/07/2026 e 21/08/2026 para a servidora pública municipal **Iahga Bonelli Arruda de Castro,** ocupante do cargo público de Técnico em Raio X, matrícula funcional nº 02820-0, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 e 30/06/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CD19004A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 27/07/2026 e 25/08/2026 para a servidora pública municipal **Thais de Oliveira Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02993-5, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 e 30/06/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:238F72B0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/08/2026 e 08/09/2026 para a servidora pública municipal **Adriana Elias Ferreira,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 2069-4, referente ao período aquisitivo de 28/03/2025 e 27/03/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D3E7D356

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Maria Rita Gonçalves,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1734-4, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 e 02/05/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:82678F03

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/08/2026 e 08/09/2026 para a servidora pública municipal **Carolina Correia da Silva,** ocupante do cargo público de Farmacêutico, matrícula funcional nº 2942-2, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 e 30/06/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:46FAB3BE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/08/2026 e 08/09/2026 para a servidora pública municipal **Natália Evelin de Oliveira Maia,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 3080-9, referente ao período aquisitivo de 19/12/2024 e 18/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D0C74E4B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Maria Aparecida Barbosa,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2194-9, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 e 08/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9D121626

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, em período reduzido, em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre **03/08/2026 e 22/08/2026** para a servidora pública municipal **Sílvia Helena da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 1161-9, referente ao período aquisitivo **29/06/2025 e 28/06/2026.**

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:84BE10A1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Carina de Oliveira,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2982-8, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 e 30/06/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9513D621

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 20/08/2026 e 18/09/2026 para a servidora pública municipal **Lais de Paula Pio,** ocupante do cargo público de Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar, matrícula funcional nº 3389-5, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E3DFEB9A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para o servidor público municipal **Gustavo Fernandes Andrade,** ocupante do cargo público de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 03273-0, referente ao período aquisitivo de 25/05/2025 e 24/05/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:497C50D8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para o servidor público municipal **Gustavo Fernandes Andrade,** ocupante do cargo público de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 03273-0, referente ao período aquisitivo de 25/05/2025 e 24/05/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AE2534F4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Fernanda Verônica da Silva Dayrell,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 03241-7, referente ao período aquisitivo de 09/03/2025 e 08/03/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8FF8948F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições

legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Renata Lopes Pimenta Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02835-9, referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 e 18/10/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B6317ADC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para o servidor público municipal **José Carlos Rodrigues Sales,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 2352-3, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0540BFBD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Gabriela Aparecida Ferreira Dias,** ocupante do cargo público de Assistente Social, matrícula funcional nº 3422-3, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 e 05/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:32DA09F6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Raquel Ferreira do Amaral,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 1973-8, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 e 31/03/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C953C02B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/08/2026 e 30/08/2026 para a servidora pública municipal **Luciana Antônia de Campos,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2956-3, referente ao período aquisitivo de 02/07/2025 e 01/07/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A7841706

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/08/2026 e 30/08/2026 para a servidora pública municipal **Celina da Trindade Nicoli,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Atendimento, matrícula funcional nº 2205-4, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 e 01/10/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C356D0DF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/08/2026 e 03/09/2026 para o servidor público municipal **Leno Gasparino Valadares,** ocupante do cargo público de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 2167-6, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 e 08/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CF747FF0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para o servidor público municipal **Cássio Antônio Barbosa,** ocupante do cargo público de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 2617-1, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 e 08/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2831B276

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Daiane Braga da Rocha,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2914-1, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 e 17/02/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F81B3E68

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Maria Marciane da Silva,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 1582-7, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 e 13/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:33FD3309

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/08/2026 e 01/09/2026 para a servidora pública municipal **Mirele Luiza de Sousa,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2793-9, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 e 08/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B96FA1BA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/08/2026 e 08/09/2026 para a servidora pública municipal **Rosemar da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 1035-6, referente ao período aquisitivo de 19/05/2025 e 18/05/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:82E377EC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 14/07/2026 e 12/08/2026 para a servidora pública municipal **Josiane Eugênia de Macedo,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 02813-5, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 e 30/06/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FA04C7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
INTENÇÃO RECURSAL

INTENÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 125/2026
Concorrência n.º 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANSCENTES PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA EM CONSTRUÇÃO LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 255, CENTRO, ALTEROSA/MG.

Recorrente:
LUCAS AMÉRICO BORGES – ME, CNPJ: 23.899.906/0001-95.

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação regularmente designadas pela Portaria nº 27/2026, torna público aos interessados que a empresa LUCAS AMÉRCIO BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **23.899.906/0001-95**, manifestou, de forma tempestiva, a intenção de interpor recurso administrativo contra sua **inabilitação** no certame em epígrafe.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como às disposições legais e editalícias aplicáveis, foi concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde já, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo legal, contado do término do prazo da recorrente.

Para conhecimento de todos, publica-se o presente comunicado.

Alterosa/MG, 07 de julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1D7EACC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 23/2026

Nº 117/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GT ENERGIA SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para as luminárias públicas de LED de diversas potências, instaladas no município de Astolfo Dutra/MG e seus distritos, visando restabelecer o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.
Valor: R$ 62.000,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.01.15.452.0011.1.0009 – EXTENSÃO DA REDE DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA E IMPL./LED.
Assinatura: 23/06/2026
Vigência: 23/06/2026 a 17/06/2027
Processo Licitatório: nº 66/2026 – Dispensa: nº 23/2026
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Juzuel Fialho Guidini – GT ENERGIA SOLUÇÕES LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:190425B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 08/2026

Nº 118/2026
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadores: Alexandre Dias Linhares, Leonardo Dias Linhares, Silvana Dias Linhares e Zuleica Dias Linhares.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua João Henriques de Oliveira, Lote 02, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para utilização pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança par armazenamento provisório de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal que serão levados a leilão público.
Valor: R$ 4.800,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 25/06/2026
Vigência: 25/06/2026 a 24/08/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 67/2026, Inexigibilidade nº 08/2026 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Alexandre Dias Linhares, Leonardo Dias Linhares, Silvana Dias Linhares e Zuleica Dias Linhares.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6E3C12A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 20/07/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando o registro de preços para futuras contratações de empresa para fornecimento de cascalho para atender as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 07/07/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:61BB2D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2024 - Processo Licitatório nº 62/2024 – Inexigibilidade nº 39/2024. Contratada: **YOLANDA GONÇALVES TORRES E CUNHA**, CPF nº 128.952.806-30. Objeto: prorrogação de Contrato de prestação de serviços advocatícios aos usuários do serviço social do Município. Período: 12 meses**.** R$ 48.000,00.

Bela Vista de Minas, 07 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2025. Processo Administrativo nº 47/2025 - Adesão nº 02/2025**.** Empresa: **CAPTUM ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**. CNPJ nº 40.689.644/0001-536. Objeto: prorrogação da vigência do contrato pelo período: **11/07/2026 a 10/07/2027.**

Bela Vista de Minas, 07 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2025 - Processo Licitatório nº 38/2025 – Concorrência Pública nº 01/2025. Contratada: **CONSTRUTORA MAXIMUS LTDA**, CNPJ nº 57.082.939/0001-60. Objeto: alteração de **2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento),** para **instalação de soleiras e peitoris**. Valor: **R$12.170,59.**

Bela Vista de Minas, 07 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2025 - Processo Licitatório nº 38/2025 – Concorrência Pública nº 01/2025. Contratada: **CONSTRUTORA MAXIMUS LTDA**, CNPJ nº 57.082.939/0001-60. Objeto: alteração de **12,73% (doze inteiros e setenta e três centésimos por cento)** para substituição dos itens de **piso e rodapé em granilite por revestimento em porcelanato**. Valor: **R$54.453,50.**

Bela Vista de Minas, 07 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2025 - Processo Licitatório nº 38/2025 – Concorrência Pública nº 01/2025. Contratada: **CONSTRUTORA MAXIMUS LTDA**, CNPJ nº 57.082.939/0001-60. Objeto: alteração de **16,98% (dezesseis inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** para **inclusão de quadros de distribuição elétrica e ao sistema de ar-condicionado/climatização**. Valor: **R$72.651,44.**

Bela Vista de Minas, 07 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:466CA2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público **Termo de Apostilamento nº 01/2026** ao Contrato nº 45/2025. Processo Administrativo nº 47/2025 - Adesão nº 02/2025**. Empresa: CAPTUM ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**. Objeto: Reajuste de Contrato para **R$ 112.286,40 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e seis reais, quarenta centavos),** referente a 480 (quatrocentos e oitenta) horas com valor de **R$ 233,93 (duzentos e trinta e três reais, noventa e três centavos)** por hora técnica, utilizando o IPC-A/IBGE, acumulado maio/2026 de **3,20% (três inteiros, vinte centésimos por cento)**.

Bela Vista de Minas, 07 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:07787B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. CONTRATO Nº 118/2026**: NUTRICIONISTA MARIA EDUARDA LAGE LTDA-CNPJ: 66.741.416/0001-79.

Bela Vista de Minas, 07 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:66C22DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 27/2026, PROCESSO N° 62/2026. Julgamento Menor Preço ITEM. Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas frescas de primeira qualidade, destinadas ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo a Colônia de Férias, Programa Tô de Férias, comemorações alusivas ao Dia do Estudante e ao Dia das Crianças, atividades pedagógicas realizadas nas unidades escolares, bem como outras demandas institucionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Data: até as 09:00h do dia 21/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 21/07/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 07 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:98CB1BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Torna-se público a RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2025.Processo 46/2025, Dispensa Emergencial 07/2025.EMPRESA: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO MEDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SICOOB CREDIMEPI**- CNPJ 01.644.264/0006-55.Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE. Justificativa: A Rescisão se dá em conformidade o **inciso II do art. 138 da Lei14.133/21**. 07 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **–** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:819C66E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 91/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 22/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de hotelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. A sessão será realizada no **dia 21/07/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Processo nº 96/2026. Modalidade Dispensa nº 27/2026, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **TRANSPORTE DE ANIMAIS PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 13/07/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.
Processo nº 97/2026. Modalidade Dispensa nº 28/2026, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO GALPAO INDUSTRIAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 13/07/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:C213D203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000068 / 2026 Processo Licitatório nº 00057 / 2026, Pregão Eletrônico 000008 / 2026 que objetiva a aquisição de materiais destinados à construções de pontes no córrego Saco do Açude, córrego dos Cochos e no córrego Sucuriu, localizados na zona rural do município de Biquinhas-MG . Contratada: CABECA EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida ANTONIO TEODORO, n° 1.218, SAO PEDRO, Abaeté de MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n° 55.218.191/0001-54. Valor global de R$ 490.844,0000 (Quatrocentos e Noventa Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais). Dotação Orçamentária: 02.07.01.26.782.0021.2035.33903000Vigência: 03 de Julho de 2026 até 02 de Julho de 2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:EDD5E8FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000067 / 2026 Processo Licitatório nº 00057 / 2026, Pregão Eletrônico 000008 / 2026 que objetiva a aquisição de materiais destinados à construções de pontes no córrego Saco do Açude, córrego dos Cochos e no córrego Sucuriu, localizados na zona rural do município de Biquinhas-MG . Contratada: Ferro e Aço Takono LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DONA CHIQUINHA, n° 50, JARDIM VITÓRIA, Belo Horizonte de MG, CEP: 31.975-310, inscrita no CNPJ sob o n° 17.431.354/0001-93. Valor global de R$ 329.000,0000 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.07.01.26.782.0021.2035.33903000Vigência: 03 de Julho de 2026 até 02 de Julho de 2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:44638AC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000069 / 2026 Processo Licitatório nº 00057 / 2026, Pregão Eletrônico 000008 / 2026 que objetiva a aquisição de materiais destinados à construções de pontes no córrego Saco do Açude, córrego dos Cochos e no córrego Sucuriu, localizados na zona rural do município de Biquinhas-MG . Contratada: SEBASTIAO JOSE DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MINAS GERAIS, n° 648, CENTRO, Biquinhas de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.880.043/0001-22. Valor global de R$ 10.480,0000 (Dez Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.07.01.26.782.0021.2035.33903000Vigência: 03 de Julho de 2026 até 02 de Julho de 2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:BCD98251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.996/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.996/2026

"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.838, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, da publicidade e da segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a correção de erros materiais verificados em seus atos administrativos, em observância ao princípio da autotutela;
CONSIDERANDO a constatação de erro material na indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da servidora pública, constante do Decreto nº 8.838, de 22 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que, onde constou "CPF sob o nº 734.502.506-00", o correto é "CPF sob o nº 734.502.606-00";

CONSIDERANDO que a presente retificação restringe-se à correção de erro material, não implicando em alteração do conteúdo, da finalidade ou dos efeitos jurídicos do ato administrativo anteriormente publicado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.838, de 22 de setembro de 2025, passando a ser redigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de **"APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"** à servidora **ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO LIMA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no **CPF sob o nº 734.502.506-00**, titular do RG nº MG-8.436.786, residente e domiciliada na Rua Antônio Pequeno Silva, nº 34, Bairro Tancredo Neves, Bocaiuva – MG, na condição de segurada, pleiteia a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, com o tempo de serviço de 10.959 (dez mil novecentos e cinquenta e nove) dias de contribuição, correspondendo a 30 (trinta) anos e 09 (nove) dias. Deferido nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, contados da data de sua publicação, com vencimento integral, somado aos seus 29 (vinte e nove) anuênios, com direito a paridade.

LEIA-SE:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de **"APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"** à servidora **ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO LIMA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no **CPF sob o nº 734.502.606-00**, titular do RG nº MG-8.436.786, residente e domiciliada na Rua Antônio Pequeno Silva, nº 34, Bairro Tancredo Neves, Bocaiuva – MG, na condição de segurada, pleiteia a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, com o tempo de serviço de 10.959 (dez mil novecentos e cinquenta e nove) dias de contribuição, correspondendo a 30 (trinta) anos e 09 (nove) dias. Deferido nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, contados da data de sua publicação, com vencimento integral, somado aos seus 29 (vinte e nove) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.838, de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de setembro de 2025.

Bocaiuva-MG, 07 de julho de 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente Do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:59AC0D18

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.997/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.997, DE 07 DE JULHO DE 2026

Institui o programa permanente de atualização cadastral dos aposentados e pensionistas vinculados ao Município de Bocaiuva (MG), estabelece procedimentos para o recadastramento anual e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;
Considerando a necessidade de manutenção permanente da regularidade cadastral dos aposentados e pensionistas vinculados ao Município de Bocaiuva;
Considerando a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao pagamento de benefícios previdenciários e aposentadorias custeadas pelo Município;
Considerando a necessidade de prevenir pagamentos indevidos, fraudes, inconsistências cadastrais e demais irregularidades na folha de pagamento municipal;
Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados pessoais, funcionais e bancários dos beneficiários;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Programa Municipal de Atualização Cadastral dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Município de Bocaiuva.
Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I – manter atualizada a base de dados cadastrais dos beneficiários;
II – garantir a regularidade dos pagamentos realizados pelo Município;
III – prevenir fraudes, pagamentos indevidos e inconsistências cadastrais;
IV – assegurar maior eficiência na gestão da folha de pagamento dos benefícios.

CAPÍTULO II
DO RECADASTRAMENTO ANUAL
Art. 3º Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Município deverão realizar recadastramento anual obrigatório.
§ 1º O período de realização do recadastramento será definido anualmente pela Superintendência de Recursos Humanos mediante Edital de Convocação.
§ 2º O Edital deverá conter:
I – cronograma de atendimento;
II – local de realização;
III – horários de atendimento;
IV – relação de documentos exigidos;
V – orientações complementares.
§ 3º O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do período de recadastramento.
CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Art. 4º Para fins de atualização cadastral, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação com foto;
II – CPF;
III – comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
IV – documentos complementares eventualmente exigidos no Edital de Convocação.
§ 1º Serão aceitos como comprovantes de residência:
a) conta de água;
b) conta de energia elétrica;
c) conta de telefonia;
d) correspondência bancária;
e) correspondência expedida por órgão público.

§ 2º Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
§ 3º Não haverá retenção dos documentos apresentados.
§ 4º Ao final do procedimento será emitido comprovante de recadastramento.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS ESPECIAIS
Art. 5º O recadastramento deverá ser realizado pessoalmente pelo aposentado ou pensionista.
§ 1º Nos casos de incapacidade civil, curatela, tutela ou representação legal, o procedimento poderá ser realizado pelo representante legal.
§ 2º Nos casos de doença grave, limitação de mobilidade, internação hospitalar ou outra condição que impeça o deslocamento do beneficiário, poderá ser solicitado atendimento domiciliar ou hospitalar.
§ 3º A solicitação deverá ser acompanhada de atestado ou laudo médico atualizado.
§ 4º Recebido o pedido, a Superintendência de Recursos Humanos realizará agendamento para conferência presencial dos dados.
Art. 6º Os beneficiários residentes fora do Município poderão ser submetidos a procedimento especial de recadastramento definido pela Superintendência de Recursos Humanos.
CAPÍTULO V
DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO
Art. 7º O não comparecimento para realização do recadastramento dentro do prazo estabelecido implicará a suspensão preventiva do pagamento do benefício.
§ 1º A suspensão não acarretará perda do benefício.
§ 2º O pagamento será restabelecido após a regularização cadastral.
§ 3º Os valores eventualmente suspensos serão pagos retroativamente na folha subsequente à regularização ou em folha complementar.
CAPÍTULO VI
DAS IRREGULARIDADES
Art. 8º Verificada qualquer inconsistência cadastral, suspeita de fraude, pagamento indevido, óbito não comunicado ou outra irregularidade relevante, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos.
Parágrafo único. Será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 9º A prestação de informações falsas, incompletas ou inexatas sujeitará o responsável:
I – à restituição dos valores recebidos indevidamente;
II – às sanções administrativas cabíveis;
III – à responsabilização civil;
IV – à responsabilização penal, quando cabível.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Compete à Superintendência de Recursos Humanos:
I – coordenar os procedimentos de recadastramento;
II – expedir orientações complementares;
III – promover ampla divulgação dos períodos de atualização cadastral;
IV – manter arquivo atualizado dos registros realizados.
Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em conjunto com a Superintendência de Recursos Humanos.
Art. 12. Fica autorizada a utilização de meios eletrônicos para realização parcial ou integral do recadastramento, quando houver disponibilidade técnica e regulamentação específica.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 07 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:A7FF97C1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 03 de julho de 2026, **LEONARDO NASCIMENTO DE AQUINO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 092.093.196-05, do cargo de **COORDENADORIA DO MERCADO MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 39/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 07 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:309E28C4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A ESTUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 03 de julho de 2026, **JENIFER SANTOS PINTO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 139.580.776-09, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO A SERVIÇOS SOCIAIS**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 07 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:30E73394

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117, DE 7 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e
Considerando o afastamento da servidora **Maria Andréa Coelho Silva**, ocupante do cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde, em razão da fruição de licença-saúde no período de 23 de junho de 2026 a 20 de setembro de 2026;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde;
Considerando a necessidade de manutenção da regularidade administrativa e do adequado funcionamento da estrutura organizacional do Município;
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 06 de julho de 2026, **ANA CECÍLIA OLIVEIRA ANDRADE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 148.538.816-38, para provimento e exercício interino do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 06 de julho de 2026 a 20 de setembro de 2026, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Encerrado o período de afastamento da titular, cessarão automaticamente os efeitos da presente nomeação, independentemente da edição de novo ato administrativo
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 7 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:4E2330E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e M&M EVENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 22/2026. Valor Global: R$ 655.000,00 Vigência:03/07/2026 até:02/07/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2ADCD337

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA. CONTRATO nº 148; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV COM ALCANCE REGIONAL PARA INSERÇÃO DE VTs PUBLICITÁRIOS, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BONFIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO; LICITACAO: Inexigibilidade 23 / 2026. Valor Global: R$ 14.429,00. Vigência:02/07/2026 Até:02/09/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C07C7998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 50/2026, Chamada Pública nº 1/2026, Processo Digital nº 5921/2026 – Código Verificador: X371834P.
Objeto: Contratação, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas especializadas para realização de procedimentos e exames com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho/MG e à ampliação da rede, conforme especificações constantes do Edital e de seus anexos.
A Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG torna público que realizará a **Chamada Pública nº 1/2026.** O **período para inscrição dos interessados será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do Edital**, durante o qual permanecerá aberto o recebimento da documentação necessária ao credenciamento, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.
Informações: telefone (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Cristina da Costa
Código Identificador:63021A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 316/2026, Concorrência Eletrônica 007/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de jazigos no Cemitério Parque das Azaleias" neste Munícipio de Bonfim, conforme edital e seus anexos. Regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até às 10h00min do dia 27/07/2026. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:E8E80FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim, MG, torna público o Processo nº 318/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 007/2026 que tem por objeto a aquisição futura e eventual de madeiras e telhas para atender diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada mediante requisição. Regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 22/07/2026. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:9BDE0945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 1.268/2026. Município de Borda da Mata/MG, (Fundo Municipal de Saúde) e APAE de Borda da Mata. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação de Parque Multissensorial. Valor: R$ 300.000,00. Vigência: da assinatura até 10/11/2029. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução SES/MG nº 10.630/2025.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D60AFCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITAÓRIO 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 124/2026 – Pregão Eletrônico 052/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNÍCIPIO, COMPREENDENDO ITENS COMO: MONTAGEM DE PALCO E TRELIÇAS, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS, PAINÉIS DE LED, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, BARRACAS, GRADIS, PRATICÁVEIS E ESTRUTURAS DE CAMARIM,** Abertura: 29/07/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 07/07/2026.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F44E5A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2026 DISPENSA 039/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 020/2026, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE Pb, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo o prazo final em 13/07/2026, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Estejam as empresas interessadas cientes de que, **ao apresentar novas propostas deverão também enviar toda a documentação pertinente, conforme informada no termo de referência**.

Brazópolis/MG, 07/07/2026.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:43B0A3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DECISÃO ADIMINISTRATIVA FINAL - PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

Empresa Processada: Ativa Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 71.242.358/0001-79
Referência: Processo Licitatório nº 011/2026 — Pregão Eletrônico nº 003/2026 — Ata de Registro de Preços nº 074/2026
Ordem de Fornecimento: OF nº 000001/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção veicular.

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Processo Administrativo Sancionatório — PAS** instaurado em face da empresa **Ativa Empreendimentos Ltda.**, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 074/2026**, decorrente do Processo Licitatório nº 011/2026 — Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção veicular.

O procedimento foi instaurado em razão da não execução da **Ordem de Fornecimento nº 000001/2026**, emitida para prestação de serviços de mecânica em máquina pesada da frota municipal, especialmente quanto à retroescavadeira **RET-0004**, ano/modelo 2020, objeto da Ordem de Serviço nº 002996/2026 e Nota de Empenho nº 4056/2026.

Conforme relatado nos autos, a empresa foi formalmente notificada em **18/06/2026**, tendo a notificação sido entregue ao representante **Sr. Tiago G. do S. Costa**, para que promovesse o cumprimento da obrigação no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de Processo Administrativo Sancionatório e eventual cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Apesar da regular ciência, a empresa não executou os serviços objeto da Ordem de Fornecimento, razão pela qual foi instaurado o presente PAS, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Regularmente notificada da instauração do processo, a empresa apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que não teria havido recusa injustificada; que teria comparecido à Garagem Municipal para avaliação técnica; que o serviço não poderia ser realizado com segurança no pátio municipal; que seria necessário o deslocamento da máquina à oficina da contratada; que o prazo de 24 horas seria desproporcional; que havia inadimplemento anterior da Administração; e que deveria ser arquivado o PAS ou, subsidiariamente, deferida a extinção consensual da Ata de Registro de Preços.

Em razão dos argumentos apresentados, foram determinadas diligências complementares junto ao **Setor de Compras** e à **Divisão de Transporte e Manutenção**.

O Setor de Compras, por meio do Memorando nº 016/2026, informou que consta e-mail encaminhado pela empresa, mas que não houve solicitação de revisão da quantidade de horas, não houve manifestação

tempestivamente encaminhada ao setor competente e não houve providência administrativa quanto a pedido de deslocamento.

A Divisão de Transporte e Manutenção, em manifestação técnica, informou que a empresa não realizou o reparo da retroescavadeira RET-0004, que o serviço contratado não foi concluído, que o reparo poderia ser executado no pátio da garagem municipal, que não foi constatado risco real à segurança nos termos alegados, que não havia necessidade técnica de deslocamento da máquina à oficina da contratada, que não houve solicitação formal de autorização para deslocamento e que houve prejuízo concreto à Administração, com indisponibilidade do equipamento, necessidade de adoção de medidas alternativas, custos adicionais e atraso na prestação dos serviços.

Foi elaborado relatório final pela Secretaria Municipal de Administração, opinando pela procedência do PAS, rejeição da defesa e aplicação de penalidade administrativa.

Vieram os autos conclusos para decisão final.

É o relatório. Decido.

II – DA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Verifico, inicialmente, que o presente Processo Administrativo Sancionatório observou as garantias constitucionais e legais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A empresa foi formalmente cientificada dos fatos que lhe foram imputados, teve acesso ao conteúdo da acusação administrativa, apresentou defesa prévia, juntou documentos e teve seus argumentos analisados pela Administração.

Além disso, justamente em razão das alegações defensivas, foram determinadas diligências complementares para melhor esclarecimento dos fatos, especialmente quanto à existência de manifestação da empresa, à possibilidade técnica de execução do serviço no pátio municipal, ao eventual pedido de deslocamento da máquina e ao prejuízo causado à Administração.

Portanto, não há nulidade a ser reconhecida no procedimento. Ao contrário, o PAS foi regularmente instruído, com observância aos princípios da motivação, segurança jurídica, busca da verdade material, contraditório e ampla defesa.

III – DO MÉRITO

A questão central consiste em verificar se a empresa Ativa Empreendimentos Ltda., regularmente convocada para executar a Ordem de Fornecimento nº 000001/2026, descumpriu injustificadamente a obrigação assumida perante o Município.

A resposta é positiva.

A empresa era detentora da Ata de Registro de Preços nº 074/2026 e, nessa condição, vinculou-se às regras do edital, da proposta vencedora, da ata e das ordens regularmente emitidas pela Administração.

A Ordem de Fornecimento foi expedida para atendimento de demanda da frota municipal, relacionada à manutenção de máquina pesada indispensável à execução de serviços públicos, especialmente aqueles voltados à conservação e manutenção das estradas municipais.

Mesmo após notificação formal recebida em 18/06/2026, a empresa não executou o serviço.

A defesa tentou justificar a não execução sob o argumento de que haveria necessidade de deslocamento da máquina até a oficina da contratada e de que a execução no pátio municipal seria insegura. Todavia, a instrução complementar não confirmou tal alegação.

A Divisão de Transporte e Manutenção, setor técnico competente, esclareceu que o serviço poderia ser executado no pátio da garagem municipal, que não havia risco real à segurança nos termos alegados pela empresa e que não foi constatada necessidade técnica que justificasse o deslocamento da máquina para as instalações da contratada.

Também restou esclarecido que não houve solicitação formal de autorização para deslocamento da máquina, conforme exigido para eventual aplicação da hipótese de deslocamento prevista na Ata/Edital.

Portanto, a empresa não demonstrou, de forma idônea e suficiente, impossibilidade técnica, fato impeditivo, força maior, caso fortuito ou motivo legítimo capaz de afastar sua responsabilidade pela não execução da Ordem de Fornecimento.

A existência de e-mail solicitando esclarecimentos não equivale ao cumprimento da obrigação, tampouco substitui pedido formal, objetivo e tecnicamente fundamentado de alteração da forma de execução.

Também não procede a alegação de inadimplemento preexistente da Administração como fundamento para suspensão unilateral da execução.

A controvérsia anterior relacionada a valores cobrados pela empresa foi objeto de procedimento administrativo próprio, no qual o Município rejeitou a cobrança integral e reconheceu apenas a parcela efetivamente comprovada, observando o critério de pagamento previsto na Ata de Registro de Preços. Assim, não havia crédito líquido, certo, integral e incontroverso que autorizasse a contratada a suspender unilateralmente a execução de nova obrigação.

A contratada não poderia condicionar o atendimento de nova Ordem de Fornecimento ao pagamento de valor controvertido, sobretudo quando o serviço requisitado era necessário à continuidade das atividades administrativas.

A Administração Pública não pode permanecer refém da recusa ou da inércia do particular, especialmente quando a não execução compromete a prestação de serviços públicos e a utilização de equipamento essencial da frota municipal.

IV – DO PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO

Restou demonstrado nos autos que a inexecução da Ordem de Fornecimento causou prejuízo concreto à Administração.

A Divisão de Transporte e Manutenção informou que o serviço permaneceu pendente, que a máquina ficou indisponível e que a Administração precisou adotar medidas alternativas para assegurar a continuidade dos serviços públicos, inclusive mediante contratação de empresa terceirizada para atividades que dependiam da retroescavadeira.

A indisponibilidade de máquina pesada em período de estiagem compromete a execução de serviços de manutenção e conservação de estradas rurais, prejudicando o planejamento administrativo e a preparação das vias para o período chuvoso.

Assim, a conduta da empresa não se limitou a descumprimento formal. Houve efetivo prejuízo operacional à Administração, com reflexos sobre o interesse público, a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa.

V – DO ENQUADRAMENTO DA CONDUTA

A conduta apurada caracteriza descumprimento das obrigações assumidas pela empresa no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 074/2026 e da Ordem de Fornecimento nº 000001/2026.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui infração administrativa dar causa à inexecução parcial ou total do contrato,

ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, bem como praticar conduta incompatível com as obrigações assumidas perante a Administração.

No caso concreto, restou demonstrado que a empresa:
a) foi regularmente convocada para execução de serviço;
b) recebeu notificação para cumprimento da obrigação;
c) não executou o serviço;
d) não apresentou pedido formal de deslocamento da máquina;
e) não apresentou solicitação formal de revisão da quantidade de horas;
f) não comprovou impossibilidade técnica real de execução no pátio municipal;
g) não afastou a conclusão técnica da Divisão de Transporte e Manutenção;
h) causou prejuízo concreto à Administração, pela indisponibilidade da máquina e necessidade de adoção de medidas alternativas.

Dessa forma, a procedência do PAS é medida que se impõe.

VI – DA DOSIMETRIA DA PENALIDADE

Reconhecida a infração, passa-se à dosimetria da penalidade.

A sanção administrativa deve observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, individualização da pena, proteção ao erário e preservação do interesse público.

No caso concreto, devem ser considerados os seguintes elementos:
a) a empresa deixou de executar serviço regularmente requisitado;
b) a inexecução ocorreu mesmo após notificação formal;
c) o serviço era necessário à manutenção de máquina pesada da frota municipal;
d) a máquina permaneceu indisponível, prejudicando a execução de atividades públicas;
e) houve necessidade de adoção de medidas alternativas pela Administração;
f) houve prejuízo operacional e atraso na prestação dos serviços;
g) a continuidade da relação administrativa restou comprometida pela quebra da confiança necessária à execução da Ata de Registro de Preços;
h) a empresa já mantinha histórico recente de controvérsias administrativas com o Município no âmbito da mesma Ata.

Por outro lado, para fins de dosimetria, também se considera que a Administração já adotou medidas alternativas para minimizar os prejuízos decorrentes da inexecução, bem como que a aplicação cumulativa de multa poderia assumir caráter excessivamente gravoso diante da imposição de penalidades mais relevantes e suficientes à repressão da conduta.

Dessa forma, entendo que a sanção adequada e proporcional ao caso consiste:
a) no **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 074/2026 em relação à empresa Ativa Empreendimentos Ltda.**, diante da quebra da confiança administrativa e da inviabilidade de continuidade da relação; e
b) na **suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Brazópolis pelo prazo de 02 anos**, em razão da gravidade da conduta, do prejuízo concreto causado à Administração e da necessidade de proteção do interesse público.

A penalidade de suspensão pelo período de 02 anos mostra-se proporcional porque não ultrapassa o necessário à reprovação da conduta, mas é suficiente para resguardar a Administração contra nova contratação com empresa que, no caso concreto, demonstrou não atender ordem regularmente emitida e necessária à continuidade dos serviços municipais.

A aplicação de prazo inferior poderia não refletir adequadamente a gravidade da inexecução e o prejuízo causado à Administração. Por outro lado, sanção mais severa, como declaração de inidoneidade, não se mostra necessária neste momento, pois a conduta, embora grave, pode ser adequadamente reprimida no âmbito municipal pelo impedimento temporário de contratar.

Quanto à multa, entendo que sua aplicação deve ser afastada no presente caso.

A isenção da multa se justifica como critério de dosimetria, considerando que serão aplicadas sanções de natureza relevante e suficiente — cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão de licitar e contratar pelo prazo de 02 anos —, as quais atendem às finalidades preventiva, pedagógica e repressiva do processo sancionatório.

Além disso, a Administração não deve transformar a sanção em instrumento de excesso punitivo. A repressão estatal deve ser firme, mas proporcional. Assim, em observância ao princípio da proporcionalidade em sentido estrito, deixa-se de aplicar multa, sem prejuízo das demais penalidades ora impostas.

VII – DO SERVIÇO ANTERIORMENTE RECONHECIDO E DA NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS

Registra-se, ainda, que, em procedimento administrativo anterior, o Município analisou a cobrança apresentada pela empresa referente a serviços anteriormente executados e reconheceu como devido apenas o valor correspondente à parcela efetivamente comprovada e tecnicamente atestada, calculada de acordo com o critério de pagamento previsto na Ata de Registro de Preços.

Foi determinado que a empresa emitisse nota fiscal correspondente ao valor reconhecido pelo Município, a fim de possibilitar a regular liquidação da despesa e o pagamento administrativo.

Entretanto, até o presente momento, a empresa não emitiu a nota fiscal no valor entendido pelo Município como correto.

A Administração não reconhece a cobrança integral anteriormente pretendida pela empresa, mas também não pretende se beneficiar indevidamente de serviço efetivamente prestado e reconhecido em parte.

O Município não pode enriquecer-se ilicitamente em detrimento de empresa que prestou serviço à Administração, ainda que haja controvérsia quanto ao quantum devido.

Assim, diante da recusa ou omissão da empresa em emitir nota fiscal no valor reconhecido administrativamente, determino que a **Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal** adote as medidas judiciais cabíveis, inclusive, se juridicamente pertinente, a **propositura de ação de consignação em pagamento**, a fim de que o Município possa depositar judicialmente o valor que entende devido, afastando mora administrativa, preservando o erário e evitando enriquecimento sem causa do Poder Público.

Tal providência não importa reconhecimento da cobrança integral da empresa, tampouco afasta a penalidade ora aplicada neste PAS. Trata-se de medida autônoma, fundada na boa-fé administrativa e na necessidade de regularização do valor que o próprio Município reconheceu como devido em procedimento anterior.

VIII – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes dos autos, no relatório final da Secretaria Municipal de Administração, nas manifestações do Setor de Compras e da Divisão de Transporte e Manutenção, no edital, na Ata de Registro de Preços nº 074/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO**:
1. Julgar PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Sancionatório, reconhecendo que a empresa **Ativa Empreendimentos Ltda.** descumpriu a Ordem de Fornecimento nº 000001/2026, ao não executar o serviço requisitado pela Administração Municipal.
2. Rejeitar a defesa apresentada pela empresa, por não ter afastado a imputação principal de inexecução da Ordem de Fornecimento,

tampouco demonstrado impossibilidade técnica, força maior, caso fortuito ou motivo legítimo suficiente para justificar a não execução.

3. Aplicar à empresa Ativa Empreendimentos Ltda. a penalidade de CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 074/2026, em relação ao Município de Brazópolis/MG, diante da inexecução da Ordem de Fornecimento, da quebra de confiança administrativa e da inviabilidade de continuidade da relação.

4. Aplicar à empresa Ativa Empreendimentos Ltda. a penalidade de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Município de Brazópolis/MG pelo prazo de 02 anos, contados da ciência desta decisão, em razão da gravidade da conduta, do prejuízo concreto causado à Administração e da necessidade de preservação do interesse público.

5. Deixar de aplicar penalidade de multa, por critério de dosimetria, considerando que o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a suspensão de licitar e contratar pelo prazo de 02 anos se mostram suficientes, proporcionais e adequados à reprovação da conduta e à prevenção de novas ocorrências, evitando-se excesso sancionatório.

6. Indeferir, no âmbito deste PAS, o pedido de extinção consensual da Ata de Registro de Preços, uma vez que a relação está sendo encerrada por sanção administrativa decorrente de descumprimento apurado em regular processo, sem prejuízo da adoção dos atos administrativos necessários ao cancelamento formal do registro.

7. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Compras/Licitações que adotem as providências necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 074/2026 em relação à empresa Ativa Empreendimentos Ltda., promovendo as anotações cabíveis nos sistemas internos e registros administrativos.

8. Determinar que o Setor de Compras/Licitações observe a ordem de classificação do certame, promovendo, se necessário e se ainda houver interesse administrativo, o chamamento de fornecedor remanescente para atendimento das demandas municipais, observadas as regras do edital, da Ata e da legislação aplicável.

9. Determinar à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal que adote as medidas judiciais cabíveis em relação ao valor anteriormente reconhecido como devido pelo Município à empresa Ativa Empreendimentos Ltda., inclusive, se juridicamente pertinente, a propositura de ação de consignação em pagamento, diante da ausência de emissão de nota fiscal pela empresa no valor reconhecido administrativamente.

10. Registrar que eventual medida judicial de consignação em pagamento deverá limitar-se ao valor reconhecido pelo Município como devido no procedimento administrativo anterior, não importando reconhecimento da cobrança integral apresentada pela empresa.

11. Determinar a ciência da empresa Ativa Empreendimentos Ltda. acerca desta decisão, com indicação do prazo recursal cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e das normas administrativas aplicáveis.

12. Encaminhar cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Administração, ao Setor de Compras/Licitações, à Divisão de Transporte e Manutenção, ao Controle Interno e à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Publique-se ou registre-se conforme a rotina administrativa aplicável.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Brazópolis/MG, 07 de julho de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Brazópolis/MG

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:95188F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários:** Marcos Antônio Goulart, Lucas Ferreira de Oliveira, Luana Ferreira de Oliveira, Elisa Piedade Ferreira, Vitor Bernardino, Antônio Luiz Santos Silva Júnior, Edna Vieira dos Santos Balbino, Lourdes de Paula Domingues, João Batista Baisso, Giovana de Cassia Ferreira, Carlos César Goulart, Ana Maria Ferreira, Caetano Valdair da Silva, Lucas Romario Bernardo, Lucas Leno Dias, Ueliton Aparecido Ferreira, Carlos Michel de Oliveira Silva, Weverton Cândido Ferreira, João Batista Baisso, Reginaldo da Rocha, Fernando Silva Dias e Rosimeire das Dores Isau de Souza, **os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 171,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, localizado no **Bairro Parque de Exposições**, **denominado "SITIO ASSAPEIXE"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 7 de julho de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:59900450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 E 064/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo aos contratos nº 063/2024, referente ao Processo Licitatório nº 096/24 Pregão Presencial nº 016/2024, entre o Município de Brazópolis e a empresa: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, CEP: 90.20-060, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, brasileira(o), portador do Registro Geral nº. 7009036166, inscrito no CPF/MF sob o nº. 632.005.380-15. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato nº 064/2024, na qual será corrigido pelo índice IPCA (4,39172%), proveniente do Processo Licitatório nº 094/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente aos veículos: ÔNIBUS IVECO WAYCLASS,70C17 3.0 TURBO DIES. PLACA: PXY-7658; ANO/MODELO 2016/20, ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L, ON, PLACA: QPX-6885; ANO/MOD. 2018/2019 E VEÍCULO RENAULT/ MASTER TVAN, PLACA: QPW -3185; ANO/MODELO 2018/2019, em função do memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei 14.133/21, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 08/07/2026 à 08/07/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base nos artigos da Lei 14.133/21. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- Conforme

proposta apresentada para a renovação o valor total do presente Contrato passará a ser de R$ 6.499,42 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos). Assinado em 07/07/2026. Brazópolis 07/07/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo aos contratos nº 064/2024, referente ao Processo Licitatório nº 096/24 Pregão Presencial nº 016/2024, entre o Município de Brazópolis e a empresa: SEGUROS SURA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações unidas, 4º andar, CEP: 04563-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Ana Paula Araújo Santana, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 405.321.168-95. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2024, conforme proposta encaminhada pela referida empresa, proveniente do Processo Licitatório nº 094/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente ao veículo Hilux Pickupecia ambulância, placa: SYQ-2E90 ano /mod.2023/ 2024, em função do memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei 14.133/21, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA : 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 08/07/2026 à 08/07/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base nos artigos da Lei 14.133/21. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- O valor total do presente Contrato mantem-se em R$ 2.700,00 (Dois Mil, Setecentos Reais).Assinado em 07/07/2026. Brazópolis 07/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F2D30B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL - REFERENTE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 DISPENSA Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão contratual, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE UM QUIMICO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE LUMINOSA E FLORESTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo esse até o dia 13/07/2026, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual deverão ser encaminhadas via e-mail, juntamente com os documentos de habilitação: licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis 07 de julho de 2026

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0B6AEAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Empresa processada: Ativa Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 71.242.358/0001-79
Referência: Processo Licitatório nº 011/2026 — Pregão Eletrônico nº 003/2026 — Ata de Registro de Preços nº 074/2026
Ordem de Fornecimento: OF nº 000001/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção veicular.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, vem apresentar **RELATÓRIO FINAL** referente ao Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa **Ativa Empreendimentos Ltda.**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 074/2026, em razão da não execução da Ordem de Fornecimento nº 000001/2026, para subsidiar a decisão final de Vossa Excelência.

I – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO
O presente Processo Administrativo Sancionatório foi instaurado em razão de possível descumprimento, pela empresa **Ativa Empreendimentos Ltda.**, das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 074/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 011/2026 — Pregão Eletrônico nº 003/2026.
A controvérsia teve origem na emissão da **Ordem de Fornecimento nº 000001/2026**, relativa à execução de serviços de mecânica em máquina pesada da frota municipal, vinculada às demandas de manutenção de equipamento indispensável à execução dos serviços públicos municipais.
Após a emissão da Ordem de Fornecimento, verificou-se que a empresa não executou os serviços requisitados no prazo previsto no edital, na Ata de Registro de Preços e na própria Ordem emitida pela Administração.
Diante da inexecução, a empresa foi formalmente notificada em **18/06/2026**, tendo a notificação sido entregue ao representante **Sr. Tiago G. do S. Costa**, para que promovesse o cumprimento da obrigação no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, sob pena de adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive abertura de Processo Administrativo Sancionatório e eventual cancelamento da Ata de Registro de Preços.
Mesmo após a notificação, a empresa não executou os serviços objeto da Ordem de Fornecimento, razão pela qual foi elaborado relatório por esta Secretaria Municipal de Administração, solicitando a abertura do PAS e, diante da urgência administrativa, o chamamento da segunda colocada no respectivo item/lote do certame.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em despacho próprio, deferiu a abertura do Processo Administrativo Sancionatório, determinando a notificação da empresa para apresentação de defesa, bem como autorizando a adoção de providências para resguardar o interesse público.

II – DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL
O procedimento foi regularmente instaurado, com indicação dos fatos imputados à empresa, identificação da Ordem de Fornecimento descumprida, referência ao processo licitatório, à Ata de Registro de Preços e às penalidades eventualmente aplicáveis.
A empresa **Ativa Empreendimentos Ltda.** foi formalmente notificada da instauração do Processo Administrativo Sancionatório, tendo sido assegurado prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
A empresa apresentou defesa, a qual foi recebida e analisada. Em razão das alegações defensivas, esta Secretaria determinou a realização de diligências complementares junto ao **Setor de Compras** e à **Divisão de Transporte e Manutenção/Garagem Municipal**, com o objetivo de esclarecer pontos controvertidos e garantir a adequada instrução do feito.
Portanto, o processo observou o devido processo legal administrativo, tendo sido oportunizado à empresa o exercício de defesa e produzida instrução complementar antes da conclusão final.

III – DA DEFESA APRESENTADA PELA EMPRESA
Em sua defesa, a empresa Ativa Empreendimentos Ltda. sustentou, em síntese:
que a defesa seria tempestiva;

que haveria inadimplemento preexistente da Administração, em razão de crédito anteriormente discutido entre as partes;
que não teria havido omissão da empresa;
que teria comparecido à Garagem Municipal para avaliação técnica do equipamento;
que teria apresentado manifestação formal;
que não teria se recusado injustificadamente à execução dos serviços;
que o serviço não poderia ser realizado com segurança no pátio municipal;
que seria necessário o deslocamento da máquina até a oficina da contratada, com fundamento no item 4.4 da Ata/Edital;
que o prazo de 24 horas concedido na notificação seria desproporcional;
que não estaria configurada infração administrativa;
que o PAS deveria ser arquivado;
subsidiariamente, que fosse deferida a extinção consensual da Ata de Registro de Preços nº 074/2026, sem reconhecimento de culpa.
As alegações foram submetidas à análise jurídica, tendo sido recomendado o prosseguimento do PAS, com realização de diligências complementares, especialmente para esclarecer: a composição da Ordem de Fornecimento, a eventual existência de manifestação tempestiva da empresa, a possibilidade técnica de execução do serviço no pátio municipal, a existência ou não de pedido formal de deslocamento da máquina e a ocorrência de prejuízo à Administração.

IV – DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS
Em atenção ao despacho de diligência, foram colhidas manifestações do **Setor de Compras** e da **Divisão de Transporte e Manutenção**.

1. Manifestação do Setor de Compras
O Setor de Compras, por meio do Memorando nº 016/2026, esclareceu que:
consta nos registros do setor um e-mail encaminhado pela empresa;
o setor não dispõe de elementos para afirmar se o e-mail foi encaminhado antes ou após a abertura do PAS;
não houve solicitação de revisão da quantidade de horas;
não houve manifestação da empresa encaminhada tempestivamente ao setor competente;
não houve providência administrativa quanto a pedido de deslocamento;
o e-mail apresentado pela empresa foi juntado para conhecimento e análise.
Do e-mail anexado, verifica-se que a empresa formulou questionamentos sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço, solicitando esclarecimentos quanto à descrição técnica dos serviços, aos quantitativos de horas e à relação das ordens com serviços anteriormente discutidos.
Contudo, o referido e-mail não constituiu execução da obrigação, tampouco pedido formal, objetivo e fundamentado de deslocamento da máquina até a oficina da empresa.
Também não houve, segundo o Setor de Compras, solicitação formal de revisão de quantitativo de horas ou manifestação tempestivamente encaminhada ao setor competente capaz de alterar a obrigação originalmente assumida.

2. Manifestação da Divisão de Transporte e Manutenção
A Divisão de Transporte e Manutenção apresentou manifestação técnica, esclarecendo que:
a empresa não realizou o reparo da retroescavadeira RET-0004, ano/modelo 2020, objeto da Ordem de Fornecimento nº 2996/2026 e da Nota de Empenho nº 4056/2026;
o serviço contratado não foi concluído pela contratada;
a execução dos serviços de manutenção corretiva competia exclusivamente à empresa contratada;
caberia aos mecânicos da frota municipal apenas a verificação, o acompanhamento e o registro técnico das condições do bem, sem execução de reparos;
considerando a natureza do defeito, o serviço poderia ter sido executado no pátio da garagem municipal;
caso houvesse necessidade de substituição de peças específicas, caberia à empresa apresentar a relação das peças necessárias para que o Município promovesse a aquisição conforme seus procedimentos;
a máquina estava recolhida ao pátio, sem operação, não representando risco à integridade física de servidores, prestadores ou terceiros;
o defeito no sistema de freios somente ofereceria risco se o equipamento fosse colocado em funcionamento antes do reparo;
não foi constatada necessidade técnica que justificasse o deslocamento da máquina para as instalações da empresa;
não houve solicitação formal de autorização para deslocamento da máquina;
a Administração não autorizou nem negou deslocamento porque não houve pedido formal para tanto;
o serviço de reparo permanece pendente, uma vez que não foi executado pela empresa contratada;
houve prejuízo concreto à Administração, pois a não execução ocasionou indisponibilidade do equipamento, comprometendo a continuidade das atividades desenvolvidas;
em razão da indisponibilidade da máquina, a Administração teve que adotar medidas alternativas para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante contratação de empresa terceirizada para atividades que dependiam da retroescavadeira, gerando custos adicionais e atraso na prestação dos serviços.

V – DA ANÁLISE DOS FATOS APURADOS
A instrução do processo demonstrou que a empresa **Ativa Empreendimentos Ltda.** não executou o serviço objeto da Ordem de Fornecimento nº 000001/2026, especialmente quanto à retroescavadeira RET-0004, ano/modelo 2020.
A defesa tentou afastar a imputação sustentando que houve comparecimento à garagem e que o serviço dependeria do deslocamento da máquina à oficina da contratada.
Todavia, as diligências complementares não confirmaram a tese defensiva.
O Setor de Compras informou que não houve pedido formal de revisão da quantidade de horas, tampouco pedido formal de deslocamento da máquina. A Divisão de Transporte e Manutenção, por sua vez, concluiu que o serviço poderia ser executado no pátio municipal, que não havia risco real à segurança nos termos alegados pela empresa, que o deslocamento à oficina não era tecnicamente necessário e que a empresa não apresentou solicitação formal de autorização para deslocamento.
Portanto, ainda que se reconheça a existência de comunicações por parte da empresa, tais manifestações não foram suficientes para descaracterizar a inexecução da Ordem de Fornecimento.
A empresa, como detentora da Ata de Registro de Preços, possuía o dever de executar os serviços regularmente requisitados, observando o edital, a Ata, a proposta vencedora, a Ordem de Fornecimento e os prazos fixados pela Administração.
Caso entendesse necessária alguma providência complementar, como deslocamento da máquina, revisão de horas ou aquisição de peças, cabia à contratada apresentar requerimento formal, objetivo, técnico e tempestivo, com indicação precisa das providências necessárias. Isso não ocorreu nos autos.
A mera formulação de questionamentos ou a apresentação de justificativas genéricas não substitui a execução do serviço.

VI – DO INADIMPLEMENTO ANTERIOR ALEGADO PELA EMPRESA
A empresa também alegou que havia crédito anterior pendente de pagamento, utilizando tal argumento para justificar a suspensão da execução de novos serviços.
Esse argumento já foi analisado em parecer jurídico anterior e não deve ser acolhido como causa legítima para a inexecução da Ordem de Fornecimento.
A controvérsia anterior acerca de valores cobrados pela empresa foi objeto de procedimento administrativo próprio, no qual a Administração rejeitou a cobrança integral formulada pela contratada e reconheceu apenas a parcela efetivamente comprovada, observando o critério de pagamento previsto na Ata de Registro de Preços.
Portanto, não havia crédito líquido, certo, integral e incontroverso no valor pretendido pela empresa que autorizasse a suspensão unilateral da execução de novas Ordens de Fornecimento.
A empresa não poderia condicionar o cumprimento de obrigação vigente ao pagamento de valor controvertido, especialmente diante da essencialidade do serviço e do interesse público envolvido.

A exceção do contrato não cumprido, no âmbito das contratações administrativas, não pode ser exercida de forma ampla, automática e unilateral, especialmente quando não demonstrados os requisitos legais específicos e quando a suspensão compromete a continuidade dos serviços públicos.

VII – DA IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL COMO FORMA DE ARQUIVAMENTO DO PAS

A empresa requereu, subsidiariamente, a extinção consensual da Ata de Registro de Preços nº 074/2026, sem reconhecimento de culpa.

Tal pedido não deve ser acolhido como causa de arquivamento do presente PAS.

A extinção consensual, quando cabível, depende de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, análise do interesse público, motivação expressa e avaliação dos efeitos pendentes.

Além disso, eventual extinção consensual não tem o condão de apagar fatos pretéritos eventualmente caracterizadores de infração administrativa. A Administração deve apurar os fatos ocorridos durante a vigência da Ata e, se constatado descumprimento, aplicar as consequências cabíveis.

Portanto, o pedido de extinção consensual pode, se assim entender a autoridade competente, ser analisado em procedimento próprio e autônomo, mas não impede a conclusão do presente PAS nem afasta a responsabilidade por eventual inexecução já ocorrida.

VIII – DO PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO

Restou demonstrado nos autos que a não execução do serviço ocasionou prejuízo concreto à Administração.

A Divisão de Transporte e Manutenção informou que a retroescavadeira permaneceu indisponível, comprometendo a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

A indisponibilidade de máquina pesada, sobretudo em período de estiagem, prejudica diretamente os serviços de manutenção e conservação das estradas rurais, período este considerado mais adequado para preparação das vias antes do período chuvoso.

A Administração precisou adotar medidas alternativas para assegurar a continuidade dos serviços públicos, inclusive mediante contratação de empresa terceirizada para atividades dependentes da retroescavadeira, gerando custos adicionais e atraso na prestação dos serviços.

Assim, a conduta da empresa não produziu apenas irregularidade formal. Houve repercussão prática na prestação dos serviços públicos, com prejuízo operacional e financeiro à Administração.

IX – DO ENQUADRAMENTO DA CONDUTA

Os elementos constantes dos autos permitem concluir que a empresa deu causa à inexecução da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, sem justificativa técnica suficiente acolhida pelo setor competente.

A conduta pode ser enquadrada, em tese, nas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à inexecução parcial ou total de obrigação assumida, ao retardamento injustificado da execução do objeto e ao descumprimento das obrigações contratuais.

No caso concreto, há elementos que demonstram:

emissão regular da Ordem de Fornecimento;

ciência da empresa quanto às Ordens emitidas;

ausência de execução do reparo;

ausência de pedido formal de deslocamento;

ausência de pedido formal de revisão da quantidade de horas;

inexistência de comprovação técnica suficiente de impossibilidade de execução no pátio municipal;

manifestação técnica indicando que o serviço poderia ser executado no pátio;

prejuízo concreto à Administração.

Desse modo, entende esta Secretaria que restou configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa perante o Município.

X – DA DOSIMETRIA SUGERIDA

Para fins de decisão final, sugere-se que Vossa Excelência observe os critérios de proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da penalidade.

Devem ser considerados:

a natureza da infração;

a gravidade da conduta;

o prejuízo concreto causado à Administração;

a indisponibilidade de equipamento essencial;

a necessidade de contratação de medidas alternativas;

o atraso na prestação dos serviços públicos;

o histórico de controvérsias administrativas com a empresa;

a ausência de execução mesmo após notificação;

a necessidade de preservar a confiança mínima indispensável à execução da Ata de Registro de Preços.

Considerando os elementos apurados, entende esta Secretaria que há fundamento para aplicação de penalidade administrativa à empresa, podendo ser avaliada por Vossa Excelência a aplicação de:

multa, nos termos previstos no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021;

cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 074/2026, diante da quebra de confiança e da inexecução da obrigação;

eventualmente, **impedimento de licitar e contratar**, caso Vossa Excelência entenda que a gravidade da conduta e o prejuízo causado justificam medida mais severa.

Caso se entenda pela aplicação de multa, recomenda-se que o percentual seja fixado com base nas regras do edital/ARP, considerando o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida e os prejuízos operacionais causados, com motivação expressa.

Quanto ao cancelamento da Ata, entende esta Secretaria que a medida se mostra adequada, uma vez que a continuidade da relação contratual com a empresa encontra-se comprometida, diante da inexecução de serviço essencial, da ausência de providência formal adequada e do prejuízo causado à Administração.

XI – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Secretaria Municipal de Administração conclui que:

o Processo Administrativo Sancionatório observou o devido processo legal, com notificação da empresa, apresentação de defesa e realização de diligências complementares;

a empresa Ativa Empreendimentos Ltda. não executou o serviço objeto da Ordem de Fornecimento nº 000001/2026, especialmente quanto à retroescavadeira RET-0004;

a defesa apresentada não afastou a imputação principal;

não houve pedido formal de revisão da quantidade de horas;

não houve pedido formal de deslocamento da máquina à oficina da contratada;

a manifestação técnica da Divisão de Transporte e Manutenção concluiu que o serviço poderia ser executado no pátio municipal;

não foi constatado risco real à segurança nos moldes alegados pela empresa;

o deslocamento da máquina à oficina não foi considerado tecnicamente necessário pelo setor competente;

o serviço permaneceu pendente;

houve prejuízo concreto à Administração, com indisponibilidade do equipamento, comprometimento das atividades e necessidade de medidas alternativas;

o pedido de extinção consensual da Ata não deve impedir a conclusão do presente PAS;

há elementos suficientes para aplicação de penalidade administrativa.

Assim, **OPINO E RECOMENDO** a Vossa Excelência:

Pela rejeição da defesa prévia apresentada pela empresa Ativa Empreendimentos Ltda.;

Pela procedência dos apontamentos administrativos quanto à inexecução da Ordem de Fornecimento nº 000001/2026;

Pela aplicação de penalidade administrativa proporcional à conduta apurada, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços nº 074/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021;

Pelo cancelamento do registro da empresa Ativa Empreendimentos Ltda. na Ata de Registro de Preços nº 074/2026, caso Vossa Excelência entenda que a quebra de confiança e a inexecução do objeto inviabilizam a continuidade da relação administrativa;

Pela manutenção das providências necessárias ao chamamento de fornecedor remanescente ou adoção de medidas alternativas para execução dos serviços, se ainda necessárias;

Pela análise, em procedimento autônomo, do pedido de extinção consensual da Ata, caso ainda haja interesse administrativo, sem prejuízo da responsabilização pelos fatos já apurados neste PAS;
Pela cientificação da empresa acerca da decisão final que vier a ser proferida, assegurando-se eventual prazo recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

É o relatório final que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Brazópolis, 07 de julho de 2026

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Município de Brazópolis/MG

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4E0FEDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
REMARCAÇÃO DE EDITAL NA QUAL SE ENCONTRAVA SUSPENSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o **EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO** referente ao Processo Licitatório nº 065/2026 – Pregão Eletrônico 028/2026 na qual estava SUSPENSO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SÁUDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Nova Data de Abertura: 24/07/2026 às 09:00h**, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 07/07/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E72C9583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ATAS MATERIAL ESPORTIVO- PREGÃO 09-2026

Ata de Registro de Preços nº 73/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: LA-EL ESPORTE LIMITADA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 74/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: RICO ESPORTES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 75/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 76/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: LETICIA STEFANY O SANTOS COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 77/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: CORMED WINNER LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 78/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: ARENA ESPORTES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa,

observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 79/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 80/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 81/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: SOCCER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 82/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: BLIPPI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 83/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: VERTEX LICITACOES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 84/2026 Processo Licitatório nº 99/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026
Partes: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:A54365BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO JOAQUIM PEREIRA- INEXIGIBILIDADE 18-2026

Termo de Adesão nº 33/2026 Processo Licitatório nº 159/2026 – Inexigibilidade nº 18/2026
Partes: 67.611.460 JOAQUIM PEREIRA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:852F2DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0189/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO.
Data: 21/07/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 08 de julho de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:A8342786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº03/2026

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital Nº 03/2026 para as funções de **PROFESSOR I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SUPERVISOR ESCOLAR.**

Cambuí, 07 de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3A7DBC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 117/2026

"Regulamenta a circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com motor elétrico ou à combustão, nas vias públicas, do Município de Cambuí e dá outras providências".

A **CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, Lei municipal nº 2.616, de 22 de novembro de 2017, pelo art. 24, I e II do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o art. 6º da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, disciplinando a circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com motor elétrico ou à combustão, nas vias públicas no município de Cambuí.

Art. 2º. A velocidade máxima permitida para a circulação de bicicleta elétrica é de até 32 km/h em ciclovia ou ciclofaixa na pista.

Art. 3º. É proibida a circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com motor elétrico ou à combustão, em área compartilhada com pedestre, com exceção para autopropelidos similares a cadeira de rodas destinados à locomoção de pessoas com deficiência ou com comprometimento de mobilidade.

Art. 4º. Nas vias urbanas sem ciclovia ou ciclofaixa, as bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com motor elétrico ou à combustão, podem circular junto ao bordo da pista no mesmo sentido do fluxo veicular, obedecendo a regulamentação de trânsito no local de circulação, inclusive velocidade, sinalização e semáforos.

Art. 5º. Qualquer condutor de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com motor elétrico ou à combustão, deve ter pelo menos 14 (catorze) anos de idade, sob pena de retenção prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. Recomenda-se o uso do capacete de segurança devidamente afivelado, a qualquer condutor de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com motor elétrico ou à combustão.

Art. 7º. É proibido aos condutores de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com motor elétrico ou à combustão utilizá-los para empurrar ou rebocar carga ou outro veículo.

Art. 8º. É proibido que condutores de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com motor elétrico ou à combustão, sejam rebocados por outros veículos.

Art. 9º. É proibida a circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com motor elétrico ou à combustão, em vias com velocidade máxima permitida acima de 40 km/h e rodovias sem acostamento ou faixa própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 07 de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:38C3B918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.403 DE 2026

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.° 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

EMENDA MODIFICATIVA OFÍCIO N.º 051/2026

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 04 10 302 0006 4.146 RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(APAE/EXAME LAB.)			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339041 Contribuições (IMPGA)	500		10.000,00
TOTAL			10.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 11 00 13 392 0002 4.147 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339041 Contribuições (IMPGER)	500		60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 06 08 244 0007 4.041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339041 Contribuições (IMPGA)	500	510	10.000,00
TOTAL			10.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 11 00 13 392 0002 4.147 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339051 Obras e Instalações (IMPGER)	500	743	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3.º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n.° 3.361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 01 de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:41AF0FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 07 07 2026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

PAL 153/2026 – Pregão Eletrônico 087/2026 – **AQUISIÇÃO DE VAN** – Aquisição de Veículo tipo van, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Convênio n° 126/002367/2026, visando garantir a melhoria e a continuidade dos serviços de transporte escolar municipal, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade no atendimento aos alunos da rede pública de ensino. Data para apresentação das propostas, até: 21.07.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Viviane Junho – Secretária Municipal de Educação.

Cambuquira, 07/07/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:2B86C9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026
Processo Adm: Nº 132/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de gradis, para a realização de todos os eventos e demais festividades culturais e populares da Secretaria Municipal de Cultura, durante os exercícios de 2026 e 2027.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.430,00(dezessete mil e quatrocentos e trinta reais):**JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA**(61244941000165) com o lote: 1 no valor total de R$ 17.430,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 07 de julho de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:74BF3B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
Processo Adm: Nº 127/2026
Objeto:A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, conforme itens especificados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil,Empresas vencedoras :**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**(86573904000121) com o lote: 2..**CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA**(40029915000144) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

CAMBUQUIRA - MG, 07 de julho de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:5E781FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
Processo Adm: Nº 136/2025

Reequilíbrio econômico-finaceiro à ARP 313/2025 para atualização dos valores. Novos valores: Feijão Carioca – R$ 9,38 – Feijão Preto – R$ 7,67. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. **THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 47.861.572/0001-29. *Secretária responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 07 de julho de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:F2F69516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 037/2026, Credenciamento Eletrônica Nº 002/2026, Contrato: 062/2026. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA (4X4), COM OPERADOR, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **ROGELIO JALES DE CAMPO,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.402.327/0001-47. Valor: R$ 90.089,99 (noventa mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura: 06/07/2026. Vigência: 07/07/2026 a 20/05/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C41E59FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 037/2026, Credenciamento Eletrônica Nº 002/2026, Contrato: 063/2026. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA (4X4), COM OPERADOR, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **RWR TERRAPLANAGEM E**

SERVIÇOS AGRICOLAS E DE TRANSPORTE EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.774.743/0001-10. Valor: R$ 90.089,99 (noventa mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura: 06/07/2026. Vigência: 07/07/2026 a 20/05/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:6E82D91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 037/2026, Credenciamento Eletrônica Nº 002/2026, Contrato: 064/2026. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA (4X4), COM OPERADOR, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.273.588/0001-36. Valor: R$ 90.089,99 (noventa mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura: 06/07/2026. Vigência: 07/07/2026 a 20/05/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:BE15EB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - TERMOS DE RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS 1 E 2/2026- SMTC

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó informa que foram publicados os Termos de Retificações dos Editais 1 e 2/2026- SMTC (alterações nos cronogramas oficiais), lançados no âmbito da adesão ao Município de Caparaó à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal nº. 14.399/2022. Editais e termos de retificações disponíveis em https://caparao.mg.gov.br/turismoecultura/publicacoes/pnab.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BF86AF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA ELETRÔNICA 013/2026, cujo objeto é a **Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos de sonorização profissional, incluindo caixas acústicas ativas, mesa de som, microfones sem fio e cabos de áudio, destinados ao atendimento das demandas de eventos, reuniões, palestras, campanhas institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais** Fornecedores: **FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º **10.433.080/0001-22** , pelo valor total de **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais). HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º **19.977.585/0001-22,** pelo valor total de **R$27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais). HIGOR SILVA CANEDO** inscrito no CNPJ sob o n.º **28.915.430/0001-52,** pelo valor total de **R$2.588,00 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais). SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º **45.438.636/0001-58** , pelo valor total de **R$2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais).**

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **02 de julho de 2026**.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5A4F7FDB

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 037/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 037/2026**. **Processo licitatório n°041/2026 , Dispensa eletrônica nº 013/2026.** Objeto: O objeto do presente contrato é a **Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos de sonorização profissional, incluindo caixas acústicas ativas, mesa de som, microfones sem fio e cabos de áudio, destinados ao atendimento das demandas de eventos, reuniões, palestras, campanhas institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais**, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Fornecedor: FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº10.433.080/0001-22 , pelo valor total de **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) . Vigência:** 02/07/2026 a 02/07/2027. **Data da assinatura do contrato:** 02/07/2026.

Carmo do Paranaíba, 02 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FA80C3B2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 038/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 038/2026**. **Processo licitatório n°041/2026 , Dispensa eletrônica nº 013/2026.** Objeto: O objeto do presente contrato é a **Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos de sonorização profissional, incluindo caixas acústicas ativas, mesa de som, microfones sem fio e cabos de áudio, destinados ao atendimento das demandas de eventos, reuniões, palestras, campanhas institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais**, que passam a fazer parte integrante deste contrato,

independentemente de transcrição. Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 19.977.585/0001-22, pelo valor total de **R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais) . Vigência:** 02/07/2026 a 02/07/2027. **Data da assinatura do contrato:** 02/07/2026.

Carmo do Paranaíba, 02 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5449B801

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 039/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 039/2026**. **Processo licitatório n°041/2026 , Dispensa eletrônica nº 013/2026.** Objeto: O objeto do presente contrato é a **Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos de sonorização profissional, incluindo caixas acústicas ativas, mesa de som, microfones sem fio e cabos de áudio, destinados ao atendimento das demandas de eventos, reuniões, palestras, campanhas institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais**, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Fornecedor: HIGOR SILVA CANEDO , inscrita no CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52, pelo valor total de**R$2.588,00 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais) . Vigência:** 02/07/2026 a 02/07/2027. **Data da assinatura do contrato:** 02/07/2026.

Carmo do Paranaíba, 02 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C2027A75

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 040/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 040/2026**. **Processo licitatório n°041/2026 , Dispensa eletrônica nº 013/2026.** Objeto: O objeto do presente contrato é a **Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos de sonorização profissional, incluindo caixas acústicas ativas, mesa de som, microfones sem fio e cabos de áudio, destinados ao atendimento das demandas de eventos, reuniões, palestras, campanhas institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais**, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Fornecedor: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº45.438.636/0001-58 , pelo valor total de **R$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) . Vigência:** 02/07/2026 a 02/07/2027. **Data da assinatura do contrato:** 02/07/2026.

Carmo do Paranaíba, 02 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4CEB5772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 066/2026
Processo nº. 068/2026
Inexigibilidade n.º 014/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "INTERCEPTOR V8", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: IMTC INSTITUTO DE MUSICA TIAGO COELHO LTDA. CNPJ: 50.386.930/0001-01

Representante Legal: Tiago José Mendes Coelho

Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Assinatura: 06 de julho de 2026.
Vigência: 06/07/2026 a 06/08/2026.

Chiador – MG, 06 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3897A464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 067/2026
Processo nº. 069/2026
Inexigibilidade n.º 015/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TRITON ROCK BAND", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: IURY VENTURA DA SILVA COURA. CNPJ: 55.084.236/0001-45

Representante Legal: Iury Ventura da Silva Coura

Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Assinatura: 06 de julho de 2026.
Vigência: 06/07/2026 a 06/08/2026.

Chiador – MG, 06 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:96EA73A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 068/2026
Processo nº. 070/2026
Inexigibilidade n.º 016/2026.
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "MOTOROAD", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GABRIELA MARTINS DE SOUZA – MEI. CNPJ: 36.600.867/0001-25

Representante Legal: Gabriela Martins de Souza

Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Assinatura: 06 de julho de 2026.
Vigência: 06/07/2026 a 06/08/2026.

Chiador – MG, 06 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C080DBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 069/2026
Processo nº. 071/2026
Inexigibilidade n.º 017/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "AMARANTUS", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LUIZA SANTOS FREITAS – MEI. CNPJ: 37.960.859/0001-52

Representante Legal: Luiza Santos Freitas

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Assinatura: 06 de julho de 2026.
Vigência: 06/07/2026 a 06/08/2026.

Chiador – MG, 06 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4A97BDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 070/2026
Processo nº. 072/2026
Inexigibilidade n.º 018/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BRUXA AMARELA", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: SIMONE CATIA DA ROCHA – MEI. CNPJ: 24.027.011/0001-23

Representante Legal: Simone Catia da Rocha

Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Assinatura: 07 de julho de 2026.
Vigência: 07/07/2026 a 07/08/2026.

Chiador – MG, 07 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0E4200BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 071/2026
Processo nº. 073/2026
Inexigibilidade n.º 019/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ETERNAL FLAME", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: NELSON DA SILVA SANTOS FILHO – MEI. CNPJ: 21.331.049/0001-05

Representante Legal: Nelson da Silva Santos Filho

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Assinatura: 07 de julho de 2026.
Vigência: 07/07/2026 a 07/08/2026.

Chiador – MG, 06 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:941C33AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Educação, pelo atual Secretário Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Administração, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: RBQ COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 48.282.307/0001-59**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO T.R., decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024, processo licitatório n.º 016/2024

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo possui fundamento legal no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os arts. 72 e 80 do Decreto Municipal nº 1.327/2023, bem como na Cláusula Décima Segunda, itens 12.2.1, 12.4 e seguintes, da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, que autorizam a atualização dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante comprovação de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Ficam alterados os valores dos itens 35 – CAIXA POLIONDA (PLÁSTICO), PARA ARQUIVO MORTO e 204 – PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 12 REPARTIÇÕES, constantes da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, firmada entre o Município de Confins e a empresa RBQ COMERCIAL LTDA, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em razão da comprovada elevação extraordinária dos custos de aquisição dos produtos, passando a vigorar os valores constantes da planilha abaixo, que integra o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 4.771,74 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos, pela **Secretária Municipal de Administração, Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sra. Rilza de Britto Queiroz Gomes - **CPF** 408.822.506-63 e **RG** MG 5016565 PC/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:B586A31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: MARCELO PEDRO LTDA, inscrito no **CNPJ 41.823.806/0001-67**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo Licitatório nº 071/2023 modalidade Credenciamento nº 005/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do Contrato nº 099/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 099/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de MAIO de 2026, ATÉ 27 DE MAIO DE 2027, bem como renovado o saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Marcelo Pedro dos Santos, **CPF: nº.** 055.037.946-05, **RG:** n°.111.39391/MG e **CRM-MG** nº 63734 - RQE n°61299
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:C1C01153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 055/2026
ADESÃO N.º 100022/2026

O Município de Confins- MG, por intermédio da Agente de Contratação e da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, **cujo o objeto é Adesão á ata de Registro de Preços N°822/2025 para aquisição de E.P.I em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde,** em razão de erro material, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriormente publicadas.
Onde se Lê:
... A empresa contratada COMERCIAL J&C COMEX LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.802.877/0001-10. O pagamento pela efetiva entrega dos medicamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao PRESTADOR DE SERVIÇOS...

Leia-se:
... A empresa contratada COMERCIAL J&C COMEX LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N°46.687.136/0001-12. O pagamento

pela efetiva entrega dos medicamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao PRESTADOR DE SERVIÇOS...
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes na Adjudicação e Homologação Parcial anteriormente publicada.

Confins/MG, 07 de julho de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Confins/MG em Exercício

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:46D99826

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

OMunicípio de Confins- MG, por intermédio da Pregoeira e da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, **cujo o objeto É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** em razão de erro material, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriormente publicadas.
Onde se Lê:

O pagamento pela efetiva entrega dos medicamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao PRESTADOR DE SERVIÇOS...

Leia-se:

O pagamento pela execução do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao PRESTADOR DE SERVIÇOS...

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes na Adjudicação e Homologação Parcial anteriormente publicada.

Confins/MG, 06 de julho de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Confins/MG em Exercício

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:B24AEBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026, DISPENSA Nº 15/2026.
CONTRATO Nº 38/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026, DISPENSA Nº 15/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal do Município de Cordislândia - MG, faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026, DISPENSA Nº 15/2026, face à contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO MISSAO VIDA.** inscrita no CNPJ Nº 23.598.368/0001-07, com sede na Rua A., 268, Chacara California, Município de Guaxupe-MG, CEP 37837-899. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, inscrito no CNPJ Nº 18.712.166/0001-04, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, Centro, Cordislândia - MG, CEP 37.498-000 e **ASSOCIACAO MISSAO VIDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.598.368/0001-07, com sede na Rua A., 268, Chacara California, Município de Guaxupe-MG, 37837-899. Termo de Contrato Nº 38/2026. Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de internação compulsória em estabelecimento de saúde mental para atendimento ao Mandado Judicial nº 4199860. Procedimento Nº 1000239-25.2026.8.13.0620/MG. Valor Unitário Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reaistrezentos e cinco reais e sessenta centavos). O prazo de execução será em Até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que será enviado por endereço eletrônico do **CONTRATADO**, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) respeitando, contudo, o exercício financeiro vigente coincidente com o ano civil, ou seja, independentemente do dia e mês de início da vigência, se vigente será encerrado a cada 31/12 do exercício, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigênciamáxima decenal.

Cordislândia - MG, 09/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:AD869142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão Presencial nº 051/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. Entrega e abertura dos envelopes no dia 24/07/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 07 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão Presencial nº 051/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. Entrega e abertura dos envelopes no dia 24/07/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 07 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:2FA61892

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 098/2026 – Pregão Presencial nº 047/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 30/07/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 07 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:70181C20

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2026. Processo Licitatório Nº 092/2026 – Dispensa Nº 031/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor: **R$48.774,80 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro e oitenta centavos).** Vigência 02/07/2026 à 01/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa COLLINE MELO COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.771.329/0001-73.CONTRATO Nº 051/2026.

Processo Licitatório Nº 100/2026 – Dispensa Nº 033/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (PEDIÁTRICO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).** Vigência 03/07/2026 à 02/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a LITTLE HEART SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.778.826/0001-53

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 02 de julho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A4D36605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº 069/2026, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 14 de julho de 2026 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Contratação de empresa especializada para a elaboração de Diagnóstico Socioambiental das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) do município de Ervália/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.285/2021 e a Lei nº 12.651/2012. O serviço compreende a delimitação e mapeamento georreferenciado da AUC; o levantamento físico (hidrografia e riscos de inundação) e socioeconômico (diagnóstico de infraestrutura, edificações e situação fundiária); a avaliação de riscos geológicos e hidrológicos para proposição de faixas marginais diferenciadas que preservem funções ecossistêmicas; e a elaboração de memoriais, minutas de mapas e diretrizes de compensação ambiental para subsidiar a atualização da legislação municipal de uso e ocupação do solo, garantindo segurança técnica e jurídica às novas delimitações, conforme informações constantes neste Edital e Termo de Referência. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:35BF774B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 038/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026, na data de 21/07/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 083/2026, objetivando o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de óleo diesel S500 e diesel S10 conforme descritos e especificados no anexo I do TR, destinados ao abastecimento da frota de veículo e máquinas. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 07/07/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:F83AF8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026, na data de 22/07/2026 às 09h00min, Processo Licitatório nº. 082/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional com fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem, incluindo sistema de som tipo line array, backline e suporte técnico completo, para atendimento a eventos promovidos pelo Município de Ervália/MG. Os serviços serão contratados de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 07/07/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:77D941FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026
RECORRENTE: DENTAL UNIVERSO LTDA
RECORRIDAS: CAPARAÓ MEDICAL LTDA. E DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos.

Vistos e etc.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **Dental Universo Ltda.**, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 011/2026, relativamente ao julgamento das propostas referentes aos itens **02, 86, 87, 88, 89 e 90**.
Regularmente processado o recurso, foram oportunizadas às demais licitantes a apresentação de contrarrazões, tendo sido apresentada manifestação pela empresa **Distribuidora Regional de Além Paraíba Ltda.**
Considerando que a controvérsia envolvia aspectos eminentemente técnicos relacionados às especificações dos materiais odontológicos licitados, o Pregoeiro determinou o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para emissão de manifestação técnica, a qual foi regularmente apresentada.
Concluída a instrução processual, o Pregoeiro proferiu manifestação administrativa fundamentada, na forma do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconsiderando parcialmente a decisão anteriormente proferida e encaminhando os autos a esta autoridade para julgamento definitivo do recurso.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Examinando os autos do processo administrativo, as razões recursais, as contrarrazões apresentadas, a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e a manifestação administrativa do Pregoeiro, verifico que o recurso foi regularmente processado, com observância do contraditório, da ampla defesa, do devido processo administrativo e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Constata-se, ainda, que o Pregoeiro enfrentou, de forma individualizada e suficientemente fundamentada, todas as alegações deduzidas pela recorrente, procedendo à análise conjunta da documentação técnica apresentada pelas licitantes, da manifestação da área técnica, da documentação técnica oficial posteriormente juntada aos autos e dos demais elementos constantes do processo administrativo, formando seu convencimento de maneira devidamente motivada.
O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade do procedimento recursal, pela juridicidade da manifestação apresentada pelo Pregoeiro e pela possibilidade jurídica de acolhimento da solução administrativa por ele proposta, inexistindo óbice legal à sua adoção.
Após detida análise dos autos, concluo que os fundamentos expostos na manifestação do Pregoeiro encontram-se em consonância com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o parecer jurídico constante dos autos, inexistindo elementos capazes de justificar conclusão diversa.
Desse modo, **adoto integralmente os fundamentos constantes da manifestação do Pregoeiro como razão de decidir**, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito, tendo em vista a suficiência de sua fundamentação fática, técnica e jurídica.

III – DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECIDO:
I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **Dental Universo Ltda.**, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;
II – ACOLHER INTEGRALMENTE a manifestação administrativa apresentada pelo Pregoeiro, adotando seus fundamentos como razão de decidir;
III – DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo para:
a) desclassificar a proposta apresentada pela empresa **Caparaó Medical Ltda.**, relativamente ao **Item 02**, por não restar demonstrado o atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;
b) manter a regularidade da classificação da proposta apresentada pela empresa **Distribuidora Regional de Além Paraíba Ltda.**, relativamente ao **Item 02**, declarando-a classificada em primeiro lugar para o referido item, nos termos da fundamentação constante da manifestação do Pregoeiro;
c) negar provimento ao recurso administrativo quanto aos **Itens 86, 87, 88, 89 e 90**, mantendo-se integralmente a decisão proferida durante a sessão pública.
Determino o retorno dos autos ao Pregoeiro para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do certame, especialmente:
atualização da classificação final do **Item 02**, em conformidade com a presente decisão;
publicação desta decisão e ciência às licitantes participantes;
adoção dos demais atos subsequentes necessários à conclusão do procedimento licitatório.
Registre-se que a presente decisão encerra a fase recursal administrativa prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o procedimento licitatório prosseguir na forma desta decisão e da legislação aplicável.
Publique-se.
Cumpra-se.

Eugenópolis, 07 de julho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:20DCAA2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 038/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE ÓCULOS DE GRAU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: GRAZIELA DA SILVA QUEIROZ 09790060661, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.600.236/0001-00 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 16.290,00 – PRAZO DO CONTRATO: 06/07/2026 ATÉ 06/12/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:43225698

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 029/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: SEMBRA TÉCNICAS E PRODUTOS DE REPRODUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.150.261/0001-87 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 12.600,00 – PRAZO DO CONTRATO: 07/07/2026 ATÉ 07/07/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:F6836744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 129/2026 – P.E Nº 016/2026*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 129/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 016/2026, com abertura para o dia 22/07/2026 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE BICO, PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 07/07/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:6DB9A27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 080/2026 –Dispensa Nº. 053/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO celebrado com a empresa 20.186.689 VITOR DALMOURA.** Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de sonorização pertencentes ao Município de Ibitiura de Minas-MG, contemplando a realização de diagnóstico técnico detalhado, identificação e correção de falhas, desmontagem e remontagem dos equipamentos, fornecimento e substituição de peças, componentes eletrônicos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a realização de testes operacionais, calibração, regulagem e aferição de desempenho, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência(TR) e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 07.07.2026.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D071003B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 078/2026 - Edital Nº 014/2026, Pregão Eletrônico Nº 011/2026, Registro de Preços Nº 008/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a aquisição de materiais ambulatoriais permanentes e de consumo, objetivando suprir as necessidades do setor de saúde, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 21.07.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 07.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:20C97E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 079/2026 - Edital Nº 015/2026, Pregão Eletrônico Nº 012/2026, Registro de Preços Nº 009/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de Pneus, bem como a prestação de serviços correlatos de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Montagem de Pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Frota do Município de Ibitiura de Minas-MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 22.07.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 07.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:98A39A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 094/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 094/2025 –Inexigibilidade Nº. 015/2025. Torna público o extrato de 1º termo aditivo contrato celebrado com a empresa AUTO POSTO CARVALHO E LOPES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de combustível ARLA 32, objetivando a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura do Município de Ibitiúra de Minas. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 21.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EDF4D74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 057/2026 - Edital Nº 012/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) IBECA INSTITUTO DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços consistente em sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia voltados ao atendimento de crianças/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista matriculadas nas instituições de ensino da rede municipal e estadual do município de Ibitiúra de Minas, na faixa etária de 3 à 18 anos, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 07.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6723FAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 64/2026

PORTARIA Nº 64, DE 7 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria nº 33, de 29 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos;
Considerando a solicitação de desligamento da servidora Ivanilde dos Santos Silva, resolve:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 33, de 29 de dezembro de 2023, para constar o nome de Jonas Gonçalves de Lima, em substituição à servidora Ivanilde dos Santos Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 7 de julho de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:25228A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2.111 DE 07 DE JULHODE 2026

DECRETO Nº 2.111 DE 07 DE JULHODE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Ipiaçu/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÇU, Estado de Minas Gerais, Sr. Rafael Evangelista Capanema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Ipiaçu/MG, responsável pela articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes:

I – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
- Titular: Alda Betânia Neves da Costa;
- Suplente: Letícia Pereira Monteiro.

II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Titular: Rosenilda da Silva Capanema;
- Suplentes:
- Maria Abadia Borges;
- Nadine Fernanda de Lima.

III – Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Rosely Maurício de Oliveira;
- Suplentes:
- Ana Cláudia Jacinto da Silva;
- Sônia Aparecida de Souza;
- Lirislene Severina dos Santos Garcia.

IV – Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Camila Mendes da Costa;
- Suplentes:
- Hortênsia Alves da Silva;
- Franciele Aparecida da Silva.

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

- Titular: Lethicia Souza Moura;
- Suplentes:
- Edneide Pereira Carvalho;
- Leidiane Aparecida da Costa.

VI – Conselho Tutelar
- Titular: Jane Elizabete Batista Carvalho;
- Suplentes:
- Luciana Patrícia Fernandes Ramalho;
- Patrícia Nunes da Rocha;
- Jéssica da Silva Fernandes.

VII – Representantes de Pais e Mestres
- Glaucyelle Aparecida de Araújo;
- Jéssica Silva;
- Débora Geralda Cândida;
- Elizangela Guimarães Francelino Romão;
- Márcia Maria de Araújo Vasconcelos;
- Edinamar Martins de Faria Galvão.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância promover a integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais órgãos envolvidos na garantia dos direitos da criança, bem como acompanhar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 4º A participação dos membros do Comitê será considerada prestação de relevante serviço público, não sendo remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiaçu - MG, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiaçu

Publicado por:
Alice Alencar da Rocha Santos
Código Identificador:82BFFC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. PROCESSO N° 067/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. PROCESSO N° 067/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização e ampliação do Complexo Esportivo Deusdete Amaral, no município de Iraí de Minas-MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, planilhas, memoriais, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. Empresa contratada: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 19.961.966/0001-13), com critério de julgamento de menor preço global. Valor adjudicado: R$ 2.515.404,36 (Dois milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 03/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:30CDA778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 064/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 064/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº: 43.532.971/0001-95), Valor: R$383.056,25 (Trezentos e oitenta e três mil cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); firmam contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1301000209/2026/SEINFRA, Proposta 000001/206, Plano de Trabalho nº 000909/2026, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital. Prazo de vigência contratual: 31/10/2026. Prazo de execução do contrato: 2 (dois) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 01/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:00E05AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. PROCESSO N° 067/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. PROCESSO N° 067/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização e ampliação do Complexo Esportivo Deusdete Amaral, no município de Iraí de Minas-MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, planilhas, memoriais, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. Empresa contratada: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 19.961.966/0001-13), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R$ 2.515.404,36 (Dois milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.
03/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E00EDC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2842/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.842/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Itamonte, dispõe sobre sua organização, governança, planejamento, monitoramento, avaliação e implementação, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dá outras providências.

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para

o trabalho, nos termos dos arts. 205 a 214 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios previsto nos arts. 23, inciso V, 30, inciso VI, e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Itamonte, especialmente as metas relativas à alfabetização, à aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que consolidou o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política pública permanente de Estado;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 48.939/2024 que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, mediante ações articuladas, integradas e contínuas;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui política pública estruturante para o desenvolvimento humano, social e econômico do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança educacional, da gestão por resultados, do monitoramento das aprendizagens, da formação continuada dos profissionais da educação e da utilização de evidências para subsidiar a tomada de decisão; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em consolidar política pública permanente voltada ao fortalecimento da alfabetização, alinhada às diretrizes nacionais e às boas práticas de gestão pública;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Itamonte, destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências essenciais de leitura, escrita, oralidade e numeracia das crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2 - A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de planejamento, coordenação, execução, monitoramento e aperfeiçoamento das ações voltadas ao desenvolvimento das aprendizagens, integrando-se Rede Pública Municipal de Ensino e às políticas educacionais do Município.

Art. 3 - A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada com a Política Territorial de Alfabetização do Estado de Minas Gerais e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, observando os seguintes eixos estratégicos:
I – Gestão e Governança;
II – Formação de Gestores e Professores;
III – Infraestrutura Física e Pedagógica;
IV – Reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas; e
V – Sistemas de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem.

Parágrafo único. Diante do regime de colaboração entre o Município, a União e o Estado de Minas Gerais, observa-se as competências constitucionais e legais de cada ente federativo.

Art. 4 - São destinatários da Política Municipal de Alfabetização:
I – os estudantes matriculadas na Educação Infantil;
II – os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – os estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem relacionadas ao processo de alfabetização;
IV – os estudantes público-alvo da Educação Especial; e
V – os profissionais da educação envolvidos na implementação da política;
VI – a comunidade escolar.

Art. 5 - A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o ciclo permanente de:
I – diagnóstico;
II – planejamento;
III – execução;
IV – monitoramento;
V – avaliação;
VI – replanejamento; e
VII – aperfeiçoamento contínuo das ações.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6 - A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e numeracia, respeitados os diferentes ritmos de aprendizagem;
II – a promoção da equidade educacional, assegurando igualdade de oportunidades de aprendizagem, especialmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, residentes na zona rural, público-alvo da educação especial e demais grupos que demandem atendimento diferenciado;
III – a valorização da primeira infância e da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das competências necessárias ao processo de alfabetização;
IV – a integração entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do desenvolvimento das aprendizagens;
V – o fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado de Minas Gerais e Município, observadas as competências de cada ente federativo;
VI – a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, assessoramento técnico, desenvolvimento profissional e apoio permanente às práticas pedagógicas;
VII – a gestão democrática do ensino público, com incentivo à participação da comunidade escolar, das famílias, dos conselhos municipais e das demais instituições parceiras;
VIII – a utilização de evidências científicas, indicadores educacionais e avaliações diagnósticas como instrumentos para subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização;
IX – a promoção da educação inclusiva, assegurando atendimento adequado aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, observadas as diretrizes da educação especial;
X – a adoção de práticas pedagógicas inovadoras, metodologias ativas, recursos tecnológicos e estratégias educacionais compatíveis com as necessidades dos estudantes;
XI – a transparência, a eficiência administrativa, a responsabilidade na gestão pública e a prestação de contas das ações desenvolvidas;
XII – a promoção da cultura da avaliação contínua, da melhoria permanente da aprendizagem e da gestão orientada por resultados;
XIII – a valorização da leitura, da literatura infantil, da produção textual, da oralidade, da escuta qualificada e das múltiplas linguagens como instrumentos de formação integral;
XIV – a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança; e

XV – a continuidade das políticas públicas educacionais, buscando assegurar estabilidade institucional às ações de alfabetização desenvolvidas pelo Município.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 7 - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização das crianças, prioritariamente até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes nacionais e as especificidades de cada estudante;
II – promover o desenvolvimento integral das competências relacionadas à leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora, produção textual e numeracia;
III – reduzir as desigualdades educacionais entre escolas, territórios, grupos sociais e estudantes;
IV – fortalecer a transição pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
V – implementar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagem educacional;
VI – elevar progressivamente os indicadores de aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino;
VII – estimular a adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e em metodologias reconhecidas pela comunidade educacional;
VIII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na alfabetização;
IX – promover a integração entre gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores, professores e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
X – incentivar a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar das crianças;
XI – ampliar o acesso dos estudantes a materiais didáticos, literários, tecnológicos e pedagógicos adequados às diferentes etapas da alfabetização;
XII – fortalecer as bibliotecas escolares, os espaços de leitura e demais ambientes promotores da cultura escrita;
XIII – assegurar o acompanhamento sistemático das aprendizagens por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
XIV – estimular o desenvolvimento de projetos inovadores voltados à alfabetização, ao letramento e à numeracia;
XV – promover a inclusão educacional dos estudantes público-alvo da educação especial, mediante estratégias pedagógicas acessíveis e adequadas;
XVI – incentivar a utilização responsável das tecnologias digitais como instrumento de apoio ao processo de alfabetização;
XVII – fortalecer a cooperação técnica entre o Município, os demais entes federativos e instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que atuem na promoção da alfabetização;
XVIII – estimular a disseminação de experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
XIX – consolidar sistema permanente de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização; e
XX – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação, no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e nos demais instrumentos de planejamento educacional.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8 - A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida mediante ações integradas e articuladas, observando, dentre outras, as seguintes diretrizes:
I – garantir a alfabetização das crianças na idade adequada, respeitados os diferentes tempos e ritmos de aprendizagem;
II – assegurar a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo a integração curricular, pedagógica e avaliativa;
III – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares mediante assessoramento técnico permanente, acompanhamento sistemático e apoio institucional;
IV – promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, metodologias reconhecidas e orientações curriculares nacionais;
V – incentivar o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora, produção textual e numeracia como dimensões indissociáveis da alfabetização;
VI – assegurar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
VII – fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, em consonância com as necessidades identificadas nos processos de monitoramento da aprendizagem;
VIII – estimular a utilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias educacionais e ambientes de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes;
IX – promover ações específicas para atendimento das escolas localizadas na zona rural, considerando suas peculiaridades territoriais, sociais e culturais;
X – assegurar práticas pedagógicas inclusivas destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial, observadas as normas específicas da educação inclusiva;
XI – incentivar o protagonismo das unidades escolares na elaboração e implementação de projetos de alfabetização alinhados às diretrizes municipais;
XII – fortalecer as bibliotecas escolares, salas de leitura e demais espaços destinados ao desenvolvimento da cultura leitora;
XIII – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar como corresponsáveis pelo desenvolvimento das aprendizagens;
XIV – promover a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança;
XV – incentivar a disseminação de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
XVI – promover a utilização sistemática de indicadores educacionais como instrumento de planejamento, gestão e avaliação das ações desenvolvidas;
XVII – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para o desenvolvimento das ações de alfabetização; e
XVIII – assegurar a continuidade administrativa da Política Municipal de Alfabetização mediante planejamento permanente, monitoramento e avaliação institucional.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I
Da Organização da Governança

Art. 9 - A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências previstas neste Decreto e na legislação educacional vigente.

Art. 10 - Compõem a estrutura de governança da Política Municipal de Alfabetização:
I – a Secretaria Municipal de Educação;
II – o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – a Estrutura Administrativa e Pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
IV – o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
V – a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela alfabetização;
VI – as equipes gestoras das unidades escolares;
VII – os coordenadores/supervisores pedagógicos;
VIII – os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IX – os Conselhos Municipais relacionados às políticas educacionais; e
X – as demais instituições públicas ou privadas parceiras que atuem em cooperação técnica com o Município.

Seção II
Das Competências da Secretaria Municipal de Educação

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – promover sua integração ao Plano Municipal de Educação;
III – elaborar o Plano Municipal de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
IV – elaborar o Plano Anual de Ações da Política Municipal de Alfabetização;
V – promover o monitoramento permanente dos indicadores educacionais;
VI – coordenar os processos de avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento das aprendizagens;
VII – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
IX – promover a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
X – incentivar o desenvolvimento de projetos de inovação pedagógica;
XI – promover a articulação institucional com a Secretaria de estado de Educação e com o Ministério de Educação, visando ao alinhamento das políticas públicas de alfabetização, formação continuada, bem como, manter atualizadas as informações junto aos sistemas do Ministério da Educação;
XII – coordenar a participação do Município no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e nas iniciativas dele decorrentes**;**
XIII – apoiar tecnicamente as unidades escolares na implementação das ações previstas neste Decreto;
XIV – elaborar relatório anual de execução da Política Municipal de Alfabetização;
XV – promover a divulgação dos resultados alcançados, observadas as normas de transparência pública.
XVI – Executar as ações previstas nos eixos estratégicos de que trata o art. 2º deste decreto. e
XVII – Indicar o articulador municipal RENALFA

Seção III
Da Articulação Institucional

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação permanente com:
I – Ministério da Educação;
II – Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
III – UNDIME;
IV – instituições públicas de ensino superior;
V – instituições de pesquisa; e
VI – demais órgãos públicos e entidades parceiras que contribuam para o fortalecimento das políticas de alfabetização.

Parágrafo único. A articulação prevista neste artigo poderá ocorrer mediante programas, acordos de cooperação, termos de parceria, protocolos de intenções ou outros instrumentos admitidos pela legislação vigente.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 13 - Constituem instrumentos permanentes da Política Municipal de Alfabetização:
I – Plano Municipal de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
II – Plano Anual de Ações;
III – Plano de Formação Continuada;
IV – Plano de Comunicação Municipal alinhado à política de alfabetização do território e/ou Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – Sistema Municipal de Monitoramento da Alfabetização;
VI – Relatório Anual de Avaliação da Política Municipal de Alfabetização; e
VII – Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização, quando implantado.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo serão atualizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes deste Decreto e os instrumentos de planejamento educacional do Município.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Seção I
Da Instituição

Art. 14 - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, estratégico, propositivo, articulador e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, fortalecer e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§1º O Comitê atuará em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Plano Municipal de Educação, da Política Municipal de Alfabetização e dos demais instrumentos de planejamento educacional.

§2º O Comitê exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II
Das Competências
Art. 15 - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – realizar a gestão e a implementação da Política Municipal de Alfabetização a partir dos cinco eixos do CNCA dispostos no art.2º deste Decreto;
II – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
III – acompanhar a execução das ações previstas nos instrumentos de planejamento;
IV – analisar os indicadores municipais de alfabetização;
V – propor medidas voltadas ao aperfeiçoamento da aprendizagem;
VI – acompanhar a implementação das avaliações diagnósticas e formativas;
VII – incentivar a adoção de práticas pedagógicas inovadoras;
VIII – promover a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
IX – acompanhar os resultados das avaliações internas, estaduais e nacionais;
X – propor estratégias de recomposição das aprendizagens;
XI – incentivar ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação;
XII – estimular o fortalecimento da participação das famílias;
XIII – acompanhar a execução das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
XIV – colaborar na organização da documentação necessária à participação do Município em programas, avaliações e reconhecimentos promovidos pelo Ministério da Educação;
XV – emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação;
XVI – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização; e
XVII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III
Da Composição

Art. 16 - O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
II – Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
III – um representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – um representante da Educação Infantil;
V – um representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – um representante da Educação Especial;
VII – um representante da supervisão ou coordenação pedagógica;
VIII – um representante dos diretores das unidades escolares municipais;
IX – um representante do Conselho Municipal de Educação;
X – um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
XI – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma facultativa; e
XII – um representante da Secretaria Municipal de Saúde de forma facultativa;

§1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§2º O exercício da função de membro do Comitê será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§3º A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova Portaria.

Seção IV
Do Funcionamento
Art. 17 - O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre; e
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido.

§2º As reuniões serão registradas em ata.

§3º As atas deverão permanecer arquivadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.
§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 19 - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para estudos, elaboração de propostas, acompanhamento de projetos específicos e emissão de pareceres técnicos.

Parágrafo único. Poderão ser convidados especialistas, representantes de instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil ou profissionais com reconhecida experiência em alfabetização, sem direito a voto.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 20 - A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação.
Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar as reuniões;
II – elaborar pautas;
III – registrar atas;
IV – acompanhar o cumprimento das deliberações;
V – organizar os documentos do Comitê;
VI – manter atualizado o arquivo técnico da Política Municipal de Alfabetização; e
VII – prestar apoio administrativo às atividades do Comitê.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I
Da Instituição

Art. 21 - Fica instituída a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação destinada a ampliar a capacidade institucional para a elaboração, implementação, coordenação, monitoramento e avaliação das ações previstas neste decreto.

Parágrafo Único. As competências da estrutura administrativa e pedagógica serão exercidas de forma articulada e complementar às atribuições do comitê municipal estratégico vide seções I, II do Capítulo VI deste Decreto, assegurando a coordenação das ações, da política municipal de alfabetização

Seção II
Da Composição

Art. 22 - A estrutura administrativa e pedagógica será composta pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Educação;
II – articuladora Municipal do RENALFA;
III – diretora escolar lotada na secretaria municipal de educação; e
IV – representante da educação especial lotada na secretaria municipal de educação;

§1º A estrutura administrativa e pedagógica atuará em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Plano Municipal de Educação, da Política Municipal de Alfabetização e dos demais instrumentos de planejamento educacional.

§2º A estrutura administrativa e pedagógica exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais dos seus respectivos cargos e funções;

CAPÍTULO VIII
DO PLANEJAMENTO E DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Seção I
Do Planejamento

Art. 23 - A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará planejamento permanente, baseado em diagnóstico educacional, metas, indicadores, cronograma de ações e mecanismos de monitoramento.

Art. 24. São instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização:
I – Plano Municipal de Trabalho da Alfabetização;
II – Plano Anual de Ações;
III – Plano de Formação Continuada;
IV – Plano de Comunicação e Mobilização Social;
V – Plano de Recomposição das Aprendizagens;
VI – Relatório Anual de Monitoramento; e
VII – Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização.

Art. 25 - O Plano Municipal de Trabalho da Alfabetização será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação do Comitê Estratégico Municipal, devendo conter, no mínimo:
I – diagnóstico da realidade educacional do Município;
II – objetivos estratégicos;
III – metas anuais;
IV – ações prioritárias;
V – indicadores de desempenho;
VI – cronograma de execução;
VII – responsáveis pela implementação; e
VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Plano será revisto anualmente, ou sempre que houver necessidade devidamente justificada.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá e implementará política permanente de formação continuada destinada aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e nas demais etapas relacionadas ao processo de alfabetização, desenvolvida no âmbito da Política Alfabetização do Município e/ou alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual.

Art. 27 - A formação continuada observará, dentre outros, os seguintes objetivos:
I – fortalecer as competências profissionais dos docentes;
II – aperfeiçoar as práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e ao letramento;
III – promover a utilização de metodologias fundamentadas em evidências científicas;
IV – desenvolver competências para utilização de recursos tecnológicos educacionais;
V – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
VI – qualificar os processos de avaliação diagnóstica e formativa;
VII – promover estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens; e
VIII – incentivar o intercâmbio de experiências exitosas entre as unidades escolares.

Art. 28 - A formação poderá ser desenvolvida mediante:
I – cursos;
II – oficinas;
III – seminários;
IV – grupos de estudos;
V – comunidades de aprendizagem;
VI – mentorias pedagógicas;
VII – acompanhamento técnico nas unidades escolares; e
VIII – cooperação com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO X
DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 29 - As práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização deverão observar:
I – os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular;
II – o Currículo Referência de Minas Gerais;
III – as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
IV – as evidências científicas relacionadas ao processo de alfabetização.

Art. 30 - As unidades escolares desenvolverão ações permanentes voltadas à promoção:
I – da leitura;
II – da escrita;
III – da oralidade;
IV – da escuta qualificada;
V – da compreensão leitora;
VI – da produção textual;
VII – da numeracia; e
VIII – da cultura literária.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Educação incentivará:
I – projetos de incentivo à leitura;
II – feiras literárias;
III – bibliotecas escolares;
IV – cantinhos/salas de leitura;
V – concursos literários;
VI – produção textual dos estudantes;
VII – projetos de alfabetização científica; e
VIII – utilização de tecnologias educacionais.

CAPÍTULO XI
DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 32 - O Município buscará assegurar condições adequadas ao desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização mediante:
I – disponibilização de materiais didáticos;
II – recursos pedagógicos;
III – acervo literário;
IV – equipamentos tecnológicos;
V – mobiliário adequado;
VI – espaços pedagógicos apropriados; e
VII – acessibilidade física e pedagógica.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar Plano de Infraestrutura Pedagógica destinado à ampliação e modernização dos ambientes de aprendizagem.

Art. 34 - As unidades escolares serão estimuladas a desenvolver ambientes alfabetizadores que favoreçam:
I – autonomia;
II – criatividade;
III – interação;
IV – desenvolvimento da linguagem; e
V – aprendizagem significativa.

CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 35 - O Município adotará sistema permanente de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 36 - O monitoramento compreenderá:
I – indicadores de alfabetização;
II – indicadores de frequência escolar;
III – indicadores de recomposição das aprendizagens;
IV – resultados das avaliações diagnósticas;
V – resultados das avaliações estaduais;
VI – resultados das avaliações nacionais;
VII – indicadores de formação docente; e
VIII – indicadores de gestão pedagógica.

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá ou fará adesão às avaliações diagnósticas periódicas externas destinadas à identificação das necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. As avaliações possuirão caráter pedagógico, vedada qualquer utilização para classificação ou exclusão de estudantes.

Art. 38 - Os resultados das avaliações subsidiarão:
I – o planejamento pedagógico;
II – a formação continuada;
III – a recomposição das aprendizagens;
IV – a definição de metas;
V – o acompanhamento individual dos estudantes; e
VI – o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Anual da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:
I – evolução dos indicadores;
II – cumprimento das metas;
III – ações executadas;
IV – boas práticas identificadas;
V – desafios encontrados; e
VI – recomendações para o exercício seguinte.

CAPÍTULO XIII
DAS BOAS PRÁTICAS E DA INOVAÇÃO

Art. 40 - O Município incentivará a identificação, valorização, reconhecimento e disseminação das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, contribuindo para a melhoria dos resultados da alfabetização e da recomposição da aprendizagem, nos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 41 - Poderão ser instituídos programas de reconhecimento destinados às escolas, aos gestores e aos professores da educação que demonstrarem experiências exitosas na promoção da alfabetização e/ou recomposição da aprendizagem, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Educação manterá banco de experiências exitosas, destinado ao compartilhamento de metodologias, projetos e práticas pedagógicas que contribuam para o fortalecimento da alfabetização.

Art. 43 - O Município poderá aderir a programas, projetos, premiações, certificações e iniciativas promovidas pelos Governos Federal e Estadual, bem como por instituições públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os objetivos desta Política Municipal.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 44 - A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação ativa das famílias como corresponsáveis pelo desenvolvimento das aprendizagens, mediante ações permanentes de orientação, mobilização e acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

Parágrafo único. As unidades escolares incentivarão mecanismos de aproximação entre família e escola, visando fortalecer o processo de alfabetização e o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver ações integradas com:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Cultura;
IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Conselho Tutelar;
VIII – instituições públicas de ensino superior;
IX – organizações da sociedade civil; e
X – demais órgãos públicos e instituições parceiras.

Parágrafo único. A articulação prevista neste artigo observará o princípio da proteção integral da criança e da atuação intersetorial das políticas públicas.

CAPÍTULO XV
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EDUCAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS

Art. 46 - A Política Municipal de Alfabetização assegurará estratégias específicas destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo acessibilidade pedagógica, recursos de apoio e práticas inclusivas.

Art. 47 - As ações voltadas às escolas assistidas nas Comunidades Rurais observarão suas especificidades territoriais, culturais, sociais e pedagógicas, assegurando igualdade de oportunidades educacionais e respeito às características das comunidades atendidas.

Parágrafo único. Sempre que possível, serão consideradas as peculiaridades das classes multisseriadas, do transporte escolar rural e das condições de acesso às unidades escolares.

CAPÍTULO XVI
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla divulgação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas relativas à transparência pública e à proteção de dados pessoais.

Art. 49 - Serão disponibilizadas, sempre que possível:
I – metas anuais;
II – indicadores de desempenho;
III – resultados das avaliações;
IV – relatório anual;
V – ações executadas;
VI – boas práticas desenvolvidas; e
VII – demais informações de interesse público.

Art. 50 - O Relatório Anual da Política Municipal de Alfabetização será apresentado ao Comitê Estratégico Municipal e poderá ser submetido ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e emissão de recomendações.

CAPÍTULO XVII
DO FINANCIAMENTO

Art. 51 - As ações decorrentes deste Decreto serão financiadas mediante recursos:
I – do orçamento municipal;
II – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
III – de transferências voluntárias da União;
IV – de transferências do Estado de Minas Gerais;
V – de convênios;
VI – de acordos de cooperação;
VII – de emendas parlamentares; e
VIII – de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 52 - A implementação das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitada a legislação fiscal vigente.

CAPÍTULO XVIII
DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 53 - A Política Municipal de Alfabetização será objeto de avaliação permanente visando:
I – verificar sua efetividade;
II – aperfeiçoar os processos de gestão;
III – fortalecer os resultados educacionais; e
IV – subsidiar o planejamento das ações futuras.

Art. 54 - A Secretaria Municipal de Educação poderá revisar os instrumentos de planejamento sempre que houver necessidade técnica, alteração das diretrizes nacionais ou atualização das políticas educacionais.

CAPÍTULO XIX
DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 55 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir:
I – Portarias;
II – Instruções Normativas;
III – Notas Técnicas;
IV – Manuais;
V – Guias;
VI – Protocolos; e
VII – demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto.

Art. 56 - Os instrumentos previstos neste Decreto poderão ser regulamentados mediante atos administrativos específicos, desde que observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - A Política Municipal de Alfabetização integrará os instrumentos de planejamento educacional do Município, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Educação e dos demais instrumentos legais aplicáveis.

Art. 58 - A adesão do Município aos programas, projetos, estratégias, avaliações e iniciativas decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 59 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as competências legais e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 60 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 61 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 30 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:50F4F9FE

PROCURADORIA E SECRETARIA
EDITAL VAI E VOLTA 02/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 002/2026

DIVULGA REGRAS DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE PASSE ESTUDANTIL "VAI E VOLTA" PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E DE ENSINO SUPERIOR.

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, tornam público, para ciência dos(as) interessados(as), a CONVOCAÇÃO para adesão ao Programa de Passe Estudantil "Vai e Volta", destinado a atender estudantes regularmente matriculados(as) em instituições que ofereçam Cursos Técnicos ou de Ensino Superior, nos termos do que dispõe o Art. 1° da Lei Municipal N° 2.539 de 30 de março de 2023, e no presente Edital.

1- DO OBJETIVO

1.1 - Este Edital tem por objetivo, convocar os estudantes interessados em receber o auxílio financeiro, destinado àqueles (as) regularmente matriculados (as) em instituições que ofereçam Cursos Técnicos e de Ensino Superior, que não sejam disponibilizados por instituições instaladas no Município, na modalidade presencial, dentro de um raio de até 85 km de distância de ITAMONTE-MG, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.539, de 30 de março de 2023.
1.2 - O pagamento do auxílio financeiro será realizado em forma de reembolso.
1.3 - O presente Edital será válido para o semestre do ano letivo de 2026, compreendendo os meses de agosto a dezembro.
1.4 - Somente poderão se inscrever os (as) estudantes que estiverem matriculados em Cursos Técnicos ou de Ensino Superior, reconhecidos ou autorizados pelo Ministério da Educação - MEC.

2- DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão se inscrever os (as) estudantes que:
I - Residirem no município deITAMONTE-MG.
II - Que possuírem renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos, conforme Art. 3° da Lei Municipal N° 2.539 de 30 de março de 2023.
III - Utilizarem transporte coletivo de grande ou médio porte como meio de locomoção, como ônibus e vans.
2.2 - A menor renda per capita será utilizada como critério de desempate, caso haja demanda maior que o valor destinado no presente Edital.
2.3 - Para participar da seleção o(a) estudante deverá estar inscrito(a) no Cadastro Único de Programas Sociais - CADÚNICO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. 20 de junho n° 235, Bairro Moradas do Bosque. Para candidatos já inscritos no CADÚNICO devem utilizá-lo.
2.4 - Para efetuar a inscrição no CADÚNICO, o (a) estudante deve comparecer ao local indicado no item 2.3, portando os documentos de todos os membros da composição familiar, abaixo relacionados:
I- CPF;
II - RG;
lI- Comprovante de residência;
IV- Título de Eleitor;
V- Carteira de trabalho ou comprovante de rendimentos;
VI - Certidão de nascimento ou casamento.
2.5 - O período de inscrição para o Programa Vai e Volta será de 20 a 27 de julho de 2026, das 08h às 12h, devendo o(a) estudante preencher o Formulário de Inscrição próprio e apresentar na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, localizada na Rua Joaquim Murtinho, n.º 79 – Centro, juntamente com o original e cópia dos seguintes documentos:
I- RG;
II - CPF;
III - Comprovante de residência no nome da mãe, ou do pai ou cônjuge. (Caso não houver comprovante de residência cujo titular seja a mãe, ou pai ou cônjuge, preencher o Anexo I deste Edital);
IV - Comprovante de matrícula no segundo semestre de 2026 em curso técnico ou de ensino superior.
V- Folha de resumo do CADÚNICO atualizada.
VI - Formulário de Inscrição (ANEXO I)
VII - Cópia do cartão bancário em nome do estudante requerente.
2.6- A inscrição deverá ser feita pelo próprio(a) estudante, diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

3- DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1. - O valor do auxílio financeiro, para fins deste Edital, será concedido considerando os recursos orçamentários disponíveis, que é o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, que serão distribuídos em 5 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Primeiro Semestre de 2026, no período de março a julho e 5 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Para o Segundo Semestre de 2026, no período de agosto a dezembro, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão distribuídos em 5 parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais).
3.2 - O valor do auxílio financeiro estabelecido acima, no item 3.1 é relativo ao primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2026.
3.3 - O valor do auxílio financeiro será de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais no primeiro e segundo semestres de 2026, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.539 de 30 de março de 2023.

4- DO PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

4.1 - O(A) estudante selecionado(a) deverá apresentar mensalmente recibo do prestador de serviço de transporte do qual faz uso, comprovando o pagamento, o recibo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, até o vigésimo dia útil de cada mês.
4.2 - A manutenção do pagamento do auxílio financeiro está condicionada a apresentação bimestral do comprovante de frequência mínima de 75% nas aulas.
4.3 - Havendo indicação de descumprimento de qualquer item relacionado neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá solicitar documentos complementares ou excluir o aluno do programa, consultado o Conselho Municipal de Educação.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O período de análise e conferência da documentação do(a) estudante inscrito(a) será de 28 a 29 de julho de 2026.
5.2 - O resultado parcial será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, no dia 30 de julho de 2026.
5.3- O período para apresentação de recursos do resultado parcial será no dia 18 de julho de 2026, dirigido ao Conselho Municipal de Educação, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, não havendo modelo padrão, entretanto as informações devem ser claras e precisas.
5.4 - Os recursos serão analisados no dia 31 de julho de 2026.
5.5 - O resultado final será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte-MG, no dia 03 de agosto de 2026, a partir das 14h.
5.6 - Qualquer esclarecimento acerca deste Edital será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na Rua Joaquim Murtinho n° 79, Centro, em Itamonte-MG, das 08h às 11h e das 12h às 16h.

5.7 - O Edital, em sua íntegra será disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
5.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem de entrega da documentação exigida neste edital, desde que devidamente preenchida e apresentada em conformidade com os requisitos estabelecidos. O preenchimento das vagas ocorrerá até o limite de 50 (cinquenta) vagas disponíveis, observada rigorosamente a ordem de protocolo da documentação.

Itamonte, 06 de julho de 2026

ANTÔNIO JOSÉ COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I (conforme Lei Municipal Nº 2.539/2023)
REQUISIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DE LOCOMOÇÃOAUTORIZAÇÃO Nº ___/20____ - DATA: _____/____/_____
O chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza a concessão de auxílio transporte com a finalidade abaixo especificada:
Dados do estudante
Nome:
CPF: Endereço:
Renda familiar:
Curso:
Instituição:
CNPJ:
Período:
Dados Bancários:
Local de origem:
Destino:
Empresa de transporte:
CNPJ:
Valor mensal:
Autorização e Encaminhamento Despacho do Prefeito: ____/____/_____ Deferido Indeferido
Assinatura:
A Contabilidade em: ____/____/_____ Recibo do Responsável:

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:31E89E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, em nível ambulatorial, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Jequitinhonha/MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e horário para apresentação para credenciamento dos licitantes: a partir de 08 de julho de 2026 até 07 de julho de 2027, no horário das 08h00min às 17h00min.
Local para realização do Credenciamento: Sala de Licitações, na Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro, Jequitinhonha/MG, CEP 39.960 000.
Consulta ao edital: o edital será disponibilizado por e-mail no endereço licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br, permanecerá afixado em resumo no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Jequitinhonha/MG, podendo ainda ser obtido na íntegra junto à Comissão de Contratação, no horário das 08h00min às 17h00min, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou ainda no site www.jequitinhonha.mg.gov.br.
Importante: recomenda se aos interessados a leitura atenta das condições e exigências expressas neste edital e em seus anexos, a fim de viabilizar a adequada participação no certame. Em caso de dúvidas, o contato poderá ser realizado pelo telefone (33) 3741-1312.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Jequitinhonha/MG, 07 de julho de 2026.

REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:99E1490B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MIRANDA SERVIÇOS DE HOTELARIA E RESTAURANTE LTDA - CNPJ nº 61.629.631/0001-69

Inexigibilidade nº 014/2026 - **Processo Licitatório** n° 021/2026.
Objeto: Credenciamento para Contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação (Refeições Prontas) e Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha incluindo seus distritos.
Data da Ratificação: 22/05/2026
Vigência do Contrato: 30/06/2026 a 30/06/2027.
Valor do Contrato: R$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EEA301F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025
Processo Licitatório nº 035/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, leites especiais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 086/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10/07/2026 e término em 09/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 07 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7D0C5A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025

Processo Licitatório nº 035/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, leites especiais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 088/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10/07/2026 e término em 09/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 07 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F896FE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
Processo Licitatório nº 045/2025. Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 081/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 09/07/2026 e término em 08/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 07 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:ED96DEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº014/2025
Processo Licitatório nº 030/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 107/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/07/2026 e término em 21/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 07 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E7C44841

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº020/2025
Processo Licitatório nº 042/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 109/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/07/2026 e término em 21/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 07 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:54C72FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025
Processo Licitatório nº 035/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, leites especiais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 091/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10/07/2026 e término em 09/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 07 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8DD4AF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
ADITIVO DE VIGENCIA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 013/2025

OBJETO: Repasse de recurso do Município de Lagoa Formosa para à cobertura de despesas com manutenção e desenvolvimento público (Educação Especial), no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Altera a Vigência do Termo para até 31/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 30 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:6260F0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

Aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa, durante o segundo semestre no ano de 2026. Processo nº 050/2026. A realizar-se a primeira sessão no dia 04 de agosto de 2026 na sede da Prefeitura Municipal, mantendo-se aberto durante todo o ano. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG 07 de julho de 2026

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:B2F16890

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO 144/2020

Extrato de Termo aditivo de contrato: 10º Aditivo;
Contrato nº 144/2020.
Processo nº 052/2020.
Tomada de Preços nº 001/2020
Contratado (a): CONCRETTA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA ME CNPJ sob o nº 21.055.961/0001-73
Este aditivo terá vigência até 30 de agosto de 2026

Lagoa Formosa 29 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:942EDDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO 144/2020

Extrato de Termo aditivo de contrato: 11º Aditivo;
Contrato nº 144/2020.
Processo nº 052/2020.
Tomada de Preços nº 001/2020
Contratado (a): CONCRETTA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA ME CNPJ sob o nº 21.055.961/0001-73
Acréscimo de Item

Lagoa Formosa 01 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:D5D73F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 104/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 104/2025.
Adesão de Ata 006/2025
Contratado (a): White Martins Gases Industriais LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0039-09.
Acréscimo de item

Lagoa Formosa 01 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:B9EA3B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 092/2026, Medimagem Diagnósticos LTDA, CNPJ:35.688.028/0001-48, o valor do contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada, para emissão de laudos de exames de Raio- X destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde. Pregão Eletrônico: 015/2026, Processo 044/2026. Vigência 06/07/2026 a 06/07/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:AEA69D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: RHN Comercio de Produtos de Limpeza e Serviços de manutenção em Geral, CNPJ nº 33.202.752/0001-94. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 335.000,00. Processo Licitatório n 94/2026, Concorrência Eletrônica n° 07/2026. Objeto: EXECUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO PARA PEDRESTRE COM ACESSIBILIDADE NA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO CRUZEIRO (HORTO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:EDD187FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de VENTILADORES MECÂNICOS destinados ao atendimento de pacientes invasivos, traqueostomizados e não invasivos, com fornecimento de suporte ventilatório, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento/orientação quanto ao uso dos equipamentos, telemonitoramento/conectividade e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Luisburgo/MG. FORNECEDORES CONTRATADOS: - TINAUTO GASES LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.651.402/0001-29, com o valor de R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Sebastião Braga de Souza - Secretário Municipal De Saúde. Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses.

Luisburgo/MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:250AE1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 029/2026 – PROCESSO 113/2026

AVISO DE DISPENSA 029/2026 – PROCESSO 113/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa é prestação de serviços de monitoramento, coleta, seleção, organização, compilação e

disponibilização de clipping diário de notícias de interesse da Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 07/07/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 13/07/2026 – 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura: 13/07/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Rua Coronel Diniz, n.º172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:50CE984D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 030/2026 – PROCESSO 114/2026

AVISO DE DISPENSA 030/2026 – PROCESSO 114/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a prestação de serviço de cerimonialista de eventos promovidos pelo Município de Luminárias, com gestão de protocolo, suporte e acompanhamento, presencial ou remoto (síncrono), durante eventos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 07/07/2026 – 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 13/07/2026 – 10 (dez) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura: 13/07/2026 – 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Rua Coronel Diniz, n.º172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E8AC146C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 087/2026-PREGÃO 026/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 026/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luminárias - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – Ata de registro de preços nº65/2026. EMPRESA**: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47, com sede na Av. João Modesto de Souza, nº202, Loja 2, Bairro: Centro, na Cidade de Lavas/MG, CEP:37200-000, representada neste ato pelo Sr. Waldir Onofre da Silva Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF nº 345.xxx.xxx-00 e portador da cédula de identidade M2285842 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$20.928,00 (vinte mil e novecentos e vinte e oito reais).
Ata de registro de preços nº66/2026. EMPRESA**: RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.325.240/0001-80, com sede na Rua Jose Libanio Rodrigues, nº65, Bairro: Bnadeirantes, na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-000, representada neste ato pelo Sr. Robert Cattete Reis Dornelas, brasileiro, empresário e inscrito sob o CPF nº 856.305.607-78. Cujo valor total da contratação é de R$14.861,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e um reais).
Ata de registro de preços nº67/2026. EMPRESA**: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio Gravatá, Nº80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, empresário e inscrito no CPF nº 993.547.726-68. Cujo valor total da contratação é de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Ata de registro de preços nº68/2026. EMPRESA**: MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.056.510/0001-41, com sede na Rua Domingos Grosso, nº 80, loja 80, Bairro Venda Nova, município Belo Horizonte – MG, CEP 31.610-100, representada neste ato pelo Sr. Cesar Henrique Moreira Lopes, empresário e inscrito no CPF nº 993.582.046-72. Cujo valor total da contratação é de R$34.360,00 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais).
Ata de registro de preços nº69/2026. EMPRESA**: PMI BRASIL COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.932.099/0001-47, com sede Rua Vinte e Quatro de Abril, número 2.977, Sala número 02, Edifício Centro Executivo Palhoça, Bairro Centro, na Cidade de Palhoça/SC, CEP 88.131-030, representada neste ato pelo Sra. Camila Bornhausen do Santos, empresária e inscrita no CPF nº 072.934.339-13. Cujo valor total da contratação é de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Ata de registro de preços nº70/2026. EMPRESA **LICITA MED LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.972.983/0001-69, com sede Rua José Delfraro, número 101, Quiosq01, bairro / distrito Nossa Senhora Aparecida, município Passos – MG, CEP 37.901-824, representada neste ato pelo Sra. Pollyane Castro Gomes, brasileira, empresária e inscrita no CPF nº 089.857.626-13. Cujo valor total da contratação é de R$27.230,00 (vinte e sete mil e duzento e trinta reais).
Ata de registro de preços nº71/2026. EMPRESA **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61, com sede Praça de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1581 – Santa Mônica – CEP 86.079-450, representada neste ato pelo Sr. Cesar Rafael Carrega, brasileiro, empresário e inscrito no CPF nº 055.015.959-23. Cujo valor total da contratação é de R$43.850,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Ata de registro de preços nº72/2026. EMPRESA**: VERLUMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 63.679.550/0001-07, com sede na Rua Carlos Gomes, Nº 239, Sala 406, Edif Aracatuba Office Bairro: Centro Aracatuba/SP, CEP 16.010-310, representada neste ato pelo Sr. Nilson Menezes da Conceição, brasileiro, empresário e inscrito no CPF nº 899.845.958-20. Cujo valor total da contratação é de R$14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 22/06/2026 a 21/06/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 22/06/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:08A01FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 101/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino e aos setores administrativos ligados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital, em torno de R$ 357.697,40 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 07/07/2026 até às 12h00min do dia 20/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 20/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 20/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:68F9105E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 085/2026

Inexigibilidade n° 015/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, CONSULTAS MÉDICAS EM CARDIOLOGIA, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA (POR SESSÃO) E EXAMES DE HOLTER 24 HS/MAPA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2026 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº02/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

DAYANNA VANESSA VERÇOSA SCALDAFERRI - CPF: 047.692.454-59
Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

MB RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 47.820.929/0001-20
Valor Total de R$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais)

MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.671.711/0001-41
Valor Total de R$ 106.716,00 (cento e seis mil e setecentos e dezesseis reais)

MARIA DA FÉ, 03 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9798E4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 122/2024.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
CONTRATADA: Posto Ponto Alto Ltda., CNPJ nº 22.403.588/0001-67.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 82/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro em razão da redução dos preços dos combustíveis, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 250/2026 e demais documentos constantes dos autos. Fica promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 82/2024, em razão da redução dos custos dos combustíveis que compõem a formação dos preços contratados, visando à manutenção das condições efetivas da proposta e à preservação do equilíbrio contratual. Em decorrência do reequilíbrio previsto nesta cláusula, ficam atualizados os valores unitários dos combustíveis utilizados na composição dos custos contratuais, conforme demonstrativos e documentos constantes dos autos, passando a vigorar os seguintes valores: Item 01 – Gasolina Comum: valor anterior de R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por litro para o valor atual de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos) por litro; Item 02 – Etanol Comum: valor anterior de R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) por litro para o valor atual de R$ 4,02

(quatro reais e dois centavos) por litro; Item 03 – Diesel S10: valor anterior de R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) por litro para o valor atual de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por litro; Item 04 – Diesel S-500 (comum): valor anterior de R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) por litro para o valor atual de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) por litro. Os valores reequilibrados produzirão efeitos a partir da assinatura deste Termo Aditivo, observadas as condições e os documentos que instruem o processo administrativo.
Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se fundamentado no Artigo 124, inciso II alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 07 de julho 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:6C7CD8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 67/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
CONTRATADA: Silvério Cândido Sociedade Individual De Advocacia, inscrito no CNPJ sob nº 47.935.654/0001-70.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2024, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 227/2026 juntada aos autos. Em razão da não aplicação do reajuste contratual no período compreendido entre junho de 2024 e maio de 2025, em observância à Cláusula Nona e à legislação aplicável, fica concedido o reajuste dos valores contratuais, com a consequente atualização do valor do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, considerando os seguintes períodos: Período entre junho de 2024 e maio de 2025, percentual acumulado de 5,319640%, passando o valor mensal de R$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais) para R$ 14.871,13 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e treze centavos). Período entre junho de 2025 e maio de 2026, percentual acumulado de 4,724910%, passando o valor mensal de R$ 14.871,13 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e treze centavos) para R$ 15.573,78 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). Em razão da prorrogação da vigência prevista na Cláusula Primeira pelo período de 06 (seis) meses, o valor global do contrato passa a ser de R$ 93.442,68 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 07 de julho 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:2ED56BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 89/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Alphaville Produtos E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24 533 608/0001-40.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 89/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05 de julho de 2026 e término em 04 de julho de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,4,724910%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 140/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, o valor unitário do Item 01 – Café em pó, pacote com 500 (quinhentos) gramas passará de R$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) para R$ 27,21 (vinte e sete reais e vinte e um centavos). O valor contratual passará de R$ 311.760,00 (trezentos e onze mil, setecentos e sessenta reais) para R$ 326.520,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, devidamente justificado nos autos. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 07 de julho de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:103D34F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 294/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratada: Fundação Hospital Santa Terezinha, CNPJ nº 22.420.830/0001-00.

Objeto do termo aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2025, a repactuação dos custos de mão de obra, readequação de valores relativos a insumos e serviços operacionais e a inclusão de especialidade médica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde feita através da Comunicação Interna nº 224/2026, observadas as justificativas, estudos e documentos constantes do respectivo processo administrativo. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato supracitado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 04 de junho de 2026 a 03 de dezembro de 2026. Em razão da repactuação dos custos de mão de obra, da readequação dos valores relativos a insumos e serviços operacionais e da ampliação do escopo contratual, fica incluída no quadro de médicos especialistas do Centro de Especialidades "Provida" a especialidade de Clínico Geral, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, permanecendo as demais condições de execução inalteradas. Em decorrência das alterações promovidas, ficam atualizados os valores contratuais, conforme demonstrativos, estudos técnicos e demais documentos constantes do respectivo processo administrativo. Em decorrência das alterações promovidas, o valor mensal do contrato passa de R$ 1.101.078,13 (um milhão, cento e um mil, setenta e oito reais e treze centavos) para R$ 1.186.098,75 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Em razão da prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, o valor correspondente ao período prorrogado será de R$ 7.116.592,50 (sete milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A repactuação dos custos de mão de obra fundamenta-se na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente para a categoria profissional abrangida pelo contrato e no art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A readequação dos valores relativos a insumos e serviços operacionais fundamenta-se no art. 135, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da atualização dos custos de mercado incidentes sobre a execução contratual.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:9CC831CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2025, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 19/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratada: CM Construtora Minas Ltda., inscrita no CNPJ 38. 382.670/0001-92

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 80/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 16 de junho de 2026 e término em 17 de junho de 2027, em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 085/2026 e demais documentos constantes dos autos.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, devidamente justificado nos autos.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:322F926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2025, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 19/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratada: CM Construtora Minas Ltda., inscrita no CNPJ 38. 382.670/0001-92

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,724910%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 085/2026 e demais documentos constantes dos autos. Será aplicado o reajuste supracitado ao saldo remanescente do contrato, passando o valor de R$ 1.355.535,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais) para R$ 1.419.582,81 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Fundamentação Legal: O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:8E31D91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 157/2025, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratada: Max Copy Ltda – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.323.627/0001-71.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 81/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18 de junho de 2026 e término em 17 de junho de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4.724910%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 129/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Em decorrência do reajuste previsto o valor total do contrato passará de R$ 632.880,00 (seiscentos e trinta dois mil, oitocentos e oitenta reais) para R$ 651.318,72 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, devidamente justificado nos autos. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:6A1C029C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
O Município de Mateus Leme/MG torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório nº 45/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras.
Ficam retificados o quantitativo total estimado para **400 toneladas**, o valor estimado unitário para **R$ 4.590,00/tonelada** e o valor total estimado da contratação para **R$ 1.836.000,00**. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

Mateus Leme/MG, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:C2004C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 19/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a Aquisição de equipamentos de informática, climatização, suprimentos e acessórios tecnológicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Mato Verde/MG. Data da sessão pública: 21/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:A6B6B6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e OXIGENIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0090/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, contemplando recarga, transporte e locação dos equipamentos necessários, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0021 / 2026; Valor Global: R$ 41.850,00; Vigência: 06/07/2026 Até:06/07/2027.

Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Julho de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:B3DBA23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2026 ATÉ 089/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 62.775.821 JOSE ALEXANDRE SOUZA DE PAULO. Ata de Registro de Preços nº 0083/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0020 / 2026; Valor Global: R$ 407,50; Vigência: 25/06/2026 Até:25/06/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 25 de Junho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0084/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0020 / 2026; Valor Global: R$ 8.347,30; Vigência: 25/06/2026 Até:25/06/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 25 de Junho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BRUMAUTIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0085/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0020 / 2026; Valor Global: R$ 2.598,36; Vigência: 25/06/2026 Até:25/06/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 25 de Junho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0086/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEDAMG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0020 / 2026; Valor Global: R$ 648,25; Vigência: 07/07/2026 Até:07/07/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 07 de Julho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL PRIME LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0087/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0020 / 2026; Valor Global: R$ 1.728,10; Vigência: 25/06/2026 Até:25/06/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 25 de Junho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0088/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0020 / 2026; Valor Global: R$ 87,40; Vigência: 25/06/2026 Até:25/06/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 25 de Junho de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MOVEIS E SERVICOS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0089/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0020 / 2026; Valor Global: R$ 1.244,74; Vigência: 25/06/2026 Até:25/06/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 25 de Junho de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:1C50DE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 057/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **057/2026**, Dispensa nº **014/2026.**
Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, migração de dados e conteúdos, capacitação de servidores, hospedagem em datacenter, suporte técnico e manutenção contínua do Website Institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, com a finalidade de garantir a disponibilidade, a segurança, a integridade e a atualização permanente das informações, bem como assegurar a transparência dos atos administrativos e o pleno atendimento às exigências legais, normativas e institucionais aplicáveis ao Poder Executivo Municipal.

Contrato Nº: 106-2026. Empresa contratada: DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 17 740 208/0001-40, com sede na Rua José Olegário da Silveira, nº 361 – Bairro Parque do Lago, na cidade de Guaxupé/MG. CEP: 37831024, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL, portador do CPF N° 04634521601 – CEO Valor do Contrato: R$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Data do Contrato: **08/07/2026.**
Vigência: **12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7AC22D9E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 057/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 057/2026, Dispensa nº 014/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 17 740 208/0001-40,** com sede na Rua José Olegário da Silveira, nº 361 – Bairro Parque do Lago, na cidade de Guaxupé/MG , CEP: 37831024. Valor do Contrato: R$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, migração de dados e conteúdos, capacitação de servidores, hospedagem em datacenter, suporte técnico e manutenção contínua do Website Institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, com a finalidade de garantir a disponibilidade, a segurança, a integridade e a atualização permanente das informações, bem como assegurar a transparência dos atos administrativos e o pleno atendimento às exigências legais, normativas e institucionais aplicáveis ao Poder Executivo Municipal.

Data de homologação/Adjudicação: 06/07/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CC5DCB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 143/2026 – Pregão Eletrônico n.º 031/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Início de Cadastramento das Propostas: 13/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 23/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 23/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:C20A068A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.520/2026

PORTARIA Nº. 14.520/2026

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de eventuais infrações disciplinares e irregularidades administrativas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Corregedoria Municipal;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar eventuais infrações disciplinares e irregularidades administrativas de servidor no âmbito de Secretaria Municipal.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 14.478/2026.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 30 de junho de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:87195F25

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14.521/2026

PORTARIA Nº.14.521/2026

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 001/2026 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar, o Processo de Sindicância Administrativa nº. 001/2026 instaurado através da Portaria nº. 14.299/2026, considerando a ausência de elementos probatórios capazes de comprovar irregularidade administrativa ou prática de infração disciplinar.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 30 de junho de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D47D3C4F

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.522/2026

PORTARIA Nº. 14.522/2026

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de conduta de servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Corregedoria Municipal;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora pública municipal **C. R. G,** ocupante do cargo de provimento efetivo estável e em estágio probatório de PEB – Regente de Turma Fundamental I.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 14.478/2026.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 02 de julho de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E5ECB78C

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.523/2026

PORTARIA Nº. 14.523/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora pública municipal **S. B. C. S.**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de PEB-REG. Turma Ensino Infantil, conforme artigos 175, incisos I, II, III, IV e IX; 176, incisos IV e XIV; 192, incisos VI, XIII e XVI, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 14.477/2026.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6E39DC6D

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.524/2026

PORTARIA Nº. 14.524/2026

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor público municipal **C. H. F.,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 14.478/2026.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6DB22B35

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.525/2026

PORTARIA Nº. 14.525/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Corregedoria Municipal;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **L. C.;** ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigos 175, incisos I, II, III, e IX; 176, incisos V, IX, XIV e XVII; 192, incisos V, XIII e XVI, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 14.477/2026.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2DAE0815

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 27/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 26 EDITAL Nº: 26/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 27/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 26
Edital nº: 26/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUSIÇÃO DE CAFÉ, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 27/2026 a favor das seguintes empresas:

CAFÉ DUARTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.615/0001-40 no valor total de R$ 47.700,00 (Quarenta sete mil setecentos reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 02 de Julho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75661441

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.883 DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.883 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAÇÕES ENTRE ADMINISTRAÇÕES no valor de **R$ 178.833,33** (Cento e setenta e oito mil oitocentos trinta três reais e trinta três centavos), destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica…...…….…….....178.833,33
Fonte de Recursos: 1709

TOTAL 178.833,33

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação da seguinte dotação:

02 EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
09 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
01 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS
26 782 0110.3.014 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS PÚBL. E SERV. URBANOS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações(837).....178.833,33
Fonte de Recursos: 1709

TOTAL ..... ….178.833,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 01de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7A098CF3

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 002/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O ROTARY CLUB DE PATROCÍNIO NOVAS GERAÇÕES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e o **ROTARY CLUB DE PATROCÍNIO NOVAS GERAÇÕES**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.084.070/0001-51,com sede em Rua Geralda Ferreira Alves, nº 236, bairro Ouro Preto, Patrocínio/MG, representado por seu representante legal, **JURACI APARECIDO BATISTA,** XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Inexigibilidade de nº 021/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 5.814, de 24 de julho de 2025, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Fomento é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à **aquisição de cadeiras de rodas para empréstimo às pessoas com mobilidade reduzida e em processo de recuperação de saúde,** na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0109.2.010.3.3.50.41.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única**, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0143
Conta corrente nº: 572845692

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento com recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.
6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.
6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomentoem toda a sua extensão e no tempo devido;
7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento,por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste

instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 29 de Junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*JURACI APARECIDO BATISTA*
Prefeito Municipal	Presidente 2025/2026

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:09A34AA3

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 03/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO CENTRAL DE PATROCINIO DA SSVP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e **CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SSVP,** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.409.774/001-76, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Coronel João Cândido de Aguiar,606 Centro, representado por seu Presidente, **Marcos Antônio Dias** XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa nos termos** da Resolução/CMDPI nº 07 de 24 de julho de 2025**,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI Lei Municipal nº 5.071 de 11 de dezembro de 2018 alterada pela Lei Municipal n° 5.874/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo de Fomento** tem por objeto **a execução do Projeto de instalação de Mourões de Alambrado em torno dos imóveis localizados no Bairro Enéias Aguiar, de propriedade do Conselho Central SSVP, espaço destinado à construção da nova sede da Casa do Idoso Recanto São Vicente de Patrocínio. A proposta visa à contratação de empresa para construção de 1295,73 metros de Alambrado completo, com mourões de concreto curvo, mureta de concreto, telas de arame galvanizado**, conforme plano de trabalho que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação deste Termo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.01.08.122.0109.2051.3.3.50.43.00.00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura disponibilizará os recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura disponibilizará a quantia de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **(01) uma** única parcela e a liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

4.3 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Conta Poupança nº 739.084.183-5
Operação: 1388
Agência: 0143 - Caixa Econômica Federal

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica,

aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.
6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.
6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "oficio" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e

fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.5.3 violação da legislação aplicável;

12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.5.5 malversação de recursos públicos;

12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;

13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;

13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

_____
Testemunha
CPF :
RG:

_____
Testemunha
CPF :
RG:

MARCOS ANTÔNIO DIAS
Presidente do Conselho Central SSVP

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6BDF4977

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 136/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 91/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 136/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 91/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE APOSTILAS PEDAGÓGICAS DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de julho de 2026 às 09:00 hs,** realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 07 de julho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:307C1AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 96/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 63/2026

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº: 96/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 63/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA CONTROLE E VIGILÂNCIA DE BENS IMÓVEIS E EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E RESPOSTA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O prefeito Municipal de Patrocínio, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo em epígrafe conforme justificativa abaixo.

Durante a fase de julgamento das propostas, a licitante classificada em primeiro lugar foi convocada para apresentar os documentos de habilitação, porém não anexou a documentação exigida pelo edital dentro do prazo estabelecido, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e ensejando sua inabilitação.

Na seqüência, foi convocada a licitante remanescente, classificada em segundo lugar, para negociação de sua proposta. Todavia, mesmo após as tratativas realizadas, a empresa manteve sua proposta em valor superior ao estimado pela Administração. Realizada nova verificação dos preços praticados no mercado, constatou-se que o valor estimado da contratação permanece compatível com os preços atualmente praticados, não havendo justificativa para a aceitação de proposta acima do limite estabelecido.

Diante da inabilitação da primeira colocada e da desclassificação da segunda colocada por manter proposta acima do valor estimado, resta inviabilizada a contratação, razão pela qual o presente certame é declarado fracassado, por inexistir proposta válida e aceitável apta à adjudicação do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Patrocínio/MG, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B90EEEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO PROCESSO Nº: 148/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº: 148/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 27/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG PARA MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AEREA URBANA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A com CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, no valor global de R$ 75.228,46 (setenta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data: 29 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:38060A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 108/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 73/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 108/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 73/2026
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHOS/REBOQUE PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 108/2026 a favor da empresa CHICO GUINCHOS LTDA, com CNPJ sob o nº 44.049.587/0001-07, no valor global de R$ 466.475,10 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG, 6 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E9BD88DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Retificação do Pregão Eletrônico Nº 065/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para as máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, em até 30 km viários de distância do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Maior Desconto Percentual, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Nova data para recebimento das propostas até às 08h50min do dia 22/07/26. Nova data de início da Sessão: 22/07/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital Retificado disponível a partir de 08/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F67F6F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 059/2026 - Pregão Eletrônico n° 033/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e caixa acústica para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 21/07/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 07/07/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:9A099065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG– EXTRATO DE ATA N° 154/2026, 155/2026, 156/2026, 157/2026, 158/2026, 159/2026 e 160/2026 - Processo nº 049/2026 - Pregão Eletrônico n° 026/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual disponibilização de materiais e insumos médico-hospitalares fracassados em certame anterior para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.**Licitantes vencedoras**: MINASFOR LTDA - R$ 4.957,50, NEO HOSPITALAR LTDA– R$ 2.070,00, ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – R$ 101.900,00, MAT MED HOSPITALAR LTDA – R$ 7,500,00, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – R$ 1.126,50, MOLVIMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – R$ 840,00 E HEALTCH CLEAN COMERCIAL EIRELI – R$ 70.916,27. Vigência das Atas: 02/07/2026 a 02/07/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:CC027A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÓNICO 90025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Valor total: R$ 260.600,40.
Licitantes vencedoras: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP – R$ 1.236,90, UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA – R$ 740,00, SHL - SAÚDE HOSPITALAR E

LABORATORIAL LTDA – R$ 83.794,00, HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME – ME – R$ 64.250,00, EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – R$ 50.000,00, DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – R$ 60.579,50. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 07 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:918CA9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÓNICO 90026/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 049/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Objeto: registro dos preços para futura e eventual disponibilização de materiais e insumos médico-hospitalares fracassados em certame anterior para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Valor total: R$ 151.510,33.
Licitantes vencedoras: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – R$ 101.900,00, HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – R$ 70.916,27, MAT MED HOSPITALAR – R$ 7.500,00, MINASFOR LTDA – R$ 4.957,50, MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS – R$ 840,00, NEO HOSPITALAR LTDA – R$ 2.070,00, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - LTDA – R$ 1.126,56. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 07 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:39721EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÓNICO 90030/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual disponibilização de insulinas e por ordem judicial somente o sensor de monitoramento contínuo de glicemia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Valor total: R$ 13.604,76.
Licitantes vencedoras: NEO HOSPITALAR LTDA – R$ 13.604,76. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 07 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:C1A0A62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 214/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 214/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 092/2026 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 214/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 092/2026 – Data: 14/07/2026 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Aquisição de estesiômetro destinados às 21 unidades de saúde, integrantes da rede municipal de saúde de Ponte Nova –

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Agente de Contratação).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e https://licitar.digital/..

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:67BDB050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO No 14.842/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar, Arlindo Maciel Pereira, do cargo de Coordenador I de Controle e Avaliação.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de julho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:6FAA8DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL PNAB 02/2026 RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova , por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o Resultado Preliminar do Edital no 02/2026, referente à seleção de projetos de oficinas culturais através Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
Os proponentes possuem o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso contra o resultado preliminar.

Projeto	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
TEATRO E POESIA: OFICINA DE DECLAMAÇÃO DE POEMAS	66	80	62	208
MUSICALIZANDO VIDAS COM A BANDA 7 DE SETEMBRO	66	75	66	207
FOTO & TAL: OFICINA DE FOTOGRAFIA PARA ARTISTAS E ARTESÃOS	66	70	66	202
"UMA PONTE QUE LIGA À HISTÓRIA !"	64	64	66	194
FIOS ANCESTRAIS: TECENDO SUBJETIVIDADES NAS INFÂNCIAS QUILOMBOLAS	85	65	44	194

Legenda de Classificação (Para aplicação de cores/destaques):
Destaque em Azul: Projetos da Categoria 1 validados para a Ampla Concorrência.

Destaque em Amarelo: Projetos da Categoria 1 validados para Cotas.
Destaque em verde: Projeto contemplado na categoria 2 após a deliberação da comissão de acompanhamento da PNAB, após a readequação do valor para o preenchimento da vaga remanescente.

Projeto	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
WORKSHOP COMO TRANSFORMAR ARTE EM RENDA	80	0	70	150
ALFABETIZAÇÃO VISUAL: OFICINA DE FOTOGRAFIA COM CELULAR	38	69	38	145
OFICINA REVEJA SEUS ARQUIVOS ! - PRODUÇÃO CIANOTIPIA	18	60	18	96

Informa-se a inexistência de propostas submetidas para o sistema de reservas de vagas na Categoria 2;
A vaga remanescente foi destinada à iniciativa de maior pontuação na Categoria 1, mediante a devida readequação metodológica prevista para a Categoria 2.

Ponte Nova, na data da assinatura digital.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:A1814F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025. PROCESSO Nº: 076/2025

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 113/2025. PROCESSO Nº: 076/2025 – Pregão Eletrônico Nº: 042/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 113/2025 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de arla32, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 07 de julho de 2027 (sete de julho de dois mil e vinte e sete). Contratada: NAPOLES AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.924.210/0001-39. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B15F6D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Extrato de Ata – Processo Licitatório nº 171/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 171/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual locação de painel de LED outdoor, sendo contratada a empresa LUCIELE ABRANTES ROSSI, CNPJ nº 26.921.036/0001-00 no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Publique-se. Ponte Nova.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:23C0B45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO II E ADJACÊNCIAS - ACOSAA

Parceiro: Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes, inscrita no CNPJ sob o n° 32.012.487/0001-19
Objeto: Desenvolvimento de projeto social esportivo "CRIA" e projeto social " Laços que Transformam"
Valor Global: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2026, direcionadas pelos vereadores Sr. Carlos Pinto da Paixão, Sr. Emersanio Pinheiro de Carvalho e Sr. Wellington Sabino de Oliveira, com destinação específica à Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes.
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes, desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, o desenvolvimento dos projetos "CRIA" e "Laços que Transformam", auxiliarão na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE**

FOMENTO com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO II E ADJACENTES,** tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 06 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:0CADB8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO - SUBVENÇÃO 2026 - AFUSSAM

Extrato do Termo de Colaboração n° 036/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 036/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 003/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL. Objeto: Execução de atividades voltadas à assistência social e à saúde, para atendimento direto dos usuários e familiares do serviço de saúde mental, orientando-os a cuidar da saúde física e mental. O montante total de recursos a serem empregados na execução do termo de colaboração é de R$ 53.00,00(cinquenta e três mil reais), a título de subvenção social, para cumprimentos de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração n° 036/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 07 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prfeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:D6F3493D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº37/2026 - EMENDA IMPOSITIVA Nº32/2026 - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE NOVA

Extrato do TERMO DE FOMENTO N° 037/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 699/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE NOVA. Objeto: Transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos da Emenda Orçamentaria Impositiva, do Vereador Sr. Wellington Sabino de Oliveira, na quantia total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à construção de cobertura fixa em área do Parque de Exposições administrado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova, destinada a abrigar apresentações culturais, encontros agropecuários, feiras, reuniões comunitárias, capacitações e demais atividades de interesse coletivo. A íntegra do Termo de Fomento n° 037/2026 estará disponível para qualquer interessado no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Renatha Souza Toledo
Código Identificador:759153BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 136/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O Município de Porto Firme/MG torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 136/2025, celebrado com a empresa DW Rocha Construções Ltda., cujo objeto é o acréscimo quantitativo de 0,6708% ao valor inicialmente contratado, em razão da necessidade de adequação dos serviços da obra. O valor global do contrato passa de R$ 390.291,29 para R$ 392.909,42. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal

Porto Firme/MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:6DE29824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 89/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CONTRATO Nº 089/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, CNPJ nº 18.567.354/0001-88.
Contratada: LS JACK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.586.822/0001-94.
Objeto: Contratação de show artístico da banda LS JACK, por meio de empresário exclusivo, para apresentação nas festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Porto Firme/MG, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2026, às 22h, no Parque de Exposições.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Porto Firme/MG, 07 de julho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:50DFC9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 057/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

Contrato n.º 057/2026
Objeto: Contratação de apresentação musical da Cantora MAYARA RODRIGUEZ, para realização de show no dia 24 de julho, na Praça Dr. Viviano Caldas, em Prados/MG, integrando a programação oficial do 4° Festival Cultural e Gastronômico de Prados, com o objetivo de promover entretenimento, valorização cultural e fortalecimento das tradições locais.

Valor Total da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Contratada: 32.120.074 MAYARA APARECIDA MARTINS RODRIGUES
Prazo de vigência: 2 meses

Prados/MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:226242C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 058/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

Contrato n.º 058/2026
Objeto: Contratação de apresentação musical da banda SAMBA DE CASA, para realização de show no dia 25 de julho, na Praça Dr. Viviano Caldas, em Prados/MG, integrando a programação oficial do 4° Festival Cultural e Gastronômico de Prados, com o objetivo de promover entretenimento, valorização cultural e fortalecimento das tradições locais.
Valor Total da contratação: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Contratada: LUIZA CASTELANI PYRAMO GOMES CORDEIRO 13867666660
Prazo de vigência: 2 meses

Prados/MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:DF53B1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.444/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.444/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.444/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 01 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A20917F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.445/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.445/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.445/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 01 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9AADA85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.009/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.009/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.009/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DE52FFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.010/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.010/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.010/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7941D423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.011/2026 ORTARIA Nº 3.011/2026 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 2.000/2020, QUE REALIZOU A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.011/2026, QUE

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.011/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.011/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8E51B716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG -**Aviso De Licitação Edital PREGÃO, Na Forma ELETRÔNICA Nº 016/2026.** A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 016/2026, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço Por Item" para **Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de transmissão e hidráulicos, aditivos e demais produtos correlatos, destinados à manutenção**

preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 07/07/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h15m do dia 20/07/2026. Data e horário do início da disputa: às 09h30m do dia 20/07/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://bnc.org.br e site http://www.riachinho.mg.gov.br e no PNCP (www.gov.br/pncp).

Riachinho-MG, 06 de julho de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:F3CD28FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial nº 009/2026, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço por Item" para Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de hotelaria e fornecimento de refeições a fim de atender às necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Data e Horário da Sessão Pública: às 09h00m do dia 22/07/2026. LOCAL: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG. Disponibilização do edital no endereço site http://www.riachinho.mg.gov.br.

Riachinho-MG, 06 de julho de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:00C75C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2026–Pregão Presencialnº **008/2026**, Procedimento Administrativonª **045/2026**.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG**, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / **RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.879.785/0001-94, Objeto:Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município de Riachinho/MG.Vigência:de 12 (doze) meses.Valor Global: **R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).**

Riachinho/MG, 03 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:7E433F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo Licitatório nº 045/2026, Pregão Presencial nº 008/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município de Riachinho/MG, em favor da empresa: RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.879.785/0001-94, menor preço apurado, Item 01: R$ 256,00/Metros. Valor Global: R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).

Riachinho-MG, 02 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:EB9E82D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº134/2026–Procedimento Administrativonª **043/2026**, Inexigibilidade de Licitaçãonº **009/2026,** Credenciamento nº **002/2026**.**Partes: CREDENCIANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG**, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / **CREDENCIADA - JANICE REZENDE DOS SANTOS, CPF: 110.097.786-41**, Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município.Itens Credenciados: Item 03: R$ 3.000,00/Mês. Vigência:12 (doze) meses**.**

Riachinho/MG, 02 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº135/2026–Procedimento Administrativonª **043/2026**, Inexigibilidade de Licitaçãonº **009/2026,** Credenciamento nº **002/2026**.**Partes: CREDENCIANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG**, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / **CREDENCIADA - 57.974.923 THYALLA CRISTINA SILVA DA ROCHA, CNPJ: 57.974.923/0001-61**. Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município.Itens Credenciados: Item 04: R$ 2.500,00/Mês. Vigência:12 (doze) meses**.**

Riachinho/MG, 02 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº136/2026–Procedimento Administrativonª **043/2026**, Inexigibilidade de Licitaçãonº **009/2026,** Credenciamento nº **002/2026**.**Partes: CREDENCIANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG**, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / **CREDENCIADA - DIENNEF BOTELHO DOS REIS, CPF: 135.890.306-90**, Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município.Itens Credenciados: Item 05: R$ 2.800,00/Mês. Vigência:12 (doze) meses**.**

Riachinho/MG, 02 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO – MG Termo De Credenciamento Processo Administrativo Licitatorio N° 043/2026, Inexigibilidade De Licitação N° 009/2026, Edital De Credenciamento N° 002/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, em cumprimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2026, torna pública a relação de credenciados, aptos à futura contratação, conforme a necessidade da Administração, por terem atendido aos requisitos do instrumento convocatório.
LISTA DE CREDENCIADOS

Classificação	Itens	Credenciado	CNPJ/CPF
1ª	08	SARA ESTER CORDEIRO DA SILVA	140.966.656-57
2ª	15, 16, 17, 18 e 19	THAISA MUNIQUE FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA LTDA	53.192.649/0001-18
3ª	15, 16, 17 e 18	CLINICA MEDICA K&L LTDA	62.833.619/0001-34
4º	12	CLINICA AL NORTE OFFICE LTDA	60.090/350.0001-18
5º	03	JANICE REZENDE DOS SANTOS	110.097.786-41
6º	04	57.974.923 THYALLA CRISTINA SILVA DA ROCHA	57.974.923/0001-61
7º	05	DIENNEF BOTELHO DOS REIS	135.890.306-90

A presente publicação não configura convocação imediata, sendo que as convocações serão realizadas conforme necessidade e conveniência administrativa, respeitada classificação.

Riachinho/MG, 02 de julho de 2026.

VILMAR JOSÉ DE JESUS MONTIJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:B614F1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município, a contratação da Pessoa Física: JANICE REZENDE DOS SANTOS, inscrita (o) no CPF sob o nº 110.097.786-41. Item Credenciado: Item 03: R$ 3.000,00/MÊS. Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Pessoa Jurídica: 57.974.923 THYALLA CRISTINA SILVA DA ROCHA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº: 57.974.923/0001-61. Item Credenciado: Item 04: R$ 2.500,00/Mês. Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e vinte mil reais). Pessoa Física: DIENNEF BOTELHO DOS REIS, inscrita (o) no CPF sob o nº 135.890.306-90. Item Credenciado: Item 05 R$ 2.800,00/Mês. Valor Global R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Com prazo de Vigência de 12 (doze) meses; conforme Processo Administrativo nº 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 002/2026, nas conformidades do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Riachinho/MG, 02 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:F176487A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026
Objeto: Fornecimento de materais/equipamentos esportivos, pedagogicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino. **Recebimento de propostas e documentos:** até 21/07/2026 às 08h. **Início da sessão:** 21/07/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 07/07/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:931C4553

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 062/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Objeto: Execução de obra de implantação de rede de drenagem de água pluvial nas vias públicas, rua Evaristo Braga, av. Governador Valadares e rua São José do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 23/07/2026 às 08h. **Início da sessão:** 23/07/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 07/07/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A3366438

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 065/2023 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: TECHOSP VENDA E ASSIST. TEC.DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.852.553/0001-99. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses e reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 03/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:0BAC350C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 072/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: MILAN PRE-MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 21.797.519/0001-12. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 07/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:6F833438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

1º Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Rio Pomba e o Bike Club Rio Pomba, objetivando a realização do Passeio Ciclístico de Rio Pomba/Pedalando pela Vida.
O Município de Rio Pomba/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Rio Pomba/MG, na Chácara das Palmeiras, Centro, CI RG: MG-4.026.894, CPF: 168.343.486-20, participante doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e o Bike Club Rio Pomba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.423.635/0001-43 com sede na Rua Francisco Vieira Bomtempo, 452, Bairro Pref. Geraldo Homem de Faria, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, maior, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira Bomtempo, nº452, Bairro São José em Rio Pomba/MG, CI RG nº 3.767.159 - IFP/RJ e CPF nº 534.528.797-04, participante identificado simplesmente como Presidente, vêm, na melhor forma de direito celebrar o presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1- O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração do Plano de Trabalho – ANEXO V – do Termo de Colaboração nº 010/2026, em conformidade com as especificações descritas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
2.1- O Plano de Trabalho, que se encontra anexo ao presente Termo Aditivo, passa a vigorar com alterações no Plano de Aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 15 de junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do Bike Club Rio Pomba

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C4D0F99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Fornecimento e instalação de piso emborrachado para as escolas municipais**. Data da sessão pública: 04/08/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 07 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:15134673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviço de auto elétrica e manutenção de ar-condicionado automotivo**. Data da sessão pública: 05/08/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 07 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:625F79D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	116/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ÁGUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado na Rua Coronel Antônio Pedro, nº 271, Centro, Rio Pomba/MG, destinado à implantação e funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional Regional para crianças e adolescentes, na modalidade abrigo institucional, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Rio Pomba/MG, em cooperação com os Municípios de Tabuleiro/MG e Silveirânia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 117/2026 – Inexigibilidade nº 038/2026
Prazo	**10/06/2026 - 09/06/2031**
Valor	**R$ 480.000,00**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	**VICTOR DA COSTA FERREIRA** – Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:4FD04C34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços

Número	132/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ANNE ABREU NASCIMENTO - ME**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação e Processo Licitatório Nº 127/2026 e Pregão Eletrônico Nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Prazo	**07/07/2026 - 06/07/2027**
Valor	**R$ 91.119,00**
Signatário - Contratante	Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Jeison Alvim Vianna; Secretaria Municipal de Educação - Neiva Kirry Leal; Secretaria Municipal de Saúde - Rafael Vilela Martins; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Alarcon Mendes Gomes; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico - João Carlos Batista Cancela; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Hebert Soares Bernardino; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - José Soares Furtado; Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Kayque Souza Silva; e Secretaria Municipal de Assistência Social - Edna Terezinha Correa de Abreu
Signatário - Contratado	**ANNE ABREU NASCIMENTO** – Sócia Administradora
Rio Pomba, 07 de julho de 2026.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA **-**	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:8731EB5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2026, homologado em 26/03/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PSICOLOGO

3º Lilian Corbelli Teixeira

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:DC429F08

GABINETE DO PREFEITO
ASSEGURA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PRIORIDADE ABSOLUTA PARA MATRÍCULA OU TRANSFERÊNCIA (VAGA) EM UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.

LEI Nº 2.112/2026

ASSEGURA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PRIORIDADE ABSOLUTA PARA MATRÍCULA OU TRANSFERÊNCIA (VAGA) EM UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar prioridade absoluta para matrícula ou transferência (vaga) em unidade da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).

Parágrafo único. Para o disposto nesta Lei, consideram-se criança ou adolescente em situação de violência doméstica e familiar os descritos nas hipóteses previstas no art. 2º. da referida Lei Federal nº 14.344/2022.

Art. 2º O direito à prioridade assegurada nesta Lei será concedido mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I - registro da ocorrência policial ou de certidão do processo de violência doméstica e familiar em curso, assegurada a preservação do sigilo; e

II - comprovante de residência.

Art. 3º A seu critério, poderá o Executivo municipal regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7104E2B5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 001/2025 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEIVA KIRRY LEAL** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.717/2021, de 18/01/2021, que alterou a Lei nº 1.468/2014, de 14/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:78AD7B95

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O CONTROLE DE JORNADA, FREQUÊNCIA E REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE VIAGENS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.380/2026

REGULAMENTA O CONTROLE DE JORNADA, FREQUÊNCIA E REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE VIAGENS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 017/2015 institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Pomba;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Municipais estabelece que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que o horário de trabalho nas repartições públicas municipais será estabelecido pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto;

CONSIDERANDO que, diante das peculiaridades do cargo, poderá ser autorizada a prestação de serviços, total ou parcialmente, fora da repartição, conforme Decreto;

CONSIDERANDO que a frequência dos servidores deve ser apurada por meio de ponto, com registro diário de entrada e saída e com os elementos necessários à apuração da jornada;

CONSIDERANDO que as atividades dos servidores ocupantes do cargo de Motorista possuem peculiaridades próprias, em razão da realização de viagens oficiais, deslocamentos externos, transporte de pacientes, servidores, documentos, materiais e demais demandas de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o planejamento prévio das viagens oficiais, o registro regular de ponto, a segurança administrativa da jornada e a correta apuração de eventuais horas extraordinárias, adicional noturno, compensações e demais direitos estatutários;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar registros de ponto sem correspondência com o efetivo início da jornada, bem como de assegurar que o servidor designado para viagem regularmente agendada não sofra prejuízo remuneratório quando comparecer ao serviço e permanecer à disposição da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o controle de jornada, frequência e registro de ponto dos servidores municipais ocupantes do cargo de Motorista, efetivos ou contratados, vinculados ao Poder Executivo Municipal, quando designados para a realização de viagens oficiais, deslocamentos externos ou serviços de transporte de interesse da Administração.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto, no que couber, aos demais servidores que, por determinação da Administração, conduzam veículo oficial ou sejam formalmente designados para atividade de transporte, deslocamento ou apoio operacional externo.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - viagem oficial: o deslocamento autorizado pela Administração Municipal, dentro ou fora do Município, para atendimento de finalidade pública;

II - horário agendado da viagem: o horário previamente definido pela Secretaria requisitante ou chefia responsável para saída do veículo, início do deslocamento ou apresentação do motorista;

III - início efetivo da jornada: o momento em que o servidor registra o ponto e passa a executar atividades preparatórias, operacionais ou de condução vinculadas à viagem ou permanece à disposição da Administração;

IV - atividades preparatórias: aquelas necessárias à realização segura e regular da viagem, incluindo vistoria do veículo, checklist, conferência de documentos, abastecimento, verificação de equipamentos obrigatórios, organização de passageiros, conferência de itinerário, embarque e demais providências correlatas;

V - Secretaria requisitante: o órgão municipal responsável pela solicitação, planejamento ou autorização da viagem oficial.

Art. 3º O servidor motorista deverá registrar o ponto no início efetivo da jornada vinculada à viagem oficial, observado o horário agendado pela Secretaria requisitante ou chefia responsável.

§ 1º Como regra ordinária, o registro de ponto poderá ocorrer com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário agendado para a viagem.

§ 2º A antecedência prevista no § 1º destina-se à realização das atividades preparatórias necessárias à segurança, regularidade e organização da viagem.

§ 3º O tempo registrado dentro do limite previsto no § 1º será considerado como tempo à disposição da Administração, desde que vinculado à viagem agendada ou às atividades preparatórias necessárias.

§ 4º É vedado o registro de ponto com antecedência superior a 30 (trinta) minutos do horário agendado, salvo autorização expressa e justificada da chefia imediata ou da Secretaria requisitante.

§ 5º A autorização prevista no § 4º deverá indicar a necessidade do comparecimento antecipado, especialmente em razão de distância, urgência, complexidade da viagem, preparação especial do veículo, embarque de pacientes, transporte sanitário, deslocamento intermunicipal, abastecimento, condições climáticas, exigências de segurança ou outro motivo de interesse público.

Art. 4º Quando a viagem oficial for regularmente agendada e o servidor motorista comparecer ao serviço, registrar o ponto e permanecer à disposição da Administração, será garantido o pagamento integral do respectivo dia de trabalho.

§ 1º A garantia prevista no caput aplica-se ainda que a viagem seja posteriormente cancelada, adiada ou alterada por motivo alheio à vontade do servidor, desde que este tenha comparecido e permanecido à disposição da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não dispensa o registro de ponto, a apuração da jornada efetivamente cumprida e a observância das normas estatutárias relativas a faltas, atrasos, saídas antecipadas, compensações, serviço extraordinário e adicional noturno.

§ 3º Na hipótese de cancelamento da viagem antes do comparecimento do servidor, caberá à chefia imediata comunicar o servidor em tempo hábil, podendo designá-lo para o cumprimento de sua jornada ordinária em outra atividade compatível com o cargo.

§ 4º Caso o servidor seja comunicado do cancelamento da viagem e, injustificadamente, deixe de comparecer à jornada ordinária para a qual tenha sido convocado ou mantido à disposição, serão aplicadas as regras estatutárias relativas à frequência e ao desconto proporcional, quando cabível.

Art. 5º As viagens oficiais deverão ser informadas à chefia imediata do motorista e ao setor responsável pelo controle de frota, quando

existente, até às 18h (dezoito horas) do dia útil anterior à sua realização.

§ 1º A informação da viagem compete à Secretaria requisitante, à chefia responsável ou ao servidor autorizado a solicitar o deslocamento, não podendo ser atribuída exclusivamente ao motorista a responsabilidade pelo planejamento prévio da demanda.

§ 2º A solicitação deverá conter, sempre que possível:

I - identificação da Secretaria requisitante;

II - data da viagem;

III - horário previsto para apresentação do motorista;

IV - horário previsto para saída;

V - destino;

VI - finalidade pública do deslocamento;

VII - veículo a ser utilizado, quando previamente definido;

VIII - identificação dos passageiros ou da carga, quando necessário e permitido;

IX - previsão aproximada de retorno;

X - nome e contato do responsável pela solicitação.

§ 3º A ausência de informação completa não impedirá a realização da viagem quando houver interesse público, urgência ou necessidade devidamente justificada.

Art. 6º Excepcionalmente, poderão ser autorizadas viagens comunicadas após o prazo previsto no art. 5º, nas seguintes hipóteses:

I - urgência ou emergência em saúde;

II - transporte de pacientes;

III - atendimento de determinação judicial, policial, administrativa ou de órgão de controle;

IV - situação de calamidade, emergência pública, risco à segurança, defesa civil ou proteção social;

V - necessidade imprevisível de serviço público essencial;

VI - alteração de agenda por motivo externo à Administração;

VII - outro motivo de interesse público devidamente justificado pela chefia responsável.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, a justificativa da viagem deverá ser registrada pela Secretaria requisitante ou chefia responsável, ainda que posteriormente, para fins de controle administrativo.

§ 2º A falta de comunicação prévia da viagem não poderá ser utilizada para prejudicar o servidor motorista quando este tenha sido regularmente convocado, comparecido ao serviço, registrado o ponto e executado a atividade determinada.

Art. 7º O registro de ponto dos servidores motoristas deverá refletir, com fidelidade, o horário de início e término da jornada, inclusive nos casos de viagens, deslocamentos externos, retorno fora do horário ordinário ou permanência à disposição da Administração.

§ 1º Quando o sistema eletrônico de ponto não permitir registro externo ou remoto, o servidor deverá registrar o ponto na forma definida pelo Departamento de Recursos Humanos, admitidos, conforme o caso:

I - registro eletrônico;

II - registro manual validado pela chefia;

III - folha de viagem;

IV - ordem de serviço;

V - relatório de deslocamento;

VI - outro meio idôneo de controle definido pela Administração.

§ 2º O documento complementar de controle de viagem deverá ser compatível com os registros de ponto e conter informações suficientes para a apuração da jornada.

§ 3º Havendo divergência entre o registro de ponto e a ordem de viagem, a chefia imediata deverá justificar e encaminhar a ocorrência ao Departamento de Recursos Humanos para análise e regularização, quando cabível.

Art. 8º O serviço extraordinário somente será reconhecido quando houver efetiva prestação de serviço além da jornada normal, observadas as normas do Estatuto dos Servidores Municipais e a necessidade de autorização ou justificativa da chefia competente.

§ 1º A realização de viagem oficial fora do horário ordinário de trabalho deverá ser previamente autorizada pela chefia competente, sempre que possível.

§ 2º Nas situações de urgência, emergência ou impossibilidade de autorização prévia, a chefia responsável deverá justificar posteriormente a necessidade do serviço extraordinário.

§ 3º O registro antecipado de ponto dentro do limite de 30 (trinta) minutos previsto neste Decreto não descaracteriza eventual serviço extraordinário quando, ao final da jornada, for ultrapassado o limite diário aplicável e não houver compensação válida.

§ 4º O serviço extraordinário poderá ser pago ou compensado, conforme previsão estatutária, regulamentação municipal e deliberação da Administração, observado o interesse público.

Art. 9º O adicional noturno será devido quando configurado trabalho em horário noturno, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, inclusive quando a viagem oficial ou o retorno ocorrer no período legalmente definido como noturno.

Parágrafo único. A realização de viagem em período noturno deverá ser devidamente registrada no ponto, folha de viagem, ordem de serviço ou documento equivalente, para fins de apuração pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10. As Secretarias Municipais deverão planejar suas demandas de transporte de modo a evitar convocações desnecessárias, sobreposição de viagens, atrasos na comunicação e realização habitual de serviço extraordinário.

§ 1º Caberá à Secretaria requisitante informar tempestivamente as viagens, justificar alterações, cancelamentos e urgências, bem como confirmar a efetiva necessidade do deslocamento.

§ 2º Caberá à chefia imediata do servidor motorista orientar o cumprimento deste Decreto, validar os registros de jornada e comunicar ao Departamento de Recursos Humanos eventuais inconsistências.

§ 3º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos orientar as Secretarias quanto à correta apuração da frequência, serviço extraordinário, compensações e adicional noturno.

Art. 11. São deveres do servidor motorista, sem prejuízo dos demais previstos no Estatuto dos Servidores Municipais:

I - registrar corretamente o ponto no início e no término da jornada;

II - observar o limite ordinário de antecedência previsto neste Decreto;

III - comunicar à chefia imediata qualquer impossibilidade de registro regular do ponto;

IV - preencher, quando exigido, a folha de viagem, ordem de serviço ou relatório de deslocamento;

V - comunicar intercorrências ocorridas durante a viagem;

VI - zelar pela veracidade das informações prestadas;

VII - cumprir o horário agendado e as determinações lícitas da chefia responsável.

Art. 12. É vedado:

I - registrar ponto sem comparecimento efetivo ao serviço;

II - registrar ponto em horário diverso do efetivamente trabalhado;

III - antecipar o registro de ponto por período superior a 30 (trinta) minutos sem autorização justificada;

IV - omitir informações sobre horário de saída, retorno, cancelamento ou alteração da viagem;

V - utilizar o registro de ponto de forma incompatível com a jornada efetivamente cumprida;

VI - realizar viagem oficial sem autorização da chefia competente, salvo situação excepcional devidamente justificada.

Art. 13. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar apuração administrativa, correção dos registros funcionais, revisão de pagamentos indevidos ou adoção das medidas disciplinares cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

Art. 14. O Departamento de Recursos Humanos poderá expedir orientações complementares para padronizar:

I - modelo de ordem de viagem;

II - folha de controle de deslocamento;

III - forma de validação de ponto externo;

IV - procedimento para justificativa de viagem urgente;

V - fluxo de comunicação entre Secretarias, chefias, setor de frota e Departamento de Recursos Humanos;

VI - critérios de conferência de horas extraordinárias, adicional noturno e compensações.

Art. 15. As disposições deste Decreto aplicam-se sem prejuízo de normas específicas relativas ao transporte sanitário, transporte escolar, transporte de pacientes, uso de veículos oficiais, segurança do trabalho, controle de frota e demais regulamentos municipais vigentes.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 13 de julho de 2026.

Rio Pomba/MG, 23 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1DE6864A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
060 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 011 - 2026 - YURI E TROY

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 060/2026, Inexigibilidade Nº 011/2026, Contrato N° 045/2026 – Contratado: **ORBE INSTITUTO - OSC**, com CNPJ Nº 29.930.452/0001-54, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (**YURI E TROY**), para a celebração da XL Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 07 de julho de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B076636E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
061 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 012 - 2026 - DELINO MARÇAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 061/2026, Inexigibilidade Nº 012/2026, Contrato N° 046/2026 – Contratado: **ORBE INSTITUTO - OSC**, com CNPJ Nº 29.930.452/0001-54, no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (**DELINO MARÇAL**), para a celebração da XL Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 07 de julho de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F2E5B24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
062 - 2026 - ADESÃO - 03 - 2026 - AMBULANCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de procedimento administrativo – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço nº 001/2025, do processo licitatório Nº 024/2025 e pregão eletrônico nº 001/2025 - versão Registro de preço, "**Registro de preço para futuras aquisições de veículos e ambulâncias de simples remoção (Ambulância) tipo A, zero KM, conforme especificações no termo de referência".** Com a empresa **W E MAIA VEÍCULOS**

ESPECIAIS LTDA, SOB O CNPJ Nº 49.295.963/0001-59, no valor previsto de **R$ 344.999,00** (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais) - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 07 de julho de 2026 -

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:DA52C9E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 060/2026 – Concorrência Pública - Presencial 004/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública - Presencial 004/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da clínica do autista do município de Santa Juliana/MG, de acordo com o convênio de saída nº 1491003914/2026/SEGOV, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MG, e o município de Santa Juliana/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/08/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 07 de julho de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4017344E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 17/2026

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (dois) reservatórios de polietileno com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros e 02 (dois) reservatórios de polietileno com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Fica autorizada a contratação da empresa **ICA RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.883.579/0001-39**, pelo valor global de **R$ 50.215,90 (cinquenta mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos)**, observadas as condições constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos que instruem o processo.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 07 de julho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:52CF61A6

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 17/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Objeto: Aquisição de 02 (dois) reservatórios de polietileno com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros e 02 (dois) reservatórios de polietileno com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Conforme análise da documentação constante dos autos, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto à empresa **ICA RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.883.579/0001-39**, pelo valor global de **R$ 50.215,90 (cinquenta mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos)**, e HOMOLOGO o presente procedimento de contratação direta, por reconhecer sua regularidade e legalidade.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 07 de julho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:BB021406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO - ATA GÁS

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº 18.836.973/0001-20.
Contratada: JOAO BOSCO FRADE - ME, CNPJ nº 21.538.699/0001-18.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001.059/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, em botijão de 13 kg, tipo GLP, cheio, para atender às necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG, em conformidade com as normas da ANP e do INMETRO.

Vigência da Prorrogação: 26/06/2026 a 25/06/2027.
Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:71C3E11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO RETIFICADO - DIEGO

EXTRATO (**RETIFICAÇÃO**) DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratado: Diego Pereira de Oliveira – CPF nº 107.***.***-60.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2022, cujo objeto é a concessão de uso onerosa, mediante pagamento de taxa mensal de ocupação, de um ponto comercial tipo "quiosque", localizado na Praça Francisco Luís Pinto Moreira, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/06/2026 a 23/06/2027.

Fundamentação Legal: **Lei 8.666/93, vigente à época**
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2022.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D43C3F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 072/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, visando ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em radiologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data da Sessão Pública: 27 de julho de 2026.
Horário: 08h30min.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, situada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em dias úteis, durante o horário de expediente, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

Santo Antônio do Grama/MG, 07 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:271450A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 59

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de balas, doces e demais guloseimas, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.490.695/0001-78, com sede na Est. Principal para Itagracel, nº 555, Bairro Distrito Baixada Grande, Itabira/MG, neste ato representado pelo Senhor **SYDMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ...793...-35.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 09 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DA8ABA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026
DISPENSA Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratação de empresa especializada para aquisição de compressor de ar, para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa COMERCIAL FERRAMENTA 175 LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 08.389.195/0001-15, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 175, Bairro Pouso Alegre, Manhuaçu/MG, representante legal o Sr (a) FLAVIO FERREIRA GONÇALVES, portador do documento de identidade nº M8.516.609 e no CPF sob o nº 030.430.566-98.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 06 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A6BED4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 65

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº027/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: COMERCIAL FERRAMENTA 175 LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 08.389.195/0001-15, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 175, Bairro Pouso Alegre, Manhuaçu/MG, representante legal o Sr (a) FLAVIO FERREIRA

GONÇALVES, portador do documento de identidade nº M8.516.609 e no CPF sob o nº 030.430.566-98.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).
PERÍODO:60 dias

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 06 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:191BEC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REVOGAÇÃO - PLACAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Registro de Preços nº 014/2026.

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público que foi **REVOGADO** o Processo Administrativo nº 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, Registro de Preços nº 014/2026, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da constatação de indícios de inexequibilidade em propostas apresentadas e da necessidade de revisão e aperfeiçoamento do instrumento convocatório, especialmente quanto aos critérios de qualificação técnica, visando assegurar maior segurança jurídica, observância aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A revogação atende ao interesse público, sendo posteriormente promovida a republicação do certame com as adequações necessárias.

Santo Antônio do Grama/MG, 07 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:145717AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **Considerando a necessidade da Contratação de Empresa para Locação de Impressora a Laser de Impressão Colorida para Atender a Escola Municipal Luzia Cândida de Andrade Morais do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 50/2026, Dispensa 12/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 14 de julho de 2026 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 07 de julho de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:F5D1949C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SEQUÊNCIAL N° 23/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEQUÊNCIAL nº 23/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA** e **HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de julho de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes de hardware, equipamentos de rede, suprimentos de informática, destinados à manutenção, expansão, modernização e funcionamento da infraestrutura tecnológica das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de julho de 2026.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:452F8EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"ALTERA A LEI Nº 4.684/2024 PARA INSTITUIR A "CORRIDA AZUL DA INCLUSÃO" NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CORRIDA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI No. 4.790 DE 02 DE JULHO DE 2026

"Altera a Lei nº 4.684/2024 para instituir a "Corrida Azul da Inclusão" no âmbito da Política Municipal de Incentivo à Corrida de Rua e dá outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei
Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 4.684/2024 passa a vigorar com o acréscimo do §3º, bem como do art. 4º-A, conforme abaixo, suprimindo-se os demais dispositivos:
Art. 4º (…)
§ 3º A corrida inclusiva instituída no âmbito do Município de Santos Dumont será realizada, anualmente, na semana próxima ao dia 9 de março, em referência ao Dia Municipal do Corredor de Rua e o Dia Municipal da Corrida de Rua.
Art. 4º-A Fica instituída, também, a Corrida Azul da Inclusão, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santos Dumont e o Plano Municipal de Datas Comemorativas.
§ 1º A Corrida Azul da Inclusão será realizada, anualmente, preferencialmente na semana do dia 2 de abril, em referência ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.
§ 2º A corrida terá como finalidade:
I - promover a conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II - incentivar a prática esportiva inclusiva, garantindo a participação de pessoas com e sem deficiência;

III - fortalecer as políticas públicas municipais de inclusão e acessibilidade; e
IV - fomentar a participação da sociedade civil, entidades representativas e iniciativa privada na promoção da inclusão social;
V - divulgar informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e a rede de apoio existente no Município.
§ 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de colaboração, na forma da legislação vigente, para a realização da corrida.
§ 4º A realização da corrida observará os princípios da acessibilidade, segurança, inclusão social e responsabilidade fiscal.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 02 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B87B298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS OCUPANTES DOS CARGOS E FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR No. 46 DE 02 DE JULHO DE 2026

"Concede reajuste de vencimentos aos ocupantes dos cargos e funções de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro do Município de Santos Dumont e contém outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos e funções de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro do Município de Santos Dumont, a incidir sobre os vencimentos referentes ao mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:62FF9C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO 4º DEPÓSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI No. 4.789 DE 29 DE JUNHO DE 2026

"Concede título declaratório de utilidade pública à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro 4º Depósito e contém outras providências"

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro 4º Depósito, CNPJ 26.131.631/0001-33.
Art. 2º A Associação deverá apresentar ao Executivo, anualmente, atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente, bem como, cópia autenticada do documento que comprove quaisquer alterações no seu estatuto social, relativamente às cláusulas pertinentes à finalidade da entidade e à remuneração dos cargos de sua diretoria.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 29 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:72E8C577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXPOSIÇÃO DE IMAGENS E ELEMENTOS BIOGRÁFICOS DE ALBERTO SANTOS DUMONT NAS RECEPÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.791 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição de imagens e elementos biográficos de Alberto Santos Dumont nas recepções das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santos Dumont MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da fixação, em local visível e de destaque nas recepções de todas as Secretarias Municipais e autarquias do Município de Santos Dumont de imagens alusivas à vida e obra de Alberto Santos Dumont, o "Pai da Aviação" e Patrono da Aeronáutica Brasileira.
Art. 2º A exposição mencionada no Art. 1º deverá conter, no mínimo:

I – Uma fotografia ou reprodução artística de Alberto Santos Dumont;

II – Breve texto explicativo contendo dados biográficos e suas principais invenções (como o 14-Bis, o relógio de pulso ou o Balão Brasil);

III – Menção ao seu título de Patrono da Aeronáutica Brasileira e sua importância para o desenvolvimento tecnológico mundial.

Art. 3º As imagens e materiais informativos poderão ser disponibilizados em formato físico (quadros, painéis ou totens) ou digital (telas de LED ou monitores), desde que garantida a visibilidade e a estética adequada ao ambiente público.

Art. 4º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, entidades culturais ou a Força Aérea Brasileira (FAB) para o fornecimento do acervo iconográfico e histórico necessário ao cumprimento desta Lei, caso tenha necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:3D2D1F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS TERMO DE COLABORAÇÃO DO 24 AO 28

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº24 /2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
OBJETO: Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de saúde à APAE de santos Dumont para aquisição de equipamentos e matérias permanente destinados à implantação de Parque Multissensorial visando o fortalecimento da Rede de Cuidadores à Pessoa com Deficiência, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 10.630, de 10 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses
VALOR: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº25 /2026
ENTIDADE: LIGA SANDUMONENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos com fins de viabilização da realização 50º Jogos Estudantis da Primavera no município de Santos Dumont, no período de 01 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026, conforme Plano de Trabalho Anexo
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
VALOR: R$164.145,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) em 2 (duas) parcelas

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº26 /2026
ENTIDADE: **FUNDAÇÃO FUTURO BRASIL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE**
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o repasse a FUNDAÇÃO, dos valores decorrentes dos rendimentos financeiros de transferências do Fundo-Ministério da Cidadania, existentes nas respectivas contas, respeitando-se, obrigatoriamente, a utilização dos recursos, na mesma pactuação originária, referente aos seguintes termos: TERMO DE COLABORAÇÃO N. 020/2026 indicação à Emenda Parlamentar nº 202643430007, Programação nº 316070220260001 E TERMO DE COLABORAÇÃO N. 021/2026: referente à Emenda Parlamentar nº 202635950003 À Programação nº 316070220260002.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$19.077,19 (dezenove mil, setenta e sete reais e dezenove centavos) sendo R$11.923,24 Termo 20/20206 e R$7.153,95 do Termo 21/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº27 /2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, através de repasse dos rendimentos dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar 44370006, programação nº 3160701220250001 custeio – ação orçamentária 4129 objetivando – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, devendo a execução ser comprovada para esse fim, conforme Plano de Trabalho em anexo.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$1.474,45 (Hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais quarenta e cinco centavos)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº28 /2026
ENTIDADE: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT
OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de saúde, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde da Política de atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 11.053/2026.

VIGÊNCIA: conforme Resolução SES/MG nº11.053/2026 e no Decreto Estadual nº 49.080/2025
VALOR: R$360.000,00 trezentos e sessenta mil reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:86F6EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG, O "JUNHO VERMELHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.793 DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui no Município de Santos Dumont/MG, o "Junho Vermelho" e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santos Dumont-MG, o mês "Junho Vermelho" com a finalidade de promover a conscientização da população sandumonense sobre a importância da doação voluntária e regular de sangue.
Parágrafo Único: O mês instituído por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como integrará o Plano Municipal de Datas Comemorativas previsto pela Lei nº 4732/2025.

Art. 2º São objetivos do mês "Junho Vermelho":

I – incentivar a doação voluntária e periódica de sangue;
II – ampliar o número de doadores cadastrados;
III – promover campanhas educativas permanentes e intensificá-las durante o mês de junho;
IV – fortalecer a parceria entre o Município e os hemocentros de referência;
V – contribuir para a manutenção dos estoques de sangue necessários ao atendimento da população;
VI – auxiliar na divulgação de campanhas de pacientes que necessitam de tratamentos contínuos, cirurgias, emergências médicas e procedimentos de alta complexidade, resguardado o sigilo, a intimidade, o tratamento de dados pessoais e direito de imagem.

Art. 3º Fica instituída a Campanha Municipal "Santos Dumont Pela Vida", a ser realizada anualmente, com intensificação das ações durante o mês de junho, em referência ao movimento "Junho Vermelho".

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover, durante todo mês de junho:
I – palestras e ações educativas;
II – divulgação de informações sobre locais, datas e requisitos para doação de sangue;
III – campanhas em rádios, jornais, redes sociais e demais meios de comunicação;
IV – mutirões de cadastramento de doadores voluntários;
V – apoio logístico para transporte de grupos de doadores até os hemocentros de referência.
Parágrafo Único: Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Município poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, especialmente com a Fundação Hemominas ou outra que vier a substituí-la, e demais órgãos de saúde.
Art. 5º O Município poderá instituir o "Cadastro Municipal de Doadores Voluntários de Sangue", observadas as normas de proteção de dados pessoais e a legislação vigente.

Art. 6º As empresas, entidades e instituições que colaborarem regularmente com campanhas de doação voluntária de sangue e com as ações instituídas por esta Lei, poderão receber reconhecimento público por meio do selo, certificado ou similar, intitulado: "Empresa Amiga da Vida".

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a conveniência administrativa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto, naquilo que couber.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 02 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:731A9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"INSTITUI O 'JUNHO VERDE' NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT COMO MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL"

LEI No. 4.792 DE 02 DE JULHO DE 2026

"Institui o 'Junho Verde' no município de Santos Dumont como mês dedicado à conscientização e educação ambiental"

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santos Dumont, o "*Junho Verde*", a ser comemorado anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização, a educação ambiental e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º Durante o "*Junho Verde*", o Poder Público Municipal poderá, em parceria com a sociedade civil, entidades educacionais e organizações não governamentais, promover as seguintes ações:

I – Campanhas educativas sobre preservação ambiental, sustentabilidade e uso consciente dos recursos naturais;

II – Ações de plantio de árvores e recuperação de áreas degradadas;

III – Palestras, oficinas, exposições e eventos culturais com temática ambiental;

IV – Incentivo à coleta seletiva, à reciclagem e à gestão adequada de resíduos sólidos;

V – Atividades nas escolas da rede pública e privada voltadas à educação ambiental;

VI – Comemoração do Dia Nacional da Reciclagem, bem como do Dia Mundial do Meio Ambiente, ambos celebrados em 5 de junho, com a realização de ações voltadas à valorização da reciclagem e à promoção da economia circular.

Art. 3º As atividades do "*Junho Verde*" poderão integrar o calendário oficial de eventos do município, devendo ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação locais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:D9ECB096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL – CPC DE SANTOS DUMONT PARA O BIÊNIO 2026/2028 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 4.085 DE 01 DE JUlHO DE 2026

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho de Política Cultural – CPC de Santos Dumont para o biênio 2026/2028 e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.216 de 01 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 4.484 de 17 de outubro de 2018
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que regulamentou o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CPC;
CONSIDERANDO a Ata de Eleição e Apuração dos Votos realizada em 10 de junho de 2026, que consolidou o resultado do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para integrarem o Conselho Municipal de Política Cultural – CPC, para o mandato 2026/2028, nos termos do Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO que, em determinados segmentos culturais, não houve candidatos eleitos ou suplentes elegíveis aptos à ocupação das respectivas vagas, em razão das condições estabelecidas no Edital nº 001/2026 e consignadas na Ata de Eleição e Apuração dos Votos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a representatividade setorial e a legitimidade da composição do Conselho Municipal de Política Cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CPC, Gestão 2026/2028, realizada em 10 de junho de 2026, com exceção da representação titular do Setor Literário, cuja titularidade passa a ser exercida pelo respectivo suplente.
Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL – CPC DE SANTOS DUMONT, para o mandato correspondente à Gestão 2026/2028:
Representante do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal

• Bruno Campos Guilarducci – Titular
• Aleksandra Fernandes de Almeida Freitas – Suplente

Representante da Divisão de Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal

• Renan Souza Araújo – Titular
• Douglas Tavares da Silva Teixeira – Suplente

Representante da Divisão de Turismo da Prefeitura Municipal

• Inácio Messias Crescêncio Barbosa – Titular
• Waldyr Duarte Júnior – Suplente

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

• Valmir José Silvério – Titular
• Dorival Marcos de Oliveira – Suplente

Representante da Área Musical

• Edelson Evangelista Villanova – Titular
• Suplente: vaga vacante

Representante do Setor Literário

• Gicele Aparecida da Silva Brittes – Titular
• Suplente: vaga vacante

Representante do Setor Audiovisual

• Lucia Valle – Titular
• Suplente: vaga vacante

Representante das Danças

• Titular: vaga vacante
• Suplente: vaga vacante

Representante das Artes Plásticas

• Deise Lúcia Pereira dos Santos – Titular
• Kaylane Ferreira – Suplente

Representante das Artes Cênicas

• Édina Fátima Pereira – Titular
• Suplente: vaga vacante

Representante de entidade reconhecida que desenvolva atividade cultural no Município

• É Preciso Saber Viver (Grupo 3ª Idade) – Titular
• Comissão Organizadora de Eventos Culturais e Comunitários do Distrito de São João da Serra – Suplente

Parágrafo único. As vagas declaradas vacantes neste artigo decorrem da inexistência de candidatos eleitos ou suplentes elegíveis no respectivo segmento cultural.
Art. 3º As vagas decorrentes da inexistência de candidatos eleitos ou suplentes elegíveis nos respectivos segmentos culturais permanecerão vacantes durante o mandato 2026/2028, vedada sua ocupação por remanejamento entre segmentos ou por forma diversa daquela prevista na legislação municipal, ressalvada a realização de processo eleitoral complementar destinado ao seu regular preenchimento.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá, quando o Conselho Municipal de Política Cultural – CPC, Gestão 2026/2028, considerar oportuno e conveniente, processo eleitoral complementar destinado ao preenchimento das vagas vacantes e de suas respectivas suplências, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.216, de 1º de novembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.484/2018, do Regimento Interno do Conselho e da legislação aplicável.

Art. 5º A vacância das vagas não impede a instalação e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, observadas as regras de quórum estabelecidas em seu Regimento Interno.
Art. 6º - A escolha concernente ao secretário do Conselho de Política Cultural de Santos Dumont ficará a cargo do Presidente.
Art. 7º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 01 de julho de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:11AFA0FD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 - PROCESSO Nº 149/2026

Dispensa de Licitação nº 28/2026
Processo nº 149/2026
Objeto: Contratação de apresentação musical para preservação e promoção da cultura local, com a dupla Di Castro e Rafael, a realizar-se no dia 26/06/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 137/2026
Contratada: 14.089.021Tiago da Silva Abdalla – CNPJ - 14.089.021/0001-30
Valor mensal: R$1.500,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura 24/06/2026
Ratificação: 24/06/2026
Fundamento legal: Art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:EB9B9B31

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 31/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026
Processo nº 31/2026
CREDENCIAMENTO 03/2026
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em veículos pesados e ônibus, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
Contrato nº: 138/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Débora Cristina da Costa Campos – CNPJ: 41.974.332/0001-54
Valor global: R$ 77.416,65 (Setenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 01 de Julho de 2026.
Ratificação em: 01 de Julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D629E8BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025
Processo Licitatório nº 221/2025 - Credenciamento nº 019/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de especialistas para realização de consultas médicas iniciais, retorno e exames, para atender ao PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato Nº 125/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: Cardioclínica Médica Chevitarese Ltda – CNPJ: 34.839.883/0001-40
Valor global estimado: R$33.000,00
Vigência: 18/06/2027
Fundamentação legal: art. 74, IV c/c 79,I da Lei 14133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5330EC5A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2025

Pregão Eletrônico 026/2025 - Processo Licitatório: 078/2025 – 1º TA À ARP nº. 29/2025
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Detentora: Pacelli e Silva Comércio de GLP Ltda
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses a contar de 27 de junho de 2026
Fundamentação: art. 84 e 107 da Lei Nº 14133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:42484996

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2025

Concorrência Eletrônica nº 05/2025 - Processo Licitatório n° 83/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 113/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Construtora Remo Ltda, CNPJ sob o n° 18.225.557/0001-96
Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses com reajuste com índice IPCA de 4,72% (quatro, setenta e dois por cento) representando um reajuste de R$96.711,82 no valor inicial do contrato .
Fundamentação: Lei Nº 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D3232DDE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 52/2025

Dispensa de Licitação nº 020/2025 - Processo nº 52/2025 – 1º TA ao Contrato Nº 115/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: GOTA WEB Soluções em Tecnologia
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses; de 24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027
Fundamento legal: art. 107 da Lei 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:648CAED2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 – PROCESSO Nº 85/2023

Pregão Presencial nº 044/2023 - 3º T.A ao cont. 068/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: COOPSA – Cooperativa de Serviços de Saúde Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual.
Valor mensal: R$68.206,97
Assinatura: 15/06/2026 - Vigência 20/06/2027
Fundamentação Legal: art. 57, II e art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1C971991

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 – PROCESSO Nº 164/2023

Pregão Presencial nº 078/2023 - 8º T.A ao cont. 069/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Rosana Barros Martins 99509350672
Objeto: Acréscimo na quilometragem representando um aumento de R$213.500,00 no valor inicial do contrato. Assinatura: 22/06/2026
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9B60A016

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 069/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **ADRIANA JACINTO CORREA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 26 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26 de junho de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:FFEB862F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 070/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **JOEL DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR**.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 26 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26 de junho de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:648BD69D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 071/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:
Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **RICARDO HALFELD DE CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 26 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26 de junho de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:2F45E99F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº072/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **DECLARAR** vago o cargo de **AGENTE MUNICIPAL**, ocupado pelo servidor **SAMUEL MACIEL DA SILVA** , Matrícula n° 2065.
Art.2º) A vacância dar-se-á na forma prevista do artigo 68, inciso 5°, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 30 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26 de fevereiro de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:10C026F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 073/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **KAYLANE LARA FERREIRA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL,** simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 01 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 01 de julho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:07B455E5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 074/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **ROBERTO AUGUSTO ALBANESE DE CASTRO,** detentor do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 01 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 01 de julho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:3B1A3470

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 075/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Senhor **ALMIR JOSÉ TOLEDO DA SILVA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR,** simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 03 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 03 de julho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:E0A5168C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026.**

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alex Aparecido de Souza	Vigia	6º lugar

Deverão apresentar-se munidos da documentação relacionada abaixo **de 08 a 09 de julho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 07 de julho de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 07 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:6C2D76D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
CREDENCIAMENTO 004/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 028/2026
O Município de São José do Mantimento/MG torna público que realizará **Credenciamento Eletrônico nº 004/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, objetivando o credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado perante a Junta Comercial competente, para prestação de serviços técnicos especializados de organização, preparação, divulgação e realização de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas, materiais ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 068/2025. O recebimento da documentação para credenciamento terá início às **13h00 do dia 08 de julho de 2026**, por meio do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras. Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

São José do Mantimento/MG, 7 de julho de 2026.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:4FFB80DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José do Mantimento/MG torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário e equipamentos destinados ao aparelhamento do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 202300203, Processo nº 23400.001007/2023-36, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. A presente licitação destina-se à nova tentativa de contratação dos itens remanescentes de procedimento

licitatório anterior, declarados desertos e/ou fracassados, em razão da ausência de propostas válidas ou da incompatibilidade dos preços ofertados com os estimados pela Administração. A sessão pública terá início às **9h00 do dia 20 de julho de 2026**, por meio do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 014/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.

São José do Mantimento/MG, 7 de julho de 2026.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:177492B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 055/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026, que possui por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG, CONFORME DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, E DA PORTARIA GM/MS Nº 10.893, DE 15 DE ABRIL DE 2026. Data de Julgamento: 23/07/2026 às 08h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:86E5664C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

v**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 67/2026

MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): LUCINÉIA LOPES DA SILVA CRUZ
ENDEREÇO : RUA WALTER SIQUEIRA, N.º: 33, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.091.376-XX

DATA ADMISSÃO :06/07/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 08/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 06 de Julho de 2026 e término previsto para o dia 06 de Julho de 2027; Podendo ser prorrogado por mais período, conforme Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 06 de Julho de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LUCINÉIA LOPES DA SILVA CRUZ
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS
Ass;_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:80FEF207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA MONITOR DE CRECHE

PORTARIA N.º: 3085/2026

EXONERA MONITOR DE CRECHE

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 482/2026, a partir desta data, Lucinéia Lopes da Silva Cruz, Matrícula n.º: 001165, do Cargo Efetivo de Monitor de Creche, nomeado (a) através da Portaria n.º: 2632/2023 de 12 de Julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 06 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:B0D6EF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3083/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ELIVELTON APARECIDO FERREIRA,** matrícula n.º: 001436, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Ajudante Geral.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria n.º: 3049/2026 de 02 de Março de 2026.

São Pedro da União, 01 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:F915ECBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3084/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ANTÔNIO DOS REIS SILVA FILHO,** Matrícula n.º: 001482, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Ajudante Geral.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

São Pedro da União, 01 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:5F512770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2026. **Objeto:** : *"Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para dietas nutricionais, visando atender às necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG".* Estando disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e https://licitar.digital/ com a

devida identificação. Demais informações disponíveis através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 07 de julho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:16564DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2026. **Objeto:** *"Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG."* Estando disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e https://licitar.digital/ com a devida identificação. Demais informações disponíveis através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 07 de julho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:BB31F3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2026- TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
"ELEIÇÕES"
SEI nº 0000129-36.2026.6.13.8113
Cartório Eleitoral da 113ª Zona Eleitoral de FERROS
Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026- TREMG
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO , POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃOSEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, NA FORMA ABAIXO: AUNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS , Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da 113 ZE de Ferros/MG, JOÃO FÁBIO BOMFIM MACHADO DESIQUEIRA, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176, de 8 de junho de 2026, da Presidência desteTribunal, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO , inscrito no CNPJ sob n.º 18.303.263/0001-35 com sede emSão Sebastião do Rio Preto/MG, à Praça São Sebastião, 37, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado porANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º deabril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE-MG, em atividades de realização dasEleições de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos itens de número I a IX abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante deeleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, sehouver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicas(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiaispara eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
V. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões compartidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;
VI. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
VII. fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
VIII. fornecer alimentação aos coordenadores de locais de votação, motoristas e policiais nos sábados e domingos em que houver trabalhopara as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
IX. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;
Parágrafo Primeiro.
As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, sãoresponsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo:
É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e aoart. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 3/11/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica aqualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único.
Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigaçõespendentes.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes documprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos,armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Leinº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados eprivacidade.
Parágrafo Primeiro.
Os partícipes comprometem-se a:
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situaçõesacidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo deCooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre otratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo.
Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução desteAcordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro.
Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto.
Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, ospartícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, semprejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para amitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto.
Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento dedados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes,quando solicitado.
Parágrafo Sexto.
As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinçãoou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pelalegislação aplicável.
Parágrafo Sétimo.
Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, quetrata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 deoutubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena deresponsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo.
Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuaismultas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO O TRE-MG
publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, acontar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único.
Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.
CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DecretoPresidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 176, de 8 de junho de 2026, da Presidência.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os partícipes
garantem e declaram mutuamente que:
a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorososprincípios de integridade e da boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma dediscriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política,nacionalidade ou origem social;
II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo,mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como suas(seus)representantes a(o) Prefeita(o) ou pessoa por esta(e) indicada
e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entreas(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).
CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro daSeção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Ferros, 10 de junho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
JOÃO FÁBIO BOMFIM MACHADO DE SIQUEIRA
Juiz Eleitoral

Município de São Sebastião do Rio Preto/MG
ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026 NO MUNICÍPIODE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG
1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – TRE-MG
Unidade Executora: Cartório Eleitoral da 113ª Zona Eleitoral – Ferros/MG
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG
Representante: Prefeita Municipal ou pessoa formalmente designada.
2. OBJETO
Estabelecer o planejamento operacional e o detalhamento das ações necessárias ao cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº4/2026, visando ao apoio técnico-administrativo do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG à Justiça Eleitoral para realização dasEleições Gerais de 2026, em primeiro turno (04 de outubro de 2026) e, se houver, segundo turno (25 de outubro de 2026).
3. JUSTIFICATIVA
A execução das atividades eleitorais demanda articulação institucional entre a Justiça Eleitoral e o Município para garantir adequadapreparação dos locais de votação, transporte de materiais e equipamentos, suporte logístico, realização de treinamentos e atendimento àsdemandas operacionais relacionadas ao pleito.
O presente Plano de Trabalho visa organizar responsabilidades, cronograma e mecanismos de acompanhamento para assegurar eficiência,continuidade e regularidade das ações necessárias à realização das Eleições 2026.
4. METAS
I – Garantir suporte logístico às atividades externas da Justiça Eleitoral;
II – Assegurar condições adequadas de funcionamento dos locais de votação;
III – Disponibilizar infraestrutura necessária para treinamentos e reuniões eleitorais;
IV – Apoiar a logística dos dias de votação e eventual segundo turno;
V – Garantir suporte operacional complementar para execução segura e eficiente do pleito.
5. PLANO DE EXECUÇÃO
Ação
Atividade
Responsável
Período de Execução

Prod 1
Disponibilização de veículo,motorista e combustível paradiligências, convocações, vistorias eatendimento itinerante
Município, mediante requisição do JuízoEleitoral
Junho a outubro/2026
Atendexter
2
Disponibilização de transporte paraurnas eletrônicas e materiaiseleitorais
Município
02 a 04/10/2026 e, se houver, 23 a 25/10/2026
Distrconc
3
Apoio institucional em campanhasda Justiça Eleitoral
Município
Conforme calendário do TRE-MG
Divul
4
Disponibilização de eletricista ebombeiro hidráulico para vistoria eplantão
Município
Vistorias: agosto e setembro/2026; Plantão: dias dopleito
Loca
5
Cessão de espaço paratreinamentos e reuniões
Município
Agosto a outubro/2026
Amb
6
Disponibilização de equipamentosaudiovisuais
Município
Conforme cronograma de capacitação
Estru7
Fornecimento de materiaispermanentes e de consumo
Município
Conforme demanda
Apoio 8
Fornecimento de alimentação aoscoordenadores, motoristas epoliciais
Município
03 e 04/10/2026; e, se houver, 24 e 25/10/2026
Alime
9
Disponibilização de limpeza naentrada e imediações dos locais devotação
Município
03 e 04/10/2026; e, se houver, 24 e 25/10/2026
Loca

6. CRONOGRAMA RESUMIDO

FASE 1 – PREPARAÇÃO (junho a agosto/2026)
* Definição de pontos focais;
* Planejamento das ações;
* Levantamento das necessidades logísticas.

FASE 2 – ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL (agosto a setembro/2026)
* Realização de vistorias;
* Reserva de espaços e equipamentos;
* Apoio aos treinamentos e reuniões.

FASE 3 – EXECUÇÃO DO PRIMEIRO TURNO (02 a 04/10/2026)
* Transporte de urnas e materiais;
* Plantão técnico;
* Alimentação e suporte operacional;
* Limpeza dos locais de votação.

FASE 4 – EVENTUAL SEGUNDO TURNO (23 a 25/10/2026)
* Repetição das ações operacionais necessárias.

FASE 5 – ENCERRAMENTO (até 03/11/2026)
* Consolidação das atividades realizadas;
* Encerramento do acordo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho será realizado pelo Cartório Eleitoral da 113ª Zona Eleitoral e pelo representantedesignado pelo Município, mediante registros administrativos, comunicações formais e controle das requisições efetuadas pelo Juízo Eleitoral.

8. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Plano de Trabalho não implica transferência voluntária de recursos entre os partícipes, sendo cada ente responsável pelasdespesas decorrentes das obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

As atividades decorrentes deste Plano de Trabalho observarão integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da ResoluçãoTSE nº 23.650/2021 e da Resolução TSE nº 23.656/2021.

Ferros/MG, 10 de junho de 2026.

JOÃO FÁBIO BOMFIM MACHADO DE SIQUEIRA
Juiz Eleitoral – 113ª Zona Eleitoral

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeita Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:9002CAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 37/2026

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo disposto no §2º,do artigo 74,da Lei Municipal 770/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de São Tomás de Aquino;

CONSIDERANDOos termos do Decreto nº.091/2020, que*CONFERE REGULAMENTAÇÃO AO INSTITUTO E REGIMENTO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL, CONSTANTE DO ART. 22, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 630/2002 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO -, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

CONSIDERANDOo laudo médico apresentado pela servidora;

CONSIDERANDOo laudo médico deprofissional médico da rede pública, que ratificou o laudo médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptado, de forma temporária, o servidor efetivo Matheus Lovo Carvalho, portador da matrícula nº. 4000300, ocupante do cargo de**PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FISÍCA**, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo exercer suas atribuições de acordo comas limitações imposta no laudomédico.

Art.2º Mediante termo, a readaptação temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art.3º.A readaptação de que trata esta Portaria, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual e sucessivos períodos, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art.4º.A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo Único.O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de junho de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE, com as formalidades legais.

São Tomás de Aquino/MG,07de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:29DB9625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (3,61% CRECHE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 421/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.
3º (segundo) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 421/2025, Concorrência Eletrônica nº 04/2025. Objeto: Acréscimo legal de aproximadamente 3,61% ao contrato de execução de obras de ampliação e melhorias no Centro de Educação Infantil Estelita Gomes de Toledo, com recursos oriundos de Transferência Especial – Emenda nº 2024.28440004, Plano de Ação nº 09032024-071242/2024, Programa 09032024, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos e demais peças componentes do Projeto de Engenharia, firmado com a empresa JSB Construtora Ltda., CNPJ 21.508.804/0001-76. Percentual aplicado: 3,61% = Valor acrescido R$ 19.942,84. Data de assinatura 07/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:D3FCD12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº :047/2025 – 1º Termo Aditivo
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Evilásio de Jesus Moreira
CNPJ Contratado: 12.842.483/0001-50
Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual
Vigência: 12(doze) meses
Data: 02/07/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C2DC2021

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2025 – **CONCORRÊNCIA Nº** 002/2025
Contrato nº :037/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Creta Empreendimentos Ltda
CNPJ Contratado: 23.572.314/0001-64
Objeto: Execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Serra dos Aimorés, conforme Convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município sob o nº 1261001114/2024/SEE com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra;
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA: 02/07/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:FDA72111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 05.208.052/0001-71**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 817, 8196**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Junho de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.2908.3339030000000.15000000 – 817 - MANTER SANEAMENTO BáSICO RURAL Material de Consumo.

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 – 8196 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 072/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Junho de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6D6FE2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2024

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº134/2024
CONCORRENCIA ELETRONICANº004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização e Construção no Terminal Rodoviário no município de Tiradentes.
Contrato: Nº 340/2024.
Contratada: Loredo Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ - 11 790 782/0001-26
Endereço: Rua Rua Presidente Kennedy, 40, Bairro Vila São Vicente (Colônia do Marçal), na Cidade de São João Del Rei / MG , CEP: 36302348
Aditivo: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 340/2024
Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência** do **Contrato n° 340/2024 por** meis 90 (noventa) dias,
VIGENCIA:
Novo fim de vigência: 26/09/2026

Dou fé, Tiradentes, 07 de julho de 2026.

(Assinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:41B61459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de mão de obra para assentamento de 150 metros quadrados de pavimentação e 50 metros lineares de meio-fio a execução de obras na revitalização da Rua Vereador José Felipe no Distrito dos Fernandes, no município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 4.726,50 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência: 29/06/2026 até 28/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1712429E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pedreiro e servente para pequenos reparos de acordo as demandas do Departamento de Obras do Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 25.044,60 (vinte e cinco mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 01/07/2026 até 31/12/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio**.**

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:5DC5ADC8

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pedreiro e servente por de 40 dias de pedreiro e 25 dias de servente para reforma como requadro de janela, revestimento piso e parede, regularização do piso dos banheiros e as áreas externas. Valor do Contrato: R$ 18.559,45 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 01/07/2026 até 30/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0A08B674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da *adjudicação e homologação* cujo objeto*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ FAIXA IV E CBUQ ECOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG. Vencedora: KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TERRAPLANEGEM EIRELI - CNPJ: 28.972.542/0001-45 Valor Total de R$ 868.935,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais). Data: 07/07/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. PREGÃO RP ELETRÔNICO - 015/2026 Nº PROC. ADM. 051/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

07 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E6DAFDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato daATA RP 013/2026cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ FAIXA IV E CBUQ ECOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Vencedora:KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TERRAPLANEGEM EIRELI - CNPJ: 28.972.542/0001-45 Valor Total de R$ 868.935,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais). Data: 06/07/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 015/2026 Nº PROC. ADM. 051/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

07 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D82D76A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso publico, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado no concurso publico nº 01/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de Monitor creche/Escola, conforme as instruções a seguir

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	Monitor Creche/Escola
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
62º	Rozana Geralda Guedes Goes
63°	Monike Pyetra Gomes Luiz
64°	Amanda Cristina de Souza
65°	Andrea Marina Rodrigues do nascimento
66°	Bruna Verônica de Souza

Toledo – MG 06 de julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:70C735C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
1º	RAIANE APARECIDA CANDIDA
2°	JENNIFER NATALIA LAMBERT

Toledo – MG 03 de julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DCB7D9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a**CONVOCAÇÃO**do candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 02/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Nome
ROSELI APARECIDA DA CRUZ COSTA
JOSIANE MAGDA DA SILVA OLIVEIRA
MARIA ISABELLA DE GODOI SILVA
CARLOS EDUARDO LEME
SIMONE DE MORAES CARDOSO
ANA LUIZA DA ROSA LOCILLA

Toledo – MG 07 de julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:EABD5566

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a**CONVOCAÇÃO**do candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 02/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de**AGENTE DE ENDEMIAS,**conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	**AGENTE DE ENDEMIAS**
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Nome
1º MAURÍCIO DE EIRÓS JÚNIOR

Toledo – MG 07 de julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B7DC1C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso publico, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado no concurso publico nº 01/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AUX DE SECRETARIA, conforme as instruções a seguir

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AUX DE SECRETARIA
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
3º	JOAO LUIZ MACHADO

Toledo – MG 01 de julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:525EEC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso publico, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado no concurso publico nº 01/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme as instruções a seguir

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AGENTE ADMINISTRATIVO
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
12º	ANDERSON SUMARO RESENDE
13 º	ANA LUIZA DA ROSA LOCILLA

Toledo – MG 01 de julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3A00B24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato deJulgamentocujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ FAIXA IV E CBUQ ECOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Vencedora:KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TERRAPLANEGEM EIRELI - CNPJ: 28.972.542/0001-45 Valor Total de R$ 868.935,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais). Data: 06/07/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 015/2026 Nº PROC. ADM. 051/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

07 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DC870BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 11/2026 - DISPENSA N.º 11/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 11/2026 - DISPENSA n.º 11/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, CNPJ 02.343.306/0001-76, valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Tombos – MG, 06 de julho de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:C369E71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 117/2026 - UASG 154051

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 117/2026 - UASG 154051 Nº Processo: 23114.902537/2026-71. Não se Aplica Nº 1/2026. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 18.316.281/0001-51 - MUNICIPIO DE URUCANIA. Objeto: A cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver a atualização do cadastro territorial multifinalitário e regularização fundiária urbana de interesse social de urucânia - mg. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 26/06/2026 a 26/12/2027. Valor Total: R$ 841.150,64. Data de Assinatura: 26/06/2026. (COMPRASNET 4.0 - 30/06/2026).

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2D0AC019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 175/2025
Processo Licitatório nº 67/2025
Concorrência nº 05/2025

Contratada: BLZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A
CNPJ: 21.060.687/0001-20
Objeto: 1. Acréscimo quantitativo dos itens 05 e 08 do contrato; 2. Inclusão de itens novos; 3. Reequilíbrio econômico-financeiro do item 04; 4. Aditivo qualitativo consistente na alteração do descritivo do item 06.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:33AE8307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 6ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2026.
Processo De Licitação Nº 47/2026

Inexigibilidade nº 11/2026

Contratada: **METAL MEC INDUSTRIA MECANICA LTDA**
Objeto: Credenciamento em que a Administração Pública convoca interessados para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de frota pesada e utilitária, incluindo a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados, para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Vazante/MG.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:05065992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 7ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2026.
Processo De Licitação Nº 47/2026
Inexigibilidade nº 11/2026
Contratada: LAYS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
Objeto: Credenciamento em que a Administração Pública convoca interessados para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de frota pesada e utilitária, incluindo a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados, para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Vazante/MG.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8320D83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 28/2026. Objeto:**Aquisição de concreto usinado estrutural FCK 25 MPa, destinado à execução de serviços de recuperação e manutenção de pontes, construção de meios-fios e execução de calçadas no Município de Vazante/MG**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 20/07/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 20/07/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 07/07/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA,
Agente de Contratação/

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:B7F29C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026**, destinado à contratação da empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, detentora de exclusividade para representação do show artístico de DILSINHO, com finalidade para apresentação musical no evento **EXPO VRB 2026**, que será realizado no dia 25/09/2026, com início previsto para as 22h com duração de 1h30min de apresentação, no Parque de exposições, em Visconde do Rio Branco – MG, conforme condições e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**. **Data:** 07/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:6EC4359E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo **PRC 099/2026, INEXIGIBILIDADE 034/2026**, destinado à contratação da empresa **JC MACHADO JR PODUÇÕES LTDA**, detentora de exclusividade para representação do show artístico de Padre Pierre, com finalidade de realização de apresentação no evento **EXPO VRB 2026**, que será realizado no dia 28/09/2026, no Parque de Exposições, em Visconde do Rio Branco – MG, conforme condições e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. **Data:** 03/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:8D8D2329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo **Inexigibilidade nº 028/2026** e nos termos do **Processo Licitatório nº 084/2026**, destinado à contratação da empresa **CAMILA DE JESUS OLIVEIRA DE SOUZA**, detentora de exclusividade para representação do show artístico de BIQUINI NO PARALAMA, com finalidade de realização de apresentação musical no evento **MOTOFEST 2026**, que será realizado no dia 25/07/2026, com início previsto para as 16h30min, na Praça 28/ de Setembro, em Visconde do Rio Branco – MG, conforme condições e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). Data:** 07/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:75D4C3AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 103/2026 – Dispensa nº 038/2026**, que tem por objetivo à aquisição de scanner de mesa profissional, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Municipal, à empresa **R2 Eletro e Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.171.114/0001-43**, no valor de R$ 2.977,00 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais).

Visconde do Rio Branco, 07 de julho de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:52880234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2026 - PROCESSO Nº 145/2025 – PREGÃO N° 053/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JUSTINO DAVINO PERES – OBJETO: Aquisição de Tintas para Demarcação Viária, Cones para Sinalização, Rolos, Pincéis e outros, que serão utilizados pelo Departamento de Trânsito do Município. Valor Total R$ **68.000,00(Sessenta e oito mil). Data: 21/05/2026 – Vigência: 21/05/2027.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026 - PROCESSO Nº 145/2025 – PREGÃO N° 053/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA – OBJETO: Aquisição de Tintas para Demarcação Viária, Cones para Sinalização, Rolos, Pincéis e outros, que serão utilizados pelo Departamento de Trânsito do Município. Valor Total R$ **579.900,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais).Data: 21/05/2026 – Vigência: 21/05/2027.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026 - PROCESSO Nº 145/2025 – PREGÃO N° 053/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – OBJETO: Aquisição de Tintas para Demarcação Viária, Cones para Sinalização, Rolos, Pincéis e outros, que serão utilizados pelo Departamento de Trânsito do Município. Valor Total R$ **55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Data: 25/05/2026 – Vigência: 25/05/2027.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026 - PROCESSO Nº 145/2025 – PREGÃO N° 053/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA – OBJETO: Aquisição de Tintas para Demarcação Viária, Cones para Sinalização, Rolos, Pincéis e outros, que serão utilizados pelo Departamento de Trânsito do Município. Valor Total R$ **9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Data: 26/05/2026 – Vigência: 26/05/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B428F248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 187/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PELVIS PRODUÇÕES LTDA– CNPJ – 24.578.344/001-40 – OBJETO: Contratação da empresa Pelvis Produções LTDA, detentora de exclusividade para representação do show artístico da Banda Velotrol, com finalidade de realização de apresentação no VRB Moto Fest 2026, que acontecerá no dia 25/07/2026 ás 23h(vinte e três horas), na Praça 28 de Setembro, com duração aproximada de 2 horas de apresentação, em Visconde do Rio Branco – MG, conforme condições e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**. **Data:** 06/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:6DEE9112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026**, destinado à contratação da empresa Pelvis Produções LTDA, detentora de exclusividade para representação do show artístico da Banda Velotrol, com finalidade de realização de apresentação no VRB Moto Fest 2026, que acontecerá no dia 25/07/2026 ás 23h(vinte e três horas), na Praça 28 de Setembro, com duração aproximada de 2 horas de apresentação, em Visconde do Rio Branco – MG, conforme condições e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**. **Data:** 06/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:880D4DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 189/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA – CNPJ – 19.353.932/0001-46 – OBJETO: Contratação da empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, detentora de exclusividade para representação do show artístico de DILSINHO, com finalidade para apresentação musical no evento **EXPO VRB 2026**, que será realizado no dia 25/09/2026, com início previsto para as 22h com duração de 1h30min de apresentação, no Parque de exposições, em Visconde do Rio Branco – MG, conforme condições e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**. **Data:** 07/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:6E807F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 190/2026 - PRC 099/2026, INEXIGIBILIDADE 034/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO:JC MACHADO JR PODUÇÕES LTDA– CNPJ – 62.522.924/0001-05 – OBJETO: Contratação da empresa **JC MACHADO JR PODUÇÕES LTDA**, detentora de exclusividade para representação do show artístico de Padre Pierre, com finalidade de realização de apresentação no evento **EXPO VRB 2026**, que será realizado no dia

28/09/2026, no Parque de Exposições, em Visconde do Rio Branco – MG, conforme condições e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. **Data:** 03/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:BB7B8DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 186/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CAMILA DE JESUS OLIVEIRA DE SOUZA – CNPJ – 51.391.055/0001-00 – OBJETO: contratação da empresa **CAMILA DE JESUS OLIVEIRA DE SOUZA**, detentora de exclusividade para representação do show artístico de BIQUINI NO PARALAMA, com finalidade de realização de apresentação musical no evento **MOTOFEST 2026**, que será realizado no dia 25/07/2026, com início previsto para as 16h30min, na Praça 28/ de Setembro, em Visconde do Rio Branco – MG, conforme condições e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). Data:** 07/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:C35B2AA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 0071/2026
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 08h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 07 de Julho de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:67931B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PL 082/2026 - PE 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 082/2026 – Pregão Eletrônico 015/2026 – Aviso de **SUSPENSÃO**da sessão pública da licitação supracitada, cujo objeto é contratação de empresa especializada no gerenciamento de fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de plataforma tecnológica integrada, cuja abertura estava prevista para o dia 08/07/2026 às 9h01. A suspensão ocorre em razão da necessidade de **revisão e adequação do instrumento convocatório**, visando atender ao interesse público e assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Informa-se que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para realização da sessão pública, bem como, se for o caso, a versão atualizada do edital, observados os prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

São Tiago, 07/07/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:570AA67A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 095/2026 - PE 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 095/2026 – Pregão Eletrônico 020/2026 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, vigias e vigilantes para festividades e eventos na Sede do Município de São Tiago, Distrito de Mercês de Água Limpa e Comunidades Rurais. Entrega das Propostas: a partir 08/07/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 23/07/2026 às 9h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 08/07/2026.

São Tiago, 07/07/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:D8160CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

Saae de Itaguara/MG torna pública a Ata de Registro de Preços nº 05/2026 referente ao processo licitatório 18/2026
Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para Aquisição **de materiais de construção** a fim de atender as necessidades do SAAE

Empresa detentora da Ata: M.G. ELETROFERRAGENS LTDA, CNPJ: 38.749.586/0001-64.

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:F5166F8F

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

Saae de Itaguara/MG torna pública a Ata de Registro de Preços nº 06/2026 referente ao processo licitatório 18/2026
Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para Aquisição **de materiais de construção** a fim de atender as necessidades do SAAE

Empresa detentora da Ata: PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA, CNPJ: 11.415.849/0001-42

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:DEEE5E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITIVO AO CONTRATO 30/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 3º Aditivo ao Contrato 30/2024. Contratado: Carvalho e Neves Engenharia Ltda – CNPJ 47.036.200/0001-68. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Serviços de pintor e serventes para executar demandas do Sistema de Água, Esgoto e Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora - MG. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 04/07/2027. Valor deste aditamento: R$66.630,00. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais. Data assinatura aditivo: 03/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:9E20DDFB

SAAE PIRAPORA-MG
9º ADITAMENTO AO CONTRATO 20/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 9º Termo Aditivo ao Contrato 20/2024. Contratado: DR Petróleo Ltda – CNPJ 32.158.143/0001-12. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina comum, óleo diese S-10 e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32). Altera o valor inicialmente contratado para a gasolina comum que passa a ser de R$6,27/litro e R$7,26/litrto de óleo diesel S-10. Data assinatura do aditivo: 02/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:FB57166F

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de vestuário feminino e masculino padronizado para utilização como uniformes pelos servidores do SAAE Pirapora/MG. Data da reabertura: 09/07/2026 às 13h30min, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, ID:95884. MOTIVO DA REABERTURA para manifestação de intenção de recursos, em decorrência da habilitação do licitante empresa MOUNTAIN CONFECCOES E BORDADOS LTDA..

Pirapora/MG., 07 de julho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:38F55C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 004/2026, critério de julgamento menor preço por lote.
Objeto: registro de preços para possíveis e futuras aquisições de "EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.
Empresas: 1- **COMERCIAL J & C COMEX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.687.136/0001-12.
Valor de contratação: R$ 13.012,00 (Treze mil e doze reais);
2- **ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 55.180.704/0001-85
Valor de contratação: R$ 368,90 (Trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);
3- **F.H.B. RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ nº 50.381.842/0001-09
Valor de contratação: R$12.897,00 (Doze mil, oitocentos e noventa e sete reais);
TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$26.277,90 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos.

A homologação da presente Dispensa Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Ibiá-MG, 1º de abril de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4670C648

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

SAAE CAMBUÍ/MG – Aviso de inexigibilidade

Inexigibilidade nº 005/2026 - PRC Nº 051/2026. Objeto: Contratação de profissional ou sociedade de advogados devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com comprovada especialização em Direito Público, com experiências nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Trabalhista e Ambiental, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG (SAAE), pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATADO: PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 28.041.791/0001-17. VALOR: R$ 96.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea "b", "c" e "e", da Lei Federal nº14.133/21.

VICTOR MARQUES MARTINS -
Diretor Interino do SAAE.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:5F009DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº 023/2026 - Credenciamento Nº 001/2026 – Objeto: credenciamento para contratação de empresas especializadas em serviços de pedreiro, serviços de ajudante de pedreiro, serviços de pintor, serviços de ajudante de pintor, serviços de soldador com máquina própria e serviços de roçada e capina manual. Recebimento das propostas: a partir das 08h 30min do dia 08/07/2026. Site para realização do credenciamento: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br.

Carmo da Mata - MG, 07 de julho de 2026.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:BDFCC516

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 401, DE 30 DE MAIO DE 2026.

O Diretor-Geral do SAAE Passos, conforme a **Resolução nº 401/2026, de 30 de maio de 2026**, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), informa que as tarifas de água e esgoto serão reajustadas em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **7,72%**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Passos – MG, conforme o Anexo I desta Resolução, **a partir de 1º de junho de 2026**. Mais informações: https://saaepassos.com.br/legislacao.

Passos, 30 de maio de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:4FFBA0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Objeto: Prestação de Serviços de Usinagem, Calderaria e Serralheria, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 22 de julho de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

•

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BC733D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2023, firmado em 13/09/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 06/10/2026 A 05/10/20267 Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 06/07/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:178D19E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO FINAL - PROCESSO 15/2026 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS

RESULTADO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do **Processo Licitatório nº. 15/2026** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP 01/2026**, no qual foram vencedores os proponentes abaixo discriminados:

EMPRESA: ALINE APARECIDA DA SILVA DE LIMA 07564088656
CNPJ: 40.119.823/0001-55
VALOR TOTAL:R$ 13.244,00 (treze mil duzentos e quarenta e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL.
12	BALA DURA 500G (SANTA RITA/ARCOR/DORI)	PCT	20	R$ 9,90	R$ 198,00
20	BOLINHO DE CHUVA FRITO	KG	45	R$ 28,00	R$ 1.260,00
26	BROA DE FUBÁ	KG	60	R$ 23,10	R$ 1.386,00
34	CHICLETES (GOMA DE MASCAR) (BUZI)	CX	20	R$ 14,00	R$ 280,00
35	EMPADÃO	KG	80	R$ 31,00	R$ 2.480,00
54	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA	KG	120	R$ 37,00	R$ 4.440,00
75	SALADA DE FRUTA	KG	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R$ 13.244,00

EMPRESA: CEREAIS BRAMIL LTDA. – FILIAL 01
CNPJ: 32.296.378/0006-85
VALOR GLOBAL:R$ 20.132,00 (vinte mil cento e trinta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	UND	50	R$ 9,50	R$ 475,00
08	ALFACE	UND	40	R$ 2,50	R$ 100,00
09	ALHO	KG	20	R$ 22,00	R$ 440,00
10	BACON DEFUMADO (SEARA)	KG	20	R$ 35,00	R$700,00
13	BANANA PRATA	KG	70	R$5,90	R$413,00
29	CANJIQUINHA (GRANFINO)	PCT	30	R$ 2,20	R$ 66,00
30	CARNE BOVINA MOÍDA (FRIPAI)	KG	50	R$39,00	R$1.950,00
31	CEBOLA DE CABEÇA.	KG	30	R$5,00	R$150,00
32	CEBOLINHA	MAÇO	40	R$2,50	R$100,00
33	CENOURA	KG	20	R$7,00	R$140,00
38	KIWI	KG	05	R$29,00	R$145,00
41	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA (GODAM)	LT	300	R$5,20	R$1.560,00
42	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (PERDIGÃO)	KG	20	R$28,00	R$560,00
43	LOMBO SUÍNO (FRICAIRE)	KG	20	R$22,00	R$440,00
45	MAMÃO PAPAIA	KG	50	R$8,90	R$445,00
46	MANGA PALMER	KG	30	R$4,90	R$147,00
49	MELANCIA CITRULLUS LANATUS	KG	50	R$3,90	R$195,00
50	MELÃO GALIA	KG	50	R$7,00	R$350,00
56	MORANGO	KG	50	R$40,00	R$2.000
64	PIMENTÃO	KG	20	R$8,50	R$170,00
67	QUEIJO TIPO MUÇARELA – FATIADO (ROSENA)	KG	80	R$46,00	R$ 3.680,00
74	REQUEIJÃO CREMOSO (GODAM)	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
79	SAL REFINADO (MARLIN)	PT	30	R$2,00	R$60,00
80	SALSICHA (PERDIGÃO)	KG	80	R$12,00	R$960,00
81	SUCO DE CAIXA CONCENTRADO 1 LITRO SABORES VARIADOS (TIAL)	UND	400	R$7,00	R$2.800
84	TOMATE	KG	40	R$7,90	R$316,00
87	UVA THOMPSON	KG	40	R$17,00	R$680,00
88	UVA CRIMSON (ROSA) SEM SEMENTE	KG	40	R$18,50	R$740,00
VALOR TOTAL					R$ 20.132,00

EMPRESA: ESTHELA FERNANDES FREITAS 04329235609
CNPJ: 22.115.475/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL.
21	BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE	KG	75	R$25,40	R$1.905,00
22	BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE	KG	75	R$25,00	R$1.875,00
23	BOLO DE LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DELARANJA E AÇUCAR	KG	75	R$25,00	R$1.875,00
52	MINI CHURROS	UND	1.000	R$ 0,95	R$ 950,00
60	PÃO DE QUEIJO ASSADO	KG	200	R$26,00	R$5.200,00
VALOR TOTAL					R$ 11.805,00

EMPRESA: JUNIOR GÁS E AGUA LTDA – ME
CNPJ: 00.894.890/0001-22.
VALOR GLOBAL:R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR TOTAL
06	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS COM EMPRESTIMO DE GALÕES. (SIERRA)	GL	1000	R$14,90	R$14.900

37	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 QUILOS. (SUPERGASBRAS)	UND	15	R$126,00	R$1.890,00
VALOR TOTAL					R$ 16.790,00

EMPRESA:59.804.933 JULIMAR DE ASSIS SOUZA
CNPJ: 59.804.933/0001-84
VALOR GLOBAL: R$ 49.199,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e nove)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR TOTAL
02	ACHOCOLATADO EM PÓ 350G (NESCAU)	UND	40	R$11,90	R$476,00
03	ACHOCOLATADO LIQUIDO EM CAIXA LEITE INTEGRAL200ML (ITALAKINHO/PIRACANJUBA)	UND	400	R$1,35	R$540,00
04	AÇUCAR CRISTAL 5KG (CORURIPE/DELTA)	PCT	60	R$15,00	R$900,00
05	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO (ADOCYL)	UND	10	R$7,50	R$75,00
07	ÁGUA MINERAL NATURAL DE 500ML (SERRA ALTA)	FARDO	400	R$10,00	R$4.000,00
11	BALA MACIA 500G (ERLAN)	PCT	20	R$8,00	R$160,00
15	BISCOITOS RECHEADOS VARIADOS (PIRAQUÊ)	PCT	400	R$3,90	R$1.560,00
16	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (BAUDUCCO)	PCT	250	R$3,70	R$925,00
17	BISCOITO TIPO MAISENA (PIRAQUÊ)	PCT	250	R$4,20	R$1.050,00
18	BISCOITO TIPO PIT STOP (PIT STOP)	PCT	150	R$4,30	R$645,00
19	BISCOITO TIPO WAFER VARIADOS (BAUDUCCO)	PCT	600	R$3,10	R$1.860,00
25	BOMBOM (SONHO DE VALSA/OURO BRANCO)	UND	800	R$1,25	R$1.000,00
27	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO (TRÊS CORAÇÕES)	UND	20	R$24,00	R$480,00
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL (TOKO)	UND	300	R$27,00	R$8.100,00
36	EXTRATO DE TOMATE (ELEFANTE)	UND	60	R$5,90	R$354,00
39	LARANJA PERA	KG	50	R$3,80	R$190,00
40	LEITE EM PÓ (NINHO)	UND	50	R$18,80	R$940,00
44	MAÇÃ NACIONAL FUJI	KG	60	R$10,50	R$630,00
47	MANTEIGA 200GR (DA FAZENDA)	UND	200	R$10,90	R$2.180,00
48	MARGARINA CREMOSA POTE 500GR COM SAL (CREMOSY)	UND	50	R$9,50	R$475,00
51	MILHO DE PIPOCA 500GR (YOKI / ANCHIETA)	PT	300	R$4,10	R$1.230,00
55	MOLHO DE TOMATE (POMAROLA/FUGINI)	UND	100	R$2,40	R$240,00
57	ÓLEO DE SOJA REFINADO (TIPO 1). (ABC/LISA)	UND	80	R$7,40	R$592,00
58	PAÇOCA (DACOLÔNIA)	CX	08	R$39,00	R$312,00
59	PÃO DE FORMA 450G(SEVEN BOYS/PLUS VITA)	PCT	250	R$8,40	R$2.100,00
65	PIRULITO (FLORESTAL)	PCT	30	R$15,50	R$465,00
69	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA (COCA-COLA)	UND	500	R$11,90	R$5.950,00
70	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA ZERO AÇÚCAR (COCA-COLA)	UND	250	R$11,20	R$2.800,00
71	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO GUARANÁ (ANTARTICA)	UND	400	R$8,90	R$3.560,00
72	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO GUARANÁ ZERO AÇÚCAR (ANTARTICA)	UND	250	R$9,40	R$2.350,00
73	REFRIGERANTE TIPO PITCHULINHA 200 A 300 ML (ANTARTICA)	UND	500	R$1,60	R$800,00
82	SUCO DE CAIXA CONCENTRADO 1 LITRO, SABORES VARIADOS LIGHT (DEL VALLE)	UND	150	R$9,40	R$1.410,00
83	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML (YUMMI)	UND	500	R$1,70	R$850,00
VALOR TOTAL					R$ 49.199,00

Empresa: MINI MERCADO MATIAS BARBOSA LTDA
CNPJ:10.512.012/0001-59
VALOR GLOBAL: R$17.800,000 (dezessete mil e oitocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR TOTAL
14	BISCOITO CASEIRO DE VÁRIOS TIPOS	KG	150	R$30,00	R$4.500,00
24	BOLO EM SABORES VARIADOS	KG	60	R$25,00	R$1.500,00
61	PÃO FRANCÊS 50GR	KG	400	R$15,00	R$6.000,00
62	PÃO PARA CACHORRO QUENTE MÉDIO	UND	4.000	R$0,90	R$3.600,00
66	PRESUNTO FATIADO DE CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDO. (SUINCO)	KG	80	R$27,50	R$2.200,00
VALOR TOTAL					R$ 17.800,00

EMPRESA: **45.354.148 FLÁVIA THANGRIANY ALMEIDA DE OLIVEIRA**
CNPJ: 45.354.148/0001-62
Valor Global: R$ 69.531,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais)

53	MINI HAMBURGUINHO	UND	3.000	R$ 1.45	R$ 4.350,00
63	PASTEL	UND	1.500	R$ 1,90	R$ 2.850,00
68	QUIBE ASSADO	KG	30	R$ 43,50	R$ 1.305,00
76	SALGADOS ASSADOS TIPO FESTA (MINI)	UND	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
77	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI)	UND	30.000	R$ 0,70	R$ 21.000,00
78	SALGADOS TIPO FESTA (SALGADOS FINOS)	UND	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
85	TORTA DE LIQUIDIFICADOR	KG	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
86	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO	KG	70	R$ 43,60	R$ 3.052,00
VALOR TOTAL:					R$ 69.531,00

VALOR GLOBAL: R$ 198.501,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e um reais).

Matias Barbosa, 06 de julho de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:FA725EEB

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO - PROCESSO 16/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUDIO E VÍDEO

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 16/2026, Dispensa de Licitação nº 15/2026, cujo objeto é aquisição de materiais de áudio e vídeo, visando atender, no âmbito deste Poder Legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
As empresas vencedoras foram:
- Blutech Relações Comerciais LTDA, CNPJ nº 53.600.234/0001-36
Rua Rodeio, 142 – Sala 03 / Blumenau – SC

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	KIT RECEPTOR DUPLO + 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO: RECEPTOR PARA DOIS MICROFONES (TRANSMISSOR DE MÃO K-48H), 48 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL, MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO PI/4 DQPSK, DISPLAY EM LED COLORIDO COM INDICAÇÕES DE ÁUDIO, FREQUÊNCIA E CANAL, ANTENAS ARTICULÁVEIS,TECLA POWER NO PAINEL FRONTAL, SAÍDAS DE ÁUDIO P-10 (MIXADAS A + B) E XLR, CONTROLES DE VOLUME EM AMBAS AS SAÍDAS, CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO USB TIPO C TRANSMISSOR DE MÃO K-48H,48 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL,GLOBO ANATÔMICO EM ESTRUTURA METÁLICA, MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO PI/4 DQPSK, SINTONIA POR CÓDIGO ID,TECLAS POWER E FREQUÊNCIA (TROCA DE FREQUÊNCIA COM APENAS UM TOQUE), DISPLAY EM LED COM INDICAÇÕES DE CANAL, FREQUÊNCIA E CONSUMO DE BATERIA,DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSMISSÃO, 40 MTS (SEM OBSTÁCULOS).	UND	05	KARSECT	R$ 720,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R$ 3.600,00	

- D N P Comércio e Acessórios Ltda – CNPJ nº 44.718.705/0001-14
Av. Marcelina Neves Silva, 420 sala 01 – Pq das Laranjeiras – Uberaba –MG

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	TABLET COM ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO 64GB EXPANSÍVEL COM SLOT PARA CARTÃO MICROSD, 4GB RAM, TELA TAMANHO MÍNIMO DE 8.7", BATERIA CAPACIDADE 5.100MAH, CÂMERA FRONTAL 5MP, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH	UND	02	SAMSUNG A11	R$ 1.386,00	R$ 2.772,00
VALOR TOTAL				R$ 2.772,00		

- Guimarães & Albertino Informática Ltda (Infotec Computadores) - CNPJ Nº 07.956.925/0001-50
Av. Cardoso Saraiva, 418/loja 02 – Centro - Matias Barbosa – MG

8	WEBCAM RESOLUÇÃO FULL HD COM MICROFONE. MICROFONE ESTÉREO DUPLO INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO. COM CABO DE 1,5M. RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO 1080P. GRAVA VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ÂNGULO AMPLO DE ATÉ 110 GRAUS, SENDO IDEAL PARA VÍDEOCONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS ONLINE E TRANSMISSÃO AO VIVO. FOCO AUTOMÁTICO E CORREÇÃO AVANÇADA DE LUZ PARA CONVERAS DE VÍDEO NÍTIDAS. TECNOLOGIA DO SENSOR FOTOGRÁFICO: CMOS. COR: PRETO. SUPORTA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS10 E WINDOWS11. CONEXÃO USB 2.0 PLUG-AND-PLAY. CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS, MONITORES LCD OU CRT. SEMELHANTE OU SUPERIOR.	UND	01	LOGITECH	R$ 1.699,00	R$ 1.699,00
VALOR TOTAL				R$ 1.699,00		

- JFGR Fernandes Informática (Infomax), CNPJ Nº 43.795.628/0001-33
Rua Otávio Finco, 273 – Jardim Nova Alvorada III, Paiçandu – PR

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROFONE LAPELA SEM FIO (ESTOJO COM DUAS UNIDADES), COMPATÍVEL COM ANDROID E IPHONE (USB-C), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, TRANSMISSÃO SEM FIO MÍNIMO 300M, 20H MÍNIMAS DE DURAÇÃO DE BATERIA (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HOLLYLAND OU SUPERIOR)	UND	02	HOLLYLAND/LARK M2 USB-C	R$ 781,50	R$ 1.563,00
VALOR TOTAL				R$ 1.563,00		

- Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda. – CNPJ nº 25.185.648/0001-00
Rua Coronel João Vilela, 1.766 – Centro – Patrocínio Paulista – SP

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	TRIPÉ PARA CÂMERA COM ADAPTADOR PARA CELULAR, COM AJUSTE DE ALTURA ATÉ 180CM, PESANDO NO MÁXIMO 1,5KG. COM ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UND	01	VLX LED EXCELENCE	R$ 154,00	R$ 154,00
3	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFA, COM TRIPE DOBRÁVEL, BRAÇO 360º, ALTURA 70-180CM.	UND	02	KLX/ GIRAFA 360°	R$ 88,20	R$ 176,40
4	BATERIA PARA CÂMARA CANON REBEL SL3 – TIPO CANON LP – E17 – LI 0 ION – 1040 MAH	UND	01	CANON/ EOS REBEL T6i, T6s, M3 e SI2	R$ 637,00	R$ 637,00
5	APARELHO SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO DEVERÁ POSSUIR,	UND	01	IPHONE 17e	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00

	NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TELA OLED DE APROXIMADAMENTE 6,1 POLEGADAS, COM ALTA RESOLUÇÃO, AMPLA FIDELIDADE DE CORES, BRILHO ELEVADO; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256 GB; PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM ELEVADO DESEMPENHO GRÁFICO E COMPUTACIONAL, APTO À EXECUÇÃO DE APLICATIVOS PROFISSIONAIS DE EDIÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO, TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO E MULTITAREFAS INTENSIVAS; SISTEMA DE CÂMERAS AVANÇADO, COMPREENDENDO: CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL DE APROXIMADAMENTE 48 MP, COM TECNOLOGIA DE FOTOGRAFIA COMPUTACIONAL; RECURSOS AVANÇADOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM; GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO, INCLUSIVE EM 4K; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA E DIGITAL DE IMAGEM, CÂMERA FRONTAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM FOCO AUTOMÁTICO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E RESPINGOS DE ÁGUA, ADEQUADA AO USO EXTERNO; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO E CARREGAMENTO POR INDUÇÃO; RECURSOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA.			256GB PRETO		
VALOR TOTAL				R$ 7.267,40		

O valor total da aquisição foi de R$ 16.901,40 (dezesseis mil novecentos e um reais e quarenta centavos).

Matias Barbosa, 07 de julho de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:6883AD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA, RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE REGISTRADOS E REPACTUAÇÃO PARCIAL DOS ITENS 14, 15, 16, 17, 26 E 27.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59, com sede à Praça Monsenhor Castro, nº 99, Centro, Candeias/MG, CEP 37.280-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Pedra do Indaiá/MG, doravante denominado GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38, com sede na Rua Paranaíba, nº 3.156, Sala 03, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-337, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. ENIO QUEROBIN, inscrito no CPF sob o nº 580.797.009-82, doravante denominada DETENTORA, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, por igual período, até 09 de julho de 2027, com renovação dos quantitativos originalmente registrados e repactuação parcial dos itens 14, 15, 16, 17, 26 e 27, em razão do saneamento de erro material anteriormente informado quanto à utilização de parâmetro coletivo equivocado na composição de custos desses postos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação e repactuação parcial fundamentam-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à prorrogação da ata de registro de preços e à recomposição dos custos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, na previsão constante da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, na solicitação/anuência da DETENTORA, no Primeiro Termo Aditivo, nas planilhas de custo e formação de preços, nos instrumentos coletivos e referenciais apresentados, na análise técnico-administrativa de vantajosidade, no parecer jurídico e na decisão administrativa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 por igual período, de 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027, mantendo-se hígidas as demais condições originalmente pactuadas, ressalvadas apenas as alterações expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE REGISTRADOS

Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, ficam renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, observados os mesmos itens, especificações, unidades, condições de execução e limites quantitativos constantes da ata inicial e de seus anexos. A renovação ora formalizada não importa em acréscimo quantitativo acima dos limites originários, alteração do objeto ou modificação das especificações registradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO PARCIAL DOS ITENS 14, 15, 16, 17, 26 E 27

Ficam repactuados, exclusivamente, os itens 14, 15, 16, 17, 26 e 27 da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, conforme planilhas de custo e formação de preços apresentadas pela DETENTORA e conferidas nos autos, passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário repactuado	Valor mensal	Valor anual
14	VIGIA DIURNO - 44 HS	359	R$ 6.773,69	R$ 2.431.754,71	R$ 29.181.056,52
15	VIGIA NOTURNO - 44 HS	80	R$ 7.883,11	R$ 630.648,80	R$ 7.567.785,60
16	VIGIA DIURNO 12x36	40	R$ 13.493,20	R$ 539.728,00	R$ 6.476.736,00
17	VIGIA NOTURNO 12x36	12	R$ 15.711,94	R$ 188.543,28	R$ 2.262.519,36
26	CUIDADOR DE PESSOAS - DIURNO - 44 HS	72	R$ 7.836,29	R$ 564.212,88	R$ 6.770.554,56
27	CUIDADOR DE PESSOAS - NOTURNO - 44 HS	20	R$ 9.056,66	R$ 181.133,20	R$ 2.173.598,40

CLÁUSULA SEXTA - DO ERRO MATERIAL NA REPACTUAÇÃO ANTERIOR

A presente repactuação parcial tem natureza saneadora em relação aos itens indicados na cláusula anterior, considerando que a DETENTORA informou que, por ocasião da repactuação anteriormente formalizada, foram utilizados parâmetros de convenção coletiva de outro Estado da Federação, não aplicáveis aos postos correspondentes. A correção ora formalizada limita-se aos itens 14, 15, 16, 17, 26 e 27, não implicando reabertura ampla da repactuação anterior nem alteração dos demais itens da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO

Em razão da repactuação parcial ora formalizada, o valor mensal estimado da proposta passa a corresponder a R$ 33.490.572,85, e o valor anual estimado passa a corresponder a R$ 401.886.868,44, observados os quantitativos originalmente registrados e a natureza estimativa própria da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação da vigência, a renovação dos quantitativos e a repactuação parcial ora formalizadas foram precedidas de análise técnico-administrativa e pesquisa de mercado, tendo sido demonstrado que os valores repactuados permanecem vantajosos para a Administração, inclusive quando comparados às cotações externas juntadas aos autos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E DA EXEQUIBILIDADE

A DETENTORA permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, convencionais e legais aplicáveis aos empregados vinculados à execução dos serviços, não podendo a presente repactuação ser interpretada como limitação ou exoneração de responsabilidades decorrentes da legislação ou dos instrumentos coletivos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado/divulgado na forma da legislação aplicável e dos procedimentos adotados pelo CIDRUS, inclusive para fins de controle, eficácia e transparência.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias/MG, 07 de julho de 2026.

CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Solução Terceirização E Serviços LTDA
CNPJ: 20.321.585/0001-59	CNPJ: 27.429.662/0001-38 Repres. Legal:
Repres. Legal:	***ENIO QUEROBIN***
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	CPF: 580.797.009-82
CPF: 087.921.536-40	Detentora
Gerenciador	

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:0DDAA7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA SMPDS Nº 001/2026

ESTABELECE NORMAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES PARA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2026, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO RURAL PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Arcos/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, VI, da Lei Complementar nº 246/2026 e,

Considerando a necessidade de operacionalizar os procedimentos administrativos previstos na Lei Complementarº 246/2026, que dispõe sobre o parcelamento do solo rural para fins de chacreamento;

Considerando o prazo de 60 (sessenta) dias fixados no art. 36 da referida Lei para expedição das normas técnicas complementares;

Considerando o dever de assegurar segurança jurídica, transparência e uniformidade nos processos de análise, aprovação e regularização de chacreamentos no território municipal e,

Considerando o disposto no art. 30, VIII, da Constituição Federal, e nas Leis Federais nº 6.766/79, nº 10.257/01 e nº 4.591/64,

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria estabelece as normas técnicas complementares necessárias à aplicação da Lei Complementar nº 246/2026 (doravante denominada "Lei de Chacreamentos"), em conformidade com o seu art. 36.

Art. 2º. As normas técnicas complementares disciplinadas nesta Portaria compreendem:
procedimentos administrativos para os processos de aprovação de novos chacreamentos;
procedimentos para emissão do Ato Declaratório de Elegibilidade à Regularização – ADER;
procedimentos para regularização de chacreamentos consolidados;
documentação exigida em cada fase do processo;
escalas e formatos dos projetos técnicos;
conteúdo mínimo do memorial descritivo;
modelos de termos, requerimentos e formulários;
especificações da placa de identificação de regularidade;
critérios técnicos complementares para análise dos processos.

Art. 3º. Para os fins desta Portaria, adotam-se as definições constantes do art. 2º da Lei de Chacreamentos, acrescidas das seguintes:
Instrução mínima: conjunto de documentos e informações necessários ao início do processo administrativo, definidos nos Anexos desta Portaria;
Checklist: formulário padronizado de verificação da documentação apresentada, a ser preenchido pelo servidor responsável pela triagem;
Fluxo do processo: sequência de etapas e responsabilidades do processo administrativo, descrita nos fluxogramas constantes dos Anexos;
Vistoria técnica: inspeção in loco realizada por servidor técnico habilitado da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável para verificação das condições do empreendimento.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE NOVOS CHACREAMENTOS
Seção I — Consulta Prévia de Diretrizes

Art. 4º. Antes do protocolo do projeto, o interessado poderá solicitar Consulta Prévia de Diretrizes junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, mediante requerimento conforme Formulário I do Anexo I desta Portaria.

§ 1º A consulta prévia tem caráter orientativo e não vincula a aprovação posterior do projeto.

§ 2º A Secretaria emitirá Certidão de Diretrizes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, indicando:
aptidão da área para fins de chacreamento;
parâmetros urbanísticos aplicáveis;
diretrizes ambientais específicas;
exigências de infraestrutura;
outras condicionantes identificadas.

§ 3º A Certidão de Diretrizes terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II — Protocolo e Triagem

Art. 5º. O protocolo do projeto completo de parcelamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, mediante apresentação da documentação constante do Checklist 1 do Anexo II desta Portaria.
§ 1º Na triagem, o servidor responsável verificará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
completude da documentação exigida;
regularidade formal dos documentos;
pagamento das taxas municipais devidas.

§ 2º Havendo pendências documentais, o interessado será notificado para saná-las no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo de análise previsto no art. 6º, §1º somente se inicia após a conclusão da triagem sem pendências, nos termos do §3º deste artigo.

§ 3º Aprovada a triagem, o processo receberá número único de protocolo e será distribuído à equipe técnica.

Seção III — Análise Técnica e Parecer

Art. 6º. A análise técnica do projeto observará as seguintes etapas:
análise urbanística: verificação do atendimento aos parâmetros do art. 13 da Lei de Chacreamentos;
análise ambiental: verificação do atendimento às diretrizes ambientais e às exigências de licenciamento;
análise dos projetos complementares: verificação dos projetos de água, esgoto, drenagem e energia;
vistoria técnica in loco, quando necessário;
parecer técnico conclusivo.

§ 1º O prazo para emissão do parecer técnico é de 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da triagem.

§ 2º O parecer técnico poderá ser:
favorável, sem condicionantes;
favorável com condicionantes, indicando as adequações exigidas e o prazo para seu atendimento;
desfavorável, com indicação objetiva dos impedimentos e das medidas saneadoras cabíveis.

§ 3º O parecer desfavorável será submetido ao Secretário para homologação antes da notificação ao interessado.

Seção IV — Escalas e Formatos dos Projetos

Art. 7º. Os projetos técnicos exigidos pela Lei de Chacreamentos deverão observar as seguintes especificações mínimas de escala e formato:

Projeto	Escala Mínima	Formato	Observação
Levantamento topográfico planialtimétrico	1:1.000 ou 1:2.000	A1 ou A0	Georreferenciado SIRGAS 2000
Projeto geométrico de parcelamento	1:1.000	A1 ou A0	Com quadro de áreas e lotes numerados
Planta de situação	1:5.000 ou 1:10.000	A3 ou A4	Indicando vias de acesso
Projeto de drenagem pluvial	1:1.000	A1 ou A0	Com curvas de nível mestras
Projeto de abastecimento de água	1:1.000	A1 ou A2	Com perfil hidráulico
Projeto de esgotamento sanitário	1:500 por unidade	A3 ou A4	Fossa + sumidouro conforme NBR 7229
Projeto de energia elétrica	Conforme CEMIG	A3	Aprovação prévia da concessionária
Projeto paisagístico	1:1.000	A1 ou A2	Com espécies e quantitativos

§ 1º Todos os projetos deverão ser entregues em formato digital (PDF e DWG ou similar) e em 2 (duas) vias impressas.

§ 2º A Secretaria poderá, mediante justificativa técnica, aceitar escalas diferentes das indicadas quando as características do terreno assim exigirem.

Seção V — Conteúdo Mínimo do Memorial Descritivo

Art. 8º. O memorial descritivo do projeto de chacreamento deverá conter, no mínimo:
identificação completa do empreendedor (pessoa física ou jurídica) e do responsável técnico;
descrição completa do imóvel: matrícula, área total, confrontações, localização georreferenciada;
descrição da gleba com sua vocação atual e histórico de uso;
quadro resumo de áreas: gleba total, área líquida para lotes, áreas verdes, áreas comuns, vias e equipamentos;
lista completa dos lotes com número, área individual, testada e confrontações;
descrição do sistema viário proposto;
descrição do sistema de abastecimento de água;
descrição do sistema de esgotamento sanitário;
descrição do sistema de drenagem pluvial;
descrição do sistema de fornecimento de energia elétrica;
descrição e localização das áreas verdes e de preservação permanente;
cronograma de execução das obras de infraestrutura;
estimativa de custo das obras;
declaração do responsável técnico de que o projeto atende à Lei de Chacreamentos e às normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO ADER

Art. 9º. O Ato Declaratório de Elegibilidade à Regularização – ADER poderá ser requerido pelo empreendedor, proprietário ou associação de moradores dos chacreamentos existentes, mediante apresentação da instrução mínima prevista neste Capítulo.

Art. 10. A instrução mínima para requerimento do ADER compreende a documentação constante do Checklist 2 do Anexo II desta Portaria, que inclui:
requerimento conforme Formulário II do Anexo I;
cópia da matrícula atualizada do imóvel (emitida há no máximo 30 dias antes da data do protocolo — prazo que garante que a situação registral, ônus e transmissões recentes estejam refletidos no documento);
comprovante de endereço do requerente;
planta de situação do chacreamento em escala adequada;
levantamento fotográfico do empreendimento, com cobertura de todas as vias internas, edificações existentes e confrontações, com geolocalização e data, em quantidade suficiente para documentar a situação geral do empreendimento (recomendado mínimo de 10 fotos);
relação dos proprietários ou possuidores dos lotes conhecidos;
declaração do requerente de que o chacreamento foi implantado até a data de publicação da Lei de Chacreamentos;
qualquer documento que comprove a data de implantação (fotos aéreas, contratos, registros fiscais).

Art. 11. Recebida a instrução mínima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável emitirá o ADER no prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme art. 8º, I, da Lei de Chacreamentos.

§ 1º O ADER será emitido conforme modelo constante do Formulário III do Anexo I desta Portaria.

§ 2º O indeferimento do ADER será motivado, indicando objetivamente os impedimentos e as medidas saneadoras, conforme art. 8º, III, da Lei de Chacreamentos.

§ 3º O prazo de 30 (trinta) dias úteis para emissão do ADER somente se inicia após o protocolo da instrução mínima completa, sem pendências. Havendo pendências, o requerente será notificado no prazo de 5 (cinco) dias úteis para saná-las em até 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do requerimento.

CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSOLIDADOS

Art. 12. Os chacreamentos consolidados, após a emissão do ADER, darão início ao processo de regularização mediante protocolo dos documentos constantes do Checklist 3 do Anexo II.

Art. 13. A instrução completa para regularização compreende:
ADER emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento;
projeto geométrico de regularização, adaptado às condições existentes;
projetos complementares exigidos pelo art. 14 da Lei de Chacreamentos, quando aplicáveis;
laudo técnico de consolidação, elaborado por profissional habilitado com ART, demonstrando o atendimento cumulativo aos critérios do art. 16, §1º da Lei;
minuta da convenção de condomínio, atendendo ao art. 19 da Lei;
pedido de anuência ao INCRA, quando exigível;

licenças ambientais ou declaração fundamentada de dispensa emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, justificando tecnicamente por que o empreendimento não está sujeito a licenciamento estadual ou já possui cobertura documental ambiental suficiente;
comprovante do pagamento das taxas municipais.

Art. 14. O laudo técnico de consolidação de que trata o inciso IV do art. 13 deverá demonstrar o atendimento simultâneo a todos os critérios do art. 16, §1º da Lei de Chacreamentos, apresentando para cada critério:
edificações em habitabilidade ou uso: relação das edificações existentes com descrição das condições físicas;
sistema viário implantado: mapa das vias existentes, mesmo que com infraestrutura parcial;
uso contínuo por no mínimo 2 anos: documentos comprobatórios (contratos, contas de consumo, fotos datadas, declarações);
percentual mínimo de 25% dos lotes ocupados: planilha com identificação dos lotes ocupados e respectivas evidências.

Art. 15. Concluída a análise, a Secretaria emitirá:
parecer técnico de viabilidade de regularização, com ou sem condicionantes;
indicação do percentual de redução de parâmetros admissível, nos termos do art. 16 da Lei;
lista de pendências a sanar antes da aprovação final, quando houver.

CAPÍTULO V - TERMO DE OBRIGAÇÕES

Art. 16. O Termo de Obrigações previsto no art. 18 da Lei de Chacreamentos será firmado conforme o modelo constante do Formulário IV do Anexo I desta Portaria, contendo obrigatoriamente:
qualificação completa do empreendedor;
descrição precisa do empreendimento com referência à matrícula e ao processo administrativo;
cronograma detalhado de execução das obras de infraestrutura, com prazo máximo de 24 meses;
listagem completa das obrigações assumidas, com indicação do dispositivo legal de cada uma;
modalidade de garantia prestada (caução, fiança bancária, seguro-garantia ou hipoteca), conforme art. 18, §2º;
penalidades pelo descumprimento, com remissão às sanções dos arts. 25 a 29 da Lei;
cláusula de averbação à margem da matrícula do imóvel.

Art. 17. A garantia prevista no art. 18, §2º da Lei será calculada sobre o valor estimado das obras constante do memorial descritivo aprovado, observando-se:
caução em dinheiro: correspondente a 5% do valor estimado das obras, depositada em conta vinculada;
fiança bancária: emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central, com prazo de validade superior ao cronograma de obras em 6 meses;
seguro-garantia: apólice emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, com cobertura equivalente ao valor das obras;
hipoteca: de imóvel livre e desembaraçado com valor venal igual ou superior ao valor estimado das obras, devidamente registrado. O Município poderá aceitar uma ou mais chácaras do próprio empreendimento ou imóvel externo como garantia hipotecária, desde que livres de ônus e com valor venal suficiente; nos casos de consolidados ainda sem matrícula individualizada por lote, a hipoteca recairá sobre a gleba mãe ou fração dela, nos termos do Código Civil.

CAPÍTULO VI - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Art. 18. A minuta da convenção de condomínio será submetida à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Chacreamentos.

Art. 19. A análise da minuta observará o roteiro de verificação constante do Checklist 4 do Anexo II, verificando o atendimento a todos os itens exigidos pelo art. 19 da Lei de Chacreamentos.
Art. 20. A aprovação da convenção será formalizada por Certidão de Aprovação Prévia da Convenção de Condomínio, conforme Formulário V do Anexo I, condição necessária para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VII - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE

Art. 21. A placa de identificação de regularidade prevista no art. 18-A da Lei de Chacreamentos deverá atender às seguintes especificações técnicas:
material: chapa de alumínio composto (ACM) ou similar com espessura mínima de 3 mm, resistente à exposição solar e às intempéries;
dimensões mínimas: 60 cm (altura) × 90 cm (largura);
fundo: cor branca com bordas azuis (Pantone 286C);
logotipo da Prefeitura Municipal de Arcos no canto superior esquerdo;
título em destaque: "CHACREAMENTO REGULARIZADO — MUNICÍPIO DE ARCOS/MG";
informações obrigatórias conforme incisos I a VI do art. 18-A da Lei, em fonte legível com tamanho mínimo de 14 pontos;
referência de acesso ao portal eletrônico do Município, com endereço URL completo;
fixação em suporte metálico a altura mínima de 1,5 m do solo, em local visível da via pública.

Art. 22. A placa será confeccionada pela Prefeitura Municipal e entregue ao empreendedor ou à associação de moradores no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão do processo de regularização ou emissão do alvará de execução das obras.

Art. 23. O Município manterá portal eletrônico público com lista atualizada de todos os chacreamentos regularizados, acessível pelo seguinte endereço: www.arcos.mg.gov.br/chacreamentos, contendo as informações do art. 18-A, §3º da Lei de Chacreamentos.

CAPÍTULO VIII - FLUXO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 24. Os processos administrativos relativos a chacreamentos tramitarão conforme os fluxogramas constantes do Anexo III desta Portaria, que integram esta Portaria para todos os fins:
Fluxograma 1: Aprovação de novo chacreamento;
Fluxograma 2: Emissão do ADER;

Fluxograma 3: Regularização de chacreamento consolidado;
Fluxograma 4: Aprovação da convenção de condomínio.
Art. 25. Os prazos de análise são improrrogáveis, salvo nas hipóteses de força maior ou caso fortuito devidamente documentadas, observando-se:

Etapa	Prazo	Fundamento Legal
Certidão de Diretrizes	15 dias úteis	Art. 4º desta Portaria
Triagem documental	5 dias úteis	Art. 5º, §1º desta Portaria
Parecer técnico de aprovação	30 dias úteis	Art. 6º, §1º desta Portaria
Emissão do ADER	30 dias úteis	Art. 8º, I da Lei de Chacreamentos
Análise de regularização (consolidados)	45 dias úteis	Art. 25 e Anexo III (Fluxo 3) desta Portaria
Aprovação da convenção de condomínio	20 dias úteis	Art. 20 e Art. 25 desta Portaria
Entrega da placa de regularidade	15 dias	Art. 22 desta Portaria

Parágrafo único. Os processos com ADER terão prioridade de tramitação para análise de regularização, nos termos do art. 8º, IV da Lei de Chacreamentos.

CAPÍTULO IX - TAXAS E EMOLUMENTOS

Art. 26. Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento no âmbito da Lei de Chacreamentos sujeitam-se ao pagamento de taxas municipais, conforme tabela vigente de taxas e emolumentos do Município de Arcos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, observadas as disposições da Lei de Chacreamentos e as normas urbanísticas aplicáveis.

Art. 28. As normas técnicas e os modelos constantes dos Anexos desta Portaria poderão ser atualizados por ato do Secretário, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sempre que necessário à melhoria dos processos ou à adequação à legislação superveniente.

Art. 29. Os procedimentos, formulários, fluxos, modelos e rotinas operacionais previstos nesta Portaria poderão ser atualizados, complementados ou revisados por ato da Secretaria Municipal de Planejamento, observada a Lei Complementar nº 246/2026.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 07 de Julho de 2026.

MARLON BATISTA DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Arcos/MG

ANEXO I FORMULÁRIOS PADRÃO
FORMULÁRIO I — REQUERIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA DE DIRETRIZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
CONSULTA PRÉVIA DE DIRETRIZES PARA CHACREAMENTO	
Nº do Processo:	Data de protocolo:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Endereço:	CEP:
Telefone:	E-mail:
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Matrícula CRI:	Área total (m²):
Localização / Endereço:	Zona atual (rural/urbana):
Qtd. aproximada de lotes pretendida: Área mínima pretendida por lote (m²):	
Observações / informações adicionais:	

Arcos/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente: _____

FORMULÁRIO II — REQUERIMENTO DE ADER

REQUERIMENTO DE ATO DECLARATÓRIO DE ELEGIBILIDADE À REGULARIZAÇÃO — ADER	
Nº do Processo:	Data:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Qualidade: ( ) Empreendedor ( ) Proprietário ( ) Associação de Moradores	
Endereço:	E-mail / Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DO CHACREAMENTO	
Denominação do chacreamento:	Matrícula CRI:
Localização:	Área total aproximada (m²):
Qtd. aproximada de lotes:	Ano estimado de implantação:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, que o chacreamento identificado neste requerimento foi implantado até a data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 246/2026, e que as informações prestadas são verdadeiras.	

Arcos/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

FORMULÁRIO III — MODELO DO ADER

ATO DECLARATÓRIO DE ELEGIBILIDADE À REGULARIZAÇÃO — ADER Nº ____/2026
A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Arcos/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 246/2026,
DECLARA
que o empreendimento abaixo identificado é ELEGÍVEL ao rito de regularização previsto na Lei Complementar Municipal nº 246/2026, Capítulo VI:
Denominação do chacreamento: _____
Matrícula CRI: _____ Localização: _____
Área aproximada: _____ m² Qtd. de lotes: _____
Processo administrativo nº: _____
Este ADER atesta exclusivamente a elegibilidade ao rito de regularização, NÃO substituindo a aprovação do projeto, a anuência do INCRA, as licenças ambientais, nem a criação de ZUECR quando aplicável. Não se sujeita à aprovação por decurso de prazo (art. 11, IV da Lei de Chacreamentos).

Arcos/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

FORMULÁRIO IV — MODELO DO TERMO DE OBRIGAÇÕES (Estrutura Mínima)

O Termo de Obrigações conterá, no mínimo, as seguintes cláusulas, a serem preenchidas no modelo a ser disponibilizado pela Secretaria:

CLÁUSULA 1ª — IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES: Qualificação completa do empreendedor e do Município.
CLÁUSULA 2ª — OBJETO: Descrição do empreendimento com referência ao processo administrativo e à matrícula.
CLÁUSULA 3ª — OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR: Listagem completa conforme art. 18, incisos I a X da Lei de Chacreamentos.
CLÁUSULA 4ª — CRONOGRAMA: Datas de início e conclusão de cada fase das obras, com prazo máximo de 24 meses para conclusão da infraestrutura.
CLÁUSULA 5ª — GARANTIA: Modalidade, valor e condições de liberação da garantia prestada.
CLÁUSULA 6ª — PENALIDADES: Remissão às sanções dos arts. 25 a 29 da Lei de Chacreamentos.
CLÁUSULA 7ª — FORO: Comarca de Arcos/MG.
CLÁUSULA 8ª — AVERBAÇÃO: Compromisso de averbação do Termo à margem da matrícula.

FORMULÁRIO V — CERTIDÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO Nº ____/2026
A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável CERTIFICA que a Convenção de Condomínio do empreendimento abaixo identificado foi analisada e aprovada previamente, nos termos do art. 19, §1º da Lei Complementar Municipal nº 246/2026:
Denominação: _____
Processo administrativo nº: _____
Data de aprovação: _____
Esta certidão é condição necessária para o registro da Convenção no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 19, §2º da Lei de Chacreamentos. Qualquer alteração da convenção dependerá de nova aprovação municipal, salvo questões meramente administrativas (art. 19, §3º).

Arcos/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II CHECKLISTS DE DOCUMENTAÇÃO
CHECKLIST 1 — PROJETO COMPLETO DE PARCELAMENTO (NOVO EMPREENDIMENTO)

	Documento / Item	Apresentado	Conferido
1	Requerimento de aprovação (Formulário específico)	( )	( )
2	Matrícula atualizada do imóvel (emitida há no máx. 30 dias antes do protocolo)	( )	( )
3	Comprovante de pagamento das taxas municipais	( )	( )
5	Comprovante de regularidade do CCIR (INCRA)	( )	( )
6	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado (SIRGAS 2000) com ART	( )	( )
7	Projeto geométrico de parcelamento com ART (escala 1:1.000)	( )	( )
8	Planta de situação (escala 1:5.000 ou 1:10.000)	( )	( )
9	Memorial descritivo completo conforme art. 8º desta Portaria	( )	( )
10	Quadro de áreas (gleba, lotes, vias, verde, comum)	( )	( )
11	Projeto de abastecimento de água com ART	( )	( )
12	Projeto de drenagem pluvial com ART	( )	( )
13	Projeto de esgotamento sanitário com ART	( )	( )
14	Projeto de energia elétrica (padrão CEMIG)	( )	( )
15	Projeto paisagístico das áreas verdes com ART	( )	( )
16	Licença Ambiental Prévia (SUPRAM/COPAM) ou declaração fundamentada de dispensa emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	( )	( )
17	Outorga de uso de água (se poço artesiano)	( )	( )
18	Laudo de análise de qualidade da água, emitido por laboratório homologado, conforme Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde	( )	( )
19	Minuta da convenção de condomínio	( )	( )
20	Cronograma de execução das obras de infraestrutura	( )	( )
21	Estimativa de custo das obras	( )	( )
22	Arquivos digitais dos projetos (PDF e DWG ou similar), transmitidos via protocolo eletrônico do Município ou pelo meio digital definido pela	( )	( )

	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável		

CHECKLIST 2 — INSTRUÇÃO MÍNIMA PARA REQUERIMENTO DO ADER

	Documento / Item	Apresentado	Conferido
1	Requerimento de ADER (Formulário II do Anexo I)	( )	( )
2	Documento de identidade e CPF/CNPJ do requerente	( )	( )
3	Matrícula atualizada do imóvel (emitida há no máx. 30 dias antes do protocolo)	( )	( )
4	Planta de situação do chacreamento em escala adequada	( )	( )
5	Levantamento fotográfico (mín. 10 fotos com geolocalização e data)	( )	( )
6	Relação dos proprietários/possuidores dos lotes conhecidos	( )	( )
7	Declaração de que o chacreamento foi implantado até a data de publicação da Lei	( )	( )
8	Documentos comprobatórios da data de implantação (contratos, fotos aéreas, registros fiscais)	( )	( )
9	Estatuto da associação de moradores (se requerente for associação)	( )	( )
10	Ata de eleição da diretoria (se requerente for associação)	( )	( )

CHECKLIST 3 — INSTRUÇÃO COMPLETA PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSOLIDADOS

	Documento / Item	Apresentado	Conferido
1	ADER emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável (válido)	( )	( )
2	Projeto geométrico de regularização adaptado (com ART)	( )	( )
3	Laudo técnico de consolidação com ART (art. 16, §1º da Lei)	( )	( )
4	Documentação comprobatória de cada critério de consolidação	( )	( )
5	Projetos complementares aplicáveis (água, esgoto, drenagem, energia) com ART	( )	( )
6	Justificativa fundamentada para projetos complementares inaplicáveis (art. 14, §3º)	( )	( )
7	Minuta da convenção de condomínio	( )	( )
8	Licença Ambiental ou declaração fundamentada de dispensa emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	( )	( )
9	Pedido de anuência ao INCRA (quando exigível — art. 17, III da Lei)	( )	( )
10	Análise de qualidade da água (quando houver sistema de distribuição)	( )	( )
11	Comprovante de pagamento das taxas municipais	( )	( )
12	Lista atualizada de proprietários/possuidores com contatos	( )	( )

CHECKLIST 4 — CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO (Verificação Prévia)

	Item exigido (Art. 19 da Lei de Chacreamentos)	Consta na minuta
I	Descrição precisa do imóvel (matrícula, área, lotes individualizados, áreas comuns e verdes)	( ) Sim ( ) Não
II	Destinação das partes comuns com vedação de alienação ou incorporação	( ) Sim ( ) Não
III	Direitos e deveres dos condôminos (uso, restrições, conservação, responsabilidades)	( ) Sim ( ) Não
IV	Forma de administração (síndico, assembleia, quórum, prestação de contas)	( ) Sim ( ) Não
V	Critério de rateio das despesas comuns proporcional à área (água, esgoto, vias, iluminação, fundo de reserva)	( ) Sim ( ) Não
VI	Proibições (atividades incompatíveis, parcelamento, alteração das características rurais)	( ) Sim ( ) Não
VII	Normas de construção (recuos, taxa de ocupação, altura, padrão arquitetônico)	( ) Sim ( ) Não
VIII	Normas ambientais (qualidade da água, resíduos, efluentes, APPs, vedação de desmatamento)	( ) Sim ( ) Não
IX	Normas sobre fechamento e controle de acesso	( ) Sim ( ) Não
X	Servidão para passagem de águas pluviais e instalação de redes	( ) Sim ( ) Não
XI	Penalidades para infrações à convenção	( ) Sim ( ) Não
XII	Foro competente — Comarca de Arcos/MG	( ) Sim ( ) Não

ANEXO III FLUXOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Os fluxogramas abaixo descrevem, em forma textual, a sequência de etapas de cada processo. A versão visual em diagrama de fluxo deverá ser elaborada pela equipe técnica da Secretaria e publicada no portal eletrônico do Município.

FLUXO 1 — APROVAÇÃO DE NOVO CHACREAMENTO

Etapa	Descrição	Responsável / Prazo
1	Consulta prévia de diretrizes (opcional)	Sec. Planejamento — 15 dias úteis
2	Protocolo do projeto completo com Checklist 1	Interessado
3	Triagem documental	Servidor da Sec. Planejamento — 5 dias úteis
4	Notificação de pendências (se houver)	Sec. Planejamento — prazo 30 dias p/ saneamento
5	Distribuição à equipe técnica	Chefe de Seção — 2 dias úteis
6	Análise urbanística, ambiental e dos projetos	Equipe técnica — 30 dias úteis
7	Vistoria técnica in loco (quando necessária)	Eng./Arq. da Sec. — incluso no prazo de análise
8	Parecer técnico	Responsável técnico da Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
9	Encaminhamento ao Conselho Municipal de Dev. Urbano	Sec. Planejamento e Desenvolvimento Sustentável — Conselho: 60 dias (art. 32)
10	Anuência do INCRA	Empreendedor — prazo 12 meses (art. 17, III da Lei)
11	Audiência pública — obrigatoriamente antes do envio do PLC à Câmara	Município — edital 10 dias antes (arts. 5º, I e 31 da Lei)
12	Elaboração e encaminhamento do PLC à Câmara Municipal	Poder Executivo — após cumprimento das etapas 9 a 11
13	Assinatura do Termo de Obrigações	Empreendedor + Prefeito — antes do alvará
14	Emissão do alvará de execução das obras	Secretário — após cumprimento de todas as condições anteriores
15	Execução das obras de infraestrutura	Empreendedor — prazo 24 meses (art. 17, II da Lei)
16	Vistoria de conclusão das obras	Sec. Obras — recebimento das obras
17	Aprovação e registro da convenção de condomínio	Empreendedor — prazo 6 meses após obras
18	Entrega da placa de regularidade	Sec. Planejamento e Desenvolvimento Sustentável — 15 dias após conclusão

FLUXO 2 — EMISSÃO DO ADER

Etapa	Descrição	Responsável / Prazo
1	Protocolo do requerimento com instrução mínima (Checklist 2)	Interessado
2	Triagem da instrução mínima	Servidor — 5 dias úteis
3	Notificação de pendências (se houver)	Sec. Planejamento — prazo 15 dias p/ saneamento
4	Análise preliminar das condições de consolidação	Equipe técnica — 20 dias úteis

5	Vistoria técnica in loco	Eng./Arq. da Sec. — incluso no prazo de análise
6	Emissão do ADER (modelo Formulário III)	Secretário — prazo total: 30 dias úteis (art. 8º, I)
7	Notificação do requerente	Sec. Planejamento — imediatamente após emissão
8	Registro no sistema municipal e priorização do processo	Sec. Planejamento — art. 8º, IV da Lei

FLUXO 3 — REGULARIZAÇÃO DE CHACREAMENTO CONSOLIDADO

Etapa	Descrição	Responsável / Prazo
1	ADER já emitido (pré-condição)	Sec. Planejamento — anterior a este fluxo
2	Protocolo da instrução completa (Checklist 3)	Empreendedor / Proprietário / Associação
3	Triagem documental prioritária	Servidor — 5 dias úteis
4	Análise do laudo técnico de consolidação	Equipe técnica — 15 dias úteis
5	Análise dos projetos complementares apresentados	Equipe técnica — 15 dias úteis
6	Vistoria técnica in loco	Eng./Arq. da Sec. — incluso no prazo total de 45 dias úteis
7	Definição do percentual de redução de parâmetros cabível	Responsável técnico + Sec.
8	Encaminhamento ao Conselho Municipal de Dev. Urbano	Sec. Planejamento — Conselho: 60 dias
9	Pedido de anuência ao INCRA (quando exigível)	Empreendedor — prazo 12 meses (art. 17, III)
10	Audiência pública (obrigatória para consolidados)	Município — art. 5º, §3º; art. 31 e art. 31, §1º da Lei
11	Parecer técnico de viabilidade com indicação de condicionantes	Equipe técnica — 45 dias úteis totais
12	Aprovação e emissão do alvará de regularização	Secretário
13	Assinatura do Termo de Obrigações	Empreendedor + Prefeito
14	Execução das adequações de infraestrutura exigidas	Empreendedor — prazo fixado no Termo
15	Aprovação e registro da convenção de condomínio	Empreendedor — prazo 6 meses após obras
16	Entrega da placa de regularidade	Sec. Planejamento — 15 dias após conclusão

NOTA: Esta Portaria integra o conjunto normativo da Lei Complementar Municipal nº 246/2026. Em caso de conflito entre esta Portaria e a Lei, prevalece a Lei. Esta Portaria poderá ser atualizada por ato do Secretário, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sempre que necessário à melhoria dos processos ou à adequação à legislação superveniente, sem necessidade de nova aprovação legislativa.
observada a Lei Complementar nº 246/2026.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E6571345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos convencionais e banheiros químicos acessíveis (PNE), incluindo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, sucção dos resíduos, reposição de insumos, higienização diária e retirada dos equipamentos destinada ao atendimento da 16ª Festa do Peão de Conquista, realizada no Parque de Exposição João Araújo de Souza, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	QUANT.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TRADICIONAL COM CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO, BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO, CARACTERISTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE, TUBO DE RESPITO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR, PISO ANTIDERRAPANTE, PLACA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.	4	40	160	R$ 187,67	R$ 30.027,20
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) COM CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO, BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO, CARACTERISTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE, TUBO DE RESPITO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR, PISO ANTIDERRAPANTE, PLACA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.	4	1	4	R$ 260,65	R$ 1.042,60

VALOR: Atribui-se para este contrato a importância total de **R$ 31.069,80 (trinta e um mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CONQUISTA/MG,07 DE JULHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:0DE906ED

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

0
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDOR: **DS SAÚDE E NUTRIÇÃO LTDA, JL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, MG2 NUTRICAO LTDA, HOSPCLEAN COMERCIO LTDA e CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS E PACIENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS E PACIENTES ACAMADOS, MUNIDOS DE DECLARAÇÃO MÉDICA PARA COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO. ESTES PACIENTES SÃO USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL ATENDIDOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (E.S.F. I EMIDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F.II DR. ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ E POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA),** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 071/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DIETA NORMOCALÓRICO - (1.2 Kcal/ml) INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina,vitamina A, vitamina K, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina B12, molibdato de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Sabor: Artificial de baunilha Embalagem: Sistema Fechado 1LT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ISOSOURCE MIX.	LI	1.500	NUTRO/PRLV	R$ 25,50	R$ 38.250,00

2-JL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - A BASE DE SOJA DIETA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPIDICA INGREDIENTES: Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina a, ascorbato de sódio, acetato de vitamina e, sulfato ferroso, vitamina d, sulfato de zinco, niacinamida, sulfado de manganês, vitamina k, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina b2, vitamina b1,selenito de sódio, ácido fólico, vitamina b12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. EMBALAGEM DE 1 LITRO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ISOSOURCE SOYA.	LI	2.100	PRODIET	R$ 17,00	R$ 35.700,00

3-CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES - À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO) INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, Vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, Vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lectina de soja e aromatizante. LATA 400 GR NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PEPTAMEN JUNIOR.	LT	500	ISOSOURCE	R$ 78,00	R$ 39.000,00

4-UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. INGREDIENTES: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia media, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricalcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, oleo de peixe, oleo de mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnedio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de calcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, acido fólico, sulfato de manganes, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selênio de sódio, emulsificante, mono e diglicerideos de ácidos graxos. LATA DE 400GR NÃO CONTEM GLUTEN, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PREGOMIN PEPTI	LA	1.000	DANONE	R$ 85,94	R$ 85.940,00
14	FORMULA INFANTIL - (de 0 a 36 meses) DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina, l acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l prolina, citratotripotássio, l-valina, l isoleucina, glicina, l-treonina, l tirosina, l fenilalanina, l-serina, l histidina, l alanina, l-cisitna, l triptofano, cloreto de sódio, l metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NEOCATE LCP.	LA	500	DANONE	R$ 142,01	R$ 71.005,00

5-VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	COMPLEMENTO ALIMENTAR INGREDIENTES: Leite em pó desnatado**,** maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina b6, vitamina b1, vitamina a, ácido fólico, vitamina d, vitamina b2, biotina, vitamina k, vitamina b12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. prebio 1 é composto por frutooligossacarídeos e inulina. LATA DE 400 GR. SABORES: CHOCOLATE E BAUNILHA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NUTREN ACTIVE.	LA	2.000	SUSTEVIT / VITAFORT	R$ 21,70	R$ 43.400,00

6-MG2 NUTRICAO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA - (1,5 Kcal/ml) INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína isolada de soja, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, lecitina de soja, fosfato dissódico, cloreto de fósforo e potássio, citrato de colina, vitamina C, vitamina E, acetato de tocoferol, ferro quelato, sulfato de zinco, betacaroteno, vitamina A, nicotinamida, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, tiamina, cromo quelato, ácido fólico, selenito de sódio, fitomenadiona, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, aromatizantes, emulsificante mono e diglicerídeo de ácidos graxos e estabilizante carragena. EMBALAGEM 1LT. NÃO CONTEM GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA TROPHIC 1.5.	LT	2.500	NUTRO	R$ 24,00	R$ 60.000,00
09	FORMULA DE REDUÇÃO DE REGURGITAÇÃO - (0 a 06 meses) INGREDIENTES: Lactose, leite de vaca desnatado*, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, ácido pantotênico, vitamina b12, biotina, taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). LATA DE 800 GR NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NAN AR.	LA	800	NESTLE	R$ 36,00	R$ 28.800,00
10	FORMULA INFANTIL - (de 0 a 06 meses) INGREDIENTES: Soro de leite, oleos vegetais (oleo de palma, óleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol), lactose, leite desnatodo em	LA	2.000	NESTLE	R$ 31,95	R$ 63.900,00

	po, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, mortierella alpina, oleo de peixe, cloreto de potassio, vitamina c, citrato de potassio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, l - triptofano, fostato de potássio dibasico, vitamina e, l-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fostato de calcio tribasico, niacina, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina b1, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, acido folico, iotado de potassio, sulfato de manganes, vitamina k, selenio, vitamina d, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos.. LATA DE 800 GR. NAO CONTEM GLUTEN. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR Á MARCA APTAMIL 1.					
11	FORMULA INFANTIL - (6 a 12 meses) INGREDIENTES: leite desnatado , lactose, soro de leite, maltodextrina, oleina de palma , galacto ossacarídeo, óleo de canola, oleo de palmiste, oleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, selenato de sodio, iodeto de potassio), oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, acido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, acido folico, vitamina K, biotina e vitamina b12) oleo de peixe. LATA 800 GR. NÃO CONTEM GLUTEN. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NAN CONFORT 2.	2.000	LA	NESTLE	R$ 31,95	R$ 63.900,00
12	FORMULA INFANTIL - (12 a 36 meses) INGREDIENTES: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de côco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite galactooligossacarídeo, nutriservice, frutooligossacarídeo, xarope de glucose, nutriservice, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina c, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, l-carnitina, gluconato cúprico, nutriservice, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina a, vitamina e, vitamina b1, vitamina d6, sulfato de manganês, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, selenito de sódio, vitamina k, vitamina d3, biotina, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos, aromatizante. LATA DE 800 GR. NÃO CONTÉM GLUTEN. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA APTAMIL 3.	2.500	LA	NESTLE	R$ 36,00	R$ 90.000,00
13	FORMULA INFANTIL - (a partir dos 06 meses de vida) INGREDIENTES:lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol, oleo de palma), soro de leite, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, oleo de peixe, mortierella alpina, vitamina c, caseinato de calcio, taurina, inositol, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina e, fosfato de potassio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato cálcio tribasico, gluconato cuprico, d pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, vitamina b6, iodato de potassio. sulfato de manganes, acido folico, vitamina k, selenio, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. . LATA DE 400 GR. NAO CONTEM GLUTEN. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA APTAMIL 2.	LA	2.500	NESTLE	R$ 22,00	R$ 55.000,00
15	FORMULA INFANTIL - Á BASE DE SOJA (de 0 a 12 meses) INGREDIENTES: Contém DHA&ARA. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL ?- tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L metionina, óleo de, óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos.Alérgicos: contém soja e derivados. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR. NÃO CONTÉM GLUTEN. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NAN SOY.	LA	800	NESTLE	R$ 36,00	R$ 28.800,00
16	LEITE EM PÓ FORTIFICADO - (CRIANÇA) INGREDIENTES: Leite integral com vitamina (c, a e d) e pirofosfato férrico. valor energetico (por porção): 130 kcal, carboidrato: 9,9g/proteína: 6,8g/gordura total: 7,1g/sódio: 92mg. LATA DE 400 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NINHO FORTIFICADO.	LA	2.000	SPAMLAC	R$ 25,00	R$ 50.000,00

7-HOSPCLEAN COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	FORMULA INFANTIL ESPECIAL - (de 0 a 12 meses) INGREDIENTES: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, l-carnitina, vitamina e, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina e vitamina b12. LATA DE 400 GR NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NAN SL	LA	800	NESTLE	R$ 35,90	R$ 28.720,00

8-CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ- INGREDIENTES: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina,	LA	1000	VITAFOR	R$ 28,37	R$ 28.370,00

	filoquinona,riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, cianocobalamina e D- biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. . LATA 400 gr QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NUTREN SENIOR					
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR- INGREDIENTES: Pó para preparo de alimento enriquecido com vitaminas e minerais.sua fórmula é composta por um mix de lipídios que garante um produto isento de gordura trans e com baixo teor de gorduras saturadas. LATA 400 gr QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA SUPRA SENIOR	LA	1.000	VITAFOR	R$ 34,16	R$ 34.160,00
19	SUPLEMENTO VITAMÍNICO - INGREDIENTES: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho,caseinatosde sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina d3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. LATA DE 400 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ENSURE.	LA	2000	VITAFOR	R$ 34,16	R$ 68.320,00
20	SUPLEMENTO ZERO LACTOSE- INGREDIENTES: maltodextrina, extrato e proteína de soja ,oleo de soja em pó, proteína concentratada do soro de leite, frutooligossacarideo, inulina , fibra de soja, fosfato de cálcio tribasico, ascorbato de sodia, cloreto de sódio, cloreto de colina, fumarato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, niacina, acetato de DL- alfa tocoferila, D-pantotenato de calcio, fluoreto de cálcio, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinol , cloridrato de piridoxina, fitomenadiona, sulfato de cobre, acido fólico , iodeto de potássio, magnésio quelato , molibdênio quelato, D- biotina, colecalciferol, selênio quelato, cianocobalamina e aromatizante de baunilha . LATA 400 gr QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MEGA ENSURE	LA	800	VITAFOR	R$ 34,50	R$ 27.600,00

VIGÊNCIA. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Conquista/MG, aos 07 (dois) dias do mês de julho de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8C245BDD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO QUARTO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/82025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os valores alterados para os seguintes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO	SALDO	DIFERENÇA	ACRESCIMO
20	SA	**CONDRES ULTRA – COLAGENOULTRA 40 MG 90 CAPSULAS** MARCA: **LUXBIOTECH**	R$ 3,00	R$ 3,42	90	R$ 0,42	R$ 37,80

VALOR: O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de **R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos)** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o valor total estimando do contrato de **R$ 36.765,36 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

CONQUISTA/MG, 07 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A561FA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos

partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
29/06/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.100,35
29/06/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 94.509,95
30/06/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.234.329,27
30/06/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 246.488,56
30/06/2026	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 5.083.324,80
30/06/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 282,96
30/06/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 2.154.009,41
30/06/2026	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 10.497,00
30/06/2026	Ipi Exportação – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 19.706,22
30/06/2026	Icms Desoneração – Lc 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 74.666,10
01/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 13.118,44
01/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 209.943,92
01/07/2026	Repasse de Convênio 1491004572/2026 Calçamento em Alvenaria	0372-7	148085-5	R$ 820.000,00
01/07/2026	Transf. Esp. Deputada Est. Lohanna França – Reforma Unidades Escolares	0372-7	148087-1	R$ 225.000,00
01/07/2026	Transf. Esp. Deputado Est. Eduardo Azevedo – Reforma Campos de Futebol	0372-7	148089-8	R$ 300.000,00
02/07/2026	Transf. Esp. Deputado Est. Eduardo Azevedo – Construção Campo de Futebol	0372-7	148102-9	R$ 300.000,00
02/07/2026	Transf. Esp. Deputada Est. Lohanna França – Eventos Culturais 2026/2027	0372-7	148103-7	R$ 235.000,00
02/07/2026	Transf. Esp. Deputada Est. Andrea de Jesus – Eventos Festas de Reinado	0372-7	148887-7	R$ 200.000,00
02/07/2026	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 45.272,30
02/07/2026	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 61.561,48
02/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.274,60
02/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 139.253,95
03/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.836,21
03/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 116.920,58
03/07/2026	Repasse de Convênio 1481001699/2023 Reforma Campo Futebol Belvedere	0372-7	132260-5	R$ 100.000,00
06/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.444,79
06/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 117.678,17
06/07/2026	Repasse de Convênio Const. Cemei Jardins das Oliveiras	0372-7	126448-6	R$ 295.295,47
07/07/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 886.157,22

Divinópolis, 07 de Julho de 2026

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF427053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081|2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de câmeras veiculares Full HD, destinado ao monitoramento dos ônibus do transporte escolar, visando proporcionar maior segurança aos alunos, motoristas e patrimônio público, bem como auxiliar no acompanhamento e controle das atividades realizadas durante o transporte dos estudantes.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 081|2026 – Dispensa de Licitação nº 018|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de câmeras veiculares Full HD, destinado ao monitoramento dos ônibus do transporte escolar, visando proporcionar maior segurança aos alunos, motoristas e patrimônio público, bem como auxiliar no acompanhamento e controle das atividades realizadas durante o transporte dos estudantes**, através da empresa **T-SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.836.179/0001-43, com base no Parecer Jurídico acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: T-SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 60.836.179/0001-43

LOTE ÚNICO (AQUISIÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)							
Nº ITEM	COD.	MARCA MODELO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	34480	INTELBRAS DUO DC 3201 2K+	Câmera Dupla Veicular Full HD	UNI	22	R$ 1.016,27	R$ 22.357,94
2	34481	KATELUO ULTRA KA-128	Cartão de Memória 128Gb	UNI	22	R$ 509,64	R$ 11.212,08
3	4884	NÃO SE APLICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mao de Obras Instalação e configuração de câmeras para monitoramento veicular.	SERV	22	R$ 292,27	R$ 6.429,94

VALOR TOTAL: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Guarani-MG, 06 de julho de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:B5C170FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: GRIPP CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 29.638.619/0001-08

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0004	34347	CAMISA EM MALHA COM GOLA COMUM REDONDA - camisa em malha 100% algodão penteado, com gola comum, manga curta com acabamento em PA com punho contendo 02 listras. Estampa em SILK, gramatura mínima 200 gramas/m². COR: conforme necessidade. DETALHES: FRENTE: contendo 02 logos da Prefeitura Municipal de Guarani com 8,5cm de altura e 06cm de largura na parte da frente. ATRAS: contendo uma logo de 22 centímetros na parte de trás. Podendo ter uma logo na manga esquerda e direita de 8,5cm de altura e 06cm de largura podendo escolher a opção baby look ou não (de acordo com cada funcionário). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Podendo atingir o tamanho máximo de: busto: 140 – 148, cintura: 130 – 138, quadril: 146 – 152, altura base: 1,68, altura do corpo: 88, comprimento da manga: 28, largura do peito (de costura a costura): 81. OBS: AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO REPASSADAS AOS VENCEDORES DEPOIS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.	PRÓPRIA	UNI	875	R$ 18,39	R$ 16.091,25
0005	34348	CAMISA EM MALHA COM GOLA COMUM REDONDA - ESTAMPA GRANDE NA FRENTE - camisa em malha 100% algodão penteado, com gola comum, manga curta com acabamento em PA. Estampa em SILK, gramatura mínima 200 gramas/m². COR: conforme necessidade. DETALHES: FRENTE: contendo 01 logo no tamanho de 29 cm de altura x 20,5 cm de largura parte da frente. ATRAS: contendo uma logo de 22 centímetros na parte de trás. Podendo escolher a opção baby look ou não (de acordo com cada funcionário). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Podendo atingir o tamanho máximo de: busto: 140 – 148, cintura: 130 – 138, quadril: 146 – 152, altura base: 1,68, altura do corpo: 88, comprimento da manga: 28, largura do peito (de costura a costura): 81. OBS: AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO REPASSADAS AOS VENCEDORES DEPOIS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.	PRÓPRIA	UNI	1125	R$ 18,49	R$ 20.801,25
0009	34351	CAMISA TÉRMICA - 100% poliéster na cor preta com um logo da Prefeitura Municipal de Guarani com 8,5cm de altura e 06cm de largura na parte da frente, com recurso de proteção solar, elasticidade, manga longa.	PRÓPRIA	UNI	113	R$ 22,00	R$ 2.486,00

VALOR TOTAL: R$ 39.378,50 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA
CNPJ: 16.804.425/0001-93

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	34346	BONÉ - boné em tecido sarja – brim leve, aba em polietileno levemente curva, refilado na parte interna, botão em plástico encapado no mesmo tecido da base, regulador em velcro, carneira interna em poliéster, viés interno poliéster, costuras pespontos em linha 100% algodão na cor do tecido, costuras internas em overloque, linhas em poliéster, parte frontal com logo da Prefeitura Municipal de Guarani em bordado com 8,5cm de altura e 6cm de largura. - COR: A definir.	PRÓPRIA	UNI	102	R$ 15,00	R$ 1.530,00

VALOR TOTAL: R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

CONTRATADA: WS UNIFORMES LTDA
CNPJ: 44.385.064/0001-23

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	34412	CALÇA EM BRIM - Calça profissional confeccionada em brim (100% algodão), cós reto de 4 cm com elástico e cadarço para amarração por dentro da calça, dois bolsos quadrados na frente. DETALHES: bolso do lado direito traseiro com a logo da Prefeitura Municipal de Guarani em SILK com 8,5cm de altura e 6cm de largura. COR: A definir. TAMANHO: 34 ao 70.	PRÓPRIA	UNI	100	R$ 37,20	R$ 3.720,00
0008	34352	CAMISA SOCIAL - Camisa confeccionada em tricoline de algodão liso	PRÓPRIA	UNI	25	R$ 54,00	R$ 1.350,00

		com stretch e modelagem slim; Camisa 98% algodão e 02% elastano; modelagem slim; colarinho com gola italiana, mangas longas com abotoamento nos punhos, etiqueta aplicada próxima à barra, logo do município bordado no tom do tecido no peito esquerdo e fechamento frontal por botões.					

VALOR TOTAL: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

CONTRATADA: STAR MOURA NOBRE LTDA
CNPJ: 49.636.091/0001-45

N° Item	Cód.	Descrição	Modelo Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0010	34360	COLETES - Modelo unissex, sem mangas, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. Contendo: 4 bolsos na parte frontal do colete. Cor azul marinho, no bolso esquerdo a logotipo do Município de Guarani e no bolso direito a logotipo do programa, podendo ser 3 tipos diferentes de programas "Agente comunitário, Vigilância Sanitária e Epidemiologia" com 8,5cm de altura e 06cm de largura. ATRAS: em serigrafia, o logotipo "SAÚDE COM AGENTE" em até 22cm de altura e 20 cm de largura; logo abaixo no tamanho de 6,5cm de altura e 22 cm largura e a logomarca do Município com 6cm de altura e 22 cm de largura. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3.	PRÓPRIA	UNI	5	R$ 85,00	R$ 425,00

VALOR TOTAL: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco).

CONTRATADA: VALLS NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 39.447.638/0001-00

N° Item	Cód.	Descrição	Modelo Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0011	34361	MOCHILA - Confeccionado em nylon- azul marinho; fechamento com vivo PVC azul marinho; costas acolchoadas com espuma pack; aba da tampa superior como prolongamento das costas da bolsa na cor clara (angorá/marfim). Fechamento da tampa com fechos de 25 mm. Zíper -8 com dois cursores em sentidos opostos. Forrado internamento, e acabado com debrum. Bolso frontal: horizontal, 29,5x20,5. Parte frontal em nylon claro (angorá/marfim) e lateral (fole) do bolso em azul marinho fechado com vivo PVC azul. Zíper -8 tampa de cobertura do bolso no mesmo tecido claro (angorá), debruado com viés azul marinho. Fechamento em velcro. Obs: velcro da tampa pregado de forma que a costura fique invisível. Bolsos laterais: 20x17 vertical. Lateral chanfrada. Dois bolsos laterais um de cada lado da bolsa. Claro na frente e azul na lateral (fole) semelhante ao bolso frontal para combinar. - Acabamento com vivo PVC azul. Fechado com zíper azul. Alças: alça de mão empunhadura emborrachada fixada com fita de polipropileno azul marinho. Alças de ombro, formato anatômico, acolchoadas com espuma pack. Com fita regulável e regulador castelinho. Personalização / brasão: gravado em dois locais; 1º) na tampa superior (língua maior da mochila) em silkscreen com até 8 cores logotipo a escolha do Município. 2º) na parte superior do bolso frontal, logomarca da prefeitura de Guarani em silkscreen em até 8 cores 3º) na parte inferior do bolso frontal; Gravação de (6) seis brasões em uma cor (azul) OBS: medidas com possibilidade de variação de até 1cm.	JJ BOLSAS	UNI	50	R$ 106,74	R$ 5.337,00

VALOR TOTAL: R$ 5.337,00 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais).

CONTRATADA: VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.193.163/0001-10

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0007	34350	CAMISA EM MALHA COM PROTEÇÃO UV MANGA LONGA - Camisa em malha fria, composição 67% poliéster, 33% viscose, linha profissional, proteção solar UV35+, tratamento anti-pilling, estampa em silk, gramatura mínima 200 gramas/m². COR: conforme necessidade. DETALHES: FRENTE: contendo 02 logos da Prefeitura Municipal de Guarani com 8,5cm de altura e 06cm de largura na parte da frente. ATRAS: contendo uma logo de 22 centímetros na parte de trás. Podendo ter uma logo na manga esquerda e direita de 8,5cm de altura e 06cm de largura. Podendo escolher a opção baby look ou não (de acordo com cada funcionário). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4. Podendo atingir o tamanho máximo de: busto: 140 – 148, cintura: 130 – 138, quadril: 146 – 152, altura base: 1,68, altura do corpo: 88, comprimento da manga: 28, largura do peito (de costura a costura): 81. - OBS: AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO REPASSADAS AOS VENCEDORES DEPOIS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.	PRÓPRIA	UNI	1115	R$ 18,35	R$ 20.460,25

VALOR TOTAL: R$ 20.460,25 (vinte mil, quatrocentos e sessenta inteiros e vinte e cinco centésimos).

CONTRATADA: FLL COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 66.617.916/0001-01

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0006	34349	CAMISA EM MALHA COM GOLA POLO - camisas modelo polo, confeccionadas em malha 100% algodão penteado, com gramatura mínima de 200 g/m², com gola tipo polo em malha PA, contendo fechamento frontal com 03 (três) botões na cor fumê, medindo aproximadamente 18 mm, e detalhe de 01 (uma) listra na gola medindo cerca de 1 cm x 11 cm, em cor a ser definida pela contratante. As mangas deverão ser curtas, com acabamento em punho confeccionado em malha PA, contendo 02 (duas) listras. A personalização deverá ser realizada em silk screen, contendo na parte frontal 02 (dois) logotipos da Prefeitura Municipal de Guarani, medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 6 cm de largura cada, e na parte traseira 01 (um) logotipo com aproximadamente 22 cm. A cor das camisetas será definida conforme a necessidade da contratante. As peças deverão ser disponibilizadas nos modelos tradicional e baby look, conforme demanda dos usuários, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3 e G4. - Como referência de medidas para o maior tamanho, consideram-se: busto de 140 a 148 cm, cintura de 130 a 138 cm, quadril de 146 a 152 cm, altura base de 1,68 m, altura do corpo de 88 cm, comprimento da manga de 28 cm e largura do peito (de costura a costura) de 81 cm. OBS: AS	PRÓPRIA	UNI	385	R$ 28,70	R$ 11.049,50

		QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS À EMPRESA VENCEDORA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.					

VALOR TOTAL: R$ 11.049,50 (onze mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Guarani-MG, 07 de julho de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município De Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:1B0DA06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para ***Limpeza de Lote*** **, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Espólio de Luiz Antônio Tadeu da Silva	27267 (Lote 22, Quadra D)	04.0366.0280.001	Onde se lê 3386/2026,na publicação de 06/07/2026 edição 4310 Leia-se 3556	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua João Luiz Marques, Lote 22,Quadra D, Residencial - Conquista

Guaxupé, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A7D63057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1296 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$388.792,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)

388.792,00

Anulação

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

72	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	15.300,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

150	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	2.300,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 605 000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos fissionais da enfermagem.	pisos salariais para pro
	032 000	Transf. Governo Federal dest.	
164	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	3.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
210	10.302.0005.2029.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	20,00

	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

283	12.122.0008.2046.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	1.450,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

409	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	4.300,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	
977	12.365.0008.2064.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	

02 06 06 FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC

448	13.392.0009.2075.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	2,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 719 000

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

062 000 TRANSF.P/.APLIC.ACOES.EMERG.SETOR.CULTUR

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

497	08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

609	12.361.0008.1004.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	170.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
610	12.361.0008.2110.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	8.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
611	12.361.0008.2110.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	12.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

665	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	6.800,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

783	20.605.0017.2140.0000	PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	180,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Excesso

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

970	08.242.0007.2088.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
971	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
972	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

Superávit Financeiro

02 05 01
873

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

500,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02 05 01
873

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

2.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

900

10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

13.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

902

10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

6.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

903

10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

906

10.303.0005.2033.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

4.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

907

10.303.0005.2033.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

1.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

982	10.305.0005.2035.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	2.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

939	13.392.0009.2071.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	300,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

	978	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	580,00
		3.3.90.14.05	Diárias de demais servidores	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09 01	SECRETARIA MUNIC DE	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	888	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	100,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	888	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

852	10.301.0005.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
858	15.451.0012.2112.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	160,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

850	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

850	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	2.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com				
recursos provenientes		de:		
Excesso:			100.000,00	
Superávit Financeiro:			63.940,00	
	Anulação:			
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
79	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR		-15.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAUDE - SMS		
147	10.122.0005.2023.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-20,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
153	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-2.300,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
605 032 000		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi ssionais da enfermagem. Transf. Governo Federal dest.		
223	10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-3.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1296

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

301	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-170.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-12.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-8.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-1.450,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

398	12.365.0008.2064.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-1.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	018 000	FUNDEB 70%		
404	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-4.300,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	018 000	FUNDEB 70%		

02 06 06 FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC

450	13.392.0009.2075.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO		-2,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	1 500 000

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
062 000 TRANSF.P/.APLIC.ACOES.EMERG.SETOR.CULTUR

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

521	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

590	04.122.0012.2106.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-6.800,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1296

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

774	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-180,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-224.852,00

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0974C35F

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.322 /2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.09.03 –** SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
16 482 0013 1008	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS E CONST. DE INFRAEST. URBANA PARA CONJ. HABITACIONAL			
449061	Aquisição de Imóveis		2500	R$ 1.104.000,00
449061	Aquisição de Imóveis		2755	R$ 896.000,00
TOTAL.....				**R$ 2.000.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir:

FONTE STN		DESCRIÇÃO	VALOR
2.500	REC. PROPRIO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.104.000,00
2.755	ALIENA	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 896.000,00
		TOTAL----------	**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 07 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES LAELSON DE LIMA
Prefeito Municipal Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:714BEF21

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.323/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 1.749.160,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.06.02 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0008 2053	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
449052	Equipamentos e Material Permanente		1571	R$ 1.359.160,00
UNIDADE:	**02.09.03 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			

17 511 0014 1011	INVESTIMENTOS E MELHORIAS NO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA- SETOR RURAL			
449051	Obras e Instalações		2711	R$ 200.000,00
UNIDADE:	**02.09.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**			
15 452 0015 2136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
449052	Equipamentos e Material Permanente		2501	R$ 70.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUÁ E ESGOTOS**			
17 512 0014 2132	MANUTENÇÃO DO SIST. DE CAPTAÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA – SETOR URBANO			
339030	Material de Consumo		2711	R$ 110.000,00
UNIDADE:	**02.11.01 – SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENV. ECONOMICO E TURISMO**			
18 541 0016 2100	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO			
335041	Contribuições		2500	R$ 10.000,00
TOTAL.....				**R$ 1.749.160,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir:

FONTE STN		**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.500	REC. PROPRIO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
2.501	RECORD	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 70.000,00
2.711	AFM	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	R$ 310.000,00
FONTE STN		**TOTAL----------**	**R$ 390.000,00**

Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 1.359.160,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais), conforme apurado em balanço do exercício de 2026, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 07 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES LAELSON DE LIMA
Prefeito Municipal Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:6923233E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a relação das inscrições deferidas e **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para participação na **2ª Etapa – Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional,** conforme previsto no Edital.

Os candidatos deverão comparecer à sede da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada na **Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG,** com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, portando documento oficial de identificação com foto.

O não comparecimento no dia e horário estabelecidos implicará eliminação do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CRONOGRAMA DA 2ª ETAPA

Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	CLEIDIANA ALVES DE PAULA SIL'VA	15/07/2026	08:00
02	EDNA SOUSA DA COSTA	15/07/2026	08:00
03	JOISSE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	15/07/2026	08:00
04	DEISILAINE MARQUES MARTINS	15/07/2026	08:00
05	MARIA ALICE SILVA	15/07/2026	08:00
06	VITORIA EMILIA GONÇALVES FERNANDES	15/07/2026	08:00
07	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MARQUES	15/07/2026	08:00
08	INGRID MARA SOUZA	15/07/2026	08:00
09	ALINE DANIELLE SILVA PENA	15/07/2026	08:00
10	MICHELE OLIVEIRA DELFINO	15/07/2026	08:00
11	NAFTALI JERÔNIMO TEREZINHA DOS SANTOS	15/07/2026	08:00
12	ANDREIA DAS DORES DE SOUZA	15/07/2026	13:00
13	LUCIANA MARCELINA MENDES	15/07/2026	13:00
14	SOLANGE APARECIDA JUVENCIO	15/07/2026	13:00
15	LILIAN CRISTINA DE SOUZA SANTOS	15/07/2026	13:00
16	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	15/07/2026	13:00
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA**	**HORÁRIO**
17	DANIELA GOMES DE FREITAS SANTOS	15/07/2026	13:00
18	EDNA DA CONSOLAÇÃO VIANA SODRÉ	15/07/2026	13:00
19	ROZELI MARTINS DE SOUZA	15/07/2026	13:00

20	ANDREIA ALVES DE FREITAS	15/07/2026	13:00
21	PRISCILA DE SOUZA SILVA	15/07/2026	13:00
22	ANDREIA DA SILVA GOMES CALDEIRA	16/07/2026	08:00
23	POLLYANA FELIX SOARES	16/07/2026	08:00
24	ROSILENE CRISTINA NUNES	16/07/2026	08:00
25	SELMA RODRIGUES DA SILVA	16/07/2026	08:00
26	MARIA CRISTINA FERREIRA	16/07/2026	08:00
27	JEICIANE APARECIDA DA CRUZ	16/07/2026	08:00
28	CLAUDIANA DE SOUZA ALVES	16/07/2026	08:00
29	CARLOS ROBERTO GUIMARAES	16/07/2026	08:00
30	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PAIVA	16/07/2026	08:00
31	RAQUEL ROSARIA LIMA PERDIGAO	16/07/2026	08:00
32	LOHANNY DOMINGOS DA SILVA MARINHO	16/07/2026	08:00
33	MARIENE ESTEFANE SIMOES SILVA	16/07/2026	13:00
34	NATALIA CRISTINA MIRANDA	16/07/2026	13:00
35	ELIZETH DOS SANTOS ANTONIO MARQUES	16/07/2026	13:00
36	GISLAINE LIMA PASCOAL	16/07/2026	13:00
37	MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO	16/07/2026	13:00
38	ELIANA APARECIDA FRADE	16/07/2026	13:00
39	LAYRA MARINA DOMINGUES DE SOUZA	16/07/2026	13:00
40	MARIA ANGELA FIRMO	16/07/2026	13:00
41	ROSILANIA APARECIDA DA LUZ	16/07/2026	13:00
42	VILMA GERALDINA SOUZA E SILVA	16/07/2026	13:00
43	DENISE VENANCIO GOMES	17/07/2026	08:00
44	ELIANE MARTINS DOMINGUES ARAUJO	17/07/2026	08:00
45	GEISILENE DE SOUSA ROSA	17/07/2026	08:00
46	LEILA SIMONE DA SILVA	17/07/2026	08:00
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA**	**HORÁRIO**
47	ANA MARIA PEREIRA SILVA	17/07/2026	08:00
48	LEA ARANDA PINTO	17/07/2026	08:00
49	APARECIDA DE SOUZA	17/07/2026	08:00
50	LORENA CAMILA DE SOUZA PORTES	17/07/2026	08:00
51	IDELVANIA MARIA DIAS DE JESUS	17/07/2026	08:00
52	FRANCISCA ELIECILMA DA SILVA BERTULEZA SANTOS	17/07/2026	08:00
53	EMANOELA JUNIA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	17/07/2026	08:00
54	ANDREIA JUNIA DE OLIVEIRA	17/07/2026	08:00
55	KELIANA BATISTA MORAIS	17/07/2026	13:00
56	IRANIR DA CONCEICAO SANTOS LIMA	17/07/2026	13:00
57	RAYANE CRISTINA DE SOUZA	17/07/2026	13:00
58	LEANDRO WASHINGTON DOS SANTOS	17/07/2026	13:00
59	ESTER DOS SANTOS SILVA	17/07/2026	13:00
60	PAMELA CAMILA DA SILVA	17/07/2026	13:00
61	NATALIA LUCIANA COTTA AMORIM	17/07/2026	13:00
62	MARCIA MARIA CASSIMIRO	17/07/2026	13:00
63	ROGERIA FERREIRA DA ROVHA MAGELA	17/07/2026	13:00
64	EFIGENIA APARECIDA DA SILVA	17/07/2026	13:00
65	LUDMYLLA LEAL GOMES	17/07/2026	13:00

João Monlevade, 06 de julho de 2026.

JOSUÉ PEREIRA	***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Presidente Comissão Organizadora	Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser	Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:67D3F61D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, disponível em todo estado de Minas Gerais, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de João Monlevade"*, decorrente do Pregão nº 09/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 **-Vigência: 08/07/2026 a 07/03/2027 – Valor:** R$741.143,32 **-Dotação Orçamentária:**

Secretaria	**Valor**	**Projeto Atividade**	**Elemento**	**Ficha**	**Fonte**
Administração	R$95.000,00	0412204012.038	33903000000	133	15000000000
Administração	R$100.000,00	0412204012.038	33903900000	134	15000000000
Saúde/Atenção Primária	R$35.000,00	1030110022.059	33903900000	450	16000000000
Saúde/Atenção Primária	R$45.000,00	1030110022.059	33903000000	447	16000000000
Saúde/Vigilância Epidemiológica	R$50.000,00	1030510052.066	33903000000	505	16000000000
Saúde/Vigilância Epidemiológica	R$60.000,00	1030510052.066	33903900000	508	16000000000
Saúde/TFD	R$125.000,00	1030210032.060	33903000000	461	15000001002
Saúde/TFD	R$150.000,00	1030210032.060	33903900000	465	15000001002
Saúde/Sésamo	R$18.000,00	1030210032.060	33903000000	461	16000000000
Saúde/Sésamo	R$20.143,32	1030210032.060	33903900000	465	16000000000
Seplan	R$8.000,00	0412204022.032	33903000000	93	15000000000
Seplan	R$35.000,00	0412204022.032	33903900000	96	15000000000

- **Data**: 06/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DA8A37EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVENIO Nº 02/2026

TERMO DE CONVENIO Nº 02/2026

TERMO DE CONVENIO referentes ao financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ 18.401,059/0001-57, sediado na Rua Geraldo Miranda n° 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 35930-027, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no RG Nº M-179.239 e no CPF Nº 195.086.896-68 e pela Secretária Municipal de Saúde, RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, inscrita no CPF Nº 450.733.506-00, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - HOSPITAL MARGARIDA, inscrita no CNPJ nº. 21.142.203/0001-92, CNES 2709848, sediado Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG, CEP 35.930- 437, nesta cidade, representado pelo seu presidente, Sr. José Alberto Grijó, inscrito no RG Nº M-3219144 e no CPF Nº 044.273.946-04, denominado ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA, com a seguinte fundamentação legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 12 Parágrafo único da Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, Termo de Adesão assinado entre o MUNICÍPIO e o Estado de Minas Gerais em 21 de maio de 2026, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições em seguida descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto o repasse pelo MUNICÍPIO do recurso financeiro referente ao financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme estabelecido na Resolução SES/MG Nº 11.149 de 15 de Maio de 2026.

São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais:

Executar ações de estruturação e manutenção da rede hospitalar e de urgência e emergência, de acordo com as necessidades, os perfis assistenciais e a organização das redes de atenção à saúde, para a ampliação da oferta destes serviços à população.

Itens a serem adquiridos (Anexo I da Resolução SES/MG Nº 11.149/2026):

Item	Nome do equipamento	Valor	Quantidade
1	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 83.965,00	01
2	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 251.000,00	01
3	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	R$ 145.352,00	01
4	Arco Cirúrgico	R$ 476.625,00	01
5	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	01

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA

2.1. Utilizar o recurso apenas para o objeto descrito neste termo de convênio.

2.2. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária específica, aberta exclusivamente para esse fim..

2.3. Identificar visualmente o bem adquirido contendo: “Adquirido com recurso SES/MG e Termo de Convênio nº 02/2026 - PMJM”.

2.4. Encaminhar, em formato físico, e por e-mail a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Planejamento, conforme cronograma no Anexo I, para que o MUNICÍPIO, preste contas à SES/MG e ao Conselho Municipal de Saúde pelo Relatório Anual de Gestão.

2.5. Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, os documentos comprobatórios utilização do recurso recebido pelo Fundo Municipal de Saúde oriundo da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Repassar os recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde em até 20 dias úteis, conforme §1º, Art. 5º da Resolução SES/MG Nº 11.149/2026.

3.2. Monitorar a execução do recurso visando o cumprimento do objeto deste termo de convênio.

3.3. Prestar conta por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do recurso recebido e utilizado pela ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA ao Conselho Municipal de Saúde.

3.4. Prestar conta para a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais obedecendo o prazo estipulado nas resoluções que forem publicadas.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente convênio vigorará a partir da data de sua publicação até o dia 31/12/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal conforme o expresso em Art. 107 caput Lei 14.133/2021, estando as partes em comum acordo e considerando as justificativas devidamente aprovadas pelo Gestor Municipal de Saúde, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos oriundos deste termo, destinados à ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de investimento.

5.2. O valor total deste instrumento será de R$ 1.057.185,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais), sendo repassado em parcela única.

CLAUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. Os recursos repassados pelo Estado de MG para o objeto deste convênio serão contabilizados como RECEITA 2.4.1.5.00.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal, Fonte de recursos 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente.

6.2. Os recursos recebidos pelo MUNICÍPIO a serem repassados para a ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:
Projeto/Atividade: 02015.001.10.302.1003.2060 – Promoção dos Serviços de Atenção Secundária em Saúde
Elemento de despesa: 4.4.42.52.00 - Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Ficha: CRIAR

CLAUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão depositados em conta corrente da ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo conta específica para o objeto deste convênio, conforme Art. 75, caput da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.

7.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

7.3. Os rendimentos serão utilizados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

7.4. A ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA deverá utilizar o recurso para aquisição dos item informados no item 1.3 deste termo e poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores ás originalmente designadas desde que observadas as seguintes condições:

I– respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§1 º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput desta cláusuça para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto Estadual Nº 49.080/2025.

7.5. Os recursos financeiros objeto deste termo serão transferidos, mediante crédito na conta bancária de titularidade da ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA, conforme dados a seguir:

Banco do Brasil, Agência 2220-9 - Conta Nº66601-7

CLAUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO

8.1. O monitoramento será realizado no mês de fevereiro de cada ano subsequente ao ano de repasse do recurso, através da entrega do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo do Anexo IV da Resolução SES/MG Nº 11.149/2026 e cronograma abaixo:

Ano	Data entrega do monitoramento
2026	15/02/2027
2027	15/02/2028
2028	15/02/2029
2029	15/02/2030

8.2. A data de entrega do relatório poderá sofrer alteração, caso seja solicitado o monitoramento em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG.

CLAUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A apresentação da prestação de contas deverá conter os seguintes documentos legíveis, conforme Capítulo VIII do Decreto Estadual N° 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG Nº 10.382/2025:

I - declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;
II - contrato e comprovante da sua publicidade e seus aditivos;

III - nota de empenho do beneficiado, se for o caso;
IV - comprovante de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número da Resolução de Financiamento e Diretrizes de Saúde e do Termo de Adesão, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;
V - comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;
VI - demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
VII - documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição e gestão de bens adquiridos, para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
VIII - comprovante de devolução, ao Tesouro Estadual, dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas vedadas glosadas, observados o art. 12 do Decreto nº 49.080/2025 com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE – ou, quando se tratar de recurso de fonte federal, comprovante de depósito na conta específica do FES do instrumento celebrado com a União;
IX - comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
X - extratos da conta corrente específica do instrumento referentes ao período avaliado;
XI- extratos da aplicação financeira do instrumento referentes ao período avaliado;
XII - demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos de aplicação dos recursos e os saldos - Anexo II;
XIII - contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
XIV - boletim de medição final assinado pelos representantes legais do beneficiário e da empresa ou concessionária da reforma ou obra e pelos responsáveis técnicos pela execução e pela fiscalização após a conclusão da reforma ou obra em modelo próprio;
XV - termo de formalização da entrega da reforma ou obra, com laudo técnico pormenorizado;
XVI - relação de pagamentos efetuados - Anexo III;
XVII - relação de bens permanentes adquiridos ou produzidos - Anexo IV;
XVIII - cópia autenticada do Certificado de Registro para Licenciamento Veicular – CRLV – , caso o instrumento tenha por objeto a aquisição de veículo automotor;
XIX - cópia autenticada da certidão de registro do imóvel adquirido, caso o instrumento versar sobre aquisição de bem imóvel; e
XX - documentos que comprovem a realização de procedimento licitatório ou processo análogo de compra, especificando:
a modalidade utilizada;
o ato formal de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, acompanhado da prova de sua publicidade em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, com o respectivo embasamento legal;
c) os comprovantes da publicidade do edital ou do convite, quando for o caso,
d) termo de adesão e ata de registro de preços, quando for o caso; e
e) o respectivo resultado, contendo despacho adjudicatório e de homologação da licitação realizada ou ratificação da dispensa, acompanhado da prova de sua publicidade.

9.1.1. Apresentar o relatório de cumprimento do objeto - Anexo V, conforme cronograma do Anexo I.

9.2. As prestações de contas deverão ser encaminhadas para o Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde nas datas constantes no Anexo I.

9.3. A partir da data de recebimento da prestação de contas, o MUNICÍPIO terá o prazo máximo de 30 dias úteis para análise.

9.4. Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo de convênio, será emitido ofício para a ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA com prazo para sanar as inconsistências encontradas.

9.5. A resposta das inconsistências apontadas deverão ser entregues para o Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo o prazo estipulado no ofício.

9.6. A ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA será comunicada formalmente pelo MUNICÍPIO a data do envio da prestação de contas através de sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG ou por meio físico via correio.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante acordo entre os convenentes e a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, ressalvado que o seu objeto não pode ser modificado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente convênio poderá ser rescindido em razão do descumprimento de qualquer de suas clausulas ou voluntariamente por qualquer das partes, mediante notificação previa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.no sitio Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 06 de Julho de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO
Presidente da entidade

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO I - CRONOGRAMA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ano	Período utilização do recurso	Entrega da Prestação de Contas
2026	Data do recebimento até 31/12/2026	05/03/2027
2027	0101/2028 a 31/12/2028	06/03/2028
2028	0101/2029 a 31/12/2029	06/03/2029
2029	0101/2030 a 31/12/2030	06/03/2030

ANEXO II - EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA			N.º do Convênio:
CONVENENTE:		CNPJ:	
BANCO/AGÊNCIA/CONTA:		Prestação de Contas ANO:	
RECEITA	Valor em R$	DESPESA	Valor em R$
Recursos Recebidos		Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos	
Rendimentos de Aplicação Financeira		Outros	
Recursos Próprios - Contrapartida		Saldo (recolhido / a recolher)	
Outros			
TOTAL		TOTAL	
ASSINATURAS			
João Monlevade, ____ de _____ de _____			
Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento		Nome / Assinatura do Responsável legal	

ANEXO III - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			N.º do Convênio:					Prestação de Contas ANO:	
CONVENENTE:								CNPJ:	
Origem dos Recursos:1 - Concedente 2 - Executor / Convenente 3 - Outros									
Nº DE ORDEM	ORIGEM DO RECURSO	CREDOR	Nº EMEPNHO	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESAS			N.º Cheque ou Ordem Pagamento	Valor em R$
					Espécie	Nº	Data		
1									
2									
TOTAL									
ASSINATURAS									
João Monlevade, ____ de _____ de _____									
Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento								Nome / Assinatura do Responsável legal	

ANEXO IV - RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			N.º do Convênio:				Prestação de Contas ANO:	
CONVENENTE:							CNPJ:	
Documento			Especificação dos Bens	Localização	Nº Patrimônio	Qtde	Valor Em R$	
Tipo	Nº	Data					Unitário	Total
TOTAL								
ASSINATURAS								
João Monlevade, ____ de _____ de _____								
Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento				Nome / Assinatura do Responsável legal				

ANEXO V - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBEJTO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBEJTO	N.º do Convênio:

Prezado(a),.

_____
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos que os itens relacionados abaixo foram adquiridos com recurso referente ao convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (concedente), CNPJ 18.401.059/0001-57 e a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - HOSPITAL MARGARIDA (convenente), CNPJ nº. 21.142.203/0001-92 em cumprimento ao item 1.3 da Cláusula Primeira do Termo de Convênio Nº 02/2026:

Item	Nome do equipamento	Valor	Quantidade	Data de início da utilização
1				
2				
3				
4				
5				
Total				

Em anexo a este relatório, seguem fotos dos bens adquiridos com número de patrimônio e placa de identificação conforme item 2.3 do termo de convênio.

Coloco-me a disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Nome / Assinatura do Responsável legal

João Monlevade, ____ de _____ de _____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4AE995D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
1ª PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – OBJETO: O ÓRGÃO GERENCIADOR AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 5 "VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", PELOS MESMOS VALORES INICIALMENTE REGISTRADOS E SALDO DISPONÍVEL PARA PRORROGAÇÃO - CONTRATADA: **FEDERAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ N° 14.977.507/0001-04 –** PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 08/07/2026 E ENCERRANDO-SE NO DIA 06/10/2026 - DATA: 07/07/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual	V. Total disponível
1	51072	1	TAB	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DESTA AUTARQUIA - ND	49 %	R$ 80.519,44
2	51073	1	TAB	TABELA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA		R$ 42.569,92

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:4FCFDE19

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL EM FERRO FUNDIDO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, FIRMADA COM A EMPRESA LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME, CNPJ N° 10.319.732/0001-00, QUE FORA CANCELADA EM 23/06/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - **DETENTORA: OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA – CNPJ Nº 57.829.900/0001-63 -** VALOR TOTAL R$ 167.868,10 - DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026 – VIGÊNCIA: 06/07/2026 A 16/02/2027 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Produto	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	COLAR DE TOMADA FºFº 160 X 1/2"	própria	UN	10	R$ 71,01	R$ 710,10
33	COLAR DE TOMADA FºFº 85 X 3/4"	própria	UN	20	R$ 37,00	R$ 740,00
65	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO DE UM LADO PARA AMIANTO E O OUTRO PARA PVC DN 085, REQUISITOS CONFORME NBR 14243.	própria	UN	10	R$ 107,00	R$ 1.070,00
66	LUVA DE CORRER EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (JM) COM ADAPTAÇÃO DE TUBOS DEFOFO OU FERRO FUNDIDO DN 150 PARA TUBOS PBA DN 125/DE 140	própria	UN	30	R$ 1.354,00	R$ 40.620,00
70	LUVA DE CORRER-JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	própria	UN	6	R$ 1.219,00	R$ 7.314,00
73	LUVA DE CORRER-JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 400MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	própria	UN	8	R$ 2.590,00	R$ 20.720,00
82	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO PONTA/BOLSA JE2GS DN 200MM X DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	própria	UN	4	R$ 379,00	R$ 1.516,00
83	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA POÇOS DE VISITAS DE ÁGUA PLUVIAIS DN-600MM ARTICULADO, REQUISITOS SEGUNDO NORMA ABNT NBR 10160,	alea	UN	196	R$ 408,00	R$ 79.968,00

	ROTULADOS COM O LOGOTIPO PERSONALIZADO DO DEMSUR - E IDENTIFICAÇÃO "PLUVIAL" OU "ESGOTO "					
84	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA POÇOS DE VISITAS DE ÁGUA PLUVIAIS DN-600MM ARTICULADO, REQUISITOS SEGUNDO NORMA ABNT NBR 10160, ROTULADOS COM O LOGOTIPO PERSONALIZADO DO DEMSUR - E IDENTIFICAÇÃO "PLUVIAL" OU "ESGOTO "	alea	UN	4	R$ 403,00	R$ 1.612,00
98	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES, PN-10, DN 300, COMP=6,00M, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALTO-FORNO.	própria	UN	2	R$ 6.799,00	R$ 13.598,00
TOTAL					R$ 167.868,10	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:06CBCE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB-S / REURB-E - TERCEIROS INTERESSADOS

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 08, 07 DE JULHO DE 2026.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
104/2018	GERSIVALDO DE JESUS MARTINS e Outros...	Uma edificação, inserida no **LOTE 17** da **QUADRA 58**, situada no Município de Nova Ponte/MG, localizada na Rua João Batista Pedrosa n° 1060, Bairro Amélia Benevides de Resende, confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,00 metros; pela direita, com o Lote 16, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda com o Lote 18, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 05, numa extensão de 09,80 metros e com o Lote 06, numa extensão de 0,20 metros, totalizando a **área** de **200,00m².** Registrado na Matrícula n° **14.219** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
561/2025	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA e Outros...	Uma edificação, inserida no **LOTE 13** da **QUADRA 93A**, no Loteamento "São Sebastião II" situado nesta cidade e comarca de Nova Ponte (MG), localizada na Avenida Floriano Peixoto n° 1.612, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 13 olha para a Avenida Floriano Peixoto, inicia-se a descrição no vértice 22 de coordenada Lat: -19º10'14,58", Long: -47º40'05,61" e Altitude: 932,00, com uma distância de 12,00m de frente até o vértice 23 de coordenada Lat: -19º10'14,61", Long: -47º40'05,20" e Altitude: 932,00, confrontando com a Avenida Floriano Peixoto, deste segue com uma distância de 30,00m do lado direito até o vértice 24 de coordenada Lat: -19º10'15,59", Long: -47º40'05,28" e Altitude: 928,50, confrontando com o Lote 15, deste segue com uma distância de 12,00m ao fundo até o vértice 21 de coordenada Lat: -19º10'15,56", Long: -47º40'05,69" e Altitude: 928,50, confrontando com o Lote 14, deste segue com uma distância de 30,00m, do lado esquerdo até o vértice 22 de coordenada Lat: -19º10'14,58", Long: -47º40'05,61" e Altitude: 932,00, confrontando com o Lote 11, perfazendo a **área** de **360,00m².** Registrado na Matrícula n° **21.677,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 07 de Julho de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:8CB70638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 14/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 14/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**

Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RMW0I39	N800018434	26/06/2026	5002-0
STA5E54	N800018435	26/06/2026	5002-0
EPQ0B11	N800018437	26/06/2026	5002-0
TCW9G55	N800018439	26/06/2026	5002-0
QUF3C70	N800018440	26/06/2026	5002-0
RMK2J48	N800018442	26/06/2026	5002-0
TEL6H39	N800018444	26/06/2026	5002-0
RNV1A78	N800018445	26/06/2026	5002-0
QPZ5A42	N800018447	26/06/2026	5002-0
OQN7576	N800018448	26/06/2026	5002-0
QPN7577	N800018449	26/06/2026	5002-0
PXS3970	N800018450	26/06/2026	5002-0
TKM6A36	N800018451	26/06/2026	5002-0
TKU1B77	N800018452	26/06/2026	5002-0
RFB3C48	N800018455	26/06/2026	5002-0
OQN7576	N800018456	26/06/2026	5002-0
FBX5B42	N800018457	26/06/2026	5002-0
QQB5I36	N800018459	26/06/2026	5002-0
TDQ3E74	N800018460	26/06/2026	5002-0
RNY7C65	N800018462	26/06/2026	5002-0
RES5G10	N800018464	26/06/2026	5002-0
PWM7619	N800018465	26/06/2026	5002-0
SIK2D04	N800018466	26/06/2026	5002-0
AMN0I97	N800018468	26/06/2026	5002-0
FET6169	N800018470	26/06/2026	5002-0
QOQ1F59	N800018471	26/06/2026	5002-0
RMZ1G60	N800018472	26/06/2026	5002-0
TDJ8J81	N800018474	26/06/2026	5002-0
CVP1J38	N800018475	26/06/2026	5002-0
APG3C15	N800018477	26/06/2026	5002-0
PWP2E49	N800018478	26/06/2026	5002-0
SIK2D04	N800018479	26/06/2026	5002-0
FRJ1A21	N800018481	26/06/2026	5002-0
HND6648	N800018483	26/06/2026	5002-0
PXB2C92	N800018484	26/06/2026	5002-0
TBU2I56	N800018485	26/06/2026	5002-0
SJB3D46	N800018488	26/06/2026	5002-0
TCP6G28	N800018489	26/06/2026	5002-0
FTJ0D45	N800018490	26/06/2026	5002-0
FHQ2G25	N800018491	26/06/2026	5002-0
TJT6I94	N800018492	26/06/2026	5002-0
QXX2I67	N800018493	29/06/2026	5002-0
RTF4H44	N800018494	29/06/2026	5002-0
TKA6E52	N800018495	29/06/2026	5002-0
GGB0G12	N800018496	29/06/2026	5002-0
SYE0E89	N800018497	29/06/2026	5002-0
RMI7H77	N800018498	29/06/2026	5002-0
PUN9I98	N800018499	29/06/2026	5002-0
HOB8406	N800018501	29/06/2026	5002-0
TKX8F45	N800018502	29/06/2026	5002-0
TCF1D04	N800018503	29/06/2026	5002-0
QPO3D04	N800018504	29/06/2026	5002-0
ERM5474	N800018506	29/06/2026	5002-0
QQN0C73	N800018507	29/06/2026	5002-0
TEH4H07	N800018508	29/06/2026	5002-0
EQZ6I24	N800018509	29/06/2026	5002-0
ETU7869	N800018510	29/06/2026	5002-0
FCG3J83	N800018513	29/06/2026	5002-0
SEQ0H21	N800018514	29/06/2026	5002-0
FVW7D78	N800018515	29/06/2026	5002-0
TEX9E37	N800018516	29/06/2026	5002-0
PXC3717	N800018517	29/06/2026	5002-0
TKZ3E46	N800018518	29/06/2026	5002-0
PUU7H35	N800018519	29/06/2026	5002-0
GSR1J95	N800018520	29/06/2026	5002-0
HJT0592	N800018521	29/06/2026	5002-0
RFE1A38	N800018522	30/06/2026	5002-0
EKR4E54	N800018523	30/06/2026	5002-0
PYX8A67	N800018524	30/06/2026	5002-0
EJV1H09	N800018525	30/06/2026	5002-0
RNY9F66	N800018527	30/06/2026	5002-0
RFB1H38	N800018528	30/06/2026	5002-0
GGB8D11	N800018529	30/06/2026	5002-0
FIE1C35	N800018530	30/06/2026	5002-0
GES6775	N800018531	30/06/2026	5002-0
RMI5B59	N800018532	30/06/2026	5002-0
FQF7B05	N800018533	30/06/2026	5002-0
SIR5B36	N800018534	30/06/2026	5002-0
QOE0301	N800018535	30/06/2026	5002-0
TDB7I13	N800018536	30/06/2026	5002-0
QQB7C69	N800018537	30/06/2026	5002-0
SYX5J18	N800018538	30/06/2026	5002-0
PUI2943	N800018539	30/06/2026	5002-0

HJD9540	N800018540	30/06/2026	5002-0
TJX6C93	N800018542	30/06/2026	5002-0
PZK3854	N800018543	30/06/2026	5002-0
TXN7F32	N800018544	30/06/2026	5002-0
IUC0A77	N800018546	30/06/2026	5002-0
PVX9A08	N800018547	30/06/2026	5002-0
EQS3G61	N800018548	30/06/2026	5002-0
QJH4E63	N800018549	30/06/2026	5002-0
CVP1J38	N800018551	30/06/2026	5002-0
CVP1J38	N800018552	30/06/2026	5002-0
TWY8F71	N800018553	30/06/2026	5002-0
CYR2645	N800018555	30/06/2026	5002-0
SCN3E05	N800018556	30/06/2026	5002-0
SYB0E56	N800018557	30/06/2026	5002-0
TWY7A64	N800018559	30/06/2026	5002-0
SIN9B60	N800018560	30/06/2026	5002-0
PRM7497	N800018561	30/06/2026	5002-0
FUK4B71	N800018562	30/06/2026	5002-0
TXA4I05	N800018563	30/06/2026	5002-0
RFT5A08	N800018564	30/06/2026	5002-0
SYJ0F71	N800018565	30/06/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 6 de julho de 2026 - Total de registros: 104

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8D486A80

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 25/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 25/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RMW8G49	P300119056	09/06/2026	7455-0
RUL8G90	P300119057	09/06/2026	7455-0
SHX8E80	P300119058	09/06/2026	7455-0
FGB5E31	P300119060	09/06/2026	7455-0
HOK1I04	P300119063	09/06/2026	7455-0
GSV6383	P300119066	09/06/2026	7463-0
EMU8G83	P300119068	09/06/2026	7455-0
HEB7801	P300119070	09/06/2026	7455-0
TDZ3D30	P300119072	09/06/2026	7455-0
APH6213	P300119073	09/06/2026	7455-0
RFS3E85	P300119074	09/06/2026	7455-0
EMU8G83	P300119075	09/06/2026	7455-0
FLJ7A90	P300119076	09/06/2026	7455-0
HEB7801	P300119080	09/06/2026	7455-0
QPP3J16	P300119084	09/06/2026	7463-0
GEQ9A03	P300119085	09/06/2026	7455-0
CJT7H92	P300119086	09/06/2026	7455-0
SIL1C10	P300119087	09/06/2026	7455-0
HDO2F86	P300119090	09/06/2026	7463-0
DOR7B01	P300119093	09/06/2026	7455-0
GPP3531	P300119097	09/06/2026	7455-0
CIP3952	P300119098	09/06/2026	7455-0
FVP4960	P300119101	09/06/2026	7455-0
GKW1C94	P300119102	09/06/2026	7455-0
AWK9B29	P300119104	09/06/2026	7463-0
GTN1F35	P300119107	09/06/2026	7455-0
OPX5647	P300119109	09/06/2026	7455-0

TCH3B19	P300119110	09/06/2026	7455-0
GXI0A79	P300119111	09/06/2026	7455-0
PVS6259	P300119115	09/06/2026	6050-3
FYR3F31	P300119117	09/06/2026	7455-0
SHH5A15	P300119138	10/06/2026	7455-0
OLZ8877	P300119139	10/06/2026	7455-0
FUK8069	P300119140	10/06/2026	7455-0
AWU7H91	P300119141	10/06/2026	7455-0
GAZ8F08	P300119142	10/06/2026	7455-0
OPP4E58	P300119143	10/06/2026	7455-0
TXF3C66	P300119144	10/06/2026	7455-0
PYA4B81	P300119145	10/06/2026	7455-0
TXT2A39	P300119146	10/06/2026	7463-0
EMU8G83	P300119147	10/06/2026	7455-0
EFB9477	P300119148	10/06/2026	7455-0
TCC1H79	P300119149	10/06/2026	7455-0
PBH6E74	P300119150	10/06/2026	7455-0
JWB4C28	P300119151	10/06/2026	7455-0
HDT7108	P300119152	10/06/2026	7455-0
CLT1371	P300119153	10/06/2026	7455-0
CVZ0819	P300119154	10/06/2026	7455-0
QKE0D47	P300119155	10/06/2026	7455-0
PZQ2E21	P300119156	10/06/2026	7455-0

TDR7E19	P300119157	10/06/2026	7455-0
RKO3B22	P300119158	10/06/2026	7455-0
LUO7J95	P300119159	10/06/2026	7455-0
RTU9J56	P300119160	10/06/2026	7455-0
CUP1I88	P300119161	10/06/2026	7455-0
DRT8I21	P300119162	10/06/2026	7455-0
FNV8521	P300119163	10/06/2026	7455-0
CGQ2198	P300119164	10/06/2026	7455-0
QMX4I77	P300119165	10/06/2026	7455-0
DQH9F25	P300119166	10/06/2026	7455-0
GAX9F39	P300119167	10/06/2026	7455-0
FPJ2H78	P300119168	10/06/2026	7455-0
SHQ9B70	P300119169	10/06/2026	7455-0
DSL3E32	P300119170	10/06/2026	7455-0
EIJ4415	P300119129	10/06/2026	7455-0
HKB8428	P300119171	10/06/2026	7455-0
HOB8904	P300119172	10/06/2026	6050-3
FJN2H28	P300119173	10/06/2026	7455-0
FPV2A95	P300119174	10/06/2026	6050-3
HNC6I72	P300119175	10/06/2026	6050-3
TXM5B16	P300119176	10/06/2026	6050-3
OQK4043	P300119177	10/06/2026	6050-3
RUP4J03	P300119178	10/06/2026	6050-3
PUP9822	P300119179	10/06/2026	7455-0
EPJ4A85	P300119180	10/06/2026	7455-0
DYF0J44	P300119181	10/06/2026	7471-0
TEG6G30	P300119224	10/06/2026	7455-0
GCD9A58	P300119225	10/06/2026	7455-0
TDK7A84	P300119226	10/06/2026	7455-0
SYY0C73	P300119182	11/06/2026	7455-0
TLI8B88	P300119183	11/06/2026	7455-0
RUC1B39	P300119184	11/06/2026	7455-0
HBE4154	P300119185	11/06/2026	7455-0

DQK6E45	P300119186	11/06/2026	7455-0
RMQ4H32	P300119187	11/06/2026	7455-0
FDU4G99	P300119188	11/06/2026	7455-0
STV0D37	P300119189	11/06/2026	7455-0
HGY3693	P300119190	11/06/2026	7455-0
TXY0A57	P300119191	11/06/2026	7455-0
QPW8I21	P300119192	11/06/2026	7455-0
PUA5A60	P300119193	11/06/2026	7455-0
QNA7F57	P300119194	11/06/2026	7455-0
QPC2H65	P300119195	11/06/2026	7455-0
GKW1C94	P300119196	11/06/2026	7463-0
RNZ6G57	P300119197	11/06/2026	7455-0
GCI4J24	P300119198	11/06/2026	7455-0
ATW9J33	P300119199	11/06/2026	7455-0
STR3C08	P300119200	11/06/2026	7455-0
RUG5G55	P300119201	11/06/2026	7455-0
JPC6I76	P300119202	11/06/2026	7455-0
COH9296	P300119203	11/06/2026	7455-0
TZL6J17	P300119204	11/06/2026	7455-0
LSY9H09	P300119205	11/06/2026	7455-0
PWS7378	P300119206	11/06/2026	7455-0
DQY9478	P300119207	11/06/2026	7455-0
AZK3J03	P300119208	11/06/2026	7455-0
RUB6E09	P300119209	11/06/2026	7455-0
UAB6H25	P300119210	11/06/2026	7455-0
TEH8I98	P300119211	11/06/2026	7455-0
AZZ6B48	P300119212	11/06/2026	7455-0
RUP3B11	P300119213	11/06/2026	7455-0
AXM6709	P300119214	11/06/2026	7455-0
HOB8730	P300119215	11/06/2026	7455-0

TMJ7D67	P300119216	11/06/2026	7463-0
HME0J81	P300119217	11/06/2026	7455-0
TYE1H16	P300119218	11/06/2026	7455-0

FWG6E94	P300119219	11/06/2026	6050-3
SYL9A45	P300119220	11/06/2026	6050-3
EWJ6J46	P300119221	11/06/2026	6050-3
HJT4H84	P300119222	11/06/2026	6050-3
CIS3110	P300119223	11/06/2026	6050-3
HJT0I93	P300119227	11/06/2026	7455-0
SYW5B83	P300119228	11/06/2026	7455-0
TDV9D69	P300119229	11/06/2026	7455-0
QNI8499	P300119230	11/06/2026	7455-0
GJW9A51	P300119231	11/06/2026	7455-0
UBN8D59	P300119232	11/06/2026	7455-0
TXR5A16	P300119233	11/06/2026	7455-0
QQN0C73	P300119234	11/06/2026	7455-0
HEB7801	P300119235	11/06/2026	7455-0
FKY5D30	P300119236	11/06/2026	7455-0
RES4F86	P300119237	11/06/2026	7455-0
RFH8G60	P300119238	12/06/2026	7455-0
TEK4E43	P300119239	12/06/2026	7455-0
JAR1G19	P300119240	12/06/2026	7455-0
EUN9G75	P300119241	12/06/2026	7455-0
LRI8H96	P300119242	12/06/2026	7455-0
QPK8I50	P300119243	12/06/2026	7455-0
HJY8H29	P300119283	12/06/2026	7463-0
JRE3G71	P300119244	12/06/2026	7455-0
FCS9C74	P300119245	12/06/2026	7455-0
TKZ3E46	P300119246	12/06/2026	7455-0
PUV4855	P300119284	12/06/2026	7463-0
TIU8J16	P300119285	12/06/2026	7463-0
PZL7J59	P300119247	12/06/2026	7455-0
FWR3A23	P300119248	12/06/2026	7455-0
HMR7E41	P300119249	12/06/2026	7455-0
FYF3F53	P300119250	12/06/2026	7455-0
RUG5G55	P300119251	12/06/2026	7455-0

UOL5D28	P300119252	12/06/2026	7455-0
TEH6I09	P300119289	12/06/2026	7463-0
KLE6J47	P300119253	12/06/2026	7455-0
PZM2F50	P300119254	12/06/2026	7455-0
HJY8H29	P300119290	12/06/2026	7463-0
JKJ7F26	P300119255	12/06/2026	7455-0
FVD1C44	P300119256	12/06/2026	7455-0
QOS6190	P300119257	12/06/2026	7455-0
TXP4E74	P300119258	12/06/2026	7455-0
TEY2J21	P300119259	12/06/2026	7455-0
EWQ2H08	P300119260	12/06/2026	7455-0
SHK5F20	P300119261	12/06/2026	7455-0
GST8600	P300119291	12/06/2026	7463-0
FRZ1E31	P300119292	12/06/2026	7463-0
PYA8F50	P300119262	12/06/2026	7455-0
DCR0E13	P300119286	12/06/2026	6050-3
HFK5634	P300119263	12/06/2026	7455-0
TYN6I10	P300119264	12/06/2026	7455-0
TCL0D62	P300119287	12/06/2026	6050-3
SIC1F38	P300119288	12/06/2026	6050-3
PGI1A00	P300119265	12/06/2026	7455-0
AJD2F90	P300119266	12/06/2026	7455-0
TXM5B16	P300119293	12/06/2026	7463-0
HMN6052	P300119120	12/06/2026	7455-0
HJH8692	P300119123	12/06/2026	7455-0
SYZ8H36	P300119124	12/06/2026	7455-0
TCL7E08	P300119126	12/06/2026	7455-0
JHO2D68	P300119127	12/06/2026	7463-0
DSD4502	P300119267	12/06/2026	7455-0
GIY9H57	P300119268	12/06/2026	7455-0
TXZ6E56	P300119269	12/06/2026	7455-0
FOS9F30	P300119270	12/06/2026	7455-0
GLT5J00	P300119271	12/06/2026	7455-0

HEB7801	P300119272	12/06/2026	7455-0
EYO4B12	P300119273	12/06/2026	7455-0
EQU5B59	P300119294	12/06/2026	7463-0
SHQ8D40	P300119274	12/06/2026	7455-0
QXI5006	P300119275	12/06/2026	7455-0
SYW5B83	P300119276	12/06/2026	7455-0
OVO5F54	P300119277	12/06/2026	7455-0
HHD7151	P300119278	12/06/2026	7455-0
HAX3231	P300119279	12/06/2026	7455-0
SYK6I36	P300119280	12/06/2026	7455-0
QMV6F22	P300119281	12/06/2026	7455-0
TXS6E63	P300119282	12/06/2026	7455-0
SYT3G14	P300119295	12/06/2026	7463-0
NYO8D47	P300119296	13/06/2026	7463-0
LOP7523	P300119297	13/06/2026	7455-0

EKS1B20	P300119298	13/06/2026	7455-0
QUC9C35	P300119299	13/06/2026	7463-0
DVJ4D00	P300119300	13/06/2026	7463-0
GAG1B90	P300119301	13/06/2026	7455-0
GZX8604	P300119302	13/06/2026	7455-0
MRD9993	P300119303	13/06/2026	7455-0
HFW1912	P300119304	13/06/2026	7455-0
QUD6J52	P300119305	13/06/2026	7455-0
HCM5C63	P300119306	13/06/2026	7455-0
GIQ4H73	P300119307	13/06/2026	7455-0
PXW0580	P300119308	13/06/2026	7455-0
BWV6G84	P300119309	13/06/2026	7455-0
DMJ0B02	P300119310	13/06/2026	7455-0
GXF4096	P300119311	13/06/2026	7455-0
AYL3142	P300119312	13/06/2026	7455-0
JRE3G71	P300119313	13/06/2026	7455-0
HND8D04	P300119314	13/06/2026	7455-0
LBL4C24	P300119315	13/06/2026	7455-0

FYP7G05	P300119316	13/06/2026	7455-0
SYW1J33	P300119317	13/06/2026	7455-0
GFI5B28	P300119318	13/06/2026	5673-2
EQV9A65	P300119319	13/06/2026	5673-2
TXX8G34	P300119320	13/06/2026	6050-3
GZM8583	P300119321	13/06/2026	5673-2
GZB1207	P300119322	13/06/2026	6050-3
DUO3B92	P300119323	13/06/2026	6050-3
TYM8I59	P300119324	13/06/2026	7463-0
QQM3E80	P300119325	13/06/2026	7455-0
OWV5I39	P300119326	13/06/2026	7455-0
OPH2621	P300119327	13/06/2026	7463-0
TLV7D11	P300119328	13/06/2026	7455-0
BYQ2I77	P300119329	13/06/2026	7455-0
RVN3B35	P300119330	13/06/2026	7455-0
TXA0A89	P300119331	13/06/2026	7455-0
FCR8H01	P300119332	13/06/2026	7455-0
TYO9C53	P300119333	13/06/2026	7455-0
FXV6A74	P300119334	13/06/2026	7455-0
HJT1310	P300119335	13/06/2026	7455-0
PYQ6918	P300119336	13/06/2026	7455-0
HRY5270	P300119337	13/06/2026	7455-0
FXD9C40	P300119338	13/06/2026	7455-0
OPX5659	P300119339	13/06/2026	7455-0
HLW1208	P300119340	13/06/2026	7455-0
EAI4H60	P300119341	13/06/2026	7455-0
SSW9G09	P300119342	13/06/2026	7455-0
GAL1C63	P300119343	13/06/2026	7455-0
QOT2170	P300119344	13/06/2026	6050-3
CYI0570	P300119345	13/06/2026	7455-0
DCZ1461	P300119346	13/06/2026	7455-0
FBX9C85	P300119347	13/06/2026	6050-3
HLM6199	P300119348	13/06/2026	6050-3

NXZ2D57	P300119349	13/06/2026	7455-0
IVI1A59	P300119350	13/06/2026	7455-0
DOM9103	P300119351	13/06/2026	7455-0
DOL7D10	P300119352	13/06/2026	6050-3
UEU8G39	P300119353	13/06/2026	7455-0
DHX8C00	P300119354	13/06/2026	7455-0
PUP9822	P300119355	13/06/2026	7455-0
CXC6950	P300119128	13/06/2026	7455-0
RFN8J77	P300119356	13/06/2026	7455-0
TXA6B18	P300119357	13/06/2026	7455-0
EKX4B54	P300119358	13/06/2026	7455-0
RFA2A64	P300119359	13/06/2026	7455-0
TYH4I06	P300119360	13/06/2026	7455-0
KOT9633	P300119361	13/06/2026	7455-0
FZV6H65	P300119362	13/06/2026	7455-0
HHD8018	P300119363	13/06/2026	7455-0
HII9056	P300119364	13/06/2026	7455-0
HDT0982	P300119365	13/06/2026	7455-0
DFC1G14	P300119366	13/06/2026	7463-0
TCO2G34	P300119367	13/06/2026	7455-0
PZA0A58	P300119368	13/06/2026	7455-0
GBS5B65	P300119369	13/06/2026	7455-0
EZD9H85	P300119370	13/06/2026	7455-0
QQZ0C11	P300119371	13/06/2026	7455-0
SIA6H30	P300119372	13/06/2026	7455-0
TFO0I53	P300119373	13/06/2026	7455-0
QPP5B97	P300119374	13/06/2026	7455-0
RVF7H89	P300119375	13/06/2026	7463-0
TXF0C01	P300119376	13/06/2026	7455-0
SYK5D74	P300119377	13/06/2026	7463-0
QUV2729	P300119378	13/06/2026	7455-0
MIL9H06	P300119379	13/06/2026	7455-0
FOT5E37	P300119380	13/06/2026	7455-0

IOH2332	P300119381	13/06/2026	7455-0
QPT0H69	P300119382	13/06/2026	7455-0
MMF3B15	P300119384	14/06/2026	7455-0
QXP3B72	P300119385	14/06/2026	7455-0
QOZ7A48	P300119386	14/06/2026	7455-0
JIO5J68	P300119387	14/06/2026	7455-0
FAP6H24	P300119388	14/06/2026	7455-0
HOB8242	P300119448	14/06/2026	7471-0
DKO3327	P300119389	14/06/2026	7455-0
OLP0812	P300119390	14/06/2026	7455-0
RTO2G73	P300119391	14/06/2026	7455-0
HBR1E69	P300119392	14/06/2026	7455-0
TJY4D49	P300119393	14/06/2026	7455-0
FVN9H63	P300119394	14/06/2026	7455-0
FUM1B43	P300119395	14/06/2026	7455-0
HHL3E92	P300119396	14/06/2026	7455-0
SJG8A87	P300119397	14/06/2026	7455-0
SHQ2D37	P300119398	14/06/2026	7455-0
CZW9467	P300119399	14/06/2026	7455-0
DVP6D90	P300119400	14/06/2026	7455-0
HLM9006	P300119401	14/06/2026	7455-0
GXO1480	P300119449	14/06/2026	7463-0
FFK8I31	P300119402	14/06/2026	7455-0
PUC9E36	P300119403	14/06/2026	7455-0
MKK8J08	P300119404	14/06/2026	7455-0
HOA6961	P300119405	14/06/2026	7455-0
PVA1029	P300119450	14/06/2026	7463-0
FQU5B67	P300119406	14/06/2026	7455-0
GIO9J66	P300119407	14/06/2026	7455-0
QQP1A52	P300119408	14/06/2026	7455-0
TCH3B40	P300119409	14/06/2026	7455-0
QPQ3C99	P300119410	14/06/2026	7455-0
CLW5008	P300119411	14/06/2026	7455-0

EIF6B79	P300119412	14/06/2026	7455-0
FMV3E25	P300119413	14/06/2026	7455-0
KAG6555	P300119414	14/06/2026	7455-0
GST8600	P300119451	14/06/2026	7463-0
TIO9G73	P300119415	14/06/2026	7455-0
RMU1E01	P300119416	14/06/2026	7455-0
DEV8952	P300119417	14/06/2026	7455-0
QWY4875	P300119383	14/06/2026	6050-3
HMB5942	P300119418	14/06/2026	7455-0
CDK0979	P300119452	14/06/2026	7463-0
TDL0C41	P300119419	14/06/2026	7455-0
GPP3531	P300119420	14/06/2026	7455-0
NOK1263	P300119421	14/06/2026	7455-0
RTL7G23	P300119422	14/06/2026	7455-0
OKF8A08	P300119423	14/06/2026	7455-0
HGY3693	P300119447	14/06/2026	6050-3
RUS1C87	P300119424	14/06/2026	7455-0
HCT6A84	P300119425	14/06/2026	7455-0
FVM6119	P300119426	14/06/2026	7455-0
SQZ5H85	P300119453	14/06/2026	7463-0
RTF7G27	P300119427	14/06/2026	7455-0
GWD2D69	P300119428	14/06/2026	7455-0
FEW2C92	P300119429	14/06/2026	7455-0
CBZ2396	P300119430	14/06/2026	7455-0
DKO3327	P300119431	14/06/2026	7455-0
KUU5913	P300119432	14/06/2026	7455-0
HNC9B59	P300119433	14/06/2026	7455-0
OXB6690	P300119434	14/06/2026	7455-0
GKH7I28	P300119435	14/06/2026	7455-0
RNT2C58	P300119436	14/06/2026	7455-0
BVA1307	P300119437	14/06/2026	7455-0
PVR1I59	P300119438	14/06/2026	7455-0
HGE3H94	P300119439	14/06/2026	7455-0

FOS9F30	P300119440	14/06/2026	7455-0
FAW6B46	P300119441	14/06/2026	7455-0
TBZ4B22	P300119442	14/06/2026	7455-0
TXN6D62	P300119443	14/06/2026	7455-0
TDE4J39	P300119444	14/06/2026	7455-0
EIN7A54	P300119445	14/06/2026	7455-0
AYV8A43	P300119446	14/06/2026	7455-0
QQY6J55	P300119454	14/06/2026	7463-0
PUO0888	P300119455	14/06/2026	7463-0
RFF4C92	P300119514	15/06/2026	7455-0
GGX6H34	P300119516	15/06/2026	7455-0
RMR0D48	P300119519	15/06/2026	7455-0
DQI8A66	P300119523	15/06/2026	7455-0
TEO6C70	P300119525	15/06/2026	7455-0
TYY2F77	P300119502	15/06/2026	7455-0
RMP0B41	P300119506	15/06/2026	7455-0
PYK2B96	P300119507	15/06/2026	7455-0
QXE2947	P300119508	15/06/2026	7455-0
SUB8E70	P300119509	15/06/2026	7455-0
SIK7I86	P300119510	15/06/2026	7455-0

PZA0A58	P300119511	15/06/2026	7455-0
PXX3361	P300119462	15/06/2026	7463-0
UAS4D62	P300119492	15/06/2026	7455-0
TYT8A77	P300119494	15/06/2026	7455-0
TYK8J00	P300119495	15/06/2026	7455-0
FCH7D23	P300119500	15/06/2026	7455-0
RFJ2I23	P300119481	15/06/2026	7455-0
SJF7G34	P300119482	15/06/2026	7455-0
GFN9328	P300119485	15/06/2026	7455-0
SYM9E91	P300119486	15/06/2026	7455-0
TEI3G25	P300119487	15/06/2026	7455-0
SYZ4H25	P300119488	15/06/2026	7455-0
FEB8E01	P300119489	15/06/2026	7455-0

RGD2I25	P300119490	15/06/2026	7455-0
TET1H68	P300119463	15/06/2026	7463-0
RFV8E03	P300119466	15/06/2026	7455-0
OWN5D04	P300119470	15/06/2026	7455-0
ERT9562	P300119473	15/06/2026	7455-0
QXZ0D45	P300119474	15/06/2026	7455-0
FVC6J33	P300119476	15/06/2026	7455-0
EXJ2D93	P300119477	15/06/2026	7455-0
RJX3I09	P300119457	15/06/2026	6050-3
FNE2277	P300119458	15/06/2026	6050-3
RTV7H13	P300119479	15/06/2026	7455-0
FHM6A76	P300119576	16/06/2026	7455-0
TXT8E88	P300119577	16/06/2026	7455-0
DKO3327	P300119578	16/06/2026	7455-0
RVC4J02	P300119531	16/06/2026	7463-0
FWH2E63	P300119581	16/06/2026	7455-0
LTL6I96	P300119583	16/06/2026	7455-0
HNO7636	P300119585	16/06/2026	7455-0
EZZ4I66	P300119587	16/06/2026	7455-0
RND4H86	P300119589	16/06/2026	7455-0
TYH4I06	P300119590	16/06/2026	7455-0
PUK1944	P300119528	16/06/2026	6050-3
HBD6G58	P300119529	16/06/2026	5673-2
TXF7B41	P300119591	16/06/2026	7455-0
GCE1B50	P300119561	16/06/2026	7455-0
FCE1G88	P300119562	16/06/2026	7455-0
HJD8131	P300119567	16/06/2026	7455-0
QNG4533	P300119568	16/06/2026	7455-0
GIE2H18	P300119570	16/06/2026	7455-0
QNG3I39	P300119571	16/06/2026	7455-0
PAL7C37	P300119572	16/06/2026	7455-0
OQD5231	P300119574	16/06/2026	7455-0
QOL3982	P300119575	16/06/2026	7455-0

HJT0657	P300119550	16/06/2026	7455-0
TYE3J63	P300119551	16/06/2026	7455-0
TYB4I28	P300119554	16/06/2026	7455-0
OWH9E23	P300119555	16/06/2026	7455-0
JXJ9G75	P300119557	16/06/2026	7455-0
EEJ3D48	P300119538	16/06/2026	7455-0
UOM5H53	P300119535	16/06/2026	7463-0
EIU6E15	P300119540	16/06/2026	7455-0
TYZ1G20	P300119544	16/06/2026	7455-0
RUI2C60	P300119546	16/06/2026	7455-0
FCR1I53	P300119547	16/06/2026	7455-0
QQI0348	AG08792235	16/06/2026	5045-0
FNA8J19	AG08792236	16/06/2026	7684-2
PUS5I38	AG08792237	16/06/2026	5193-0
TYG9C86	AG08792238	16/06/2026	7633-2
RVN1D20	AG08792239	16/06/2026	5835-0
TXU3G50	AG08792240	17/06/2026	5738-0
PXY4F16	P300119593	17/06/2026	7455-0
EJS5758	P300119594	17/06/2026	6050-3
TCW5C33	P300119596	17/06/2026	7455-0
TJW0D00	P300119597	17/06/2026	7455-0
SGX5E36	P300119598	17/06/2026	7455-0
GJJ9D22	P300119609	17/06/2026	7455-0
OYF0F52	P300119606	17/06/2026	7455-0
HKI7J11	P300119630	18/06/2026	7455-0
STD0I84	P300119622	18/06/2026	7455-0
EUJ3359	P300119633	19/06/2026	7455-0
DEI8H51	P300119623	19/06/2026	7455-0
PQU6I46	P300119616	19/06/2026	7455-0
EDX5F14	AG08792858	23/06/2026	5525-0
TXZ9A76	AG08792859	23/06/2026	5525-0
FGG1D57	AG08793162	23/06/2026	5525-0
OMF4836	AG08793153	23/06/2026	5541-2

PVR1C39	AG08793156	23/06/2026	5541-2
QNU5H33	AG08793157	23/06/2026	5541-2
PWI2121	AG08789561	23/06/2026	5541-2
RFV7C07	AG08790419	23/06/2026	5568-0
PXU2738	AG08792990	23/06/2026	5541-2

OLO6J30	AG08792992	23/06/2026	5541-2
PXQ8242	AG08793028	23/06/2026	7030-1
MHU3J03	AG08791953	23/06/2026	5010-0
TYO6H19	AG08792993	23/06/2026	5541-2
QPE9849	AG08792994	23/06/2026	5541-2
FVB9E06	AG08792995	23/06/2026	5541-2
RNB0C32	AG08792996	23/06/2026	5541-2
SWA4B84	AG08792788	23/06/2026	5185-1
GXF9937	AG08792864	23/06/2026	5185-1
BTH5J49	AG08792865	23/06/2026	5185-1
DGU4H19	AG08792867	23/06/2026	7625-2
DUD2732	AG08792885	23/06/2026	5185-1
HDF0899	AG08792801	23/06/2026	5452-5
QUB3A37	AG08792901	23/06/2026	7633-1
DUC7A18	AG08791905	23/06/2026	5185-1
PYR5698	AG08792720	23/06/2026	5541-4
EES2J64	AG08790776	23/06/2026	5541-4
PWX0781	AG08792108	23/06/2026	7633-1
TYK0D95	AG08789016	23/06/2026	5550-0
SVR3G17	AG08789017	23/06/2026	5550-0
OXC7003	AG08789018	23/06/2026	5550-0
DWS6E44	AG08791551	23/06/2026	5738-0
TZL2B33	AG08793150	23/06/2026	5541-2
RTC4F87	AG08791553	23/06/2026	7633-2
RKV9A50	AG08793151	23/06/2026	5541-2
QPS9175	AG08789019	23/06/2026	5568-0
HAX1803	AG08792853	23/06/2026	5525-0
CPX2J98	AG08792855	23/06/2026	5525-0

QQR0282	P300119135	24/06/2026	7455-0
QUA4718	P300119136	24/06/2026	7463-0
UFN1F79	P300119137	24/06/2026	7455-0
HFO7H83	AG08792923	24/06/2026	5541-4
NYE7355	AG08790777	24/06/2026	5185-1
ENB3C76	AG08792924	24/06/2026	5541-4
EGG5424	AG08792925	24/06/2026	5622-5
HES4181	AG08790778	24/06/2026	5541-4
OPV2695	AG08793223	24/06/2026	5541-2
HCM3H34	AG08793224	24/06/2026	5541-2
CRT3D52	AG08792441	24/06/2026	5525-0
FNS2E19	AG08792556	24/06/2026	5452-2
TZD3H55	AG08792557	24/06/2026	5550-0
BKU1226	AG08793084	24/06/2026	5568-0
TDE7G01	AG08786336	24/06/2026	5509-0
RFI2J12	AG08792790	24/06/2026	5452-6
ONI3E62	AG08792868	24/06/2026	5541-2
FFP1D01	AG08792869	24/06/2026	5541-2
HDF1G60	AG08792870	24/06/2026	7633-1
DUE5954	AG08792886	24/06/2026	7633-1
HHF5514	AG08792564	24/06/2026	5380-0
LUJ5F08	AG08792565	24/06/2026	5380-0
EBS9H74	AG08792566	24/06/2026	5380-0
TCJ3A14	AG08792567	24/06/2026	5452-1
PWS7514	AG08792888	24/06/2026	6017-5
HIB1904	AG08792570	24/06/2026	5738-0
BDI8H94	AG08791560	24/06/2026	5274-1
BDI8H94	AG08793201	24/06/2026	6050-1
BDI8H94	AG08793202	24/06/2026	5738-0
BDI8H94	AG08793203	24/06/2026	5835-0
HBF0736	AG08793242	24/06/2026	5622-2
GHV9E47	AG08793243	24/06/2026	5550-0
PMP4E81	AG08793244	24/06/2026	5550-0

GYZ3064	AG08793245	24/06/2026	5550-0
QRJ2E56	AG08793246	24/06/2026	5550-0
SID5A08	AG08793247	24/06/2026	5550-0
TCH3B28	AG08793248	24/06/2026	5550-0
KVV3G32	AG08792584	24/06/2026	5215-1
HFK6503	AG08793249	24/06/2026	5541-7
FRZ6G87	AG08793250	24/06/2026	5541-7
PYN9H24	AG08793251	24/06/2026	5541-7
RVT3I70	AG08793252	24/06/2026	5541-7
TYO2A58	AG08793253	24/06/2026	5541-7
QPT3D53	AG08793254	24/06/2026	5452-6
RMO1G40	AG08793255	24/06/2026	5452-6
SJI0F26	AG08793257	24/06/2026	5452-1
SHW4D20	AG08793258	24/06/2026	5452-2
PWA5237	AG08793259	24/06/2026	5541-3
PZF0C78	AG08793260	24/06/2026	5452-6
HJT3D34	AG08793361	24/06/2026	5720-0
OWP5700	AG08791882	24/06/2026	5452-6
PRW9I52	AG08792802	25/06/2026	5452-5
HKV4849	AG08792902	25/06/2026	5452-1
RMJ9F56	AG08792926	25/06/2026	5622-5
QUV2G50	AG08791954	25/06/2026	5843-3
QUV2G50	AG08791955	25/06/2026	7684-2
RNT0G30	AG08792927	25/06/2026	5550-0
CSZ1937	AG08791956	25/06/2026	5185-1

HKA6258	AG08790779	25/06/2026	5550-0
HHD9A54	AG08791957	25/06/2026	7684-2
CSK5452	AG08791958	25/06/2026	6181-0
TXD4C26	AG08790780	25/06/2026	5550-0
RTE6I18	AG08792928	25/06/2026	5550-0
RUW2G07	AG08793225	25/06/2026	5541-2
SIM7G76	AG08793226	25/06/2026	5541-2
HJH8H13	AG08793227	25/06/2026	5541-2

PXP7G13	AG08793228	25/06/2026	5541-2
MRT8J88	AG08793229	25/06/2026	5541-2
TDY3J56	AG08793231	25/06/2026	5541-2
FND6879	AG08793232	25/06/2026	5541-2
ETJ0J09	AG08793233	25/06/2026	5541-2
TDI3C42	AG08793235	25/06/2026	5541-2
QXJ4G82	AG08793236	25/06/2026	5541-2
FIH3F37	AG08793237	25/06/2026	5541-2
PZQ0C45	AG08791501	25/06/2026	5550-0
ORZ0G46	AG08792929	25/06/2026	5550-0
FZC2373	AG08793238	25/06/2026	5541-2
QXA2930	AG08789564	25/06/2026	5460-0
KLN5H04	AG08790420	25/06/2026	5550-0
PXV3310	AG08792791	25/06/2026	7633-1
PUR8903	AG08792792	25/06/2026	7633-1
GWO9368	AG08792872	25/06/2026	5185-1
FRC1J41	AG08792793	25/06/2026	7633-1
RFO2I63	AG08792794	25/06/2026	7633-2
CID7C65	AG08792873	25/06/2026	6041-2
RNP5B09	AG08792795	25/06/2026	7633-1
EDX7C76	AG08792874	25/06/2026	5541-7
HLN0610	AG08793241	25/06/2026	5452-6
DQE5C70	AG08792571	25/06/2026	5169-1
ETR4J85	AG08793164	25/06/2026	5452-2
FCH9B03	AG08793364	25/06/2026	5452-6
QWV5C93	AG08793365	25/06/2026	5452-6
TEI4H51	AG08793366	25/06/2026	5452-6
OLU1460	AG08793368	25/06/2026	5541-7
FFR8G40	AG08793369	25/06/2026	5541-7
HMT2A36	AG08793370	25/06/2026	5541-7
SIF6C96	AG08793371	25/06/2026	5541-7
RMQ8G16	AG08793372	25/06/2026	5541-7
SHR9I10	AG08793373	25/06/2026	5541-7

MIC1A29	AG08793374	25/06/2026	5541-7
FTA2104	AG08793375	25/06/2026	5541-1
EIO6292	AG08793376	25/06/2026	5460-0
SYL0I02	AG08793377	25/06/2026	5525-0
RMN6F69	AG08793379	25/06/2026	5525-0
RFB3D87	AG08793380	25/06/2026	5550-0
EGS9E66	AG08793441	25/06/2026	5550-0
PUS2G36	AG08793442	25/06/2026	5185-1
OWZ2214	AG08793443	25/06/2026	6122-0
QXJ5525	AG08793446	25/06/2026	5541-3
ERQ6E18	AG08793447	25/06/2026	5568-0
PYT6F01	AG08793448	25/06/2026	5452-1
QXW6G87	AG08793449	25/06/2026	5452-6
QXW6G87	AG08793450	25/06/2026	5525-0
QXW6G87	AG08793451	25/06/2026	7293-0
TDN9D58	AG08793452	25/06/2026	6050-2
QUS3344	AG08793453	25/06/2026	5452-2
RFX7H19	AG08793454	25/06/2026	5452-2
DRA7934	AG08791883	25/06/2026	5541-7
TCL6F19	AG08792931	26/06/2026	5541-4
FZL0I83	AG08791502	26/06/2026	5541-4
GYW0I58	AG08792932	26/06/2026	5541-4
TAT0C91	AG08793165	26/06/2026	5010-0
TAT0C91	AG08793166	26/06/2026	6726-1
FYT6H14	AG08792933	26/06/2026	5541-4
EMK3957	AG08792904	26/06/2026	5460-0
HHD9F14	AG08792905	26/06/2026	7684-2
DKB0C26	AG08789565	26/06/2026	7633-1
RNY8J69	AG08793240	26/06/2026	5541-2
EZB4H46	AG08793261	26/06/2026	5541-2
PWN8G92	AG08793262	26/06/2026	5541-2
PZN6I23	AG08793263	26/06/2026	5541-2
DWS6E44	AG08792558	26/06/2026	5541-1

SVW7G87	AG08792559	26/06/2026	5550-0
FPN4H06	AG08793170	26/06/2026	5045-0
FPN4H06	AG08793171	26/06/2026	6530-0
BUD7G94	AG08792572	26/06/2026	5452-5
OQU8962	AG08793046	26/06/2026	5541-2
RTQ3I29	AG08793047	26/06/2026	5541-2
ENU2F00	AG08793048	26/06/2026	5541-2
TCX5B12	AG08793049	26/06/2026	5541-2
HHD1C15	AG08793050	26/06/2026	5541-2
PXC9807	AG08793051	26/06/2026	5541-2

BEV3F28	AG08793052	26/06/2026	5541-2
SIH6A97	AG08793053	26/06/2026	5541-2
HGF2B18	AG08793054	26/06/2026	5541-2
RNW9J63	AG08793055	26/06/2026	5541-2
GGI8H85	AG08793056	26/06/2026	5541-2
CVI9E45	AG08793057	26/06/2026	5541-2
EJI2A80	AG08793058	26/06/2026	5541-2
SHJ6I32	AG08793059	26/06/2026	5541-2
QOY6438	AG08793060	26/06/2026	5541-2
FEK2B59	AG08792796	26/06/2026	7633-2
GJS3C09	AG08792797	26/06/2026	7633-2
SDG5E65	AG08792875	26/06/2026	7633-2
EYZ3E69	AG08792876	26/06/2026	7633-2
DBD9986	AG08786337	26/06/2026	7633-1
DQJ2311	AG08793401	26/06/2026	5541-2
SYP3D06	AG08793402	26/06/2026	5541-2
ETU6E55	AG08793403	26/06/2026	5541-2
RVE4D11	AG08793404	26/06/2026	5541-2
FBI1C94	AG08793405	26/06/2026	5541-2
OMC6145	AG08793406	26/06/2026	5541-2
PVC5697	AG08793407	26/06/2026	5541-2
UAI9F57	AG08792798	26/06/2026	5541-7
PWS7514	AG08792889	26/06/2026	6017-5

OPB2C55	AG08792890	26/06/2026	5185-1
PVJ4076	AG08792891	26/06/2026	5622-2
NYC7A52	AG08792877	26/06/2026	7633-2
GTO4501	AG08792892	26/06/2026	5185-1
TZB1B00	AG08791960	26/06/2026	5010-0
TCO5B44	AG08792573	26/06/2026	6599-2
RVT1H45	AG08792574	26/06/2026	6068-1
FLK8G61	AG08792514	26/06/2026	5452-1
HEC1C53	AG08792515	26/06/2026	5380-0
PVN6795	AG08793455	26/06/2026	5541-7
OQE1G92	AG08793456	26/06/2026	5541-7
FYE2D60	AG08793457	26/06/2026	5541-7
TCX7G71	AG08793521	26/06/2026	5452-6
HJT4269	AG08793522	26/06/2026	5452-6
BZR6D03	AG08793525	26/06/2026	5550-0
PVR7E62	AG08793526	26/06/2026	5550-0
GVQ9E38	AG08793527	26/06/2026	5550-0
AXA3F88	AG08793528	26/06/2026	5550-0
NVT7850	AG08793529	26/06/2026	5550-0
PVR7E62	AG08793530	26/06/2026	5550-0
GZB2J48	AG08792934	26/06/2026	6068-1
BAK1154	AG08793531	26/06/2026	5550-0
RFM4D77	AG08792935	26/06/2026	6068-1
UAS2E67	AG08792936	26/06/2026	6068-1
GUO6E92	AG08793532	26/06/2026	5185-1
RTQ4H88	AG08793533	26/06/2026	5452-6
CSA1128	AG08793534	26/06/2026	5622-5
FDA3F56	AG08793535	26/06/2026	5452-6
DSC2573	AG08793536	26/06/2026	5452-6
OVO5F54	AG08793537	26/06/2026	5452-2
PXT3000	AG08793538	26/06/2026	5452-2
TEZ9D47	AG08793539	26/06/2026	5525-0
RVF5H47	AG08793581	26/06/2026	7293-0

DQH6A24	AG08793078	26/06/2026	6530-0
DQH6A24	AG08793079	26/06/2026	5967-0
DQH6A24	AG08793080	26/06/2026	6050-3
GRR0294	AG08791885	26/06/2026	5550-0
HEI0F63	AG08791884	26/06/2026	5550-0
TZS5A52	AG08792247	27/06/2026	7340-0
TZS5A52	AG08792248	27/06/2026	6653-2
TZS5A52	AG08792249	27/06/2026	6637-1
OWT8E92	AG08791493	27/06/2026	7633-2
KXI3D51	AG08791979	27/06/2026	5541-2
GIW5F57	AG08791980	27/06/2026	5541-2
DDU5014	AG08793001	27/06/2026	5541-2
QAR1B55	AG08793002	27/06/2026	5541-2
DJM0264	AG08793003	27/06/2026	5541-2
PXQ1273	AG08791494	27/06/2026	5991-0
GDA9C47	AG08793004	27/06/2026	5541-2
PZV7495	AG08793005	27/06/2026	5541-2
SHH3J97	AG08793006	27/06/2026	5541-2
GXF9I59	AG08793007	27/06/2026	5541-2
HNC2G10	AG08793008	27/06/2026	5541-2
HHT7D54	AG08793009	27/06/2026	5541-2
DJO3041	AG08793010	27/06/2026	5541-2
HNO9370	AG08793011	27/06/2026	5541-2
OPL5503	AG08793012	27/06/2026	5541-2
EMI6E87	AG08793013	27/06/2026	5541-2
PZI4077	AG08793014	27/06/2026	5541-2
RVM8C95	AG08792512	27/06/2026	5550-0
PYN2E58	AG08792513	27/06/2026	5550-0
GLD8H15	AG08793086	27/06/2026	6530-0
BYL4104	AG08792250	27/06/2026	5010-0

BYL4104	AG08792251	27/06/2026	7340-0
GZO2359	AG08791495	27/06/2026	7633-2
BYL4104	AG08792252	27/06/2026	6653-2

BYL4104	AG08792253	27/06/2026	6726-1
BYL4104	AG08792254	27/06/2026	6599-2
BYL4104	AG08792255	27/06/2026	6637-1
HGY2147	AG08793172	27/06/2026	6599-2
RVA5H73	AG08793173	27/06/2026	5010-0
HNL9J82	AG08792893	27/06/2026	7625-1
CJB6579	AG08792894	27/06/2026	6157-0
PWJ5J91	AG08786338	27/06/2026	5185-2
FCX5A76	AG08793174	27/06/2026	6653-1
FCX5A76	AG08793175	27/06/2026	7684-2
FCX5A76	AG08793176	27/06/2026	6637-1
FCX5A76	AG08793177	27/06/2026	7340-0
FCX5A76	AG08793178	27/06/2026	5274-1
JVT4892	AG08793029	27/06/2026	5010-0
JVT4892	AG08793030	27/06/2026	6599-2
TCC1F72	AG08793033	27/06/2026	6610-2
TCC1F72	AG08793034	27/06/2026	6637-1
TCC1F72	AG08793035	27/06/2026	5215-2
EWA0J91	AG08793036	27/06/2026	5010-0
EWA0J91	AG08793037	27/06/2026	6610-2
PYI1F33	AG08793038	27/06/2026	6610-2
OPH5J26	AG08793039	27/06/2026	5010-0
OPH5J26	AG08793040	27/06/2026	6610-2
TDN4I06	AG08793541	27/06/2026	5010-0
OPH5J26	AG08793542	27/06/2026	6637-2
QBW6E07	AG08793582	27/06/2026	5541-7
HAM8694	AG08793583	27/06/2026	5541-7
PVO2954	AG08793586	27/06/2026	5541-7
LMK6G55	AG08793587	27/06/2026	5541-7
GEP0J48	AG08793588	27/06/2026	5541-7
PYK3D37	AG08793589	27/06/2026	5541-7
DKE9022	AG08793590	27/06/2026	5541-7
UGE6I11	AG08793591	27/06/2026	5550-0

FAG3B19	AG08793592	27/06/2026	5550-0
SYP2A61	AG08793593	27/06/2026	5550-0
QXN1383	AG08793594	27/06/2026	5550-0
SHU1I90	AG08793595	27/06/2026	5550-0
PXP6424	AG08793596	27/06/2026	5550-0
CPW7719	AG08793597	27/06/2026	5550-0
AZE5H09	AG08793598	27/06/2026	5550-0
RTN5I13	AG08793599	27/06/2026	5550-0
QXA4E36	AG08793600	27/06/2026	5550-0
HOA6D21	AG08793681	27/06/2026	5452-6
RYD4H87	AG08793683	27/06/2026	5452-6
TXA8F65	AG08793685	27/06/2026	5452-6
TCE1D21	AG08793686	27/06/2026	5452-6
QPS9C06	AG08793687	27/06/2026	7633-1
QPX9C83	AG08793688	27/06/2026	7633-1
RMN4I20	AG08793689	27/06/2026	6122-0
HOK3C09	AG08793690	27/06/2026	6122-0
FWX4630	AG08793691	27/06/2026	6050-2
QOE8008	AG08793692	27/06/2026	5541-3
SIB7E63	AG08793693	27/06/2026	5541-3
HOJ8920	AG08793695	27/06/2026	5541-3
FKU4F91	AG08793697	27/06/2026	5185-1
FDV2I24	AG08793698	27/06/2026	5479-0
RUI3I11	AG08793699	27/06/2026	5541-7
FTR2D56	AG08793700	27/06/2026	5541-7
RTC4F87	AG08793701	27/06/2026	5541-7
SHQ3D89	AG08793702	27/06/2026	5541-7
KYQ3B50	AG08793703	27/06/2026	5452-1
TXS8A91	AG08793704	27/06/2026	5452-1
GWS6J50	AG08793408	27/06/2026	5460-0
HIQ5979	AG08793381	28/06/2026	5274-1
HKH5233	AG08792257	28/06/2026	7340-0
SIQ5F96	AG08792258	28/06/2026	6637-1

DOG3113	AG08792259	28/06/2026	5550-0
CQL4062	AG08792260	28/06/2026	5550-0
QPT1823	AG08793501	28/06/2026	5550-0
DGV8530	AG08793503	28/06/2026	5550-0
HCC3G47	AG08793504	28/06/2026	5550-0
HHN3790	AG08793506	28/06/2026	5568-0
CJP1069	AG08793507	28/06/2026	5568-0
QNZ3A00	AG08793509	28/06/2026	5550-0
PWB5B15	AG08793511	28/06/2026	5452-6
GMF9D57	AG08793512	28/06/2026	5452-6
DIE6385	AG08793513	28/06/2026	5452-1
FRQ3755	AG08793514	28/06/2026	5452-1
GXF0047	AG08793515	28/06/2026	5452-1
TVL6I93	AG08793181	28/06/2026	7048-1
TVL6I93	AG08793182	28/06/2026	7030-1

HJT4H84	AG08793516	28/06/2026	7633-2
HKE3771	AG08793517	28/06/2026	5193-0
GZE9180	AG08793519	28/06/2026	5568-0
GRK4810	AG08793520	28/06/2026	5568-0
GUY7814	AG08793561	28/06/2026	5568-0
QQU6G61	AG08793562	28/06/2026	5568-0
PYG4G78	AG08793563	28/06/2026	5568-0
LCG6093	AG08793564	28/06/2026	5568-0
FKW8A83	AG08793565	28/06/2026	5568-0
PGF1A94	AG08793566	28/06/2026	5568-0
EOY8J61	AG08793567	28/06/2026	5568-0
OWJ8271	AG08793568	28/06/2026	5568-0
EZI7G66	AG08793569	28/06/2026	5568-0
FHM9961	AG08793570	28/06/2026	5568-0
OQX3C36	AG08793571	28/06/2026	5568-0
QON1413	AG08791906	28/06/2026	5460-0
PTW4F27	AG08793573	28/06/2026	6050-1
PZD8G83	AG08792375	28/06/2026	5010-0

TXA4D39	AG08793544	28/06/2026	6726-1
NUG0H85	AG08793545	28/06/2026	6599-2
QPA4C75	AG08792401	28/06/2026	5010-0
ELN4F86	AG08792402	28/06/2026	6530-0
HDB0346	AG08793072	28/06/2026	5380-0
EYB4D87	AG08793073	28/06/2026	5380-0
KZL4H67	AG08793074	28/06/2026	5380-0
RGA1G84	AG08793075	28/06/2026	5452-1
TYP0C56	AG08793207	28/06/2026	6610-2
TYP0C56	AG08793208	28/06/2026	6726-1
TYP0C56	AG08793209	28/06/2026	6602-0
TDN4I06	AG08793210	28/06/2026	6610-2
TDN4I06	AG08793211	28/06/2026	5010-0
CFN4G97	AG08793212	28/06/2026	5010-0
CFN4G97	AG08793213	28/06/2026	6610-2
CFN4G97	AG08793214	28/06/2026	6637-2
CFN4G97	AG08793215	28/06/2026	6726-1
LLB5I61	AG08793216	28/06/2026	5274-1
LLB5I61	AG08793217	28/06/2026	5215-1
LLB5I61	AG08793218	28/06/2026	7030-1
LLB5I61	AG08793219	28/06/2026	6610-2
RUM8E16	AG08793220	28/06/2026	5967-0
RUM8E16	AG08793641	28/06/2026	6610-2
RUM8E16	AG08793642	28/06/2026	5215-2
SIA3G32	AG08793643	28/06/2026	6610-2
RTY6A86	AG08793647	28/06/2026	7366-2
RVC4C66	AG08793621	29/06/2026	6637-1
RTM5I06	AG08791503	29/06/2026	5568-0
GUX7344	AG08791504	29/06/2026	5568-0
QLO0G43	AG08793264	29/06/2026	5541-2
HLF8C82	AG08793266	29/06/2026	5541-2
HGH2I57	AG08791505	29/06/2026	5380-0
QSO3A89	AG08793267	29/06/2026	5541-2

GXF7972	AG08793268	29/06/2026	5541-2
ERC3528	AG08793269	29/06/2026	5541-2
OWM1714	AG08793270	29/06/2026	5541-2
OPA0B95	AG08793271	29/06/2026	5541-2
QON9273	AG08793272	29/06/2026	5541-2
EYD0C81	AG08793273	29/06/2026	5541-2
OQO4J62	AG08793274	29/06/2026	5541-2
SHC4D12	AG08793275	29/06/2026	5541-2
EFZ7H64	AG08792937	29/06/2026	5452-6
FDP0A98	AG08793276	29/06/2026	5541-2
TDK1D28	AG08793277	29/06/2026	5541-2
GZO8166	AG08792442	29/06/2026	5541-7
FTK5F60	AG08793382	29/06/2026	5525-0
GHM4J01	AG08793383	29/06/2026	5525-0
EGQ7E54	AG08793384	29/06/2026	5525-0
TZB1D29	AG08793386	29/06/2026	5525-0
TYV3B67	AG08793388	29/06/2026	5037-1
TYV3B67	AG08793389	29/06/2026	5835-0
FCN7I54	AG08792443	29/06/2026	5541-4
OPO2658	AG08793278	29/06/2026	5541-2
QPT5F60	AG08793279	29/06/2026	5541-2
SIV6E70	AG08793280	29/06/2026	5541-2
PZL7I56	AG08793661	29/06/2026	5541-2
HJT4478	AG08793662	29/06/2026	5541-2
SHK2A81	AG08792560	29/06/2026	5541-4
NYG3938	AG08792941	29/06/2026	5541-4
QNJ1549	AG08792942	29/06/2026	5541-4
TDR7E19	AG08792943	29/06/2026	5541-4
AJL6514	AG08792944	29/06/2026	5541-4
DYA8071	AG08792945	29/06/2026	5452-2
BZD1G98	AG08792575	29/06/2026	5185-1
BBG4735	AG08792576	29/06/2026	5550-0
HKX5B78	AG08793622	29/06/2026	5010-0

TXG5H86	AG08793623	29/06/2026	5010-0
CDR0H84	AG08793624	29/06/2026	5010-0
TCR9F72	AG08793625	29/06/2026	5010-0
JPC7541	AG08793626	29/06/2026	6599-2
SYN4G88	AG08793627	29/06/2026	7030-1
SYN4G88	AG08793628	29/06/2026	6653-1
ARW9J93	AG08792799	29/06/2026	7633-2
HEC1249	AG08792878	29/06/2026	5185-1
TDQ1E62	AG08793301	29/06/2026	5541-7
TXB7G03	AG08792516	29/06/2026	5460-0
SYO4C63	AG08792895	29/06/2026	6050-2
DJD7A46	AG08792879	29/06/2026	5185-1
UAX1A59	AG08792897	29/06/2026	5967-0
PXX3361	AG08792518	29/06/2026	5622-2
OWL9025	AG08792912	29/06/2026	7625-1
HGG5779	AG08793716	30/06/2026	5541-7
GFQ3E09	AG08793715	30/06/2026	5541-7
HGA2005	AG08792915	30/06/2026	7030-1
UAS2F08	AG08792914	30/06/2026	5967-0
RNP2D69	AG08793815	30/06/2026	5380-0
FMX8C47	AG08793816	30/06/2026	5452-2
TCZ7J72	AG08793717	30/06/2026	5452-6
TXF3F80	AG08793718	30/06/2026	5452-6
QUP5377	AG08792519	30/06/2026	5452-2
QNG4533	AG08792520	30/06/2026	5487-0
TEM7H55	AG08793720	30/06/2026	5525-0
FBS5E45	AG08793802	30/06/2026	6122-0
GFI2J84	AG08793803	30/06/2026	6122-0
RMX6H14	AG08793814	30/06/2026	5568-0
GFF1F96	AG08791507	30/06/2026	5568-0
HHS8C04	AG08793663	30/06/2026	5541-2
QSO3A89	AG08793665	30/06/2026	5541-2
PUC6961	AG08793667	30/06/2026	5541-2

HMT2A36	AG08793668	30/06/2026	5541-2
EBP1A06	AG08793669	30/06/2026	5541-2
OLX4I43	AG08792949	30/06/2026	5452-6
TXS5E52	AG08793183	30/06/2026	5452-1
OQF0145	AG08791498	30/06/2026	7633-2
FVN9D78	AG08791499	30/06/2026	7633-2
HAK1I85	AG08792586	30/06/2026	6599-2
PUY4945	AG08792587	30/06/2026	6599-2
TEV0H91	AG08792590	30/06/2026	7030-1
GXF8562	AG08792591	30/06/2026	7285-0
GXF8562	AG08792592	30/06/2026	6530-0
UBB7H51	AG08793761	30/06/2026	5720-0
PXP8941	AG08793764	30/06/2026	6653-2
PXP8941	AG08793765	30/06/2026	7285-0
QOQ6C50	AG08793766	30/06/2026	6602-0
TOK8I62	AG08793712	30/06/2026	5550-0
DTS5746	AG08793713	30/06/2026	5541-7
HNI0J36	AG08793714	30/06/2026	5541-7
RNN2I22	AG08793284	01/07/2026	5550-0
QPV1091	AG08793286	01/07/2026	5550-0
SIP0G59	AG08792444	01/07/2026	5550-0
OQU7210	AG08793551	01/07/2026	5185-1
FJE9I56	AG08793554	01/07/2026	7633-2
RVY2G01	AG08792446	01/07/2026	5550-0
DLP7H85	AG08792899	01/07/2026	5630-0
TBW3B99	AG08793483	01/07/2026	7625-2
SHS5E74	AG08792803	01/07/2026	5452-2
PWD6925	AG08793413	01/07/2026	7633-2
MIC1A29	AG08793819	01/07/2026	5541-7
RTH1H83	AG08793842	01/07/2026	5550-0
EAF9D58	AG08793844	01/07/2026	5452-6
OME3G73	AG08793846	01/07/2026	5550-0
RMX6H51	AG08793283	01/07/2026	5550-0

TDW3A33	AG08793649	01/07/2026	7633-2
QUF7474	AG08793347	01/07/2026	5568-0
PUR8147	AG08793648	01/07/2026	6041-2
GJG0G03	AG08793673	01/07/2026	5541-2
HEC1F70	AG08793675	01/07/2026	5541-2
GII1C56	AG08793676	01/07/2026	5541-2
PYU2A33	AG08793678	01/07/2026	5541-2
HJD8148	AG08793349	01/07/2026	7633-1
TJG7D01	AG08793680	01/07/2026	5541-7
FZM6I37	AG08791464	01/07/2026	5550-0
NYA6I83	AG08791889	01/07/2026	5541-4
QNW0D92	AG08793549	01/07/2026	7633-2
HGA9428	AG08793393	01/07/2026	6408-0
PXS9294	AG08793348	01/07/2026	5738-0
PWT8996	AG08793419	02/07/2026	5541-2
EYM4H56	AG08793420	02/07/2026	5541-2
FDJ6G29	AG08791467	02/07/2026	7625-1
OHM6I02	AG08793184	02/07/2026	5541-1
HDF1G60	AG08793941	02/07/2026	5541-2
QUW0863	AG08793307	02/07/2026	7633-1

PWW9G18	AG08793308	02/07/2026	5550-0
RJD2J57	AG08793309	02/07/2026	5550-0
TYR0B81	AG08793291	02/07/2026	5460-0
TCS3A18	AG08793292	02/07/2026	5550-0
DQH6A24	AG08793629	02/07/2026	6599-2
DQH6A24	AG08793630	02/07/2026	5452-1
CVX8178	AG08793418	02/07/2026	5541-2
KYM5D26	AG08793416	02/07/2026	5541-2
TYX9H42	AG08791466	02/07/2026	5460-0
RFP2F55	AG08792453	02/07/2026	7625-2
LKS7036	AG08792452	02/07/2026	5568-0
BNZ2C20	AG08792450	02/07/2026	5568-0
QNJ2B64	AG08792449	02/07/2026	5452-6

HNB8504	AG08793750	02/07/2026	5541-2
TCZ3G43	AG08793749	02/07/2026	5541-2
FZV9I87	AG08793747	02/07/2026	5541-2
KYV6H86	AG08793746	02/07/2026	5541-2
RFF2J02	AG08793744	02/07/2026	5541-2
QXD1H76	AG08793742	02/07/2026	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 6 de julho de 2026 - Total de registros: 980

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:DD9DD0CC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EBA8203	30/06/2026	10/03/2020	00000000000115612	L002820829	ACOLHIDA
HHF6570	30/06/2026	13/03/2020	00000000000115671	L002821766	ACOLHIDA
HEF2685	30/06/2026	02/03/2020	00000000000115451	L002819657	ACOLHIDA
HBL1397	30/06/2026	12/03/2020	00000000000115639	L002818874	ACOLHIDA
HBO1524	30/06/2026	12/03/2020	00000000000115604	L002821365	ACOLHIDA
QOR3516	30/06/2026	12/03/2020	00000000000115510	C100743931	ACOLHIDA
PXQ1273	30/06/2026	28/02/2020	00000000000115486	L002819112	ACOLHIDA
DDQ0881	30/06/2026	10/08/2020	00000000000122144	L002829679	ACOLHIDA
PZK5738	30/06/2026	12/03/2020	00000000000115655	L002818873	ACOLHIDA
GYJ5598	30/06/2026	02/03/2020	00000000000117058	L002818562	ACOLHIDA
GCP9D23	30/06/2026	05/03/2020	00000000000115561	L002821313	ACOLHIDA
EJH0168	30/06/2026	28/02/2020	00000000000115478	L002818847	ACOLHIDA
GWG6450	30/06/2026	13/03/2020	00000000000115596	L002820122	ACOLHIDA
BQY4225	30/06/2026	29/02/2020	00000000000115435	L002820935	ACOLHIDA
QQH7258	30/06/2026	26/02/2020	00000000000115502	L002817651	ACOLHIDA
PWM1147	01/07/2026	20/12/2019	00000000000112252	L002812839	ACOLHIDA
OOZ5706	02/07/2026	11/08/2021	00000000000133950	L002859359	ACOLHIDA
COM0731	02/07/2026	20/06/2021	00000000000132747	L002847536	ACOLHIDA
GXF8370	02/07/2026	06/06/2021	00000000000132366	L002850162	ACOLHIDA
QNX9C01	02/07/2026	06/08/2021	00000000000136296	L002857603	ACOLHIDA
HLO7D90	02/07/2026	10/06/2021	00000000000132358	L002853220	ACOLHIDA
DQM1177	03/07/2026	10/07/2025	DF-1344/2025	AG08760743	NÃO ACOLHIDA
QUP5H44	03/07/2026	03/07/2025	DF-1346/2025	AG08759262	ACOLHIDA
HHD7E45	03/07/2026	09/07/2025	DF-1347/2025	AG08760429	NÃO ACOLHIDA
QNJ1404	03/07/2026	09/07/2025	DF-1348/2025	AG08760642	NÃO ACOLHIDA
QNK1C86	03/07/2026	11/07/2025	DF-1349/2025	AG08761185	NÃO ACOLHIDA
RVV1I01	03/07/2026	12/07/2025	DF-1352/2025	AG08760806	NÃO ACOLHIDA
AHO5422	03/07/2026	12/07/2025	DF-1342/2025	P300082656	NÃO ACOLHIDA
FOC5379	03/07/2026	30/06/2025	DF-1361/2025	P300081780	ACOLHIDA
EGM8D35	03/07/2026	29/06/2025	DF-1362/2025	P300081720	ACOLHIDA
PWB2650	03/07/2026	07/07/2025	DF-1369/2025	P300082431	ACOLHIDA
QOT9648	03/07/2026	11/07/2025	DF-1388/2025	P300082987	NÃO ACOLHIDA
RFW3E16	03/07/2026	01/07/2025	DF-1390/2025	P300081878	ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHD7I47	03/07/2026	06/07/2025	DF-1446/2025	P300082407	ACOLHIDA
FUB1J71	03/07/2026	02/07/2025	DF-1250/2025	AG08758848	ACOLHIDA
HJT0006	03/07/2026	10/07/2025	DF-1327/2025	AG08760195	NÃO ACOLHIDA
HEM7B94	03/07/2026	10/07/2025	DF-1164/2025	AG08759255	NÃO ACOLHIDA

HHI0487	03/07/2026	01/07/2025	DF-1214/2025	P300082026	ACOLHIDA
FDJ4692	03/07/2026	05/07/2025	DF-1223/2025	AG08756336	ACOLHIDA
QQM4I96	03/07/2026	01/07/2025	DF-1225/2025	AG08756969	ACOLHIDA
QNK1C86	03/07/2026	19/06/2025	DF-1238/2025	AG08758059	ACOLHIDA
QNK1C86	03/07/2026	19/06/2025	DF-1239/2025	AG08758060	ACOLHIDA
QXQ8G64	03/07/2026	01/07/2025	DF-1266/2025	P300081935	ACOLHIDA
RND4H64	03/07/2026	01/07/2025	DF-1284/2025	AG08759002	ACOLHIDA
RKM0H49	03/07/2026	10/07/2025	DF-1287/2025	AG08761077	NÃO ACOLHIDA
ELA0840	03/07/2026	04/07/2025	DF-1300/2025	AG08760387	ACOLHIDA
OMF9211	03/07/2026	02/07/2025	DF-1303/2025	AG08759265	ACOLHIDA
HCM3152	03/07/2026	09/07/2025	DF-1336/2025	AG08760577	NÃO ACOLHIDA
QQE2349	06/07/2026	21/07/2025	DF-1410/2025	AG08760149	NÃO ACOLHIDA
QQE2349	06/07/2026	21/07/2025	DF-1411/2025	AG08760892	NÃO ACOLHIDA
RVC5B14	06/07/2026	29/07/2025	DF-1442/2025	AG08763421	NÃO ACOLHIDA
HFZ7G10	06/07/2026	23/07/2025	DF-1449/2025	AG08762204	ACOLHIDA
OLV8825	06/07/2026	31/07/2025	DF-1487/2025	AG08763366	NÃO ACOLHIDA
GWD2C98	06/07/2026	27/07/2025	DF-1493/2025	P300084235	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 6 de julho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:FDF9028A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 23/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 23/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QQK2091	P300107994	23/02/2026	7455-0	05868722890
RUA9C76	P300108001	23/02/2026	7455-0	06346338506
GCQ7390	P300108013	23/02/2026	7455-0	01828010319
UEH3B40	P300108022	23/02/2026	7455-0	04972220511
RGC7D14	P300108036	23/02/2026	7455-0	06648557167
GXF5678	P300108042	23/02/2026	7455-0	01973368421
PYX6G30	P300108058	23/02/2026	7455-0	03756211919
OPA3I37	P300108066	23/02/2026	7455-0	00851170506
ENF6617	P300108070	23/02/2026	7455-0	04572045539
MQY9F09	P300108077	23/02/2026	7455-0	05338110506
PVJ7032	P300108079	23/02/2026	7455-0	06101625345
HFE5C62	P300108091	23/02/2026	7455-0	06854504390
HES4D83	P300108095	23/02/2026	7455-0	05837176765
EDL8F85	P300108096	23/02/2026	7455-0	07456074308
DEW4662	P300108110	23/02/2026	7455-0	00640704255
EGM6124	P300108114	23/02/2026	7455-0	04520772773
ELR6G87	P300108116	23/02/2026	7455-0	06659774688
GIM4H83	P300108118	23/02/2026	7455-0	04661565425
TCL3I56	P300108122	23/02/2026	7455-0	00000000000
PZS7465	P300108132	23/02/2026	7455-0	03591001545
HHF5864	P300108138	23/02/2026	7455-0	02751657000
QNM6185	P300108144	23/02/2026	7455-0	00621660903
SJI0F26	P300108162	23/02/2026	7455-0	02200663120
CSD5F14	P300108166	24/02/2026	7455-0	01599716312
HFE9G58	P300108180	24/02/2026	7455-0	02396157227
PYJ0C18	P300108198	24/02/2026	7455-0	05808777011
HFL0338	P300108202	24/02/2026	7455-0	02486196667
FBW7I79	P300108212	24/02/2026	7455-0	4510065903
QQW2449	P300108228	24/02/2026	7455-0	00532608929
EVB9J05	P300108230	24/02/2026	7455-0	03244131537
QQR2A41	P300108252	24/02/2026	7455-0	6596590168
BGV1F31	P300108268	24/02/2026	7455-0	07060513443
RNW4G15	P300108270	24/02/2026	7455-0	03633408105
SFC3G41	P300108284	24/02/2026	7455-0	01936233321

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GPQ5C01	P300108073	24/02/2026	7455-0	00816428970
PYT2G98	P300108078	24/02/2026	7455-0	04679760203
LLD3981	P300108080	24/02/2026	7455-0	03101960355
DRI2G72	P300108086	24/02/2026	7455-0	00459300057
OXD0E44	P300108090	24/02/2026	7455-0	05137656632
FTQ3E47	P300108094	24/02/2026	7455-0	06017374420
HHK2E10	P300108099	24/02/2026	7455-0	01686039344
TYB4D25	P300108133	25/02/2026	7455-0	08323989580

GVX2H23	P300108135	25/02/2026	7455-0	06853668535
OWV0B10	P300108159	25/02/2026	7455-0	05540630442
DDE8452	P300108169	25/02/2026	7455-0	00811942649
RNN4B84	P300108171	25/02/2026	7455-0	02488616280
QWS5A53	P300108179	25/02/2026	7455-0	07090706735
QOV7H23	P300108191	25/02/2026	7455-0	05251074414
QPW2J08	P300108205	25/02/2026	7455-0	02458416130
RND6C36	P300108209	25/02/2026	7455-0	03891376963
RTB8C10	P300108211	25/02/2026	7455-0	04574943512
QUM8C12	P300108231	25/02/2026	7455-0	6594850396
MTW6H46	P300108233	25/02/2026	7455-0	7352858593
PYC0476	P300108253	25/02/2026	7455-0	02922298975
PUS9712	P300108261	25/02/2026	7455-0	05749451370
OPR0J95	P300108267	25/02/2026	7455-0	02702709114
QKH7J33	P300108289	25/02/2026	7455-0	03708482363
HAM9C75	P300108293	25/02/2026	7455-0	02606726906
RFB1B91	P300108307	26/02/2026	7455-0	08389124974
SYY3B79	P300108311	26/02/2026	7455-0	06822066464
IVX2J32	P300108318	26/02/2026	7455-0	01672285346
RUP9D92	P300108324	26/02/2026	7455-0	1787448853
FII7467	P300108327	26/02/2026	7455-0	05940265978
LSP7D47	P300108332	26/02/2026	7455-0	05933151692
KRK7908	P300108336	26/02/2026	7455-0	02405655411
QOK8G98	P300108342	26/02/2026	7455-0	05339931722
EVN5G10	P300108348	26/02/2026	7455-0	06685675093
QWV6526	P300108349	26/02/2026	7455-0	07538869857
TLE4G02	P300108354	26/02/2026	7455-0	00754008820
HLW1145	P300108368	26/02/2026	7455-0	01858217381
TXU9H92	P300108405	27/02/2026	7455-0	06875313056
SHO6D89	P300108411	27/02/2026	7455-0	02077425150
MLZ5H91	P300108414	27/02/2026	7455-0	07762837636
FTX7A70	P300108416	27/02/2026	7455-0	01417867640
RMS7B69	P300108420	27/02/2026	7455-0	03184830197
MTW6H46	P300108424	27/02/2026	7455-0	07531952813
GQZ0B21	P300108426	27/02/2026	7455-0	06459505163

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PWJ3774	P300108428	27/02/2026	7455-0	03827249225
ECW0I57	P300108467	27/02/2026	7455-0	05383240892
OWV1J94	P300108468	27/02/2026	7455-0	08086977489
QQV3F53	P300108471	27/02/2026	7455-0	05020567270
OPT7725	P300108487	28/02/2026	7455-0	00999820133
RGD8F30	P300108488	28/02/2026	7455-0	03707672698
GAD3D74	P300108490	28/02/2026	7455-0	07307877808
PZJ8348	P300108491	28/02/2026	7455-0	01474127891
BZR2B70	P300108504	28/02/2026	7455-0	01100450688
TXY1E39	P300108506	28/02/2026	7455-0	00403070422
SUL5F62	P300108509	28/02/2026	7455-0	04400005810
FSO3J13	P300108510	28/02/2026	7455-0	08863274764
HIF4G03	P300108516	28/02/2026	7455-0	08073834930
SYV3I15	P300108518	28/02/2026	7455-0	05954642720
OXF8033	P300108519	28/02/2026	7455-0	07392064571
HGY3780	P300108522	28/02/2026	7455-0	04591594501
TWZ0G41	P300108524	28/02/2026	7455-0	08299267968
FJW9A97	P300108525	28/02/2026	7455-0	7406343782
ERM5F75	P300108531	28/02/2026	7455-0	00677796987
HLH6C31	P300108536	28/02/2026	7455-0	07247896903
GZQ1478	P300108550	28/02/2026	7455-0	06613878592
EYD3C28	P300108554	28/02/2026	7455-0	08597432746
PYO1H14	P300108560	28/02/2026	7455-0	07115254260
GAH5C73	P300108562	28/02/2026	7455-0	00766020995
TEG7D54	P300108563	28/02/2026	7455-0	07709722019
FUG2F04	P300108591	28/02/2026	7455-0	06643126196
SJE8I10	P300108599	28/02/2026	7455-0	04224111765
GXF8I75	P300108627	28/02/2026	7455-0	07464423030
TDV6I96	P300108634	28/02/2026	7455-0	01588229758
BLY5E37	P300108638	28/02/2026	7455-0	06685674517
QOV2487	AG08781932	04/03/2026	7684-2	05254550189
RFB5E91	AG08782496	04/03/2026	7340-0	04930026659
RUL1J58	AG08782364	05/03/2026	7366-2	04048472050
FGG7B68	AG08782459	05/03/2026	5525-0	00061438505
RTG0G95	AG08782593	05/03/2026	5550-0	07986785619
QPQ9400	AG08782595	05/03/2026	5550-0	3706761086
OQE8153	AG08781303	06/03/2026	7684-2	08922876490
GZC1C00	AG08782775	06/03/2026	5550-0	01934456977
DJH7268	AG08782262	06/03/2026	5525-0	06874538905
CJZ6046	AG08782254	09/03/2026	5525-0	07194980548
GBP8G17	AG08783023	09/03/2026	5525-0	07721252288
QQB6G93	AG08782940	09/03/2026	7684-1	08819596540
HJX8A11	AG08782983	09/03/2026	7714-1	07785830213

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RMX9J60	AG08783106	09/03/2026	5550-0	02505019425
PVM6C17	AG08783107	09/03/2026	5550-0	00000000000
MTV9271	AG08781940	09/03/2026	7684-2	06417192860
TEY4A16	AG08782989	10/03/2026	5380-0	03833011635
ORC1372	AG08782029	10/03/2026	5622-1	04420576609

POUSO ALEGRE, 6 de julho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:65C7F1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 117/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –117/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

052ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RGB3B49	06/07/2026	19/06/2025	RJ-2786/2025	R100201988	INDEFERIDO
RFO9F94	06/07/2026	04/07/2025	RJ-2810/2025	R100205399	DEFERIDO
RFO9F94	06/07/2026	12/06/2025	RJ-2809/2025	R100200689	DEFERIDO
OQF3796	06/07/2026	17/04/2025	RJ-2808/2025	R100188459	INDEFERIDO
PYT5733	06/07/2026	18/05/2025	RJ-2805/2025	AG10203403	INDEFERIDO
OPD5I94	06/07/2026	23/05/2025	RJ-2802/2025	AG08843397	INDEFERIDO
LMG2B36	06/07/2026	08/05/2025	RJ-2800/2025	AG08842942	DEFERIDO
RVV6J91	06/07/2026	25/04/2025	RJ-2792/2025	R100190357	INDEFERIDO
NYF9325	06/07/2026	28/03/2025	RJ-2791/2025	R100184364	INDEFERIDO
QNZ8B95	06/07/2026	13/05/2025	RJ-2788/2025	AG08812290	INDEFERIDO
QOL7721	06/07/2026	01/05/2025	RJ-2739/2025	R100191511	INDEFERIDO
RMY1G75	06/07/2026	14/04/2025	RJ-2784/2025	R100187824	INDEFERIDO
PVN6J90	06/07/2026	03/04/2025	RJ-2782/2025	R100185421	INDEFERIDO
TDE5C68	06/07/2026	22/04/2025	RJ-2771/2025	R100189843	DEFERIDO
QQJ4416	06/07/2026	31/03/2025	RJ-2760/2025	R100184978	INDEFERIDO
QQJ4416	06/07/2026	31/03/2025	RJ-2759/2025	R100184842	INDEFERIDO
QQF0C06	06/07/2026	19/04/2025	RJ-2757/2025	AG08842651	INDEFERIDO
OYH6E77	06/07/2026	17/03/2025	RJ-2756/2025	R100181979	INDEFERIDO
GXO2I55	06/07/2026	02/05/2025	RJ-2746/2025	R100191895	INDEFERIDO
EXO2H45	06/07/2026	24/05/2025	RJ-2745/2025	R100197185	INDEFERIDO

Total de Registros: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:5EDEF66E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 118/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –118/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

053ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HCY6D04	07/07/2026	01/05/2025	RJ-2828/2025	R100191551	INDEFERIDO
TDT9I04	07/07/2026	06/05/2025	RJ-2838/2025	R100192765	INDEFERIDO
PVF5449	07/07/2026	19/05/2025	RJ-2837/2025	AG08803097	INDEFERIDO
TCO9C89	07/07/2026	15/05/2025	RJ-2836/2025	R100195029	INDEFERIDO
QOO5A01	07/07/2026	17/04/2025	RJ-2834/2025	AG08813768	INDEFERIDO
SII0E69	07/07/2026	23/05/2025	RJ-2832/2025	AG10204048	INDEFERIDO
TDT9I04	07/07/2026	29/04/2025	RJ-2831/2025	R100191223	INDEFERIDO

RFF0I92	07/07/2026	01/05/2025	RJ-2830/2025	R100191618	INDEFERIDO
HAS1959	07/07/2026	10/05/2025	RJ-2829/2025	R100193516	INDEFERIDO
HED3333	07/07/2026	03/05/2025	RJ-2811/2025	AG08814440	INDEFERIDO
GRR9660	07/07/2026	25/05/2025	RJ-2827/2025	R100196952	INDEFERIDO
SIU5G90	07/07/2026	17/07/2025	RJ-2826/2025	AG10210630	INDEFERIDO
TDH8H88	07/07/2026	10/05/2025	RJ-2825/2025	R100193604	INDEFERIDO
TCV4B67	07/07/2026	02/04/2025	RJ-2822/2025	AG08843623	INDEFERIDO
SHH7J11	07/07/2026	16/04/2025	RJ-2820/2025	R100188378	INDEFERIDO
HED3333	07/07/2026	03/05/2025	RJ-2819/2025	AG08814441	INDEFERIDO
DUW4G09	07/07/2026	18/04/2025	RJ-2818/2025	R100188781	INDEFERIDO
DFJ7G27	07/07/2026	22/04/2025	RJ-2812/2025	R100189852	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0D64EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12º INFORMATIVO CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), INFORMA que a **nomeação dos candidatos relacionados neste documento, acontecerá no dia 15 de julho de 2026,** de acordo com o Edital nº 001/2024, do Concurso Público da Área da Educação, conforme cronograma de nomeação a seguir:
DIA 15/07/2026 (QUARTA-FEIRA)- ATENDIMENTO ÀS 08H30MIN;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
REJANE CRISTINA PEREIRA SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	498
MONIQUE SUELLEM OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	499
CLÁUDIA MARTINS MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	500
MARIA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	25 - PCD
THAMIRIS DE JESUS FRONT PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	501
DIJEANI ANTONIA MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	502
CRISTIANE DO ESPÍRITO SANTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	503
LUCIENE MARTINS SANTIAGO PIMENTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	504
ANGELA REGINA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	505
MARIA IZABEL PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	506
REGIANE CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	507
CIDILENE DA SILVA FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	508
CARINA DE PAULA SOUSA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	509
LILHAN OLIVEIRA TIEDE DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	510
ANDRESSA MARIA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	511

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LILA LÉA DE LIMA CORGOSINHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	512
BRUNA LUANA MASSENSINI DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	513
ANADIR DE SOUZA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	514
IZABELLA GUIMARAES SAPORI OLIVEIRA LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	515
VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	516
RAIANE MENEZES RUFINO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	517
RAQUEL MARTINS DOS REIS SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	518
CRISTIANE GONÇALVES SATURNINO FARNEZI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	519
LUCIANA FERREIRA ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	520
ADRIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	26 - PCD
DAYANNA CAROLINA NERES RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	521
JULIANA APARECIDA BENTO ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	522
POLLYANNA COIMBRA DO CARMO SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	523

DEUSENI DE SOUZA PEREIRA CRUZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	524
DANIELLE FAGUNDES DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	525
KAREN JULY GOMES SANCHES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	526
POLLYANNA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	527
LUCIANA BONFIM DUARTE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	528
VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	529
JAQUELINE CAMPOS ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	530
ANGELA APARECIDA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	531

DIA 15/07/2026 (QUARTA-FEIRA)- ATENDIMENTO ÀS 10H30MIN;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MICHEL DE CASTRO NAZARIO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	46
DANIEL GIOVANNE E SILVA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	47
GEOVANA BEATRIZ ANDRE DE SOUZA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	48
DENISE ROBERTA DE ASSIS CALONGE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	49
DOUGLAS CARVALHO ROCHA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	50
IVAN PÉRICLES TEIXEIRA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	51
LETICIA DANIELA DA SILVA MEDEIROS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	52
PEDRO HENRIQUE MADUREIRA OGANDO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	53

DIA 15/07/2026 (QUARTA-FEIRA)- ATENDIMENTO ÀS 11H30MIN;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA NOGUEIRA GONTIJO CARVALHO	305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	4
LARISSA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	5

DIA 15/07/2026 (QUARTA-FEIRA)- ATENDIMENTO ÀS 13HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GLEISON DE OLIVEIRA CAMPOS	505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	4

DIA 15/07/2026 (QUARTA-FEIRA)- ATENDIMENTO ÀS 13H30MIN;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL ROGER GOMES MARTINS	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	8
GABRIELA ASSUNCAO XAVIER	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	9
ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	10

DIA 15/07/2026 (QUARTA-FEIRA)- ATENDIMENTO ÀS 14HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	501 - PEDAGOGO	83
NUBIA FERREIRA MARQUES	501 - PEDAGOGO	84
PATRÍCIA MARQUES DA ROCHA SANTOS	501 - PEDAGOGO	85
ELECI GUEDES DA SILVA ALVES	501 - PEDAGOGO	86
THAIS PAIVA BARROS SABINO	501 - PEDAGOGO	87
CLÁUDIA VALÉRIA PIRES RODRIGUES	501 - PEDAGOGO	88
GABRIELA NASCIMENTO DE SIQUEIRA DUQUE	501 - PEDAGOGO	89
MISLENE DOS SANTOS PINHEIRO MENDES	501 - PEDAGOGO	90
RENATA MATOSO FERREIRA GRACIANO	501 - PEDAGOGO	91
ANA CRISTINA RODRIGUES D ANGELO	501 - PEDAGOGO	92
FERNANDA BOREL ALVES	501 - PEDAGOGO	93
NATALICI MENDES SANTOS FERREIRA GOMES	501 - PEDAGOGO	94
LUANA KAROLAINE DOS SANTOS DA SILVA	501 - PEDAGOGO	95
SANDRA VAZ DE LIMA MARQUES	501 - PEDAGOGO	96

DIA 15/07/2026 (QUARTA-FEIRA)- ATENDIMENTO ÀS 15H30MIN;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA PEREIRA GOMES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	76
MARCO ANDRE LOUREIRO MMENDES SILVA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	77
ANDRÉ BEZERRA CHAGAS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	78
TÁLISON HEBERT SAPORI COUTINHO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	79
JORDELHA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	80

Para o ato de nomeação, esses candidatos deverão apresentar os documentos e os resultados dos exames, previstos no Edital nº 001/2024, no Anexo da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Lélio Nogueira, nº 2128, Bairro Status, **IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2026, de acordo com o cronograma de cada cargo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:333E6EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

Processo: 094/2026.
Pregão Eletrônico: 037/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 03.790.761/0001-82

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtde	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal
36073	2	Papel Higiênico	7500	PACOTE	MARCA PRÓPRIA	R$ 27,70	R$ 207.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 207.750,00**

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtde	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal
36036	5	Escova Lavar Carro	50	UNIDADE	nobre - nobre	R$ 116,08	R$ 5.804,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 5.804,00**

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - CNPJ: 53.636.827/0001-52

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtde	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal
36076	3	Querosene	100	UNIDADE	Dragão - Solvente Quero. 900Ml Dragão	R$ 33,69	R$ 3.369,00
36038	6	Esfregão Master 30cm	110	UNIDADE	Odim - Esfregão Lava Ônibus/Baú C/Cabo	R$ 63,67	R$ 7.003,70
36131	12	Mangueira Emborrachada	45	UNIDADE	conforme edital - conforme edital	R$ 301,43	R$ 13.564,35
40961	20	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - POLIPROPILENO (PP) TRANSLÚCIDO	5000	EMBALAGEM	conforme edital - COPO DESCARTÁVEL 200 ML - POLIPROPILENO (PP) TRANSLÚCIDO	R$ 6,68	R$ 33.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 57.337,05**

Fornecedor: FGM EMBALAGENS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.569.297/0001-80

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtde	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal
40218	15	CLORO LIQUIDO 1 LITRO	7516	UNIDADE	BARRA - CLORO ATIVO BARRA 12X1L	R$ 3,55	R$ 26.681,80
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 26.681,80**

Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - CNPJ: 25.275.318/0001-06

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtde	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal
36011	1	Álcool Isopropílico 5 Litros	50	UNIDADE	Quimivida/ Isopropílico - Quimivida/ Isopropílico	R$ 187,00	R$ 9.350,00
4023	16	LUVA DE MICROFIBRA TENTÁCULOS PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA	50	PAR	MFL/ Luva - MFL/ Luva	R$ 18,00	R$ 900,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 10.250,00**

Fornecedor: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - CNPJ: 40.968.252/0001-23

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtde	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal
40230	19	GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 70%	2112	UNIDADE	ciclo farma - 450 ml	R$ 4,77	R$ 10.074,24
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 10.074,24**

Fornecedor:NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ: 51.565.187/0001-01

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtde	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal
39197	4	SABÃO EM BARRA	5329	PACOTE	MARLUCE - SABÃO EM BARRA	R$ 8,69	R$ 46.309,01
36101	11	Vassoura - Gari	455	UNIDADE	SUPERLAR - Vassoura - Gari	R$ 25,15	R$ 11.443,25
39048	13	GUARDANAPO DE PAPEL	700	PACOTE	SANTEPEL - GUARDANAPO DE PAPEL	R$ 4,39	R$ 3.073,00
36041	21	Lã de Aço	5075	UNIDADE	ASSOLAM - LA DE AÇO	R$ 1,74	R$ 8.830,50
40965	23	SABÃO EM BARRA - COTA MPE	1776	EMBALAGEM	MARLUCE - SABÃO EM BARRA	R$ 8,69	R$ 15.433,44
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 85.089,20**

Fornecedor: REAPA MINAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.485.410/0001-17

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtde	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal

36072	9	Pano de Prato 100% Algodão	1800	UNIDADE	RMC - 40X75	R$ 2,39	R$ 4.302,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 4.302,00**

Fornecedor: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.728.772/0001-33							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
40249	18	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES - 40L	300	PACOTE	A.F.P	R$ 34,00	R$ 10.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 10.200,00**

Fornecedor: T & G CLEAN - DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA- CNPJ: 28.958.082/0001-09							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
36044	7	Esponja lavar Automovel	100	UNIDADE	Sacramento	R$ 5,00	R$ 500,00
36094	10	Shampoo Automotivo com Cera de Carnaúba	145	UNIDADE	Coimbra	R$ 42,90	R$ 6.220,50
39111	22	Papel Higiênico - COTA MPE	2500	PACOTE	Uno	R$ 40,00	R$ 100.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 106.720,50**

Fornecedor:WELTEN COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 23.840.655/0001-73							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtde**	**Uni. Med.**	**Marca/ Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
40243	17	RENOVADOR DE PNEUS (PRETINHO)	50	UNIDADE	BLACK BRAS	R$ 50,00	R$ 2.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 2.500,00**

LOTES FRACASSADOS

Cód. Int.	**Item**	**Descrição**
36051	08	GEL DE SILICONE AUTOMOTIVO
40208	14	CABEÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE ESCOVA DE LAVAGEM DE CARRO

TOTAL DO PROCESSO: R$ 526.708,79 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Santa Bárbara, 07 de julho de 2026.

AMANDA DOS ANJOS ÚRSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:ED3B8FB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 54/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 54/2026, Processo n.º 129/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 07/07/2026, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário de lazer, playgrounds (parques infantis) e lixeiras, incluindo a instalação, a serem estabelecidos no Município de Santa Bárbara/MG, tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: MSC Playground Ltda - EPP - CNPJ: 11.122.005/0001-03							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
01	PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL) LOCOMOTIVA 1 VAGÃO COM INSTALAÇÃO	36492	2,00	UNIDADE	R$ 44.000,00	R$ 88.000,00	Krenke
02	PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL) 01 TORRE COM INSTALAÇÃO	36493	6,00	UNIDADE	R$ 6.650,00	R$ 39.900,00	Krenke
03	PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL) 02 TORRES COM INSTALAÇÃO	36494	5,00	UNIDADE	R$ 14.000,00	R$ 70.000,00	Krenke
04	PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL) 03 TORRES COM INSTALAÇÃO	36495	5,00	UNIDADE	R$ 24.000,00	R$ 120.000,00	Krenke
05	BALANÇO ACESSÍVEL COM CADEIRA PARA ACOMPANHANTE - COM INSTALAÇÃO	36496	5,00	UNIDADE	R$ 18.000,00	R$ 90.000,00	Krenke
06	BALANÇO 2 ASSENTOS COM INSTALAÇÃO	36497	6,00	UNIDADE	R$ 2.450,00	R$ 14.700,00	Krenke
07	BALANÇO MISTO (1 ASSENTO BABY) COM INSTALAÇÃO	36498	5,00	UNIDADE	R$ 2.450,00	R$ 12.250,00	Krenke
08	CARROSSEL - GIRA GIRA INCLUSIVO - COM INSTALAÇÃO	36499	5,00	UNIDADE	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00	Krenke
09	GANGORRA 2 LUGARES - COM INSTALAÇÃO	36500	5,00	UNIDADE	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00	Krenke
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 487.350,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)							

Fornecedor: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA - CNPJ: 42.215.097/0001-08							
Lote	**Descrição**	**Cód int.**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
10	LIXEIRA MADEIRA PLÁSTICA 94L C/ SUPORTE FIXO SEM INSTALAÇÃO	36502	75,00	UNIDADE	R$ 828,00	R$ 62.100,00	inbrasil
11 (Cota MPE)	LIXEIRA MADEIRA PLÁSTICA 96L C/ SUPORTE FIXO SEM INSTALAÇÃO COTA MPE	41088	25,00	UNIDADE	R$ 828,00	R$ 20.700,00	inbrasil
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)							

TOTAL DO PROCESSO: R$ 570.150,00 (quinhentos e setenta mil, cento e cinquenta reais)

Santa Bárbara, 07 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:4C3ADE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL Nº 003/2026

EDITAL Nº 003/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 3943000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 16.928.483/0001-29, vem através do Prefeito Municipal, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **Edital de Notificação e Convocação nº 001/2026 e Portaria de Instauração e Convalidação 69 de 16 de junho de 2026 que determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 001/2026, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Sagrada Família,** conforme mapa do perímetro indicado a seguir.Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, espólio, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
6224	DOMINGOS ALVES BANDEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	JOÃO MARQUES SOBRINHO - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	MARTINIANO MAIA - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	JOÃO CELESTINO - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	JOSÉ FERNANDES DE AGUIAR - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	CATARINO FAGUNDES DE SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO DE JESUS - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
AV/1 6224 (M 7633)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/3 6224	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
AV/3 6224	JOSÉ MARIA VIEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/3 6224	JOÃO MAURO CAMPOS - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/3 6224	FRANCELINO QUEIROZ - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/3 6224	DR. PEDRO SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
R/4 6224	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
R/4 6224	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	não especificado	não especificado
AV/5 6224 (M 6368)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/6 6224 (M 6369)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/7 6224 (M 6370)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/8 6224 (M 6371)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/9 6224 (M 6372)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/10 6224 (M 6373)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/11 6224 (M 6374)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/12 6224 (M 6375)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/13 6224 (M 6376)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/14 6224 (M 6377)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/15 6224 (M 6378)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/16 6224 (M 6379)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/17 6224 (M 6380)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/18 6224 (M 6381)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/19 6224 (M 6382)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/20 6224 (M 6383)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/21 6224 (M 6384)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/22 6224 (M 6385)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/23 6224 (M 6386)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/24 6224 (M 6387)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/25 6224 (M 6388)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/26 6224 (M 6389)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/27 6224 (M 6390)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/28 6224 (M 6391)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/29 6224 (M 6392)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/30 6224 (M 6393)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/31 6224 (M 6394)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/32 6224 (M 6395)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/33 6224 (M 6396)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/34 6224 (M 6397)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/35 6224 (M 6398)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/36 6224 (M 6399)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/37 6224 (M 6400)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/38 6224 (M 6401)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/39 6224 (M 6402)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/40 6224 (M 6403)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/41 6224 (M 6404)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/42 6224 (M 6405)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/43 6224 (M 6406)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/44 6224 (M 6407)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/45 6224 (M 6408)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/46 6224 (M 6409)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/47 6224 (M 6410)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/48 6224 (M 6411)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/49 6224 (M 6412)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/50 6224 (M 6413)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/51 6224 (M 6414)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/52 6224 (M 6415)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/53 6224 (M 6416)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/54 6224 (M 6417)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/55 6224 (M 6418)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/56 6224 (M 6419)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/57 6224 (M 6420)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/58 6224 (M 6421)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/59 6224 (M 6422)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/60 6224 (M 6423)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/61 6224 (M 6424)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/62 6224 (M 6425)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/63 6224 (M 6426)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/64 6224 (M 6427)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/65 6224 (M 6428)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/66 6224 (M 6429)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/67 6224 (M 6430)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/68 6224 (M 6431)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/69 6224 (M 6432)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/70 6224 (M 6433)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/71 6224 (M 6434)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/72 6224 (M 6435)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/73 6224 (M 6436)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/74 6224 (M 6437)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/75 6224 (M 6438)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/76 6224 (M 6439)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/77 6224 (M 6440)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/78 6224 (M 6441)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/79 6224 (M 6442)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/80 6224 (M 6443)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/81 6224 (M 6444)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/82 6224 (M 6445)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/83 6224 (M 6446)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/84 6224 (M 6447)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/85 6224 (M 6448)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/86 6224 (M 6449)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/87 6224 (M 6450)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/88 6224 (M 6451)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/89 6224 (M 6452)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/90 6224 (M 6453)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/91 6224 (M 6454)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/92 6224 (M 6455)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/93 6224 (M 6456)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/94 6224 (M 6457)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/95 6224 (M 6458)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/96 6224 (M 6459)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/97 6224 (M 6460)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/98 6224 (M 6461)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/99 6224 (M 6462)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/100 6224 (M 6463)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/101 6224 (M 6464)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/102 6224 (M 6465)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/103 6224 (M 6466)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/104 6224 (M 6467)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/105 6224 (M 6468)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/106 6224 (M 6469)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/107 6224 (M 6470)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/108 6224 (M 6471)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/109 6224 (M 6472)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/110 6224 (M 6473)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/111 6224 (M 6474)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/112 6224 (M 6475)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/113 6224 (M 6476)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/114 6224 (M 6477)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/115 6224 (M 6478)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/116 6224 (M 6479)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/117 6224 (M 6480)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/118 6224 (M 6481)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/119 6224 (M 6482)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/120 6224 (M 6483)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/121 6224 (M 6484)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/122 6224 (M 6485)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/123 6224 (M 6486)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/124 6224 (M 6487)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/125 6224 (M 6488)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/126 6224 (M 6489)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/127 6224 (M 6490)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/128 6224 (M 6491)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/129 6224 (M 6492)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/130 6224 (M 6493)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/131 6224 (M 6494)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/132 6224 (M 6495)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/133 6224 (M 6496)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/134 6224 (M 6497)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/135 6224 (M 6498)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/136 6224 (M 6499)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/137 6224 (M 6500)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/138 6224 (M 6501)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/139 6224 (M 6502)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/140 6224 (M 6503)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/141 6224 (M 6504)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/142 6224 (M 6505)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/143 6224 (M 6506)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/144 6224 (M 6507)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/145 6224 (M 6508)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/146 6224 (M 6509)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/147 6224 (M 6510)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/148 6224 (M 6511)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/149 6224 (M 6512)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/150 6224 (M 6513)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/151 6224 (M 6514)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/152 6224 (M 6681)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/153 6224 (M 6682)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/154 6224 (M 6683)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/155 6224 (M 6684)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/156 6224 (M 6685)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/157 6224 (M 6686)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/158 6224 (M 6515)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/159 6224 (M 6516)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/160 6224 (M 6517)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/161 6224 (M 6518)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/162 6224 (M 6519)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/163 6224 (M 6520)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/164 6224 (M 6521)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/165 6224 (M 6522)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/166 6224 (M 6523)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/167 6224 (M 6524)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/168 6224 (M 6525)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/169 6224 (M 6526)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/170 6224 (M 6527)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/171 6224 (M 6528)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/172 6224 (M 6529)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/173 6224 (M 6530)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/174 6224 (M 6531)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/175 6224 (M 6532)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/176 6224 (M 6533)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/177 6224 (M 6534)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/178 6224 (M 6535)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/179 6224 (M 6536)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/180 6224 (M 6537)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/181 6224 (M 6538)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/182 6224 (M 6539)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/183 6224 (M 6540)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/184 6224 (M 6541)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/185 6224 (M 6542)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/186 6224 (M 6543)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/187 6224 (M 6544)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/188 6224 (M 6545)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/189 6224 (M 6546)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/190 6224 (M 6547)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/191 6224 (M 6548)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/192 6224 (M 6549)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/193 6224 (M 6550)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/194 6224 (M 6551)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/195 6224 (M 6552)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/196 6224 (M 6553)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/197 6224 (M 6554)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/198 6224 (M 6555)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/199 6224 (M 6556)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/200 6224 (M 6557)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/201 6224 (M 6558)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/202 6224 (M 6559)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/203 6224 (M 6560)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/204 6224 (M 6561)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/205 6224 (M 6562)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/206 6224 (M 6563)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/207 6224 (M 6564)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/208 6224 (M 6565)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/209 6224 (M 6566)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/210 6224 (M 6567)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/211 6224 (M 6568)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/212 6224 (M 6569)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/213 6224 (M 6570)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/214 6224 (M 6571)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/215 6224 (M 6572)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/216 6224 (M 6573)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/217 6224 (M 6574)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/218 6224 (M 6575)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/219 6224 (M 6576)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/220 6224 (M 6577)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/221 6224 (M 6578)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/222 6224 (M 6579)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/223 6224 (M 6580)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/224 6224 (M 6581)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/225 6224 (M 6582)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/226 6224 (M 6583)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/227 6224 (M 6584)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/228 6224 (M 6585)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/229 6224 (M 6586)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/230 6224 (M 6587)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/231 6224 (M 6588)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/232 6224 (M 6589)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/233 6224 (M 6590)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/234 6224 (M 6591)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/235 6224 (M 6592)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/236 6224 (M 6593)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/237 6224 (M 6594)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/238 6224 (M 6595)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/239 6224 (M 6596)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/240 6224 (M 6597)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/241 6224 (M 6598)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/242 6224 (M 6599)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/243 6224 (M 6600)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/244 6224 (M 6601)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/245 6224 (M 6602)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/246 6224 (M 6603)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/247 6224 (M 6604)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/248 6224 (M 6605)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/249 6224 (M 6606)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/250 6224 (M 6607)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/251 6224 (M 6608)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/252 6224 (M 6609)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/253 6224 (M 6610)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/254 6224 (M 6611)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/255 6224 (M 6612)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/256 6224 (M 6613)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/257 6224 (M 6614)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/258 6224 (M 6615)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/259 6224 (M 6616)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/260 6224 (M 6617)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/261 6224 (M 6618)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/262 6224 (M 6619)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/263 6224 (M 6620)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/264 6224 (M 6621)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/265 6224 (M 6622)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/266 6224 (M 6623)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/267 6224 (M 6624)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/268 6224 (M 6625)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/269 6224 (M 6626)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/270 6224 (M 6629)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/271 6224 (M 6628)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/272 6224 (M 6627)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/273 6224 (M 6630)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/274 6224 (M 6631)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/275 6224 (M 6632)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/276 6224 (M 6633)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/277 6224 (M 6634)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/278 6224 (M 6635)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/279 6224 (M 6636)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/280 6224 (M 6637)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/281 6224 (M 6638)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/282 6224 (M 6639)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/283 6224 (M 6640)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/284 6224 (M 6641)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/285 6224 (M 6642)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/286 6224 (M 6643)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/287 6224 (M 6644)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/288 6224 (M 6645)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/289 6224 (M 6646)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/290 6224 (M 6647)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/291 6224 (M 6649)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/292 6224 (M 6650)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/293 6224 (M 6651)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/294 6224 (M 6652)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/295 6224 (M 6653)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/296 6224 (M 6654)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/297 6224 (M 6655)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/298 6224 (M 6656)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/299 6224 (M 6657)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/300 6224 (M 6658)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/301 6224 (M 6659)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/302 6224 (M 6660)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/303 6224 (M 6661)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/304 6224 (M 6662)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/305 6224 (M 6663)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/306 6224 (M 6664)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/307 6224 (M 6665)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/308 6224 (M 6666)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/309 6224 (M 6667)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/310 6224 (M 6668)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/311 6224 (M 6669)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/312 6224 (M 6670)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/313 6224 (M 6671)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/314 6224 (M 6672)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/315 6224 (M 6673)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/316 6224 (M 6674)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/317 6224 (M 6675)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/318 6224 (M 6676)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/319 6224 (M 6677)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/320 6224 (M 6678)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/321 6224 (M 6679)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/322 6224 (M 6680)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/323 6224 (M 6687)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/324 6224 (M 6688)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/325 6224	JOÃO SOARES OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6688	ZÉ MARIA VIEIRA – Confrontante	Não especificado	Não especificado
6688	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	São João da Ponte-MG

Nomes das ruas:

Avenida José Nunes de Pina
Avenida Nossa Senhora de Lourdes
Avenida Simão Campos
Praça Livia Fagundes
Rua Francelino Queiroz
Rua São João
Rua Sem Denominação 01
Rua Sem Denominação 02
Rua Sem Denominação 03
Rua Sem Denominação 04
Rua Sem Denominação 05
Rua Sem Denominação 06
Rua Sem Denominação 07
Rua Sem Denominação 08
Rua Sem Denominação 09
Rua Sem Denominação 10
Rua Sem Denominação 11
Rua Sem Denominação 12

Nessa oportunidade, adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de São João da Ponte - MG, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte- MG - CEP: 3943000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. Os proprietários registrais identificados nas certidões fornecidas pelo cartório de registro de imóveis que possuem endereço completo serão notificados também via aviso de recebimento (AR). O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73.
Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.
Eu, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, Prefeito municipal de São João da Ponte - MG, conferi e assino.

São João da Ponte - MG, 02 de julho de 2026.

VALERIA VERÍSSIMO DOS SANTOS
Presidente Da CMRF

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal De São João Da Ponte - MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:85856C43

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL Nº 004/2026

EDITAL Nº 004/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 3943000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 16.928.483/0001-29, vem através do Prefeito Municipal, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **Edital de Notificação e Convocação nº 002/2026 e Portaria de Instauração e Convalidação 69 de 16 de junho de 2026 que determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 002/2026, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado <u>Extensão do Sagrada Família</u>,** conforme mapa do perímetro indicado a seguir.Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, espólio, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:**

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
6229	JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Gerônimo Aguiar, São João da Ponte - MG
AV/1 6229	JOÃO MAURO CAMPOS - Confrontante	CPF: ***.***.*16-04	Rua Gerônimo Aguiar, São João da Ponte - MG
AV/1 6229	DONA DILA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6229	ESPÓLIO LIVIA FAGUNDES DE OLIVA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/4 6229	JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Gerônimo Aguiar, São João da Ponte - MG
AV/5 6229 (M 6699)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/6 6229 (M 6700)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/7 6229 (M 6701)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/8 6229 (M 6702)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/9 6229 (M 6703)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/10 6229 (M 6704)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/11 6229 (M 6705)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/12 6229 (M 6706)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/13 6229 (M 6707)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/14 6229 (M 6708)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/15 6229 (M 6709)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/16 6229 (M 6710)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/17 6229 (M 6711)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/18 6229 (M 6712)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/19 6229 (M 6713)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/20 6229 (M 6714)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/21 6229 (M 6715)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/22 6229 (M 6716)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/23 6229 (M 6717)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/24 6229 (M 6718)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/25 6229 (M 6719)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/26 6229 (M 6720)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/27 6229 (M 6721)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/28 6229 (M 6722)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/29 6229 (M 6723)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/30 6229 (M 6724)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/31 6229 (M 6725)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/32 6229 (M 6726)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/33 6229 (M 6727)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/34 6229 (M 6728)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/35 6229 (M 6729)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/36 6229 (M 6730)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/37 6229 (M 6731)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/38 6229 (M 6732)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/39 6229 (M 6733)	Não especificado	Não especificado	Não especificado

AV/40 6229 (M 6734)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/41 6229 (M 6735)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/42 6229 (M 6736)	Não especificado	Não especificado	Não especificado

AV/43 6229 (M 6737)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/44 6229 (M 6738)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/45 6229 (M 6739)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/46 6229 (M 6740)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/47 6229 (M 6741)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/48 6229 (M 6742)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/49 6229 (M 6743)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/50 6229 (M 6744)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/51 6229 (M 6745)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/52 6229 (M 6746)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/53 6229 (M 6747)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/54 6229 (M 6748)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/55 6229 (M 6749)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/56 6229 (M 6750)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/57 6229 (M 6751)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/58 6229 (M 6752)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/59 6229 (M 6753)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/60 6229 (M 6754)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/61 6229 (M 6755)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/62 6229 (M 6756)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/63 6229 (M 6757)	Não especificado	Não especificado	Não especificado

AV/64 6229 (M 6758)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/65 6229 (M 6759)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/66 6229 (M 6760)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/67 6229 (M 6761)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/68 6229 (M 6762)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/69 6229 (M 6763)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/70 6229 (M 6764)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/71 6229 (M 6765)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/72 6229 (M 6766)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/73 6229 (M 6767)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/74 6229 (M 6768)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/75 6229 (M 6769)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/76 6229 (M 6770)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/77 6229 (M 6771)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/78 6229 (M 6772)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/79 6229 (M 6773)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/80 6229 (M 6774)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/81 6229 (M 6775)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/82 6229 (M 6776)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/83 6229 (M 6777)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/84 6229 (M 6778)	Não especificado	Não especificado	Não especificado

AV/85 6229 (M 6779)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/86 6229 (M 6780)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/87 6229 (M 6781)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/88 6229 (M 6782)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/89 6229 (M 6783)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/90 6229 (M 6784)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/91 6229 (M 6785)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/92 6229 (M 6786)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/93 6229 (M 6787)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/94 6229 (M 6788)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/95 6229 (M 6789)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/96 6229 (M 6790)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/97 6229 (M 6791)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/98 6229 (M 6792)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/99 6229 (M 6793)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/100 6229 (M 6794)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/101 6229 (M 6795)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/102 6229 (M 6796)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/103 6229 (M 6797)	Não especificado	Não especificado	Não especificado

AV/104 6229 (M 6798)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/105 6229 (M 6799)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/106 6229 (M 6800)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/107 6229 (M 6803)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/108 6229 (M 6804)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/112 6229	JOÃO MAURO CAMPOS - Confrontante	CPF: ***.***.*16-04	Rua Gerônimo Aguiar, São João da Ponte - MG
AV/112 6229	JOÃO SOARES DE OLIVA - Confrontante	Não especificado	Não especificado
AV/113 6229 (M 8323)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/114 6229	JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Gerônimo Aguiar, São João da Ponte - MG
AV/114 6229	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG	Não especificado	Não especificado
AV/115 6229	JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Gerônimo Aguiar, São João da Ponte - MG
AV/115 6229 (Indisponibilidade)	VARA DO TRABALHO DE	Não especificado	Não especificado

	JANUÁRIA-MG		
6803	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	São João da Ponte-MG
6803	JOÃO MAURO CAMPOS – Confrontante	Não especificado	Não especificado

Nomes das ruas:

Avenida Nossa Senhora de Lurdes
Avenida Simão Campos
Rua São João
Rua Sem Denominação 01
Rua Sem Denominação 02
Rua Sem Denominação 03
Rua Sem Denominação 04
Rua Sem Denominação 05
Rua Sem Denominação 06

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de São João da Ponte - MG, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte- MG - CEP: 3943000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb**. Os proprietários registrais identificados nas certidões fornecidas pelo cartório de registro de imóveis que possuem endereço completo serão notificados também via aviso de recebimento (AR). O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.
Eu, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, Prefeito municipal de São João da Ponte - MG, conferi e assino.

São João da Ponte - MG, 02 de julho de 2026.

VALERIA VERÍSSIMO DOS SANTOS
Presidente Da CMRF

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal De São João Da Ponte - MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:5A40F0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6851

DECRETO MUNICIPAL Nº 6851

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZA-ÇÃO, AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES RELATIVAS À OCUPAÇÃO IRREGULAR DA VIA PÚBLICA, OBSTÁCULOS À CIRCU-LAÇÃO, OBRAS, EVENTOS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação municipal e pelo art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro),
CONSIDERANDO a competência do Órgão Executivo Municipal de trânsito para planejar, projetar, regulamentar, operar e fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres e animais;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 93, 94, 95, 245 e 246 do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 926/2022, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração de Trânsito, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade por infrações de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, sem a utilização de veículos, expressamente mencionadas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO ainda a definição de via prevista no Anexo I do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o procedimento administrativo para fiscalização, autuação, imposição de medidas administrativas e aplicação de penalidades relacionadas a:
I – instalação de empreendimentos caracterizados como polos geradores de tráfego sem prévia anuência do órgão municipal de trânsito;
II – existência de obstáculos à livre circulação de veículos e pedestres;
III – execução de obras ou realização de eventos em via pública sem autorização;
IV – utilização da via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos sem autorização;
V – ausência de sinalização de emergência ou obstrução indevida da via pública.
CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 2º A fiscalização poderá ocorrer por ação de rotina dos agentes de trânsito, por denúncia formal, por solicitação de outros órgãos públicos, durante análise de projetos urbanísticos e de edificações, ou por determinação da autoridade de trânsito.
Art. 3º Constatada irregularidade, deverá ser elaborado Relatório de Fiscalização, contendo: endereço completo, data e horário, identificação do agente, descrição detalhada da irregularidade, identificação do responsável (quando possível), registro fotográfico, avaliação do risco à segurança viária e enquadramento legal.
CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS
SEÇÃO I

POLO GERADOR DE TRÁFEGO (ART. 93 DO CTB)

Art. 4º Nos casos de empreendimentos potencialmente caracterizados como polo atrativo de trânsito sem prévia anuência do órgão municipal competente, deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio, com notificação ao responsável, fixação de prazo para apresentação de documentação, comunicação ao setor responsável pelo licenciamento urbano e emissão de parecer técnico sobre impactos viários.

SEÇÃO II

OBSTÁCULOS E FALTA DE SINALIZAÇÃO (ARTS. 94 E 246 DO CTB)

Art. 5º Verificada obstrução da via ou calçada sem adequada sinalização, deverá ser determinada regularização imediata, podendo o Município providenciar sinalização emergencial, lavrar Auto de Infração de Trânsito e imputar custos ao responsável.

Art. 6º A multa prevista no art. 246 do CTB poderá ser aplicada com fator multiplicador de até cinco vezes o seu valor-base, em razão da gravidade da infração e do potencial de risco à segurança viária, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º Para definição do fator multiplicador, a autoridade competente deverá considerar, isolada ou cumulativamente:

I – o grau de obstrução da circulação de veículos ou pedestres;

II – a redução da visibilidade dos usuários da via;

III – a intensidade do fluxo viário e de pedestres no local e horário da infração;

IV – a proximidade de cruzamentos, escolas, hospitais, terminais de transporte coletivo, equipamentos públicos ou outros locais de grande circulação de pessoas;

V – o comprometimento da acessibilidade e da mobilidade de pedestres, especialmente de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e crianças;

VI – o risco potencial ou concreto de acidente de trânsito;

VII – a reincidência do infrator na mesma infração, no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O fator multiplicador será aplicado de acordo com a seguinte classificação:

Multiplicador	Classificação	Critério
1 (um)	Baixo risco	Infração praticada em local de baixo fluxo, sem obstrução relevante da circulação, sem comprometimento da visibilidade e sem exposição significativa de usuários da via a risco.
2 (dois)	Risco moderado	Infração que cause restrição parcial à circulação de veículos ou pedestres, redução moderada da visibilidade ou interferência limitada na fluidez do trânsito.
3 (três)	Alto impacto viário	Infração praticada em via de intenso fluxo ou em horário de pico, causando prejuízo relevante à circulação, à fluidez do trânsito ou à operação do sistema viário.
4 (quatro)	Risco elevado a pedestres	Infração que obstrua ou comprometa calçadas, faixas de travessia, rampas de acessibilidade, ciclovias, pontos de embarque e desembarque ou que exponha pedestres à circulação pela pista de rolamento.
5 (cinco)	Risco iminente de acidente	Infração que gere situação de risco concreto e imediato de colisão, atropelamento ou outro sinistro de trânsito, especialmente quando praticada em cruzamentos, curvas, acessos de emergência ou locais de visibilidade crítica.

§ 3º A reincidência específica da infração, constatada no período de 12 (doze) meses, poderá justificar a aplicação de multiplicador em faixa superior àquela inicialmente enquadrada, observado o limite máximo previsto no caput.

§ 4º A aplicação do fator multiplicador deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, mediante registro dos elementos fáticos que demonstrem o enquadramento da infração nos critérios previstos neste artigo.

§ 5º A classificação prevista no § 2º possui caráter orientador, cabendo à autoridade competente avaliar as circunstâncias concretas da infração para definição do multiplicador aplicável, observado o interesse público e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

SEÇÃO III

OBRAS E EVENTOS (ART. 95 DO CTB)

Art. 7º Nenhuma obra ou evento que possa interferir na circulação viária poderá ser iniciado sem autorização prévia do Órgão Municipal de Trânsito.

Art. 8º Constatado descumprimento, poderá a autoridade determinar paralisação imediata, interdição da atividade, correção da sinalização e aplicação da multa prevista no § 3º do art. 95 do CTB.

Art. 9º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal e das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, o infrator ficará sujeito à multa administrativa prevista no § 3º do art. 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, graduada entre R$ 81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) e R$ 488,10 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), de acordo com a gravidade da infração.

§ 1º Para definição do valor da multa, a autoridade competente deverá considerar, isolada ou cumulativamente:

I – a dimensão da obra, intervenção ou evento;

II – o impacto causado à circulação de veículos e pedestres;

III – o comprometimento da segurança viária;

IV – a deficiência ou ausência de sinalização temporária exigida;

V – a localização da intervenção ou evento;

VI – o tempo de duração da irregularidade;

VII – a reincidência do infrator;

VIII – a necessidade de atuação operacional extraordinária dos agentes de trânsito.

§ 2º A multa será aplicada conforme a seguinte classificação:

Valor da Multa	Classificação	Critério
R$ 81,35	Baixo impacto	Obra ou evento de pequena dimensão, com interferência mínima na circulação e sem comprometimento relevante da segurança viária.
R$ 162,70	Impacto moderado	Interferência parcial na circulação de veículos ou pedestres, deficiência pontual de sinalização ou necessidade de desvios de pequena extensão.
R$ 244,05	Alto impacto viário	Obra ou evento que cause redução significativa da capacidade da via, lentidão recorrente ou transtornos relevantes à fluidez do trânsito.
R$ 325,40	Risco elevado à segurança viária	Ausência ou insuficiência de sinalização obrigatória, comprometimento da circulação de pedestres, ciclistas ou pessoas com deficiência, ou realização em local sensível de grande circulação.
R$ 488,10	Risco iminente de acidente	Obra ou evento que gere situação de risco concreto e imediato à integridade física dos usuários da via, obstrução indevida de dispositivos de segurança, bloqueio não autorizado da via ou ausência total das medidas de proteção exigidas.

§ 3º A reincidência específica da infração, constatada no período de 12 (doze) meses, poderá justificar a aplicação da multa em faixa superior àquela inicialmente enquadrada, observado o limite máximo previsto no caput.

§ 4º A aplicação da multa deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, mediante registro dos elementos fáticos que demonstrem o enquadramento da infração na respectiva faixa de gravidade.
Art. 10. Persistindo a irregularidade após prazo concedido, poderá ser aplicada multa diária.
SEÇÃO IV
DEPÓSITO DE MATERIAL NA VIA (ART. 245 DO CTB)
Art. 11. Constitui infração grave utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos sem autorização.
Art. 12. Além da autuação, poderá ser determinada remoção imediata, apreensão temporária e cobrança dos custos administrativos.
CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
Art. 13 Ficam instituídos os seguintes formulários padronizados:
Anexo I – Relatório de Fiscalização
Anexo II – Notificação para Regularização
Anexo III – Termo de Remoção
Anexo IV – Auto de Multa Administrativa (art. 95)
Anexo V – Check-list de Enquadramento (art. 246)
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Municipal de Trânsito.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Anexo I
Relatório de Fiscalização

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO			
Relatório nº			
Data:			
Hora:			
Local:			
Bairro:			
Ponto de Referência:			
Agente Responsável:			
Cargo:		Matrícula:	
Responsável pela Irregularidade:			
CPF/CNPJ:			
Tipo de Irregularidade:	( ) Art. 93 ( ) Art. 94 ( ) Art. 95 ( ) Art. 245 ( ) Art. 246		
Descrição da Ocorrência:			
Risco à Segurança Viária:	( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Gravíssimo		
Providência Adotada:	( ) Orientação verbal ( ) Notificação ( ) Auto de infração ( ) Remoção ( ) Interdição		

_____
Nome
Cargo
Matrícula
Anexo II
Notificação para Regularização

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO	
Notificação nº	
Notificado:	
Irregularidade Constatada:	
Fundamentação Legal:	( ) Art. 93 ( ) Art. 94 ( ) Art. 95 ( ) Art. 245 ( ) Art. 246
Prazo para regularização	( ) Imediato ( ) _____horas ( ) _____dias

Advertência
O descumprimento desta notificação poderá ensejar autuação, multa, remoção compulsória e cobrança dos custos administrativos.

_____de_____de 2026.

_____
Nome do Agente Responsável
Cargo
Matrícula

_____
Recebimento do Notificado

( ) Recusou-se a assinar

Anexo III
Termo de Remoção de Material / Mercadoria

TERMO DE REMOÇÃO DE MATERIAL / MERCADORIA	
Termo nº	
Em cumprimento ao art. 245 do CTB, foi determinada a remoção dos seguintes materiais / mercadorias:	
Local da Remoção:	
Responsável:	
Forma de Remoção:	( ) pelo responsável ( ) pela Prefeitura
Custo Estimado:	R$

_____de_____de 2026.

_____
Nome do Agente Responsável
Cargo
Matrícula

Anexo IV
Modelo Único de Auto de Infração de Trânsito (AIT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – AIT	
Nº AIT:	_____/2026 (numeração sequencial automática)
Protocolo Interno:	

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR	
Órgão Autuador:	Município de São Sebastião do Paraíso
Código do Órgão:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	

2 – DADOS DA INFRAÇÃO (ART. 280 DO CTB)	
Data:	
Hora:	
Local da Infração	
Logradouro:	
Número:	
Bairro:	
Ponto de Referência:	
Enquadramento Legal	
Código de Enquadramento (RES. CONTRAN Nº 926/2022):	
Dispositivo Legal Infringido: ☐ **Art. 245 do CTB** – Utilizar a via para depósito de mercadorias/material sem autorização ☐ **Art. 246 do CTB** – Deixar de sinalizar obstáculo / obstruir a via indevidamente ☐ **Art. 95 c/c §3º do CTB** – Obra ou evento executado sem autorização prévia do órgão de trânsito ☐ **Outro correlato:** _____	
Tipificação Resumida da Infração	
Descrição Detalhada da Ocorrência	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL / AUTUADO	
Pessoa Física	
Nome:	
CPF:	
RG:	

Pessoa Jurídica	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável Presente:	
CPF:	
Endereço:	

4 – IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (QUANDO HOUVER)	
Placa:	
Marca/Modelo:	
Cor:	
Categoria:	
Município/UF:	

5 – MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS
☐ Notificação verbal
☐ Determinação para retirada imediata da irregularidade
☐ Remoção administrativa
☐ Interdição parcial da via
☐ Interdição total da via

☐ Solicitação de apoio operacional
☐ Registro fotográfico realizado
☐ Outro:_____

6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
☐ Fotografias anexadas
☐ Croqui do local
☐ Relatório complementar
☐ Notificação anterior
☐ Documento de autorização apresentado
☐ Não apresentou autorização

7 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE AUTUADOR	
Nome do Agente:	
Matrícula:	
Cargo/Função:	
Assinatura:	

8 – CIÊNCIA DO AUTUADO (QUANDO POSSÍVEL)	
Declaro estar ciente do presente Auto de Infração.	
Nome:	
Assinatura:	
Data:	

☐ Recusou-se a assinar
☐ Ausente no momento da lavratura

9 – AUTORIDADE DE TRÂNSITO	
Homologação / Validação	
Autoridade Competente:	
Cargo:	

CARIMBO

Assinatura:	
Data:	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Este Auto de Infração foi lavrado nos termos do **art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro**, observadas as disposições da **Resolução CONTRAN nº 926/2022**, servindo como documento hábil para instauração do processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4795E974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

Ref.: Pregão-E n.º 052/2025 - Processo n.º 112/2025

Aos seis dias do mês de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 233/2025, firmada em 18/07/2025, para aquisição de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.476.052/0001-47, com sede AV. DAS AMERICAS, nº 550, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY - Contagem – MG, CEP 32.145-000, neste ato representada pelo **Sr. º Luiz Ferreira Lima.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
11	PC	37465	ARROZ TIPO 1 - 5 KG - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	Q´RENDE	R$ 17,50	R$ 22,99

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F90EC603

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DÉCIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.° 037/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.° 10

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Erika Mesquita, ora denominada Contratante, e a empresa Printec Tecnologia da Impressão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33, com sede na Avenida Benjamin Constant, n.º 322, Centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37010-000, neste ato representada pelo Sr. Nilson de Souza, doravante denominada Contratada, fica acordado, com fundamento no art. 57, inciso II e 65, inciso II, § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à **Prestação de serviços de reprografia e impressão** com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, novos, de primeiro uso, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de insumos, exceto papel, para o dia **08 de julho de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Tendo em conta a prorrogação aludida na Cláusula Primeira, e diante da necessidade de serem repactuados os serviços e valores contratados, respectivos quantitativos e valores passam a ser o seguinte:

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA EQUIPAMENTOS	NÚMERO ESTIMADO DA PÁGINAS MENSAL	NÚMERO ESTIMADO DA PÁGINAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA	VALOR TOTAL ANUAL
1	EQUIPAMENTO TIPO I MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPLEX	67	148.300	1.779.600	R$ 0,08	R$ 142.368,00
2	EQUIPAMENTO TIPO II MULTIFUNCIONAL LASER COLOR DUPLEX	03	1.916	23.000	R$ 0,80	R$ 18.400,00

2.2. O valor total contratado passa a corresponder a **R$ 160.768,00 (cento e sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais)**, decorrente da redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, tendo em vista a renegociação com a Contratada, em virtude dos preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

Codificação	Secretaria
02.003.2.0012.0361.0006.2010.3339030 – Ficha 179	Secretaria Municipal de Educação
02.007.2.0010.0301.0013.2145.3339030 – Ficha 372	Secretaria Municipal de Saúde
02.005.0.0006.0181.0019.2041.3339030 – Ficha 320	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:02778653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PORTARIA CONVOCAÇÃO CONCURSO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310
CNPJ 18.243.238/0001-03
PORTARIA Nº 260/2026.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA - EDITAL Nº 01/2025.

O Prefeito do município de Alterosa, Sr. Marcelo Nunes de Souza, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 596, de 07 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **20 (vinte) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: Auxiliar Administrativo	
5º lugar	Priscila Silva Domingues
6º lugar	Lucio de Mello Franze
7º lugar	Ester Mirtes Maurílioo
CARGO: Auxiliar de Educação Básica	
68º lugar	Francine Lisandra Pereira Gomes da Silva
69º lugar	Rubiane Fernandes de Lima
70º lugar	Letícia Regina Costa
71º lugar	Lara Vitória Moreira
72º lugar	Joice Moreira Cabral
73º lugar	Ana Júlia Monteiro da Silva
74º lugar	Patrícia Daniele de Oliveira
75º lugar	Vanessa da Silva Aguiar
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
22º lugar	Flávia Rodrigues da Silva
23º lugar	Stela Nogueira da Silva
24º lugar	Tatiane Xavier de Oliveira
25º lugar	Amanda Cristine Nogueira da Freiria
26º lugar	Guilherme de Oliveira
27º lugar	Lidiana Silva Costa
CARGO: Enfermeiro	
8º	Juliana de Moura Pinto
CARGO: Médico	
5º lugar	Fabrício Orellana Versolato de Abreu
6º lugar	Derik Damasceno Barbosa
CARGO: Motorista	
53º lugar	Rodrigo Aparecido Donizete Rafael
54º lugar	Sérgio Augusto Martins
CARGO: Recepcionista	
7º	Kamilli Lopes Gilli
CARGO: Servente Escolar	
45º lugar	Ana Maria de Carvalho Silva
46º lugar	Margalene Gonçalves da Silva Terra
47º lugar	Ivone Florinda Madeira Passos
CARGO: Técnico em Enfermagem	
8º lugar	Karina Ferreira Bento

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: a. laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
b. original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
c. original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d. original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e. original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f. na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
g. original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar
a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h. 1 fotografias 3x4 recentes;
i. original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j. original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k. original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;
l. declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m. declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Alterosa, 06 de julho de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672
Assinado de forma digital por MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672 Dados: 2026.07.06 14:45:27 -03'00'

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Mara Terra
Código Identificador:2F6E9A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 116 , DE 07 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3403

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00					
02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 994			10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO	**10.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 995			13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURA	**60.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**07**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha: 510			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-10.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			022	IMP.GA	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 743			13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL	**-60.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			024	IMPGER	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2B2DE0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº119/2026

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA (POR SESSÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E DAYANNA VANESSA VERÇOSA SCALDAFERRI.

O Município de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **DAYANNA VANESSA VERÇOSA SCALDAFERRI**, inscrita no CPF sob o n° 047.692.454-59, com sede à Rua Governador Valadares, no Município de Cristina/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº085/2026, Inexigibilidade nº015/2026, Credenciamento Eletrônico nº02/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a objeto é a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Fonoaudiologia (por sessão), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.
2.2. Os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses foram definidos com base no histórico de atendimentos e na demanda assistencial observada pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada pelos usuários do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

3.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento formal de pacientes enviados pela Secretaria de Saúde.
3.2. Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências do prestador credenciado, o qual deverá possuir sede, filial ou unidade de atendimento localizada em um raio aproximado de até 30 km do Município de Maria da Fé/MG.
3.3. A Clinica Contratada deverá manter prontuário individualizado de cada paciente atendido, registrando e evolução dos procedimentos realizados.
3.4. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
3.5. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 07 de julho de 2026 e prazo final dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, POR SESSÃO	-	UN	500,0000	100,0000	-	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base na quantidade de atendimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde, devendo a Contratada apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo identificação dos pacientes, tipo de procedimento realizados e datas de atendimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos atendimentos, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.390020901103010015200451.500.000 – Apoio a Pessoas Carentes para Tratamento de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
8.4. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
8.5. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
8.6. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
8.7. De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.8. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;
8.9.Realizar os encaminhamentos dos pacientes para atendimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
9.12. Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
9.13. Possuir alvará de funcionamento e licença sanitária vigentes.
9.14. Possuir profissionais habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos fiscais.
9.15. Possuir ou disponibilizar estrutura física localizada no município de Maria da Fé.
9.16. Garantir a qualidade dos atendimentos prestados.
9.17. Manter prontuários atualizados dos pacientes atendidos.
9.18. Responsabilizar por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
9.19. Atendimento mediante encaminhamento da Secretaria de Saúde;
9.20. Realização dos serviços conforme protocolos clínicos;
9.21. Emissão de laudos e relatórios quando aplicável;
9.22. Registro dos atendimentos realizados;
9.23. Atendimento conforme demanda e disponibilidade do prestador credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. William Daniel Marqueis Pereira.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 07 de julho de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

DAYANNA VANESSA VERÇOSA SCALDAFERRI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3ECECC96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº121/2026

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.

O Município de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.671.711/0001-41, com sede à Rua Benedito Mendonça Chaves, nº25, bairro Varginha, no Município de Itajubá/MG, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Representante Legal Sr. **José Ricardo Costa de Oliveira,** inscrito (a) no CPF sob o n. 051.358.116-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº085/2026, Inexigibilidade nº015/2026, Credenciamento Eletrônico nº02/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a objeto é a contratação de empresas especializadas para serviços de Consulta Medicas Cardiológicas, Exames de Holter 24h e Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.
2.2. Os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses foram definidos com base no histórico de atendimentos e na demanda assistencial observada pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada pelos usuários do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

3.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento formal de pacientes enviados pela Secretaria de Saúde.
3.2. Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências do prestador credenciado, o qual deverá possuir sede, filial ou unidade de atendimento localizada em um raio aproximado de até 30 km do Município de Maria da Fé/MG, na sede do prestador credenciado ou no Município de Maria da Fé/MG, mediante deslocamento do profissional credenciado para local disponibilizado ou indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.3. A Contratada deverá manter prontuário individualizado de cada paciente atendido, registrando e evolução dos procedimentos realizados.
3.4. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
3.5. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 07 de julho de 2026 e prazo final dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$106.716,00 (cento e seis mil e setecentos e dezesseis reais), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	EXAME DE HOLTER 24H/ MAPA	-	UN	300,0000	105,72	-	31.716,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA - CONSULTA	-	UN	500,00	150,00	-	75.000,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base na quantidade de atendimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde, devendo a Contratada apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo identificação dos pacientes, tipo de procedimento realizados e datas de atendimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos atendimentos, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.3900209011030100152004 5 1.500.000 – Apoio a Pessoas Carentes para Tratamento de Saúde
CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
8.4. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
8.5. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
8.6. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
8.7. De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.8. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;
8.9.Realizar os encaminhamentos dos pacientes para atendimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
9.12. Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
9.13. Possuir alvará de funcionamento e licença sanitária vigentes.
9.14. Possuir profissionais habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos fiscais.
9.15. Possuir ou disponibilizar estrutura física localizada no município de Maria da Fé.
9.16. Garantir a qualidade dos atendimentos prestados.
9.17. Manter prontuários atualizados dos pacientes atendidos.
9.18. Responsabilizar por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
9.19. Atendimento mediante encaminhamento da Secretaria de Saúde;
9.20. Realização dos serviços conforme protocolos clínicos;
9.21. Emissão de laudos e relatórios quando aplicável;
9.22. Registro dos atendimentos realizados;
9.23. Atendimento conforme demanda e disponibilidade do prestador credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. William Daniel Marqueis Pereira.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 07 de julho de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:118D35EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL ÚNICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMIS) – MROSC 2026

EDITAL ÚNICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMIS) – MROSC 2026

1 – Introdução
1.1 O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico,** no uso de suas atribuições legais e em observância à **Lei Federal nº 13.019/2014** e à **Lei Municipal nº 4.976/2017**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para recebimento de propostas de instauração de **Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS)**.
2 – Objeto
2.1 O presente edital tem por objeto a abertura de prazo para recebimento de propostas de projetos, atividades ou ações de interesse público, com vistas a subsidiar a Administração Pública Municipal na avaliação da conveniência e oportunidade de realização de chamamento público para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
3 – Prazo para Apresentação
3.1 Em conformidade com o **art. 62, §2º da Lei Municipal nº 4.976/2017**, as propostas poderão ser apresentadas de **07/07/2026** a **07/09/2026**, observado o disposto neste edital.
4 – Forma de Apresentação
4.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo:
4.1.1 Formulário de Manifestação de Interesse Social (Anexo I), dispondo obrigatoriamente:
I. Identificação do proponente (nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
II. Indicação clara do interesse público envolvido;
III. Diagnóstico da realidade social que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver;
IV. Quando possível, informações sobre:
a) Viabilidade técnica;
b) Estimativa de custos;
c) Benefícios sociais esperados;
d) Prazos de execução.
4.1.2 Cópia de documento de identificação do proponente e
4.1.3 Em se tratando de requerente pessoa jurídica, comprovante de legitimidade em sua representação (ex: procuração, contrato social, ata de eleição e posse, dentre outros).
4.1.4 Em se tratando de proposta apresentada por movimento social, deverá ser identificado o respectivo subscritor, cuja vinculação ou legitimidade para representar o movimento poderá ser demonstrada mediante a "Declaração Conjunta de Vinculação, Indicação e Anuência", constante do Anexo II deste Edital, ou por outro documento equivalente, dispensada a comprovação de personalidade jurídica do movimento social.
4.1.4.1 A ausência ou insuficiência do documento destinado à demonstração da vinculação ou representação do movimento social não impedirá o recebimento da proposta em nome próprio pelo subscritor, na condição de cidadão, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.
4.2 As propostas poderão ser apresentadas:
a) Presencialmente: no Protocolo Geral da Prefeitura de Patrocínio/MG, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG; ou
b) Eletronicamente: pelo e-mail sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br, com o título **"Proposta de PMIS – Edital Único 2026"**.
4.3 Poderão participar do presente chamamento:
a) Organizações da Sociedade Civil (OSCs) legalmente constituídas;
b) Movimentos sociais organizados;
c) Cidadãos em geral.
5 – Da Análise das Propostas
5.1 Recebida a Proposta, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico procederá à sua remessa à Secretaria Municipal que disponha de competência técnica para análise da proposta.
5.1.1 Em conformidade com o §2° do art. 63 da Lei Municipal n° 4.976/2017, todas as propostas submetidas à esta Administração serão alvo de publicação oficial no site da Prefeitura, observadas as devidas medidas de anomização de dados sensíveis de particulares, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
5.2 Uma vez remetida à Secretaria Municipal Competente, as propostas protocoladas serão submetidas às seguintes fases:
I. Análise de Admissibilidade Formal: Verificação da conformidade das informações e documentos exigidos no Edital.

II. Avaliação de Mérito: Análise da viabilidade técnica, relevância, conveniência e oportunidade da proposta para os interesses públicos municipais, conforme planos e políticas públicas vigentes.

5.3 A Secretaria Municipal em questão emitirá parecer técnico acerca da proposta, o qual será remetido novamente à Secretaria de Administração Pública e Desenvolvimento Econômico.

6 – Decisão Administrativa sobre a Instauração do PMIS

6.1 Uma vez recebido o parecer técnico, a Administração Pública Municipal emitirá decisão **fundamentada** sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão da administração pública municipal responsável pelo parecer.

6.1.1 Em se tratando de proposta que envolva a transferência de recursos públicos, a Decisão favorável à instauração do PMIS deverá obrigatoriamente analisar a disponibilidade econômico-financeira da proposta.

6.1.2 As decisões serão publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

6.2 Em havendo decisão administrativa favorável à instauração do PMIS, será aberto o prazo de 30 (trinta) dias para oitiva da sociedade sobre o tema da proposta, a contar de sua publicação no site da prefeitura.

6.2.1 A fim de se manifestar sobre o tema, poderá o cidadão:

a) Entrar em contato com a ouvidoria do município, pelo telefone (34) 3839-1800;

b) Encaminhar e-mail de opinião para o endereço eletrônico sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br;

c) Protocolar manifestação por meio físico direcionada à Secretaria de Administração, através do Protocolo-Geral da Prefeitura;

6.2.1.1 As manifestações de opinião anônimas ou apócrifas, assim consideradas aquelas que não contiverem a identificação do manifestante, não serão consideradas para fins de oitiva da sociedade.

6.3 Com a resposta da sociedade sobre o tema da proposta, haverá então a manifestação do órgão da administração pública municipal responsável acerca da realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

6.3.1 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração, conforme art. 21, caput, da Lei Federal n° 13.019/2014.

6.4 O prazo máximo para manifestação conclusiva do item 6.3 é de **até 6 (seis) meses**, contados da data de encerramento do período de recebimento de propostas, conforme **art. 63, §1º da Lei Municipal nº 4.976/2017.**

7 – Das Disposições Gerais

7.1 O encaminhamento de proposta ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede as Organizações da Sociedade Civil de participarem de eventual chamamento público subsequente, conforme art. 21, §2°, da Lei Federal n° 13.019/2014.

7.2 O encaminhamento da proposta e a eventual realização de Procedimento de Manifestação de Interesse não geram direito subjetivo à celebração de parceria, ao recebimento de recursos ou a qualquer outro tipo de benefício, sendo esta manifestação de cunho e valor social, voltada à busca do bem comum e aprimoramento da realidade social de Patrocínio/MG.

7.3. A participação em eventual chamamento público promovido a partir de proposta encaminhada e selecionada a partir deste edital não será admitida às pessoas físicas e aos grupos sociais organizados que não integrem Organização da Sociedade Civil devidamente constituída nos termos da Lei 13.019/2014, ainda que sejam os responsáveis pela proposta avaliada neste chamamento, visto ser requisito imprescindível à celebração de parceria a natureza jurídica de ente do terceiro setor, para além do cumprimento dos demais requisitos legais.

7.4. Nos termos deste edital, a Administração Pública dará ampla publicidade à abertura do procedimento, às propostas recebidas, bem como às decisões administrativas acerca da instauração ou não do PMIS e/ou Chamamento público.

7.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas:

a) Presencialmente, junto à Secretaria Municipal de Administração, bem como a Procuradoria-Geral do Município;

b) Ou pelo e-mail sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio/MG, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

ALDO CÂNDIDO RORIZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE PROCEIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome completo/Razão social:	
Representa movimento social?	**SIM ( ) NÃO ( )**
Nome do Movimento Social (não preencher em caso negativo):	
CPF/CNPJ (em caso de movimento social, inserir o CPF de seu representante):	
Endereço completo:	
Telefone(s) para contato:	
E-mail:	
2. CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO	
Título da Proposta:	
Área temática da proposta (ex.: educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente, etc.):	
Descrição sumária do interesse público envolvido:	
(Apresentar neste espaço de forma clara e objetiva a relevância social da iniciativa)	
3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL	
Problema, necessidade ou oportunidade identificada:	
(Descrever neste espaço a situação atual, a realidade a ser enfrentada ou aprimorada)	
Fundamentação ou dados que comprovem a relevância social:	
(Indicar, se possível, estudos, levantamentos, estatísticas, entre outros)	
4. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	
Objetivo principal da proposta:	
(Descrever neste espaço o objetivo principal da proposta)	
Público-alvo (beneficiários diretos):	
(Descrever neste espaço o público-alvo)	
Número estimado de atendimentos esperados:	
(Descrever neste espaço o número estimado de atendimentos esperados)	
Metodologia sugerida para execução:	

(Descrevera metodologia sugerida e o modo como as ações serão desenvolvidas)
5. VIABILIDADE, CUSTOS E PRAZOS (SE POSSÍVEL) **Estimativa de recursos necessários**:
(Informar valores aproximados para execução da proposta)
Fontes de recursos previstas, se próprios e/ou da Administração (se houver):
(Descrever neste tópico as fontes previstas)
Prazo estimado para execução (em meses):
Principais resultados ou impactos sociais esperados:
(Descrever os resultados esperados e impactos na realidade fática de referência)
6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES (OPCIONAL)
(Espaço para inserção de informações adicionais relativas à proposta)
DECLARAÇÃO Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que autorizo a utilização dos dados fornecidos para fins de análise e publicação no âmbito específico do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS), nos termos do Edital Único do ano de 2026. Declaro ainda estar ciente que a apresentação deste formulário não gera direito à celebração de parceria ou ao recebimento de recursos públicos, nos termos da legislação vigente. **Local e data**: _____ **Assinatura do responsável**: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VINCULAÇÃO, INDICAÇÃO E ANUÊNCIA

Os membros abaixo identificados, integrantes do movimento social denominado _____, com atuação predominante na área de _____, no Município de _____, DECLARAM, para fins de apresentação de proposta no âmbito do **Edital Único de Chamamento Público para Análise de Propostas de Instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS/MROSC 2026**, que:

I – integram ou mantêm vínculo efetivo com o movimento social acima identificado;

II – têm conhecimento e manifestam sua concordância com a apresentação da proposta intitulada "_____";III – indicam o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, telefone _____ e e-mail _____, como subscritor(a) da proposta e interlocutor(a) do movimento social perante a Administração Pública Municipal, exclusivamente para os fins relacionados à apresentação, tramitação, complementação de informações e acompanhamento da referida proposta de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

IV – reconhecem que a indicação prevista nesta declaração:

a) não atribui ao subscritor poderes gerais de representação do movimento social;

b) não autoriza a celebração de parceria, contrato, convênio ou qualquer outro instrumento jurídico em nome do movimento social;

c) não substitui os requisitos legais exigidos para a participação em eventual chamamento público ou para a celebração de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014; e

d) limita-se à apresentação e ao acompanhamento administrativo da proposta de PMIS identificada neste documento;

V – estão cientes de que a apresentação da proposta e a eventual instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não geram direito subjetivo à realização de chamamento público, à celebração de parceria, ao recebimento de recursos públicos ou à obtenção de qualquer benefício perante a Administração Pública;

VI – declaram que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, responsabilizando-se por sua exatidão, sem prejuízo da possibilidade de a Administração Pública solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à adequada análise da proposta;

VII – autorizam o tratamento dos dados pessoais fornecidos neste documento exclusivamente para as finalidades de recebimento, análise, processamento e acompanhamento da proposta, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo ser adotadas as medidas de proteção e anonimização cabíveis quando da divulgação pública dos documentos ou das informações referentes ao procedimento.

Por ser expressão da verdade e da vontade dos membros abaixo identificados, firmam a presente declaração conjunta.

Local e data: _____

Assinatura do responsável: _____

MEMBROS ANUENTES* e **
1. Nome completo:____
CPF: _____
Assinatura:_____
2. Nome completo:____
CPF: _____
Assinatura:_____
3. Nome completo:____
CPF: _____
Assinatura:_____
(...)

*Poderão ser acrescentadas linhas ou folhas adicionais para a identificação de outros membros anuentes.

**Não será exigido reconhecimento de firma, registro cartorial, estatuto, ata constitutiva ou comprovação de personalidade jurídica do movimento social.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:39B682FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:SAO JUDAS TADEU SERVICOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 52.790.922/0001-43							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 01 de julho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F5D75A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 EMPRESA:JULIA VASCONCELOS ODONTOLOGIA LTDA– CNPJ: 53.589.583/0001-02

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:JULIA VASCONCELOS ODONTOLOGIA LTDA– CNPJ: 53.589.583/0001-02							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0066	13	156	510,00	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	6.630,00	79.560,00
0067	18	216	450,00	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	8.100,00	97.200,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 01 de julho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6B758104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 108/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 73/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 108/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 73/2026
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHOS/REBOQUE PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa vencedora: CHICO GUINCHOS LTDA, com CNPJ sob o nº 44.049.587/0001-07, no valor global de R$ 466.475,10 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), referente aos seguintes lotes:

LOTE 01:

Empresa: CHICO GUINCHOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS LEVES DENTRO DA CIDADE	SE	SERVIÇO	100	220,5200	22.052,00
2	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS LEVES INTERESTADUAL KM RODADO	KM	SERVIÇO	8000	6,0100	48.080,00
3	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS LEVES INTERMUNICIPAL KM RODADO	KM	SERVIÇO	1000	6,4000	6.400,00
4	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS LEVES INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL SAIDA	SE	SERVIÇO	70	256,6600	17.966,20
Valor total do Lote 1: R$ 94.498,20						

LOTE 02:

Empresa: CHICO GUINCHOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS UTILITARIOS DENTRO DA CIDADE	SE	SERVIÇO	90	436,1100	39.249,90
9	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS UTILITARIOS INTERESTADUAL KM RODADO	KM	SERVIÇO	10000	6,8100	68.100,00
10	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS UTILITARIOS INTERMUNICIPAL KM RODADO	KM	SERVIÇO	10000	6,8100	68.100,00
11	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS UTILITARIOS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL SAIDA	SE	SERVIÇO	70	486,4300	34.050,10
Valor total do Lote 2: R$ 209.500,00						

LOTE 03:

Empresa: CHICO GUINCHOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS PESADOS DENTRO DA CIDADE	SE	SERVIÇO	70	796,0000	55.720,00
6	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS PESADOS INTERMUNICIPAL KM RODADO	KM	SERVIÇO	5000	9,8200	49.100,00
7	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE VEICULOS PESADOS INTERMUNICIPAL SAIDA	SE	SERVIÇO	70	823,6700	57.656,90
Valor total do Lote 3: R$ 162.476,90						

Patrocínio-MG, 6 de julho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3B0B8D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 222/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 142/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 222/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 142/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A MANUTENÇAO E AS NOVAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 018794 – NADJA MARINA PIRES EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	COPIADORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM DUPLEX E REDE METODO DE IMPRESSAO LASER ELETROFOTOGRAFICO DISPLAY LCD TIPO TAMANHO TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.5. OBS. COTA 25 ME/EPP.	UN	BROTHER L5662DN	15	3.998,0000	59.970,00
18	COPIADORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM DUPLEX E REDE METODO DE IMPRESSAO LASER ELETROFOTOGRAFICO DISPLAY LCD TIPO TAMANHO TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.5. OBS. COTA 75 AMPLA.	UN	BROTHER L5662DN	44	3.998,0000	175.912,00
Valor dos itens R$ 235.882,00						

Fornecedor: 013067 – M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
31	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG	UN	CONSUL	5	2.525,0000	12.625,00
Valor dos itens R$ 12.625,00						

Fornecedor: 020796 – CDC VENDAS BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
45	REFRIGERADOR DOMESTICO DE NO MINIMO 445 LITROS DUPLEX TIPO GELADEIRA. CAPACIDADE LIQUIDA DO CONGELADOR DE NO MINIMO DE 100 LITROS CAPACIDADE LIQUIDA DO REFRIGERADOR DE NO MINIMO 345 LITROS CAPACIDADE TOTAL BRUTA 445 LITROS TENSAO 127V COR BRANCO.	UN	CONSUL	8	3.625,0000	29.000,00
Valor dos itens R$ 29.000,00						

Fornecedor: 020407 – ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
43	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO.	UN	IBBL	12	1.096,0000	13.152,00
Valor dos itens R$ 13.152,00						

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Supervisor de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:99038A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, estado de Minas Gerais, faz saber que fará realizar sob a responsabilidade técnica do Instituto INEPAM, o **Concurso Público nº 001/2026** visando à contratação dos cargos abaixo relacionados, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação dentro do prazo de validade deste Concurso Público o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e legislação suplementar concernente à matéria.

1. Os cargos, número de vagas, carga horária de trabalho, salário, escolaridade e requisitos são os seguintes:
ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 Horas Semanais	R$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00
Eletricista	01	40 Horas Semanais	R$ 1.808,50	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00
Mecânico	01	40 Horas Semanais	R$ 2.099,61	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00
Motorista	01	40 Horas Semanais	R$ 2.099,61	Ensino Fundamental Completo, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior	R$ 60,00
Operador de Máquinas Pesadas	01	40 Horas Semanais	R$ 3.095,08	Ensino Fundamental Completo, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior	R$ 60,00
Operador de Máquinas Leves	01	40 Horas Semanais	R$ 2.099,61	Ensino Fundamental Completo CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior	R$ 60,00
Pedreiro	01	40 Horas Semanais	R$ 2.099,61	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00
Recepcionista	01	40 Horas Semanais	R$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Administrativo	01	40 Horas Semanais	R$ 2.037,86	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
Auxiliar de Odontologia	01	40 Horas Semanais	R$ 1.621,00	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho de Classe	R$ 80,00
Fiscal Vigilância Sanitária	01	40 Horas Semanais	R$ 1.621,00	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
Técnico de Enfermagem	01	40 Horas Semanais	R$ 2.319,28*	Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	R$ 80,00

*Valor correspondente ao vencimento básico acrescido dos complementos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/2024.

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Assistente Social	01	30 Horas Semanais	R$ 2.745,67	Nível Superior Completo na Área e Registro no CRESS	R$ 100,00
Contador	01	40 Horas Semanais	R$ 2.745,67	Nível Superior Completo na Área e Registro no CRC	R$ 100,00
Enfermeiro	01	40 Horas Semanais	R$ 2.745,67*	Nível Superior Completo na Área e Registro no COREN	R$ 100,00
Especialista em Educação Básica	01	27 Horas Semanais	R$ 3.760,45	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão ou Orientação; ou Licenciatura Plena em pedagogia com especialização em Supervisão Escolar, coordenação pedagógica	R$ 100,00
Farmacêutico	01	40 Horas Semanais	R$ 2.745,67	Nível Superior Completo na Área e Registro no CRF	R$ 100,00
Mediador de AEE	01	25 Horas Semanais	R$ 2.450,00	Graduação de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Graduação em áreas afins à Educação, neste último caso, sendo necessário a Pós-Graduação em Inclusão Especial, ou Psicopedagogia, ou similar	R$ 100,00
Médico Cardiologista	01	20 Horas Semanais	R$ 3.910,08	Nível Superior Completo – Graduação em Medicina com residência/especialização em Cardiologia e Registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE)	R$ 100,00
Médico Clínico Geral	01	20 Horas Semanais	R$ 4.405,97	Nível Superior Completo – Graduação em Medicina e Registro no CRM	R$ 100,00
Médico Ginecologista e Obstetra	01	20 Horas Semanais	R$ 3.910,08	Nível Superior Completo – Graduação em Medicina com residência/especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE)	R$ 100,00
Médico Neurologista	01	20 Horas Semanais	R$ 3.910,08	Nível Superior Completo – Graduação em Medicina com residência/especialização em Neurologia e Registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE)	R$ 100,00
Médico Pediatra	01	20 Horas Semanais	R$ 4.818,75	Nível Superior Completo – Graduação em Medicina com residência/especialização em Pediatria, Registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE).	R$ 100,00
Nutricionista	01	30 Horas Semanais	R$ 2.745,67	Nível Superior Completo – Graduação em Nutrição e Registro no CRN	R$ 100,00
Odontólogo Nível I	01	20 Horas Semanais	R$ 3.301,58	Nível Superior Completo – Graduação em Odontologia e Registro no CRO	R$ 100,00
Odontólogo Nível II	01	40 Horas Semanais	R$ 6.057,95	Nível Superior Completo – Graduação em Odontologia e Registro no CRO	R$ 100,00
Psicólogo	01	30 Horas Semanais	R$ 2.745,67	Nível Superior Completo na Área e Registro no Conselho de Classe	R$ 100,00
Professor Nível II (Educação Física)	01	27 Horas Semanais	R$ 3.760,45	Nível Superior Completo – Graduação com habilitação específica em Educação Física e Registro no CREF	R$ 100,00

*Valor correspondente ao vencimento básico acrescido dos complementos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/2024.

2. As inscrições deverão ser efetuadas das **10h00min do dia 09/09/2026 às 16h00 do dia 09/10/2026 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível)**, exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

3. O Concurso Público conterá **Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas,** conforme previsto no Edital de Abertura das Inscrições.

4. A íntegra do Edital de Abertura de Inscrições deste Concurso Público está disponível para consulta no *site*: www.inepam.org.br.

Pedra Dourada, 08 de julho de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:BF40C012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, estado de Minas Gerais, faz saber que fará realizar sob a responsabilidade técnica do Instituto INEPAM, o **Processo Seletivo Público nº 001/2026** visando à contratação das funções abaixo relacionadas, observadas as necessidades de

contratação e ordem de classificação dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e legislação suplementar concernente à matéria.

1. As funções, número de vagas, carga horária de trabalho, salário, escolaridade e requisitos são os seguintes:

ENSINO MÉDIO

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	01	40 Horas Semanais	R$ 2.037,86*	Ensino médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir no Município de Pedra Dourada/MG, nos termos da legislação municipal vigente.	R$ 80,00
Agente de Combate a Endemias	01	40 Horas Semanais	R$ 2.037,86*	Ensino médio completo e ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.	R$ 80,00

*Valor correspondente ao vencimento básico acrescido dos complementos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/2024.

2. As inscrições deverão ser efetuadas das **10h00min do dia 09/09/2026 às 16h00 do dia 09/10/2026 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível)**, exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

3. O Processo Seletivo Público conterá **Provas Objetivas,** conforme previsto no Edital de Abertura das Inscrições.

4. A íntegra do Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo Público está disponível para consulta no *site*: www.inepam.org.br.

Pedra Dourada, 08 de julho de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:FFF2867C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, estado de Minas Gerais, faz saber que fará realizar sob a responsabilidade técnica do Instituto INEPAM, o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026** visando à contratação temporária das funções abaixo relacionadas, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e legislação suplementar concernente à matéria.

1. As funções temporárias, número de vagas, carga horária de trabalho, salário, escolaridade e requisitos são os seguintes:

ENSINO FUNDAMENTAL

Funções	Vagas*	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Cuidador	1	40 Horas	R$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00
Monitor de Creche	1	40 Horas	R$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00
Monitor de Transporte Escolar	1	40 Horas	R$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00
Servente Escolar	1	30 Horas	R$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00
Vigia	1	40 Horas	R$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO

Funções	Vagas*	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Cuidador de Criança e Adolescente	1	40 Horas	R$ 1.621,00	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
Cuidador Social	1	40 Horas	R$ 1.621,00	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
Mediador Escolar	1	30 Horas	R$ 2.000,00	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
Orientador social	1	30 Horas	R$ 1.621,00	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
Técnico de Enfermagem	CR	40 Horas	R$ 2.319,28*	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro ativo no COREN	R$ 80,00

*Valor correspondente ao vencimento básico acrescido dos complementos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/2024.

ENSINO SUPERIOR

Funções	Vagas*	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Assistente Social	1	30 Horas	R$ 2.745,67	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS	R$ 100,00
Enfermeiro	1	40 Horas	R$ 2.745,67*	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN	R$ 100,00
Fisioterapeuta	1	30 Horas	R$ 2.745,67	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro CREFITO	R$ 100,00
Fonoaudiólogo	1	30 Horas	R$ 2.745,67	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO	R$ 100,00
Médico	CR	20 Horas	R$ 4.405,97	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM	R$ 100,00
Nutricionista	1	30 Horas	R$ 2.745,67	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN	R$ 100,00
Odontólogo PSF	1	40 Horas	R$ 6.057,95	Ensino Superior Completo em Odontologia e	R$ 100,00

				registro no CRO	
Professor de Educação Física- Academia	1	40 Horas	R$ 2.745,67	Ensino Superior Completo em Bacharel em Educação Física com registro no CREF	R$ 100,00
Psicólogo	1	30 Horas	R$ 2.745,67	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP	R$ 100,00

*Valor correspondente ao vencimento básico acrescido dos complementos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/2024.

2. As inscrições deverão ser efetuadas das **10h00min do dia 09/09/2026 às 16h00 do dia 09/10/2026 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível)**, exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

3. O Processo Seletivo Simplificado conterá **Provas Objetivas,** conforme previsto no Edital de Abertura das Inscrições.

4. A íntegra do Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo Simplificado está disponível para consulta no *site*: www.inepam.org.br.

Pedra Dourada, 08 de julho de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:1F85EB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI- (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC- (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo Administrativo Licitatório nº 047/2026 – Dispensa Eletrônica nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS** - CNPJ sob o nº 55.180.704/0001-85.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **"EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva)"**, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 368,90 (Trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme tabela:

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**	**UN**	**QTDADE**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 18 dB POMP PLUS** Protetor auricular tipo plug 18 dB, pomp plus Material: Silicone de alta qualidade, macio e confortável; Modelo: Pomp plus; Acabamento: Design anatômico e ergonômico que assegura o ajuste confortável e a vedação das vias auditivas. Cordão de poliéster resistente, para evitar a perda do protetor auricular e facilitar o uso contínuo. Cor tipicamente em tom laranja ou equivalente, para fácil visualização; Tamanho único; Aplicação: Indicado para uso em ambientes de trabalho com níveis de ruído até 95 dB, como indústrias, construção civil, trabalhos em fábricas, aeroportos e outros locais que exigem a proteção auditiva; Normas: ABNT NBR 13694, NR 15, EN352-2; Informações complementares: Deve possuir Certificação de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Embalados individualmente.	Unid.	20	LIBUS	R$5,98	R$119,60
2	**ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA** Abafador de ruído tipo concha. Material: Haste ajustável, em material resistente e flexível. Conchas em plástico ABS de alta resistência ao impacto; Modelo: Pomp plus; Acabamento: Almofadas fabricadas em espuma de poliuretano revestida com material sintético para maior conforto e vedação. Cor predominante: Amarelo e preto; Dimensões: 200 x 180 x 80 cm; Peso: 90g; Aplicação: Proteção auditiva contra ruídos em ambientes industriais, construção civil, saneamento e comerciais; Qualidade similar ou superior a marca Vonder; Normas: ABNT NBR 16076, NR 6; Informações complementares: Deve possuir Certificação de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Embaladas individualmente em sacos plásticos selados.	Unid.	10	PLASTCOR	R$24,93	R$249,30
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$368,90**	

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogada, por igual ***período, desde que comprovado o preço vantajoso.***

Dotação Orçamentária: Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.

Ibiá-MG, 13 de abril de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4C5103E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 047/2026 – Dispensa Eletrônica nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS** - CNPJ sob o nº 55.180.704/0001-85.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva)** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$368,90 (Trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme tabela:

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**	**UN**	**QTDADE**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 18 dB POMP PLUS** Protetor auricular tipo plug 18 dB, pomp plus Material: Silicone de alta qualidade, macio e confortável; Modelo: Pomp plus; Acabamento: Design anatômico e ergonômico que assegura o ajuste confortável e a vedação das vias auditivas. Cordão de poliéster resistente, para evitar a perda do protetor auricular e facilitar o uso contínuo. Cor tipicamente em tom laranja ou equivalente, para fácil visualização; Tamanho único; Aplicação: Indicado para uso em ambientes de trabalho com níveis de ruído até 95 dB, como indústrias, construção civil, trabalhos em fábricas, aeroportos e outros locais que exigem a proteção auditiva; Normas: ABNT NBR 13694, NR 15, EN352-2; Informações complementares: Deve possuir Certificação de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Embalados individualmente.	Unid.	20	LIBUS	R$5,98	R$119,60
2	**ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA** Abafador de ruído tipo concha. Material: Haste ajustável, em material resistente e flexível. Conchas em plástico ABS de alta resistência ao impacto; Modelo: Pomp plus; Acabamento: Almofadas fabricadas em espuma de poliuretano revestida com material sintético para maior conforto e vedação. Cor predominante: Amarelo e preto; Dimensões: 200 x 180 x 80 cm; Peso: 90g; Aplicação: Proteção auditiva contra ruídos em ambientes industriais, construção civil, saneamento e comerciais; Qualidade similar ou superior a marca Vonder; Normas: ABNT NBR 16076, NR 6; Informações complementares: Deve possuir Certificação de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Embaladas individualmente em sacos plásticos selados.	Unid.	10	PLASTCOR	R$24,93	R$249,30
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$368,90**	

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até 13/04/2027.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos

Ibiá-MG, 13 de abril de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3C10F951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 2.843/2026

LEI MUNICIPAL 2.843/2026

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, estabelece normas gerais de provimento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1o Esta Lei institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora - SAAE, estabelece o quadro de pessoal, os cargos efetivos e as respectivas tabelas de vencimentos e normas gerais de provimento.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Servidor: pessoa legalmente investida em cargo ou função pública no SAAE.
II - Cargo Público: conjunto de atividades, atribuições e responsabilidades de mesma complexidade, que refletem a diversidade das ações e serviços previstos na estrutura organizacional do SAAE, criado por Lei, em quantidade definida, com denominação própria, para ser provido e exercido por um titular.
III - Cargo Efetivo: é aquele provido em caráter permanente, mediante concurso público.
IV - Cargo em Comissão: é o cargo declarado em Lei de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Geral do SAAE.
V- Função Pública: atribuição ou conjunto de atribuições exercidas por servidor admitido no SAAE sem concurso público ou providas em caráter temporário, transitório e precário por servidor admitido mediante contrato administrativo de direito público, abrangendo as situações admitidas no inciso IX do art. 37 da Constituição da República e disposições específicas da legislação do Município.
VI - Função Gratificada: é a função a cujo exercício corresponde uma gratificação.
VII - Classe de Cargos: é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício.
VIII - Séries de Classe: é o conjunto de classes de atividades de mesma natureza, dispostas hierarquicamente de acordo com a dificuldade das atribuições, cumprimento de interstício mínimo de permanência no cargo, nível de escolarização e de responsabilidade.
IX - Quadro de Pessoal: é o conjunto de cargos de provimento efetivo e os cargos em comissão existentes no SAAE.
X - Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em Lei.
XI - Tabela de Vencimentos: é o conjunto organizado, em níveis e graus, de valores pagos aos servidores, a título de vencimentos, em conformidade com o Anexo V desta Lei.
XII - Nível de Vencimentos: é o posicionamento hierárquico dos cargos na Tabela de Vencimentos, expressa em letras. Os níveis constituem o desenvolvimento vertical do servidor na carreira.
XIII - Grau: são definidos por algarismos romanos e constituem o desenvolvimento horizontal – progressão, do servidor na carreira, disposto na tabela do Anexo V desta Lei.
XIV - Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.
XV - Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão horizontal ou à promoção vertical na carreira.

§ 1º As características de cada cargo estão especificadas no Anexo VI desta Lei, contendo denominação, descrição sintética de suas atribuições e os requisitos para provimento;

§ 2º Para efeito de provimento, os cargos classificam-se em efetivos ou em comissão.

§ 3º O exercício da função gratificada é privativo do servidor ocupante de cargo efetivo, de livre designação e destituição pelo Diretor-Geral do SAAE.

§ 4º As contratações para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público serão realizadas da forma como previsto em Lei municipal específica.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DE CARGOS
Seção I
Do Provimento

Art. 3º São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei.
II - gozar dos direitos políticos.
III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais.
IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
V - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma prevista no art.12 desta Lei e regulamentação específica.
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo.
VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.

§ 1o Os requisitos para ingresso de estrangeiros no SAAE são os estabelecidos pelo Município de Pirapora.

§ 2o As atribuições do cargo podem justificar as exigências de outros requisitos estabelecidos em Lei.

Art. 4º Os cargos constantes do Anexo I desta Lei serão ocupados através de:

I – nomeação, nos termos da Seção II deste Capítulo.
II - substituição, nos termos da Seção III deste Capítulo.
III – readaptação, que é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

•
a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

•
da readaptação não poderá decorrer aumento ou redução da remuneração do servidor.

IV – reversão, que é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por inspeção médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

•
a reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

•
encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

•
não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade.

V – reintegração, que é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com reposição integral de seus direitos.

•
encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou posto em disponibilidade remunerada, até que o cargo se encontre vago.

•
extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor ficará em disponibilidade, sem prejuízo da respectiva remuneração.

VI – recondução, que é a movimentação do servidor na forma prevista no inciso V, em virtude da reintegração de outro servidor.

Seção II
Da Nomeação

Art. 5º A nomeação far-se-á:

I – em caráter efetivo, para cargo de classe singular ou inicial da série de classe.
II – em comissão, para cargo declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º A investidura em cargo público ocorre com a posse, que significa a aceitação das atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir ao SAAE e à municipalidade.

Art. 7º A nomeação para cargo de classe singular ou inicial da série de classe só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do concurso.

Art. 8º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo esta ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

§ 1º Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

§ 2º O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital e regulamento que serão divulgados de modo a atender ao princípio da publicidade.

§ 3º A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério do SAAE, dentro do prazo de validade do concurso, em conformidade ao número de vagas constantes do respectivo edital.

Art. 9º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecidas para cada classe, constantes do Anexo VI desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAE ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 10 O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Diretor-Geral do SAAE, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

Art. 11 Compete ao Diretor-Geral do SAAE expedir os atos de provimento dos cargos da Autarquia.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - fundamento legal.
II - denominação do cargo.
III - forma de provimento.
IV - nível de vencimento do cargo.
V – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso, obedecidos aos preceitos constitucionais.

Art. 12 Fica reservado às pessoas com deficiência (Pcd) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso para o Quadro de Pessoal do SAAE, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais se exija aptidão plena.

Art. 13 O SAAE estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.

Art. 14 A deficiência física, mental e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

Seção III
Da Substituição

Art. 15 Da substituição:

•
A substituição dependerá de designação do substituto por ato do Diretor-Geral do SAAE.

•
A substituição será gratuita, salvo se exceder a 15 (quinze) dias, quando será remunerada por todo o período.

•
No caso de substituição remunerada, o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo do seu cargo, acrescido do percentual constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, contido no Anexo IV desta Lei, com reflexo nas férias regulamentares e na gratificação natalina.

•
Em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, interinamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular e nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

a) O substituto em função gratificada receberá a respectiva gratificação de função.
b) Excepcionalmente, o titular de cargo de provimento em comissão poderá ser designado, cumulativamente, para outro cargo de mesma natureza, até que se verifique o retorno ou a nomeação do titular; nesse caso, somente perceberá remuneração por um dos cargos, nos moldes do inciso III deste artigo.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 16 A movimentação do servidor nos graus e séries de classe de seu cargo dar-se-á por progressão e promoção.

Art. 17 Para candidatar-se à progressão ou à promoção, o servidor atenderá aos requisitos dispostos nos artigos abaixo.

Seção II
Da Progressão

Art. 18 Progressão é a elevação do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior ao em que está posicionado no Nível de Vencimentos do respectivo cargo.

Art. 19 Para ter direito à progressão, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – encontrar-se no efetivo exercício do cargo.
II – ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, após cumprido o período do estágio probatório, enquadrados, nessa ótica, os afastamentos previstos em Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora.
III – não ter sofrido pena de suspensão disciplinar no período considerado para a progressão.
IV – não ter se afastado do serviço por prazo superior a 15 (quinze) dias, ininterruptos ou não, exceto no caso de doença, em que este período será de 90 (noventa) dias.
V – alcançar, no período considerado para a progressão, uma média mínima de 80% (oitenta por cento) nas avaliações de desempenho.

Art. 20 - O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo anterior fará jus à progressão, cuja implantação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

§1º Os pagamentos serão efetuados de acordo com a disponibilidade financeira, observando-se o limite com gastos com pessoal.

§2º A Administração avaliará a situação financeira da Autarquia e verificará a possibilidade de concessão da progressão aos servidores que fizeram jus à mesma.

§3º Em todos os casos tratados nos parágrafos deste artigo o interstício original para efeito de concessão do direito será mantido.

Art. 21 Caso não alcance a média mínima indicada no inciso V do Art. 19, o servidor permanecerá no grau de vencimento em que se encontra, podendo solicitar nova avaliação após 12 (doze) meses contados da reprovação.

Art. 22 A contagem de tempo para novo período será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.

Art. 23 Além dos critérios estabelecidos para Progressão, o servidor estável terá direito a "Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação" que é a mudança para o grau de vencimento imediatamente superior, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação ou diploma, compatível com o cargo ocupado e com carga horária mínima de 300 horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

§ 1º Para fins de "Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação", cada evento de capacitação deverá ser computado uma única vez.

§ 2º Para fins de "Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação" a certificação ou diploma deverá ser de nível acima do exigido para o ingresso na carreira do servidor.

§ 3º Fica facultada aos servidores a utilização de grau de certificação ou diploma adquiridos antes da publicação da presente Lei, desde que atendam aos requisitos legais fixados.

§ 4º A "Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação" poderá ser concedida no máximo 03 (três) vezes durante toda a trajetória funcional do servidor.

§ 5º A concessão da "Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação" fica condicionada ao cumprimento do interstício mínimo de 12 (doze) meses em relação à progressão anteriormente obtida.

§ 6º Não serão concedidas 02 progressões em um mesmo ano.

§ 7º Compete à Diretoria do SAAE fixar, em Regulamento, as normas complementares para o cumprimento da "Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação".

§ 8º Após a concessão da "Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação", o servidor poderá demonstrar a aplicação dos conhecimentos adquiridos por meio da realização de serviços ou ações de maior complexidade, observando as atribuições previstas nesta Lei e sem gerar desvio de função.

Art. 24 Os efeitos financeiros decorrentes da progressão vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

Seção III
Da Promoção

Art. 25 Promoção é a elevação do servidor ao nível de vencimento imediatamente superior na Tabela de Vencimentos do cargo em que se encontra.

Parágrafo Único: O servidor toma posse no Nível I do cargo, e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, após cumprido os requisitos necessários para a promoção, eleva seu cargo para o Nível II e depois para o Nível III.

Art. 26 O servidor fará jus à promoção, quando cumulativamente:

I – encontrar-se no efetivo exercício do cargo.
II – cumprir o interstício de tempo de efetivo exercício em cada nível:

- Nível I para o Nível II: 5 anos após conclusão do estágio probatório e média mínima ≥ 80% nas avaliações de desempenho no período previsto.
- Nível II para o Nível III: 07 anos no Nível II + Média mínima ≥ 80% nas avaliações de desempenho no período.
- Para o interregno mínimo de tempo serão considerados os afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Municipal, observados, ainda, os critérios de assiduidade e pontualidade.

III – não ter sofrido pena de suspensão disciplinar no período considerado para a promoção.
IV – não se afastar do serviço por prazo superior a 15 (quinze) dias, ininterruptos ou não, exceto no caso de doença, em que este período será de 90 (noventa) dias.

V - não ter gozado das licenças previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 72 do Estatuto Servidor Municipal, conforme Lei 1.782/2005.
VI - não ter se beneficiado das concessões previstas nos arts. 103 e 104 do Estatuto do Servidor Municipal, conforme Lei 1.782/2005.

Art. 27 O servidor, ao ser promovido, leva consigo os graus obtidos durante sua vida funcional.

Art. 28 O procedimento de promoção será realizado no último trimestre de cada ano, a cargo de uma Comissão de Promoção, designada pelo Diretor-Geral e será constituída por 03 (três) servidores estáveis, sob a presidência do Gerente de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, e os dois restantes serão 01(um) indicado pelo Diretor-Geral e o outro indicado pelos servidores da Autarquia.

Art. 29 A Comissão de Promoção organizará as listas dos servidores indicados para a promoção, observadas ainda as seguintes disposições:

I – as listas serão organizadas por classe de cargos.
II– a apuração dos requisitos de interregno mínimo entre os níveis de cada cargo, conforme inciso II do Art. 26, se completará com o trimestre de realização do procedimento de promoção.
III- no caso de indisponibilidade financeira para arcar com a totalidade ou parte do custeio das promoções ou de as despesas com pessoal já terem alcançado o limite máximo constitucional, a Administração avaliará a situação financeira da Autarquia e verificará a possibilidade de concessão da promoção aos servidores que fizeram jus à mesma, observando o seguinte critério:

•
a promoção recairá sobre os servidores com melhor desempenho em cada cargo, até o limite da disponibilidade financeira ou do teto constitucional.

Art. 30 Divulgadas as listas de promoção, o servidor que se julgar prejudicado poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.

Art. 31 Após a instrução dos recursos, a Comissão de Promoção encaminhará relatório conclusivo à Procuradoria, para exame dos aspectos de legalidade do procedimento, submetendo-o, em seguida, à homologação do Diretor-Geral do SAAE, juntamente com as portarias de promoção.

Art. 32 Para todos os efeitos, as promoções se efetivarão a partir do primeiro dia de janeiro do ano seguinte ao respectivo procedimento da promoção, obrigatoriamente.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 33 O servidor do SAAE terá seu desempenho permanentemente avaliado, com o objetivo de aferir seu mérito funcional, garantindo o desenvolvimento do seu potencial, da sua formação continuada, da sua eficiência e da identificação das necessidades de aperfeiçoamento.

Art. 34 Os trabalhos de Avaliação de Desempenho serão coordenados pela Comissão de Avaliação, instituída para esse fim específico, composta por 3 (três) membros, sendo 01 (um) dos membros indicado pelo Diretor-Geral do SAAE e 02 (dois) eleitos pelos servidores.

§ 1º O resultado final da avaliação de desempenha será remetido ao Diretor-Geral para homologação.

§ 2º Compete ao Diretor-Geral a regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 35 A Avaliação de Desempenho observará os critérios de desempenho satisfatório e eficiente das atribuições do cargo e o cumprimento dos deveres, apurados por meio dos seguintes fatores:

I - para o servidor efetivo e em estágio probatório:

•
Competência pessoal: capacidade de aprendizagem e absorção de novos e diferentes conhecimentos e habilidades.

•
Competência tecnológica: capacidade de assimilação do conhecimento de diferentes técnicas necessárias ao desempenho e enriquecimento da função.

•
Competência metodológica: capacidade de empreendimento e de iniciativa para solução de problemas de diversas naturezas.

•
Competência social: capacidade de se relacionar eficazmente com diferentes pessoas e grupos, bem como desenvolver trabalhos em equipe.

•
Contribuição institucional: contribuição para a obtenção das metas definidas pelas gerências e para a Autarquia como um todo.

II - para os servidores ocupantes de cargos em comissão: todos os fatores descritos no inciso anterior, acrescidos de planejamento, tomada de decisão, liderança, flexibilidade e delegação.

§ 1º A avaliação do servidor será procedida pelo próprio servidor e por sua chefia imediata.

§ 2º O resultado da Avaliação de Desempenho do servidor será obtido pela média aritmética simples dos pontos que lhe forem atribuídos.

§ 3o Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do SAAE que se encontrarem cedidos a outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal serão avaliados formalmente pelo órgão requisitante, obedecidos os mesmos parâmetros estabelecidos para os demais servidores.

Art. 36 O servidor que discordar do resultado de sua Avaliação de Desempenho poderá requerer sua revisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado, mediante recurso fundamentado.

§ 1º O recurso do servidor será apreciado pela Comissão de Avaliação que poderá rever ou manter sua decisão. Neste último caso, o recurso e o parecer serão encaminhados à Direção do SAAE para decisão em última instância administrativa.

§ 2º Ao exame do recurso do servidor, caberá à Comissão de Avaliação determinar a realização de nova avaliação, confirmar o seu resultado ou reformá-lo.

Art. 37 O servidor que tiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos será encaminhado à Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento para fins de acompanhamento sócio funcional, treinamento, capacitação ou aconselhamento.

Seção I
Da Avaliação Especial de Desempenho para Aquisição de Estabilidade

Art. 38 A Avaliação Especial de Desempenho para Aquisição de Estabilidade aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, em cumprimento de estágio probatório, será promovida mediante a aplicação dos seguintes critérios:

I - apuração da frequência do servidor, no período de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias.
II - apuração da pontualidade do servidor.
III – apuração de desempenho, aplicadas, no que couber, as regras dos arts. 34 e 35 deste Capítulo.
IV - apuração de eventuais faltas disciplinares.

Art. 39 Caberá à Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento processar e analisar os dados de frequência, pontualidade e disciplina do servidor, a partir de informações coletadas junto às unidades responsáveis pelo cadastramento das informações respectivas.

Art. 40 Será considerado apto e declarado estável o servidor que, durante o período de estágio probatório, contado a partir da data de entrada em exercício:

I – a cada período de 12 (doze) meses, não ter mais de 02 (duas) faltas injustificadas ou mais de 16 (dezesseis) horas de atraso.
II - a cada período de 12 (doze) meses, não tiver sofrido penalidades disciplinares.
III – a cada período de 12 (doze) meses, apresentar nas avaliações de desempenho realizadas no período média igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos distribuídos.

Art. 41 A Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, após a realização da avaliação especial de desempenho de estágio probatório, emitirá parecer favorável ou desfavorável à confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1o Se o parecer for contrário à confirmação do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o servidor atestar o recebimento da notificação, ou, em caso de recusa, assinado por duas testemunhas idôneas.

§ 2° A Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento encaminhará o parecer, bem como a defesa, quando houver, ao Diretor-Geral do SAAE, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor.

Art. 42 O resultado da Avaliação Especial de Desempenho com a Declaração de Estabilidade do servidor será divulgado por ato do Diretor-Geral do SAAE.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 43 No regulamento da avaliação de desempenho, baixada por Portaria pelo Diretor-Geral do SAAE, serão adotados modelos que atendam à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e às condições em que são exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I – objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das classes de cargos.
II – comportamento observável do servidor.
III – periodicidade, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.
IV – conhecimento pelo servidor do resultado da avaliação.

CAPÍTULO V
DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 44 A capacitação do servidor é uma atividade permanente do SAAE e tem como objetivo:

I - criar e desenvolver comportamentos, hábitos e valores necessários ao exercício do cargo público.
II - capacitar o servidor do SAAE para o desempenho de suas atribuições específicas, de maneira que se oriente no sentido de obter os resultados desejados pela Autarquia.
III - estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores.
IV - integrar cada servidor no exercício de suas atribuições à finalidade da Administração Pública Municipal.

Art. 45 Os treinamentos serão de três tipos:

I- de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho e desenvolver os comportamentos, hábitos e valores necessários ao exercício de cargo público.
II - de formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para execução de tarefas mais complexas.
III - de adequação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo.

Art. 46 A Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento deverão coordenar as atividades de capacitação profissional, competindo-lhes ainda:

I - efetuar o levantamento anual das necessidades de treinamento.
II - elaborar, com base no levantamento, a programação anual de treinamento, com identificação dos cursos necessários, entidades promotoras, previsão de realização, custo estimado.
III - acompanhar sua execução, atualizando-as sempre que necessário.
IV - avaliar os treinamentos ministrados, tanto no que diz respeito ao desempenho dos instrutores, quanto ao local e recursos didáticos utilizados.
V- avaliar o nível de satisfação dos servidores e a efetividade dos treinamentos.

Art. 47 As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamentos:

I - identificando e estudando as áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários.
II - facilitando a participação de seus funcionários nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízos ao funcionamento dos serviços.
III - desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento.

Art. 48 Os programas de treinamento serão elaborados anualmente, em tempo hábil de se prever na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implantação.

Art. 49 Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de treinamento estabelecido pela Autarquia, através de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço.
II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução.
III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo.
IV - utilização de rodízio e de outros métodos de treinamento em serviço, adequados a cada caso, desde que não implique desvio de função.

Art. 50 O servidor em missão de estudo ou aperfeiçoamento com ônus para a Autarquia ficará obrigado a prestar serviços à mesma por período não inferior ao dobro do afastamento, mediante prévia assinatura do respectivo termo de compromisso.

Parágrafo Único Não cumprida a obrigação, a Autarquia se ressarcirá da despesa total despendida com o servidor, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas.

CAPÍTULO VI
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 51 Os vencimentos dos ocupantes dos cargos ou excedentes de função pública são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 52 O servidor receberá o vencimento do cargo em que estiver regularmente investido.

Art. 53 O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço.
II - a parcela da remuneração diária, proporcional à soma dos atrasos, ausências e saídas antecipadas, igual ou superior a 30 (trinta) minutos mensais.
III - 50% (cinquenta por cento) da remuneração, na hipótese de a pena de suspensão ser convertida em multa, obrigado o servidor a permanecer em serviço.

Art. 54 Salvo por imposição legal ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério do SAAE.

Art. 55 O vencimento, as vantagens e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Art. 56 Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 57 A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas do SAAE e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 58 A Tabela de Vencimentos é o conjunto organizado, em níveis e graus, de valores pagos aos servidores, a título de vencimentos, em conformidade com o Anexo V desta Lei.

Parágrafo Único - Os aumentos dos vencimentos respeitarão a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

Art. 59 A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os Cargos de Provimento Efetivo - CPE, Comissionados – CPC, definidos nesta Lei, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 60 A revisão de que trata o artigo anterior deverá observar os seguintes parâmetros:

I – a inflação do período, aferida por índice oficial divulgado pelo Governo Federal, para adoção do percentual para correção geral de todos os vencimentos.
II – a prévia e suficiente previsão de dotação orçamentária e a autorização específica na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme preveem, respectivamente, os Incisos I e II do § 1º do Artigo 169 da Constituição Federal.

Seção II
Do Vencimento do Cargo em Comissão

Art. 61 Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do SAAE são os constantes do Regimento Interno, aprovado pela Lei 2.791/2025 ou outra que vier a substituí-la.

§ 1° Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração e de recrutamento amplo, sendo reservados no mínimo 50% (cinquenta por cento) para os servidores efetivos da Autarquia.

§ 2º Os atos de nomeação dos cargos de que trata o parágrafo anterior serão de iniciativa do Diretor-Geral do SAAE, exceto o por ele ocupado, que se dará por ato do Prefeito Municipal.

Art. 62 O servidor que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:

I - pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescido do percentual estabelecido no Anexo IV desta Lei; ou
II - pela remuneração do cargo em comissão.

§ 1º Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento do cargo efetivo e o do cargo em comissão.

§ 2º As vantagens de caráter pessoal a que fizer jus o servidor serão calculadas com base no valor recebido a título de vencimento do seu cargo efetivo, independentemente do cargo comissionado a que eventualmente ocupa.

§ 3º Ao ser exonerado, o servidor nomeado para cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo.

CAPÍTULO VII
DAS VANTAGENS

Art. 63 Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

I – indenizações.
II – adicionais.
III – gratificações.

§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em Lei.

§ 3º As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, conforme prevê o inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal.

Seção I
Das Indenizações

Art. 64 - Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo.
II – diárias.
III - transporte.

Subseção I
Da Ajuda de Custo

Art. 65 A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de viagem, instalação e custeio do servidor em outra cidade, quando em missão especial de interesse do serviço ou lhe for determinada à participação em curso de treinamento ou especialização.

§ 1º A ajuda de custo não poderá ser acumulada com diária ou com adicional pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2º A concessão de ajuda de custo exige a abertura de processo administrativo, onde conste a motivação do ato, o critério utilizado para a fixação de seu valor e dependerá, em cada caso, de autorização do Diretor-Geral do SAAE, exceto para aquelas instituídas rotineiramente para o pleno exercício das atribuições de algum cargo, a serem previstas em regulamento próprio.

§ 3º Sempre que o afastamento se der por período igual ou superior a 10 (dez) dias, a Autarquia optará por ajuda de custo, em detrimento de diárias.

§ 4º O valor mensal da ajuda de custo não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor.

Subseção II
Das Diárias

Art. 66 O servidor que, a serviço, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

§ 2º Nos casos em que o afastamento se der por período inferior a 6 (seis) horas, o servidor não fará jus a diária.

Art. 67 O servidor que receber diárias e não se afastar do Município fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso.

Art. 68 O valor das diárias será estabelecido de forma suficiente a cobrir as despesas de alimentação e hospedagem.
Parágrafo Único - Compete ao Diretor-Geral do SAAE fixar, em Portaria, o valor das diárias.

Subseção III
Da Indenização de Transporte

Art. 69 O servidor, quando em viagem a serviço, fará jus a indenização de transporte, compreendendo as despesas de locomoção interestadual, intermunicipal e urbana que realizar.

Parágrafo único Após estudo que comprove a vantagem, poderá ser autorizado o deslocamento em veículo próprio do servidor, com ressarcimento dos custos de locomoção, na forma do regulamento.

Seção II
Dos Adicionais

Art. 70 Além do vencimento e das indenizações, serão deferidas aos servidores os seguintes adicionais:

I - adicional pelo exercício de atividades insalubres, penosas ou perigosas.
II - adicional pela prestação de serviço extraordinário.
III – adicional por disponibilidade integral (sobreaviso).
IV - adicional noturno.
V - adicional de férias.

Subseção I
Dos Adicionais de Insalubridade, de Periculosidade e de Penosidade

Art. 71 Os adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade serão pagos conforme o disposto na Lei Municipal 1.782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos das Administrações Diretas, Autárquicas e Fundacionais Públicos do Município de Pirapora, ou outra legislação que vier a substituí-la.

Subseção II
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 72 O serviço extraordinário será remunerado conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal 1.782/2005.

§ 1º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante convocação da chefia imediata, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogadas por igual período, se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento.

§ 2º O serviço extraordinário realizado no horário previsto no art. 75 será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno em função de cada hora-extra.

§ 3º O adicional de serviço extraordinário não pode ser acumulado com diária ou ajuda de custo.

Art. 73 Não poderá receber adicional por serviço extraordinário:

I - o ocupante de cargo em comissão.
II - o servidor que, por qualquer motivo, não se encontre em exercício do cargo.

Subseção III
Do Adicional por Disponibilidade Integral (sobreaviso)

Art. 74 O servidor que ficar à disposição do SAAE, fora do seu horário normal de trabalho, sujeito à convocação para execução de serviços emergenciais, fará jus ao adicional por disponibilidade integral, também denominado sobreaviso.

§ 1º O adicional será de 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base do servidor, excluído quaisquer adicionais, gratificações, ou outras vantagens pecuniárias, seja a que título for.

§ 2º O pagamento do adicional será proporcional aos dias em que o servidor ficar de sobreaviso.

§ 3º O direito e pagamento do adicional por disponibilidade integral não exclui o direito e pagamento aos adicionais por serviços extraordinários e por serviços noturnos.

§ 4º Nenhum servidor poderá ficar mais de 10 (dez) dias consecutivos de sobreaviso.

§ 5º O interstício entre um sobreaviso e outro será, no mínimo, igual ao período em que o servidor esteve em disponibilidade integral para o SAAE.

§ 6º É vedado o pagamento deste adicional aos cargos em comissão e aos servidores nomeados para o exercício de função gratificada.

Subseção IV
Do Adicional por Serviço Noturno

Art. 75 O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas de um dia e 5:00 (cinco) horas do dia seguinte terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 72.

Subseção V
Do adicional de férias

Art. 76 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da sua remuneração.

Parágrafo único O cálculo do adicional de férias observará a remuneração devida ao servidor no período de fruição das férias, na forma da legislação estatutária aplicável.

Seção III
Das Gratificações

Art. 77 Serão pagas ainda aos servidores as seguintes gratificações:

I – Pelo exercício de funções gratificadas:
a) Pela participação como membro das Comissões: de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Licitação e Comissão de Promoção ou outras comissões que vierem a ser necessárias para os trabalhos da Autarquia.
b) Pelo exercício de Função Gratificada de: Encarregado de Contratos, Agente de Contratação/Pregoeiro e Encarregado de Serviços Operacionais, cujas atribuições constam no Anexo III desta Lei.
c) Pelo exercício da função de Agente de Atendimento.
II – Gratificação Natalina.

Subseção I
Das Funções Gratificadas

Art. 78 As funções gratificadas são destinadas exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos efetivos e consiste na investidura dos servidores no exercício de funções em que lhes serão conferidas atribuições de responsabilidade sobre determinado serviço.

§ 1º Ao servidor investido em função gratificada é devido o pagamento de uma gratificação, de acordo com a classificação prevista no Anexo III desta Lei.

§ 2º As gratificações a que se refere o inciso I do artigo 77 têm caráter eventual, adstrita ao período em que vigorar o ato de designação para o exercício da função gratificada, não gerando nenhum direito ou vantagem após seu término.

§ 3º Ao ser dispensado da designação para o exercício de função gratificada, o servidor voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo.

§ 4º Fica vedado o pagamento da gratificação, pelo exercício de função gratificada, a servidores ocupantes de cargos em comissão.
§ 5º É permitido o acúmulo de uma função gratificada com mais uma de membro de comissão.

§ 6º Para o recebimento de gratificações, será permitida a participação em, no máximo, duas comissões concomitantes.

§ 7º A Função Gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro poderá ser acumulada com outra Função Gratificada.

§ 8° As atribuições da Função Gratificada deverão ser realizadas concomitantemente às atribuições do cargo efetivo do servidor.

§ 9º Limita-se em 04 o número de servidores que podem ocupar a Função Gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro.

Subseção II
Da Gratificação Natalina

Art. 79 A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração prevista para o servidor no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 1º Para o efeito do artigo, integram a remuneração do servidor:

I - o vencimento
II - a gratificação de cargo em comissão
III - a gratificação de função
IV - o adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade
V - o adicional noturno, se usual.

§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.

Art. 80 O servidor, ao sair do serviço público municipal, por exoneração, perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 81 Ao servidor exonerado de cargo de provimento em comissão, a gratificação natalina será calculada sobre a remuneração do mesmo proporcionalmente ao período de ocupação durante o ano considerado, devendo a fração restante ser calculada sobre a remuneração do seu cargo efetivo ao qual retornou, após a exoneração.

Art. 82 A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 83 A jornada ordinária dos cargos efetivos é a prevista no Anexo VI, podendo o Diretor-Geral estabelecer horários, escalas e regimes de compensação, observado o limite legal e a natureza do serviço.

§ 1º A duração da jornada normal de trabalho não poderá ultrapassar as quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários e a sua redução na forma estabelecida no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º O exercício de cargo de provimento em comissão exige de seu ocupante o comparecimento ao serviço sempre que houver interesse da Autarquia Municipal.

Art. 84 Poderá, a critério da direção da Autarquia, haver redução da carga horária dos ocupantes de cargos efetivos, desde que não haja redução de vencimento do servidor ocupante do cargo. Tal adequação, deverá ser necessariamente fundamentada, observando-se o interesse público, vedação de favorecimento individual e compatibilidade com a continuidade do serviço, e cientificada ao(s) ocupante(s) do(s) referido(s) cargo(s).

Parágrafo único - Poderá, a critério da direção da Autarquia, haver ampliação da carga horária dos ocupantes de cargos efetivos, desde que haja correspondente ampliação salarial e observância ao limite legal máximo de jornada diária de trabalho 8 (oito) horas, bem como semanal, excetuada as questões de jornadas em regime de plantão. Tal adequação, deverá ser necessariamente fundamentada e cientificada ao(s) ocupante(s) do(s) referido(s) cargo(s).

Art. 85 É facultado ao servidor, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, requerer a redução da jornada de trabalho de 08 horas diárias e 40 horas semanais para 06 horas diárias e 30 horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

I - Observado o interesse da administração, a jornada reduzida com remuneração proporcional poderá ser concedida a critério da Diretoria-Geral, vedada a delegação de competência.
II - A jornada reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração.
III - O servidor que requerer a jornada de trabalho reduzida deverá permanecer submetido à jornada a que esteja sujeito até a data de início fixada no ato de concessão.
IV - A redução da jornada não implica perda de vantagens permanentes inerentes ao cargo efetivo ocupado, ainda que concedidas em virtude de leis que estabeleçam o cumprimento de quarenta horas semanais, hipóteses em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.

Art. 86 Fica instituída a possibilidade de adoção de jornada de revezamento ininterrupto, cuja duração poderá ser de 06 x 03 (06 horas de trabalho ininterruptas, durante 06 dias, seguidos de 03 dias de descanso) ou a adoção do sistema 12 x 36 (12 horas de trabalho ininterruptas, seguidas de descanso de trinta e seis horas consecutivas).

Parágrafo Único Não será devido o pagamento de adicional por serviço extraordinário para as jornadas de revezamento 06 x 03 ou 12 x 36, quando o trabalho recair em finais de semana, exceto em feriados e pontos facultativos.

CAPÍTULO IX
DA LOTAÇÃO

Art. 87 A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas do SAAE.

Art. 88 O Diretor-Geral, periodicamente, estudará, com os demais órgãos do SAAE, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo único Partindo das conclusões do referido estudo, a Diretoria Administrativa e Financeira, junto com a Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento apresentarão ao Diretor-Geral do SAAE a proposta de lotação geral, da qual deverão constar:

I - a lotação atual, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
II - a lotação proposta, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
III - relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novas classes de cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso;

Art. 89 As conclusões do estudo serão efetuadas com a devida antecedência para que se prevejam, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 90 Atendido sempre o interesse da Autarquia Municipal, o Diretor-Geral do SAAE poderá autorizar o remanejamento de servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não caracterize desvio de função ou redução de vencimento do servidor.

CAPÍTULO X
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO PERMANENTE

Art. 91 Novas classes de cargos poderão ser incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do SAAE, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 92 As Diretorias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo periódico de sua lotação, propor a criação de novas classes de cargos, sempre que necessário.

§ 1o Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar:

I - denominação das classes que se deseja criar;
II - descrição das respectivas atribuições e definição dos requisitos de instrução e experiência para provimento;
III - quantitativo dos cargos da classe a ser criada;
IV - nível de vencimento das classes a serem criadas;
V - justificativa pormenorizada de sua criação.

§ 2o O nível de vencimento das classes deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:
I - grau de complexidade e responsabilidade das atribuições descritas para a classe;
II - grau de instrução requerido para o desempenho da classe;
III - experiência exigida para o provimento da classe.

§ 3o A definição do nível de vencimento deverá resultar da análise comparativa dos fatores das classes a serem criadas com os fatores das classes já existentes na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do SAAE.

Art. 93 Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento analisarem a proposta e verificarem junto aos órgãos competentes:

I - se há dotação orçamentária para a criação da nova classe;
II - se suas atribuições estão implícitas ou explícitas nas descrições das classes já existentes.

Art. 94 De acordo com as conclusões da análise, a Diretoria Administrativa e Financeira, junto com a Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento encaminharão a proposta ao Diretor-Geral do SAAE para apreciação.

Parágrafo único Se a apreciação for favorável, o Diretor-Geral do SAAE a encaminhará à Câmara Municipal, para aprovação.

Art. 95 Aprovada a criação das novas classes, as mesmas serão incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do SAAE.

CAPÍTULO XI
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 96 O SAAE/Pirapora concederá aos seus servidores, auxílio alimentação, correspondente a 35% do nível de vencimento C-0 da Tabela de Vencimentos – Anexo V, desta Lei.

§ 1º Terão direito ao auxílio alimentação, todos os servidores da Autarquia, em efetivo exercício, independente do vencimento por eles percebidos.

§ 2º Perderá o direito ao recebimento do auxílio alimentação, o servidor que:

I – Ultrapassar 03 (três) faltas sem justificativas, dentro do mês de concessão do benefício.
II – Ter atrasos acumulados iguais ou superiores a 03 (três) horas, sem justificativas, dentro do mês da concessão do benefício.
III – Receber qualquer punição disciplinar.

§ 3º Na hipótese dos incisos I e II, do parágrafo 2º deste artigo, o servidor perderá o direito ao recebimento do benefício no mês subsequente à apuração das faltas ou atrasos.

§ 4º Na hipótese do inciso III, do parágrafo 2º deste artigo, o servidor perderá o direito o benefício pelos 03 (três) meses subsequentes à aplicação da penalidade.

Art. 97 O benefício do auxílio alimentação não se incorpora ao vencimento ou remuneração para quaisquer efeitos, observada a legislação tributária e previdenciária aplicável.

Parágrafo Único O benefício auxílio alimentação não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 98 O auxílio alimentação só poderá ser concedido com observância de dotação orçamentária específica e existência de disponibilidade financeira da Autarquia.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 99 O servidor do quadro efetivo que ocupe ou venha a ocupar função gratificada, fará jus à progressão e promoção, nos termos desta lei.

Art. 100 É vedado ao servidor desempenhar atividades que não sejam próprias do cargo que exerce e de que for titular, incidindo em responsabilidade à chefia que determinar ou permitir esta prática.

Art. 101 O disposto nesta Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 102 A despesa total com pessoal do SAAE deverá enquadrar-se no disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 103 A título de regra de transição, aos servidores integrantes do quadro de pessoal do SAAE na data de entrada em vigor desta Lei, assegura-se o direito à próxima promoção, a qual observará os requisitos previstos na legislação anteriormente vigente.

§ 1º A regra de transição de que trata o caput será concedida em caráter excepcional e aplicada uma única vez por servidor, vedada sua concessão em qualquer outra hipótese.

§ 2º Ficam expressamente excluídos da aplicação da regra de transição os servidores que já tenham sido beneficiados por disposição transitória de igual natureza prevista na Lei 2.792/2025.

Art. 104 Os servidores já pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do SAAE, que têm o vencimento básico superior aos definidos na Tabela de Vencimento Padrão da Autarquia disposta no Anexo V desta Lei, respeitado o princípio da irredutibilidade salarial, permanecerão vinculados à tabela de Vencimento estabelecida na legislação anterior e terão direito à progressão funcional até o padrão XV, conforme a legislação anterior.

Parágrafo único Para os fins do *caput*, ficam recepcionadas, exclusivamente em relação aos servidores nele enquadrados, as referências remuneratórias da legislação anterior, constantes do Anexo VIII desta Lei.

Art. 105 Ficam extintos, por vacância, nos termos do art. 34 da Lei Municipal 1782/2005, os cargos de Oficial de Administração I, II e III, Supervisor Operacional I, II e III, Técnico em Eletrotécnica I, II e III, Motorista I, II e III, Técnico em Saneamento I, II e III.

Parágrafo único: Em razão da vacância dos cargos constantes do *caput* deste artigo, não haverá mais ingresso neles, permanecendo, porém, todos os direitos funcionais dos servidores públicos que os ocupam, na forma da Legislação vigente, inclusive progressão e promoção.

Art. 106 São partes integrantes da presente Lei os Anexos de I a VIII.

Art. 107 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.352/1996, 1.729/2003, 2.123/2012, 2.198/2013, 2.254/2014, 2.509/2021, 2.628/2023, 2.666/2024 e 2.792/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.843/2026

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	Nº de Cargos
Advogado	2
Agente administrativo	25
Analista de Sistemas	3
Auxiliar de Ofícios	12
Auxiliar do Sistema de Tratamento de Esgoto (ASTE)	8
Biólogo	2
Contador	5
Eletricista	6
Encanador	30
Engenheiro	2
Fiscal	7
Leiturista	10
Mecânico de Veículos	2
Operador de ETA	18
Operador de Máquinas Pesadas	5
Técnico de Segurança do Trabalho	2
Técnico em Edificações	2
Técnico Químico	2

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES POR NÍVEIS DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL INICIAL
Advogado	H-0
Agente administrativo	D-0
Analista de Sistemas	H-0
Auxiliar de Ofícios	D-0
Auxiliar do Sistema de Tratamento de Esgoto (ASTE)	C-0
Biólogo	H-0
Contador	H-0
Eletricista	F-0
Encanador	F-0
Engenheiro	H-0
Fiscal	E-0
Leiturista	C-0
Mecânico de Veículos	F-0
Operador de ETA	F-0
Operador de Máquinas Pesadas	F-0
Técnico de Segurança do Trabalho	F-0
Técnico em Edificações	F-0
Técnico Químico	H-0

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA (CONFORME ANEXO V)
Agente de Atendimento	GRF II
Encarregado de Contratos, Encarregado de/dos serviços, Agente de Contratação/Pregoeiro	GRF 0
Membro Efetivo de Comissões	GRF I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES BÁSICAS DOS ENCARREGADOS DE SERVIÇOS:

•
Encarregado dos serviços de Expansão de redes de Esgoto Sanitário: Dirigir as atividades de expansão de redes e ramais de esgoto sanitário, chefiando equipes de trabalho.

•
Encarregado dos serviços de Corte e religação: Dirigir as atividades de corte e religação de água, chefiando toda a equipe de corte e religação de água da Autarquia, cuidando para que os serviços sejam realizados de forma satisfatória.

•
Encarregado dos serviços de Tratamento de Esgoto: Dirigir as atividades desenvolvidas pelas equipes de serviço que trabalham com o tratamento de Esgoto.

•
Encarregado dos serviços de Coleta e destinação de Resíduos Sólidos: Dirigir as atividades desenvolvidas pelas equipes de serviço que trabalham com a coleta e destinação de resíduos sólidos.

•
Encarregado dos serviços de Dívida Ativa: Dirigir os trabalhos das equipes que desenvolvem suas atividades na inscrição e controle da Dívida Ativa da Autarquia.

•
Encarregado dos serviços de Secretaria: Dirigir todas as atividades desenvolvidas pela secretaria Geral da Autarquia.

•
Encarregado dos serviços de Almoxarifado e Patrimônio: Dirigir todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Almoxarifado e Patrimônio.

•
Encarregado de Contratos: Trabalho de natureza técnico-administrativa que tem como atribuições principais gerenciar todo o ciclo de vida dos contratos, desde a elaboração e análise até a execução e fiscalização, garantindo a conformidade legal e a eficiência dos serviços contratados. Além disso, deve atuar na prevenção de riscos contratuais e na busca pela melhor relação custo-benefício para a autarquia.

•
Encarregado de serviços Operacionais: Responsável por verificar e inspecionar periodicamente a pressão da rede de abastecimento, para manter padrões adequados. Localizar e reparar vazamentos em padrões, ramais e redes de abastecimento, garantindo a redução de perdas e segurança do abastecimento de água, e se for o caso comunicar anomalias ou demandas que exijam manutenção corretiva ou preventiva de maior complexidade. Efetuar a substituição e reposição de registros e demais dispositivos de manobra, conforme necessidade operacional. Executar e acompanhar procedimentos de descarga e limpeza de redes/padrões, para manutenção da qualidade da água. Realizar e/ou supervisionar a substituição, reinstalação e desinversão de hidrômetros, assegurando seu correto funcionamento.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES BÁSICAS DO AGENTE DE ATENDIMENTO:
Realizar atendimento ao público, prestando informações e orientações sobre os serviços, normas e procedimentos da Autarquia; registrar, protocolar e acompanhar solicitações de usuários, mediante abertura e gestão de ordens de serviço em sistema próprio; receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações e demais demandas dos consumidores aos setores competentes, acompanhando sua resolução. Atualizar e manter dados cadastrais dos usuários nos sistemas informatizados.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES BÁSICAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO:
Responsável por conduzir a fase externa das dispensas de licitação eletrônica e do pregão, e suas principais atribuições incluem coordenar a sessão pública, receber e analisar propostas e documentos de habilitação, conduzir a etapa de lances, julgar a validade das propostas, verificar a habilitação dos participantes, negociar lances, coordenar a equipe de apoio e encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Conforme Legislação Específica)

CARGO	REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA (CONFORME ANEXO V)	% SOBRE SALÁRIO EFETIVO
Diretor	GRC 0	40
Diretor Adjunto	GRC I	35
Diretores, Controlador Interno, Procurador Chefe	GRC II	30
Gerentes, Ouvidor	GRC III	25

ANEXO V
TABELA SALARIAL

				0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
			A	1.201,32	1.261,39	1.324,46	1.390,68	1.460,22	1.533,23	1.609,89	1.690,38	1.774,90	1.863,65	1.956,83
			B	1.501,65	1.576,73	1.655,57	1.738,35	1.825,27	1.916,53	2.012,36	2.112,98	2.218,62	2.329,55	2.446,03
			C	1.877,07	1.970,92	2.069,47	2.172,94	2.281,59	2.395,67	2.515,45	2.641,23	2.773,29	2.911,95	3.057,55
			D	2.158,63	2.266,56	2.379,89	2.498,89	2.623,83	2.755,02	2.892,77	3.037,41	3.189,28	3.348,75	3.516,18
			E	2.698,29	2.833,20	2.974,86	3.123,60	3.279,78	3.443,77	3.615,96	3.796,76	3.986,60	4.185,93	4.395,22
			F	3.103,03	3.258,18	3.421,09	3.592,14	3.771,75	3.960,34	4.158,35	4.366,27	4.584,58	4.813,81	5.054,50
			G	3.878,78	4.072,72	4.276,36	4.490,17	4.714,68	4.950,42	5.197,94	5.457,84	5.730,73	6.017,26	6.318,13
			H	4.848,48	5.090,91	5.345,45	5.612,72	5.893,36	6.188,03	6.497,43	6.822,30	7.163,42	7.521,59	7.897,67
			I	5.575,76	5.854,55	6.147,28	6.454,64	6.777,37	7.116,24	7.472,05	7.845,65	8.237,94	8.649,83	9.082,33
			J	6.412,11	6.732,72	7.069,35	7.422,82	7.793,96	8.183,66	8.592,84	9.022,48	9.473,61	9.947,29	10.444,65
GCR	14.958,92	11.756,52	11.219,19	8.702,96										
GRF	1.351,31	485,09	599,71											
GRC – Gratificação de Cargo Comissionado GRF - Função Gratificada														

	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX		
A	2.054,67	2.157,40	2.265,27	2.378,54	2.497,47	2.622,34	2.753,46	2.891,13	3.035,68	3.187,47		
B	2.568,33	2.696,75	2.831,59	2.973,17	3.121,83	3.277,92	3.441,81	3.613,90	3.794,60	3.984,33		
C	3.210,43	3.370,95	3.539,50	3.716,47	3.902,29	4.097,41	4.302,28	4.517,39	4.743,26	4.980,43		
D	3.691,99	3.876,59	4.070,42	4.273,94	4.487,64	4.712,02	4.947,62	5.195,00	5.454,75	5.727,49		
E	4.614,99	4.845,73	5.088,02	5.342,42	5.609,54	5.890,02	6.184,52	6.493,75	6.818,43	7.159,36		
F	5.307,23	5.572,59	5.851,22	6.143,78	6.450,97	6.773,52	7.112,20	7.467,81	7.841,20	8.233,26		
G	6.634,03	6.965,74	7.314,02	7.679,72	8.063,71	8.466,89	8.890,24	9.334,75	9.801,49	10.291,56		
H	8.292,55	8.707,18	9.142,54	9.599,66	10.079,65	10.583,63	11.112,81	11.668,45	12.251,87	12.864,47		
I	9.536,44	10.013,26	10.513,93	11.039,62	11.591,61	12.171,19	12.779,74	13.418,73	14.089,67	14.794,15		
J	10.966,88	11.515,23	12.090,99	12.695,54	13.330,32	13.996,83	14.696,67	15.431,51	16.203,08	17.013,24		

ANEXO VI
DESCRIÇÕES DAS CLASSES - (QUADRO PERMANENTE)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	**JORNADA DE TRABALHO**
ADVOGADO	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO
Defender e promover os interesses públicos do SAAE/Pirapora-MG, por meio da representação judicial e extrajudicial, em todos os âmbitos federativos.
TAREFAS TÍPICAS
• Defender os interesses da Autarquia, cuja alçada lhe seja designada pelo Diretor Jurídico. • Pesquisar fontes em leis, doutrinas, jurisprudências, fazendo registro técnico e sempre atualizado daquelas que forem pertinentes aos processos da Autarquia. • Produzir estudos e pesquisas jurídicas, adotando medidas adequadas e disseminando informações essenciais às propostas de melhorias internas • Propor ações judiciais do interesse da Autarquia, mediante autorização do Diretor-Geral, ou em caso de urgência, ad referendum deste. • Efetuar a cobrança da dívida ativa desta Autarquia, pelas vias judiciais e/ou extrajudiciais; • Administrar e controlar dados e informações jurídicas, visando produzir ações de desenvolvimento de processos e procedimentos relativos ao seu campo de trabalho. • Elaborar pareceres, atos administrativos, minutas de projetos de lei e respectivas exposições de motivos, consoante determinação da Diretoria.

- Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da Autarquia.
- Promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico quando necessário para regular tramitação do feito.
- Emitir pareceres nos processos de licitatórios, em todas as suas fases, inclusive acompanhando as sessões de abertura e julgamento das propostas, quando solicitado, e orientar técnica e juridicamente os membros da comissão de licitação e pregoeiros, sempre que necessário.
- Quando designado pelo Diretor-Geral ou pelo Diretor Jurídico, elaborar parecer para todas as unidades da Autarquia quanto à aplicação da legislação.
- Elaborar petições em processos judiciais, inclusive prestando informações em mandados de segurança.
- Elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa.
- Elaborar anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos.
- Emitir pareceres técnicos e outros instrumentos jurídicos, contendo informações sobre os assuntos pertinentes a sua área de atuação
- Integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo disciplinar.
- Analisar juridicamente os processos e procedimentos de contratação de pessoal e de bens e serviços, entre outros, realizados pela Autarquia.
- Elaborar respostas e/ou pareceres junto às solicitações e/ou requerimentos administrativos formulados por servidores, clientes e fornecedores internos e externos dentro do seu âmbito de atuação.
- Executar outras tarefas, conforme determinação da Diretoria Geral e/ou da Diretoria Jurídica, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino superior em Direito, com registro ativo na OAB.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho de escritório que consiste notadamente em executar ou coordenar atividade determinada do SAAE, em todos os passos que a integram. O trabalho se desenvolve com autonomia, sob orientação geral de sua chefia e prescrições legais ou regulamentares específicas e previamente conhecidas.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar em estudos de cargos e salários, coletando, organizando e tabulando dados e sugestões relevantes, para possibilitar maior clareza no desenvolvimento do projeto.
- Participar da implantação da legislação da Autarquia, tais como da Estrutura Administrativa, do Regulamento de Cargos e Salários e das diversas normas de serviço.
- Participar em projetos de organização ou racionalização de serviços, coletando informações necessárias à elaboração de fluxogramas, organogramas e normas administrativas, a fim de concorrer para maior produtividade e eficiência dos serviços.
- Informar e dar pareceres em processo.
- Dar sugestões no que concerne ao aperfeiçoamento de processos de trabalho, orientando e controlando subordinados, para colaborar no processo de desenvolvimento administrativo.
- Participar das diversas comissões de trabalho instituídas pela Autarquia.
- Executar ou coordenar atividades junto a todas as Diretorias e Gerências da Autarquia.
- Coletar, classificar e sintetizar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, e efetuando cálculos, para obter as informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas.
-

Atender os consumidores, prestando informações e encaminhando/solucionando suas reclamações/solicitações.

•
Prestar informações e opinar em processos.

•
Participar de comissões diversas, especiais ou previstas em lei.

•
Operar sistemas de informática em geral.

•
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio Completo.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
ANALISTA DE SISTEMAS	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste em gerar aplicações informatizadas, desenvolvendo, implantando e mantendo sistemas de acordo com metodologia e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto a qualidade, custos, prazos e benefícios.
O Analista de Sistemas trabalha com acentuada autonomia, sob a orientação geral da Gerencia Administrativa.

TAREFAS TÍPICAS

•
Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes.

•
Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos da Autarquia.

•
Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a Autarquia, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição.

•
Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes.

•
Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos.

•
Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas.

•
Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

•
Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem.

•
Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados.

•
Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender às necessidades dos usuários dos sistemas.

•
Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados.

•
Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos.

•
Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos.

•
Executar serviços de manutenção de todo sistema de hardware, software e rede.

•
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Curso Superior completo em: Análise de Sistemas, Engenharia de sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Ciências da Informação ou outro curso inerente à área de atuação.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO

AUXILIAR DE OFÍCIOS	40 HORAS SEMANAIS

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho manual, com natureza de aprendiz de Ofício, que exige, principalmente, esforço físico.

TAREFAS TÍPICAS

- Demolir pavimentos, concretos e escavar valas, utilizando ferramentas e equipamentos próprios.
- Conduzir veículos da Autarquia para o desempenho das tarefas.
- Desobstruir redes e tubulações por processo manual ou mecânico.
- Manutenção e limpeza das Estações de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Elevatórias de Água e Elevatórias de Esgotos.
- Executar limpezas diversas de terreno, como roçadas ou capinas.
- Construir e reparar redes de água potável em áreas do Município.
- Construir e reparar tubulações do sistema de abastecimento de água e de esgotos sanitários da cidade.
- Utilizar canos, juntas, uniões, tês, joelhos, tampões e outros materiais necessários ao trabalho, conforme as especificações.
- Preparar materiais, misturando componentes.
- Realizar pequenas escavações para manutenção das redes de água e esgoto, com consequente colocação de terra e compactação.
- Realizar trabalhos de construção de bueiros, rede de esgotos sanitários, redes de água, mata-burros, caixas d'água e outros.
- Construir e recuperar poços de visitas e poço luminar.
- Remover cargas diversas.
- Utilizar canos, juntas, uniões, tês, joelhos, tampões e outros materiais necessários ao trabalho de reparo e execução de ramais domiciliares externos, conforme as orientações do encanador.
- Escavação de valas para construção e recuperação de redes e ramais de água e esgoto.
- Recuperação de vias públicas, compactação de valas e preparação da base para aplicação do pavimento da via.
- Utilizar ferramentas e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, providenciando a sua guarda após o encerramento do trabalho.
- Executar serviços de corte e religação de água;
- Substituição de hidrômetros.
- Zelar pela limpeza e conservação das instalações.
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Fundamental Completo.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
AUXILIAR DE SISTEMA DO TRATAMENTO DE ESGOTO (ASTE)	40 HORAS SEMANAIS

	(Sobreaviso conforme escala)

NATUREZA DO TRABALHO
Trabalho essencialmente operacional, com foco em garantir o recebimento e tratamento adequado dos efluentes para proteger a saúde pública e o meio ambiente.
TAREFAS TÍPICAS
• Auxiliar na operação das unidades da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estações Elevatória de Esgoto (EEE), especialmente reator anaeróbio e lagoa facultativa; • Realizar inspeções rotineiras nas instalações da ETE e EEE; • Verificar o funcionamento dos equipamentos e registrar dados operacionais conforme procedimentos definidos; • Apoiar na manutenção preventiva e corretiva de bombas submersíveis e demais equipamentos das elevatórias; • Realizar a limpeza periódica de grades, caixas de areia e demais estruturas de retenção de sólidos; • Comunicar ocorrências de falhas ou anormalidades aos responsáveis pela operação; • Executar serviços de roçada manual e/ou com uso de roçadeiras motorizadas nas áreas da ETE e EEE; • Manter a limpeza e organização dos ambientes internos e externos das unidades operacionais; • Contribuir para a preservação do meio ambiente, evitando o descarte incorreto de resíduos e produtos químicos; • Apoiar ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela Autarquia; • Colaborar com a equipe técnica em atividades de coleta de amostras e preparação de relatórios operacionais; • Preencher formulários e planilhas com informações de rotina; • Participar da escala de sobreaviso e atender às emergências, conforme determinação superior; • Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	**JORNADA DE TRABALHO**
BIÓLOGO	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO
Formular, elaborar, coordenar, supervisionar, orientar e executar estudos, projetos, trabalhos, análises, experimentações e pesquisas técnico-científicas básicas e aplicadas, nos vários setores da Biologia, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos. Orientar, dirigir, gerenciar, administrar, coordenar, assessorar, prestar consultoria e dar assistência técnico-científica ao SAAE, no âmbito de sua especialidade. Proceder a realização de exames, vistorias, perícias, avaliações e emissões de laudos e pareceres técnicos, de acordo com o currículo efetivamente realizado.
TAREFAS TÍPICAS
• Formular, elaborar, coordenar, supervisionar, orientar e executar estudos, experimentações e pesquisas técnico-científicas básicas e aplicadas, nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto; • Realizar perícias, emitir e elaborar laudos e pareceres técnicos sobre efeitos ambientais relacionados aos empreendimentos em Estações de Tratamento de Água e Esgoto; • Apoiar tecnicamente na elaboração e análise de editais para licitações, contratação de serviços e aquisição de instrumentos, equipamentos e reagentes laboratoriais; • Realizar, supervisionar, coordenar, orientar, executar, conferir, vistoriar e responsabilizar-se por análises hidrobiológicas, microbiológicas, bacteriológicas e parasitológicas, atividades e procedimentos laboratoriais, técnicas de limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentos, equipamentos e vidrarias;

- Realizar identificações, estudos e pesquisas sobre a biologia, comportamento e métodos de controle quali-quantitativos de organismos vetores em águas de abastecimento e esgotos sanitários, a fim de se engendrar ou se adotar medidas mitigadoras;
- Apresentar periodicamente relatórios técnico-científicos e preparar trabalhos científicos para publicação e divulgação;
- Anotar em fichas e relatórios, dados sobre descobertas, análises e conclusões de trabalhos/pesquisas científicas, de caráter básicos ou aplicados;
- Participar, orientar, coordenar e fiscalizar equipes técnicas e de treinamento, realizando palestras, cursos, campanhas de cunho educativo ou técnico-científico no que diz respeito à saúde pública, biologia sanitária, educação ambiental e outras áreas correlatas;
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Curso Superior de Ciências Biológicas, registro no CRBio (Conselho Regional de Biologia).

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
CONTADOR	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO
Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública. Observar as demandas exigidas pela legislação vigente e em especial, à Lei 101/2000 e demais atos referentes à função de Contador Público.

TAREFAS TÍPICAS

- Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade pública;
- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e exigências legais;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
- Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
- Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;
- Apoiar o Controle Externo;
- Assessorar a Administração;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura da Autarquia;
- Realizar auditorias internas;
- Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

- Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;
- Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- Avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
- Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- Representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades e ilegalidades;
- Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Curso superior em Ciências Contábeis, com registro profissional no órgão da classe.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
ELETRICISTA	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO
Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas com instalações elétricas em geral. O trabalho pode incluir, eventualmente, a orientação das atividades de auxiliares.

TAREFAS TÍPICAS

- Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais, segundo as normas técnicas, para aquisição.
- Executar serviços de reparação e manutenção de aparelhos, máquinas e instalações elétricas do serviço de abastecimento de água da cidade.
- Instalar fiações, montar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas.
- Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado.
- Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas.
- Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, para manter as instalações elétricas em perfeitas condições de funcionamento.
- Executar serviços de limpeza e reparos em geradores e motores.
- Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos.
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços típicos da classe, inclusive quanto às precauções e medidas necessárias ao desempenho das tarefas.
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza.
- Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos.
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino médio ou Curso Técnico de Eletrotécnica ou Eletromecânica completos. Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
ENCANADOR	40 HORAS SEMANAIS

NATUREZA DO TRABALHO
Trabalho manual, com a natureza de ofício, que consiste em executar serviços de instalação e reparos de redes e tubulações de água e esgotos sanitários, para permitir o abastecimento de água e o escoamento dos esgotos sanitários de maneira correta e eficiente. O trabalho se desenvolve orientado por desenhos ou sob a assistência direta de superior hierárquico. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação, quanto à maneira de realizar o serviço.

TAREFAS TÍPICAS

- Construir e reparar redes de água potável e esgoto em áreas do Município.
- Construir e reparar tubulações do sistema de abastecimento de água e de esgotos sanitários da cidade e povoados do Município.
- Conduzir veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços
- Verificar as características da rede a ser construída, examinando plantas e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Verificar as características da rede a ser construída, examinando plantas e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
- Utilizar canos, juntas, uniões, tês joelhos, tampões, e outros materiais necessários ao trabalho, conforme as especificações.
- Escavação de valas para construção e recuperação de redes e ramais de água e esgoto.
- Utilizar ferramentas e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, providenciando a sua guarda após o encerramento do trabalho.
- Executar o assentamento de tubos e conexões, reparo e execução de ramais domiciliares externos.
- Recuperação de passeio, vias públicas, compactação de valas e preparação da base para aplicação do pavimento da via.
- Corrigir vazamentos em redes adutoras e de distribuição de água.
- Promover a retirada e instalação de hidrômetros.
- Efetuar testes de vazamento nas instalações internas.
- Executar a desobstrução de poços de visita, redes e derivações.
- Efetuar a suspensão e restabelecimento das ligações de água e esgoto.
- Construção e recuperação de poço de visita e poço luminar.
- Manutenção e limpeza das Estações de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Água e Estação Elevatória de Esgoto.
- Instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como gaxetas, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rotor, etc.
- Manter e conservar tubulações de adução e distribuição destinadas à condução de água, utilizando chumbações, juntas de expansão, gibault, etc.
- Instalar e dar manutenção em dosadores de produtos químicos.
- Dar manutenção no sistema de água e coleta de esgoto sanitário, bem como nas elevatórias da ETA e ETE.

- Instalar e manter a parte hidráulica dos reservatórios de água potável.
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto, tais como bombas, válvulas registros, hidrantes, ventosas, macro-medidores, válvulas tipo arriete e de descarga e outros.
- Cumprir a programação de manutenção preventiva dos equipamentos do sistema de água e esgoto.
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
ENGENHEIRO	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho profissional de engenharia civil e sanitária que consiste em projetar, especificar, dar execução e fiscalizar obras públicas, por administração direta ou contratada. A classe abrange ainda atividades de assessoramento, planejamento, organização, concessões e autorizações diversas, suprimento e outras, na forma da Lei de Organização Administrativa da SAAE. O trabalho é feito com ampla autonomia técnica, sem prejuízo de supervisão e controle de resultados emanados de superior hierárquico. O engenheiro constitui um dos principais recursos humanos da SAAE, de cujas iniciativas e desempenho depende sobremaneira o êxito da Autarquia na realização de suas funções.

TAREFAS TÍPICAS

- Projetar, calcular, orçar, dirigir, fiscalizar ou controlar a construção de redes de água e esgoto, pluviais, edifícios e respectivas obras complementares.
- Elaborar projetos e orçamentos de obras.
- Distribuir e orientar trabalhos de levantamentos topográficos.
- Examinar processos e emitir pareceres técnicos.
- Coordenar e orientar a fiscalização de obras contratadas, edificações particulares e posturas municipais.
- Coordenar e orientar serviços de topografia e de desenho.
- Minutar e rever editais de licitação de obras e serviços de engenharia e de concessão de serviços.
- Elaborar cronogramas, quadros demonstrativos e levantamentos e mapas estatísticos diversos.
- Fazer composição de preços e estudo de reajustamento de preços de obras e serviços contratados e dos preços, tarifas e taxas dos serviços públicos.
- Elaborar sistemas de levantamento de custos/benefícios da Autarquia.
- Elaborar relatórios e formular recomendações.
- Participar da elaboração e acompanhamento de normas e instruções de serviços, dos Orçamentos Anual e Plurianual e de outros documentos institucionais da Autarquia.
- Executar muitas outras tarefas de mesma natureza previstas para a área de engenharia na Lei de Organização Administrativa da SAAE

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Curso Superior completo em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental. Registro no CREA.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO

FISCAL	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO
Trabalho especializado que consiste em fiscalizar o cumprimento, pelos consumidores, do regulamento do SAAE. O trabalho se desenvolve com acentuada autonomia, segundo prescrições legais e regulamentares, sujeito à aprovação e ao controle de legalidade das autoridades superiores. A classe confere a seus titulares, poder de polícia administrativa quanto às infrações às normas da Autarquia.

TAREFAS TÍPICAS
• Elaborar plano de ação de fiscalização com vista ao cumprimento das normas regulamentares da Autarquia visando a melhoria da arrecadação das receitas inerentes aos serviços prestados (água, esgoto e limpeza pública urbana)
• Executar tarefas de fiscalização em estabelecimentos industriais e comerciais e em residências, visando averiguações se o consumo de água está sendo devidamente registrado nos hidrômetros, se há ligações irregulares, violação de cortes, ligações clandestinas, bem como, cumprimento das normas inerentes a limpeza pública e urbana e etc.
• Prestar atendimento aos consumidores, prestando-lhes esclarecimentos sobre leitura de contas, cronograma de entrega e vencimento de contas, serviços prestados pelo SAAE, procedimentos para sanar irregularidades, resolver inadimplência, etc
• Autuar e notificar os consumidores que estiverem usando de meios fraudulentos para burlar o registro da água consumida e drenagem dos esgotos.
• Autuar os consumidores devedores, notificá-los e prosseguir de acordo com o devido processo legal.
• Executar levantamentos de campo, a fim de atualizar os cadastros do SAAE
• Executar serviços internos, para o lançamento, inscrição e cobrança das taxas
• Instruir os processos de cobrança da dívida ativa, de acordo com os requisitos do SAAE
• Executar serviços, em meio eletrônico, de atualização e implantação de cadastros e lançamentos, inscrição, cobrança e controle da arrecadação.
• Providenciar a cobrança amigável da dívida ativa do SAAE
• Propor alterações no regulamento do SAAE e medidas de atuação na área
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	**JORNADA DE TRABALHO**
LEITURISTA	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO
Trabalho de natureza técnico-administrativa, complexidade mediana, envolvendo conhecimento das normas relativas ao regulamento do SAAE e a verificação de seu cumprimento por parte dos consumidores usuários do serviço.

TAREFAS TÍPICAS
• Efetuar os serviços de leitura de hidrômetros de pequenos e grandes consumidores, via coletor de dados;
• Efetuar e informar dados cadastrais de imóveis, tais como: nome de logradouro, número do imóvel, número do hidrômetro;
• Verificar ligações irregulares, violação de corte, confirmar novas ligações;
• Otimizar roteiros de leituras;
•

Registrar as ocorrências surgidas no andamento dos trabalhos, tais como: hidrômetro quebrado, violado, caixa baixa, cão solto, casa fechada, etc;

•
Prestar atendimento aos usuários, esclarecendo-os em relação a leituras, cronogramas de entrega das contas e vencimento, inadimplência, serviços prestados pelo 195, serviços prestados pelo sistema, esclarecendo a maneira como o mesmo deverá proceder em caso de irregularidades;

•
Ler e registrar em impresso próprio ou em coletores de dados os consumos de água.

•
Efetuar a entrega das contas de água e esgoto, cobranças e informes de qualquer natureza, distribuindo-os conforme o roteiro e nos endereços estabelecidos.

•
Inspecionar as instalações hidrossanitárias dos consumidores, visando a correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE.

•
Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão de ligações de água e esgoto.

•
Levar ao conhecimento do superior qualquer irregularidade que observar nas ligações domiciliares, comerciais e industriais.

•
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação categorias A.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
MECÂNICO DE VEÍCULOS	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho qualificado, com categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva em veículos em geral. O mecânico trabalha com acentuada autonomia, sob orientação e controle da Seção de Transportes.

TAREFAS TÍPICAS

•
Executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas pesadas e veículos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil.

•
Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos veículos.

•
Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os veículos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento.

•
Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos e veículos, conforme especificações de cada um, utilizando os instrumentos apropriados.

•
Verificar a necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo.

•
Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza.

•
Requisitar material necessário à execução dos trabalhos.

•
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do trabalho.

•
Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio Completo ou Curso Técnico em Mecânica, Carteira Nacional de Habilitação categoria D, curso de formação específica na área de Mecânica de Veículos.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
OPERADOR DE ETA	**ESCALA DE REVEZAMENTO** **6 X 3**

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho que consiste em executar as tarefas de operação e manutenção dos sistemas de captação, recalque, tratamento e distribuição de água potável. Trabalho de grande responsabilidade que se desenvolve com relativa autonomia, sob programação e instruções gerais de superior hierárquico.

TAREFAS TÍPICAS

- Operar a Estação de Tratamento de Água;
- Preparar soluções;
- Manipular produtos químicos para dosagem do sistema (coagulantes, flúor, alcalinizantes e outros);
- Realizar limpeza das paredes e calhas do sistema de filtração diariamente;
- Operar equipamentos de automação;
- Realizar manutenção de retrolavagem dos filtros;
- Realizar ensaios de floculação (jar-test),
- Manter bancadas limpas e organizadas, higiene pessoal e limpeza do ambiente de trabalho;
- Realizar análises físico-químicas destinadas ao controle do processo;
- Preencher relatórios diários da ETA;
- Operar sistema de bombas de captação e distribuição de água;
- Usar, obrigatoriamente, EPI's e uniforme;
- Manter dosagem residual de produtos químicos solicitada;
- Acompanhar os níveis dos reservatórios e do manancial de captação;
- Observar a pressão dos sistemas de redes de água.
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio Completo ou Curso Técnico em Química.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste em dirigir e operar veículos motorizados e máquinas leves e pesadas (automóveis, caminhões, retroescavadeiras e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), observando a legislação de trânsito vigente.

TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir e operar caminhões e máquinas leves e pesadas.
- Vistoriar o veículo, máquina ou caminhão para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Zelar pelo bom andamento dos trabalhos, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros ou da carga.

- Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.
- Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, caminhões e máquinas.
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos.
- Anotar segundo as normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências.
- Participar da escala de sobreaviso e atender às emergências, conforme determinação superior;
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria D e curso de operação de retroescavadeira.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO
Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho da Autarquia.

TAREFAS TÍPICAS

- Trabalhar em conjunto com o RH;
- Acompanhar, propor mudanças e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CIPA;
- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Autarquia e determinar fatores de riscos e de acidentes;
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
- Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
- Manter contato juntos aos serviços médicos e sociais da Autarquia para o atendimento necessário aos acidentados;
- Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
- Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança;
- Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;

- Participar de programas de treinamento quando convocado;
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Curso Técnico de Segurança do Trabalho, com registro profissional.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO

Realizar tarefas abrangentes de projeção e execução qualificada de desenhos técnicos e arquitetônicos, principalmente das estruturas componentes dos sistemas de tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto.

TAREFAS TÍPICAS

- Atuar no planejamento, projeto, execução e na manutenção de obras.
- Atuar no levantamento de informações cadastrais, técnicas e de custos, que irão subsidiar a elaboração do projeto ou compor o seu estudo de viabilidade.
- Desenvolver projetos arquitetônicos e de instalações, dando a eles a forma gráfica adequada e detalhando as informações necessárias à execução da obra.
- Elaborar orçamentos, processos licitatórios e licenciamento de obras.
- Supervisionar a execução de projetos, coordenando equipes de trabalho.
- Elaborar cronogramas e orçamentos, orientando, acompanhando e controlando as etapas da construção.
- Controlar a qualidade dos materiais, de acordo com as normas técnicas.
- Executar levantamentos topográficos, locações de obras e demarcações de terrenos.
- Realizar ensaios tecnológicos de laboratório e de campo.
- Aplicar normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e de controle de qualidade nos processos construtivos.
- Aplicar medidas de controle e proteção ambiental para os impactos gerados pelas atividades construtivas.
- Conhecer e aplicar normas de sustentabilidade ambiental, respeitando o meio ambiente e entendendo a sociedade como uma construção humana dotada de tempo, espaço e história.
- Ter iniciativa, criatividade, autonomia, responsabilidade, saber trabalhar em equipe, exercer liderança e ter capacidade empreendedora.
- Realizar serviços de georreferenciamento e topografia.
- Posicionar-se crítica e eticamente frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto nos serviços de saneamento básico.
- Orientar e controlar a execução técnica dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, realizando testes, comparando resultados, identificando e registrando desvios, preparando o quadro demonstrativo de parâmetros e controle operacional.
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Curso Técnico em Edificações completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO

TÉCNICO QUÍMICO	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO
Trabalho técnico que consiste em dirigir os trabalhos de tratamento da água e esgoto, as pesquisas de laboratório e emitir e assinar os resultados dos exames realizados. O trabalho se desenvolve com autonomia técnica.

TAREFAS TÍPICAS

- Promover a implantação dos serviços a serem desenvolvidos no laboratório da SAAE.
- Elaborar especificações técnicas necessárias à contratação de serviços e compra de materiais, utensílios e equipamentos de sua área de atuação.
- Dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e controlar os serviços do laboratório.
- Supervisionar os serviços de tratamento da água.
- Executar outras tarefas típicas da profissão, de acordo com as determinações superiores.
- Preparar reagentes químicos, fazer análises físico-químicas e bacteriológicas.
- Controlar estoques de reagentes e produtos químicos, utilizados no tratamento da água e do esgoto.
- Monitor redes e reservatórios de distribuição de água quanto ao controle de qualidade da água.
- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Curso Técnico em Química completo, registro profissional.

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO POR VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	**JORNADA DE TRABALHO**
MOTORISTA	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO
Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros ou cargas,observando a legislação de trânsito vigente.

TAREFAS TÍPICAS

- Examinar a Ordem de Serviço, verificando o itinerário a ser seguido, para dar cumprimento à programação estabelecida.
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testar os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros.
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros ou da carga.
- Controlar a carga e a descarga do material transportado, comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes.
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado.
-

Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento.

•
Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

•
Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos.

•
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.

•
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos.

•
Anotar segundo as normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências.

•
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação de Motorista nas categorias C ou D

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho complexo de escritório que consiste notadamente em estudar, implantar e coordenar atividade determinada do SAAE. O trabalho se desenvolve com autonomia, sob orientação geral de sua chefia e prescrições legais ou regulamentares, envolvendo conhecimento e experiência em técnicas de administração pública, notadamente nas áreas de organização e métodos, pessoal, material, comunicação e arquivo, orçamento, consumidores.

TAREFAS TÍPICAS

•
Participar em estudos de cargos e salários, coletando, organizando e tabulando dados e sugestões relevantes, para possibilitar maior clareza no desenvolvimento do projeto.

•
Participar em projetos de organização ou racionalização de serviços, coletando informações necessárias à elaboração de fluxogramas, organogramas e normas administrativas, a fim de concorrer para maior produtividade e eficiência dos serviços.

•
Executar serviços relativos à administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, examinando e escriturando documentação, livros, fichas e demais formulários que a rotina exigir, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos.

•
Participar da implantação da legislação da Autarquia, tais como da Estrutura Administrativa, do Regulamento de Cargos e Salários e das diversas normas de serviço.

•
Informar e dar pareceres em processo.

•
Participar de comissões de licitação, de promoção, de processo administrativo disciplinar e similares.

•
Dar sugestões no que concerne ao aperfeiçoamento de processos de trabalho, orientando e controlando subordinados, para colaborar no processo de desenvolvimento administrativo.

•
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino superior completo.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
SUPERVISOR OPERACIONAL	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho qualificado, de natureza técnico-operacional, que consiste em planejar e coordenar as atividades de operação e manutenção do sistema de água e esgoto e ainda em orientar os profissionais e atividades operacionais do SAAE. O trabalho é realizado com acentuada autonomia, em parceria com o engenheiro.

TAREFAS TÍPICAS

•

Supervisionar o sistema de distribuição de água tratada e coleta de esgoto sanitário.

•
Solicitar ou prestar informações aos consumidores, referentes a irregularidades de ligações e/ou consumo, esclarecendo a maneira como o mesmo deverá proceder para sua regularização.

•
Coordenar o assentamento de tubos e conexões para redes domiciliares externas.

•
Manter atualizado o levantamento cadastral do sistema de água e esgoto.

•
Fazer levantamento de controle de perda de água, bem como prestar informações à Gerência responsável através de relatórios inerentes à função.

•
Programar, organizar, orientar e supervisionar as tarefas a serem executadas pelo sistema operacional, dentro de padrões preestabelecidos pela Autarquia.

•
Elaborar, coordenar e acompanhar plano de manutenção preventiva do sistema de água e esgoto.

•
Elaborar propostas que visem maior e melhor rendimento das atividades desenvolvidas pelo sistema pelo sistema de manutenção e operação.

•
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	**40 HORAS SEMANAIS**

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho técnico que consiste em dirigir os trabalhos de manutenção elétrica em equipamentos e instalações; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas e na especificação, compra e recebimento de equipamentos e material elétrico. O trabalho se desenvolve com autonomia técnica.

TAREFAS TÍPICAS

•
Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes a instalações, montagens e operação.

•
Coletar dados de natureza técnica.

•
Elaborar desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculos.

•
Elaborar orçamentos de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra.

•
Detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança.

•
Aplicar normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.

•
Executar ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos.

•
Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

•
Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

•
Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho.

•
Responsabilizar-se pela elaboração de projetos de detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projetos.

•

Executar esboços, desenhos técnicos e levantamento de quantitativos, baseando-se em plantas e especificações, para subsidiar estudos e projetos de desenvolvimento.

•
Manter contato com a supervisão técnica e outros setores da Autarquia para assegurar a correta execução e continuidade dos projetos e programas do SAAE, dentro do planejamento efetuado.

•
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Curso Técnico em Eletrotécnica, registro profissional.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	JORNADA DE TRABALHO
TÉCNICO EM SANEAMENTO	40 HORAS SEMANAIS

NATUREZA DO TRABALHO
Trabalho técnico que consiste em dirigir os trabalhos de tratamento da água e esgoto, as pesquisas de laboratório e emitir e assinar os resultados dos exames realizados. O trabalho se desenvolve com autonomia técnica.

TAREFAS TÍPICAS

•
Interpretar plantas, desenhos, croquis, especificações de rede de água e esgotos para programar os materiais necessários à execução dos serviços de saneamento.

•
Orientar e controlar a execução técnica dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, realizando testes, comparando resultados, identificando e registrando desvios, preparando o quadro demonstrativo de parâmetros e controle operacional.

•
Executar esboços, desenhos técnicos e levantamento de quantitativos, baseando-se em plantas e especificações, para subsidiar estudos e projetos de desenvolvimento.

•
Preparar estimativas de custos de materiais e mão-de-obra, através de pesquisa de mercado ou publicações especializadas, para fornecer os dados necessários à elaboração de orçamentos.

•
Manter contato com a supervisão técnica e outros setores da Autarquia para assegurar a correta execução e continuidade dos projetos e programas do SAAE, dentro do planejamento efetuado.

•
Executar outras tarefas típicas da profissão, de acordo com as determinações superiores.

•
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: Curso Técnico em Saneamento, registro profissional.

ANEXO VIII - REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

	0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
K	13.911,77	14.607,36	15.337,73	16.104,62	16.909,85	17.755,34	18.643,11	19.575,26	20.554,02
L	15.303,04	16.068,20	16.871,61	17.715,19	18.600,94	19.530,99	20.507,54	21.532,92	22.609,56
M	17.598,52	18.478,44	19.402,36	20.372,48	21.391,11	22.460,66	23.583,70	24.762,88	26.001,02

	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
K	21.581,73	22.660,81	23.793,85	24.983,55	26.232,72	27.544,36	28.921,58
L	23.740,04	24.927,05	26.173,40	27.482,07	28.856,17	30.298,98	31.813,93
M	27.301,08	28.666,13	30.099,44	31.604,41	33.184,63	34.843,86	36.586,05

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:636CD147